ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**000165-0200/22-3**
Gabinete:	**Edson Brum**
Data de abertura:	**03 de janeiro de 2022**
Matéria:	**Contas Anuais**
Órgão:	**PM DE CANDIOTA - 74400**
Interessado(s):	**Luiz Carlos Folador** **Paulo Roberto Brum Correa**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SETOR DE AUTUAÇÃO PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO

Fl.	Rubrica

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000165-0200/22-3
Órgão: PM de Candiota
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Algir Lorenzon
Exercício: 2022

Distribuído em 11 de Janeiro de 2022.
Luís Fernando Hannecker - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5648.21EE.2AB8.7626.5D52.

Página 3
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 31/01/2022
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 4
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.826.601,00	1.816.261,62
Contribuições	17.203.280,00	259.689,83
Receita Patrimonial	5.115.592,09	335.139,94
Receita Agropecuária	9.045,00	560,00
Receita de Serviços	818.037,00	100.288,75
Transferências Correntes	44.734.965,00	4.451.541,16
Outras Receitas Correntes	719.181,00	4.022,98
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**97.426.701,09**	**6.967.504,28**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	540.838,00	100.238,95
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**542.402,00**	**100.238,95**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.860.081,29**	**-2.046.107,96**
TOTAL DAS RECEITAS	**93.109.021,80**	**5.021.635,27**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	455.000,00
Créditos Especiais	12.310.359,10
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	455.000,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**102.585.696,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	6.140.100,63
Liquidado	4.618.059,86
Pago	4.612.915,86

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 5
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**1.522.040,77**
SALDO A PAGAR	**5.144,00**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.917.239,55
Liquidado	1.689.379,74
Pago	1.654.582,53
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**227.859,81**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**34.797,21**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Auxílios e Convênios	12.310.359,10
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	455.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	455.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	141.134.317,34D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	50.990.153,77D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	3.471.598,98C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	109.014.304,20C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	78.038.308,39C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.150.552,88D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.217.645,79D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.070.030,43D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	15.617,97D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	3.529.144,70C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	172.427,14C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.122.627,40D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	4.463.486,85C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	11.675,32C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	201.834.818,43D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	201.834.818,43C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 6
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	6.174.724,79D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	181.427.547,94D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	58.378.535,45D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	2.860.368,34D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	6.174.724,79C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	181.427.547,94C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	58.378.535,45C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	2.860.368,34C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	4.996.245,63D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	2.370.005,88D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**7.366.251,51D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	107.005,67D
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	31.968.721,54D
Outros	49.770.421,30D	49.679.954,33D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**81.755.681,54D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**89.121.933,05D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 7
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	92.948.869,22	93.466.474,70
Demais Contas	572.810.313,66	572.292.708,18
Totais	665.759.182,88	665.759.182,88
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		26.722

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 8
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Conta	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	150.925,01	0,00	150.925,01
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	62.885,44	0,00	62.885,44
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	37.731,25	0,00	37.731,25
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	4.728,20	0,00	4.728,20
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	1.969,93	0,00	1.969,93

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 9
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	1.181,90	0,00	1.181,90
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	181,97	0,00	181,97
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	75,79	0,00	75,79
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	45,46	0,00	45,46
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	46.177,25	0,00	46.177,25
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	19.031,95	0,00	19.031,95
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	11.419,13	0,00	11.419,13
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	935,30	0,00	935,30
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	312,35	0,00	312,35
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	187,32	0,00	187,32
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	30.160,80	0,00	30.160,80
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	12.567,00	0,00	12.567,00
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	7.540,20	0,00	7.540,20
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	1.294.911,03	0,00	1.294.911,03
11180231020000	ISS - Principal - MDE	16.852,58	0,00	16.852,58
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	10.111,51	0,00	10.111,51
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	797,30	0,00	797,30
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	33,26	0,00	33,26
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	19,95	0,00	19,95
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.180,71	0,00	4.180,71
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	1.102,28	0,00	1.102,28
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	622.069,92	0,00	622.069,92
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	51.839,16	0,00	51.839,16
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	155.517,48	0,00	155.517,48
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	207.356,63	0,00	207.356,63
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	20.536,21	0,00	20.536,21
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	1.711,36	0,00	1.711,36
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	5.134,06	0,00	5.134,06
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	6.845,41	0,00	6.845,41
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	9.473,18	0,00	9.473,18
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	789,43	0,00	789,43
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	2.368,30	0,00	2.368,30
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	3.157,73	0,00	3.157,73
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.164.388,37	0,00	1.164.388,37
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	97.032,37	0,00	97.032,37
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	291.097,10	0,00	291.097,10
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	388.129,45	0,00	388.129,45
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	113.951,36	0,00	113.951,36
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	9.495,95	0,00	9.495,95
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	28.487,83	0,00	28.487,83
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	37.983,80	0,00	37.983,80
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	11.365,93	0,00	11.365,93
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	947,16	0,00	947,16
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.841,48	0,00	2.841,48
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.788,65	0,00	3.788,65

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**4.952.373,19**	**0,00**	**4.952.373,19**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.238.093,30**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	113.728,30	0,00	113.728,30
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	161.815,43	0,00	161.815,43
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	647.261,67	0,00	647.261,67
TOTAL II		**922.805,40**	**0,00**	**922.805,40**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	223.068,15	0,00	223.068,15
20	EDUCACAO INFANTIL	9.865,29	0,00	9.865,29
20	EDUCACAO ESPECIAL	60.862,56	0,00	60.862,56
31	ENSINO FUNDAMENTAL	444.688,55	0,00	444.688,55
SUBTOTAL I		**738.484,55**	**0,00**	**738.484,55**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		31.049,18	0,00	31.049,18
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.300,25	0,00	2.300,25
SUBTOTAL IV		**28.748,93**	**0,00**	**28.748,93**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**15,49**		**767.233,48**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	622.069,92	0,00	622.069,92
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	51.839,16	0,00	51.839,16
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	155.517,48	0,00	155.517,48
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	207.356,63	0,00	207.356,63
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	20.536,21	0,00	20.536,21
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	1.711,36	0,00	1.711,36
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	5.134,06	0,00	5.134,06
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	6.845,41	0,00	6.845,41

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 11
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	9.473,18	0,00	9.473,18
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	789,43	0,00	789,43
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	2.368,30	0,00	2.368,30
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	3.157,73	0,00	3.157,73
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.164.388,37	0,00	1.164.388,37
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	97.032,37	0,00	97.032,37
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	291.097,10	0,00	291.097,10
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	388.129,45	0,00	388.129,45
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	113.951,36	0,00	113.951,36
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	9.495,95	0,00	9.495,95
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	28.487,83	0,00	28.487,83
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	37.983,80	0,00	37.983,80
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	11.365,93	0,00	11.365,93
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	947,16	0,00	947,16
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.841,48	0,00	2.841,48
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.788,65	0,00	3.788,65
SUBTOTAL		**3.236.308,32**	**0,00**	**3.236.308,32**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **647.261,66**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	647.261,67	0,00	647.261,67
TOTAL II		**647.261,67**	**0,00**	**647.261,67**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	444.688,55	0,00	444.688,55
SUBTOTAL I		**444.688,55**	**0,00**	**444.688,55**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		31.049,18	0,00	31.049,18
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		1.828,54	0,00	1.828,54
SUBTOTAL IV		**29.220,64**	**0,00**	**29.220,64**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**14,64**		**473.909,19**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.828,54	0,00	1.828,54
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	567.629,65	0,00	567.629,65
Total		**569.458,19**	**0,00**	**569.458,19**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **398.620,73**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	393.535,55	0,00	393.535,55
SUBTOTAL I		**393.535,55**	**0,00**	**393.535,55**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**393.535,55**	**0,00**	**393.535,55**

% de Aplicação **69,11**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	20.334,59	0,00	20.334,59
TOTAL	**20.334,59**	**0,00**	**20.334,59**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **1.016,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	150.925,01	0,00	150.925,01
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	62.885,44	0,00	62.885,44
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	37.731,25	0,00	37.731,25
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	4.728,20	0,00	4.728,20
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	1.969,93	0,00	1.969,93
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	1.181,90	0,00	1.181,90
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	181,97	0,00	181,97
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	75,79	0,00	75,79
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	45,46	0,00	45,46

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 13
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	46.177,25	0,00	46.177,25
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	19.031,95	0,00	19.031,95
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	11.419,13	0,00	11.419,13
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	935,30	0,00	935,30
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	312,35	0,00	312,35
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	187,32	0,00	187,32
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	30.160,80	0,00	30.160,80
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	12.567,00	0,00	12.567,00
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	7.540,20	0,00	7.540,20
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	1.294.911,03	0,00	1.294.911,03
11180231020000	ISS - Principal - MDE	16.852,58	0,00	16.852,58
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	10.111,51	0,00	10.111,51
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	797,30	0,00	797,30
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	33,26	0,00	33,26
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	19,95	0,00	19,95
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.180,71	0,00	4.180,71
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	1.102,28	0,00	1.102,28
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	622.069,92	0,00	622.069,92
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	51.839,16	0,00	51.839,16
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	155.517,48	0,00	155.517,48
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	207.356,63	0,00	207.356,63
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	20.536,21	0,00	20.536,21
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	1.711,36	0,00	1.711,36
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	5.134,06	0,00	5.134,06
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	6.845,41	0,00	6.845,41
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	9.473,18	0,00	9.473,18
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	789,43	0,00	789,43
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	2.368,30	0,00	2.368,30
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	3.157,73	0,00	3.157,73
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.164.388,37	0,00	1.164.388,37
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	97.032,37	0,00	97.032,37
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	291.097,10	0,00	291.097,10
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	388.129,45	0,00	388.129,45
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	113.951,36	0,00	113.951,36
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	9.495,95	0,00	9.495,95
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	28.487,83	0,00	28.487,83
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	37.983,80	0,00	37.983,80
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	11.365,93	0,00	11.365,93
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	947,16	0,00	947,16
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.841,48	0,00	2.841,48
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.788,65	0,00	3.788,65
SUBTOTAL I		**4.952.373,19**	**0,00**	**4.952.373,19**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **742.855,98**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 14
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 12
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	68.236,72	0,00	68.236,72
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	485.446,25	0,00	485.446,25
TOTAL II		**553.682,97**	**0,00**	**553.682,97**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	594.093,45	0,00	594.093,45
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	211.466,02	0,00	211.466,02
SUBTOTAL I		**805.559,47**	**0,00**	**805.559,47**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		866,16	0,00	866,16
SUBTOTAL III		**866,16**	**0,00**	**866,16**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,25**	**804.693,31**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 7,867%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 27 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 92 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 135 - CNPJ/CPF 9586040000131, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000158, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 11, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 403 - CNPJ/CPF 9586040000131, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000388, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 11, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 528 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000495, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 529 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000496, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 574 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000533, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 855 - CNPJ/CPF 19657644000185, do credor vinculado ao empenho nr. 2021007781, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 9, ano 2021, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 68,868%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 39,218%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 16300111000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
CTA_DISP.TXT	CTV_33	199	0	AVISO	Linha: 199 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	199	0	AVISO	Linha: 199 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	200	0	AVISO	Linha: 200 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	200	0	AVISO	Linha: 200 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	201	0	AVISO	Linha: 201 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	201	0	AVISO	Linha: 201 - Validação da conta 00000000006000000369 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	202	0	AVISO	Linha: 202 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	202	0	AVISO	Linha: 202 - Validação da conta 00000000006060000342 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	204	0	AVISO	Linha: 204 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	204	0	AVISO	Linha: 204 - Validação da conta 00000000006066720306 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	206	0	AVISO	Linha: 206 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	206	0	AVISO	Linha: 206 - Validação da conta 00000000006000001772 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	208	0	AVISO	Linha: 208 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	209	0	AVISO	Linha: 209 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	210	0	AVISO	Linha: 210 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	211	0	AVISO	Linha: 211 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	212	0	AVISO	Linha: 212 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	213	0	AVISO	Linha: 213 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	214	0	AVISO	Linha: 214 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	214	0	AVISO	Linha: 214 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	215	0	AVISO	Linha: 215 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	215	0	AVISO	Linha: 215 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	216	0	AVISO	Linha: 216 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	216	0	AVISO	Linha: 216 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	217	0	AVISO	Linha: 217 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	217	0	AVISO	Linha: 217 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	218	0	AVISO	Linha: 218 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	218	0	AVISO	Linha: 218 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	219	0	AVISO	Linha: 219 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	220	0	AVISO	Linha: 220 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	221	0	AVISO	Linha: 221 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	222	0	AVISO	Linha: 222 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	223	0	AVISO	Linha: 223 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	223	0	AVISO	Linha: 223 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	224	0	AVISO	Linha: 224 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	224	0	AVISO	Linha: 224 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	225	0	AVISO	Linha: 225 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	225	0	AVISO	Linha: 225 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 16
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 14
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	3,55% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 92 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta senco verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 135 - CNPJ/CPF 9586040000131, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000158, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 11, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta senco verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 403 - CNPJ/CPF 9586040000131, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000388, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 11, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta senco verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 528 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000495, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Esta senco verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 529 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000496, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Esta senco verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 574 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000533, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta senco verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 855 - CNPJ/CPF 19657644000185, do credor vinculado ao empenho nr. 2021007781, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 9, ano 2021, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: Esta senco verificado

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Observações: jhg

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.237.783,00	6.967.504,28
2º Bimestre	16.237.783,00	0,00
3º Bimestre	16.237.783,00	0,00
4º Bimestre	16.237.783,00	0,00
5º Bimestre	16.237.783,00	0,00
6º Bimestre	16.237.786,09	0,00
TOTAL	**97.426.701,09**	**6.967.504,28**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	90.400,32	100.238,95
2º Bimestre	90.400,32	0,00

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 17
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 15
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
3º Bimestre	90.400,32	0,00
4º Bimestre	90.400,32	0,00
5º Bimestre	90.400,32	0,00
6º Bimestre	90.400,40	0,00
TOTAL	**542.402,00**	**100.238,95**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-810.013,52	-2.046.107,96
2º Bimestre	-810.013,52	0,00
3º Bimestre	-810.013,52	0,00
4º Bimestre	-810.013,52	0,00
5º Bimestre	-810.013,52	0,00
6º Bimestre	-810.013,69	0,00
TOTAL	**-4.860.081,29**	**-2.046.107,96**

TOTAL DA RECEITA	**93.109.021,80**	**5.021.635,27**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Luiz Carlos Folador

CPF: 58565779068

Cargo/Função: Prefeito

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Página 18
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 16
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 19
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 17
Peça 4181061
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 15 de Março de 2022

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 15/03/22, LUIZ CARLOS FOLADOR em 16/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 18/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8758.D460.04F3.F366.110A.

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 28/02/2022
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 21
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.826.601,00	3.702.234,24
Contribuições	17.203.280,00	1.118.516,11
Receita Patrimonial	5.115.592,09	1.010.628,94
Receita Agropecuária	9.045,00	560,00
Receita de Serviços	818.037,00	241.425,73
Transferências Correntes	44.734.965,00	10.376.476,00
Outras Receitas Correntes	719.181,00	74.369,32
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**97.426.701,09**	**16.524.210,34**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	540.838,00	368.597,26
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**542.402,00**	**368.597,26**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.860.081,29**	**-3.046.866,89**
TOTAL DAS RECEITAS	**93.109.021,80**	**13.845.940,71**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	590.000,00
Créditos Especiais	12.310.359,10
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	590.000,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**102.585.696,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	13.699.293,37
Liquidado	11.705.993,56
Pago	11.398.609,86

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 22
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**1.993.299,81**
SALDO A PAGAR	**307.383,70**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.884.913,65
Liquidado	1.777.840,33
Pago	1.743.155,28
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**107.073,32**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**34.685,05**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Auxílios e Convênios	12.310.359,10
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	590.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	590.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	143.695.480,61D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	51.114.812,84D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	3.822.121,49C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	108.579.655,21C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	78.310.282,82C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.892.726,23D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.566.802,54D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.806.887,38D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	80.098,53D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	5.513.908,67C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.031.253,42C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	693.313,72D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	10.549.829,32C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	43.070,92C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	209.394.011,17D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	209.394.011,17C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	5.997.862,00D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	195.333.594,49D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	59.155.099,36D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	3.071.852,94D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	5.997.862,00C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	195.333.594,49C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	59.155.099,36C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	3.071.852,94C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	4.423.985,49D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	3.758.151,78D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**8.182.137,27D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	706.455,66D
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	31.969.631,09D
Outros	49.770.421,30D	49.981.740,46D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**82.657.827,21D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**90.839.964,48D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 24
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	107.133.216,21	105.932.790,26
Demais Contas	692.122.460,89	693.322.886,84
Totais	799.255.677,10	799.255.677,10
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		59.938

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 25
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Conta	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	310.255,70	0,00	310.255,70
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	129.273,29	0,00	129.273,29
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	77.563,96	0,00	77.563,96
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	39.444,65	0,00	39.444,65
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	16.434,76	0,00	16.434,76

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	9.860,68	0,00	9.860,68
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	181,97	0,00	181,97
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	75,79	0,00	75,79
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	45,46	0,00	45,46
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	99.406,52	0,00	99.406,52
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	40.524,06	0,00	40.524,06
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	24.314,30	0,00	24.314,30
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.586,93	0,00	4.586,93
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.601,59	0,00	1.601,59
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	960,80	0,00	960,80
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	49.600,80	0,00	49.600,80
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	20.667,00	0,00	20.667,00
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	12.400,20	0,00	12.400,20
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	2.425.243,42	0,00	2.425.243,42
11180231020000	ISS - Principal - MDE	58.153,10	0,00	58.153,10
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	34.891,79	0,00	34.891,79
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	19.612,00	0,00	19.612,00
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	39,29	0,00	39,29
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	23,56	0,00	23,56
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	58.332,96	0,00	58.332,96
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	16.833,99	0,00	16.833,99
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.490.427,09	0,00	1.490.427,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	124.202,25	0,00	124.202,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	75.385,39	0,00	75.385,39
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.282,12	0,00	6.282,12
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	18.846,35	0,00	18.846,35
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25.128,47	0,00	25.128,47
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	18.946,36	0,00	18.946,36
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	1.578,86	0,00	1.578,86
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	4.736,60	0,00	4.736,60
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	6.315,46	0,00	6.315,46
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.582.889,46	0,00	2.582.889,46
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	215.240,80	0,00	215.240,80
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	645.722,38	0,00	645.722,38
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	860.963,16	0,00	860.963,16
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	151.402,49	0,00	151.402,49
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	12.616,90	0,00	12.616,90
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	37.850,61	0,00	37.850,61
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	50.467,51	0,00	50.467,51
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	26.429,19	0,00	26.429,19

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.202,43	0,00	2.202,43
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.607,30	0,00	6.607,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.809,74	0,00	8.809,74
SUBTOTAL		**10.693.668,89**	**0,00**	**10.693.668,89**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.673.417,22**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	266.987,29	0,00	266.987,29
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	362.123,36	0,00	362.123,36
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.448.493,34	0,00	1.448.493,34
TOTAL II		**2.077.603,99**	**0,00**	**2.077.603,99**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	669.399,85	0,00	669.399,85
20	ENSINO FUNDAMENTAL	118.222,21	0,00	118.222,21
20	EDUCACAO INFANTIL	26.191,75	0,00	26.191,75
20	EDUCACAO ESPECIAL	141.576,97	0,00	141.576,97
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.004.286,46	0,00	1.004.286,46
SUBTOTAL I		**1.959.677,24**	**0,00**	**1.959.677,24**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		255.102,79	0,00	255.102,79
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		5.472,18	0,00	5.472,18
SUBTOTAL IV		**249.630,61**	**0,00**	**249.630,61**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**20,66**		**2.209.307,85**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.490.427,09	0,00	1.490.427,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	124.202,25	0,00	124.202,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 28
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	75.385,39	0,00	75.385,39
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.282,12	0,00	6.282,12
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	18.846,35	0,00	18.846,35
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25.128,47	0,00	25.128,47
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	18.946,36	0,00	18.946,36
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	1.578,86	0,00	1.578,86
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	4.736,60	0,00	4.736,60
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	6.315,46	0,00	6.315,46
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.582.889,46	0,00	2.582.889,46
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	215.240,80	0,00	215.240,80
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	645.722,38	0,00	645.722,38
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	860.963,16	0,00	860.963,16
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	151.402,49	0,00	151.402,49
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	12.616,90	0,00	12.616,90
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	37.850,61	0,00	37.850,61
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	50.467,51	0,00	50.467,51
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	26.429,19	0,00	26.429,19
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.202,43	0,00	2.202,43
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.607,30	0,00	6.607,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.809,74	0,00	8.809,74
SUBTOTAL		**7.242.466,68**	**0,00**	**7.242.466,68**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.448.493,34**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.448.493,34	0,00	1.448.493,34
TOTAL II		**1.448.493,34**	**0,00**	**1.448.493,34**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.004.286,46	0,00	1.004.286,46
SUBTOTAL I		**1.004.286,46**	**0,00**	**1.004.286,46**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		255.102,79	0,00	255.102,79
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		4.869,24	0,00	4.869,24
SUBTOTAL IV		**250.233,55**	**0,00**	**250.233,55**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**17,32**		**1.254.520,01**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 29
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 10
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	4.869,24	0,00	4.869,24
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	1.110.105,77	0,00	1.110.105,77
Total		**1.114.975,01**	**0,00**	**1.114.975,01**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**780.482,51**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	833.776,46	0,00	833.776,46
SUBTOTAL I		**833.776,46**	**0,00**	**833.776,46**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**833.776,46**	**0,00**	**833.776,46**
% de Aplicação				**74,78**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	20.334,59	0,00	20.334,59
TOTAL	**20.334,59**	**0,00**	**20.334,59**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**1.016,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	310.255,70	0,00	310.255,70
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	129.273,29	0,00	129.273,29
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	77.563,96	0,00	77.563,96
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	39.444,65	0,00	39.444,65
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	16.434,76	0,00	16.434,76
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	9.860,68	0,00	9.860,68

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 30
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	181,97	0,00	181,97
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	75,79	0,00	75,79
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	45,46	0,00	45,46
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	99.406,52	0,00	99.406,52
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	40.524,06	0,00	40.524,06
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	24.314,30	0,00	24.314,30
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.586,93	0,00	4.586,93
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.601,59	0,00	1.601,59
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	960,80	0,00	960,80
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	49.600,80	0,00	49.600,80
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	20.667,00	0,00	20.667,00
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	12.400,20	0,00	12.400,20
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	2.425.243,42	0,00	2.425.243,42
11180231020000	ISS - Principal - MDE	58.153,10	0,00	58.153,10
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	34.891,79	0,00	34.891,79
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	19.612,00	0,00	19.612,00
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	39,29	0,00	39,29
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	23,56	0,00	23,56
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	58.332,96	0,00	58.332,96
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	16.833,99	0,00	16.833,99
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.490.427,09	0,00	1.490.427,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	124.202,25	0,00	124.202,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	75.385,39	0,00	75.385,39
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.282,12	0,00	6.282,12
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	18.846,35	0,00	18.846,35
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25.128,47	0,00	25.128,47
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	18.946,36	0,00	18.946,36
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	1.578,86	0,00	1.578,86
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	4.736,60	0,00	4.736,60
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	6.315,46	0,00	6.315,46
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.582.889,46	0,00	2.582.889,46
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	215.240,80	0,00	215.240,80
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	645.722,38	0,00	645.722,38
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	860.963,16	0,00	860.963,16
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	151.402,49	0,00	151.402,49
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	12.616,90	0,00	12.616,90
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	37.850,61	0,00	37.850,61
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	50.467,51	0,00	50.467,51
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	26.429,19	0,00	26.429,19
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.202,43	0,00	2.202,43

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.607,30	0,00	6.607,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.809,74	0,00	8.809,74
SUBTOTAL I		**10.693.668,89**	**0,00**	**10.693.668,89**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.604.050,33**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	160.191,80	0,00	160.191,80
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.086.370,00	0,00	1.086.370,00
TOTAL II		**1.246.561,80**	**0,00**	**1.246.561,80**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	1.422.993,60	0,00	1.422.993,60
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	414.743,68	0,00	414.743,68
SUBTOTAL I		**1.837.737,28**	**0,00**	**1.837.737,28**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		974,24	0,00	974,24
SUBTOTAL III		**974,24**	**0,00**	**974,24**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,18**	**1.836.763,04**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 6,213%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 34 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 295 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 420 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 31
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 12
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 32
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 13
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 422 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 490 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 607 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 697 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 699 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 700 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 702 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 703 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 69,254%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 44,043%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 16300111000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
CTA_DISP.TXT	CTV_33	214	0	AVISO	Linha: 214 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	214	0	AVISO	Linha: 214 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	215	0	AVISO	Linha: 215 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	215	0	AVISO	Linha: 215 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	216	0	AVISO	Linha: 216 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	216	0	AVISO	Linha: 216 - Validação da conta 00000000006000000369 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	217	0	AVISO	Linha: 217 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	217	0	AVISO	Linha: 217 - Validação da conta 00000000006060000342 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	219	0	AVISO	Linha: 219 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	219	0	AVISO	Linha: 219 - Validação da conta 00000000006066720306 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	221	0	AVISO	Linha: 221 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	221	0	AVISO	Linha: 221 - Validação da conta 00000000006000001772 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	224	0	AVISO	Linha: 224 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	225	0	AVISO	Linha: 225 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	226	0	AVISO	Linha: 226 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	227	0	AVISO	Linha: 227 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	228	0	AVISO	Linha: 228 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	229	0	AVISO	Linha: 229 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	230	0	AVISO	Linha: 230 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	230	0	AVISO	Linha: 230 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	231	0	AVISO	Linha: 231 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	231	0	AVISO	Linha: 231 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	232	0	AVISO	Linha: 232 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	232	0	AVISO	Linha: 232 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 33
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 14
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_32	233	0	AVISO	Linha: 233 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	233	0	AVISO	Linha: 233 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	234	0	AVISO	Linha: 234 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	234	0	AVISO	Linha: 234 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	235	0	AVISO	Linha: 235 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	236	0	AVISO	Linha: 236 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	237	0	AVISO	Linha: 237 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	238	0	AVISO	Linha: 238 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	239	0	AVISO	Linha: 239 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	239	0	AVISO	Linha: 239 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	240	0	AVISO	Linha: 240 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	240	0	AVISO	Linha: 240 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	241	0	AVISO	Linha: 241 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	241	0	AVISO	Linha: 241 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	3,31% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 295 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 420 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 422 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 490 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 607 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 697 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 699 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 700 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 702 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 703 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 34
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 15
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	29/03/2022	23/03/2022
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2022	23/03/2022

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	25/02/2022	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Observações: jhg

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.237.783,00	16.524.210,34
2º Bimestre	16.237.783,00	0,00
3º Bimestre	16.237.783,00	0,00
4º Bimestre	16.237.783,00	0,00
5º Bimestre	16.237.783,00	0,00
6º Bimestre	16.237.786,09	0,00
TOTAL	**97.426.701,09**	**16.524.210,34**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	90.400,32	368.597,26
2º Bimestre	90.400,32	0,00
3º Bimestre	90.400,32	0,00
4º Bimestre	90.400,32	0,00
5º Bimestre	90.400,32	0,00
6º Bimestre	90.400,40	0,00
TOTAL	**542.402,00**	**368.597,26**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-810.013,52	-3.046.866,89
2º Bimestre	-810.013,52	0,00
3º Bimestre	-810.013,52	0,00
4º Bimestre	-810.013,52	0,00
5º Bimestre	-810.013,52	0,00
6º Bimestre	-810.013,69	0,00
TOTAL	**-4.860.081,29**	**-3.046.866,89**

TOTAL DA RECEITA	**93.109.021,80**	**13.845.940,71**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 35
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 16
Peça 4215125
DOCUMENTO PÚBLICO

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Luiz Carlos Folador

CPF: 58565779068

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 28 de Março de 2022

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/03/22 e Fatima Rozane de Andrades em 28/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8132.4D3F.72A9.6A42.0201.

Página 37
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 31/03/2022
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 38
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.826.601,00	7.598.283,10
Contribuições	17.203.280,00	2.034.198,89
Receita Patrimonial	5.115.592,09	2.630.939,11
Receita Agropecuária	9.045,00	560,00
Receita de Serviços	818.037,00	407.638,03
Transferências Correntes	44.734.965,00	15.478.581,40
Outras Receitas Correntes	719.181,00	75.736,08
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**97.426.701,09**	**28.225.936,61**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	540.838,00	515.548,80
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**542.402,00**	**515.548,80**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.860.081,29**	**-3.816.392,80**
TOTAL DAS RECEITAS	**93.109.021,80**	**24.925.092,61**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.208.000,00
Créditos Especiais	12.505.377,45
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.208.000,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**102.780.714,35**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	20.909.351,99
Liquidado	18.505.788,41
Pago	18.359.449,59

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 39
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**2.403.563,58**
SALDO A PAGAR	**146.338,82**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.884.913,65
Liquidado	1.779.289,02
Pago	1.745.446,56
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**105.624,63**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**33.842,46**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Auxílios e Convênios	12.505.377,45
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.208.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.208.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	147.126.929,22D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	51.302.750,90D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	3.423.842,59C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	108.490.055,12C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	78.310.282,82C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	10.788.274,93D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.025.591,41D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	4.000.620,98D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	155.093,14D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	8.561.863,17C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.946.936,20C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	819.090,53C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	15.781.369,28C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	65.820,87C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	216.799.088,14D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	216.799.088,14C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	5.997.862,00D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	212.612.756,51D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	59.155.099,36D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	3.252.565,94D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	5.997.862,00C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	212.612.756,51C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	59.155.099,36C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	3.252.565,94C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	6.372.605,19D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	3.671.796,45D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**10.044.401,64D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	1.194.822,93D
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	32.545.097,24D
Outros	49.770.421,30D	50.837.308,23D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**84.577.228,40D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**94.621.630,04D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 40
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 41
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	124.460.287,79	119.478.196,28
Demais Contas	813.093.367,24	818.075.458,75
Totais	937.553.655,03	937.553.655,03
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		96.054

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 42
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	504.948,39	0,00	504.948,39
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	210.395,28	0,00	210.395,28
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	126.237,12	0,00	126.237,12
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.150.839,04	0,00	1.150.839,04
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	479.515,15	0,00	479.515,15
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	287.708,74	0,00	287.708,74
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	272,60	0,00	272,60
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	104,65	0,00	104,65
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	62,76	0,00	62,76
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	150.692,86	0,00	150.692,86
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	61.430,80	0,00	61.430,80
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	36.858,22	0,00	36.858,22
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	7.717,46	0,00	7.717,46
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.663,56	0,00	2.663,56
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.597,90	0,00	1.597,90
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	70.485,91	0,00	70.485,91
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	29.369,12	0,00	29.369,12
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	17.621,47	0,00	17.621,47
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	3.635.612,74	0,00	3.635.612,74
11180231020000	ISS - Principal - MDE	78.933,02	0,00	78.933,02
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	47.359,69	0,00	47.359,69
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	29.001,41	0,00	29.001,41
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	41,56	0,00	41,56
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	24,92	0,00	24,92
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	235.082,26	0,00	235.082,26
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	54.589,97	0,00	54.589,97
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.016.860,44	0,00	2.016.860,44
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	168.071,69	0,00	168.071,69
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	504.215,09	0,00	504.215,09
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	672.286,78	0,00	672.286,78
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	76.373,35	0,00	76.373,35
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.364,45	0,00	6.364,45
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	19.093,34	0,00	19.093,34
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25.457,79	0,00	25.457,79
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	28.419,54	0,00	28.419,54
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	2.368,29	0,00	2.368,29
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	7.104,90	0,00	7.104,90
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	9.473,19	0,00	9.473,19
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.108.599,43	0,00	4.108.599,43
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	342.383,30	0,00	342.383,30

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 43
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.027.149,87	0,00	1.027.149,87
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.369.533,15	0,00	1.369.533,15
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	215.878,92	0,00	215.878,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17.989,94	0,00	17.989,94
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	53.969,70	0,00	53.969,70
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	71.959,64	0,00	71.959,64
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	40.047,36	0,00	40.047,36
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.337,28	0,00	3.337,28
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	10.011,84	0,00	10.011,84
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	13.349,14	0,00	13.349,14
SUBTOTAL		**18.030.338,66**	**0,00**	**18.030.338,66**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.507.584,66**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	862.671,55	0,00	862.671,55
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	540.514,95	0,00	540.514,95
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.162.059,69	0,00	2.162.059,69
TOTAL II		**3.565.246,19**	**0,00**	**3.565.246,19**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	1.186.633,06	0,00	1.186.633,06
20	ENSINO FUNDAMENTAL	263.991,31	0,00	263.991,31
20	EDUCACAO INFANTIL	42.300,25	0,00	42.300,25
20	EDUCACAO ESPECIAL	222.043,71	0,00	222.043,71
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.535.715,21	0,00	1.535.715,21
SUBTOTAL I		**3.250.683,54**	**0,00**	**3.250.683,54**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		404.313,53	0,00	404.313,53
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		10.242,59	0,00	10.242,59
SUBTOTAL IV		**394.070,94**	**0,00**	**394.070,94**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**20,21**		**3.644.754,48**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.016.860,44	0,00	2.016.860,44
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	168.071,69	0,00	168.071,69
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	504.215,09	0,00	504.215,09
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	672.286,78	0,00	672.286,78
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	76.373,35	0,00	76.373,35
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.364,45	0,00	6.364,45
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	19.093,34	0,00	19.093,34
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25.457,79	0,00	25.457,79
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	28.419,54	0,00	28.419,54
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	2.368,29	0,00	2.368,29
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	7.104,90	0,00	7.104,90
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	9.473,19	0,00	9.473,19
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.108.599,43	0,00	4.108.599,43
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	342.383,30	0,00	342.383,30
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.027.149,87	0,00	1.027.149,87
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.369.533,15	0,00	1.369.533,15
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	215.878,92	0,00	215.878,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17.989,94	0,00	17.989,94
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	53.969,70	0,00	53.969,70
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	71.959,64	0,00	71.959,64
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	40.047,36	0,00	40.047,36
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.337,28	0,00	3.337,28
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	10.011,84	0,00	10.011,84
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	13.349,14	0,00	13.349,14
SUBTOTAL		**10.810.298,42**	**0,00**	**10.810.298,42**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.162.059,68**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.162.059,69	0,00	2.162.059,69
TOTAL II		**2.162.059,69**	**0,00**	**2.162.059,69**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.535.715,21	0,00	1.535.715,21
SUBTOTAL I		**1.535.715,21**	**0,00**	**1.535.715,21**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		404.313,53	0,00	404.313,53

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 45
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	9.487,26	0,00	9.487,26
SUBTOTAL IV	**394.826,27**	**0,00**	**394.826,27**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**17,86**	**1.930.541,48**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	9.487,26	0,00	9.487,26
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	1.634.819,91	0,00	1.634.819,91
Total		**1.644.307,17**	**0,00**	**1.644.307,17**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **1.151.015,02**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.365.205,21	0,00	1.365.205,21
SUBTOTAL I		**1.365.205,21**	**0,00**	**1.365.205,21**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**1.365.205,21**	**0,00**	**1.365.205,21**
% de Aplicação				**83,03**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	20.334,59	0,00	20.334,59
TOTAL	**20.334,59**	**0,00**	**20.334,59**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **1.016,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	504.948,39	0,00	504.948,39

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 46
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 10
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	210.395,28	0,00	210.395,28
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	126.237,12	0,00	126.237,12
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.150.839,04	0,00	1.150.839,04
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	479.515,15	0,00	479.515,15
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	287.708,74	0,00	287.708,74
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	272,60	0,00	272,60
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	104,65	0,00	104,65
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	62,76	0,00	62,76
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	150.692,86	0,00	150.692,86
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	61.430,80	0,00	61.430,80
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	36.858,22	0,00	36.858,22
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	7.717,46	0,00	7.717,46
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.663,56	0,00	2.663,56
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.597,90	0,00	1.597,90
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	70.485,91	0,00	70.485,91
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	29.369,12	0,00	29.369,12
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	17.621,47	0,00	17.621,47
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	3.635.612,74	0,00	3.635.612,74
11180231020000	ISS - Principal - MDE	78.933,02	0,00	78.933,02
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	47.359,69	0,00	47.359,69
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	29.001,41	0,00	29.001,41
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	41,56	0,00	41,56
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	24,92	0,00	24,92
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	235.082,26	0,00	235.082,26
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	54.589,97	0,00	54.589,97
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.016.860,44	0,00	2.016.860,44
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	168.071,69	0,00	168.071,69
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	504.215,09	0,00	504.215,09
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	672.286,78	0,00	672.286,78
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	76.373,35	0,00	76.373,35
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.364,45	0,00	6.364,45
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	19.093,34	0,00	19.093,34
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25.457,79	0,00	25.457,79
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	28.419,54	0,00	28.419,54
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	2.368,29	0,00	2.368,29
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	7.104,90	0,00	7.104,90
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	9.473,19	0,00	9.473,19
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.108.599,43	0,00	4.108.599,43
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	342.383,30	0,00	342.383,30
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.027.149,87	0,00	1.027.149,87
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.369.533,15	0,00	1.369.533,15

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 47
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	215.878,92	0,00	215.878,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17.989,94	0,00	17.989,94
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	53.969,70	0,00	53.969,70
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	71.959,64	0,00	71.959,64
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	40.047,36	0,00	40.047,36
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.337,28	0,00	3.337,28
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	10.011,84	0,00	10.011,84
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	13.349,14	0,00	13.349,14
SUBTOTAL I		**18.030.338,66**	**0,00**	**18.030.338,66**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.704.550,80**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	517.601,87	0,00	517.601,87
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.621.544,74	0,00	1.621.544,74
TOTAL II		**2.139.146,61**	**0,00**	**2.139.146,61**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	2.271.118,65	0,00	2.271.118,65
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	635.684,12	0,00	635.684,12
SUBTOTAL I		**2.906.802,77**	**0,00**	**2.906.802,77**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339030230000000	548,00	0,00	548,00
40	339039700000000	3.787,00	0,00	3.787,00
SUBTOTAL II		**4.335,00**	**0,00**	**4.335,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		974,24	0,00	974,24
SUBTOTAL III		**974,24**	**0,00**	**974,24**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,09**	**2.901.493,53**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2021, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 5,756%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	97,297% das 37 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 295 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 420 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 422 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 490 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 607 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 697 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 699 - CNPJ/CPF 44153160000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 700 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 702 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 703 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 70,483%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 38,758%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 16300111000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 987 - O Saldo atual da conta 21200000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
CTA_DISP.TXT	CTV_33	225	0	AVISO	Linha: 225 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	225	0	AVISO	Linha: 225 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	226	0	AVISO	Linha: 226 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	226	0	AVISO	Linha: 226 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	227	0	AVISO	Linha: 227 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	227	0	AVISO	Linha: 227 - Validação da conta 00000000006000000369 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	228	0	AVISO	Linha: 228 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	228	0	AVISO	Linha: 228 - Validação da conta 00000000006060000342 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	230	0	AVISO	Linha: 230 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	230	0	AVISO	Linha: 230 - Validação da conta 00000000006066720306 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	232	0	AVISO	Linha: 232 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	232	0	AVISO	Linha: 232 - Validação da conta 00000000006000001772 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	235	0	AVISO	Linha: 235 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	236	0	AVISO	Linha: 236 - Código do banco 0 inválido

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 49
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 13
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_32	237	0	AVISO	Linha: 237 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	238	0	AVISO	Linha: 238 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	239	0	AVISO	Linha: 239 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	240	0	AVISO	Linha: 240 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	241	0	AVISO	Linha: 241 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	241	0	AVISO	Linha: 241 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	242	0	AVISO	Linha: 242 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	242	0	AVISO	Linha: 242 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	243	0	AVISO	Linha: 243 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	243	0	AVISO	Linha: 243 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	244	0	AVISO	Linha: 244 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	244	0	AVISO	Linha: 244 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	245	0	AVISO	Linha: 245 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	245	0	AVISO	Linha: 245 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	246	0	AVISO	Linha: 246 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	247	0	AVISO	Linha: 247 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	248	0	AVISO	Linha: 248 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	249	0	AVISO	Linha: 249 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	250	0	AVISO	Linha: 250 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	250	0	AVISO	Linha: 250 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	251	0	AVISO	Linha: 251 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	251	0	AVISO	Linha: 251 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	252	0	AVISO	Linha: 252 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	252	0	AVISO	Linha: 252 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	3,17% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 295 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 420 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 422 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 490 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 607 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 697 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 699 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 700 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 50
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 14
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 702 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 703 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BAV_57 - Linha: 987 - O Saldo atual da conta 21200000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Está sendo verificado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.237.783,00	16.524.210,34
2º Bimestre	16.237.783,00	11.701.726,27
3º Bimestre	16.237.783,00	0,00
4º Bimestre	16.237.783,00	0,00
5º Bimestre	16.237.783,00	0,00
6º Bimestre	16.237.786,09	0,00
TOTAL	**97.426.701,09**	**28.225.936,61**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	90.400,32	368.597,26
2º Bimestre	90.400,32	146.951,54
3º Bimestre	90.400,32	0,00
4º Bimestre	90.400,32	0,00
5º Bimestre	90.400,32	0,00
6º Bimestre	90.400,40	0,00
TOTAL	**542.402,00**	**515.548,80**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-810.013,52	-3.046.866,89
2º Bimestre	-810.013,52	-769.525,91
3º Bimestre	-810.013,52	0,00
4º Bimestre	-810.013,52	0,00
5º Bimestre	-810.013,52	0,00

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 51
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 15
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
6º Bimestre	-810.013,69	0,00
TOTAL	**-4.860.081,29**	**-3.816.392,80**
TOTAL DA RECEITA	**93.109.021,80**	**24.925.092,61**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Luiz Carlos Folador

CPF: 58565779068

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 52
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 16
Peça 4290906
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 28 de Abril de 2022

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 28/04/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/04/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C2A.36C5.0EDC.A656.90A4.

Página 53
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 4345001
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 30/04/2022
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.826.601,00	9.385.879,98
Contribuições	17.203.280,00	2.941.009,73
Receita Patrimonial	5.115.592,09	3.407.510,04
Receita Agropecuária	9.045,00	560,00
Receita de Serviços	818.037,00	548.484,77
Transferências Correntes	44.734.965,00	20.142.225,34
Outras Receitas Correntes	719.181,00	86.668,41
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**97.426.701,09**	**36.512.338,27**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	540.838,00	516.354,52
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**542.402,00**	**516.354,52**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.860.081,29**	**-4.941.406,70**
TOTAL DAS RECEITAS	**93.109.021,80**	**32.087.286,09**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.648.000,00
Créditos Especiais	26.354.050,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.648.000,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**116.629.386,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	29.150.941,64
Liquidado	26.145.522,21
Pago	26.013.097,16

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

SALDO A LIQUIDAR	**3.005.419,43**
SALDO A PAGAR	**132.425,05**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.883.658,03
Liquidado	1.780.609,61
Pago	1.746.767,15
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**103.048,42**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**33.842,46**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Auxílios e Convênios	26.354.050,05
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.648.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.648.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	144.936.820,85D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	51.350.014,19D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	3.585.916,02C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	108.018.466,32C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	78.310.282,82C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	15.296.805,83D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	5.505.548,15D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	5.587.819,77D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	242.942,67D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	8.573.671,19C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.853.747,04C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.109.760,89C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	20.382.473,40C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	85.633,78C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	238.889.350,39D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	238.889.350,39C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	5.641.799,03D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	224.832.102,68D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	57.956.451,82D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	3.444.515,77D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	5.641.799,03C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	224.832.102,68C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	57.956.451,82C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	3.444.515,77C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	4.905.718,69D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	3.605.120,52D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**8.510.839,21D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	1.703.830,67D
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	32.345.052,05D
Outros	49.770.421,30D	51.181.551,55D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**85.230.434,27D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**93.741.273,48D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Página 57
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 4345001
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	136.999.697,68	132.897.962,73
Demais Contas	953.401.901,78	957.503.636,73
Totais	1.090.401.599,46	1.090.401.599,46
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		132.944

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Página 58
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4345001
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	750.750,32	0,00	750.750,32
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	312.812,94	0,00	312.812,94
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	187.687,63	0,00	187.687,63
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.296.726,62	0,00	1.296.726,62
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	540.301,27	0,00	540.301,27
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	324.180,34	0,00	324.180,34
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.667,05	0,00	2.667,05
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.098,20	0,00	1.098,20
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	658,82	0,00	658,82
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	201.740,52	0,00	201.740,52
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	82.220,67	0,00	82.220,67
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	49.332,03	0,00	49.332,03
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	10.099,15	0,00	10.099,15
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.444,64	0,00	3.444,64
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.066,46	0,00	2.066,46
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	211.084,01	0,00	211.084,01
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	87.951,64	0,00	87.951,64
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	52.770,98	0,00	52.770,98
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	4.307.796,69	0,00	4.307.796,69
11180231020000	ISS - Principal - MDE	89.915,71	0,00	89.915,71
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	53.949,26	0,00	53.949,26
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	29.486,60	0,00	29.486,60
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	53,94	0,00	53,94
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	32,34	0,00	32,34
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	238.708,71	0,00	238.708,71
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	55.472,59	0,00	55.472,59
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.640.870,35	0,00	2.640.870,35
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.072,52	0,00	220.072,52
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	660.217,57	0,00	660.217,57
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	880.290,09	0,00	880.290,09
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	81.948,41	0,00	81.948,41
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.829,04	0,00	6.829,04
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	20.487,11	0,00	20.487,11
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	27.316,16	0,00	27.316,16
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	37.892,72	0,00	37.892,72
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	3.157,72	0,00	3.157,72
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	9.473,20	0,00	9.473,20
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	12.630,92	0,00	12.630,92
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	5.479.890,84	0,00	5.479.890,84
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	456.657,59	0,00	456.657,59

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.369.972,73	0,00	1.369.972,73
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.826.630,28	0,00	1.826.630,28
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	308.855,47	0,00	308.855,47
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	25.737,98	0,00	25.737,98
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	77.213,86	0,00	77.213,86
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	102.951,84	0,00	102.951,84
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	52.429,42	0,00	52.429,42
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.369,12	0,00	4.369,12
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	13.107,36	0,00	13.107,36
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17.476,50	0,00	17.476,50
SUBTOTAL		**23.230.361,57**	**0,00**	**23.230.361,57**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.807.590,39**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.118.017,42	0,00	1.118.017,42
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	716.823,97	0,00	716.823,97
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.867.295,79	0,00	2.867.295,79
TOTAL II		**4.702.137,18**	**0,00**	**4.702.137,18**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	1.733.981,15	0,00	1.733.981,15
20	ENSINO FUNDAMENTAL	385.445,54	0,00	385.445,54
20	EDUCACAO INFANTIL	63.962,40	0,00	63.962,40
20	EDUCACAO ESPECIAL	304.484,58	0,00	304.484,58
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.243.634,37	0,00	2.243.634,37
SUBTOTAL I		**4.731.508,04**	**0,00**	**4.731.508,04**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		562.701,94	0,00	562.701,94
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		14.132,80	0,00	14.132,80
SUBTOTAL IV		**548.569,14**	**0,00**	**548.569,14**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**22,73**		**5.280.077,18**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.640.870,35	0,00	2.640.870,35
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.072,52	0,00	220.072,52
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	660.217,57	0,00	660.217,57
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	880.290,09	0,00	880.290,09
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	81.948,41	0,00	81.948,41
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.829,04	0,00	6.829,04
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	20.487,11	0,00	20.487,11
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	27.316,16	0,00	27.316,16
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	37.892,72	0,00	37.892,72
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	3.157,72	0,00	3.157,72
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	9.473,20	0,00	9.473,20
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	12.630,92	0,00	12.630,92
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	5.479.890,84	0,00	5.479.890,84
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	456.657,59	0,00	456.657,59
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.369.972,73	0,00	1.369.972,73
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.826.630,28	0,00	1.826.630,28
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	308.855,47	0,00	308.855,47
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	25.737,98	0,00	25.737,98
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	77.213,86	0,00	77.213,86
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	102.951,84	0,00	102.951,84
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	52.429,42	0,00	52.429,42
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.369,12	0,00	4.369,12
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	13.107,36	0,00	13.107,36
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17.476,50	0,00	17.476,50
SUBTOTAL		**14.336.478,80**	**0,00**	**14.336.478,80**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.867.295,76**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.867.295,79	0,00	2.867.295,79
TOTAL II		**2.867.295,79**	**0,00**	**2.867.295,79**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.243.634,37	0,00	2.243.634,37
SUBTOTAL I		**2.243.634,37**	**0,00**	**2.243.634,37**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		562.701,94	0,00	562.701,94

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Página 61
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 4345001
DOCUMENTO PÚBLICO

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	13.337,06	0,00	13.337,06
SUBTOTAL IV	**549.364,88**	**0,00**	**549.364,88**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,48**	**2.792.999,25**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	13.337,06	0,00	13.337,06
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	2.132.957,63	0,00	2.132.957,63
Total		**2.146.294,69**	**0,00**	**2.146.294,69**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **1.502.406,28**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.073.124,37	0,00	2.073.124,37
SUBTOTAL I		**2.073.124,37**	**0,00**	**2.073.124,37**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**2.073.124,37**	**0,00**	**2.073.124,37**
% de Aplicação				**96,59**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	20.334,59	0,00	20.334,59
TOTAL	**20.334,59**	**0,00**	**20.334,59**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **1.016,73**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	750.750,32	0,00	750.750,32

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Página 62
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 10
Peça 4345001
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	312.812,94	0,00	312.812,94
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	187.687,63	0,00	187.687,63
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.296.726,62	0,00	1.296.726,62
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	540.301,27	0,00	540.301,27
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	324.180,34	0,00	324.180,34
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.667,05	0,00	2.667,05
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.098,20	0,00	1.098,20
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	658,82	0,00	658,82
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	201.740,52	0,00	201.740,52
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	82.220,67	0,00	82.220,67
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	49.332,03	0,00	49.332,03
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	10.099,15	0,00	10.099,15
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.444,64	0,00	3.444,64
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.066,46	0,00	2.066,46
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	211.084,01	0,00	211.084,01
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	87.951,64	0,00	87.951,64
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	52.770,98	0,00	52.770,98
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	4.307.796,69	0,00	4.307.796,69
11180231020000	ISS - Principal - MDE	89.915,71	0,00	89.915,71
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	53.949,26	0,00	53.949,26
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	29.486,60	0,00	29.486,60
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	53,94	0,00	53,94
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	32,34	0,00	32,34
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	238.708,71	0,00	238.708,71
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	55.472,59	0,00	55.472,59
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.640.870,35	0,00	2.640.870,35
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.072,52	0,00	220.072,52
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	660.217,57	0,00	660.217,57
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	880.290,09	0,00	880.290,09
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	81.948,41	0,00	81.948,41
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.829,04	0,00	6.829,04
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	20.487,11	0,00	20.487,11
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	27.316,16	0,00	27.316,16
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	37.892,72	0,00	37.892,72
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	3.157,72	0,00	3.157,72
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	9.473,20	0,00	9.473,20
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	12.630,92	0,00	12.630,92
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	5.479.890,84	0,00	5.479.890,84
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	456.657,59	0,00	456.657,59
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.369.972,73	0,00	1.369.972,73
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.826.630,28	0,00	1.826.630,28

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Página 63
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4345001
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	308.855,47	0,00	308.855,47
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	25.737,98	0,00	25.737,98
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	77.213,86	0,00	77.213,86
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	102.951,84	0,00	102.951,84
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	52.429,42	0,00	52.429,42
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.369,12	0,00	4.369,12
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	13.107,36	0,00	13.107,36
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17.476,50	0,00	17.476,50
SUBTOTAL I		**23.230.361,57**	**0,00**	**23.230.361,57**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.484.554,24**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	670.808,91	0,00	670.808,91
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.150.471,83	0,00	2.150.471,83
TOTAL II		**2.821.280,74**	**0,00**	**2.821.280,74**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	3.197.158,09	0,00	3.197.158,09
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	852.424,56	0,00	852.424,56
SUBTOTAL I		**4.049.582,65**	**0,00**	**4.049.582,65**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339030230000000	548,00	0,00	548,00
40	339039700000000	3.787,00	0,00	3.787,00
SUBTOTAL II		**4.335,00**	**0,00**	**4.335,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		1.083,19	0,00	1.083,19
SUBTOTAL III		**1.083,19**	**0,00**	**1.083,19**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,41**	**4.044.164,46**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Página 64
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 12
Peça 4345001
DOCUMENTO PÚBLICO

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	49.383.580,54	0,00	49.383.580,54

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.237.343,88	0,00	1.237.343,88

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	-13.391,76	0,00	-13.391,76

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	24.234.537,52	0,00	24.234.537,52
DESPESA CORRENTE TOTAL		**74.842.070,18**	**0,00**	**74.842.070,18**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	69.345.966,34	0,00	69.345.966,34
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-6.814.252,40	0,00	-6.814.252,40
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**62.531.713,94**	**0,00**	**62.531.713,94**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	36.512.338,27	0,00	36.512.338,27
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-4.941.406,70	0,00	-4.941.406,70
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**31.570.931,57**	**0,00**	**31.570.931,57**
RECEITA CORRENTE TOTAL		**94.102.645,51**	**0,00**	**94.102.645,51**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 6,207%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 38 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 297 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Página 65
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 13
Peça 4345001
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 423 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 425 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 493 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 611 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 701 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 703 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 704 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 706 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 707 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 4/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 69,173%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 34,303%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 16300111000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
CTA_DISP.TXT	CTV_33	230	0	AVISO	Linha: 230 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	230	0	AVISO	Linha: 230 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	231	0	AVISO	Linha: 231 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	231	0	AVISO	Linha: 231 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	232	0	AVISO	Linha: 232 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	232	0	AVISO	Linha: 232 - Validação da conta 00000000006000000369 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	233	0	AVISO	Linha: 233 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	233	0	AVISO	Linha: 233 - Validação da conta 00000000006060000342 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	235	0	AVISO	Linha: 235 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	235	0	AVISO	Linha: 235 - Validação da conta 00000000006066720306 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	237	0	AVISO	Linha: 237 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	237	0	AVISO	Linha: 237 - Validação da conta 00000000006000001772 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	240	0	AVISO	Linha: 240 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	241	0	AVISO	Linha: 241 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	242	0	AVISO	Linha: 242 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	243	0	AVISO	Linha: 243 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	244	0	AVISO	Linha: 244 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	245	0	AVISO	Linha: 245 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	246	0	AVISO	Linha: 246 - Código do banco 0 inválido

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	246	0	AVISO	Linha: 246 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	247	0	AVISO	Linha: 247 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	247	0	AVISO	Linha: 247 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	248	0	AVISO	Linha: 248 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	248	0	AVISO	Linha: 248 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	249	0	AVISO	Linha: 249 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	249	0	AVISO	Linha: 249 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	250	0	AVISO	Linha: 250 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	250	0	AVISO	Linha: 250 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	251	0	AVISO	Linha: 251 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	252	0	AVISO	Linha: 252 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	253	0	AVISO	Linha: 253 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	254	0	AVISO	Linha: 254 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	255	0	AVISO	Linha: 255 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	255	0	AVISO	Linha: 255 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	256	0	AVISO	Linha: 256 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	256	0	AVISO	Linha: 256 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	257	0	AVISO	Linha: 257 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	257	0	AVISO	Linha: 257 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	3,11% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 297 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 423 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 425 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 493 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 611 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 701 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 703 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 704 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 706 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 707 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 4/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Está sendo verificado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	29/03/2022	23/03/2022
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2022	23/03/2022
2º Bimestre	Mural	30/05/2022	30/05/2022
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2022	30/05/2022

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	25/02/2022	Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	31/05/2022	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.237.783,00	16.524.210,34
2º Bimestre	16.237.783,00	19.988.127,93
3º Bimestre	16.237.783,00	0,00
4º Bimestre	16.237.783,00	0,00
5º Bimestre	16.237.783,00	0,00
6º Bimestre	16.237.786,09	0,00
TOTAL	**97.426.701,09**	**36.512.338,27**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	90.400,32	368.597,26
2º Bimestre	90.400,32	147.757,26
3º Bimestre	90.400,32	0,00
4º Bimestre	90.400,32	0,00
5º Bimestre	90.400,32	0,00
6º Bimestre	90.400,40	0,00
TOTAL	**542.402,00**	**516.354,52**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Página 68
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 16
Peça 4345001
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-810.013,52	-3.046.866,89
2º Bimestre	-810.013,52	-1.894.539,81
3º Bimestre	-810.013,52	0,00
4º Bimestre	-810.013,52	0,00
5º Bimestre	-810.013,52	0,00
6º Bimestre	-810.013,69	0,00
TOTAL	**-4.860.081,29**	**-4.941.406,70**
TOTAL DA RECEITA	**93.109.021,80**	**32.087.286,09**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Luiz Carlos Folador

CPF: 58565779068

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 20 de Maio de 2022

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 20/05/22 e Fatima Rozane de Andrades em 20/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FCB.9BC5.3058.995B.A8A5.

Considerando **APOSENTADORIA** do Relator deste processo e consoante o disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **REDISTRIBUÌDO** nesta data.

Processo: 000165-0200/22-3
Órgão: PM de Candiota
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Edson Brum
Exercício: 2022

Redistribuído em 14/06/22.
ROGÉRIO DE BORBA ÁVILA - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 14/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49F7.0A33.DB67.6129.7814.

Página 72
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 31/05/2022 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 73
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.826.601,00	11.154.946,02
Contribuições	17.203.280,00	4.009.070,72
Receita Patrimonial	5.115.592,09	4.248.873,45
Receita Agropecuária	9.045,00	560,00
Receita de Serviços	818.037,00	698.963,85
Transferências Correntes	44.734.965,00	25.875.442,42
Outras Receitas Correntes	719.181,00	891.314,73
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**97.426.701,09**	**46.879.171,19**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	540.838,00	517.116,37
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**542.402,00**	**517.116,37**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.860.081,29**	**-5.833.612,31**
TOTAL DAS RECEITAS	**93.109.021,80**	**41.562.675,25**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.633.500,00
Créditos Especiais	26.354.050,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.633.500,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**116.629.386,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	36.754.646,49
Liquidado	33.974.143,88
Pago	33.695.504,75

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 74
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**2.780.502,61**
SALDO A PAGAR	**278.639,13**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.883.658,03
Liquidado	1.781.455,50
Pago	1.746.979,95
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**102.202,53**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**34.475,55**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Auxílios e Convênios	26.354.050,05
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.633.500,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.633.500,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	147.682.335,59D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	51.672.195,80D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	3.709.115,10C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	111.554.152,92C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	75.368.061,59C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	19.599.904,59D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	7.035.733,11D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	7.160.671,22D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	309.587,42D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	10.112.742,52C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.921.808,03C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	1.200,00C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.835.369,67C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	26.838.967,24C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	119.010,66C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	246.493.055,24D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	246.493.055,24C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	9.371.566,94D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	240.532.916,92D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	58.436.928,86D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	3.659.288,56D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	9.371.566,94C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	240.532.916,92C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	58.436.928,86C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	3.659.288,56C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	5.554.908,14D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	3.091.632,37D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**8.646.540,51D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	2.354.877,75D
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	32.481.965,98D
Outros	49.770.421,30D	51.649.373,15D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**86.486.216,88D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**95.132.757,39D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 76
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	152.822.788,69	147.329.569,83
Demais Contas	1.096.129.445,17	1.101.622.664,03
Totais	1.248.952.233,86	1.248.952.233,86
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		172.634

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 77
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	942.144,79	0,00	942.144,79
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	392.560,75	0,00	392.560,75
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	235.536,30	0,00	235.536,30
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.311.650,84	0,00	1.311.650,84
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	546.519,31	0,00	546.519,31
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	327.910,99	0,00	327.910,99
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.999,44	0,00	2.999,44
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.213,14	0,00	1.213,14
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	727,63	0,00	727,63
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	252.517,72	0,00	252.517,72
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	103.018,29	0,00	103.018,29
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	61.810,46	0,00	61.810,46
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	12.363,15	0,00	12.363,15
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.191,69	0,00	4.191,69
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.514,60	0,00	2.514,60
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	256.468,01	0,00	256.468,01
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	106.861,64	0,00	106.861,64
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	64.116,98	0,00	64.116,98
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	5.398.000,42	0,00	5.398.000,42
11180231020000	ISS - Principal - MDE	98.859,96	0,00	98.859,96
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	59.315,79	0,00	59.315,79
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	56.126,13	0,00	56.126,13
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	327,10	0,00	327,10
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	196,22	0,00	196,22
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	241.971,75	0,00	241.971,75
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	178,82	0,00	178,82
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	107,29	0,00	107,29
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	56.480,18	0,00	56.480,18
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	94,77	0,00	94,77
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	56,86	0,00	56,86
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.335.019,10	0,00	3.335.019,10
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	277.918,25	0,00	277.918,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	833.754,77	0,00	833.754,77
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.111.673,01	0,00	1.111.673,01
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	82.868,18	0,00	82.868,18
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.905,69	0,00	6.905,69
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	20.717,06	0,00	20.717,06
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	27.622,75	0,00	27.622,75
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	47.365,90	0,00	47.365,90
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	3.947,15	0,00	3.947,15
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	11.841,50	0,00	11.841,50

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 78
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	15.788,65	0,00	15.788,65
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	7.178.836,74	0,00	7.178.836,74
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	598.236,42	0,00	598.236,42
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.794.709,21	0,00	1.794.709,21
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.392.945,59	0,00	2.392.945,59
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	420.161,97	0,00	420.161,97
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	35.013,52	0,00	35.013,52
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	105.040,48	0,00	105.040,48
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	140.054,01	0,00	140.054,01
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	57.276,34	0,00	57.276,34
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.773,02	0,00	4.773,02
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	14.319,09	0,00	14.319,09
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	19.092,13	0,00	19.092,13
SUBTOTAL		**29.073.595,19**	**0,00**	**29.073.595,19**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **7.268.398,80**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.254.043,88	0,00	1.254.043,88
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	926.794,05	0,00	926.794,05
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.707.176,14	0,00	3.707.176,14
TOTAL II		**5.888.014,07**	**0,00**	**5.888.014,07**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	2.462.245,93	0,00	2.462.245,93
20	ENSINO FUNDAMENTAL	385.445,54	0,00	385.445,54
20	EDUCACAO INFANTIL	146.487,03	0,00	146.487,03
20	EDUCACAO ESPECIAL	420.265,37	0,00	420.265,37
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.870.464,60	0,00	2.870.464,60
SUBTOTAL I		**6.284.908,47**	**0,00**	**6.284.908,47**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		697.044,65	0,00	697.044,65
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		18.578,37	0,00	18.578,37
SUBTOTAL IV		**678.466,28**	**0,00**	**678.466,28**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**23,95**		**6.963.374,75**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.335.019,10	0,00	3.335.019,10
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	277.918,25	0,00	277.918,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	833.754,77	0,00	833.754,77
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.111.673,01	0,00	1.111.673,01
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	82.868,18	0,00	82.868,18
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.905,69	0,00	6.905,69
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	20.717,06	0,00	20.717,06
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	27.622,75	0,00	27.622,75
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	47.365,90	0,00	47.365,90
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	3.947,15	0,00	3.947,15
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	11.841,50	0,00	11.841,50
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	15.788,65	0,00	15.788,65
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	7.178.836,74	0,00	7.178.836,74
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	598.236,42	0,00	598.236,42
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.794.709,21	0,00	1.794.709,21
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.392.945,59	0,00	2.392.945,59
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	420.161,97	0,00	420.161,97
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	35.013,52	0,00	35.013,52
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	105.040,48	0,00	105.040,48
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	140.054,01	0,00	140.054,01
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	57.276,34	0,00	57.276,34
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.773,02	0,00	4.773,02
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	14.319,09	0,00	14.319,09
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	19.092,13	0,00	19.092,13
SUBTOTAL		**18.535.880,53**	**0,00**	**18.535.880,53**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **3.707.176,11**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.707.176,14	0,00	3.707.176,14
TOTAL II		**3.707.176,14**	**0,00**	**3.707.176,14**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.870.464,60	0,00	2.870.464,60
SUBTOTAL I		**2.870.464,60**	**0,00**	**2.870.464,60**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 80
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		697.044,65	0,00	697.044,65
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		17.710,85	0,00	17.710,85
SUBTOTAL IV		**679.333,80**	**0,00**	**679.333,80**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,15**		**3.549.798,40**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	17.710,85	0,00	17.710,85
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	2.781.166,16	0,00	2.781.166,16
Total		**2.798.877,01**	**0,00**	**2.798.877,01**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**1.959.213,91**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.687.417,73	0,00	2.687.417,73
SUBTOTAL I		**2.687.417,73**	**0,00**	**2.687.417,73**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**2.687.417,73**	**0,00**	**2.687.417,73**
% de Aplicação				**96,02**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**0,00**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 81
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 10
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	942.144,79	0,00	942.144,79
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	392.560,75	0,00	392.560,75
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	235.536,30	0,00	235.536,30
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.311.650,84	0,00	1.311.650,84
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	546.519,31	0,00	546.519,31
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	327.910,99	0,00	327.910,99
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.999,44	0,00	2.999,44
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.213,14	0,00	1.213,14
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	727,63	0,00	727,63
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	252.517,72	0,00	252.517,72
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	103.018,29	0,00	103.018,29
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	61.810,46	0,00	61.810,46
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	12.363,15	0,00	12.363,15
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.191,69	0,00	4.191,69
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.514,60	0,00	2.514,60
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	256.468,01	0,00	256.468,01
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	106.861,64	0,00	106.861,64
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	64.116,98	0,00	64.116,98
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	5.398.000,42	0,00	5.398.000,42
11180231020000	ISS - Principal - MDE	98.859,96	0,00	98.859,96
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	59.315,79	0,00	59.315,79
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	56.126,13	0,00	56.126,13
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	327,10	0,00	327,10
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	196,22	0,00	196,22
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	241.971,75	0,00	241.971,75
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	178,82	0,00	178,82
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	107,29	0,00	107,29
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	56.480,18	0,00	56.480,18
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	94,77	0,00	94,77
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	56,86	0,00	56,86
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.335.019,10	0,00	3.335.019,10
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	277.918,25	0,00	277.918,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	833.754,77	0,00	833.754,77
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.111.673,01	0,00	1.111.673,01
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	82.868,18	0,00	82.868,18
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6.905,69	0,00	6.905,69
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	20.717,06	0,00	20.717,06
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	27.622,75	0,00	27.622,75
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	47.365,90	0,00	47.365,90
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	3.947,15	0,00	3.947,15
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96	11.841,50	0,00	11.841,50

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 82
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	- Principal - ASPS			
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	15.788,65	0,00	15.788,65
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	7.178.836,74	0,00	7.178.836,74
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	598.236,42	0,00	598.236,42
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.794.709,21	0,00	1.794.709,21
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.392.945,59	0,00	2.392.945,59
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	420.161,97	0,00	420.161,97
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	35.013,52	0,00	35.013,52
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	105.040,48	0,00	105.040,48
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	140.054,01	0,00	140.054,01
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	57.276,34	0,00	57.276,34
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.773,02	0,00	4.773,02
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	14.319,09	0,00	14.319,09
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	19.092,13	0,00	19.092,13
SUBTOTAL I		**29.073.595,19**	**0,00**	**29.073.595,19**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **4.361.039,28**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	752.424,17	0,00	752.424,17
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.780.382,11	0,00	2.780.382,11
TOTAL II		**3.532.806,28**	**0,00**	**3.532.806,28**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	4.059.810,36	0,00	4.059.810,36
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.080.087,28	0,00	1.080.087,28
SUBTOTAL I		**5.139.897,64**	**0,00**	**5.139.897,64**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339030230000000	548,00	0,00	548,00
40	339039700000000	3.787,00	0,00	3.787,00
SUBTOTAL II		**4.335,00**	**0,00**	**4.335,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		1.256,29	0,00	1.256,29
SUBTOTAL III		**1.256,29**	**0,00**	**1.256,29**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,66**	**5.134.306,35**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 10, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 5,945%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	95,745% das 47 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 298 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 425 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 427 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 495 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 613 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 703 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 705 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 706 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 708 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 709 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 68,745%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 31,671%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	237	0	AVISO	Linha: 237 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	237	0	AVISO	Linha: 237 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	238	0	AVISO	Linha: 238 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	238	0	AVISO	Linha: 238 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	239	0	AVISO	Linha: 239 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	239	0	AVISO	Linha: 239 - Validação da conta 00000000006000000369 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	240	0	AVISO	Linha: 240 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	240	0	AVISO	Linha: 240 - Validação da conta 00000000006060000342 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	242	0	AVISO	Linha: 242 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	242	0	AVISO	Linha: 242 - Validação da conta 00000000006066720306 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 84
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 13
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	244	0	AVISO	Linha: 244 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	244	0	AVISO	Linha: 244 - Validação da conta 00000000006000001772 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	247	0	AVISO	Linha: 247 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	248	0	AVISO	Linha: 248 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	249	0	AVISO	Linha: 249 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	250	0	AVISO	Linha: 250 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	251	0	AVISO	Linha: 251 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	252	0	AVISO	Linha: 252 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	253	0	AVISO	Linha: 253 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	253	0	AVISO	Linha: 253 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	254	0	AVISO	Linha: 254 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	254	0	AVISO	Linha: 254 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	255	0	AVISO	Linha: 255 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	255	0	AVISO	Linha: 255 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	256	0	AVISO	Linha: 256 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	256	0	AVISO	Linha: 256 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	257	0	AVISO	Linha: 257 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	257	0	AVISO	Linha: 257 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	258	0	AVISO	Linha: 258 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	259	0	AVISO	Linha: 259 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	260	0	AVISO	Linha: 260 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	261	0	AVISO	Linha: 261 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	262	0	AVISO	Linha: 262 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	262	0	AVISO	Linha: 262 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	263	0	AVISO	Linha: 263 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	263	0	AVISO	Linha: 263 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	264	0	AVISO	Linha: 264 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	264	0	AVISO	Linha: 264 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	3,03% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 298 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 425 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 427 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 495 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 613 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 703 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 705 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 85
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 14
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 706 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 708 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 709 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - ENDIVIDAMENTO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - DESPESA COM PESSOAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 86
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 15
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 87
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 16
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal	**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 89
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 18
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.237.783,00	16.524.210,34
2º Bimestre	16.237.783,00	19.988.127,93
3º Bimestre	16.237.783,00	10.366.832,92
4º Bimestre	16.237.783,00	0,00
5º Bimestre	16.237.783,00	0,00
6º Bimestre	16.237.786,09	0,00
TOTAL	**97.426.701,09**	**46.879.171,19**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	90.400,32	368.597,26
2º Bimestre	90.400,32	147.757,26
3º Bimestre	90.400,32	761,85
4º Bimestre	90.400,32	0,00
5º Bimestre	90.400,32	0,00
6º Bimestre	90.400,40	0,00
TOTAL	**542.402,00**	**517.116,37**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 90
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 19
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-810.013,52	-3.046.866,89
2º Bimestre	-810.013,52	-1.894.539,81
3º Bimestre	-810.013,52	-892.205,61
4º Bimestre	-810.013,52	0,00
5º Bimestre	-810.013,52	0,00
6º Bimestre	-810.013,69	0,00
TOTAL	**-4.860.081,29**	**-5.833.612,31**
TOTAL DA RECEITA	**93.109.021,80**	**41.562.675,25**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Luiz Carlos Folador

CPF: 58565779068

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 92
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 21
Peça 4437640
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 28 de Junho de 2022

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 29/06/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.57E2.305C.8B4B.116C.C495.

Página 93
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 30/06/2022 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.826.601,00	13.094.348,51
Contribuições	17.203.280,00	4.961.369,17
Receita Patrimonial	5.115.592,09	4.726.374,96
Receita Agropecuária	9.045,00	2.600,00
Receita de Serviços	818.037,00	859.998,09
Transferências Correntes	44.734.965,00	30.473.966,18
Outras Receitas Correntes	719.181,00	896.806,65
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**97.426.701,09**	**55.015.463,56**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	540.838,00	2.551.806,55
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**542.402,00**	**2.551.806,55**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.860.081,29**	**-6.836.628,25**
TOTAL DAS RECEITAS	**93.109.021,80**	**50.730.641,86**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.682.586,51
Créditos Especiais	27.883.495,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	4.686.031,51
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**118.155.386,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	47.250.896,04
Liquidado	43.374.846,48
Pago	42.060.926,05

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 95
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**3.876.049,56**
SALDO A PAGAR	**1.313.920,43**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.883.165,01
Liquidado	1.787.466,99
Pago	1.753.624,53
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**95.698,02**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**33.842,46**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Auxílios e Convênios	27.880.050,05
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.686.031,51
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.686.031,51

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	147.320.235,94D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	53.750.977,15D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	4.863.638,35C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	111.160.993,40C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	75.268.911,15C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	23.665.334,59D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	8.349.195,64D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	8.818.629,58D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	563.001,45D
TRIBUTÁRIAS	0,00	386.250,50D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	11.166.737,67C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.874.106,48C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	3.050,00C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.947.578,08C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	33.314.890,93C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	114.500,00C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	139.218,79C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	258.515.304,79D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	258.515.304,79C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 96
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	6.617.774,77D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	256.554.251,51D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	58.262.458,82D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	3.830.799,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	6.617.774,77C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	256.554.251,51C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	58.262.458,82C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	3.830.799,07C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	5.469.937,37D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	3.285.392,36D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**8.755.329,73D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	2.857.269,55D
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	32.326.240,80D
Outros	49.770.421,30D	51.840.885,33D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**87.024.395,68D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**95.779.725,41D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 97
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	169.044.617,49	162.904.430,61
Demais Contas	1.252.912.713,63	1.259.052.900,51
Totais	1.421.957.331,12	1.421.957.331,12
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		209.960

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 98
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.134.164,86	0,00	1.134.164,86
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	472.569,21	0,00	472.569,21
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	283.541,33	0,00	283.541,33
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.324.349,32	0,00	1.324.349,32
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	551.809,83	0,00	551.809,83
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	331.085,16	0,00	331.085,16
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.191,74	0,00	3.191,74
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.283,25	0,00	1.283,25
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	769,67	0,00	769,67
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	304.739,68	0,00	304.739,68
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	124.375,05	0,00	124.375,05
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	74.624,38	0,00	74.624,38
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	15.321,37	0,00	15.321,37
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	5.233,16	0,00	5.233,16
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	3.139,36	0,00	3.139,36
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	356.252,95	0,00	356.252,95
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	148.438,64	0,00	148.438,64
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	89.063,15	0,00	89.063,15
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	6.347.392,83	0,00	6.347.392,83
11180231020000	ISS - Principal - MDE	124.911,99	0,00	124.911,99
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	74.946,97	0,00	74.946,97
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	56.572,42	0,00	56.572,42
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	383,11	0,00	383,11
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	229,83	0,00	229,83
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	334.771,30	0,00	334.771,30
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	178,82	0,00	178,82
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	107,29	0,00	107,29
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	75.733,28	0,00	75.733,28
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	94,77	0,00	94,77
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	56,86	0,00	56,86
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.984.527,72	0,00	3.984.527,72
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	332.043,97	0,00	332.043,97
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	996.131,93	0,00	996.131,93
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.328.175,89	0,00	1.328.175,89
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	85.291,12	0,00	85.291,12
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	7.107,60	0,00	7.107,60
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	21.322,79	0,00	21.322,79
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	28.430,39	0,00	28.430,39
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	56.839,08	0,00	56.839,08
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	4.736,58	0,00	4.736,58
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	14.209,80	0,00	14.209,80

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 99
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	18.946,38	0,00	18.946,38
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	8.530.752,25	0,00	8.530.752,25
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	710.896,05	0,00	710.896,05
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.132.688,09	0,00	2.132.688,09
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.843.584,10	0,00	2.843.584,10
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	478.190,14	0,00	478.190,14
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	39.849,18	0,00	39.849,18
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	119.547,49	0,00	119.547,49
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	159.396,72	0,00	159.396,72
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	66.078,76	0,00	66.078,76
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.506,55	0,00	5.506,55
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	16.519,69	0,00	16.519,69
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	22.026,26	0,00	22.026,26
SUBTOTAL		**34.243.003,75**	**0,00**	**34.243.003,75**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **8.560.750,94**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.429.496,24	0,00	1.429.496,24
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.100.139,93	0,00	1.100.139,93
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.400.559,74	0,00	4.400.559,74
TOTAL II		**6.930.195,91**	**0,00**	**6.930.195,91**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	3.117.067,36	0,00	3.117.067,36
20	ENSINO FUNDAMENTAL	385.445,54	0,00	385.445,54
20	EDUCACAO INFANTIL	277.654,08	0,00	277.654,08
20	EDUCACAO ESPECIAL	493.510,79	0,00	493.510,79
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.485.698,42	0,00	3.485.698,42
SUBTOTAL I		**7.759.376,19**	**0,00**	**7.759.376,19**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Cód. Recurso	Descrição			Valor Digitado
SUBTOTAL IV				**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		869.125,88	0,00	869.125,88
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		23.123,29	0,00	23.123,29
SUBTOTAL V		**846.002,59**	**0,00**	**846.002,59**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**25,13**		**8.605.378,78**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.984.527,72	0,00	3.984.527,72
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	332.043,97	0,00	332.043,97
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	996.131,93	0,00	996.131,93
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.328.175,89	0,00	1.328.175,89
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	85.291,12	0,00	85.291,12
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	7.107,60	0,00	7.107,60
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	21.322,79	0,00	21.322,79
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	28.430,39	0,00	28.430,39
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	56.839,08	0,00	56.839,08
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	4.736,58	0,00	4.736,58
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	14.209,80	0,00	14.209,80
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	18.946,38	0,00	18.946,38
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	8.530.752,25	0,00	8.530.752,25
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	710.896,05	0,00	710.896,05
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.132.688,09	0,00	2.132.688,09
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.843.584,10	0,00	2.843.584,10
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	478.190,14	0,00	478.190,14
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	39.849,18	0,00	39.849,18
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	119.547,49	0,00	119.547,49
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	159.396,72	0,00	159.396,72
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	66.078,76	0,00	66.078,76
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.506,55	0,00	5.506,55
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	16.519,69	0,00	16.519,69
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	22.026,26	0,00	22.026,26
SUBTOTAL		**22.002.798,53**	**0,00**	**22.002.798,53**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **4.400.559,71**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.400.559,74	0,00	4.400.559,74
TOTAL II		**4.400.559,74**	**0,00**	**4.400.559,74**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.485.698,42	0,00	3.485.698,42
SUBTOTAL I		**3.485.698,42**	**0,00**	**3.485.698,42**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	869.125,88	0,00	869.125,88
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	22.090,19	0,00	22.090,19
SUBTOTAL V	**847.035,69**	**0,00**	**847.035,69**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,69**	**4.332.734,11**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	22.090,19	0,00	22.090,19
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	3.266.601,46	0,00	3.266.601,46
Total		**3.288.691,65**	**0,00**	**3.288.691,65**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**2.302.084,15**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.300.312,55	0,00	3.300.312,55
SUBTOTAL I		**3.300.312,55**	**0,00**	**3.300.312,55**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**3.300.312,55**	**0,00**	**3.300.312,55**
% de Aplicação				**100,35**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	6.004.517,79	0,00	6.004.517,79
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	20.334,59	0,00	20.334,59
SUBTOTAL I		**6.024.852,38**	**0,00**	**6.024.852,38**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**602.485,24**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**6.024.852,38**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**602.485,24**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.134.164,86	0,00	1.134.164,86
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	472.569,21	0,00	472.569,21
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	283.541,33	0,00	283.541,33
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.324.349,32	0,00	1.324.349,32
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	551.809,83	0,00	551.809,83
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	331.085,16	0,00	331.085,16
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.191,74	0,00	3.191,74
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.283,25	0,00	1.283,25
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	769,67	0,00	769,67
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	304.739,68	0,00	304.739,68
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	124.375,05	0,00	124.375,05

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 103
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	74.624,38	0,00	74.624,38
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	15.321,37	0,00	15.321,37
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	5.233,16	0,00	5.233,16
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	3.139,36	0,00	3.139,36
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	356.252,95	0,00	356.252,95
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	148.438,64	0,00	148.438,64
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	89.063,15	0,00	89.063,15
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	6.347.392,83	0,00	6.347.392,83
11180231020000	ISS - Principal - MDE	124.911,99	0,00	124.911,99
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	74.946,97	0,00	74.946,97
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	56.572,42	0,00	56.572,42
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	383,11	0,00	383,11
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	229,83	0,00	229,83
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	334.771,30	0,00	334.771,30
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	178,82	0,00	178,82
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	107,29	0,00	107,29
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	75.733,28	0,00	75.733,28
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	94,77	0,00	94,77
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	56,86	0,00	56,86
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.984.527,72	0,00	3.984.527,72
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	332.043,97	0,00	332.043,97
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	996.131,93	0,00	996.131,93
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.328.175,89	0,00	1.328.175,89
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	85.291,12	0,00	85.291,12
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	7.107,60	0,00	7.107,60
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	21.322,79	0,00	21.322,79
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	28.430,39	0,00	28.430,39
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	56.839,08	0,00	56.839,08
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	4.736,58	0,00	4.736,58
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	14.209,80	0,00	14.209,80
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	18.946,38	0,00	18.946,38
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	8.530.752,25	0,00	8.530.752,25
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	710.896,05	0,00	710.896,05
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.132.688,09	0,00	2.132.688,09
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.843.584,10	0,00	2.843.584,10
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	478.190,14	0,00	478.190,14
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	39.849,18	0,00	39.849,18
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	119.547,49	0,00	119.547,49
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	159.396,72	0,00	159.396,72
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	66.078,76	0,00	66.078,76
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.506,55	0,00	5.506,55
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	16.519,69	0,00	16.519,69

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	22.026,26	0,00	22.026,26
SUBTOTAL I		**34.243.003,75**	**0,00**	**34.243.003,75**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **5.136.450,56**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	857.695,05	0,00	857.695,05
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.300.419,79	0,00	3.300.419,79
TOTAL II		**4.158.114,84**	**0,00**	**4.158.114,84**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	4.952.528,33	0,00	4.952.528,33
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.295.377,72	0,00	1.295.377,72
SUBTOTAL I		**6.247.906,05**	**0,00**	**6.247.906,05**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339030230000000	548,00	0,00	548,00
40	339039700000000	3.787,00	0,00	3.787,00
SUBTOTAL II		**4.335,00**	**0,00**	**4.335,00**

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	1.554,99	0,00	1.554,99
SUBTOTAL IV	**1.554,99**	**0,00**	**1.554,99**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,23**	**6.242.016,06**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	38.878.766,43	0,00	38.878.766,43

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.238.360,83	0,00	1.238.360,83

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	38.297.380,04	0,00	38.297.380,04

DESPESA CORRENTE TOTAL **78.414.507,30**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	55.367.516,78	0,00	55.367.516,78
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-5.683.361,68	0,00	-5.683.361,68
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**49.684.155,10**	**0,00**	**49.684.155,10**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	55.015.463,56	0,00	55.015.463,56
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-6.836.628,25	0,00	-6.836.628,25
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**48.178.835,31**	**0,00**	**48.178.835,31**

RECEITA CORRENTE TOTAL **97.862.990,41**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2022, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 10, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 5,802%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	96,078% das 51 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 298 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 425 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 427 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 495 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 614 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 705 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 707 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 708 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 710 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 711 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 6/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 69,233%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 30,992%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação do prefixo da agência 04506 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação da conta 00000000006060710246 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	256	0	AVISO	Linha: 256 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	256	0	AVISO	Linha: 256 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	257	0	AVISO	Linha: 257 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	257	0	AVISO	Linha: 257 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	258	0	AVISO	Linha: 258 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	258	0	AVISO	Linha: 258 - Validação da conta 00000000006000000369 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	259	0	AVISO	Linha: 259 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	259	0	AVISO	Linha: 259 - Validação da conta 00000000006060000342 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	261	0	AVISO	Linha: 261 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	261	0	AVISO	Linha: 261 - Validação da conta 00000000006066720306 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	263	0	AVISO	Linha: 263 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	263	0	AVISO	Linha: 263 - Validação da conta 00000000006000001772 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	266	0	AVISO	Linha: 266 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	267	0	AVISO	Linha: 267 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	268	0	AVISO	Linha: 268 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	269	0	AVISO	Linha: 269 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	270	0	AVISO	Linha: 270 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	271	0	AVISO	Linha: 271 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	272	0	AVISO	Linha: 272 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	272	0	AVISO	Linha: 272 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 107
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 15
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_32	273	0	AVISO	Linha: 273 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	273	0	AVISO	Linha: 273 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	274	0	AVISO	Linha: 274 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	274	0	AVISO	Linha: 274 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	275	0	AVISO	Linha: 275 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	275	0	AVISO	Linha: 275 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	276	0	AVISO	Linha: 276 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	276	0	AVISO	Linha: 276 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	277	0	AVISO	Linha: 277 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	278	0	AVISO	Linha: 278 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	279	0	AVISO	Linha: 279 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	280	0	AVISO	Linha: 280 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	281	0	AVISO	Linha: 281 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	281	0	AVISO	Linha: 281 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	282	0	AVISO	Linha: 282 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	282	0	AVISO	Linha: 282 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	283	0	AVISO	Linha: 283 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	283	0	AVISO	Linha: 283 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	2,82% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 298 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 425 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 427 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 495 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 614 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 705 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 707 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 708 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 710 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 711 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 108
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 16
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 6/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Está sendo verificado

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	29/03/2022	23/03/2022
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2022	23/03/2022
2º Bimestre	Mural	30/05/2022	30/05/2022
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2022	30/05/2022
3º Bimestre	Mural	29/07/2022	29/07/2022
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/07/2022	29/07/2022

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	29/07/2022	29/07/2022
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/07/2022	29/07/2022
1º Quadrimestre	Mural	30/05/2022	30/05/2022
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2022	30/05/2022

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	25/02/2022	Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	31/05/2022	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	55.367.516,78	0,00	55.367.516,78
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.683.361,68	0,00	-5.683.361,68
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.640.886,87	0,00	1.640.886,87
12180311000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.991.109,63	0,00	4.991.109,63
13210041000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.991.662,55	0,00	2.991.662,55
913210041000000	(R) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-2.097.796,14	0,00	-2.097.796,14
TOTAL		**42.158.292,19**	**0,00**	**42.158.292,19**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - ENDIVIDAMENTO		**42.158.292,19**	**0,00**	**42.158.292,19**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - DESPESA COM PESSOAL		**42.158.292,19**	**0,00**	**42.158.292,19**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	55.015.463,56	0,00	55.015.463,56
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-6.836.628,25	0,00	-6.836.628,25
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.120.456,87	0,00	1.120.456,87
12180311000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.840.912,30	0,00	3.840.912,30
13210041000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.210.197,63	0,00	4.210.197,63
913210041000000	(R) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-2.700.900,91	0,00	-2.700.900,91
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**41.708.169,42**	**0,00**	**41.708.169,42**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**83.866.461,61**	**0,00**	**83.866.461,61**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**83.866.461,61**	**0,00**	**83.866.461,61**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**83.866.461,61**	**0,00**	**83.866.461,61**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.705.216,61	0,00	22.705.216,61
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	Proventos - Pessoal Civil	1.947.669,50	0,00	1.947.669,50

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
319001060000000	13 Salário - Pessoal Civil	310.154,80	0,00	310.154,80
319001990000000	Outras Aposentadorias	3.328,60	0,00	3.328,60
319003010000000	Pensões - Pessoal Civil	271.868,72	0,00	271.868,72
319003030000000	13 Salário - Pessoal Civil - Pensionistas	43.875,40	0,00	43.875,40
319003990000000	Outras Pensões	1.175,55	0,00	1.175,55
319092910000000	Precatórios	468.437,48	0,00	468.437,48
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**19.658.706,56**	**0,00**	**19.658.706,56**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.219,90	0,00	169.219,90
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**169.219,90**	**0,00**	**169.219,90**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**19.827.926,46**	**0,00**	**19.827.926,46**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.364.695,97	0,00	21.364.695,97
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	2.171.201,20	0,00	2.171.201,20
319001060000000	13 SALARIO APOSENTADOS PESSOAL CIVIL	2.566,15	0,00	2.566,15
319003010000000	PENSÕES PESSOAL CIVIL	307.983,03	0,00	307.983,03
319091080000000	SENTENCA JUDICIAL ATIVO CIVIL	13.259,46	0,00	13.259,46
319091260000000	SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR ATIVO CIVIL	5.400,79	0,00	5.400,79
319091990000000	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	3.240,09	0,00	3.240,09
319092910000000	SENTENCAS JUDICIAIS	206.316,00	0,00	206.316,00
319092990000000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	103.158,00	0,00	103.158,00

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**18.551.571,25**	**0,00**	**18.551.571,25**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	716.039,63	0,00	716.039,63
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**716.039,63**	**0,00**	**716.039,63**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**19.267.610,88**	**0,00**	**19.267.610,88**
Total da Despesa com Pessoal	**39.095.537,34**	**0,00**	**39.095.537,34**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21211020100000507960	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	221,12	0,00	221,12
22142020100000000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL - ANC	2.664.652,31	0,00	2.664.652,31
22143010100000506267	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RECEITA FEDERAL	57.365,24	0,00	57.365,24
22211020000000000002	PARCELAMENTO INSS	1.889.193,94	0,00	1.889.193,94
22211020000000507968	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.707.196,15	0,00	3.707.196,15
22251020100000000001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.185.244,62	0,00	1.185.244,62
TOTAL		**9.503.873,38**	**0,00**	**9.503.873,38**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 112
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 20
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111190201000000003	Banco do Brasil c/FPM n° 7494-2	278,09	0,00	278,09
11111190201000000004	Banco do Brasil c/Movimento n° 7498-5	814,44	0,00	814,44
11111190201000000008	BANCO DO BRASIL C/MERENDA 6.592-7	16,17	0,00	16,17
11111190201000000010	BANCO DO BRASIL C/INCRA	1.426,50	0,00	1.426,50
11111190201000000011	BANCO DO BRASIL C/FUNDO MUN. SAUDE 58.041-4	16,34	0,00	16,34
11111190201000000015	Banco do Brasil c/Icms n° 5984-6	369,64	0,00	369,64
11111190201000000016	Banco do Brasil c/ITR n° 6046-1	528,37	0,00	528,37
11111190201000000017	Banco do Brasil c/Auxílio Petrobras n° 6048-8	486,67	0,00	486,67
11111190201000000020	Banco do Brasil c/Salário Educação nº 8407-7	35.993,31	0,00	35.993,31
11111190201000000021	Banco do Brasil c/Transp.Esc.Federal n° 8694-0	5.727,80	0,00	5.727,80
11111190201000000023	Banco do Brasil c/Cide n° 8823-4	545,99	0,00	545,99
11111190201000000024	Banco do Brasil c/Cex n° 8447-6	0,13	0,00	0,13
11111190201000000041	Banco do Brasil c/FUNDEB Nº 10.954-1	318.672,23	0,00	318.672,23
11111190201000000042	Banco do Brasil c/Simples Nacional nº 11160	769,19	0,00	769,19
11111190201000000052	Banco do Brasil FNS BLAFB nº 5974-9	226,56	0,00	226,56
11111190201000000085	Banco do Brasil c/19º Canto Moleque 8968-0	5.640,64	0,00	5.640,64
11111190201000000109	Banco do Brasil c/PAC II Quadras nº 9876-0	269,78	0,00	269,78
11111190201000000110	Banco do Brasil c/ Merenda Escolar 10265-2	4.204,59	0,00	4.204,59
11111190201000000116	Banco do Brasil c/COMPENSAÇÃO AMBIENTAL ELETROBRAS 10290-3	258,73	0,00	258,73
11111190201000000118	Banco do Brasil c/Terrenos nº 10.454-X	14.791,80	0,00	14.791,80
11111190201000000129	Banco do Brasil c/FMAS BL PSB 10737-9	1.609,97	0,00	1.609,97
11111190201000000134	Banco do Brasil c/Compensação Ambiental Votorantim 11261-5	3,80	0,00	3,80
11111190201000000137	Banco do Brasil c/ Criança Feliz nº 12085-5	1.511,97	0,00	1.511,97
11111190201000000156	Banco do Brasil c/FNAS MAC nº 12356-0	6.244,58	0,00	6.244,58
11111190201000000159	Banco do Brasil c/ Incremento Custeio Atenção Básica 12229-7	700.050,00	0,00	700.050,00
11111190201000000160	Banco do Brasil c/Incremento Temporário Atenção Básica 12229-7	8.501,59	0,00	8.501,59
11111190201000000161	Banco do Brasil c/ Incremento Temp. Custeio Atenção Básica 12229-7	126.412,36	0,00	126.412,36
11111190201000000163	Banco do Brasil c/ CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 12229-7	46.392,24	0,00	46.392,24
11111190201000000165	Banco do Brasil c/ CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 12229-7	3.056,52	0,00	3.056,52
11111190201000000166	Banco do Brasil c/ CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 12229-7	10.009,66	0,00	10.009,66
11111190201000000174	Banco do Brasil c/Auxílio Financeiro COVID-19 14110-0	2.558,63	0,00	2.558,63
11111190201000000175	Banco do Brasil c/Auxílio Financeiro Mitigação COVID-19 14111-9	518,01	0,00	518,01
11111190201000000176	Banco do Brasil c/Enfrentamento Emergência COVID-19 12229-7	4.072,55	0,00	4.072,55
11111190201000000183	Banco do Brasil c/Lei Aldir Blanc nº 14286-7	344,62	0,00	344,62
11111190301000000006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PASS/98 128-6	34,13	0,00	34,13
11111190301000000008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 219-3	1.368,06	0,00	1.368,06
11111190301000000011	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/PRODESA	875,69	0,00	875,69
11111190301000000018	C.E.F. Turismo Brasil Pav. Seival nº 647034-2	2.137,23	0,00	2.137,23
11111190301000000052	C.E.F. c/PTTS Residencial Candiota nº 449-8	0,01	0,00	0,01

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111190301000000053	C.E.F. c/ Unidade Distrib. Alimentos nº 177-2	5.214,02	0,00	5.214,02
11111190301000000054	CEF c/ Movimento 030-3	64.467,22	0,00	64.467,22
11111190301000000061	C.E.F. c/ Aquis. Patrulha Agrícola Conv. 919316/21 nº 006071024-6	1.000,00	0,00	1.000,00
11111191201000000003	BANRISUL C/MOVIMENTO 04.031.227.0-3	33.445,70	0,00	33.445,70
11111191201000000006	BANRISUL C/CONCURSO 04.032.692.0-8	50,00	0,00	50,00
11111191201000000009	BANRISUL C/ASPS 04.033.655.0-9	4.140,66	0,00	4.140,66
11111191201000000010	BANRISUL C/MDE 04.033.654.0-1	2.170,00	0,00	2.170,00
11111191201000000013	BANRISUL C/CÂMARA	744,17	0,00	744,17
11111191201000000015	BANRISUL C/VIGILANCIA SANITARIA 04.032.024.0-5	765,02	0,00	765,02
11111191201000000027	BANRISUL C/TRANSP. ESCOLAR ESTAD. 04.851.634.0-8	0,02	0,00	0,02
11111191201000000035	Banrisul C/Fundo Manutenção Máquinas e Equip.	11,51	0,00	11,51
11111191201000000049	Banrisul conta Leilão nº 04.031.234.0-8	150.100,00	0,00	150.100,00
11111191201000000050	BANRISUL C/GINÁSIO VILA OPERÁRIA 04.034.425.1-1	0,06	0,00	0,06
11111191201000000054	Banrisul c/CIP nº 04.852.643.0-1	3.779,92	0,00	3.779,92
11111191201000000068	Banrisul c/Casa da Criança Conv. Hulha 04.853.266.	18.711,83	0,00	18.711,83
11111191201000000072	Banrisul c/ISSQN 04.853.278.0-6	4.729,60	0,00	4.729,60
11111191201000000075	Banrisul Investimentos nº 04.031.242.0-6	2.065.393,00	0,00	2.065.393,00
11111191201000000080	Banrisul c/Semana do Meio Ambiente 04.031.253.0-3	0,01	0,00	0,01
11111191201000000082	Banrisul c/Aterro Terraplanagem 04.031.257.0-2	32,13	0,00	32,13
11111191201000000086	Banrisul c/Licenciamento Ambiental nº 04.049.388.0-4	10.168,79	0,00	10.168,79
11111191201000000088	Banrisul c/FMS PIM nº 04.049.464.0-8	7.698,15	0,00	7.698,15
11111191201000000089	Banrisul c/FMS Farmácia Básica 04.049.464.0-8	1.915,46	0,00	1.915,46
11111191201000000091	Banrisul c/FMS ESF Saúde Família 04.049.464.0-8	237,58	0,00	237,58
11111191201000000092	Banrisul c/FMS SAMU SALVAR 04.049.464.0-8	10.959,50	0,00	10.959,50
11111191201000000094	Banrisul c/FMS Incentivo Atenção Básica 04.049.464.0-8	389,61	0,00	389,61
11111191201000000102	Banrisul c/Projeto Cerâmica Escola 04.050.630.0-3	0,04	0,00	0,04
11111191201000000103	Banrisul c/FMS SIA SUS 04.049.464.0-8	2.292,28	0,00	2.292,28
11111191201000000111	Banrisul c/FMS NAAB 04.049.464.0-8	60.608,66	0,00	60.608,66
11111191201000000115	Banrisul c/Açudagem 04.049.897.0-0	0,02	0,00	0,02
11111191201000000118	Banrisul c/FMS Laboratório Reg. Próteses Dentárias 04.049.464.0-8	53.519,39	0,00	53.519,39
11111191201000000122	Banrisul c/ Depósitos Judiciais nº 04.052.891.0-9	831,24	0,00	831,24
11111191201000000124	Banrisul c/ Procuradoria Jurídica nº 04.052.823.0-9	9.591,37	0,00	9.591,37
11111191201000000126	Banrisul c/Fundo Municipal Defesa Idoso 04.053.091.0-6	35.476,00	0,00	35.476,00
11111191201000000127	Banrisul c/ Depto Trânsito 04.051.333.0-3	2.104,39	0,00	2.104,39
11111191201000000135	Banrisul c/Banda Santa Isabel 04.058.078.0-0	0,01	0,00	0,01
11111191201000000136	Banrisul c/Banda Neli Betemps 04.058.076.0-6	0,14	0,00	0,14
11111191201000000138	Banrisul c/ Casa Criança Engie 04.058.807.0-2	0,02	0,00	0,02
11111191201000000139	Banrisul c/Projeto Mundo Lúdico 04.058.913.0-5	0,08	0,00	0,08
11111191201000000141	Banrisul c/ Fundo Municipal Meio Ambiente 04.059.848.0-6	419,00	0,00	419,00
11111191201000000142	Banrisul c/ Tributos nº 04.060.573.0-9	2.677,74	0,00	2.677,74

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 114
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 22
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111191201000000145	Banrisul c/FMS REFORMA UBS CONSULTA POPULAR 18/19 04.049.464.0-8	3.951,05	0,00	3.951,05
11111191201000000147	Banrisul c/FMS AÇÕES COVID SAÚDE MENTAL 04.049.464.0-8	8.000,00	0,00	8.000,00
11111191201000000148	Banrisul c/FMS PSF Quilombolas 04.049.464.0-8	31.305,68	0,00	31.305,68
11111191201000000149	Banrisul c/Fundo de Habitação 04.062.656.0-2	1.012.007,84	0,00	1.012.007,84
11111191201000000150	Banrisul c/13º Salário nº 04.062.887.0-6	14,49	0,00	14,49
11111191201000000151	Banrisul c/Crédito Tributário 04.063.072.0-8	13.945,68	0,00	13.945,68
11111191201000000152	Banrisul/FMS Rede Bem Cuidar 04.049.464.0-8	37.024,43	0,00	37.024,43
11111191201000000153	Banrisul c/FMS Equipe At. Primária em Saúde 04.049.464.0-8	89.691,38	0,00	89.691,38
11111191201000000154	Banrisul c/FMS Prog. Farmácia Cuidar Mais 04.049.464.0-8	33.507,84	0,00	33.507,84
11111191201000000155	Banrisul c/Compensação Ambiental Engie nº 04.063.008.0-7	210.229,35	0,00	210.229,35
11111191201000000156	Banrisul c/Crédito Tributário Seival Sul 04.063.272.0-9	3.509,00	0,00	3.509,00
11111191201000000157	Banrisul c/Rec. Estradas Vicinais Conv. 1608/2021 04.062.562.0-4	1.140,72	0,00	1.140,72
11111191201000000161	Banrisul c/Avançar Turismo nº 04.063.315.0-8	989,70	0,00	989,70
11111191201000000162	Banrisul c/Conv. Revitalização MAC nº 04.063.316.0-5	106.528,71	0,00	106.528,71
11111191201000000163	Banrisul c/FMS Aquis. Equip. Odontológicos 04.049.464.0-8	50.000,00	0,00	50.000,00
11111500301000000005	Banco do Brasil c/PAB n° 58040-6 - APLICACAO	280,14	0,00	280,14
11111500301000000025	Banco do Brasil c/PEJA nº 9.737-3 - APLICACAO	121,68	0,00	121,68
11111500301000000031	Banco do Brasil c/AFB-MS-CANDIOTA nº 10.384-5 - AP	518,57	0,00	518,57
11111500301000000033	Banco do Brasil c/FNS nº 5757-6 - APLICACAO	788,61	0,00	788,61
11111500301000000038	Banco do Brasil Rec.Estradas Assent. nº 11362-X -	32,37	0,00	32,37
11111500301000000040	Banco do Brasil PMC Mª Anunc. Godoy nº 5434-8 - AP	5,67	0,00	5,67
11111500301000000041	Banco Brasil AFM n° 5435-6 - APLICACAO	74,54	0,00	74,54
11111500301000000048	Banco do Brasil PDDE nº 13042-7 - APLICACAO	50.355,46	0,00	50.355,46
11111500301000000058	Banco do Brasil PDDE nº 7795-X - APLICACAO	13.348,95	0,00	13.348,95
11111500301000000063	Banco do Brasil c/ Inc. Aquicultura - APLICAÇÃO	7.708,57	0,00	7.708,57
11111500301000000064	Banco do Brasil c/FNDE Esc. Rural 7838-7 APLICAÇÃO	3.403,41	0,00	3.403,41
11111500301000000075	Banco do Brasil c/ PAR FNDE nº 8812-9 APLICAÇÃO	34.280,00	0,00	34.280,00
11111500301000000086	Banco do Brasil c/Centro Administrativo 9119-7 APLICAÇÃO	202,69	0,00	202,69
11111500301000000089	Banco do Brasil c/ AFM nº 9204-5 APLICAÇÃO	252,91	0,00	252,91
11111500301000000091	Banco do Brasil c/FMS Constr. Posto Saúde 9190-1 APLICAÇÃO	3.410,29	0,00	3.410,29
11111500301000000102	Banco do Brasil c/Funasa V.Operária 15973-5 - APLICAÇÃO	4,21	0,00	4,21
11111500301000000106	Banco do Brasil c/ Chama Natalina nº 10608-9 - APLICAÇÃO	396,09	0,00	396,09
11111500301000000107	Banco do Brasil c/ Padaria Comunit. e Casa Mel 8971-0 APLICAÇÃO	75.667,62	0,00	75.667,62
11111500301000000109	Banco do Brasil c/FMAS BPC ESCOLA 10733-6 -APLICAÇÃO	1.352,07	0,00	1.352,07
11111500301000000110	Banco do Brasil c/FMAS BL GBF 10734-4 - APLICAÇÃO	10.526,12	0,00	10.526,12
11111500301000000111	Banco do Brasil c/FMAS BL GSUAS 10735-2 - APLICAÇÃO	183,29	0,00	183,29
11111500301000000114	Banco do Brasil c/Constr. Centro Comunit. P.A. Paraiso Sta Lúcia 10248-2 APLICAÇÃO	3.009,37	0,00	3.009,37
11111500301000000120	Banco do Brasil c/ FMS INVESTIMENTO SUS 12254-8 APLICAÇÃO	314.027,54	0,00	314.027,54
11111500301000000122	Banco do Brasil c/FNDE MATERIAL DIDÁTICO 12197-5	13.280,43	0,00	13.280,43

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 115
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 23
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	APLICAÇÃO			
11111500301000000126	Banco do Brasil c/PAR PRONACAMPO 12205-X APLICAÇÃO	2.925,64	0,00	2.925,64
11111500301000000129	Banco do Brasil c/ FNAS COVID 14072-4 APLICAÇÃO	36,62	0,00	36,62
11111500301000000130	Banco do Brasil c/FNAS COVID nº 14073-2 APLICAÇÃO	769,11	0,00	769,11
11111500301000000134	Banco do Brasil c/Convênio Incra Estradas Vicinais 896773/2019 13972-6 APLICAÇÃO	1.101,19	0,00	1.101,19
11111500301000000136	Banco do Brasil c/Recuperação MAC CGTEE nº 14148-8	11.249,02	0,00	11.249,02
11111500301000000137	Banco do Brasil c/Convênio 889058/19 Aquis. Escavadeira 13971-8 APLICAÇÃO	176.689,59	0,00	176.689,59
11111500301000000139	Banco do Brasil c/Transferências Especiais nº 14671-4	429.751,38	0,00	429.751,38
11111500301000000140	Banco do Brasil c/Conv. 909148/20 Estradas Vicin. 14390-1 APLICAÇÃO	9.028,24	0,00	9.028,24
11111500301000000141	Banco do Brasil c/Defesa Civil nº 14889-X APLICAÇÃO	40.642,20	0,00	40.642,20
11111500301000000142	Banco do Brasil c/Aquis. Caminhão conv. 891957/2019 13980-7 APLICAÇÃO	100.176,92	0,00	100.176,92
11111500301000000143	Banco do Brasil c/Conv. 892023/2019 Aquis. Trator 13981-5 APLICAÇÃO	1.503,68	0,00	1.503,68
11111500302000000001	BANRISUL C/GINASIO 04.032.959.0-6 - APLICACAO	3.072,14	0,00	3.072,14
11111500302000000006	BANRISUL C/FUNDEB 04.033.656.0-6 - APLICACAO	125,27	0,00	125,27
11111500302000000041	Banrisul conta Leilão nº 04.031.234.0-8 - APLICACA	76,16	0,00	76,16
11111500302000000056	Banrisul c/Fundo Bombeiros nº 04.046.003.0-7 - APL	65.192,75	0,00	65.192,75
11111500302000000057	Banrisul c/Fundo Mun.Dir.Criança Ad 04.852.409.0-9	82.519,68	0,00	82.519,68
11111500302000000082	Banrisul c/FMAS FEAS 2013 04.051.128.0-2 APLICAÇÃO	28.926,46	0,00	28.926,46
11111500302000000101	Banrisul c/Recuperação Estradas Vicinais conv. 1608/2021 04.062.562.0-4	66.916,78	0,00	66.916,78
11111500302000000102	Banrisul c/Melhores Amigos 04.063.333.0-6 APLICAÇÃO	42.379,66	0,00	42.379,66
11111500302000000103	Banrisul c/Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro 04.063.330.0-4 APLICAÇÃO	983.010,28	0,00	983.010,28
11111500302000000104	Banrisul c/Conv. Pinheiro Machado Casa da Criança 04.063.402.0-5 APLICAÇÃO	7.653,16	0,00	7.653,16
11111500302000000105	Banrisul c/ Avançar Turismo nº 04.063.315.0-8 APLICAÇÃO	310.593,86	0,00	310.593,86
11111500302000000107	Banrisul c/ Programa Pavimenta Bairro União 04.062.909.0-9 APLICAÇÃO	241.808,19	0,00	241.808,19
11111500303000000006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/HABITAR BRASIL 201-0 - A	21,03	0,00	21,03
11111500303000000008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/06.393.000-2 - APLICACAO	70,73	0,00	70,73
11111500303000000016	C.E.F. Pró-Municípios Pav. Seival nº 036-9 - APLIC	12.637,52	0,00	12.637,52
11111500303000000017	C.E.F. Turismo Brasil Pav. Seival nº 647034-2 - AP	20,72	0,00	20,72
11111500303000000018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PRODESA Nº 647061-0 - AP	3.382,84	0,00	3.382,84
11111500303000000021	C.E.F. Merenda Escola nº 672.030-6 - APLICACAO	100,18	0,00	100,18
11111500303000000051	C.E.F. c/Unidade Distrib. Alimentos 177-2 - APLICAÇÃO	137.489,33	0,00	137.489,33
21881011101000100000	I.P.E.R.G.S - PREFEITURA	-35.982,74	0,00	-35.982,74
21881049900990000001	I.N.S.S.	-192.947,15	0,00	-192.947,15
21881049900990000002	I.P.E.R.G.S - CAMARA DE VEREADORES	840,60	0,00	840,60
21881049900990000004	VALE TRANSPORTE	-101.665,44	0,00	-101.665,44

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 116
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 24
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
21881049900990000005	S.I.M.C.A.	-58.375,66	0,00	-58.375,66
21881049900990000006	ADIANTAMENTO DE SALARIO	3.316,40	0,00	3.316,40
21881049900990000007	EMPRESTIMO FUNCIONARIO PUBLICO (BANRISUL)	-225.229,19	0,00	-225.229,19
21881049900990000008	EMPRÉSTIMO SICREDI SERVIDORES	-9.479,31	0,00	-9.479,31
21881049900990000009	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL SERVIDORES	-1.841,51	0,00	-1.841,51
21881049900990000011	FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIO MUNIC. CANDIOTA	-218.378,05	0,00	-218.378,05
21881049900990000012	EMPRESTIMO PESSOAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-18.233,91	0,00	-18.233,91
21881049900990000014	CONTRIBUIÇÃO IPERGS - RPPS	-8.159,63	0,00	-8.159,63
21881049900990000015	SINDACS-RS SIND. AGENTES COM. SAÚDE	-51,74	0,00	-51,74
21881049900990000018	EMPRÉSTIMO SERVIDORES BRADESCO	-1.217,61	0,00	-1.217,61
21881049900990000022	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	-7.543,94	0,00	-7.543,94
63210000000000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-21.713,93	0,00	-21.713,93
TOTAL		**7.858.666,92**	**0,00**	**7.858.666,92**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**7.858.666,92**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**1.645.206,46**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
22721030100000000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	39.648.305,46	0,00	39.648.305,46
22721030200000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-1.803.133,04	0,00	-1.803.133,04
22721030300000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-1.045.416,67	0,00	-1.045.416,67
22721030400000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	-6.809,50	0,00	-6.809,50
22721030500000000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-2.673.730,16	0,00	-2.673.730,16
22721040100000000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	168.089.002,66	0,00	168.089.002,66
22721040200000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-27.340.863,58	0,00	-27.340.863,58
22721040300000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-15.981.491,96	0,00	-15.981.491,96
22721040400000000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-20.350.216,12	0,00	-20.350.216,12

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 117
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 25
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
22721059800000000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-44.748.132,48	0,00	-44.748.132,48
63110000000000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	80.025,48	0,00	80.025,48
TOTAL		**93.867.540,09**	**0,00**	**93.867.540,09**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 118
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 26
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.890.997,02	0,00	1.890.997,02
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	787.916,27	0,00	787.916,27
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	472.749,21	0,00	472.749,21
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.244.647,72	0,00	1.244.647,72
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	518.599,51	0,00	518.599,51
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	311.158,43	0,00	311.158,43
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	6.044,21	0,00	6.044,21
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	2.348,89	0,00	2.348,89
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.408,57	0,00	1.408,57
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	681.474,26	0,00	681.474,26
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	280.163,36	0,00	280.163,36
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	168.097,18	0,00	168.097,18
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	26.566,22	0,00	26.566,22
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	9.311,77	0,00	9.311,77
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	5.586,08	0,00	5.586,08

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 119
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 27
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	724.494,17	0,00	724.494,17
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	301.872,35	0,00	301.872,35
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	181.123,35	0,00	181.123,35
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	15.740.643,13	0,00	15.740.643,13
11180231020000	ISS - Principal - MDE	1.000.628,29	0,00	1.000.628,29
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	600.376,58	0,00	600.376,58
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	163.216,44	0,00	163.216,44
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	4.966,28	0,00	4.966,28
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	2.979,68	0,00	2.979,68
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	258.659,03	0,00	258.659,03
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	9.612,17	0,00	9.612,17
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	5.767,30	0,00	5.767,30
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	78.700,71	0,00	78.700,71
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	2.345,82	0,00	2.345,82
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	1.407,48	0,00	1.407,48
11210411020000	Receita Simples Nacional	238.984,14	0,00	238.984,14
11220111010000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	743.382,88	0,00	743.382,88
11280191010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	36.730,46	0,00	36.730,46
11280191020000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	14.079,87	0,00	14.079,87
11280192010000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.409,72	0,00	1.409,72
11280193010000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.705,37	0,00	1.705,37
11280194010000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	680,03	0,00	680,03
11280291030000	Emissão de Alvará de Funcionamento - Principal	6.933,00	0,00	6.933,00
11280292010000	Taxa pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.523,46	0,00	2.523,46
11280292030000	Emissão de Alvará de Funcionamento - Multas e Juros	159,05	0,00	159,05
11280293010000	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	55.158,59	0,00	55.158,59
11280294010000	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.265,44	0,00	21.265,44
11380211000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	283.395,97	0,00	283.395,97
12180111000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	2.780.689,30	0,00	2.780.689,30
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.191.996,16	0,00	6.191.996,16
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	515.999,70	0,00	515.999,70
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.999,07	0,00	1.547.999,07
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.998,72	0,00	2.063.998,72
17180131010000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	294.019,65	0,00	294.019,65
17180131020000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	67.850,69	0,00	67.850,69
17180131030000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	90.467,58	0,00	90.467,58
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	259.721,54	0,00	259.721,54

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	59.935,74	0,00	59.935,74
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	79.914,32	0,00	79.914,32
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	579.982,50	0,00	579.982,50
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	48.331,89	0,00	48.331,89
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	144.995,63	0,00	144.995,63
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	193.327,48	0,00	193.327,48
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	100.217,04	0,00	100.217,04
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	8.351,40	0,00	8.351,40
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	25.054,32	0,00	25.054,32
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	33.405,72	0,00	33.405,72
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	13.203.010,68	0,00	13.203.010,68
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.100.250,88	0,00	1.100.250,88
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.300.752,60	0,00	3.300.752,60
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.401.003,49	0,00	4.401.003,49
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	588.933,54	0,00	588.933,54
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	49.077,87	0,00	49.077,87
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	147.233,42	0,00	147.233,42
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	196.311,14	0,00	196.311,14
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	114.651,52	0,00	114.651,52
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	9.554,29	0,00	9.554,29
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	28.662,90	0,00	28.662,90
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	38.217,16	0,00	38.217,16
17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.947,85	0,00	5.947,85
TOTAL		**65.160.135,25**	**0,00**	**65.160.135,25**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	3.837.625,20	0,00	3.837.625,20	1,1925	4.576.368,05
Fevereiro	4.289.340,29	0,00	4.289.340,29	1,1588	4.970.487,53
Março	6.259.594,80	0,00	6.259.594,80	1,1282	7.062.074,85
Abril	4.164.846,83	0,00	4.164.846,83	1,1043	4.599.240,35
Maio	4.559.126,69	0,00	4.559.126,69	1,0803	4.925.224,56
Junho	4.963.159,77	0,00	4.963.159,77	1,0448	5.185.509,33
Julho	5.834.819,97	0,00	5.834.819,97	1,0436	6.089.218,12
Agosto	5.174.047,87	0,00	5.174.047,87	1,0287	5.322.543,04
Setembro	6.467.382,79	0,00	6.467.382,79	1,0287	6.652.996,68

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 121
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 29
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Outubro	5.902.589,80	0,00	5.902.589,80	1,0287	6.071.994,13
Novembro	6.044.083,77	0,00	6.044.083,77	1,0125	6.119.634,82
Dezembro	7.663.517,47	0,00	7.663.517,47	1,0125	7.759.311,44
TOTAL	**65.160.135,25**	**0,00**	**65.160.135,25**		**69.334.602,90**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.237.783,00	16.524.210,34
2º Bimestre	16.237.783,00	19.988.127,93
3º Bimestre	16.237.783,00	18.503.125,29
4º Bimestre	16.237.783,00	0,00
5º Bimestre	16.237.783,00	0,00
6º Bimestre	16.237.786,09	0,00
TOTAL	**97.426.701,09**	**55.015.463,56**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	90.400,32	368.597,26
2º Bimestre	90.400,32	147.757,26
3º Bimestre	90.400,32	2.035.452,03
4º Bimestre	90.400,32	0,00
5º Bimestre	90.400,32	0,00
6º Bimestre	90.400,40	0,00
TOTAL	**542.402,00**	**2.551.806,55**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-810.013,52	-3.046.866,89
2º Bimestre	-810.013,52	-1.894.539,81
3º Bimestre	-810.013,52	-1.895.221,55
4º Bimestre	-810.013,52	0,00
5º Bimestre	-810.013,52	0,00
6º Bimestre	-810.013,69	0,00
TOTAL	**-4.860.081,29**	**-6.836.628,25**
TOTAL DA RECEITA	**93.109.021,80**	**50.730.641,86**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no §

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Página 122
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 30
Peça 4519020
DOCUMENTO PÚBLICO

7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Luiz Carlos Folador

CPF: 58565779068

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 27 de Julho de 2022

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4267.3537.C2F1.ACE6.DCFD.

Processo 00165-0200/22-3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE CANDIOTA

1º Semestre

32202010035021403

22.0.0.6

27/07/2022

12:32:49

Página da peça 1

Peça 4519021

DOCUMENTO PÚBLICO

Nome da Entidade: PM DE CANDIOTA

CNPJ: 94702818000108

ORGÃO Nº: 74400

Cód. Barras do RVE Vinculado: 32201010035021403

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	83.866.461,61
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	83.866.461,61
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	83.866.461,61

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**39.095.537,34**	**46,62%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**1.645.206,46**	**1,96%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B492.F8A3.0C9F.2B23.8B12.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE CANDIOTA

1º Semestre

CANDIOTA, 27 de Julho de 2022 .

_____

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

_____

JOSE CARLOS PONSATI GRANATO
Responsável pela Administração Financeira

_____

VERA MARIA ROSA NETO
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 27/07/22, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 27/07/22, VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B492.F8A3.0C9F.2B23.8B12.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 1º Semestre
PM DE CANDIOTA

42204013629782117

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

28/07/2022
09:51:41
3.0.1.5
Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE CANDIOTA
CNPJ: 94702818000108
ORGÃO Nº: 74400
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32202010035021403 (Modelo 9)
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: Everaldo Lima Gonçalves
Telefone: (53)32458020
e-mail: everaldo@candiota.rs.gov.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 626
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 30/07/2002
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 1281
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 28/11/2011
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto lei
Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 1744
Forma de Estruturação do Controle Interno:
Outro: Sistema de controle Interno

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
29066328053	Vera Maria Rosa Neto	Advogada	vera.ci@candiota.rs.gov.br	(53) 3245-8020

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
59861517049	Marco Antonio Dal-Molin

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada 25/02/2022 dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada câmara de vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 2268, publicada em 19/11/2021:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94E1.FCA3.5023.D80F.91EF.

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2022, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Não possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;

- Foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;

- Foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94E1.FCA3.5023.D80F.91EF.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 1º Semestre
PM DE CANDIOTA

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2022, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2022 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou , no 1º Semestre de 2022, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital foi vinculada a recurso específico, código(s) 429900011090800.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 30/01/2022 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94E1.FCA3.5023.D80F.91EF.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2022 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Não	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Não	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2022, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94E1.FCA3.5023.D80F.91EF.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2022.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 28/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

nada a declarar

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94E1.FCA3.5023.D80F.91EF.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 1º Semestre
PM DE CANDIOTA

PM DE CANDIOTA, 28/07/2022

_____

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

_____

Vera Maria Rosa Neto
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 28/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22, Fatima Rozane de Andrades em 29/07/22 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.94E1.FCA3.5023.D80F.91EF.

Página 132
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 31/07/2022
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.826.601,00	14.848.728,05
Contribuições	17.203.280,00	5.795.037,04
Receita Patrimonial	5.115.592,09	5.446.036,57
Receita Agropecuária	9.045,00	2.600,00
Receita de Serviços	818.037,00	1.019.355,45
Transferências Correntes	44.734.965,00	35.891.863,60
Outras Receitas Correntes	719.181,00	909.594,06
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**97.426.701,09**	**63.913.214,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	540.838,00	5.556.494,87
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**542.402,00**	**5.556.494,87**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.860.081,29**	**-7.933.549,96**
TOTAL DAS RECEITAS	**93.109.021,80**	**61.536.159,68**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	9.374.076,51
Créditos Especiais	30.058.838,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	6.443.721,51
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**123.264.529,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	56.508.084,83
Liquidado	52.401.440,14
Pago	51.867.379,34

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 134
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**4.106.644,69**
SALDO A PAGAR	**534.060,80**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.883.165,01
Liquidado	1.788.100,08
Pago	1.754.257,62
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**95.064,93**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**33.842,46**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Excesso de Arrecadação	2.938.000,00
Auxílios e Convênios	30.051.193,05
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	6.443.721,51
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	6.443.721,51

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	147.131.459,17D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	54.802.737,95D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	5.139.499,58C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	110.768.036,58C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	75.374.415,39C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	29.100.514,52D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	10.341.493,97D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	114,22D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	10.181.890,92D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.038.217,25D
TRIBUTÁRIAS	0,00	454.941,67D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	11.882.196,97C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.707.774,35C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	3.850,00C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.203.810,89C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	41.699.129,45C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	114.500,00C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	158.156,46C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	272.881.636,58D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	272.881.636,58C

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 135
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	6.525.502,24D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	274.341.578,59D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	58.071.426,45D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	4.029.502,72D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	6.525.502,24C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	274.341.578,59C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	58.071.426,45C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	4.029.502,72C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	5.765.302,96D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	3.202.546,91D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**8.967.849,87D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	3.246.686,74D
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	32.300.180,68D
Outros	49.770.421,30D	52.032.261,94D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**87.579.129,36D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**96.546.979,23D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 136
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	187.120.521,87	180.213.081,17
Demais Contas	1.431.206.498,90	1.438.113.939,60
Totais	1.618.327.020,77	1.618.327.020,77
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		249.235

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 137
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.315.987,93	0,00	1.315.987,93
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	548.328,91	0,00	548.328,91
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	328.997,12	0,00	328.997,12
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.336.742,49	0,00	1.336.742,49
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	556.973,28	0,00	556.973,28
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	334.183,08	0,00	334.183,08
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.480,27	0,00	3.480,27
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.392,12	0,00	1.392,12
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	834,94	0,00	834,94
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	358.541,68	0,00	358.541,68
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	146.146,13	0,00	146.146,13
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	87.686,93	0,00	87.686,93
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	19.865,63	0,00	19.865,63
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	6.488,05	0,00	6.488,05
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	3.892,16	0,00	3.892,16
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	362.400,35	0,00	362.400,35
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	151.000,04	0,00	151.000,04
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	90.599,98	0,00	90.599,98
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	7.466.473,78	0,00	7.466.473,78
11180231020000	ISS - Principal - MDE	169.682,40	0,00	169.682,40
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	101.809,18	0,00	101.809,18
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	58.207,27	0,00	58.207,27
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	595,45	0,00	595,45
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	357,23	0,00	357,23
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	339.210,96	0,00	339.210,96
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	178,82	0,00	178,82
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	107,29	0,00	107,29
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	77.158,15	0,00	77.158,15
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	94,77	0,00	94,77
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	56,86	0,00	56,86
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.858.725,48	0,00	4.858.725,48
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	404.893,78	0,00	404.893,78
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.214.681,36	0,00	1.214.681,36
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.619.575,14	0,00	1.619.575,14
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	155.366,33	0,00	155.366,33
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	12.947,20	0,00	12.947,20
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	38.841,60	0,00	38.841,60
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	51.788,80	0,00	51.788,80

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 138
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	66.312,26	0,00	66.312,26
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	5.526,01	0,00	5.526,01
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	16.578,10	0,00	16.578,10
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	22.104,11	0,00	22.104,11
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	9.892.702,86	0,00	9.892.702,86
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	824.391,92	0,00	824.391,92
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.473.175,73	0,00	2.473.175,73
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.297.567,65	0,00	3.297.567,65
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	511.027,74	0,00	511.027,74
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	42.585,64	0,00	42.585,64
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	127.756,90	0,00	127.756,90
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	170.342,62	0,00	170.342,62
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	76.775,98	0,00	76.775,98
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	6.397,99	0,00	6.397,99
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	19.194,00	0,00	19.194,00
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	25.592,00	0,00	25.592,00
SUBTOTAL		**39.803.310,72**	**0,00**	**39.803.310,72**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **9.950.827,68**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.581.126,53	0,00	1.581.126,53
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.296.742,54	0,00	1.296.742,54
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.186.970,32	0,00	5.186.970,32
TOTAL II		**8.064.839,39**	**0,00**	**8.064.839,39**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	4.347.916,47	0,00	4.347.916,47
20	ENSINO FUNDAMENTAL	385.445,54	0,00	385.445,54
20	EDUCACAO INFANTIL	305.500,65	0,00	305.500,65
20	EDUCACAO ESPECIAL	770.183,52	0,00	770.183,52
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.173.582,35	0,00	4.173.582,35
SUBTOTAL I		**9.982.628,53**	**0,00**	**9.982.628,53**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 139
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 8
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.058.888,72	0,00	1.058.888,72
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	26.447,20	0,00	26.447,20
SUBTOTAL V	**1.032.441,52**	**0,00**	**1.032.441,52**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**27,67**	**11.015.070,05**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.858.725,48	0,00	4.858.725,48
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	404.893,78	0,00	404.893,78
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.214.681,36	0,00	1.214.681,36
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.619.575,14	0,00	1.619.575,14
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	155.366,33	0,00	155.366,33
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	12.947,20	0,00	12.947,20
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	38.841,60	0,00	38.841,60
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	51.788,80	0,00	51.788,80
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	66.312,26	0,00	66.312,26
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	5.526,01	0,00	5.526,01
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	16.578,10	0,00	16.578,10
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	22.104,11	0,00	22.104,11
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	9.892.702,86	0,00	9.892.702,86
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	824.391,92	0,00	824.391,92
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.473.175,73	0,00	2.473.175,73
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.297.567,65	0,00	3.297.567,65
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	511.027,74	0,00	511.027,74
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	42.585,64	0,00	42.585,64
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	127.756,90	0,00	127.756,90
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	170.342,62	0,00	170.342,62
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	76.775,98	0,00	76.775,98
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	6.397,99	0,00	6.397,99
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	19.194,00	0,00	19.194,00
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	25.592,00	0,00	25.592,00

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 140
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**25.934.851,20**	**0,00**	**25.934.851,20**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **5.186.970,24**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.186.970,32	0,00	5.186.970,32
TOTAL II		**5.186.970,32**	**0,00**	**5.186.970,32**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.173.582,35	0,00	4.173.582,35
SUBTOTAL I		**4.173.582,35**	**0,00**	**4.173.582,35**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.058.888,72	0,00	1.058.888,72
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	25.363,84	0,00	25.363,84
SUBTOTAL V	**1.033.524,88**	**0,00**	**1.033.524,88**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**20,08**	**5.207.107,23**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	25.363,84	0,00	25.363,84
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	3.726.704,61	0,00	3.726.704,61
Total		**3.752.068,45**	**0,00**	**3.752.068,45**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **2.626.447,91**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 141
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 10
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	3.917.456,77	0,00	3.917.456,77
SUBTOTAL I		**3.917.456,77**	**0,00**	**3.917.456,77**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**3.917.456,77**	**0,00**	**3.917.456,77**
% de Aplicação				**104,41**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	6.004.517,79	0,00	6.004.517,79
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	20.334,59	0,00	20.334,59
SUBTOTAL I		**6.024.852,38**	**0,00**	**6.024.852,38**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**602.485,24**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**6.024.852,38**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**602.485,24**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.315.987,93	0,00	1.315.987,93
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	548.328,91	0,00	548.328,91
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	328.997,12	0,00	328.997,12
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.336.742,49	0,00	1.336.742,49
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	556.973,28	0,00	556.973,28
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	334.183,08	0,00	334.183,08

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 142
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.480,27	0,00	3.480,27
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.392,12	0,00	1.392,12
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	834,94	0,00	834,94
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	358.541,68	0,00	358.541,68
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	146.146,13	0,00	146.146,13
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	87.686,93	0,00	87.686,93
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	19.865,63	0,00	19.865,63
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	6.488,05	0,00	6.488,05
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	3.892,16	0,00	3.892,16
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	362.400,35	0,00	362.400,35
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	151.000,04	0,00	151.000,04
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	90.599,98	0,00	90.599,98
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	7.466.473,78	0,00	7.466.473,78
11180231020000	ISS - Principal - MDE	169.682,40	0,00	169.682,40
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	101.809,18	0,00	101.809,18
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	58.207,27	0,00	58.207,27
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	595,45	0,00	595,45
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	357,23	0,00	357,23
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	339.210,96	0,00	339.210,96
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	178,82	0,00	178,82
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	107,29	0,00	107,29
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	77.158,15	0,00	77.158,15
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	94,77	0,00	94,77
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	56,86	0,00	56,86
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.858.725,48	0,00	4.858.725,48
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	404.893,78	0,00	404.893,78
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.214.681,36	0,00	1.214.681,36
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.619.575,14	0,00	1.619.575,14
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	155.366,33	0,00	155.366,33
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	12.947,20	0,00	12.947,20
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	38.841,60	0,00	38.841,60
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	51.788,80	0,00	51.788,80
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	66.312,26	0,00	66.312,26
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	5.526,01	0,00	5.526,01
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	16.578,10	0,00	16.578,10
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	22.104,11	0,00	22.104,11
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	9.892.702,86	0,00	9.892.702,86
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	824.391,92	0,00	824.391,92
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.473.175,73	0,00	2.473.175,73

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 143
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 12
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.297.567,65	0,00	3.297.567,65
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	511.027,74	0,00	511.027,74
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	42.585,64	0,00	42.585,64
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	127.756,90	0,00	127.756,90
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	170.342,62	0,00	170.342,62
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	76.775,98	0,00	76.775,98
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	6.397,99	0,00	6.397,99
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	19.194,00	0,00	19.194,00
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	25.592,00	0,00	25.592,00
SUBTOTAL I		**39.803.310,72**	**0,00**	**39.803.310,72**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **5.970.496,61**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	948.672,71	0,00	948.672,71
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.890.227,69	0,00	3.890.227,69
TOTAL II		**4.838.900,40**	**0,00**	**4.838.900,40**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	6.014.395,70	0,00	6.014.395,70
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.481.630,96	0,00	1.481.630,96
SUBTOTAL I		**7.496.026,66**	**0,00**	**7.496.026,66**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339030230000000	548,00	0,00	548,00
40	339039700000000	3.787,00	0,00	3.787,00
SUBTOTAL II		**4.335,00**	**0,00**	**4.335,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	1.764,55	0,00	1.764,55
SUBTOTAL IV	**1.764,55**	**0,00**	**1.764,55**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,82**	**7.489.927,11**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2022, modalidade CPP (Chamada Pública/PNAE), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 11, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 5,625%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	96,364% das 55 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 298 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 425 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 427 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 495 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 614 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 705 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 707 - CNPJ/CPF 44153160000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 708 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 710 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 711 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 7/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 69,358%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 30,889%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 145
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 14
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 225 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 245 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_61
CTA_DISP.TXT	CTV_33	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação do prefixo da agência 04506 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação da conta 00000000006060710246 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	266	0	AVISO	Linha: 266 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	266	0	AVISO	Linha: 266 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	267	0	AVISO	Linha: 267 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	267	0	AVISO	Linha: 267 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	268	0	AVISO	Linha: 268 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	268	0	AVISO	Linha: 268 - Validação da conta 00000000006000000369 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	269	0	AVISO	Linha: 269 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	269	0	AVISO	Linha: 269 - Validação da conta 00000000006060000342 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	271	0	AVISO	Linha: 271 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	271	0	AVISO	Linha: 271 - Validação da conta 00000000006066720306 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	273	0	AVISO	Linha: 273 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	273	0	AVISO	Linha: 273 - Validação da conta 00000000006000001772 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	282	0	AVISO	Linha: 282 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	283	0	AVISO	Linha: 283 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	284	0	AVISO	Linha: 284 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	285	0	AVISO	Linha: 285 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	286	0	AVISO	Linha: 286 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	291	0	AVISO	Linha: 291 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	292	0	AVISO	Linha: 292 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	293	0	AVISO	Linha: 293 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	2,73% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 276 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 277 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 278 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 279 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 280 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 281 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 282 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 283 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 284 - Código do banco 0 inválido

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 285 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 286 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 287 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 288 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 289 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 290 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 291 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 292 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 293 - Código do banco 0 inválido
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 446722 devem ter a mesma data

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 298 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 425 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 427 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 495 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 614 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 705 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 707 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 708 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 710 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 711 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 7/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 225 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 245 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data

Justificativa: Esta sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 446722 devem ter a mesma data

Justificativa: Esta sendo verificado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.237.783,00	16.524.210,34
2º Bimestre	16.237.783,00	19.988.127,93
3º Bimestre	16.237.783,00	18.503.069,60
4º Bimestre	16.237.783,00	8.897.806,90
5º Bimestre	16.237.783,00	0,00
6º Bimestre	16.237.786,09	0,00
TOTAL	**97.426.701,09**	**63.913.214,77**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 148
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 17
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	90.400,32	368.597,26
2º Bimestre	90.400,32	147.757,26
3º Bimestre	90.400,32	2.035.452,03
4º Bimestre	90.400,32	3.004.688,32
5º Bimestre	90.400,32	0,00
6º Bimestre	90.400,40	0,00
TOTAL	**542.402,00**	**5.556.494,87**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-810.013,52	-3.046.866,89
2º Bimestre	-810.013,52	-1.894.539,81
3º Bimestre	-810.013,52	-1.895.221,55
4º Bimestre	-810.013,52	-1.096.921,71
5º Bimestre	-810.013,52	0,00
6º Bimestre	-810.013,69	0,00
TOTAL	**-4.860.081,29**	**-7.933.549,96**

TOTAL DA RECEITA	**93.109.021,80**	**61.536.159,68**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Luiz Carlos Folador

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

CPF: 58565779068

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 150
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 19
Peça 4614818
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 29 de Agosto de 2022

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 29/08/22 e Fatima Rozane de Andrades em 29/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2AF4.00E7.7DF9.80B3.4106.

Página 151
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 152
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.826.601,00	16.828.714,09
Contribuições	17.203.280,00	6.640.909,20
Receita Patrimonial	5.115.592,09	6.441.667,98
Receita Agropecuária	9.045,00	2.716,64
Receita de Serviços	818.037,00	1.168.380,21
Transferências Correntes	44.734.965,00	40.376.780,78
Outras Receitas Correntes	719.181,00	1.023.574,75
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**97.426.701,09**	**72.482.743,65**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	540.838,00	6.582.857,63
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**542.402,00**	**6.582.857,63**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.860.081,29**	**-8.737.131,32**
TOTAL DAS RECEITAS	**93.109.021,80**	**70.328.469,96**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	11.120.376,51
Créditos Especiais	30.194.838,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	8.326.021,51
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**123.264.529,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	65.186.589,48
Liquidado	61.681.799,46
Pago	61.140.342,44

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 153
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**3.504.790,02**
SALDO A PAGAR	**541.457,02**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.883.165,01
Liquidado	1.823.948,53
Pago	1.790.328,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**59.216,48**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**33.620,46**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Excesso de Arrecadação	2.938.000,00
Auxílios e Convênios	30.051.193,05
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	8.326.021,51
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	8.326.021,51

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	146.603.160,55D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	57.043.686,64D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	5.602.005,34C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	110.369.611,20C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	75.329.668,32C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	33.740.491,91D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	12.021.782,63D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	114,22D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	11.959.728,48D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.190.695,10D
TRIBUTÁRIAS	0,00	519.500,22D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	13.856.453,58C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	7.172.740,70C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	5.200,00C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	3.061.566,70C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	47.256.759,85C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	114.500,00C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	310.654,06C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	281.560.141,23D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	281.560.141,23C

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 154
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	7.412.913,17D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	293.814.860,05D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	57.532.145,41D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	3.094.686,25D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	7.412.913,17C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	293.814.860,05C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	57.532.145,41C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	3.094.686,25C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	4.371.025,99D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	2.645.862,10D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**7.016.888,09D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	325.372,23D
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	32.427.365,30D
Outros	49.770.421,30D	55.974.625,50D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**88.727.363,03D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**95.744.251,12D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 155
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	206.603.896,64	200.499.184,05
Demais Contas	1.605.513.166,33	1.611.617.878,92
Totais	1.812.117.062,97	1.812.117.062,97
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		288.563

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 156
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.514.048,09	0,00	1.514.048,09
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	630.854,04	0,00	630.854,04
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	378.512,18	0,00	378.512,18
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.350.304,97	0,00	1.350.304,97
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	562.623,96	0,00	562.623,96
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	337.573,33	0,00	337.573,33
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.012,84	0,00	4.012,84
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.600,97	0,00	1.600,97
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	960,20	0,00	960,20
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	411.605,11	0,00	411.605,11
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	167.325,11	0,00	167.325,11
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	100.394,25	0,00	100.394,25
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	23.841,49	0,00	23.841,49
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	7.523,00	0,00	7.523,00
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	4.513,02	0,00	4.513,02
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	376.556,66	0,00	376.556,66
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	156.898,48	0,00	156.898,48
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	94.139,03	0,00	94.139,03
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	8.665.536,89	0,00	8.665.536,89
11180231020000	ISS - Principal - MDE	238.199,89	0,00	238.199,89
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	142.919,67	0,00	142.919,67
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	76.281,92	0,00	76.281,92
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	595,45	0,00	595,45
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	357,23	0,00	357,23
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	388.433,44	0,00	388.433,44
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	178,82	0,00	178,82
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	107,29	0,00	107,29
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	91.354,62	0,00	91.354,62
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	94,77	0,00	94,77
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	56,86	0,00	56,86
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.493.877,46	0,00	5.493.877,46
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	457.823,10	0,00	457.823,10
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.373.469,35	0,00	1.373.469,35
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.831.292,46	0,00	1.831.292,46
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	161.295,09	0,00	161.295,09
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	13.441,26	0,00	13.441,26
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	40.323,79	0,00	40.323,79
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	53.765,05	0,00	53.765,05

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 157
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	75.785,44	0,00	75.785,44
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	6.315,44	0,00	6.315,44
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	18.946,40	0,00	18.946,40
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	25.261,84	0,00	25.261,84
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	11.305.742,81	0,00	11.305.742,81
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	942.145,25	0,00	942.145,25
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.826.435,72	0,00	2.826.435,72
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.768.580,98	0,00	3.768.580,98
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	531.197,73	0,00	531.197,73
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	44.266,45	0,00	44.266,45
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	132.799,38	0,00	132.799,38
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	177.065,91	0,00	177.065,91
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	84.233,20	0,00	84.233,20
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.019,43	0,00	7.019,43
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	21.058,30	0,00	21.058,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	28.077,74	0,00	28.077,74
SUBTOTAL		**45.148.609,43**	**0,00**	**45.148.609,43**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **11.287.152,36**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.766.141,05	0,00	1.766.141,05
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.471.010,93	0,00	1.471.010,93
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.884.043,98	0,00	5.884.043,98
TOTAL II		**9.121.195,96**	**0,00**	**9.121.195,96**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	5.376.804,95	0,00	5.376.804,95
20	ENSINO FUNDAMENTAL	385.445,54	0,00	385.445,54
20	EDUCACAO INFANTIL	333.154,87	0,00	333.154,87
20	EDUCACAO ESPECIAL	941.858,45	0,00	941.858,45
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.782.609,42	0,00	4.782.609,42
SUBTOTAL I		**11.819.873,23**	**0,00**	**11.819.873,23**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 158
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 8
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.237.247,29	0,00	1.237.247,29
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	28.997,83	0,00	28.997,83
SUBTOTAL V	**1.208.249,46**	**0,00**	**1.208.249,46**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**28,86**	**13.028.122,69**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.493.877,46	0,00	5.493.877,46
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	457.823,10	0,00	457.823,10
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.373.469,35	0,00	1.373.469,35
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.831.292,46	0,00	1.831.292,46
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	161.295,09	0,00	161.295,09
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	13.441,26	0,00	13.441,26
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	40.323,79	0,00	40.323,79
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	53.765,05	0,00	53.765,05
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	75.785,44	0,00	75.785,44
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	6.315,44	0,00	6.315,44
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	18.946,40	0,00	18.946,40
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	25.261,84	0,00	25.261,84
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	11.305.742,81	0,00	11.305.742,81
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	942.145,25	0,00	942.145,25
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.826.435,72	0,00	2.826.435,72
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.768.580,98	0,00	3.768.580,98
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	531.197,73	0,00	531.197,73
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	44.266,45	0,00	44.266,45
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	132.799,38	0,00	132.799,38
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	177.065,91	0,00	177.065,91
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	84.233,20	0,00	84.233,20
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.019,43	0,00	7.019,43
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	21.058,30	0,00	21.058,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	28.077,74	0,00	28.077,74

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 159
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		**29.420.219,58**	**0,00**	**29.420.219,58**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **5.884.043,92**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.884.043,98	0,00	5.884.043,98
TOTAL II		**5.884.043,98**	**0,00**	**5.884.043,98**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.782.609,42	0,00	4.782.609,42
SUBTOTAL I		**4.782.609,42**	**0,00**	**4.782.609,42**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.237.247,29	0,00	1.237.247,29
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	27.837,40	0,00	27.837,40
SUBTOTAL V	**1.209.409,89**	**0,00**	**1.209.409,89**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**20,37**		**5.992.019,31**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	27.837,40	0,00	27.837,40
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	4.218.010,80	0,00	4.218.010,80
Total		**4.245.848,20**	**0,00**	**4.245.848,20**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **2.972.093,74**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.520.597,30	0,00	4.520.597,30
SUBTOTAL I		**4.520.597,30**	**0,00**	**4.520.597,30**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**4.520.597,30**	**0,00**	**4.520.597,30**
% de Aplicação				**106,47**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	6.004.517,79	0,00	6.004.517,79
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	20.334,59	0,00	20.334,59
SUBTOTAL I		**6.024.852,38**	**0,00**	**6.024.852,38**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**602.485,24**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**6.024.852,38**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**602.485,24**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.514.048,09	0,00	1.514.048,09
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	630.854,04	0,00	630.854,04
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	378.512,18	0,00	378.512,18
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.350.304,97	0,00	1.350.304,97
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	562.623,96	0,00	562.623,96
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	337.573,33	0,00	337.573,33

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 161
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.012,84	0,00	4.012,84
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.600,97	0,00	1.600,97
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	960,20	0,00	960,20
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	411.605,11	0,00	411.605,11
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	167.325,11	0,00	167.325,11
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	100.394,25	0,00	100.394,25
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	23.841,49	0,00	23.841,49
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	7.523,00	0,00	7.523,00
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	4.513,02	0,00	4.513,02
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	376.556,66	0,00	376.556,66
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	156.898,48	0,00	156.898,48
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	94.139,03	0,00	94.139,03
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	8.665.536,89	0,00	8.665.536,89
11180231020000	ISS - Principal - MDE	238.199,89	0,00	238.199,89
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	142.919,67	0,00	142.919,67
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	76.281,92	0,00	76.281,92
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	595,45	0,00	595,45
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	357,23	0,00	357,23
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	388.433,44	0,00	388.433,44
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	178,82	0,00	178,82
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	107,29	0,00	107,29
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	91.354,62	0,00	91.354,62
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	94,77	0,00	94,77
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	56,86	0,00	56,86
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.493.877,46	0,00	5.493.877,46
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	457.823,10	0,00	457.823,10
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.373.469,35	0,00	1.373.469,35
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.831.292,46	0,00	1.831.292,46
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	161.295,09	0,00	161.295,09
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	13.441,26	0,00	13.441,26
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	40.323,79	0,00	40.323,79
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	53.765,05	0,00	53.765,05
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	75.785,44	0,00	75.785,44
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	6.315,44	0,00	6.315,44
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	18.946,40	0,00	18.946,40
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	25.261,84	0,00	25.261,84
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	11.305.742,81	0,00	11.305.742,81
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	942.145,25	0,00	942.145,25
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.826.435,72	0,00	2.826.435,72

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 162
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 12
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.768.580,98	0,00	3.768.580,98
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	531.197,73	0,00	531.197,73
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	44.266,45	0,00	44.266,45
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	132.799,38	0,00	132.799,38
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	177.065,91	0,00	177.065,91
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	84.233,20	0,00	84.233,20
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.019,43	0,00	7.019,43
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	21.058,30	0,00	21.058,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	28.077,74	0,00	28.077,74
SUBTOTAL I		**45.148.609,43**	**0,00**	**45.148.609,43**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **6.772.291,41**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.059.681,00	0,00	1.059.681,00
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.413.032,94	0,00	4.413.032,94
TOTAL II		**5.472.713,94**	**0,00**	**5.472.713,94**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	6.923.266,55	0,00	6.923.266,55
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.691.371,40	0,00	1.691.371,40
SUBTOTAL I		**8.614.637,95**	**0,00**	**8.614.637,95**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	1.947,15	0,00	1.947,15
SUBTOTAL IV	**1.947,15**	**0,00**	**1.947,15**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,08**	**8.612.690,80**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 163
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 13
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/09/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	27.916.269,14	0,00	27.916.269,14

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.238.360,83	0,00	1.238.360,83

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	53.469.918,43	0,00	53.469.918,43

DESPESA CORRENTE TOTAL **82.624.548,40**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/09/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	39.827.203,81	0,00	39.827.203,81
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-3.774.619,52	0,00	-3.774.619,52
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**36.052.584,29**	**0,00**	**36.052.584,29**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	72.482.743,65	0,00	72.482.743,65
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-8.737.131,32	0,00	-8.737.131,32
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**63.745.612,33**	**0,00**	**63.745.612,33**

RECEITA CORRENTE TOTAL **99.798.196,62**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	16 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2022, modalidade CPP (Chamada Pública/PNAE), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 5,602%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	95,161% das 62 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 298 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 425 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 427 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 495 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 614 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 705 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 707 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 708 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 710 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 711 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 8/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 69,592%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 30,22%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 227 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 247 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_61
CTA_DISP.TXT	CTV_33	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação do prefixo da agência 04506 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação da conta 00000000006060710246 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	271	0	AVISO	Linha: 271 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	271	0	AVISO	Linha: 271 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	272	0	AVISO	Linha: 272 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	272	0	AVISO	Linha: 272 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	273	0	AVISO	Linha: 273 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	273	0	AVISO	Linha: 273 - Validação da conta 00000000006000000369 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	274	0	AVISO	Linha: 274 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	274	0	AVISO	Linha: 274 - Validação da conta 00000000006060000342 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	276	0	AVISO	Linha: 276 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	276	0	AVISO	Linha: 276 - Validação da conta 00000000006066720306 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	278	0	AVISO	Linha: 278 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	278	0	AVISO	Linha: 278 - Validação da conta 00000000006000001772 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	287	0	AVISO	Linha: 287 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	288	0	AVISO	Linha: 288 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	289	0	AVISO	Linha: 289 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	290	0	AVISO	Linha: 290 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	291	0	AVISO	Linha: 291 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	296	0	AVISO	Linha: 296 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	297	0	AVISO	Linha: 297 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	298	0	AVISO	Linha: 298 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	2,68% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 281 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 282 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 283 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 284 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 285 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 286 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 287 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 288 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 289 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 290 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 291 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 292 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 293 - Código do banco 0 inválido

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 294 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 295 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 296 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 297 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 298 - Código do banco 0 inválido
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 440722 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 445322 devem ter a mesma data

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 298 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 425 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 427 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 495 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 614 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 705 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 707 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 708 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 710 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 711 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 8/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 167
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 17
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 227 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 247 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 440722 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 445322 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	29/03/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2022	http://candiota.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	30/05/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2022	http://candiota.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	29/07/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/07/2022	http://candiota.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	29/09/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2022	http://candiota.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	25/02/2022	Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	31/05/2022	Câmara de Vereadores
2º Quadrimestre/2022	29/09/2022	Câmara de Vereadores

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.237.783,00	16.524.210,34
2º Bimestre	16.237.783,00	19.988.127,93
3º Bimestre	16.237.783,00	18.503.069,60
4º Bimestre	16.237.783,00	17.467.335,78
5º Bimestre	16.237.783,00	0,00
6º Bimestre	16.237.786,09	0,00
TOTAL	**97.426.701,09**	**72.482.743,65**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	90.400,32	368.597,26
2º Bimestre	90.400,32	147.757,26
3º Bimestre	90.400,32	2.035.452,03
4º Bimestre	90.400,32	4.031.051,08
5º Bimestre	90.400,32	0,00
6º Bimestre	90.400,40	0,00
TOTAL	**542.402,00**	**6.582.857,63**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-810.013,52	-3.046.866,89
2º Bimestre	-810.013,52	-1.894.539,81
3º Bimestre	-810.013,52	-1.895.221,55
4º Bimestre	-810.013,52	-1.900.503,07
5º Bimestre	-810.013,52	0,00
6º Bimestre	-810.013,69	0,00
TOTAL	**-4.860.081,29**	**-8.737.131,32**

TOTAL DA RECEITA	**93.109.021,80**	**70.328.469,96**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Luiz Carlos Folador

CPF: 58565779068

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 09 de Novembro de 2022

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 09/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 11/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A40A.AA37.4AE0.0CE0.C1A1.

Página 170
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 20
Peça 4712576
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 171
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 31/10/2022
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 172
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.916,00	20.766.292,32
Contribuições	218.475,00	8.417.040,96
Receita Patrimonial	14.841,00	8.764.313,89
Receita Agropecuária	9.045,00	2.844,51
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	818.037,00	1.446.883,30
Transferências Correntes	2.580.762,00	49.480.942,41
Outras Receitas Correntes	881,00	2.413.664,88
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**3.908.957,00**	**91.291.982,27**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	528.706,00	9.990.028,79
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**530.270,00**	**9.990.028,79**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-278.288,00**	**-10.369.308,39**
TOTAL DAS RECEITAS	**4.160.939,00**	**90.912.702,67**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	16.787.736,51
Créditos Especiais	30.628.178,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	9.883.721,51
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**127.807.529,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 173
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	
Empenhado	86.549.578,66
Liquidado	82.631.797,26
Pago	78.752.277,68
SALDO A LIQUIDAR	**3.917.781,40**
SALDO A PAGAR	**3.879.519,58**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.883.165,01
Liquidado	1.825.214,71
Pago	1.791.594,25
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**57.950,30**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**33.620,46**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	1.653.000,00
Excesso de Arrecadação	5.428.000,00
Auxílios e Convênios	30.451.193,05
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	9.883.721,51
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	9.883.721,51

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	148.303.017,91D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	64.158.086,47D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	9.982.231,84C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	109.567.663,09C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	75.303.591,81C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	42.940.522,15D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	14.667.158,95D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	114,22D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	14.229.821,03D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.664.281,63D
TRIBUTÁRIAS	0,00	652.215,14D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	16.483.300,55C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.759.905,92C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	6.750,00C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.094.733,73C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	60.953.311,34C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	114.500,00C

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 174
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	349.229,22C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	307.466.130,41D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	307.466.130,41C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	11.009.361,55D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	325.697.595,10D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	57.430.595,06D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	3.476.681,14D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	11.009.361,55C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	325.697.595,10C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	57.430.595,06C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	3.476.681,14C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	4.484.368,83D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	2.398.412,51D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**6.882.781,34D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	1.245.114,34D
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	32.964.664,27D
Outros	49.770.421,30D	57.255.444,05D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**91.465.222,66D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**98.348.004,00D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	238.486.482,63	229.778.017,16
Demais Contas	1.930.170.939,85	1.938.879.405,32
Totais	2.168.657.422,48	2.168.657.422,48
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		355.109

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.900.171,91	0,00	1.900.171,91
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	791.739,08	0,00	791.739,08
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	475.043,18	0,00	475.043,18
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.373.070,14	0,00	1.373.070,14
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	572.108,69	0,00	572.108,69
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	343.263,93	0,00	343.263,93
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.491,93	0,00	4.491,93
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.778,76	0,00	1.778,76
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.066,77	0,00	1.066,77
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	514.656,79	0,00	514.656,79
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	209.405,98	0,00	209.405,98
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	125.642,53	0,00	125.642,53
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	29.164,11	0,00	29.164,11
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	9.372,92	0,00	9.372,92
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	5.622,72	0,00	5.622,72
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	396.802,78	0,00	396.802,78
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	165.334,31	0,00	165.334,31
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	99.200,52	0,00	99.200,52
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	11.109.577,41	0,00	11.109.577,41
11180231020000	ISS - Principal - MDE	321.874,44	0,00	321.874,44
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	193.124,35	0,00	193.124,35
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	105.212,12	0,00	105.212,12
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.702,58	0,00	1.702,58
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.021,50	0,00	1.021,50
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	449.414,10	0,00	449.414,10
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.831,39	0,00	3.831,39
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.298,83	0,00	2.298,83
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	108.504,65	0,00	108.504,65
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.065,29	0,00	1.065,29
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	639,17	0,00	639,17
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.635.418,30	0,00	6.635.418,30
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	552.951,52	0,00	552.951,52

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 177
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.658.854,57	0,00	1.658.854,57
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.211.806,07	0,00	2.211.806,07
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	598.469,76	0,00	598.469,76
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	49.872,48	0,00	49.872,48
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	149.617,46	0,00	149.617,46
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	199.489,95	0,00	199.489,95
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	94.731,80	0,00	94.731,80
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	7.894,30	0,00	7.894,30
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	23.683,00	0,00	23.683,00
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	31.577,30	0,00	31.577,30
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	13.918.307,49	0,00	13.918.307,49
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.159.858,96	0,00	1.159.858,96
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.479.576,88	0,00	3.479.576,88
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.639.435,87	0,00	4.639.435,87
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	558.834,38	0,00	558.834,38
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	46.569,52	0,00	46.569,52
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	139.708,58	0,00	139.708,58
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	186.278,13	0,00	186.278,13
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	107.614,86	0,00	107.614,86
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	8.967,89	0,00	8.967,89
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	26.903,70	0,00	26.903,70
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	35.871,62	0,00	35.871,62
SUBTOTAL		**55.839.483,54**	**0,00**	**55.839.483,54**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **13.959.870,89**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.078.460,00	0,00	2.078.460,00
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.826.114,67	0,00	1.826.114,67
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.304.458,94	0,00	7.304.458,94
TOTAL II		**11.209.033,61**	**0,00**	**11.209.033,61**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	7.054.409,32	0,00	7.054.409,32
20	ENSINO FUNDAMENTAL	385.445,54	0,00	385.445,54
20	EDUCACAO INFANTIL	494.789,19	0,00	494.789,19
20	EDUCACAO ESPECIAL	1.176.802,99	0,00	1.176.802,99
31	ENSINO FUNDAMENTAL	6.033.662,30	0,00	6.033.662,30
SUBTOTAL I		**15.145.109,34**	**0,00**	**15.145.109,34**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 178
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 8
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.705.635,80	0,00	1.705.635,80
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	31.799,87	0,00	31.799,87
SUBTOTAL V	**1.673.835,93**	**0,00**	**1.673.835,93**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**30,12**	**16.818.945,27**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.635.418,30	0,00	6.635.418,30
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	552.951,52	0,00	552.951,52
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.658.854,57	0,00	1.658.854,57
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.211.806,07	0,00	2.211.806,07
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	598.469,76	0,00	598.469,76
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	49.872,48	0,00	49.872,48
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	149.617,46	0,00	149.617,46
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	199.489,95	0,00	199.489,95
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	94.731,80	0,00	94.731,80
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	7.894,30	0,00	7.894,30
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	23.683,00	0,00	23.683,00
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	31.577,30	0,00	31.577,30
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	13.918.307,49	0,00	13.918.307,49
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.159.858,96	0,00	1.159.858,96
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.479.576,88	0,00	3.479.576,88
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.639.435,87	0,00	4.639.435,87
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	558.834,38	0,00	558.834,38
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	46.569,52	0,00	46.569,52

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 179
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	139.708,58	0,00	139.708,58
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	186.278,13	0,00	186.278,13
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	107.614,86	0,00	107.614,86
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	8.967,89	0,00	8.967,89
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	26.903,70	0,00	26.903,70
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	35.871,62	0,00	35.871,62
SUBTOTAL		**36.522.294,39**	**0,00**	**36.522.294,39**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **7.304.458,88**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.304.458,94	0,00	7.304.458,94
TOTAL II		**7.304.458,94**	**0,00**	**7.304.458,94**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	6.033.662,30	0,00	6.033.662,30
SUBTOTAL I		**6.033.662,30**	**0,00**	**6.033.662,30**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.705.635,80	0,00	1.705.635,80
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	30.466,75	0,00	30.466,75
SUBTOTAL V	**1.675.169,05**	**0,00**	**1.675.169,05**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**21,11**	**7.708.831,35**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	30.466,75	0,00	30.466,75
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	5.099.912,75	0,00	5.099.912,75

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 180
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 10
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal			
Total		**5.130.379,50**	**0,00**	**5.130.379,50**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **3.591.265,65**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	5.721.617,90	0,00	5.721.617,90
SUBTOTAL I		**5.721.617,90**	**0,00**	**5.721.617,90**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**5.721.617,90**	**0,00**	**5.721.617,90**

% de Aplicação **111,52**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	6.004.517,79	0,00	6.004.517,79
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	20.334,59	0,00	20.334,59
SUBTOTAL I		**6.024.852,38**	**0,00**	**6.024.852,38**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**602.485,24**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**6.024.852,38**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**602.485,24**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.900.171,91	0,00	1.900.171,91

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 181
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	791.739,08	0,00	791.739,08
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	475.043,18	0,00	475.043,18
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.373.070,14	0,00	1.373.070,14
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	572.108,69	0,00	572.108,69
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	343.263,93	0,00	343.263,93
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.491,93	0,00	4.491,93
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.778,76	0,00	1.778,76
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.066,77	0,00	1.066,77
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	514.656,79	0,00	514.656,79
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	209.405,98	0,00	209.405,98
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	125.642,53	0,00	125.642,53
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	29.164,11	0,00	29.164,11
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	9.372,92	0,00	9.372,92
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	5.622,72	0,00	5.622,72
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	396.802,78	0,00	396.802,78
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	165.334,31	0,00	165.334,31
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	99.200,52	0,00	99.200,52
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	11.109.577,41	0,00	11.109.577,41
11180231020000	ISS - Principal - MDE	321.874,44	0,00	321.874,44
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	193.124,35	0,00	193.124,35
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	105.212,12	0,00	105.212,12
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.702,58	0,00	1.702,58
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.021,50	0,00	1.021,50
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	449.414,10	0,00	449.414,10
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.831,39	0,00	3.831,39
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.298,83	0,00	2.298,83
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	108.504,65	0,00	108.504,65
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.065,29	0,00	1.065,29
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	639,17	0,00	639,17
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.635.418,30	0,00	6.635.418,30
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	552.951,52	0,00	552.951,52
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.658.854,57	0,00	1.658.854,57
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.211.806,07	0,00	2.211.806,07
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	598.469,76	0,00	598.469,76
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	49.872,48	0,00	49.872,48
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	149.617,46	0,00	149.617,46
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	199.489,95	0,00	199.489,95
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	94.731,80	0,00	94.731,80
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	7.894,30	0,00	7.894,30

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	23.683,00	0,00	23.683,00
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	31.577,30	0,00	31.577,30
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	13.918.307,49	0,00	13.918.307,49
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.159.858,96	0,00	1.159.858,96
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.479.576,88	0,00	3.479.576,88
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.639.435,87	0,00	4.639.435,87
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	558.834,38	0,00	558.834,38
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	46.569,52	0,00	46.569,52
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	139.708,58	0,00	139.708,58
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	186.278,13	0,00	186.278,13
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	107.614,86	0,00	107.614,86
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	8.967,89	0,00	8.967,89
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	26.903,70	0,00	26.903,70
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	35.871,62	0,00	35.871,62
SUBTOTAL I		**55.839.483,54**	**0,00**	**55.839.483,54**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **8.375.922,53**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.247.071,44	0,00	1.247.071,44
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.478.344,19	0,00	5.478.344,19
TOTAL II		**6.725.415,63**	**0,00**	**6.725.415,63**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	8.619.271,68	0,00	8.619.271,68
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.105.415,08	0,00	2.105.415,08
SUBTOTAL I		**10.724.686,76**	**0,00**	**10.724.686,76**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2.215,61	0,00	2.215,61

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

SUBTOTAL IV	**2.215,61**	**0,00**	**2.215,61**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,20**	**10.722.471,15**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/11/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	15.090.458,10	0,00	15.090.458,10

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.238.360,83	0,00	1.238.360,83

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	66.324.838,32	0,00	66.324.838,32

DESPESA CORRENTE TOTAL	**82.653.657,25**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/11/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	21.982.661,34	0,00	21.982.661,34
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.354.070,88	0,00	-1.354.070,88
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**20.628.590,46**	**0,00**	**20.628.590,46**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	91.291.982,27	0,00	91.291.982,27
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-10.369.308,39	0,00	-10.369.308,39
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**80.922.673,88**	**0,00**	**80.922.673,88**

RECEITA CORRENTE TOTAL	**101.551.264,34**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2022, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	16 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2022, modalidade CPP (Chamada Pública/PNAE), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 27, ano 2021, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 185, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 261, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 5,65%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	88,571% das 70 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 299 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 426 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 428 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 496 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 615 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 706 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 708 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 709 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 711 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 712 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 10/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 70,059%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 29,508%

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 185
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 15
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 228 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 248 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_61
CTA_DISP.TXT	CTV_33	101	0	AVISO	Linha: 101 - Validação do prefixo da agência 04506 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	101	0	AVISO	Linha: 101 - Validação da conta 000000000060607102 46 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	280	0	AVISO	Linha: 280 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	280	0	AVISO	Linha: 280 - Validação da conta 00000000060639300 08 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	281	0	AVISO	Linha: 281 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	281	0	AVISO	Linha: 281 - Validação da conta 00000000060639300 08 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	282	0	AVISO	Linha: 282 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	282	0	AVISO	Linha: 282 - Validação da conta 000000000060000003 69 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	283	0	AVISO	Linha: 283 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	283	0	AVISO	Linha: 283 - Validação da conta 000000000060600003 42 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	285	0	AVISO	Linha: 285 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	285	0	AVISO	Linha: 285 - Validação da conta 000000000060667203 06 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	287	0	AVISO	Linha: 287 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	287	0	AVISO	Linha: 287 - Validação da conta 000000000060000017 72 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	296	0	AVISO	Linha: 296 - Validação da conta 000000000000000000 00 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	297	0	AVISO	Linha: 297 - Validação da conta 000000000000000000 00 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	298	0	AVISO	Linha: 298 - Validação da conta 000000000000000000 00 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	299	0	AVISO	Linha: 299 - Validação da conta 000000000000000000 00 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	300	0	AVISO	Linha: 300 - Validação da conta 000000000000000000 00 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	305	0	AVISO	Linha: 305 - Validação da conta 000000000000000000 00 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	306	0	AVISO	Linha: 306 - Validação da conta 000000000000000000 00 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	307	0	AVISO	Linha: 307 - Validação da conta 000000000000000000 00 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	2,60% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 290 - Código do banco 0 inválido

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 186
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 16
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 291 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 292 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 293 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 294 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 295 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 296 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 297 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 298 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 299 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 300 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 301 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 302 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 303 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 304 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 305 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 306 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 307 - Código do banco 0 inválido
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 440722 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 445322 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 446722 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 448022 devem ter a mesma data
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 299 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 426 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 428 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 496 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 615 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 706 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 708 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 709 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 711 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 712 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 10/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 228 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 248 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 440722 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 445322 devem ter a mesma data

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 188
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 18
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 446722 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 448022 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	29/03/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2022	http://www.candiota.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	30/05/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2022	http://www.candiota.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	29/07/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/07/2022	http://www.candiota.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	29/09/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2022	http://www.candiota.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	29/11/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/11/2022	http://www.candiota.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	25/02/2022	Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	31/05/2022	Câmara de Vereadores
2º Quadrimestre/2022	29/09/2022	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.237.783,00	16.524.210,34
2º Bimestre	16.237.783,00	19.988.127,93
3º Bimestre	16.237.783,00	18.503.069,60
4º Bimestre	16.237.783,00	17.467.335,78
5º Bimestre	16.237.783,00	18.809.238,62
6º Bimestre	16.237.786,09	0,00
TOTAL	**97.426.701,09**	**91.291.982,27**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 189
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 19
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	90.400,32	368.597,26
2º Bimestre	90.400,32	147.757,26
3º Bimestre	90.400,32	2.035.452,03
4º Bimestre	90.400,32	4.031.051,08
5º Bimestre	90.400,32	3.407.171,16
6º Bimestre	90.400,40	0,00
TOTAL	**542.402,00**	**9.990.028,79**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-810.013,52	-3.046.866,89
2º Bimestre	-810.013,52	-1.894.539,81
3º Bimestre	-810.013,52	-1.895.221,55
4º Bimestre	-810.013,52	-1.900.503,07
5º Bimestre	-810.013,52	-1.632.177,07
6º Bimestre	-810.013,69	0,00
TOTAL	**-4.860.081,29**	**-10.369.308,39**

TOTAL DA RECEITA	**93.109.021,80**	**90.912.702,67**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 190
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 20
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Luiz Carlos Folador

CPF: 58565779068

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 21 de Novembro de 2022

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6232.CAA2.7A2A.3C5D.A7E4.

Página 191
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 21
Peça 4732626
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 192
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 30/09/2022
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 193
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.916,00	18.960.209,59
Contribuições	218.475,00	7.515.515,61
Receita Patrimonial	14.841,00	7.414.818,18
Receita Agropecuária	9.045,00	2.716,64
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	818.037,00	1.302.578,61
Transferências Correntes	2.580.762,00	44.703.364,30
Outras Receitas Correntes	881,00	1.103.424,10
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**3.908.957,00**	**81.002.627,03**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	528.706,00	9.989.363,21
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**530.270,00**	**9.989.363,21**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-278.288,00**	**-9.542.417,91**
TOTAL DAS RECEITAS	**4.160.939,00**	**81.449.572,33**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	15.764.476,51
Créditos Especiais	30.597.038,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	8.829.321,51
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**127.807.529,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 194
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	
Empenhado	76.344.808,13
Liquidado	72.402.594,96
Pago	71.942.120,12
SALDO A LIQUIDAR	**3.942.213,17**
SALDO A PAGAR	**460.474,84**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.883.165,01
Liquidado	1.824.581,62
Pago	1.790.961,16
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**58.583,39**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**33.620,46**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	1.653.000,00
Excesso de Arrecadação	5.428.000,00
Auxílios e Convênios	30.451.193,05
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	8.829.321,51
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	8.829.321,51

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	146.088.634,88D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	60.988.260,24D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	6.151.440,51C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	109.963.005,83C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	75.290.771,00C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	38.354.406,51D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	13.276.648,68D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	114,22D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	13.166.191,73D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.348.551,38D
TRIBUTÁRIAS	0,00	584.653,13D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	15.128.956,00C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	7.952.732,58C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	6.050,00C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	3.825.663,09C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	55.041.640,37C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	114.500,00C

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 195
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	332.701,39C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	297.261.359,88D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	297.261.359,88C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	11.198.065,57D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	310.397.383,89D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	57.324.528,82D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	3.279.913,12D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	11.198.065,57C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	310.397.383,89C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	57.324.528,82C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	3.279.913,12C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	3.331.138,24D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	2.643.990,76D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**5.975.129,00D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	742.204,50D
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	32.512.682,00D
Outros	49.770.421,30D	56.591.455,95D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**89.846.342,45D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**95.821.471,45D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 196
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	223.160.717,61	216.978.784,69
Demais Contas	1.786.895.833,36	1.793.077.766,28
Totais	2.010.056.550,97	2.010.056.550,97
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		321.405

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 197
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.706.418,26	0,00	1.706.418,26
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	711.008,34	0,00	711.008,34
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	426.604,76	0,00	426.604,76
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.361.507,72	0,00	1.361.507,72
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	567.291,31	0,00	567.291,31
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	340.373,62	0,00	340.373,62
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.215,19	0,00	4.215,19
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.680,13	0,00	1.680,13
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.007,64	0,00	1.007,64
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	461.655,10	0,00	461.655,10
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	187.872,74	0,00	187.872,74
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	112.722,68	0,00	112.722,68
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	25.696,26	0,00	25.696,26
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	8.172,63	0,00	8.172,63
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	4.902,66	0,00	4.902,66
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	389.764,50	0,00	389.764,50
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	162.401,70	0,00	162.401,70
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	97.440,96	0,00	97.440,96
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	9.928.070,11	0,00	9.928.070,11
11180231020000	ISS - Principal - MDE	302.279,69	0,00	302.279,69
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	181.367,53	0,00	181.367,53
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	79.459,58	0,00	79.459,58
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.697,81	0,00	1.697,81
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.018,64	0,00	1.018,64
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	446.663,15	0,00	446.663,15
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.831,39	0,00	3.831,39
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.298,83	0,00	2.298,83
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	107.344,06	0,00	107.344,06
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.065,29	0,00	1.065,29
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	639,17	0,00	639,17
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.078.843,20	0,00	6.078.843,20
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	506.570,25	0,00	506.570,25

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 198
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.519.710,79	0,00	1.519.710,79
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.026.281,04	0,00	2.026.281,04
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	188.613,40	0,00	188.613,40
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	15.717,78	0,00	15.717,78
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	47.153,36	0,00	47.153,36
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	62.871,16	0,00	62.871,16
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	85.258,62	0,00	85.258,62
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	7.104,87	0,00	7.104,87
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	21.314,70	0,00	21.314,70
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	28.419,57	0,00	28.419,57
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	12.630.372,14	0,00	12.630.372,14
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.052.531,02	0,00	1.052.531,02
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.157.593,05	0,00	3.157.593,05
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.210.124,08	0,00	4.210.124,08
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	550.931,69	0,00	550.931,69
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	45.910,95	0,00	45.910,95
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	137.732,89	0,00	137.732,89
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	183.643,88	0,00	183.643,88
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	95.513,22	0,00	95.513,22
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.959,42	0,00	7.959,42
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	23.878,30	0,00	23.878,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	31.837,75	0,00	31.837,75
SUBTOTAL		**50.343.344,85**	**0,00**	**50.343.344,85**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **12.585.836,21**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.947.547,59	0,00	1.947.547,59
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.635.794,29	0,00	1.635.794,29
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.543.177,48	0,00	6.543.177,48
TOTAL II		**10.126.519,36**	**0,00**	**10.126.519,36**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	5.950.769,38	0,00	5.950.769,38
20	ENSINO FUNDAMENTAL	385.445,54	0,00	385.445,54
20	EDUCACAO INFANTIL	459.666,51	0,00	459.666,51
20	EDUCACAO ESPECIAL	1.079.680,26	0,00	1.079.680,26
31	ENSINO FUNDAMENTAL	5.428.609,88	0,00	5.428.609,88
SUBTOTAL I		**13.304.171,57**	**0,00**	**13.304.171,57**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 199
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 8
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.408.777,89	0,00	1.408.777,89
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	30.871,59	0,00	30.871,59
SUBTOTAL V	**1.377.906,30**	**0,00**	**1.377.906,30**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**29,16**	**14.682.077,87**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.078.843,20	0,00	6.078.843,20
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	506.570,25	0,00	506.570,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.519.710,79	0,00	1.519.710,79
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.026.281,04	0,00	2.026.281,04
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	188.613,40	0,00	188.613,40
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	15.717,78	0,00	15.717,78
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	47.153,36	0,00	47.153,36
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	62.871,16	0,00	62.871,16
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	85.258,62	0,00	85.258,62
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	7.104,87	0,00	7.104,87
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	21.314,70	0,00	21.314,70
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	28.419,57	0,00	28.419,57
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	12.630.372,14	0,00	12.630.372,14
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.052.531,02	0,00	1.052.531,02
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.157.593,05	0,00	3.157.593,05
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.210.124,08	0,00	4.210.124,08
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	550.931,69	0,00	550.931,69
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	45.910,95	0,00	45.910,95

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 200
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	137.732,89	0,00	137.732,89
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	183.643,88	0,00	183.643,88
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	95.513,22	0,00	95.513,22
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.959,42	0,00	7.959,42
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	23.878,30	0,00	23.878,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	31.837,75	0,00	31.837,75
SUBTOTAL		**32.715.887,13**	**0,00**	**32.715.887,13**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **6.543.177,43**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.543.177,48	0,00	6.543.177,48
TOTAL II		**6.543.177,48**	**0,00**	**6.543.177,48**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	5.428.609,88	0,00	5.428.609,88
SUBTOTAL I		**5.428.609,88**	**0,00**	**5.428.609,88**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.408.777,89	0,00	1.408.777,89
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	29.599,32	0,00	29.599,32
SUBTOTAL V	**1.379.178,57**	**0,00**	**1.379.178,57**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**20,81**	**6.807.788,45**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	29.599,32	0,00	29.599,32
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	4.659.768,99	0,00	4.659.768,99

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 201
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 10
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal			
Total		**4.689.368,31**	**0,00**	**4.689.368,31**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**3.282.557,82**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	5.117.765,48	0,00	5.117.765,48
SUBTOTAL I		**5.117.765,48**	**0,00**	**5.117.765,48**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**5.117.765,48**	**0,00**	**5.117.765,48**
% de Aplicação				**109,14**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	6.004.517,79	0,00	6.004.517,79
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	20.334,59	0,00	20.334,59
SUBTOTAL I		**6.024.852,38**	**0,00**	**6.024.852,38**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**602.485,24**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**6.024.852,38**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**602.485,24**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.706.418,26	0,00	1.706.418,26

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 202
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	711.008,34	0,00	711.008,34
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	426.604,76	0,00	426.604,76
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.361.507,72	0,00	1.361.507,72
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	567.291,31	0,00	567.291,31
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	340.373,62	0,00	340.373,62
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.215,19	0,00	4.215,19
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.680,13	0,00	1.680,13
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.007,64	0,00	1.007,64
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	461.655,10	0,00	461.655,10
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	187.872,74	0,00	187.872,74
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	112.722,68	0,00	112.722,68
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	25.696,26	0,00	25.696,26
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	8.172,63	0,00	8.172,63
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	4.902,66	0,00	4.902,66
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	389.764,50	0,00	389.764,50
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	162.401,70	0,00	162.401,70
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	97.440,96	0,00	97.440,96
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	9.928.070,11	0,00	9.928.070,11
11180231020000	ISS - Principal - MDE	302.279,69	0,00	302.279,69
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	181.367,53	0,00	181.367,53
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	79.459,58	0,00	79.459,58
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.697,81	0,00	1.697,81
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.018,64	0,00	1.018,64
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	446.663,15	0,00	446.663,15
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.831,39	0,00	3.831,39
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.298,83	0,00	2.298,83
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	107.344,06	0,00	107.344,06
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.065,29	0,00	1.065,29
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	639,17	0,00	639,17
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.078.843,20	0,00	6.078.843,20
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	506.570,25	0,00	506.570,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.519.710,79	0,00	1.519.710,79
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.026.281,04	0,00	2.026.281,04
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	188.613,40	0,00	188.613,40
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	15.717,78	0,00	15.717,78
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	47.153,36	0,00	47.153,36
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	62.871,16	0,00	62.871,16
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	85.258,62	0,00	85.258,62
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	7.104,87	0,00	7.104,87

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	21.314,70	0,00	21.314,70
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	28.419,57	0,00	28.419,57
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	12.630.372,14	0,00	12.630.372,14
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.052.531,02	0,00	1.052.531,02
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.157.593,05	0,00	3.157.593,05
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.210.124,08	0,00	4.210.124,08
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	550.931,69	0,00	550.931,69
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	45.910,95	0,00	45.910,95
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	137.732,89	0,00	137.732,89
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	183.643,88	0,00	183.643,88
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	95.513,22	0,00	95.513,22
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.959,42	0,00	7.959,42
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	23.878,30	0,00	23.878,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	31.837,75	0,00	31.837,75
SUBTOTAL I		**50.343.344,85**	**0,00**	**50.343.344,85**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **7.551.501,73**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.168.524,43	0,00	1.168.524,43
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.907.383,09	0,00	4.907.383,09
TOTAL II		**6.075.907,52**	**0,00**	**6.075.907,52**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	7.757.587,40	0,00	7.757.587,40
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.919.161,84	0,00	1.919.161,84
SUBTOTAL I		**9.676.749,24**	**0,00**	**9.676.749,24**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2.065,72	0,00	2.065,72

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

SUBTOTAL IV	**2.065,72**	**0,00**	**2.065,72**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,22**	**9.674.683,52**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2022, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	16 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2022, modalidade CPP (Chamada Pública/PNAE), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 10, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 27, ano 2021, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 185, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 261, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 5,631%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	88,406% das 69 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 299 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 426 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 428 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 496 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 615 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 706 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 708 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 709 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 711 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 712 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 9/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 69,53%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 29,719%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 228 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 248 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_61
CTA_DISP.TXT	CTV_33	101	0	AVISO	Linha: 101 - Validação do prefixo da agência 04506 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	101	0	AVISO	Linha: 101 - Validação da conta 00000000006060710246 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	274	0	AVISO	Linha: 274 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	274	0	AVISO	Linha: 274 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	275	0	AVISO	Linha: 275 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	275	0	AVISO	Linha: 275 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	276	0	AVISO	Linha: 276 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	276	0	AVISO	Linha: 276 - Validação da conta 00000000006000000369 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	277	0	AVISO	Linha: 277 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	277	0	AVISO	Linha: 277 - Validação da conta 00000000006060000342 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	279	0	AVISO	Linha: 279 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	279	0	AVISO	Linha: 279 - Validação da conta 00000000006066720306 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	281	0	AVISO	Linha: 281 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	281	0	AVISO	Linha: 281 - Validação da conta 00000000006000001772 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	290	0	AVISO	Linha: 290 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	291	0	AVISO	Linha: 291 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	292	0	AVISO	Linha: 292 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	293	0	AVISO	Linha: 293 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	294	0	AVISO	Linha: 294 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 206
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 15
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	299	0	AVISO	Linha: 299 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	300	0	AVISO	Linha: 300 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	301	0	AVISO	Linha: 301 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	2,65% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 284 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 285 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 286 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 287 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 288 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 289 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 290 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 291 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 292 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 293 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 294 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 295 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 296 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 297 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 298 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 299 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 300 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 301 - Código do banco 0 inválido
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 440722 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 445322 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 446722 devem ter a mesma data
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 299 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022000120, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 426 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001311, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 428 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001313, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Descrição: EMP_87 - Linha 496 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001375, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 615 - CNPJ/CPF 94837598000111, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 706 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001560, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 708 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001562, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 709 - CNPJ/CPF 10674585000189, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001563, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 711 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001565, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 712 - CNPJ/CPF 5804684000106, do credor vinculado ao empenho nr. 2022001566, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 9/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 228 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 248 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 440722 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 208
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 17
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data
Justificativa: Está sendo verificado.
Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 445322 devem ter a mesma data
Justificativa: Está sendo verificado.
Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 446722 devem ter a mesma data
Justificativa: Está sendo verificado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.237.783,00	16.524.210,34
2º Bimestre	16.237.783,00	19.988.127,93
3º Bimestre	16.237.783,00	18.503.069,60
4º Bimestre	16.237.783,00	17.467.335,78
5º Bimestre	16.237.783,00	8.519.883,38
6º Bimestre	16.237.786,09	0,00
TOTAL	**97.426.701,09**	**81.002.627,03**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	90.400,32	368.597,26
2º Bimestre	90.400,32	147.757,26
3º Bimestre	90.400,32	2.035.452,03
4º Bimestre	90.400,32	4.031.051,08
5º Bimestre	90.400,32	3.406.505,58
6º Bimestre	90.400,40	0,00
TOTAL	**542.402,00**	**9.989.363,21**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-810.013,52	-3.046.866,89
2º Bimestre	-810.013,52	-1.894.539,81
3º Bimestre	-810.013,52	-1.895.221,55
4º Bimestre	-810.013,52	-1.900.503,07
5º Bimestre	-810.013,52	-805.286,59
6º Bimestre	-810.013,69	0,00
TOTAL	**-4.860.081,29**	**-9.542.417,91**

TOTAL DA RECEITA	**93.109.021,80**	**81.449.572,33**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Luiz Carlos Folador

CPF: 58565779068

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 211
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 20
Peça 4732584
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 21 de Novembro de 2022

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/11/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.0B4A.E911.A50A.74DA.

Página 212
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 213
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.464,00	22.937.818,39
Contribuições	218.475,00	8.919.177,59
Receita Patrimonial	14.841,00	9.214.000,13
Receita Agropecuária	9.045,00	3.245,01
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	818.037,00	1.578.967,85
Transferências Correntes	2.580.762,00	54.047.574,31
Outras Receitas Correntes	881,00	2.424.288,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**3.906.505,00**	**99.125.071,28**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	528.706,00	13.017.407,40
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**530.270,00**	**13.017.407,40**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-278.288,00**	**-11.354.670,78**
TOTAL DAS RECEITAS	**4.158.487,00**	**100.787.807,90**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	21.843.276,51
Créditos Especiais	30.653.178,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	10.761.761,51
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**132.010.029,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 214
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO

Empenhado	94.657.255,63
Liquidado	89.711.613,41
Pago	88.342.666,62
SALDO A LIQUIDAR	**4.945.642,22**
SALDO A PAGAR	**1.368.946,79**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.883.165,01
Liquidado	1.825.847,80
Pago	1.792.227,34
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**57.317,21**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**33.620,46**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.665.000,00
Excesso de Arrecadação	9.618.500,00
Auxílios e Convênios	30.451.193,05
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	10.761.761,51
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	10.761.761,51

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	146.748.693,37D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	64.957.846,97D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	8.343.181,20C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	109.171.389,22C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	73.800.000,90C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	47.154.405,59D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	16.222.353,51D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	114,22D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	15.581.425,11D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.717.387,47D
TRIBUTÁRIAS	0,00	725.672,32D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	18.377.057,58C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	9.262.042,55C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	7.750,00C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.186.618,92C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	68.464.811,38C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	114.500,00C

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 215
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	380.546,81C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	319.776.307,38D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	319.776.307,38C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	10.914.386,93D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	341.569.870,99D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	57.113.635,13D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	3.576.424,76D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	10.914.386,93C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	341.569.870,99C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	57.113.635,13C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	3.576.424,76C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	4.347.701,30D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	2.336.186,10D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**6.683.887,40D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	350.553,02D
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	32.869.524,37D
Outros	49.770.421,30D	58.300.164,07D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**91.520.241,46D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**98.204.128,86D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	254.496.503,01	245.931.912,68
Demais Contas	2.079.956.603,51	2.088.521.193,84
Totais	2.334.453.106,52	2.334.453.106,52
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		388.692

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 217
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	2.092.673,09	0,00	2.092.673,09
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	871.947,98	0,00	871.947,98
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	523.168,48	0,00	523.168,48
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.385.141,19	0,00	1.385.141,19
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	577.137,91	0,00	577.137,91
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	346.281,35	0,00	346.281,35
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.762,71	0,00	4.762,71
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.874,31	0,00	1.874,31
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.124,04	0,00	1.124,04
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	563.775,46	0,00	563.775,46
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	229.623,48	0,00	229.623,48
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	137.772,94	0,00	137.772,94
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	30.805,48	0,00	30.805,48
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	9.949,62	0,00	9.949,62
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	5.968,63	0,00	5.968,63
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	426.507,29	0,00	426.507,29
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	177.711,14	0,00	177.711,14
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	106.626,61	0,00	106.626,61
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	12.338.454,11	0,00	12.338.454,11
11180231020000	ISS - Principal - MDE	495.191,84	0,00	495.191,84
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	297.114,74	0,00	297.114,74
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	109.142,96	0,00	109.142,96
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.743,59	0,00	1.743,59
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.046,09	0,00	1.046,09
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	498.642,75	0,00	498.642,75
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.831,39	0,00	3.831,39
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.298,83	0,00	2.298,83
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	122.613,05	0,00	122.613,05
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.065,29	0,00	1.065,29
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	639,17	0,00	639,17
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	7.334.931,90	0,00	7.334.931,90
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	611.244,33	0,00	611.244,33

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 218
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.833.732,97	0,00	1.833.732,97
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.444.977,27	0,00	2.444.977,27
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	627.647,57	0,00	627.647,57
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	52.303,97	0,00	52.303,97
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	156.911,92	0,00	156.911,92
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	209.215,89	0,00	209.215,89
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	104.204,98	0,00	104.204,98
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	8.683,73	0,00	8.683,73
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	26.051,30	0,00	26.051,30
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	34.735,03	0,00	34.735,03
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	15.165.023,22	0,00	15.165.023,22
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.263.751,96	0,00	1.263.751,96
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.791.255,83	0,00	3.791.255,83
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	5.055.007,79	0,00	5.055.007,79
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	565.527,61	0,00	565.527,61
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	47.127,30	0,00	47.127,30
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	141.381,87	0,00	141.381,87
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	188.509,20	0,00	188.509,20
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	116.030,96	0,00	116.030,96
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	9.669,23	0,00	9.669,23
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	29.007,72	0,00	29.007,72
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	38.676,97	0,00	38.676,97
SUBTOTAL		**61.221.232,31**	**0,00**	**61.221.232,31**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **15.305.308,08**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.370.323,11	0,00	2.370.323,11
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.992.780,52	0,00	1.992.780,52
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.971.122,15	0,00	7.971.122,15
TOTAL II		**12.334.225,78**	**0,00**	**12.334.225,78**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	7.786.209,85	0,00	7.786.209,85
20	ENSINO FUNDAMENTAL	385.445,54	0,00	385.445,54
20	EDUCACAO INFANTIL	522.341,72	0,00	522.341,72
20	EDUCACAO ESPECIAL	1.251.804,10	0,00	1.251.804,10
31	ENSINO FUNDAMENTAL	6.692.300,28	0,00	6.692.300,28
SUBTOTAL I		**16.638.101,49**	**0,00**	**16.638.101,49**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 219
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 8
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.887.394,17	0,00	1.887.394,17
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	33.042,27	0,00	33.042,27
SUBTOTAL V	**1.854.351,90**	**0,00**	**1.854.351,90**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**30,21**	**18.492.453,39**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	7.334.931,90	0,00	7.334.931,90
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	611.244,33	0,00	611.244,33
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.833.732,97	0,00	1.833.732,97
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.444.977,27	0,00	2.444.977,27
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	627.647,57	0,00	627.647,57
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	52.303,97	0,00	52.303,97
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	156.911,92	0,00	156.911,92
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	209.215,89	0,00	209.215,89
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	104.204,98	0,00	104.204,98
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	8.683,73	0,00	8.683,73
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	26.051,30	0,00	26.051,30
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	34.735,03	0,00	34.735,03
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	15.165.023,22	0,00	15.165.023,22
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.263.751,96	0,00	1.263.751,96
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.791.255,83	0,00	3.791.255,83
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	5.055.007,79	0,00	5.055.007,79
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	565.527,61	0,00	565.527,61
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	47.127,30	0,00	47.127,30

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 220
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	141.381,87	0,00	141.381,87
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	188.509,20	0,00	188.509,20
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	116.030,96	0,00	116.030,96
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	9.669,23	0,00	9.669,23
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	29.007,72	0,00	29.007,72
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	38.676,97	0,00	38.676,97
SUBTOTAL		**39.855.610,52**	**0,00**	**39.855.610,52**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **7.971.122,10**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.971.122,15	0,00	7.971.122,15
TOTAL II		**7.971.122,15**	**0,00**	**7.971.122,15**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	6.692.300,28	0,00	6.692.300,28
SUBTOTAL I		**6.692.300,28**	**0,00**	**6.692.300,28**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	1.887.394,17	0,00	1.887.394,17
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	31.658,67	0,00	31.658,67
SUBTOTAL V	**1.855.735,50**	**0,00**	**1.855.735,50**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**21,45**	**8.548.035,78**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	31.658,67	0,00	31.658,67
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	5.561.134,11	0,00	5.561.134,11

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 221
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 10
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal			
Total		**5.592.792,78**	**0,00**	**5.592.792,78**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **3.914.954,95**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	6.316.118,91	0,00	6.316.118,91
SUBTOTAL I		**6.316.118,91**	**0,00**	**6.316.118,91**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**6.316.118,91**	**0,00**	**6.316.118,91**

% de Aplicação **112,93**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	6.004.517,79	0,00	6.004.517,79
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	20.334,59	0,00	20.334,59
SUBTOTAL I		**6.024.852,38**	**0,00**	**6.024.852,38**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**602.485,24**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**6.024.852,38**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**602.485,24**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	2.092.673,09	0,00	2.092.673,09

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 222
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	871.947,98	0,00	871.947,98
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	523.168,48	0,00	523.168,48
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.385.141,19	0,00	1.385.141,19
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	577.137,91	0,00	577.137,91
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	346.281,35	0,00	346.281,35
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	4.762,71	0,00	4.762,71
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	1.874,31	0,00	1.874,31
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.124,04	0,00	1.124,04
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	563.775,46	0,00	563.775,46
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	229.623,48	0,00	229.623,48
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	137.772,94	0,00	137.772,94
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	30.805,48	0,00	30.805,48
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	9.949,62	0,00	9.949,62
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	5.968,63	0,00	5.968,63
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	426.507,29	0,00	426.507,29
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	177.711,14	0,00	177.711,14
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	106.626,61	0,00	106.626,61
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	12.338.454,11	0,00	12.338.454,11
11180231020000	ISS - Principal - MDE	495.191,84	0,00	495.191,84
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	297.114,74	0,00	297.114,74
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	109.142,96	0,00	109.142,96
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.743,59	0,00	1.743,59
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.046,09	0,00	1.046,09
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	498.642,75	0,00	498.642,75
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.831,39	0,00	3.831,39
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.298,83	0,00	2.298,83
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	122.613,05	0,00	122.613,05
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.065,29	0,00	1.065,29
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	639,17	0,00	639,17
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	7.334.931,90	0,00	7.334.931,90
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	611.244,33	0,00	611.244,33
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.833.732,97	0,00	1.833.732,97
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.444.977,27	0,00	2.444.977,27
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	627.647,57	0,00	627.647,57
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	52.303,97	0,00	52.303,97
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	156.911,92	0,00	156.911,92
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	209.215,89	0,00	209.215,89
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	104.204,98	0,00	104.204,98
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	8.683,73	0,00	8.683,73

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 223
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 12
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	26.051,30	0,00	26.051,30
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	34.735,03	0,00	34.735,03
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	15.165.023,22	0,00	15.165.023,22
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.263.751,96	0,00	1.263.751,96
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.791.255,83	0,00	3.791.255,83
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	5.055.007,79	0,00	5.055.007,79
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	565.527,61	0,00	565.527,61
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	47.127,30	0,00	47.127,30
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	141.381,87	0,00	141.381,87
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	188.509,20	0,00	188.509,20
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	116.030,96	0,00	116.030,96
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	9.669,23	0,00	9.669,23
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	29.007,72	0,00	29.007,72
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	38.676,97	0,00	38.676,97
SUBTOTAL I		**61.221.232,31**	**0,00**	**61.221.232,31**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **9.183.184,85**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.422.188,82	0,00	1.422.188,82
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.978.341,61	0,00	5.978.341,61
TOTAL II		**7.400.530,43**	**0,00**	**7.400.530,43**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	9.281.625,40	0,00	9.281.625,40
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.223.690,08	0,00	2.223.690,08
SUBTOTAL I		**11.505.315,48**	**0,00**	**11.505.315,48**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2.336,50	0,00	2.336,50

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

SUBTOTAL IV	**2.336,50**	**0,00**	**2.336,50**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,79**	**11.502.978,98**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2022, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	16 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2022, modalidade CPP (Chamada Pública/PNAE), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2022, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 27, ano 2021, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 185, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 261, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 5,656%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	90,141% das 71 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 299 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010221, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 405 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010299, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 453 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010340, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 455 - CNPJ/CPF 39518890000163, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010342, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 462 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010349, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 464 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010350, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 469 - CNPJ/CPF 23874152000119, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010355, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 470 - CNPJ/CPF 43673415000139, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010356, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 784 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010639, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 786 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010640, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 11/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 70,233%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 29,265%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 228 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 248 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_61
CTA_DISP.TXT	CTV_33	104	0	AVISO	Linha: 104 - Validação do prefixo da agência 04506 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	104	0	AVISO	Linha: 104 - Validação da conta 000000000060660710246 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	289	0	AVISO	Linha: 289 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	289	0	AVISO	Linha: 289 - Validação da conta 000000000063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	290	0	AVISO	Linha: 290 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	290	0	AVISO	Linha: 290 - Validação da conta 000000000063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	291	0	AVISO	Linha: 291 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	291	0	AVISO	Linha: 291 - Validação da conta 000000000060000369 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	292	0	AVISO	Linha: 292 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	292	0	AVISO	Linha: 292 - Validação da conta 000000000060600342 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	294	0	AVISO	Linha: 294 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	294	0	AVISO	Linha: 294 - Validação da conta 000000000066720306 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	296	0	AVISO	Linha: 296 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	296	0	AVISO	Linha: 296 - Validação da conta 000000000060000001772 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	305	0	AVISO	Linha: 305 - Validação da conta 000000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	306	0	AVISO	Linha: 306 - Validação da conta 000000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	307	0	AVISO	Linha: 307 - Validação da conta 000000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	308	0	AVISO	Linha: 308 - Validação da conta 000000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	309	0	AVISO	Linha: 309 - Validação da conta 000000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	314	0	AVISO	Linha: 314 - Validação da conta 000000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	315	0	AVISO	Linha: 315 - Validação da conta 000000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 226
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 15
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	316	0	AVISO	Linha: 316 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	2,53% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 299 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 300 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 301 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 302 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 303 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 304 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 305 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 306 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 307 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 308 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 309 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 310 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 311 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 312 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 313 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 314 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 315 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 316 - Código do banco 0 inválido
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 440722 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 445322 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 446722 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 448022 devem ter a mesma data
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 299 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010221, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 405 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010299, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 453 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010340, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 455 - CNPJ/CPF 39518890000163, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010342, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 462 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010349, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 464 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010350, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 469 - CNPJ/CPF 23874152000119, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010355, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 470 - CNPJ/CPF 43673415000139, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010356, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 784 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010639, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: EMP_87 - Linha 786 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010640, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 11/2022, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: BDP_61 - Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: BDP_61 - Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: BDP_61 - Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: BDP_61 - Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: BDP_61 - Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: BDP_61 - Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: BDP_61 - Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: BDP_61 - Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: BDP_61 - Linha 228 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: BDP_61 - Linha 248 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 440722 devem ter a mesma data

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 228
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 17
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 445322 devem ter a mesma data

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 446722 devem ter a mesma data

Justificativa: Esta sendo verificado

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 448022 devem ter a mesma data

Justificativa: Esta sendo verificado

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.237.783,00	16.524.210,34
2º Bimestre	16.237.783,00	19.988.127,93
3º Bimestre	16.237.783,00	18.503.069,60
4º Bimestre	16.237.783,00	17.467.335,78
5º Bimestre	16.237.783,00	18.809.238,62
6º Bimestre	16.237.786,09	7.833.089,01
TOTAL	**97.426.701,09**	**99.125.071,28**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	90.400,32	368.597,26
2º Bimestre	90.400,32	147.757,26
3º Bimestre	90.400,32	2.035.452,03
4º Bimestre	90.400,32	4.031.051,08
5º Bimestre	90.400,32	3.407.171,16
6º Bimestre	90.400,40	3.027.378,61
TOTAL	**542.402,00**	**13.017.407,40**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-810.013,52	-3.046.866,89
2º Bimestre	-810.013,52	-1.894.539,81
3º Bimestre	-810.013,52	-1.895.221,55
4º Bimestre	-810.013,52	-1.900.503,07
5º Bimestre	-810.013,52	-1.632.177,07
6º Bimestre	-810.013,69	-985.362,39
TOTAL	**-4.860.081,29**	**-11.354.670,78**

TOTAL DA RECEITA	**93.109.021,80**	**100.787.807,90**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Luiz Carlos Folador

CPF: 58565779068

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 230
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 19
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 231
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 20
Peça 4802596
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 21 de Dezembro de 2022

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 21/12/22 e Fatima Rozane de Andrades em 22/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F22.1EBA.679A.106E.9326.

Página 232
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94702818000108
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE CANDIOTA
Logradouro: Rua Ulysses Guimarães nr: 250 compl: Telefone: (53) 3245-8065
HomePage: www.candiota.rs.gov.br E-Mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Prefeito Municipal: LUIZ CARLOS FOLADOR
Contabilista: FATIMA ROZANE DE ANDRADES Número do CRC: 048585

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Delta Soluções em Informática
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32326100
Responsável: Jorge Alano E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
12028813000179	CIDEJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 233
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.826.601,00	27.447.593,37
Contribuições	17.203.280,00	10.297.446,49
Receita Patrimonial	5.115.592,09	10.046.661,31
Receita Agropecuária	9.045,00	3.703,98
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	818.037,00	1.723.969,69
Transferências Correntes	44.734.965,00	60.074.210,53
Outras Receitas Correntes	719.181,00	2.768.440,17
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**97.426.701,09**	**112.362.025,54**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.564,00	0,00
Outras Receitas de Capital	540.838,00	13.358.040,35
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**542.402,00**	**13.358.040,35**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.860.081,29**	**-12.287.625,63**
TOTAL DAS RECEITAS	**93.109.021,80**	**113.432.440,26**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	90.275.336,90
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	24.791.195,51
Créditos Especiais	35.561.643,32
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	12.535.294,51
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**138.092.881,22**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 234
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO

Empenhado	105.077.676,76
Liquidado	101.014.731,16
Pago	100.672.981,68
SALDO A LIQUIDAR	**4.062.945,60**
SALDO A PAGAR	**341.749,48**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	1.871.765,67
Liquidado	1.826.480,89
Pago	1.797.441,62
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**45.284,78**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**29.039,27**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.781.350,00
Excesso de Arrecadação	12.048.239,00
Auxílios e Convênios	33.987.955,32
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	12.535.294,51
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	12.535.294,51

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	139.493.936,11D	146.480.094,39D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.050.901,28D	65.123.479,56D
PASSIVO CIRCULANTE	2.979.658,93C	7.100.485,49C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	109.541.777,07C	108.776.007,18C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.023.401,39C	72.735.966,36C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	53.930.330,06D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	17.777.047,11D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	114,22D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	17.172.480,05D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.717.387,47D
TRIBUTÁRIAS	0,00	801.981,22D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	21.466.148,34C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	10.450.899,44C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	7.800,00C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.787.950,96C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	75.068.375,35C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	114.500,00C

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.494.780,96C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	336.279.579,78D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57D	1.344.684,57D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	336.279.579,78C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.344.684,57C	1.344.684,57C
ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17D	10.626.537,53D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87D	381.166.034,88D
DIVIDA ATIVA	56.155.564,53D	57.645.810,98D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27D	3.861.514,75D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.349.250,17C	10.626.537,53C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	89.834.550,87C	381.166.034,88C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	56.155.564,53C	57.645.810,98C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	2.676.421,27C	3.861.514,75C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.142.449,65D	3.948.067,72D
Bancos Conta Aplicação	2.462.975,30D	2.401.766,71D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**6.605.424,95D**	**6.349.834,43D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	73.211,25D	0,00
Bancos Conta Aplicação	33.190.481,03D	33.010.948,53D
Outros	49.770.421,30D	59.494.510,05D
TOTAL RPPS	**83.034.113,58D**	**92.505.458,58D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**89.639.538,53D**	**98.855.293,01D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 236
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	9.870.703,23	8.910.430,78	8.769.674,61
2º Bimestre	12.374.089,57	11.299.300,05	11.298.980,76
3º Bimestre	11.276.351,22	11.130.244,49	11.001.668,39
4º Bimestre	11.943.508,42	11.685.415,90	11.774.291,50
5º Bimestre	13.476.389,96	13.699.131,93	13.410.607,59
6º Bimestre	14.958.609,29	15.902.741,71	16.322.842,03

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	91.907.461,39	95.713.835,95
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	801.918,07	1.907.211,01
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.580.663,84	-10.294.449,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**88.128.715,62**	**87.326.597,93**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	291.269.552,30	282.053.797,82
Demais Contas	5.598.642.016,00	5.607.857.770,48
Totais	5.889.911.568,30	5.889.911.568,30
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		442.176

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 237
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação e Saúde

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental	0,00	0,00	0,00
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental	55.320,61	0,00	55.320,61
31	FUNDEB	30.769,79	0,00	30.769,79
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	4.327,38	0,00	4.327,38
SUBTOTAL		**90.417,78**	**0,00**	**90.417,78**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental	3.122,40	0,00	3.122,40
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	2.831,15	0,00	2.831,15
SUBTOTAL		**5.953,55**	**0,00**	**5.953,55**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental	552.857,16	0,00	552.857,16
31	FUNDEB	35.670,57	0,00	35.670,57
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	331.770,90	0,00	331.770,90
SUBTOTAL		**920.298,63**	**0,00**	**920.298,63**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental	552.857,16	58.443,01	494.414,15
31	FUNDEB	35.670,57	30.769,79	4.900,78
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	331.770,90	7.158,53	324.612,37
SUBTOTAL		**920.298,63**	**96.371,33**	**823.927,30**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental	494.324,06	0,00	494.324,06
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**494.324,06**	**0,00**	**494.324,06**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 238
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Saúde

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	292.127,08	0,00	292.127,08
SUBTOTAL		**292.127,08**	**0,00**	**292.127,08**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental	494.324,06	494.414,15	0,00
31	FUNDEB	0,00	4.900,78	0,00
SUBTOTAL		**494.324,06**	**499.314,93**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
31	FUNDEB	0,00	4.900,78	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**4.900,78**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Saúde

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	292.127,08	324.612,37	0,00
SUBTOTAL		**292.127,08**	**324.612,37**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	2.480.802,32	0,00	2.480.802,32
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	1.033.668,65	0,00	1.033.668,65
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	620.200,83	0,00	620.200,83
11130311050100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	130,27	0,00	130,27
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.423.215,58	0,00	1.423.215,58
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	593.001,78	0,00	593.001,78
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	355.799,56	0,00	355.799,56
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	9.288,89	0,00	9.288,89
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	3.731,99	0,00	3.731,99
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	2.238,55	0,00	2.238,55
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	614.241,03	0,00	614.241,03
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	250.398,10	0,00	250.398,10
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	150.237,60	0,00	150.237,60
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	33.447,27	0,00	33.447,27

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 239
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 8
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	10.915,71	0,00	10.915,71
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	6.548,16	0,00	6.548,16
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	443.646,33	0,00	443.646,33
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	184.852,35	0,00	184.852,35
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	110.911,32	0,00	110.911,32
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	14.630.938,13	0,00	14.630.938,13
11180231020000	ISS - Principal - MDE	1.131.124,48	0,00	1.131.124,48
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	678.674,30	0,00	678.674,30
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	111.830,55	0,00	111.830,55
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	2.628,90	0,00	2.628,90
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.577,27	0,00	1.577,27
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	631.865,26	0,00	631.865,26
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.831,39	0,00	3.831,39
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.298,83	0,00	2.298,83
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	157.898,92	0,00	157.898,92
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.065,29	0,00	1.065,29
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	639,17	0,00	639,17
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	8.421.835,77	0,00	8.421.835,77
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	701.819,65	0,00	701.819,65
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.105.458,94	0,00	2.105.458,94
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.807.278,56	0,00	2.807.278,56
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	660.959,06	0,00	660.959,06
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	55.079,92	0,00	55.079,92
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	165.239,79	0,00	165.239,79
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	220.319,71	0,00	220.319,71
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	113.678,16	0,00	113.678,16
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	9.473,16	0,00	9.473,16
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	28.419,60	0,00	28.419,60
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	37.892,76	0,00	37.892,76
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	16.658.573,62	0,00	16.658.573,62
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.388.214,49	0,00	1.388.214,49
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	4.164.643,43	0,00	4.164.643,43
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	5.552.857,92	0,00	5.552.857,92
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	724.471,64	0,00	724.471,64
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	60.372,67	0,00	60.372,67
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	181.117,88	0,00	181.117,88
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	241.490,54	0,00	241.490,54
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	126.902,76	0,00	126.902,76
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	10.575,22	0,00	10.575,22

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 240
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	31.725,67	0,00	31.725,67
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	42.300,90	0,00	42.300,90
SUBTOTAL		**70.193.336,87**	**0,00**	**70.193.336,87**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **17.548.334,22**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.215.465,20	0,00	3.215.465,20
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.225.535,11	0,00	2.225.535,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.902.140,39	0,00	8.902.140,39
TOTAL II		**14.343.140,70**	**0,00**	**14.343.140,70**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	9.116.549,68	0,00	9.116.549,68
20	ENSINO FUNDAMENTAL	385.445,54	0,00	385.445,54
20	EDUCACAO INFANTIL	589.098,82	0,00	589.098,82
20	EDUCACAO ESPECIAL	1.648.464,53	0,00	1.648.464,53
31	ENSINO FUNDAMENTAL	7.637.213,06	0,00	7.637.213,06
SUBTOTAL I		**19.376.771,63**	**0,00**	**19.376.771,63**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL V		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(+) Perda com o FUNDEB	2.029.182,92	0,00	2.029.182,92
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	33.457,76	0,00	33.457,76
SUBTOTAL V	**1.995.725,16**	**0,00**	**1.995.725,16**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**30,45**	**21.372.496,79**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	8.421.835,77	0,00	8.421.835,77
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	701.819,65	0,00	701.819,65
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.105.458,94	0,00	2.105.458,94
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.807.278,56	0,00	2.807.278,56
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	660.959,06	0,00	660.959,06
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	55.079,92	0,00	55.079,92
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	165.239,79	0,00	165.239,79
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	220.319,71	0,00	220.319,71
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	113.678,16	0,00	113.678,16
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	9.473,16	0,00	9.473,16
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	28.419,60	0,00	28.419,60
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	37.892,76	0,00	37.892,76
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	16.658.573,62	0,00	16.658.573,62
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.388.214,49	0,00	1.388.214,49
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	4.164.643,43	0,00	4.164.643,43
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	5.552.857,92	0,00	5.552.857,92
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	724.471,64	0,00	724.471,64
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	60.372,67	0,00	60.372,67
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	181.117,88	0,00	181.117,88
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	241.490,54	0,00	241.490,54
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	126.902,76	0,00	126.902,76
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	10.575,22	0,00	10.575,22
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	31.725,67	0,00	31.725,67
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	42.300,90	0,00	42.300,90
SUBTOTAL		**44.510.701,82**	**0,00**	**44.510.701,82**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**8.902.140,36**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.902.140,39	0,00	8.902.140,39
TOTAL II		**8.902.140,39**	**0,00**	**8.902.140,39**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 242
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	7.637.213,06	0,00	7.637.213,06
SUBTOTAL I		**7.637.213,06**	**0,00**	**7.637.213,06**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL V		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(+) Perda com o FUNDEB	2.029.182,92	0,00	2.029.182,92
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	31.966,27	0,00	31.966,27
SUBTOTAL V	**1.997.216,65**	**0,00**	**1.997.216,65**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**21,65**	**9.634.429,71**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	31.966,27	0,00	31.966,27
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	6.129.416,21	0,00	6.129.416,21
Total		**6.161.382,48**	**0,00**	**6.161.382,48**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**4.312.967,74**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	7.260.528,18	0,00	7.260.528,18
SUBTOTAL I		**7.260.528,18**	**0,00**	**7.260.528,18**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

TOTAL	**7.260.528,18**	**0,00**	**7.260.528,18**
% de Aplicação			**117,84**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	6.004.517,79	0,00	6.004.517,79
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	20.334,59	0,00	20.334,59
SUBTOTAL I		**6.024.852,38**	**0,00**	**6.024.852,38**
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				**602.485,24**

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				**0,00**
TOTAL				**6.024.852,38**
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				**602.485,24**

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	2.480.802,32	0,00	2.480.802,32
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	1.033.668,65	0,00	1.033.668,65
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	620.200,83	0,00	620.200,83
11130311050100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	130,27	0,00	130,27

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 244
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 13
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.423.215,58	0,00	1.423.215,58
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	593.001,78	0,00	593.001,78
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	355.799,56	0,00	355.799,56
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	9.288,89	0,00	9.288,89
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	3.731,99	0,00	3.731,99
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	2.238,55	0,00	2.238,55
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	614.241,03	0,00	614.241,03
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	250.398,10	0,00	250.398,10
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	150.237,60	0,00	150.237,60
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	33.447,27	0,00	33.447,27
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	10.915,71	0,00	10.915,71
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	6.548,16	0,00	6.548,16
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	443.646,33	0,00	443.646,33
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	184.852,35	0,00	184.852,35
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	110.911,32	0,00	110.911,32
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	67,59	0,00	67,59
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	28,15	0,00	28,15
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	16,89	0,00	16,89
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	524,18	0,00	524,18
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	218,41	0,00	218,41
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	131,05	0,00	131,05
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	14.630.938,13	0,00	14.630.938,13
11180231020000	ISS - Principal - MDE	1.131.124,48	0,00	1.131.124,48
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	678.674,30	0,00	678.674,30
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	111.830,55	0,00	111.830,55
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	2.628,90	0,00	2.628,90
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.577,27	0,00	1.577,27
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	631.865,26	0,00	631.865,26
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.831,39	0,00	3.831,39
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.298,83	0,00	2.298,83
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	157.898,92	0,00	157.898,92
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.065,29	0,00	1.065,29
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	639,17	0,00	639,17
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	8.421.835,77	0,00	8.421.835,77
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	701.819,65	0,00	701.819,65
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.105.458,94	0,00	2.105.458,94
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.807.278,56	0,00	2.807.278,56
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	660.959,06	0,00	660.959,06
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	55.079,92	0,00	55.079,92
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	165.239,79	0,00	165.239,79
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	220.319,71	0,00	220.319,71
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	113.678,16	0,00	113.678,16
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	9.473,16	0,00	9.473,16
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	28.419,60	0,00	28.419,60
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	37.892,76	0,00	37.892,76

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 245
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 14
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	16.658.573,62	0,00	16.658.573,62
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.388.214,49	0,00	1.388.214,49
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	4.164.643,43	0,00	4.164.643,43
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	5.552.857,92	0,00	5.552.857,92
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	724.471,64	0,00	724.471,64
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	60.372,67	0,00	60.372,67
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	181.117,88	0,00	181.117,88
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	241.490,54	0,00	241.490,54
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	126.902,76	0,00	126.902,76
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	10.575,22	0,00	10.575,22
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	31.725,67	0,00	31.725,67
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	42.300,90	0,00	42.300,90
SUBTOTAL I		**70.193.336,87**	**0,00**	**70.193.336,87**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **10.529.000,53**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.929.273,53	0,00	1.929.273,53
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.676.605,31	0,00	6.676.605,31
TOTAL II		**8.605.878,84**	**0,00**	**8.605.878,84**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	10.998.226,70	0,00	10.998.226,70
40	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.658.982,56	0,00	2.658.982,56
SUBTOTAL I		**13.657.209,26**	**0,00**	**13.657.209,26**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Identificação do limite não cumprido no exercício anterior ASPS (art. 25 da Lei nº 141)

Descrição	Valor Contábil
Receita Líquida de Impostos e Transferências (ajustada) (A)	60.967.090,12
Valor a ser aplicado em ASPS (B) = (A)*15%	9.145.063,51
Valor aplicado em ASPS (C)	10.733.784,82
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (a ser aplicada no exercício atual) (D) = (B) - (C)	0,00

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	0,00

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2.389,67	0,00	2.389,67
SUBTOTAL IV	**2.389,67**	**0,00**	**2.389,67**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,45**	**13.654.819,59**

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.7.1 Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	112.362.025,54	0,00	112.362.025,54
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	13.358.040,35	0,00	13.358.040,35
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-12.287.625,63	0,00	-12.287.625,63
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	2.567.107,20	0,00	2.567.107,20
12180311000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.730.339,29	0,00	7.730.339,29
13210011010301	Rem. Rec. Vinculados - Custeio Atenção Básica	44.526,24	0,00	44.526,24
13210011010302	Rem. Rec. Vinculados - Investimento SUS	23.250,44	0,00	23.250,44
13210011010305	Rem. Rec. Vinculados - Programa Primeira Infância Melhor - PIM	57.910,86	0,00	57.910,86
13210011010312	Rem. Rec. Vinculados - CONST. POSTO SAÚDE	1.987,82	0,00	1.987,82
13210011010701	Rem. Rec. Vinculados - BOLSA FAMILIA	929,42	0,00	929,42
13210011010703	Rem. Rec. Vinculados - IGD SUAS- FNAS	265,94	0,00	265,94
13210011010704	Rem. Rec. Vinculados - PTMC- FNAS	319,64	0,00	319,64
13210011010706	Rem. Rec. Vinculados - FMAS PISO SOCIAL BÁSICO	826,48	0,00	826,48
13210011010707	Rem. Rec. Vinculados - FMAS CRIANÇA FELIZ	2.055,27	0,00	2.055,27
13210011010709	Rem. Rec. Vinculados - FNAS IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	4.304,80	0,00	4.304,80
13210011010805	Rem. Rec. Vinculados - MERENDA ESCOLAR	2.471,46	0,00	2.471,46
13210011010806	Rem. Rec. Vinculados - SALARIO EDUCAÇÃO	3.720,39	0,00	3.720,39
13210011010807	Rem. Rec. Vinculados - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	771,71	0,00	771,71
13210011010808	Rem. Rec. Vinculados - PEJA	11,84	0,00	11,84
13210041000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	9.008.866,94	0,00	9.008.866,94
17180311010000	Transf Assistência Farmacêutica	759,35	0,00	759,35
17180311060600	IGD - SUAS	6.000,00	0,00	6.000,00
17180311100000	Transf Gestão SUS	1.164,10	0,00	1.164,10
17180320000000	Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Especializada	263.028,00	0,00	263.028,00
17180330000000	Transferência de Recursos do SUS ? Vigilância em Saúde	51.761,88	0,00	51.761,88
17180340000000	Transferência de Recursos do SUS ? Assistência Farmacêutica	66.137,04	0,00	66.137,04
17180360000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.453.945,46	0,00	1.453.945,46
17180370000000	Receita Investimentos do SUS	99.843,00	0,00	99.843,00
17180392000000	Receita Enfrentamento Emergência Covid-19	194.544,00	0,00	194.544,00

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 247
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 16
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	460.780,38	0,00	460.780,38
17180531000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE - Principal	64.155,88	0,00	64.155,88
17180541000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal	66.485,20	0,00	66.485,20
17180591010200	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.520,00	0,00	3.520,00
17280311010100	Programa Farmácia Básica	31.981,69	0,00	31.981,69
17280311010400	Receita Atenção Básica	16.783,51	0,00	16.783,51
17280311010600	Receita SAMU Estadual	131.514,00	0,00	131.514,00
17280311010700	Receita NAAB - Núcleo Apoio Atenção Básica Estadual	96.000,00	0,00	96.000,00
17280311010800	Receita Inc. Lab. Prótese Dentária	15.860,00	0,00	15.860,00
17280311010900	Receita SUS SIA Média Complexidade	85.725,86	0,00	85.725,86
17280311011000	Receita PSF Quilombolas	20.400,00	0,00	20.400,00
17280311011100	Receita Rede Bem Cuidar	214.618,61	0,00	214.618,61
17280311011200	Receita Equipe Atenção Primária em Saúde	251.852,11	0,00	251.852,11
17280311011300	Receita Prog. Farmácia Cuidar Mais	35.000,00	0,00	35.000,00
17280311020200	Programa Primeira Infância Melhor - PIM	121.810,00	0,00	121.810,00
17280311020300	Receita Aquis. Equip. Odontológicos Prog. Avançar na Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
17280311020400	Ampliação da UBS Dario Lassance	350.000,00	0,00	350.000,00
17381091010000	Outras Transferencias de Convênios dos Municipios	106.814,98	0,00	106.814,98
913210041000000	(R) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-4.129.026,50	0,00	-4.129.026,50
Subtotal		**93.851.315,97**	**0,00**	**93.851.315,97**
	(+) Perda com o FUNDEB	2.029.182,92	0,00	2.029.182,92
TOTAL		**95.880.498,89**	**0,00**	**95.880.498,89**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	83.090.822,87	0,00	83.090.822,87

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.666.150,24	0,00	1.666.150,24

DESPESA CORRENTE TOTAL **84.756.973,11**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	112.362.025,54	0,00	112.362.025,54
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-12.287.625,63	0,00	-12.287.625,63
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE TOTAL **100.074.399,91**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	5 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2022, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	16 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2022, modalidade CPP (Chamada Pública/PNAE), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	5 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 27, ano 2021, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 185, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 261, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 6,332%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	91,892% das 74 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 299 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010221, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 405 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010299, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 453 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010340, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 455 - CNPJ/CPF 39518890000163, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010342, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 462 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010349, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 464 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010350, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 469 - CNPJ/CPF 23874152000119, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010355, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 470 - CNPJ/CPF 43673415000139, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010356, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 784 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010639, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 786 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010640, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 69,48%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 28,569%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 2 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 228 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 248 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_61
CTA_DISP.TXT	CTV_33	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação do prefixo da agência 04506 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação da conta 00000000006060710246 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação do prefixo da agência 04506 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação da conta 00000000006060710165 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	302	0	AVISO	Linha: 302 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	302	0	AVISO	Linha: 302 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	303	0	AVISO	Linha: 303 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	303	0	AVISO	Linha: 303 - Validação da conta 00000000006063930008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	304	0	AVISO	Linha: 304 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	304	0	AVISO	Linha: 304 - Validação da conta 00000000006000000369 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	305	0	AVISO	Linha: 305 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	305	0	AVISO	Linha: 305 - Validação da conta 00000000006060000342 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	307	0	AVISO	Linha: 307 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	307	0	AVISO	Linha: 307 - Validação da conta 00000000006066720306 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	309	0	AVISO	Linha: 309 - Validação do prefixo da agência 00456 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	309	0	AVISO	Linha: 309 - Validação da conta 00000000006000001772 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	318	0	AVISO	Linha: 318 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	319	0	AVISO	Linha: 319 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	320	0	AVISO	Linha: 320 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	321	0	AVISO	Linha: 321 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	322	0	AVISO	Linha: 322 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	327	0	AVISO	Linha: 327 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	328	0	AVISO	Linha: 328 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	329	0	AVISO	Linha: 329 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	2,43% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 312 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 313 - Código do banco 0 inválido

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 250
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 19
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 314 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 315 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 316 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 317 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 318 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 319 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 320 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 321 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 322 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 323 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 324 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 325 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 326 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 327 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 328 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 329 - Código do banco 0 inválido
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 440722 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 445322 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 446722 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 448022 devem ter a mesma data
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 449122 devem ter a mesma data
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 299 - CNPJ/CPF 78668969000122, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010221, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 405 - CNPJ/CPF 73709958000120, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010299, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 26, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 453 - CNPJ/CPF 4415316000103, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010340, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 455 - CNPJ/CPF 39518890000163, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010342, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 462 - CNPJ/CPF 18864381000112, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010349, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 464 - CNPJ/CPF 87174991000107, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010350, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 469 - CNPJ/CPF 23874152000119, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010355, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 470 - CNPJ/CPF 43673415000139, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010356, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 27, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 784 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010639, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: EMP_87 - Linha 786 - CNPJ/CPF 7675477000116, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010640, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 55 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 83 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 100 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 133 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 152 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 166 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 178 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 228 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: BDP_61 - Linha 248 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "319009".

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 440722 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 444422 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 445322 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 446722 devem ter a mesma data

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 252
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 21
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 448022 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 449122 devem ter a mesma data

Justificativa: Está sendo verificado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	29/03/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2022	http://www.candiota.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	30/05/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2022	http://www.candiota.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	29/07/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/07/2022	http://www.candiota.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	29/09/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2022	http://www.candiota.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	29/11/2022	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/11/2022	http://www.candiota.rs.gov.br
6º Bimestre	Mural	24/01/2023	Mural Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	24/01/2023	http://www.candiota.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	29/07/2022	Mural do Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/07/2022	http://www.candiota.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	30/01/2023	Mural do Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/01/2023	http://www.candiota.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural	30/05/2022	Mural do Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2022	http://www.candiota.rs.gov.br
2º Quadrimestre	Mural	29/09/2022	Mural do Gabinete do Prefeito
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2022	http://www.candiota.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	25/02/2022	Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2022	31/05/2022	Câmara de Vereadores
2º Quadrimestre/2022	29/09/2022	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
26/05/2015	http://www.candiota.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	112.362.025,54	0,00	112.362.025,54
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-12.287.625,63	0,00	-12.287.625,63
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	2.567.107,20	0,00	2.567.107,20
12180311000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.730.339,29	0,00	7.730.339,29
13210041000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	9.008.866,94	0,00	9.008.866,94
913210041000000	(R) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-4.129.026,50	0,00	-4.129.026,50
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**84.897.112,98**	**0,00**	**84.897.112,98**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**84.897.112,98**	**0,00**	**84.897.112,98**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**84.897.112,98**	**0,00**	**84.897.112,98**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.620.573,83	0,00	46.620.573,83
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	4.966.671,85	0,00	4.966.671,85
319001060000000	13 SALARIO APOSENTADOS PESSOAL CIVIL	2.566,15	0,00	2.566,15
319003010000000	PENSÕES PESSOAL CIVIL	732.567,15	0,00	732.567,15

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 253
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 22
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 254
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 23
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
319091080000000	SENTENCA JUDICIAL ATIVO CIVIL	13.259,46	0,00	13.259,46
319091200000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	3.252,60	0,00	3.252,60
319091260000000	SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR ATIVO CIVIL	6.880,29	0,00	6.880,29
319091990000000	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	26.511,74	0,00	26.511,74
319092910000000	SENTENCAS JUDICIAIS	486.091,36	0,00	486.091,36
319092990000000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	103.158,00	0,00	103.158,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**40.279.615,23**	**0,00**	**40.279.615,23**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	944.776,51	0,00	944.776,51
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**944.776,51**	**0,00**	**944.776,51**

Total da Despesa com Pessoal	**41.224.391,74**	**0,00**	**41.224.391,74**

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	11111190201000000003	Banco do Brasil c/FPM n° 7494-2	420,92	0,00	420,92
1	11111190201000000004	Banco do Brasil c/Movimento n° 7498-5	1.586,03	0,00	1.586,03
1	11111190201000000010	BANCO DO BRASIL C/INCRA	1.426,50	0,00	1.426,50
1	11111190201000000015	Banco do Brasil c/Icms n° 5984-6	326,49	0,00	326,49
1	11111190201000000016	Banco do Brasil c/ITR n° 6046-1	610,68	0,00	610,68
1	11111190201000000017	Banco do Brasil c/Auxílio Petrobras n° 6048-8	115,82	0,00	115,82
1	11111190201000000023	Banco do Brasil c/Cide n° 8823-4	3.885,38	0,00	3.885,38

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1	11111190201000000024	Banco do Brasil c/Cex n° 8447-6	0,13	0,00	0,13
1	11111190201000000042	Banco do Brasil c/Simples Nacional nº 11160	1.616,54	0,00	1.616,54
1	11111190201000000118	Banco do Brasil c/Terrenos nº 10.454-X	15.562,52	0,00	15.562,52
1	11111190201000000174	Banco do Brasil c/Auxílio Financeiro COVID-19 14110-0	2.701,70	0,00	2.701,70
1	11111190201000000175	Banco do Brasil c/Auxílio Financeiro Mitigação COVID-19 14111-9	546,98	0,00	546,98
1	11111190201000000195	Banco do Brasil c/Gratuidade EC 123/22 Idosos Transporte Coletivo	2.171,73	0,00	2.171,73
1	11111190301000000006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PASS/98 128-6	34,13	0,00	34,13
1	11111190301000000008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 219-3	1.368,06	0,00	1.368,06
1	11111190301000000018	C.E.F. Turismo Brasil Pav. Seival nº 647034-2	2.137,23	0,00	2.137,23
1	11111190301000000054	CEF c/ Movimento 030-3	114.476,41	0,00	114.476,41
1	11111191201000000003	BANRISUL C/MOVIMENTO 04.031.227.0-3	673.473,13	0,00	673.473,13
1	11111191201000000006	BANRISUL C/CONCURSO 04.032.692.0-8	50,00	0,00	50,00
1	11111191201000000035	Banrisul C/Fundo Manutenção Máquinas e Equip.	12,13	0,00	12,13
1	11111191201000000054	Banrisul c/CIP nº 04.852.643.0-1	5.408,19	0,00	5.408,19
1	11111191201000000072	Banrisul c/ISSQN 04.853.278.0-6	4.051,14	0,00	4.051,14
1	11111191201000000082	Banrisul c/Aterro Terraplanagem 04.031.257.0-2	33,88	0,00	33,88
1	11111191201000000086	Banrisul c/Licenciamento Ambiental nº 04.049.388.0-4	2.308,79	0,00	2.308,79
1	11111191201000000090	Banrisul c/FMS Saúde Bucal 04.049.464.0-8	26.376,96	0,00	26.376,96
1	11111191201000000122	Banrisul c/ Depósitos Judiciais nº 04.052.891.0-9	500,90	0,00	500,90
1	11111191201000000124	Banrisul c/ Procuradoria Jurídica nº 04.052.823.0-9	28.874,86	0,00	28.874,86
1	11111191201000000126	Banrisul c/Fundo Municipal Defesa Idoso 04.053.091.0-6	39.382,26	0,00	39.382,26
1	11111191201000000127	Banrisul c/ Depto Trânsito 04.051.333.0-3	4.013,08	0,00	4.013,08
1	11111191201000000141	Banrisul c/ Fundo Municipal Meio Ambiente 04.059.848.0-6	420,60	0,00	420,60
1	11111191201000000142	Banrisul c/ Tributos nº 04.060.573.0-9	49.059,53	0,00	49.059,53
1	11111191201000000149	Banrisul c/Fundo de Habitação 04.062.656.0-2	905,73	0,00	905,73
1	11111191201000000150	Banrisul c/13º Salário nº 04.062.887.0-6	15,28	0,00	15,28
1	11111191201000000151	Banrisul c/Crédito Tributário 04.063.072.0-8	3.151,69	0,00	3.151,69
1	11111191201000000156	Banrisul c/Crédito Tributário Seival Sul 04.063.272.0-9	441,81	0,00	441,81
1	11111500301000000041	Banco Brasil AFM n° 5435-6 - APLICACAO	74,54	0,00	74,54
1	11111500301000000086	Banco do Brasil c/Centro Administrativo 9119-7 APLICAÇÃO	223,28	0,00	223,28
1	11111500301000000089	Banco do Brasil c/ AFM nº 9204-5 APLICAÇÃO	252,91	0,00	252,91
1	11111500301000000106	Banco do Brasil c/ Chama Natalina nº 10608-9 - APLICAÇÃO	396,09	0,00	396,09
1	11111500301000000136	Banco do Brasil c/Recuperação MAC CGTEE	11.835,14	0,00	11.835,14

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		nº 14148-8			
1	11111500302000000001	BANRISUL C/GINASIO 04.032.959.0-6 - APLICACAO	8.141,21	0,00	8.141,21
1	11111500302000000041	Banrisul conta Leilão nº 04.031.234.0-8 - APLICACA	4.446,91	0,00	4.446,91
1	11111500302000000057	Banrisul c/Fundo Mun.Dir.Criança Ad 04.852.409.0-9	93.233,29	0,00	93.233,29
1	11111500302000000066	Banrisul Investimentos nº 04.031.242.0-6 - APLICAC	841,71	0,00	841,71
1	11111500302000000102	Banrisul c/Melhores Amigos 04.063.333.0-6 APLICAÇÃO	38.527,85	0,00	38.527,85
1	11111500302000000103	Banrisul c/Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro 04.063.330.0-4 APLICAÇÃO	1.036.543,31	0,00	1.036.543,31
1	11111500303000000006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/HABITAR BRASIL 201-0 - A	21,03	0,00	21,03
1	11111500303000000008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/06.393.000-2 - APLICACAO	74,44	0,00	74,44
1	11111500303000000017	C.E.F. Turismo Brasil Pav. Seival nº 647034-2 - AP	20,72	0,00	20,72
20	11111191201000000010	BANRISUL C/MDE 04.033.654.0-1	552.857,16	0,00	552.857,16
31	11111190201000000041	Banco do Brasil c/FUNDEB Nº 10.954-1	35.545,30	0,00	35.545,30
31	11111500302000000006	BANRISUL C/FUNDEB 04.033.656.0-6 - APLICACAO	125,27	0,00	125,27
40	11111191201000000009	BANRISUL C/ASPS 04.033.655.0-9	331.765,23	0,00	331.765,23
40	11111500301000000040	Banco do Brasil PMC Mª Anunc. Godoy nº 5434-8 - AP	5,67	0,00	5,67
1001	11111190201000000008	BANCO DO BRASIL C/MERENDA 6.592-7	16,17	0,00	16,17
1001	11111190201000000110	Banco do Brasil c/ Merenda Escolar 10265-2	18.060,69	0,00	18.060,69
1001	11111500303000000021	C.E.F. Merenda Escola nº 672.030-6 - APLICACAO	105,44	0,00	105,44
1002	11111190201000000020	Banco do Brasil c/Salário Educação nº 8407-7	33.116,04	0,00	33.116,04
1003	11111190201000000021	Banco do Brasil c/Transp.Esc.Federal n° 8694-0	20.430,16	0,00	20.430,16
1004	11111191201000000027	BANRISUL C/TRANSP. ESCOLAR ESTAD. 04.851.634.0-8	0,02	0,00	0,02
1016	11111500301000000139	Banco do Brasil c/Transferências Especiais nº 14671-4	46.208,94	0,00	46.208,94
1020	11111190301000000011	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/PRODESA	875,69	0,00	875,69
1021	11111500301000000038	Banco do Brasil Rec.Estradas Assent. nº 11362-X -	32,37	0,00	32,37
1031	11111500301000000110	Banco do Brasil c/FMAS BL GBF 10734-4 - APLICAÇÃO	8,21	0,00	8,21
1044	11111190201000000156	Banco do Brasil c/FNAS MAC nº 12356-0	1.867,71	0,00	1.867,71
1049	11111191201000000068	Banrisul c/Casa da Criança Conv. Hulha 04.853.266.	3.864,70	0,00	3.864,70
1050	11111500303000000016	C.E.F. Pró-Municípios Pav. Seival nº 036-9 - APLIC	12.637,52	0,00	12.637,52
1059	11111190201000000011	BANCO DO BRASIL C/FUNDO MUN. SAUDE 58.041-4	16,34	0,00	16,34
1061	11111500301000000064	Banco do Brasil c/FNDE Esc. Rural 7838-7 APLICAÇÃO	3.403,41	0,00	3.403,41

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1064	11111500301000000048	Banco do Brasil PDDE nº 13042-7 - APLICACAO	14.425,45	0,00	14.425,45
1064	11111500301000000058	Banco do Brasil PDDE nº 7795-X - APLICACAO	37,66	0,00	37,66
1065	11111500301000000025	Banco do Brasil c/PEJA nº 9.737-3 - APLICACAO	128,48	0,00	128,48
1070	11111190301000000053	C.E.F. c/ Unidade Distrib. Alimentos nº 177-2	5.214,02	0,00	5.214,02
1070	11111500303000000018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PRODESA Nº 647061-0 - AP	3.382,84	0,00	3.382,84
1070	11111500303000000051	C.E.F. c/Unidade Distrib. Alimentos 177-2 - APLICAÇÃO	101.279,73	0,00	101.279,73
1072	11111500302000000056	Banrisul c/Fundo Bombeiros nº 04.046.003.0-7 - APL	68.743,05	0,00	68.743,05
1095	11111500301000000075	Banco do Brasil c/ PAR FNDE nº 8812-9 APLICAÇÃO	36.196,88	0,00	36.196,88
1095	11111500301000000122	Banco do Brasil c/FNDE MATERIAL DIDÁTICO 12197-5 APLICAÇÃO	118,09	0,00	118,09
1095	11111500301000000126	Banco do Brasil c/PAR PRONACAMPO 12205-X APLICAÇÃO	3.089,24	0,00	3.089,24
1106	11111500301000000137	Banco do Brasil c/Convênio 889058/19 Aquis. Escavadeira 13971-8 APLICAÇÃO	21.471,90	0,00	21.471,90
1108	11111500301000000129	Banco do Brasil c/ FNAS COVID 14072-4 APLICAÇÃO	38,67	0,00	38,67
1108	11111500301000000130	Banco do Brasil c/FNAS COVID nº 14073-2 APLICAÇÃO	812,12	0,00	812,12
1109	11111190201000000183	Banco do Brasil c/Lei Aldir Blanc nº 14286-7	363,90	0,00	363,90
1110	11111500301000000140	Banco do Brasil c/Conv. 909148/20 Estradas Vicin. 14390-1 APLICAÇÃO	9.705,38	0,00	9.705,38
1113	11111500302000000099	Banrisul c/Compensação Ambiental Engie 04.063.008.0-7 APLICAÇÃO	1.607,74	0,00	1.607,74
1114	11111500301000000142	Banco do Brasil c/Aquis. Caminhão conv. 891957/2019 13980-7 APLICAÇÃO	5.801,97	0,00	5.801,97
1116	11111500301000000143	Banco do Brasil c/Conv. 892023/2019 Aquis. Trator 13981-5 APLICAÇÃO	80,58	0,00	80,58
1117	11111500302000000101	Banrisul c/Recuperação Estradas Vicinais conv. 1608/2021 04.062.562.0-4	72.294,15	0,00	72.294,15
1118	11111500302000000104	Banrisul c/Conv. Pinheiro Machado Casa da Criança 04.063.402.0-5 APLICAÇÃO	14.633,15	0,00	14.633,15
1119	11111500302000000105	Banrisul c/ Avançar Turismo nº 04.063.315.0-8 APLICAÇÃO	425.207,37	0,00	425.207,37
1120	11111191201000000162	Banrisul c/Conv. Revitalização MAC nº 04.063.316.0-5	1.787,57	0,00	1.787,57
1121	11111190201000000190	Banco do Brasil c/Emendas Especiais Ampl. Esc. Odete nº 14947-0	209.172,66	0,00	209.172,66
1121	11111500301000000144	Banco do Brasil c/ Emendas Especiais nº 14947-0 APLICAÇÃO	53.008,86	0,00	53.008,86
1122	11111190201000000191	Banco do Brasil c/Emendas Espec. Revit. CRA nº 14947-0	300.000,00	0,00	300.000,00
1123	11111190201000000194	Banco do Brasil c/Emendas Especiais Aquis. Equip. Agrícolas nº 14947-0	1.210,00	0,00	1.210,00
1126	11111190201000000192	Banco do Brasil c/Emendas Especiais Aquis. Veículo nº 14947-0	150.000,00	0,00	150.000,00

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1128	11111191201000000166	Banrisul c/Conv. CRA - Hulha Negra nº 04.063.777.0-2	33.688,55	0,00	33.688,55
1129	11111500302000000107	Banrisul c/ Programa Pavimenta Bairro União 04.062.909.0-9 APLICAÇÃO	245.118,72	0,00	245.118,72
1131	11111190201000000193	Banco do Brasil c/Emendas Especiais Aquis. Caminhão nº 14947-0	500.000,00	0,00	500.000,00
1132	11111500301000000146	Banco do Brasil c/ IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL nº 14897-0 APLICAÇÃO	34.925,68	0,00	34.925,68
1133	11111500301000000147	Banco do Brasil c/Aquis. Parque Infantil Conv. 930760 nº 15095-9 APLICAÇÃO	2.562,06	0,00	2.562,06
1134	11111190301000000062	C.E.F. c/Aquis. Caminhão Leite Conv. 903343 nº 6071016-5	135.000,00	0,00	135.000,00
1199	11111500301000000109	Banco do Brasil c/FMAS BPC ESCOLA 10733-6 -APLICAÇÃO	1.422,52	0,00	1.422,52
1213	11111190201000000127	Banco do Brasil c/FMAS BL GSUAS 10735-2	5,69	0,00	5,69
4011	11111191201000000111	Banrisul c/FMS NAAB 04.049.464.0-8	21.091,73	0,00	21.091,73
4011	11111191201000000147	Banrisul c/FMS AÇÕES COVID SAÚDE MENTAL 04.049.464.0-8	3.520,00	0,00	3.520,00
4011	11111191201000000152	Banrisul/FMS Rede Bem Cuidar 04.049.464.0-8	13.758,21	0,00	13.758,21
4050	11111191201000000089	Banrisul c/FMS Farmácia Básica 04.049.464.0-8	1.174,55	0,00	1.174,55
4050	11111191201000000154	Banrisul c/FMS Prog. Farmácia Cuidar Mais 04.049.464.0-8	2.120,54	0,00	2.120,54
4090	11111191201000000148	Banrisul c/FMS PSF Quilombolas 04.049.464.0-8	81.505,68	0,00	81.505,68
4090	11111191201000000153	Banrisul c/FMS Equipe At. Primária em Saúde 04.049.464.0-8	14.805,91	0,00	14.805,91
4111	11111191201000000118	Banrisul c/FMS Laboratório Reg. Próteses Dentárias 04.049.464.0-8	765,13	0,00	765,13
4160	11111191201000000088	Banrisul c/FMS PIM nº 04.049.464.0-8	1.259,55	0,00	1.259,55
4170	11111191201000000092	Banrisul c/FMS SAMU SALVAR 04.049.464.0-8	10.959,50	0,00	10.959,50
4180	11111191201000000015	BANRISUL C/VIGILANCIA SANITARIA 04.032.024.0-5	6.834,38	0,00	6.834,38
4294	11111191201000000164	Banrisul c/FMS Ampliação UBS Dario Lassance nº 04.049.464.0-8	350.000,00	0,00	350.000,00
4502	11111190201000000165	Banco do Brasil c/ CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 12229-7	4.422,55	0,00	4.422,55
4503	11111190201000000166	Banco do Brasil c/ CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 12229-7	929,71	0,00	929,71
4504	11111190201000000167	Banco do Brasil c/ CUSTEIO GESTÃO SUS 12229-7	714,10	0,00	714,10
4505	11111190201000000159	Banco do Brasil c/ Incremento Custeio Atenção Básica 12229-7	10.596,17	0,00	10.596,17
4505	11111190201000000160	Banco do Brasil c/Incremento Temporário Atenção Básica 12229-7	1.892,19	0,00	1.892,19
4505	11111190201000000163	Banco do Brasil c/ CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 12229-7	51.947,09	0,00	51.947,09
4505	11111500301000000120	Banco do Brasil c/ FMS INVESTIMENTO SUS 12254-8 APLICAÇÃO	7.988,50	0,00	7.988,50
4510	11111190201000000052	Banco do Brasil FNS BLAFB nº 5974-9	226,56	0,00	226,56

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4510	11111500301000000005	Banco do Brasil c/PAB n° 58040-6 - APLICACAO	280,14	0,00	280,14
4590	11111191201000000103	Banrisul c/FMS SIA SUS 04.049.464.0-8	8.658,82	0,00	8.658,82
4710	11111500301000000033	Banco do Brasil c/FNS nº 5757-6 - APLICACAO	788,61	0,00	788,61
4770	11111500301000000031	Banco do Brasil c/AFB-MS-CANDIOTA nº 10.384-5 - AP	518,57	0,00	518,57
4935	11111500301000000091	Banco do Brasil c/FMS Constr. Posto Saúde 9190-1 APLICAÇÃO	777,42	0,00	777,42
5472	11111500301000000063	Banco do Brasil c/ Inc. Aquicultura - APLICAÇÃO	8.139,62	0,00	8.139,62
5524	11111500301000000114	Banco do Brasil c/Constr. Centro Comunit. P.A. Paraiso Sta Lúcia 10248-2 APLICAÇÃO	3.009,37	0,00	3.009,37
5536	11111190301000000052	C.E.F. c/PTTS Residencial Candiota nº 449-8	0,01	0,00	0,01
5544	11111190201000000134	Banco do Brasil c/Compensação Ambiental Votorantim 11261-5	3,80	0,00	3,80
5548	11111190301000000061	C.E.F. c/ Aquis. Patrulha Agrícola Conv. 919316/21 nº 006071024-6	1.000,00	0,00	1.000,00
5549	11111190201000000085	Banco do Brasil c/19º Canto Moleque 8968-0	6.057,18	0,00	6.057,18
5552	11111500302000000082	Banrisul c/FMAS FEAS 2013 04.051.128.0-2 APLICAÇÃO	15.148,10	0,00	15.148,10
5557	11111190201000000109	Banco do Brasil c/PAC II Quadras nº 9876-0	269,78	0,00	269,78
5557	11111500301000000102	Banco do Brasil c/Funasa V.Operária 15973-5 - APLICAÇÃO	4,45	0,00	4,45
5558	11111190201000000116	Banco do Brasil c/COMPENSAÇÃO AMBIENTAL ELETROBRAS 10290-3	273,20	0,00	273,20
5563	11111190201000000137	Banco do Brasil c/ Criança Feliz nº 12085-5	19.930,00	0,00	19.930,00
5564	11111190201000000129	Banco do Brasil c/FMAS BL PSB 10737-9	2.142,78	0,00	2.142,78
8001	11111191201000000013	BANRISUL C/CÂMARA	744,17	0,00	744,17
TOTAL			**6.349.834,43**	**0,00**	**6.349.834,43**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21211020100000000003	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	650.064,90	0,00	650.064,90
22142020100000000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL - ANC	2.664.652,31	0,00	2.664.652,31

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 260
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 29
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
22143010100000506267	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RECEITA FEDERAL	12.720,56	0,00	12.720,56
22211020000000000002	PARCELAMENTO INSS	1.768.772,79	0,00	1.768.772,79
22211020000000507968	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.028.444,17	0,00	3.028.444,17
22251020100000000001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	211.066,34	0,00	211.066,34
TOTAL		**8.335.721,07**	**0,00**	**8.335.721,07**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111190201000000003	Banco do Brasil c/FPM n° 7494-2	420,92	0,00	420,92
11111190201000000004	Banco do Brasil c/Movimento n° 7498-5	1.586,03	0,00	1.586,03
11111190201000000008	BANCO DO BRASIL C/MERENDA 6.592-7	16,17	0,00	16,17
11111190201000000010	BANCO DO BRASIL C/INCRA	1.426,50	0,00	1.426,50
11111190201000000011	BANCO DO BRASIL C/FUNDO MUN. SAUDE 58.041-4	16,34	0,00	16,34
11111190201000000015	Banco do Brasil c/Icms n° 5984-6	326,49	0,00	326,49
11111190201000000016	Banco do Brasil c/ITR n° 6046-1	610,68	0,00	610,68
11111190201000000017	Banco do Brasil c/Auxílio Petrobras n° 6048-8	115,82	0,00	115,82
11111190201000000020	Banco do Brasil c/Salário Educação nº 8407-7	33.116,04	0,00	33.116,04
11111190201000000021	Banco do Brasil c/Transp.Esc.Federal n° 8694-0	20.430,16	0,00	20.430,16
11111190201000000023	Banco do Brasil c/Cide n° 8823-4	3.885,38	0,00	3.885,38
11111190201000000024	Banco do Brasil c/Cex n° 8447-6	0,13	0,00	0,13
11111190201000000041	Banco do Brasil c/FUNDEB Nº 10.954-1	35.545,30	0,00	35.545,30
11111190201000000042	Banco do Brasil c/Simples Nacional nº 11160	1.616,54	0,00	1.616,54
11111190201000000052	Banco do Brasil FNS BLAFB nº 5974-9	226,56	0,00	226,56
11111190201000000085	Banco do Brasil c/19º Canto Moleque 8968-0	6.057,18	0,00	6.057,18
11111190201000000109	Banco do Brasil c/PAC II Quadras nº 9876-0	269,78	0,00	269,78
11111190201000000110	Banco do Brasil c/ Merenda Escolar 10265-2	18.060,69	0,00	18.060,69
11111190201000000116	Banco do Brasil c/COMPENSAÇÃO AMBIENTAL ELETROBRAS 10290-3	273,20	0,00	273,20
11111190201000000118	Banco do Brasil c/Terrenos nº 10.454-X	15.562,52	0,00	15.562,52
11111190201000000127	Banco do Brasil c/FMAS BL GSUAS 10735-2	5,69	0,00	5,69
11111190201000000129	Banco do Brasil c/FMAS BL PSB 10737-9	2.142,78	0,00	2.142,78
11111190201000000134	Banco do Brasil c/Compensação Ambiental Votorantim 11261-5	3,80	0,00	3,80
11111190201000000137	Banco do Brasil c/ Criança Feliz nº 12085-5	19.930,00	0,00	19.930,00
11111190201000000156	Banco do Brasil c/FNAS MAC nº 12356-0	1.867,71	0,00	1.867,71
11111190201000000159	Banco do Brasil c/ Incremento Custeio Atenção Básica 12229-7	10.596,17	0,00	10.596,17
11111190201000000160	Banco do Brasil c/Incremento Temporário Atenção Básica 12229-7	1.892,19	0,00	1.892,19
11111190201000000163	Banco do Brasil c/ CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 12229-7	51.947,09	0,00	51.947,09
11111190201000000165	Banco do Brasil c/ CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 12229-7	4.422,55	0,00	4.422,55
11111190201000000166	Banco do Brasil c/ CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 12229-7	929,71	0,00	929,71

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 261
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 30
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111190201000000167	Banco do Brasil c/ CUSTEIO GESTÃO SUS 12229-7	714,10	0,00	714,10
11111190201000000174	Banco do Brasil c/Auxílio Financeiro COVID-19 14110-0	2.701,70	0,00	2.701,70
11111190201000000175	Banco do Brasil c/Auxílio Financeiro Mitigação COVID-19 14111-9	546,98	0,00	546,98
11111190201000000183	Banco do Brasil c/Lei Aldir Blanc nº 14286-7	363,90	0,00	363,90
11111190201000000190	Banco do Brasil c/Emendas Especiais Ampl. Esc. Odete nº 14947-0	209.172,66	0,00	209.172,66
11111190201000000191	Banco do Brasil c/Emendas Espec. Revit. CRA nº 14947-0	300.000,00	0,00	300.000,00
11111190201000000192	Banco do Brasil c/Emendas Especiais Aquis. Veículo nº 14947-0	150.000,00	0,00	150.000,00
11111190201000000193	Banco do Brasil c/Emendas Especiais Aquis. Caminhão nº 14947-0	500.000,00	0,00	500.000,00
11111190201000000194	Banco do Brasil c/Emendas Especiais Aquis. Equip. Agrícolas nº 14947-0	1.210,00	0,00	1.210,00
11111190201000000195	Banco do Brasil c/Gratuidade EC 123/22 Idosos Transporte Coletivo	2.171,73	0,00	2.171,73
11111190301000000006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PASS/98 128-6	34,13	0,00	34,13
11111190301000000008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 219-3	1.368,06	0,00	1.368,06
11111190301000000011	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/PRODESA	875,69	0,00	875,69
11111190301000000018	C.E.F. Turismo Brasil Pav. Seival nº 647034-2	2.137,23	0,00	2.137,23
11111190301000000052	C.E.F. c/PTTS Residencial Candiota nº 449-8	0,01	0,00	0,01
11111190301000000053	C.E.F. c/ Unidade Distrib. Alimentos nº 177-2	5.214,02	0,00	5.214,02
11111190301000000054	CEF c/ Movimento 030-3	114.476,41	0,00	114.476,41
11111190301000000061	C.E.F. c/ Aquis. Patrulha Agrícola Conv. 919316/21 nº 006071024-6	1.000,00	0,00	1.000,00
11111190301000000062	C.E.F. c/Aquis. Caminhão Leite Conv. 903343 nº 6071016-5	135.000,00	0,00	135.000,00
11111191201000000003	BANRISUL C/MOVIMENTO 04.031.227.0-3	673.473,13	0,00	673.473,13
11111191201000000006	BANRISUL C/CONCURSO 04.032.692.0-8	50,00	0,00	50,00
11111191201000000009	BANRISUL C/ASPS 04.033.655.0-9	331.765,23	0,00	331.765,23
11111191201000000010	BANRISUL C/MDE 04.033.654.0-1	552.857,16	0,00	552.857,16
11111191201000000013	BANRISUL C/CÂMARA	744,17	0,00	744,17
11111191201000000015	BANRISUL C/VIGILANCIA SANITARIA 04.032.024.0-5	6.834,38	0,00	6.834,38
11111191201000000027	BANRISUL C/TRANSP. ESCOLAR ESTAD. 04.851.634.0-8	0,02	0,00	0,02
11111191201000000035	Banrisul C/Fundo Manutenção Máquinas e Equip.	12,13	0,00	12,13
11111191201000000054	Banrisul c/CIP nº 04.852.643.0-1	5.408,19	0,00	5.408,19
11111191201000000068	Banrisul c/Casa da Criança Conv. Hulha 04.853.266.	3.864,70	0,00	3.864,70
11111191201000000072	Banrisul c/ISSQN 04.853.278.0-6	4.051,14	0,00	4.051,14
11111191201000000082	Banrisul c/Aterro Terraplanagem 04.031.257.0-2	33,88	0,00	33,88
11111191201000000086	Banrisul c/Licenciamento Ambiental nº 04.049.388.0-4	2.308,79	0,00	2.308,79
11111191201000000088	Banrisul c/FMS PIM nº 04.049.464.0-8	1.259,55	0,00	1.259,55
11111191201000000089	Banrisul c/FMS Farmácia Básica 04.049.464.0-8	1.174,55	0,00	1.174,55
11111191201000000090	Banrisul c/FMS Saúde Bucal 04.049.464.0-8	26.376,96	0,00	26.376,96
11111191201000000092	Banrisul c/FMS SAMU SALVAR 04.049.464.0-8	10.959,50	0,00	10.959,50
11111191201000000103	Banrisul c/FMS SIA SUS 04.049.464.0-8	8.658,82	0,00	8.658,82
11111191201000000111	Banrisul c/FMS NAAB 04.049.464.0-8	21.091,73	0,00	21.091,73
11111191201000000118	Banrisul c/FMS Laboratório Reg. Próteses Dentárias 04.049.464.0-8	765,13	0,00	765,13

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111191201000000122	Banrisul c/ Depósitos Judiciais nº 04.052.891.0-9	500,90	0,00	500,90
11111191201000000124	Banrisul c/ Procuradoria Jurídica nº 04.052.823.0-9	28.874,86	0,00	28.874,86
11111191201000000126	Banrisul c/Fundo Municipal Defesa Idoso 04.053.091.0-6	39.382,26	0,00	39.382,26
11111191201000000127	Banrisul c/ Depto Trânsito 04.051.333.0-3	4.013,08	0,00	4.013,08
11111191201000000141	Banrisul c/ Fundo Municipal Meio Ambiente 04.059.848.0-6	420,60	0,00	420,60
11111191201000000142	Banrisul c/ Tributos nº 04.060.573.0-9	49.059,53	0,00	49.059,53
11111191201000000147	Banrisul c/FMS AÇÕES COVID SAÚDE MENTAL 04.049.464.0-8	3.520,00	0,00	3.520,00
11111191201000000148	Banrisul c/FMS PSF Quilombolas 04.049.464.0-8	81.505,68	0,00	81.505,68
11111191201000000149	Banrisul c/Fundo de Habitação 04.062.656.0-2	905,73	0,00	905,73
11111191201000000150	Banrisul c/13º Salário nº 04.062.887.0-6	15,28	0,00	15,28
11111191201000000151	Banrisul c/Crédito Tributário 04.063.072.0-8	3.151,69	0,00	3.151,69
11111191201000000152	Banrisul/FMS Rede Bem Cuidar 04.049.464.0-8	13.758,21	0,00	13.758,21
11111191201000000153	Banrisul c/FMS Equipe At. Primária em Saúde 04.049.464.0-8	14.805,91	0,00	14.805,91
11111191201000000154	Banrisul c/FMS Prog. Farmácia Cuidar Mais 04.049.464.0-8	2.120,54	0,00	2.120,54
11111191201000000156	Banrisul c/Crédito Tributário Seival Sul 04.063.272.0-9	441,81	0,00	441,81
11111191201000000162	Banrisul c/Conv. Revitalização MAC nº 04.063.316.0-5	1.787,57	0,00	1.787,57
11111191201000000164	Banrisul c/FMS Ampliação UBS Dario Lassance nº 04.049.464.0-8	350.000,00	0,00	350.000,00
11111191201000000166	Banrisul c/Conv. CRA - Hulha Negra nº 04.063.777.0-2	33.688,55	0,00	33.688,55
11111500301000000005	Banco do Brasil c/PAB n° 58040-6 - APLICACAO	280,14	0,00	280,14
11111500301000000025	Banco do Brasil c/PEJA nº 9.737-3 - APLICACAO	128,48	0,00	128,48
11111500301000000031	Banco do Brasil c/AFB-MS-CANDIOTA nº 10.384-5 - AP	518,57	0,00	518,57
11111500301000000033	Banco do Brasil c/FNS nº 5757-6 - APLICACAO	788,61	0,00	788,61
11111500301000000038	Banco do Brasil Rec.Estradas Assent. nº 11362-X -	32,37	0,00	32,37
11111500301000000040	Banco do Brasil PMC Mª Anunc. Godoy nº 5434-8 - AP	5,67	0,00	5,67
11111500301000000041	Banco Brasil AFM n° 5435-6 - APLICACAO	74,54	0,00	74,54
11111500301000000048	Banco do Brasil PDDE nº 13042-7 - APLICACAO	14.425,45	0,00	14.425,45
11111500301000000058	Banco do Brasil PDDE nº 7795-X - APLICACAO	37,66	0,00	37,66
11111500301000000063	Banco do Brasil c/ Inc. Aquicultura - APLICAÇÃO	8.139,62	0,00	8.139,62
11111500301000000064	Banco do Brasil c/FNDE Esc. Rural 7838-7 APLICAÇÃO	3.403,41	0,00	3.403,41
11111500301000000075	Banco do Brasil c/ PAR FNDE nº 8812-9 APLICAÇÃO	36.196,88	0,00	36.196,88
11111500301000000086	Banco do Brasil c/Centro Administrativo 9119-7 APLICAÇÃO	223,28	0,00	223,28
11111500301000000089	Banco do Brasil c/ AFM nº 9204-5 APLICAÇÃO	252,91	0,00	252,91
11111500301000000091	Banco do Brasil c/FMS Constr. Posto Saúde 9190-1 APLICAÇÃO	777,42	0,00	777,42
11111500301000000102	Banco do Brasil c/Funasa V.Operária 15973-5 - APLICAÇÃO	4,45	0,00	4,45
11111500301000000106	Banco do Brasil c/ Chama Natalina nº 10608-9 - APLICAÇÃO	396,09	0,00	396,09
11111500301000000109	Banco do Brasil c/FMAS BPC ESCOLA 10733-6 -APLICAÇÃO	1.422,52	0,00	1.422,52
11111500301000000110	Banco do Brasil c/FMAS BL GBF 10734-4 - APLICAÇÃO	8,21	0,00	8,21
11111500301000000114	Banco do Brasil c/Constr. Centro Comunit. P.A. Paraiso Sta Lúcia 10248-2 APLICAÇÃO	3.009,37	0,00	3.009,37
11111500301000000120	Banco do Brasil c/ FMS INVESTIMENTO SUS 12254-8 APLICAÇÃO	7.988,50	0,00	7.988,50
11111500301000000122	Banco do Brasil c/FNDE MATERIAL DIDÁTICO 12197-5	118,09	0,00	118,09

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 263
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 32
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	APLICAÇÃO			
11111500301000000126	Banco do Brasil c/PAR PRONACAMPO 12205-X APLICAÇÃO	3.089,24	0,00	3.089,24
11111500301000000129	Banco do Brasil c/ FNAS COVID 14072-4 APLICAÇÃO	38,67	0,00	38,67
11111500301000000130	Banco do Brasil c/FNAS COVID nº 14073-2 APLICAÇÃO	812,12	0,00	812,12
11111500301000000136	Banco do Brasil c/Recuperação MAC CGTEE nº 14148-8	11.835,14	0,00	11.835,14
11111500301000000137	Banco do Brasil c/Convênio 889058/19 Aquis. Escavadeira 13971-8 APLICAÇÃO	21.471,90	0,00	21.471,90
11111500301000000139	Banco do Brasil c/Transferências Especiais nº 14671-4	46.208,94	0,00	46.208,94
11111500301000000140	Banco do Brasil c/Conv. 909148/20 Estradas Vicin. 14390-1 APLICAÇÃO	9.705,38	0,00	9.705,38
11111500301000000142	Banco do Brasil c/Aquis. Caminhão conv. 891957/2019 13980-7 APLICAÇÃO	5.801,97	0,00	5.801,97
11111500301000000143	Banco do Brasil c/Conv. 892023/2019 Aquis. Trator 13981-5 APLICAÇÃO	80,58	0,00	80,58
11111500301000000144	Banco do Brasil c/ Emendas Especiais nº 14947-0 APLICAÇÃO	53.008,86	0,00	53.008,86
11111500301000000146	Banco do Brasil c/ IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL nº 14897-0 APLICAÇÃO	34.925,68	0,00	34.925,68
11111500301000000147	Banco do Brasil c/Aquis. Parque Infantil Conv. 930760 nº 15095-9 APLICAÇÃO	2.562,06	0,00	2.562,06
11111500302000000001	BANRISUL C/GINASIO 04.032.959.0-6 - APLICACAO	8.141,21	0,00	8.141,21
11111500302000000006	BANRISUL C/FUNDEB 04.033.656.0-6 - APLICACAO	125,27	0,00	125,27
11111500302000000041	Banrisul conta Leilão nº 04.031.234.0-8 - APLICACA	4.446,91	0,00	4.446,91
11111500302000000056	Banrisul c/Fundo Bombeiros nº 04.046.003.0-7 - APL	68.743,05	0,00	68.743,05
11111500302000000057	Banrisul c/Fundo Mun.Dir.Criança Ad 04.852.409.0-9	93.233,29	0,00	93.233,29
11111500302000000066	Banrisul Investimentos nº 04.031.242.0-6 - APLICAC	841,71	0,00	841,71
11111500302000000082	Banrisul c/FMAS FEAS 2013 04.051.128.0-2 APLICAÇÃO	15.148,10	0,00	15.148,10
11111500302000000099	Banrisul c/Compensação Ambiental Engie 04.063.008.0-7 APLICAÇÃO	1.607,74	0,00	1.607,74
11111500302000000101	Banrisul c/Recuperação Estradas Vicinais conv. 1608/2021 04.062.562.0-4	72.294,15	0,00	72.294,15
11111500302000000102	Banrisul c/Melhores Amigos 04.063.333.0-6 APLICAÇÃO	38.527,85	0,00	38.527,85
11111500302000000103	Banrisul c/Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro 04.063.330.0-4 APLICAÇÃO	1.036.543,31	0,00	1.036.543,31
11111500302000000104	Banrisul c/Conv. Pinheiro Machado Casa da Criança 04.063.402.0-5 APLICAÇÃO	14.633,15	0,00	14.633,15
11111500302000000105	Banrisul c/ Avançar Turismo nº 04.063.315.0-8 APLICAÇÃO	425.207,37	0,00	425.207,37
11111500302000000107	Banrisul c/ Programa Pavimenta Bairro União 04.062.909.0-9 APLICAÇÃO	245.118,72	0,00	245.118,72
11111500303000000006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/HABITAR BRASIL 201-0 - A	21,03	0,00	21,03
11111500303000000008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/06.393.000-2 - APLICACAO	74,44	0,00	74,44
11111500303000000016	C.E.F. Pró-Municípios Pav. Seival nº 036-9 - APLIC	12.637,52	0,00	12.637,52
11111500303000000017	C.E.F. Turismo Brasil Pav. Seival nº 647034-2 - AP	20,72	0,00	20,72
11111500303000000018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PRODESA Nº 647061-0 - AP	3.382,84	0,00	3.382,84
11111500303000000021	C.E.F. Merenda Escola nº 672.030-6 - APLICACAO	105,44	0,00	105,44

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 264
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 33
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111500303000000051	C.E.F. c/Unidade Distrib. Alimentos 177-2 - APLICAÇÃO	101.279,73	0,00	101.279,73
21881011101000100000	I.P.E.R.G.S - PREFEITURA	-37.778,21	0,00	-37.778,21
21881049900990000001	I.N.S.S.	-393.388,53	0,00	-393.388,53
21881049900990000002	I.P.E.R.G.S - CAMARA DE VEREADORES	-6.060,37	0,00	-6.060,37
21881049900990000004	VALE TRANSPORTE	-105.585,19	0,00	-105.585,19
21881049900990000005	S.I.M.C.A.	-59.107,01	0,00	-59.107,01
21881049900990000007	EMPRESTIMO FUNCIONARIO PUBLICO (BANRISUL)	-237.261,39	0,00	-237.261,39
21881049900990000008	EMPRÉSTIMO SICREDI SERVIDORES	-10.541,90	0,00	-10.541,90
21881049900990000009	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL SERVIDORES	-133,72	0,00	-133,72
21881049900990000011	FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIO MUNIC. CANDIOTA	-435.222,57	0,00	-435.222,57
21881049900990000012	EMPRESTIMO PESSOAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-19.430,62	0,00	-19.430,62
21881049900990000014	CONTRIBUIÇÃO IPERGS - RPPS	-8.159,63	0,00	-8.159,63
21881049900990000015	SINDACS-RS SIND. AGENTES COM. SAÚDE	-44,78	0,00	-44,78
21881049900990000018	EMPRÉSTIMO SERVIDORES BRADESCO	-1.217,61	0,00	-1.217,61
21881049900990000022	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	-25.440,39	0,00	-25.440,39
21881049900990000023	FUNPAS PREFEITURA DE BAGÉ	-339,36	0,00	-339,36
21881049900990000024	Vale Alimentação - BANRISUL	-44.769,27	0,00	-44.769,27
63210000000000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-21.491,93	0,00	-21.491,93
63270000000000000000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-339.183,33	0,00	-339.183,33
TOTAL		**4.604.678,62**	**0,00**	**4.604.678,62**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**4.604.678,62**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**3.731.042,45**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
22721030100000000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	39.648.305,46	0,00	39.648.305,46
22721030300000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-1.045.416,67	0,00	-1.045.416,67
22721030400000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	-6.809,50	0,00	-6.809,50
22721030500000000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-2.673.730,16	0,00	-2.673.730,16
22721040100000000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	168.089.002,66	0,00	168.089.002,66

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 265
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 34
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
22721040200000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-27.340.863,58	0,00	-27.340.863,58
22721040300000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-15.981.491,96	0,00	-15.981.491,96
22721040400000000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-20.350.216,12	0,00	-20.350.216,12
22721049900000000000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-46.551.265,52	0,00	-46.551.265,52
63110000000000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	33.410,78	0,00	33.410,78
63171000000000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDARINSCRICAO NO EXERCICIO	3.394.304,90	0,00	3.394.304,90
63172000000000000000	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO - INSCRICAO NO EXERCICIO	650.064,90	0,00	650.064,90
TOTAL		**97.865.295,19**	**0,00**	**97.865.295,19**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 267
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 36
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	21.491,93	198.948,75	0,00	198.948,75	220.440,68
20	0,00	55.320,61	0,00	55.320,61	55.320,61
31	0,00	30.769,79	0,00	30.769,79	30.769,79
40	0,00	4.327,38	0,00	4.327,38	4.327,38
50	7.547,34	2.566,15	0,00	2.566,15	10.113,49
1001	0,00	3.703,00	0,00	3.703,00	3.703,00
1064	0,00	226,50	0,00	226,50	226,50
1129	0,00	44.491,30	0,00	44.491,30	44.491,30
4011	0,00	1.396,00	0,00	1.396,00	1.396,00
TOTAL	**29.039,27**	**341.749,48**	**0,00**	**341.749,48**	**370.788,75**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	27.457,23	1.710.325,14	0,00	1.710.325,14	1.737.782,37
20	3.122,40	494.324,06	0,00	494.324,06	497.446,46
40	2.831,15	292.127,08	0,00	292.127,08	294.958,23
50	11.874,00	18.575,80	0,00	18.575,80	30.449,80
1001	0,00	28,00	0,00	28,00	28,00
1002	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00	1.440,00
1049	0,00	3.781,14	0,00	3.781,14	3.781,14
1064	0,00	13.552,62	0,00	13.552,62	13.552,62
1095	0,00	226.323,45	0,00	226.323,45	226.323,45
1115	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00	275.000,00
1117	0,00	1.909,59	0,00	1.909,59	1.909,59
1118	0,00	173,34	0,00	173,34	173,34
1129	0,00	28.598,72	0,00	28.598,72	28.598,72
1130	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
1131	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
1227	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4011	0,00	8.252,50	0,00	8.252,50	8.252,50
4050	0,00	2.341,18	0,00	2.341,18	2.341,18
4090	0,00	10.520,00	0,00	10.520,00	10.520,00
4111	0,00	485,00	0,00	485,00	485,00
4502	0,00	4.421,50	0,00	4.421,50	4.421,50
4505	0,00	9.038,55	0,00	9.038,55	9.038,55
4590	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00
5468	0,00	1.780,70	0,00	1.780,70	1.780,70
5563	0,00	6.147,23	0,00	6.147,23	6.147,23

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
TOTAL	**45.284,78**	**4.062.945,60**	**0,00**	**4.062.945,60**	**4.108.230,38**

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		2.182.099,64	0,00	2.182.099,64	
20		552.857,16	0,00	552.857,16	
31		35.670,57	0,00	35.670,57	
40		331.770,90	0,00	331.770,90	
1001		18.182,30	0,00	18.182,30	
1002		33.116,04	0,00	33.116,04	
1003		20.430,16	0,00	20.430,16	
1004		0,02	0,00	0,02	
1016		46.208,94	0,00	46.208,94	
1020		875,69	0,00	875,69	
1021		32,37	0,00	32,37	
1031		8,21	0,00	8,21	
1044		1.867,71	0,00	1.867,71	
1049		3.864,70	0,00	3.864,70	
1050		12.637,52	0,00	12.637,52	
1059		16,34	0,00	16,34	
1061		3.403,41	0,00	3.403,41	
1064		14.463,11	0,00	14.463,11	
1065		128,48	0,00	128,48	
1070		109.876,59	0,00	109.876,59	
1072		68.743,05	0,00	68.743,05	
1095		39.404,21	0,00	39.404,21	
1106		21.471,90	0,00	21.471,90	
1108		850,79	0,00	850,79	
1109		363,90	0,00	363,90	
1110		9.705,38	0,00	9.705,38	
1113		1.607,74	0,00	1.607,74	
1114		5.801,97	0,00	5.801,97	
1116		80,58	0,00	80,58	
1117		72.294,15	0,00	72.294,15	
1118		14.633,15	0,00	14.633,15	
1119		425.207,37	0,00	425.207,37	
1120		1.787,57	0,00	1.787,57	
1121		262.181,52	0,00	262.181,52	
1122		300.000,00	0,00	300.000,00	
1123		1.210,00	0,00	1.210,00	
1126		150.000,00	0,00	150.000,00	
1128		33.688,55	0,00	33.688,55	
1129		245.118,72	0,00	245.118,72	
1131		500.000,00	0,00	500.000,00	

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 269
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 38
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1132		34.925,68	0,00	34.925,68	
1133		2.562,06	0,00	2.562,06	
1134		135.000,00	0,00	135.000,00	
1199		1.422,52	0,00	1.422,52	
1213		5,69	0,00	5,69	
4011		38.369,94	0,00	38.369,94	
4050		3.295,09	0,00	3.295,09	
4090		96.311,59	0,00	96.311,59	
4111		765,13	0,00	765,13	
4160		1.259,55	0,00	1.259,55	
4170		10.959,50	0,00	10.959,50	
4180		6.834,38	0,00	6.834,38	
4294		350.000,00	0,00	350.000,00	
4502		4.422,55	0,00	4.422,55	
4503		929,71	0,00	929,71	
4504		714,10	0,00	714,10	
4505		72.423,95	0,00	72.423,95	
4510		506,70	0,00	506,70	
4590		8.658,82	0,00	8.658,82	
4710		788,61	0,00	788,61	
4770		518,57	0,00	518,57	
4935		777,42	0,00	777,42	
5472		8.139,62	0,00	8.139,62	
5524		3.009,37	0,00	3.009,37	
5536		0,01	0,00	0,01	
5544		3,80	0,00	3,80	
5548		1.000,00	0,00	1.000,00	
5549		6.057,18	0,00	6.057,18	
5552		15.148,10	0,00	15.148,10	
5557		274,23	0,00	274,23	
5558		273,20	0,00	273,20	
5563		19.930,00	0,00	19.930,00	
5564		2.142,78	0,00	2.142,78	
8001		744,17	0,00	744,17	
TOTAL		6.349.834,43	0,00	6.349.834,43	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	Recurso Livre
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental
31	FUNDEB
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
50	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
1001	MERENDA ESCOLAR
1002	SALARIO EDUCAÇÃO
1003	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 270
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 39
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1004	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
1016	PAVIMENTACAO
1020	PRODESA
1021	Recuperação de Estradas Vicinais
1031	Bolsa-Família
1044	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
1049	CONVÊNIO HULHA NEGRA - CASA DA CRIANÇA
1050	PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM SEIVAL
1059	FUNDO NACIONAL DE SAUDE
1061	FNDE
1064	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
1065	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA
1070	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
1072	FUNBOM - Fundo dos Bombeiros
1095	FNDE - PAR Programa Ações Articuladas
1103	RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS-INCRA
1106	AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, GRADE ARADORA
1108	FNAS - COVID
1109	Lei Aldir Blanc - Apoio Emergencial a Cultura
1110	RECUPERAÇÃO EST. VICINAIS - INCRA
1113	Compensação Ambiental UTE Pampa Sul
1114	AQUISIÇÃO CAMINHÃO CONV. 891957/2019
1115	AQUIS. CAMINHÃO TRANSPORTE LEITE CONV. 903343/20
1116	AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA MEC. CONV. 892023/2019
1117	RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS CONV. 1608/2021
1118	CONVÊNIO PINHEIRO MACHADO - CASA DA CRIANÇA
1119	Avançar Turismo
1120	Recup. Pavimento Asfáltico - MAC - DAER
1121	AMPLIAÇÃO EMEF ODETE LAZZARE CORRÊA
1122	REVITALIZAÇÃO DO CRA
1123	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
1126	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MINIST. ECONOMIA
1127	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO
1128	CONVÊNIO HULHA NEGRA - CRA
1129	Programa Pavimenta - Bairro União
1130	AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA CONV.924879/2021
1131	Aquisição Caminhão - Emendas Especiais
1132	FNAS - IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
1133	Parque Infantil - Ministério Cidadania
1134	Aquis. Caminhão Leite Conv. 903343
1199	FMAS - Fundo Municipal Assistência Social
1213	FMAS - IGD - SUAS
1225	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PROP. 050227/18
1227	BPC - ESCOLA
4011	ATENCAO BASICA
4050	FARMACIA BASICA
4090	P.S.F.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 271
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 40
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

4111	CEO - Laborat. Regionais Próteses Dentárias
4160	PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM
4170	SAMU
4180	SANITARIA
4293	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4294	Construções ou ampliações
4295	Reforma de UBS Consulta Popular
4501	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica
4504	CUSTEIO - Gestão do SUS
4505	CUSTEIO - Atenção Básica
4510	PAB FIXO
4511	CUSTEIO GRUPO CORONAVÍRUS COVID-19
4590	LIMITE FINANCEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR
4710	TETO FINANCEIRO (EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL)
4770	FARMACIA BASICA FIXA - MEDICAMENTOS BASICOS
4935	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS
5468	CONVÊNIO FEAS
5472	AQUICULTURA FAMILIAR
5482	CONSTRUÇÃO DE MICROAÇUDES - SDRPC
5524	CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO P.A. PARAISO E STA LUCIA
5536	Programa Téc. Social Residencial Candiota
5544	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL VOTORANTIN E CIMPOR
5548	AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS
5549	PROJETO ANIVERSÁRIO CULTURAL MUNICÍPIO DE CANDIOTA
5552	FEAS-2013
5557	PAC II QUADRAS
5558	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - LT Interligação Brasil -Uruguai
5561	FMAS - PISO SOCIAL BÁSICO
5563	Programa Criança Feliz FNAS
5564	FMAS - PISO SOCIAL BÁSICO
8001	Livre Extra
8002	Programa Criança Feliz FNAS

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	1.890.997,02	0,00	1.890.997,02
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	787.916,27	0,00	787.916,27
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	472.749,21	0,00	472.749,21
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.244.647,72	0,00	1.244.647,72

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 272
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 41
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	518.599,51	0,00	518.599,51
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	311.158,43	0,00	311.158,43
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	6.044,21	0,00	6.044,21
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	2.348,89	0,00	2.348,89
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.408,57	0,00	1.408,57
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	681.474,26	0,00	681.474,26
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	280.163,36	0,00	280.163,36
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	168.097,18	0,00	168.097,18
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	26.566,22	0,00	26.566,22
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	9.311,77	0,00	9.311,77
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	5.586,08	0,00	5.586,08
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	724.494,17	0,00	724.494,17
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	301.872,35	0,00	301.872,35
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	181.123,35	0,00	181.123,35
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	15.740.643,13	0,00	15.740.643,13
11180231020000	ISS - Principal - MDE	1.000.628,29	0,00	1.000.628,29
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	600.376,58	0,00	600.376,58
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	163.216,44	0,00	163.216,44
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	4.966,28	0,00	4.966,28
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	2.979,68	0,00	2.979,68
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	258.659,03	0,00	258.659,03
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	9.612,17	0,00	9.612,17
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	5.767,30	0,00	5.767,30
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	78.700,71	0,00	78.700,71
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	2.345,82	0,00	2.345,82
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	1.407,48	0,00	1.407,48
11210411020000	Receita Simples Nacional	238.984,14	0,00	238.984,14
11220111010000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	743.382,88	0,00	743.382,88
11280191010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	36.730,46	0,00	36.730,46
11280191020000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	14.079,87	0,00	14.079,87
11280192010000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.409,72	0,00	1.409,72
11280193010000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.705,37	0,00	1.705,37
11280194010000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	680,03	0,00	680,03
11280291030000	Emissão de Alvará de Funcionamento - Principal	6.933,00	0,00	6.933,00
11280292010000	Taxa pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.523,46	0,00	2.523,46
11280292030000	Emissão de Alvará de Funcionamento - Multas e Juros	159,05	0,00	159,05
11280293010000	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	55.158,59	0,00	55.158,59
11280294010000	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.265,44	0,00	21.265,44
11380211000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	283.395,97	0,00	283.395,97
12180111000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	2.780.689,30	0,00	2.780.689,30

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 273
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 42
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.191.996,16	0,00	6.191.996,16
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	515.999,70	0,00	515.999,70
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.999,07	0,00	1.547.999,07
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.998,72	0,00	2.063.998,72
17180131010000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	294.019,65	0,00	294.019,65
17180131020000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	67.850,69	0,00	67.850,69
17180131030000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	90.467,58	0,00	90.467,58
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	259.721,54	0,00	259.721,54
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	59.935,74	0,00	59.935,74
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	79.914,32	0,00	79.914,32
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	579.982,50	0,00	579.982,50
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	48.331,89	0,00	48.331,89
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	144.995,63	0,00	144.995,63
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	193.327,48	0,00	193.327,48
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	100.217,04	0,00	100.217,04
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	8.351,40	0,00	8.351,40
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	25.054,32	0,00	25.054,32
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	33.405,72	0,00	33.405,72
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	13.203.010,68	0,00	13.203.010,68
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.100.250,88	0,00	1.100.250,88
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.300.752,60	0,00	3.300.752,60
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.401.003,49	0,00	4.401.003,49
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	588.933,54	0,00	588.933,54
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	49.077,87	0,00	49.077,87
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	147.233,42	0,00	147.233,42
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	196.311,14	0,00	196.311,14
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	114.651,52	0,00	114.651,52
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	9.554,29	0,00	9.554,29
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	28.662,90	0,00	28.662,90
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	38.217,16	0,00	38.217,16
17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.947,85	0,00	5.947,85
TOTAL		**65.160.135,25**	**0,00**	**65.160.135,25**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 274
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 43
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	3.837.625,20	0,00	3.837.625,20	1,1925	4.576.368,05
Fevereiro	4.289.340,29	0,00	4.289.340,29	1,1588	4.970.487,53
Março	6.259.594,80	0,00	6.259.594,80	1,1282	7.062.074,85
Abril	4.164.846,83	0,00	4.164.846,83	1,1043	4.599.240,35
Maio	4.559.126,69	0,00	4.559.126,69	1,0803	4.925.224,56
Junho	4.963.159,77	0,00	4.963.159,77	1,0448	5.185.509,33
Julho	5.834.819,97	0,00	5.834.819,97	1,0436	6.089.218,12
Agosto	5.174.047,87	0,00	5.174.047,87	1,0287	5.322.543,04
Setembro	6.467.382,79	0,00	6.467.382,79	1,0287	6.652.996,68
Outubro	5.902.589,80	0,00	5.902.589,80	1,0287	6.071.994,13
Novembro	6.044.083,77	0,00	6.044.083,77	1,0125	6.119.634,82
Dezembro	7.663.517,47	0,00	7.663.517,47	1,0125	7.759.311,44
TOTAL	**65.160.135,25**	**0,00**	**65.160.135,25**		**69.334.602,90**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	31.846.948,61	16.524.210,34
2º Bimestre	31.846.948,61	19.988.127,93
3º Bimestre	31.846.948,61	18.503.069,60
4º Bimestre	31.846.948,61	17.467.335,78
5º Bimestre	31.846.948,61	18.809.238,62
6º Bimestre	31.846.954,13	21.070.043,27
TOTAL	**191.081.697,18**	**112.362.025,54**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	92.422,32	368.597,26
2º Bimestre	92.422,32	147.757,26
3º Bimestre	92.422,32	2.035.452,03
4º Bimestre	92.422,32	4.031.051,08
5º Bimestre	92.422,32	3.407.171,16
6º Bimestre	92.422,40	3.368.011,56
TOTAL	**554.534,00**	**13.358.040,35**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 275
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 44
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.573.645,72	-3.046.866,89
2º Bimestre	-1.573.645,72	-1.894.539,81
3º Bimestre	-1.573.645,72	-1.895.221,55
4º Bimestre	-1.573.645,72	-1.900.503,07
5º Bimestre	-1.573.645,72	-1.632.177,07
6º Bimestre	-1.573.645,98	-1.918.317,24
TOTAL	**-9.441.874,58**	**-12.287.625,63**
TOTAL DA RECEITA	**182.194.356,60**	**113.432.440,26**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2253 de 26 de agosto de 2021, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Antecipação de Receita, conforme Lei Municipal Nº 2411 de 27 de dezembro de 2022, que AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANDIOTA A CONCEDER DESCONTO NA ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.320.703,65	0,00	20.320.703,65
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**20.320.703,65**	**0,00**	**20.320.703,65**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

5.6.2 Previsão das Operações de Crédito e Fixação de Despesas de Capital do Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	25.436.759,90	0,00	25.436.759,90

Deduções

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**25.436.759,90**	**0,00**	**25.436.759,90**

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
210000000000000	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Luiz Carlos Folador
CPF: 58565779068
Cargo/Função: Prefeito
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 461000083 Nome: Paulo Roberto Brum Correa Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 21/02/2022 Término: 07/03/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Justificativa Divergências Modelo 9 - RGF - PAD Ocorreram divergências, quanto a suficiência financeira do Resto a Pagar, demonstrando de forma equivocada insuficiência financeira, nos seguintes Recursos: Recurso 50: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ocorreram divergência no Sistema de Contabilidade utilizado pelo Município, onde não foi possível sanar até a presente data, optamos por enviar os arquivos para cumprir o prazo e fazer as correções posteriores e reenciar o PAD; Recurso 1095 - FNDE - PAR - Foi feira a Licitação para a aquisição do veículo, mas o valor do convênio não foi depositado; Recurso 1115 - Convênio 903343/20 - foi feita a Licitação para a aquisição do veículo, mas o valor não foi depositado; Recurso 1130 - Patrulha Agrícola Mecanizada - foi feira a Licitação para a aquisição do equipamento, mas o valor não foi depositado; Recurso 1227 - BPC - Escola - conforme demonstrativo referente, ficou disponibilidade financeira no referido recurso. Ocorretem divergências no Sistema de Contabilidade utilizado pelo Município, onde não foi possível sanar até a presente data, optamos por enviar os arquivos para cumprir o prazo e fazer as correções posteriores e reenviar o PAD; Recurso 5468 - conforme demonstrativo referente, ficou disponibilidade financeira no referido recurso. Ocorretem divergências no Sistema de Contabilidade utilizado pelo Município, onde não foi possível sanar até a presente data, optamos por enviar os arquivos para cumprir o prazo e fazer as correções posteriores e reenviar o PAD;

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

Página 277
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 46
Peça 4869418
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CANDIOTA, 30 de Janeiro de 2023

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD74.48E8.B8CA.D4A0.E204.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE CANDIOTA

2º Semestre

62202111724645762

22.0.1.4
30/01/2023
11:22:07
Pág.: 1/4

Nome da Entidade: PM DE CANDIOTA

CNPJ: 94702818000108

ORGÃO Nº: 74400

Cód. Barras do RVE Vinculado: 62201111724645762

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	84.897.112,98
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	84.897.112,98
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	84.897.112,98

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**41.224.391,74**	**48,56%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**3.731.042,45**	**4,39%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C9E6.73FD.1AA1.64C5.242B.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE CANDIOTA

2º Semestre

Entidade: PM DE CANDIOTA

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	**NÃO PROCESSADOS**
		Ajustado	**Ajustado**
1	Recurso Livre	220.440,68	1.737.782,37
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental	55.320,61	497.446,46
31	FUNDEB	30.769,79	0,00
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	4.327,38	294.958,23
1001	MERENDA ESCOLAR	3.703,00	28,00
1002	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	1.440,00
1049	CONVÊNIO HULHA NEGRA - CASA DA CRIANÇA	0,00	3.781,14
1064	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	226,50	13.552,62
1095	FNDE - PAR Programa Ações Articuladas	0,00	39.404,21
1117	RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS CONV. 1608/2021	0,00	1.909,59
1118	CONVÊNIO PINHEIRO MACHADO - CASA DA CRIANÇA	0,00	173,34
1129	Programa Pavimenta - Bairro União	44.491,30	28.598,72
1131	Aquisição Caminhão - Emendas Especiais	0,00	500.000,00
4011	ATENCAO BASICA	1.396,00	8.252,50
4050	FARMACIA BASICA	0,00	2.341,18
4090	P.S.F.	0,00	10.520,00
4111	CEO - Laborat. Regionais Próteses Dentárias	0,00	485,00
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	4.421,50
4505	CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	9.038,55
4590	LIMITE FINANCEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	0,00	2.800,00
5563	Programa Criança Feliz FNAS	0,00	6.147,23
SUBTOTAL		360.675,26	3.163.080,64
TOTAL			3.523.755,90

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**DO EXERCÍCIO ATUAL**	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	**Ajustado**	**Ajustado**	**Ajustado**
50	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.547,34	11.874,00	2.566,15	18.575,80
1095	FNDE - PAR Programa Ações Articuladas	0,00	0,00	0,00	186.919,24
1115	AQUIS. CAMINHÃO TRANSPORTE LEITE CONV. 903343/20	0,00	0,00	0,00	275.000,00
1130	AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA CONV.924879/2021	0,00	0,00	0,00	450.000,00
1227	BPC - ESCOLA	0,00	0,00	0,00	1.000,00
5468	CONVÊNIO FEAS	0,00	0,00	0,00	1.780,70
SUBTOTAL		7.547,34	11.874,00	2.566,15	933.275,74
TOTAL			19.421,34		935.841,89

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C9E6.73FD.1AA1.64C5.242B.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE CANDIOTA

2º Semestre

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores	
Processados	7.547,34
Não Processados	11.874,00
Subtotal	19.421,34
Exercício Atual	
Processados	2.566,15
Não Processados	933.275,74
Subtotal	935.841,89
Total Ex Anterior + Ex Atual	955.263,23

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C9E6.73FD.1AA1.64C5.242B.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE CANDIOTA

2º Semestre

CANDIOTA, 30 de Janeiro de 2023 .

_____

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

_____

JOSE CARLOS PONSATI GRANATO
Responsável pela Administração Financeira

_____

VERA MARIA ROSA NETO
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C9E6.73FD.1AA1.64C5.242B.

Balanço Orçamentário

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	92.566.619,80	92.566.619,80	100.074.399,91	7.507.780,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.826.601,00	28.826.601,00	27.447.593,37	-1.379.007,63
Receita de Contribuições	17.203.280,00	17.203.280,00	10.297.446,49	-6.905.833,51
Receita Patrimonial	5.108.178,09	5.108.178,09	5.917.634,81	809.456,72
Receita Agropecuária	9.045,00	9.045,00	3.703,98	-5.341,02
Receita de Serviços	818.037,00	818.037,00	1.723.969,69	905.932,69
Transferências Correntes	39.882.297,71	39.882.297,71	51.915.611,40	12.033.313,69
Outras Receitas Correntes	719.181,00	719.181,00	2.768.440,17	2.049.259,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	542.402,00	542.402,00	13.358.040,35	12.815.638,35
Transferências de Capital	1.564,00	1.564,00	0,00	-1.564,00
Outras Receitas de Capital	540.838,00	540.838,00	13.358.040,35	12.817.202,35
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	93.109.021,80	93.109.021,80	113.432.440,26	20.323.418,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	93.109.021,80	93.109.021,80	113.432.440,26	20.323.418,46
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	93.109.021,80	93.109.021,80	113.432.440,26	20.323.418,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	1.781.350,00	-
Superavit Financeiro	-	-	1.781.350,00	-

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5765.F367.CEE1.D4EE.5100.

Balanço Orçamentário

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	68.760.804,21	96.468.059,32	84.756.973,11	83.090.822,87	82.793.774,23	11.711.086,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.378.846,64	49.875.536,20	47.565.350,34	46.620.573,83	46.433.981,43	2.310.185,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.381.957,57	46.592.523,12	37.191.622,77	36.470.249,04	36.359.792,80	9.400.900,35
DESPESAS DE CAPITAL (X)	5.326.470,69	25.436.759,90	20.320.703,65	17.923.908,29	17.879.207,45	5.116.056,25
INVESTIMENTOS	1.843.435,85	20.746.225,06	15.632.780,03	13.886.049,57	13.841.348,73	5.113.445,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.534,84	34,84	0,00	0,00	0,00	34,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.471.500,00	4.690.500,00	4.687.923,62	4.037.858,72	4.037.858,72	2.576,38
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	16.188.062,00	16.188.062,00	0,00	0,00	0,00	16.188.062,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	90.275.336,90	138.092.881,22	105.077.676,76	101.014.731,16	100.672.981,68	33.015.204,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	90.275.336,90	138.092.881,22	105.077.676,76	101.014.731,16	100.672.981,68	33.015.204,46
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	8.354.763,50	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	90.275.336,90	138.092.881,22	113.432.440,26	101.014.731,16	100.672.981,68	33.015.204,46

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5765.F367.CEE1.D4EE.5100.

Balanço Orçamentário

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.684.557,80	70.684.557,80	84.896.982,71	14.212.424,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.691.801,00	28.691.801,00	27.447.463,10	-1.244.337,90
Receita de Contribuições	218.475,00	218.475,00	0,00	-218.475,00
Receita Patrimonial	345.721,09	345.721,09	1.037.794,37	692.073,28
Receita Agropecuária	9.045,00	9.045,00	3.703,98	-5.341,02
Receita de Serviços	818.037,00	818.037,00	1.723.969,69	905.932,69
Transferências Correntes	39.882.297,71	39.882.297,71	51.915.611,40	12.033.313,69
Outras Receitas Correntes	719.181,00	719.181,00	2.768.440,17	2.049.259,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	542.402,00	542.402,00	13.358.040,35	12.815.638,35
Transferências de Capital	1.564,00	1.564,00	0,00	-1.564,00
Outras Receitas de Capital	540.838,00	540.838,00	13.358.040,35	12.817.202,35
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	71.226.959,80	71.226.959,80	98.255.023,06	27.028.063,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	71.226.959,80	71.226.959,80	98.255.023,06	27.028.063,26
DÉFICIT (VII)	-	-	1.101.648,55	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	71.226.959,80	71.226.959,80	99.356.671,61	27.028.063,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	1.781.350,00	-
Superavit Financeiro	-	-	1.781.350,00	-

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5765.F367.CEE1.D4EE.5100.

Balanço Orçamentário

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	61.966.804,21	89.674.059,32	79.035.967,96	77.388.393,52	77.093.911,03	10.638.091,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.934.846,64	43.431.536,20	41.863.545,19	40.918.768,68	40.734.742,43	1.567.991,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.031.957,57	46.242.523,12	37.172.422,77	36.469.624,84	36.359.168,60	9.070.100,35
DESPESAS DE CAPITAL (X)	5.326.470,69	25.436.759,90	20.320.703,65	17.923.908,29	17.879.207,45	5.116.056,25
INVESTIMENTOS	1.843.435,85	20.746.225,06	15.632.780,03	13.886.049,57	13.841.348,73	5.113.445,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.534,84	34,84	0,00	0,00	0,00	34,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.471.500,00	4.690.500,00	4.687.923,62	4.037.858,72	4.037.858,72	2.576,38
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	68.393.274,90	116.210.819,22	99.356.671,61	95.312.301,81	94.973.118,48	16.854.147,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	68.393.274,90	116.210.819,22	99.356.671,61	95.312.301,81	94.973.118,48	16.854.147,61
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	68.393.274,90	116.210.819,22	99.356.671,61	95.312.301,81	94.973.118,48	16.854.147,61

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5765.F367.CEE1.D4EE.5100.

Balanço Orçamentário

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.882.062,00	21.882.062,00	15.177.417,20	-6.704.644,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.800,00	134.800,00	130,27	-134.669,73
Receita de Contribuições	16.984.805,00	16.984.805,00	10.297.446,49	-6.687.358,51
Receita Patrimonial	4.762.457,00	4.762.457,00	4.879.840,44	117.383,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	21.882.062,00	21.882.062,00	15.177.417,20	-6.704.644,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	21.882.062,00	21.882.062,00	15.177.417,20	-6.704.644,80
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	21.882.062,00	21.882.062,00	15.177.417,20	-6.704.644,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5765.F367.CEE1.D4EE.5100.

Balanço Orçamentário

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	6.794.000,00	6.794.000,00	5.721.005,15	5.702.429,35	5.699.863,20	1.072.994,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.444.000,00	6.444.000,00	5.701.805,15	5.701.805,15	5.699.239,00	742.194,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	19.200,00	624,20	624,20	330.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	15.088.062,00	15.088.062,00	0,00	0,00	0,00	15.088.062,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	21.882.062,00	21.882.062,00	5.721.005,15	5.702.429,35	5.699.863,20	16.161.056,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	21.882.062,00	21.882.062,00	5.721.005,15	5.702.429,35	5.699.863,20	16.161.056,85
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	9.456.412,05	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	21.882.062,00	21.882.062,00	15.177.417,20	5.702.429,35	5.699.863,20	16.161.056,85

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5765.F367.CEE1.D4EE.5100.

Balanço Orçamentário

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	18.529,02	1.238.360,83	4.218,74	49.199,98	1.185.212,29	1.209.591,74	26.392,78	74.324,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330,18	169.219,90	4.158,74	46.459,32	169.219,90	190.858,69	330,18	28.979,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.198,84	1.069.140,93	60,00	2.740,66	1.015.992,39	1.018.733,05	26.062,60	45.344,78
DESPESAS DE CAPITAL	350,00	34.026,00	0,00	0,00	2.747,00	2.747,00	31.629,00	0,00
INVESTIMENTOS	350,00	34.026,00	0,00	0,00	2.747,00	2.747,00	31.629,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.879,02	1.272.386,83	4.218,74	49.199,98	1.187.959,29	1.212.338,74	58.021,78	74.324,05

c. Notas Explicativas

CANDIOTA , 30 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Luiz Carlos Folador - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5765.F367.CEE1.D4EE.5100.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a. Quadro Principal

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	146.480.094,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.349.834,43
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	45.810.074,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	616.587,09
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	92.505.458,58
ESTOQUES	722.346,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	475.793,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE	65.123.479,56
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.268.023,74
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.268.023,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	314.699,22
IMOBILIZADO	61.540.756,60
INTANGÍVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**211.603.573,95**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	7.100.485,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.888.403,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	650.064,90
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	155.217,08
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.406.800,19
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	108.776.007,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	9.917.778,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	5.008.283,30
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	93.787.514,61
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	62.431,20
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**115.876.492,67**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	21.786.787,99
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	722.346,72
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	73.217.946,57
(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**95.727.081,28**
TOTAL	**211.603.573,95**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ANA LUIZA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.br.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**99.103.089,41**
Contas escriturais da Classe 1 com atributo F	99.103.089,41
ATIVO PERMANENTE	**112.500.484,54**
Contas escriturais da Classe 1 com atributo P	112.500.484,54
TOTAL	**211.603.573,95**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**5.885.819,32**
Contas escriturais do Grupo 2.1 com atributo F	2.427.653,84
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	45.284,78
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	3.412.880,70
PASSIVO PERMANENTE	**113.448.838,83**
Contas escriturais do Grupo 2.1 com atributo P	4.672.831,65
Contas escriturais do Grupo 2.2 com atributo P	108.776.007,18
TOTAL	**119.334.658,15**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**92.268.915,80**

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre	25.989.458,78
1	Recurso Livre	667.194,84
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental	-199.416,23
31	FUNDEB	4.900,78
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	34.347,06
50	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	66.453.255,68
1001	MERENDA ESCOLAR	14.495,93

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
1002	SALARIO EDUCAÇÃO	32.133,85
1003	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	20.430,16
1004	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,02
1016	PAVIMENTACAO	46.208,94
1020	PRODESA	875,69
1021	Recuperação de Estradas Vicinais	32,37
1031	Bolsa-Família	8,21
1044	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.867,71
1049	CONVÊNIO HULHA NEGRA - CASA DA CRIANÇA	83,56
1050	PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM SEIVAL	12.637,52
1059	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	16,34
1061	FNDE	3.403,41
1064	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	962,99
1065	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	128,48
1070	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	109.876,59
1071	DIA DA CULTURA E DA PAZ - MINIST. CULTURA	851,00
1072	FUNBOM - Fundo dos Bombeiros	68.743,05
1095	FNDE - PAR Programa Ações Articuladas	-186.919,24
1106	AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, GRADE ARADORA	21.471,90
1108	FNAS - COVID	850,79
1109	Lei Aldir Blanc - Apoio Emergencial a Cultura	363,90
1110	RECUPERAÇÃO EST. VICINAIS - INCRA	9.705,38
1113	Compensação Ambiental UTE Pampa Sul	1.607,74
1114	AQUISIÇÃO CAMINHÃO CONV. 891957/2019	5.801,97
1115	AQUIS. CAMINHÃO TRANSPORTE LEITE CONV. 903343/20	-275.000,00
1116	AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA MEC. CONV. 892023/2019	80,58
1117	RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS CONV. 1608/2021	70.384,56
1118	CONVÊNIO PINHEIRO MACHADO - CASA DA CRIANÇA	14.459,81
1119	Avançar Turismo	425.207,37
1120	Recup. Pavimento Asfáltico - MAC - DAER	1.787,57
1121	AMPLIAÇÃO EMEF ODETE LAZZARE CORRÊA	262.181,52
1122	REVITALIZAÇÃO DO CRA	300.000,00
1123	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	1.210,00
1126	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MINIST. ECONOMIA	150.000,00
1128	CONVÊNIO HULHA NEGRA - CRA	33.688,55
1129	Programa Pavimenta - Bairro União	172.028,70

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
1130	AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA CONV.924879/2021	-450.000,00
1132	FNAS - IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	34.925,68
1133	Parque Infantil - Ministério Cidadania	2.562,06
1134	Aquis. Caminhão Leite Conv. 903343	135.000,00
1199	FMAS - Fundo Municipal Assistência Social	1.422,52
1213	FMAS - IGD - SUAS	45,69
1214	PROJETO OASF - FEAS	62,90
1227	BPC - ESCOLA	-1.000,00
4011	ATENCAO BASICA	28.721,44
4050	FARMACIA BASICA	953,91
4090	P.S.F.	85.791,59
4111	CEO - Laborat. Regionais Próteses Dentárias	280,13
4160	PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM	1.259,55
4170	SAMU	10.959,50
4180	SANITARIA	6.834,38
4294	Construções ou ampliações	350.000,00
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	1,05
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	929,71
4504	CUSTEIO - Gestão do SUS	714,10
4505	CUSTEIO - Atenção Básica	63.385,40
4510	PAB FIXO	554,70
4590	LIMITE FINANCEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	5.858,82
4710	TETO FINANCEIRO (EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL)	788,61
4770	FARMACIA BASICA FIXA - MEDICAMENTOS BASICOS	518,57
4935	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS	777,42
5468	CONVÊNIO FEAS	-1.780,70
5472	AQUICULTURA FAMILIAR	26.104,75
5524	CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO P.A. PARAISO E STA LUCIA	3.009,37
5536	Programa Téc. Social Residencial Candiota	0,01
5544	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL VOTORANTIN E CIMPOR	3,80
5548	AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS	1.000,00
5549	PROJETO ANIVERSÁRIO CULTURAL MUNICÍPIO DE CANDIOTA	6.057,18
5552	FEAS-2013	15.148,10
5554	Infraestrutura Piscicultura 20 tanques	-17.965,13
5557	PAC II QUADRAS	274,23
5558	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - LT Interligação Brasil -Uruguai	273,20

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
5563	Programa Criança Feliz FNAS	13.782,77
5564	FMAS - PISO SOCIAL BÁSICO	2.142,78
8001	Livre Extra	-1.383.535,83
Total		93.217.270,09

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	53.974.635,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.349.834,43
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	45.810.074,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	616.587,09
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	722.346,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	475.793,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE	61.855.455,82
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	314.699,22
IMOBILIZADO	61.540.756,60
INTANGÍVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**115.830.091,63**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	7.068.191,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.878.349,83
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	650.064,90
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	155.157,08
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.384.619,36
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	14.988.492,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	9.917.778,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	5.008.283,30
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	62.431,20
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**22.056.683,74**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	21.786.787,99
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	722.346,72
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	71.264.273,18
(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**93.773.407,89**
TOTAL	**115.830.091,63**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**6.597.630,83**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	6.597.630,83
ATIVO PERMANENTE	**109.232.460,80**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	109.232.460,80
TOTAL	**115.830.091,63**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**5.823.075,20**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	2.395.359,52
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	33.410,78
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	3.394.304,90
PASSIVO PERMANENTE	**19.661.324,22**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	4.672.831,65
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	14.988.492,57
TOTAL	**25.484.399,42**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**90.345.692,21**

c.1 Quadro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre	667.194,84
20	Manutenção e Desen. do Ensino - MDE - Fundamental	-199.416,23
31	FUNDEB	4.900,78
40	Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	34.347,06
1001	MERENDA ESCOLAR	14.495,93
1002	SALARIO EDUCAÇÃO	32.133,85
1003	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	20.430,16

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
1004	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,02
1016	PAVIMENTACAO	46.208,94
1020	PRODESA	875,69
1021	Recuperação de Estradas Vicinais	32,37
1031	Bolsa-Família	8,21
1044	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.867,71
1049	CONVÊNIO HULHA NEGRA - CASA DA CRIANÇA	83,56
1050	PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM SEIVAL	12.637,52
1059	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	16,34
1061	FNDE	3.403,41
1064	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	962,99
1065	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	128,48
1070	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	109.876,59
1071	DIA DA CULTURA E DA PAZ - MINIST. CULTURA	851,00
1072	FUNBOM - Fundo dos Bombeiros	68.743,05
1095	FNDE - PAR Programa Ações Articuladas	-186.919,24
1106	AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, GRADE ARADORA	21.471,90
1108	FNAS - COVID	850,79
1109	Lei Aldir Blanc - Apoio Emergencial a Cultura	363,90
1110	RECUPERAÇÃO EST. VICINAIS - INCRA	9.705,38
1113	Compensação Ambiental UTE Pampa Sul	1.607,74
1114	AQUISIÇÃO CAMINHÃO CONV. 891957/2019	5.801,97
1115	AQUIS. CAMINHÃO TRANSPORTE LEITE CONV. 903343/20	-275.000,00
1116	AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA MEC. CONV. 892023/2019	80,58
1117	RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS CONV. 1608/2021	70.384,56
1118	CONVÊNIO PINHEIRO MACHADO - CASA DA CRIANÇA	14.459,81
1119	Avançar Turismo	425.207,37
1120	Recup. Pavimento Asfáltico - MAC - DAER	1.787,57
1121	AMPLIAÇÃO EMEF ODETE LAZZARE CORRÊA	262.181,52
1122	REVITALIZAÇÃO DO CRA	300.000,00
1123	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	1.210,00
1126	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MINIST. ECONOMIA	150.000,00
1128	CONVÊNIO HULHA NEGRA - CRA	33.688,55
1129	Programa Pavimenta - Bairro União	172.028,70
1130	AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA CONV.924879/2021	-450.000,00
1132	FNAS - IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	34.925,68

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
1133	Parque Infantil - Ministério Cidadania	2.562,06
1134	Aquis. Caminhão Leite Conv. 903343	135.000,00
1199	FMAS - Fundo Municipal Assistência Social	1.422,52
1213	FMAS - IGD - SUAS	45,69
1214	PROJETO OASF - FEAS	62,90
1227	BPC - ESCOLA	-1.000,00
4011	ATENCAO BASICA	28.721,44
4050	FARMACIA BASICA	953,91
4090	P.S.F.	85.791,59
4111	CEO - Laborat. Regionais Próteses Dentárias	280,13
4160	PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM	1.259,55
4170	SAMU	10.959,50
4180	SANITARIA	6.834,38
4294	Construções ou ampliações	350.000,00
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	1,05
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	929,71
4504	CUSTEIO - Gestão do SUS	714,10
4505	CUSTEIO - Atenção Básica	63.385,40
4510	PAB FIXO	554,70
4590	LIMITE FINANCEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	5.858,82
4710	TETO FINANCEIRO (EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL)	788,61
4770	FARMACIA BASICA FIXA - MEDICAMENTOS BASICOS	518,57
4935	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS	777,42
5468	CONVÊNIO FEAS	-1.780,70
5472	AQUICULTURA FAMILIAR	26.104,75
5524	CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO P.A. PARAISO E STA LUCIA	3.009,37
5536	Programa Téc. Social Residencial Candiota	0,01
5544	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL VOTORANTIN E CIMPOR	3,80
5548	AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS	1.000,00
5549	PROJETO ANIVERSÁRIO CULTURAL MUNICÍPIO DE CANDIOTA	6.057,18
5552	FEAS-2013	15.148,10
5554	Infraestrutura Piscicultura 20 tanques	-17.965,13
5557	PAC II QUADRAS	274,23
5558	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - LT Interligação Brasil -Uruguai	273,20
5563	Programa Criança Feliz FNAS	13.782,77
5564	FMAS - PISO SOCIAL BÁSICO	2.142,78

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
8001	Livre Extra	-1.383.535,83
Total		774.555,63

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	92.505.458,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	92.505.458,58
ESTOQUES	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.268.023,74
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.268.023,74
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.268.023,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	0,00
INTANGÍVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**95.773.482,32**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	32.294,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.053,49
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	60,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.180,83
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	93.787.514,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	93.787.514,61
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**93.819.808,93**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	1.953.673,39
(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.953.673,39**
TOTAL	**95.773.482,32**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.br.gov. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**92.505.458,58**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	92.505.458,58
ATIVO PERMANENTE	**3.268.023,74**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	3.268.023,74
TOTAL	**95.773.482,32**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**62.744,12**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	32.294,32
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	11.874,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	18.575,80
PASSIVO PERMANENTE	**93.787.514,61**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	93.787.514,61
TOTAL	**93.850.258,73**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**1.923.223,59**

c.2 Quadro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre	25.989.458,78
50	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	66.453.255,68
Total		92.442.714,46

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Balanço Patrimonial

62208111724645762

30 / 01 / 2023 - 11 : 22 : 07

PM DE CANDIOTA | ORGÃO Nº: 74400 | CNPJ: 94702818000108 | 01/01/2022 a 31/12/2022

e. Notas Explicativas

CANDIOTA , 30 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Luiz Carlos Folador - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2825.68AE.A0C4.3191.9ADF.

Página 302

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 4869422

DOCUMENTO PÚBLICO

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**114.390.455,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**21.466.148,34**
IMPOSTOS	19.685.779,14
TAXAS	1.464.450,88
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	315.918,32
CONTRIBUIÇÕES	**10.450.899,44**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.450.899,44
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**7.800,00**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.800,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**5.787.950,96**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	123.125,63
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.664.825,33
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**75.068.375,35**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.183.503,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	70.506.403,13
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.378.468,72
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**114.500,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	114.500,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.494.780,96**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.494.780,96
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**91.399.340,13**
PESSOAL E ENCARGOS	**53.930.330,06**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	40.658.690,47
ENCARGOS PATRONAIS	7.993.498,73
BENEFÍCIOS A PESSOAL	5.278.140,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DEA.310B.9FE8.EC47.B991.

Conta	Valor
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00
PENSÕES	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**17.777.047,11**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.395.875,85
SERVIÇOS	12.381.171,26
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**114,22**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	114,22
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**17.172.480,05**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.331.651,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	13.840.829,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**1.717.387,47**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.717.387,47
TRIBUTÁRIAS	**801.981,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.800,00
CONTRIBUIÇÕES	800.181,22
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**
PREMIAÇÕES	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**22.991.114,92**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DEA.310B.9FE8.EC47.B991.

Página 304

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 3

Peça 4869422

DOCUMENTO PÚBLICO

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**99.059.584,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**21.466.018,07**
IMPOSTOS	19.685.648,87
TAXAS	1.464.450,88
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	315.918,32
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**7.800,00**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.800,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**908.110,52**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	123.125,63
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	784.984,89
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**75.068.375,35**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.183.503,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	70.506.403,13
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.378.468,72
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**114.500,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	114.500,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.494.780,96**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.494.780,96
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**85.689.313,70**
PESSOAL E ENCARGOS	**48.228.524,91**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	34.956.885,32
ENCARGOS PATRONAIS	7.993.498,73
BENEFÍCIOS A PESSOAL	5.278.140,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DEA.310B.9FE8.EC47.B991.

Conta	Valor
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00
PENSÕES	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**17.775.156,73**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.395.875,85
SERVIÇOS	12.379.280,88
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**114,22**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	114,22
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**17.166.149,15**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.331.651,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	13.834.498,11
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**1.717.387,47**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.717.387,47
TRIBUTÁRIAS	**801.981,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.800,00
CONTRIBUIÇÕES	800.181,22
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**
PREMIAÇÕES	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**13.370.271,20**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DEA.310B.9FE8.EC47.B991.

Página 306

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 5

Peça 4869422

DOCUMENTO PÚBLICO

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**15.330.870,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**130,27**
IMPOSTOS	130,27
TAXAS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**10.450.899,44**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.450.899,44
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**4.879.840,44**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.879.840,44
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**5.710.026,43**
PESSOAL E ENCARGOS	**5.701.805,15**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.701.805,15
ENCARGOS PATRONAIS	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DEA.310B.9FE8.EC47.B991.

Conta	Valor
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00
PENSÕES	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**1.890,38**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00
SERVIÇOS	1.890,38
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**6.330,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	6.330,90
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTÁRIAS	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**
PREMIAÇÕES	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**9.620.843,72**

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DEA.310B.9FE8.EC47.B991.

b. Notas Explicativas

CANDIOTA , 30 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Luiz Carlos Folador - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

FATIMA ROZANE DE ANDRADES
Contabilista

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23, JOSE CARLOS PONSATI GRANATO em 30/01/23, VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DEA.310B.9FE8.EC47.B991.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 2º Semestre
PM DE CANDIOTA

52204110255685483

30/01/2023 13:55:10
3.0.1.5 Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE CANDIOTA
CNPJ: 94702818000108
ORGÃO Nº: 74400
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62202111724645762 (Modelo 9)
É Encerramento de Mandato? Não
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: Everaldo Lima Gonçalves
Telefone: (53)35458020
e-mail: everaldo@candiota.rs.gov.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 626
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 30/07/2002
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 1281
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 28/11/2011
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: DECRETO
Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 1744
Forma de Estruturação do Controle Interno:
Outro: Sistema de Controle Internio , composto por servidores do quadro efetivo,

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
29066328053	Vera Maria Rosa Neto	Advogada	vera.ci@candiota.rs.gov.br	(53) 3245-8020

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
59861517049	Marco Antonio Dal-Molin

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: O Controle Interno e composto por dois servidores de cargo de nivel supeior e provimento efetivo, com atuação no poder Legislativo e Executivo. A LEI MUNICIPAL Nº 635/2002 - acresceu a atuação do CI. ao legislativo

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada plenario da câmara de vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 07/12/2022, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, não observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23, LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.81DF.526E.F672.9C35.AFFD.

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

Não foram contraídas operações de crédito, não houve incrições em Restos a Pagar, tampouco financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros no exercício.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2022 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo não aplicou , no 2º Semestre de 2022, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23, LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.81DF.526E.F672.9C35.AFFD.

No 2º Semestre de 2022 houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2022, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2022.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23, LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.81DF.526E.F672.9C35.AFFD.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 28/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Lei Orçamentária Anual não estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Observações: Estamos providenciando alteração na lei eonde será colocada esta previsão.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23, LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.81DF.526E.F672.9C35.AFFD.

A Administração Municipal adotou providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

Não houve apontamento de irregularidade com infringência à legislação municipal passível de manifestação pela Administração Municipal.

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS n 936/2012.

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 626 **artigo:** 3º

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 626 **artigo:** 24

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução 936/2012.

Observações: estamos providenciando alteração na lei onde será incluida o acompanhamento das tomadas de contas.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a Declarar

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23, LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.81DF.526E.F672.9C35.AFFD.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Periodo: 2º Semestre
PM DE CANDIOTA

PM DE CANDIOTA, 30/01/2023

_____

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

_____

Vera Maria Rosa Neto
Responsável pelo Controle Interno

Página 314
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 4870459
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/01/23, LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/01/23 e FATIMA ROZANE DE ANDRADES em 30/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.81DF.526E.F672.9C35.AFFD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PODER EXECUTIVO

Conforme prevê o Artigo 113 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, encaminho o relatório sobre a gestão das atividades públicas realizadas no Município, relativo ao exercício de 2022, no que se refere à Administração Direta.

Destaca-se que seguem nesta Prestação os seguintes documentos:

a) Relatório Circunstanciado do Poder Executivo;
b) Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno atinente à administração do Executivo Municipal.
c) Declaração firmada pelo Contabilista e ratificada pelo Prefeito sobre as conciliações bancárias e seu resultado;
d) Declaração firmada pelo Prefeito que as Leis que compõe o Processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como todos as Leis e Decretos de aberturas de créditos adicionais e operações de créditos, foram devidamente encaminhado ao TCE/RS, via BLM.
e) Demonstrações contábeis do exercício anterior, nos termos da lei 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo: Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Balanço Orçamentário e a demonstração das variações patrimoniais;
f) Declaração do Administrador de que os agentes públicos estão em dia com a apresentação das Declarações de Bens e Rendas.
g) Parecer do Conselho do Fundo de Regime Próprio de Previdência quanto a manifestação das respectivas contas.

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os efeitos da receita e da despesa pública sobre o orçamento e sobre o Patrimônio, por ser fartamente abordada nos demonstrativos orçamentários e contábeis anexos a presente Prestação de Contas, deixa de ser reproduzida.

1.1) Limites de despesas com pessoal, endividamento e despesa com terceiros.

O presente item deixa de ser abordado por já constituir em processo próprio da Gestão Fiscal e encaminhado ao Tribunal no período correspondente, juntamente com o Sistema para Informações e Auditoria para Prestação de Contas - SIAPC relativos ao exercício de 2022.

LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=26868192000100, OU=presencial, CN=LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.27 11:19:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34F6.1646.7D73.71D0.4285.

Página 316
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 5034583
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D789

2 – DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

As metas previstas no PPA 2021/2024 estão sendo realizadas em sua maioria de acordo com o previsto.

No que diz respeito em específico ao exercício de 2022, as ações foram executadas quase totalmente em conformidade com o disposto na LDO.

Com relação as execuções, verifica-se se plenitude de acordo com a previsão da LDO, pois no transcorrer do exercício, para o qual a LDO se refere, na maioria das vezes surgem situações que alteram as meta s e prioridades dos serviços públicos, o que ocasiona a modificação, ou até o adiamento de alguns projetos para outro exercício financeiro, salientando a forte estiagem que assola o município, sendo decretado situação de emergência, conforme Decreto Municipal 4.402, de 10 de janeiro de 2022 .

Quanto ao cumprimento dos programas de governo e suas ações, estas alcançaram, no exercício que se encerrou em 31/12/2022, a execução orçamentária conforme a tabela abaixo, recursos investidos em cada programa de governo visando atingir os indicadores de desempenho propostos.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PRINCIPAIS PROGRAMAS DE GOVERNO:

PROGRAMA	VALOR R$
CONVENIO CIDEJA	31.500,00
CONVENIO AESCAN	199.158,83
CONVENIO FUNDAÇÃO MARIA ANUNCIAÇÃO DE GODOY	2.270.038,88
CONVÊNIO HOSPITAL COLONIA NOVA	281.846,40
CONVÊNIO SANTA CASA DE BAGÉ	107.097,28
MANUTENÇÃO CONSEPRO	12.000,00
INVESTIMENTO DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA-	3.225.202,09
INVESTIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	263.028,00
REFORMA POSTO DE SAÚDE 08 DE AGOSTO	500.000,00
	50.000,00

LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34F6.1646.7D73.71D0.4285.

Página 317
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 5034583
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D789

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	249.321,00
AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS- SECRETARIA DA SAÚDE	250.000,00
AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR-FNDE	226.550,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	89.848,26
PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	176.575,07
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	83.934,82
REVITALIZAÇÃO MAC	11.704.395,05
AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.142,30
PAVIMENTAÇÃO URBANA - DARIO LASSANCE	628.770,60
PAVIMENTAÇÃO URBANA- VILA OPERÁRIA	135.802,36
PAVIMENTAÇÃO URBANA - BAIRRO UNIÃO	319.722,66
RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS- INCRA	413.533,36
AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE	500.000,00
REFORMA DE MORADIAS POPULARES	136.130,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	85.704,34
PROGRAMA FEAS	30.390,50
AUXILIO CUSTEIO GRATUIDADE TRANSPORTE COLETIVO IDOSOS	143.225,31

2.1 – DAS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES EM 2022

LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=20008105000105, OU=presencial, CN=LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.27 11:15:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34F6.1646.7D73.71D0.4285.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

A Administração Pública Municipal considera como principais realizações no exercício encerrado as seguintes:

CONVENIO CIDEJA – refere-se ações ligadas ao consorcio Publico Intermunicipal que desenvolve ações conjunta visando melhorar a infraestrutura e aquisição de equipamentos de todos municípios envolvidos.
CONVENIO AESCAN – auxilio para associação de estudantes de Candiota visando transporte de alunos do município para cidades vizinhas afim de contribuir na educação de nível técnico e superior.
CONVENIO FUNDAÇÃO ANUNCIAÇÃO GOMES DE CODOY – repasse de recursos para atendimento da Unidade de pronto atendimento 24 horas.
CONVENIO HOSPITAL COLONIA NOVA: Repasse de recursos para disponibilidade de atendimento de urgência e consultas especializadas.
CONVÊNIO SANTA CASA DE BAGÉ - Repasse de recursos para disponibilidade de atendimento de urgência e consultas especializadas.
INVESTIMENTO EM CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA , MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Com recursos do Governo Federal, foram feito investimentos de custeio na Atençãp Básica e Média e Alta complexidade.
REFORMA NO POSTO DA OITO DE AGOSTO - Obra em parceria com Governo do Estado.
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com recurso do Governo Federal esse Programa fornece importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral.
PROGRAMA FEAS - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassa, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (**FEAS**), recurso destinado a serviços, ações e projetos socioassistenciais diversos.
AUXILIO CUSTEIO GRATUIDADE TRANSPORTE COLETIVO IDOSOS - Recurso recebido da União, destinado ao custeio da gratuidade da maiores de 65 anos em sisitemas regulares de transporte coletico .
REVITALIZAÇÃO DA RODOVIA MIGUEL ARLINDO CÂMARA - MAC-Revitalização completa da principal Rodovia de acesso ao Município.
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - Foram efetuados investimentos na recuperação de estradas vicinais, com recursos do INCRA.
PAVIMENTAÇÃO URBANA: investimentos em pavimentação de vias públicas do perímetro urbano, organização de praça pública execução de micro drenagens, obras de grande importância para o contexto da infra-estrutura urbana, essencial para o desenvolvimento o bem-estar social.

LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=20655105000100, OU=presencial, CN=LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.27 11:20:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34F6.1646.7D73.71D0.4285.

Página 319
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 5034583
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D789

Além disso, destacamos importantes atividades mantidas, que estão relacionadas aos serviços públicos de grande importância disponibilizados à comunidade, tais como o Programa Saúde da Família, a distribuição de medicamentos em boas quantidades e variedades, o auxílio para o transporte ao trabalho de munícipes para as cidades de Bagé, a boa conservação das estradas do interior do Município, os auxílios para atividades da segurança pública no Município, a manutenção da limpeza urbana, recolhimento de lixo entre outras.

3. INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS APLICADOS EM MDE/FUNDEB E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

O Município atingiu os mínimos constitucionais na aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal de 1988; na aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe o art. 77, inciso III, §1° do ADCT da Constituição Federal/88; bem como aplicou corretamente os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed ucação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB), de acordo com a Lei nº 11.494/2007 em seu artigo 21. A seguir evidencia-se detalhadamente cada uma dessas aplicações.

3.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Conforme informações do quadro a seguir, o Município aplicou em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no ano de 2022, 30,45% (trinta por cento e quarenta e cinco centésimo) da Receita de impostos próprios e transferidos que somam Receita Total Impostos Próprios e Transferidos.

(IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, FPM, ITR, ICMS, L.C. 87/96, IPVA, IPI EXP., Multas/Juros, Impostos, Dívida Ativa Impostos, Multas/Juros Divida Ativa Impostos)

Base de Cálculo = R$ 70.193.336,87

Aplicação mínima em educação – 25% R$ 17.548.334,22

Gastos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino = R$ 21.372.496,79

Índice = 30,45

LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=26035165000106, OU=presencial, CN=LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.27 11:20:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34F6.1646.7D73.71D0.4285.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

3.2. APLICAÇÃO DE RECURSOS-FUNDEB

Conforme informações do quadro a seguir, o Município aplicou no FUNDEB no ano de 2021 o índice de 21,67% (Vinte e um por cento e sessenta e sete centésimo) da Receita de transferência Estado e Federal.

Base de Cálculo: R$ 44.510.701,82

Aplicação mínima FUNDEB- 20% R$ 8.902.140,36

Gastos com FUNDEB = R$ 9.634.429,71

Índice Aplicado: 21,65%

A aplicação dos recursos do FUNDEB, no pagamento dos profissionais do Magistério foram:

Base de Cálculo = R$ 6.161.382,48

Índice 70% - 4.132.967,74

Gastos com pagamento aos profissionais do Magistério: R$ 7.260.528,18

Índice de aplicação: 117,84%

3.3. APLICAÇÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

O Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde no ano de 2021 o índice de 19,45% (Dezenove por centro e quarenta e cinco centésimo) da receita de impostos próprios e transferidos

(IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, FPM, ITR, ICMS, L.C. 87/96, IPVA, IPI EXP., Multas/Juros, Impostos, Dívida Ativa Impostos, Multas/Juros Divida Ativa Impostos).

Base de Cálculo = R$ 70.193.336,87

Aplicação mínima em saúde – 15% = R$ 10.529,000,53

Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde = R$ 13.654.819,59

Índice = 19,45

LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=26065150001[0], OU=Presencial, CN=LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.27 11:26:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34F6.1646.7D73.71D0.4285.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 7

Peça 5034583

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Quanto as metas atingidas, pode-se observar que em sua maior parte as ações projetadas nos diferentes programas foram executadas conforme avaliação em cada Secretaria, as não executados foram motivadas pelas seguintes circunstancias: seja pela falta de recursos, seja pela priorização de outras atividades em razão do Município passar por situação de emergência em razão da estiagem (Decreto Municipal 4.402 de 10 de Janeiro de 2022)

No que se refere a aplicação dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do FNDE e das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conclui-se que os percentuais mínimos foram aplicados em despesas dentro do enquadramento legal permitido por cada uma das legislações que regem as referidas aplicações.

Concluindo, por meio desse relatório foi possível evidenciar que o Município está com sua situação financeira equilibrada, ao mesmo tempo que conseguiu realizar a maior parte das ações propostas nos instrumentos de planejamento para o ano de 2022, bem como atingir os percentuais mínimos constitucionais em educação e saúde e seguir as regras constitucionais e legais de aplicação do FUNDEB.

Por fim, destacamos que todas as ações desenvolvidas estão retratadas nas Demonstrações Contábeis e Orçamentárias e os aspectos mais relevantes da execução orçamentária encontram-se apresentadas nesta exposição circunstanciada. Todavia, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentação de documentos que se façam necessárias como cumprimento do mandamento constitucional de prestar contas.

É o relatório circunstanciado do Prefeito referente a gestão 2022.

Candiota, de janeiro de 2023.

José Carlos Ponsati Granato
Secretário de Adm e Finanças

LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.27 11:21:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Luiz Carlos Folador
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34F6.1646.7D73.71D0.4285.

MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER

DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO 2022

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de CANDIOTA vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2021, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra *"b"* da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O Sistema de Controle Interno no Município de CANDIOTA foi criado pela Lei Municipal Nº 626/2002, onde foi instituída uma Unidade Central denominada Coordenadoria de Controle Interno, alterada pelas Leis Municipal 635, 666, e 1281/2011. As portarias Nº 185/2011; Nº 095/2017, nomeiam seus membros.

Destaca-se que a Coordenadoria de Controle Interno, dentro de sua missão e alcance institucional, procura manter, na medida do possível, fiscalização dos atos praticados pelos diversos setores que formam o Sistema de Controle Interno (SCI), no âmbito do Município, relatando e alertando sempre ao Chefe do respectivo Poder sobre as falhas e acertos apurados no desenvolvimento de seus trabalhos.

Por fim, observa-se que os trabalhos desenvolvidos e os relatórios elaborados que demonstram a atuação da Coordenadoria de Controle Interno, ficam à disposição, para apreciação, nas Auditorias Externas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FFA.984B.4F3E.0D16.5788.

Página 323
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 5034585
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D78B

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da **Resolução nº 936/2012,** do Tribunal de Contas do Estado, são de verificação compulsória entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

A Coordenadoria de Controle Interno desenvolveu suas atividades da seguinte forma: Foram realizadas reuniões com diversos setores e emitidos 31 relatórios e enviadas ao Poder Executivo com as devidas Recomendações, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.

1- Quanto ao resultado da análise dos itens que, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

1.1 - Quanto realização das Metas o poder Executivo do atingiu o estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

1.2- Quanto as conciliações bancarias: Verificamos regularidade e tempestividade das mesmas, que são realizadas mensalmente;

1.3**-** Quanto a execução da folha de pagamento, a Coordenadoria de Controle Interno auditou os procedimentos respectivos, por amostragem, de onde se extrai que:

1.3.1- A folha de pagamento é organizada e executada por centros de custo e os servidores alocados em cada centro de custo estão devidamente lotados nas respectivas unidades administrativas, inclusive os vinculados à Educação e Saúde;

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FFA.984B.4F3E.0D16.5788.

Página 324
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 5034585
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D78B

1.3.2- Foram devidamente instruídos todos os processos de prestação de contas relativos às diárias concedidas, tanto para servidores como para agentes políticos;

1.3.3- Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos e em comissão), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito e Vice-Prefeito);

1.3.4- Não há servidores percebendo remuneração superior ao subsídio do Prefeito (art. 37, XI, da CF);

1.3.5- Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos servidores, sendo que nenhum servidor recebeu vantagens complementadas no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

1.3.6- As contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS; foram recolhidas de forma;

1.4 Quanto a contabilidade: As Notas de Empenhos e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória;

1.5– Quanto o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício anteriores e que chegaram ao conhecimento UCI, vem sendo corrigidas;

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FFA.984B.4F3E.0D16.5788.

Página 325
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 5034585
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D78B

1.6 - Quanto aos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado, verificou-se o atendimento das disposições contidas na Resolução TCE, com adoção de medidas administrativas ou judiciais para observação aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade;

1.7- No tocante à gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, destacando-se o que segue:

1.7.1- O Regime está amparado em cálculo atuarial inicia de exercícios de 2020 ;

1.7.2- As alíquotas de contribuição previdenciária, cota do servidor, incidem sobre a base de cálculo estabelecida em lei;

1.7.3- Os recursos do RPPS são aplicados nos limites definidos pelo Conselho Monetário Nacional;

1.7.4- Os recursos previdenciários não são utilizados para custeio de plano de saúde;

1.7.7- O regime cobre somente servidores ocupantes de cargo efetivo;

1.8- A conta do regime é distinta da conta do Município;

2- **Quanto ao acompanhamento dos limites de Gasto com Pessoal, emitindo os alertas necessários .**

Para fins de acompanhamento dos gastos com pessoal, a Coordenadoria de Controle Interno pautou-se nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, bem como nas orientações traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado, e neste aspecto demonstra-se o resumo a seguir :

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FFA.984B.4F3E.0D16.5788.

Página 326
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 5034585
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D78B

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
DESCRIÇÃO	**Exercício 2022**
Receita Corrente Líquida (RCL)	R$ 84.897.112,98
Total Despesa com Pessoal no exercício	R$ 41.224.391,74
DESPESA COM PESSOAL	
Despesa Liquida com Pessoal no exercício	***48,56 %***
Limite para Emissão de Alerta	48,60 %
Limite Prudencial	51,30 %
Limite Legal	54,00 %

Verifica-se que o **índice de Despesa com Pessoal,** total acumulado do exercício de 2022, ficou em **48,56 %**, portanto **inferior ao limite** estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

3 – Quanto ao exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor.

3.1- As contratações públicas do Município são realizadas pelo Setor de Licitações, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta, todos devidamente autuados, protocolados e com as páginas numeradas e rubricadas, iniciados pelo documento que solicita a contratação, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, seguindo-se com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

3.2- Os processos contêm regularmente a documentação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, todas as minutas de editais e contratos foram verificadas pela assessoria jurídica do Município, processando-se os atos de acordo com as suas orientações.

3- **Dos principais programas –** Destacamos os programas abaixo relacionados , assim considerados por esta unidade de Controle Interno com base

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FFA.984B.4F3E.0D16.5788.

Página 327
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 5034585
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D78B

nas informações contidas no Relatório de Gestão do Exercício de 2022, do qual destacamos as ações que impactam diretamente na coletividade:

1 - CONVENIO CIDEJA;

2 - CONVENIO AESCAN;

3 - CONVENIO FUNDAÇÃO MARIA ANUNCIAÇÃO DE GODOY;

4 - CONVÊNIO HOSPITAL COLONIA NOVA;

5 - CONVÊNIO SANTA CASA DE BAGÉ;

6 - MANUTENÇÃO CONSEPRO;

7 - INVESTIMENTO DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA;

8 - INVESTIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

9 - REFORMA POSTO DE SAÚDE 08 DE AGOSTO;

10 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS;

11 - QUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;

12- AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS- SECRETARIA DA SAÚDE;

13 - AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR-FNDE;

14 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA;

15 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR;

16 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR;

17 - REVITALIZAÇÃO MAC;

18 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

19 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DARIO LASSANCE;

20 - PAVIMENTAÇÃO URBANA- VILA OPERÁRIA;

21- PAVIMENTAÇÃO URBANA - BAIRRO UNIÃO;

22 - RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS- INCRA;

23 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE;

24 - REFORMA DE MORADIAS POPULARES;

25 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

26 - PROGRAMA FEAS;

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FFA.984B.4F3E.0D16.5788.

MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

27 - AUXILIO CUSTEIO GRATUIDADE TRANSPORTE COLETIVO IDOSOS.

PARECER

Pautando-se nas informações organizadas no presente relatório, a Coordenadoria de Controle Interno verificou a adequação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os programas do governo municipal, elencados na lei orçamentária do exercício.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeiro orçamentária, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Candiota, 27 de Marco de 2023.

Vera Maria Rosa Neto
Coordenadora de Controle Interno
Matricula Nº 608
Portaria CI, Nº 185/2012

Marco Antônio Dal Molin
Coordenador de Controle Interno
Matricula Nº 744
Portaria CI. Nº 095/2017

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FFA.984B.4F3E.0D16.5788.

Página
329
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
8
Peça
5034585
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032D78B

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FFA.984B.4F3E.0D16.5788.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ATA DE ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS

Aos trinta e um dias do ano de dois mil e vinte e três, a Comissão de inventário, nomeada pela Portaria 011/2023, reuniu-se no prédio da Secretaria de Administração e Finanças, para encerramento dos trabalhos de inventario analítico dos bens, em atendimento ao Art 96 da Lei 4.320/64. A Comissão, presidida pelo Sr Cláudio Henrique Ribeiro Hernandes, visitou, reconheceu a existência física e relacionou os bens constantes da Relação dos Bens Patrimoniais, nas Unidades administrativas: Câmara de Vereadores, Procuradoria Jurídica, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria do meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, Secretaria de Educação, Secretaria de Agropecuária, Secretaria de Assistência e Inclusão Social e bens emprestados a terceiros, Dessa forma comunicamos como encerrado o inventário analítico dos bens permanentes de exercício de 2022.

Candiota, 31 de Janeiro de 2023.

Cláudio Henrique Ribeiro Hernandes - _____

Patrícia Freitas Soares - Patrícia Freitas Soares.

Claiton Rangel Trindade- _____

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DBD5.5601.787F.9E43.9A68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

DECLARAÇÃO

Declaramos para o fim de Prestação de Contas Anuais de Gestão, ano de 2022, que os agentes públicos que desempenham funções no Poder Executivo Municipal estão em dia com a entrega das Declarações de Bens e Rendas, nos termos da Resolução TCE/RS Nº 963/2012.

Candiota, 31 de Janeiro de 2023.

José Carlos Ponsati Granato
Secretário de Adm. Finanças

LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.27 11:17:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Luiz Carlos Folador
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1280.7FB7.FBD4.B2DF.C50B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

DECLARAÇÃO

Declaramos para o fim de Prestação de Contas Anuais de Gestão, ano de 2022, que a Prefeitura de Candiota realiza conciliação bancária mensal e mantém os registros dos resultados arquivados no Setor de Contabilidade.

Candiota, 31 de janeiro de 2023.

Fátima Rozane de Andrades
Contadora

LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=LUIZ CARLOS FOLADOR:58565779068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.27 11:17:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Luiz Carlos Folador
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39DE.6715.FC64.4DF6.96FB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para o fim de prestação de Contas de Gestão de 2022, junto ao Tribunal de Contas do Estado do RS, que no Poder Executivo Municipal de Candiota não existem tomada de contas especiais instauradas no exercício de 2022, remetidas ao TCERS ou em fase interna.

Candiota, 27 de Março de 2023.

Luiz Carlos Folador
Prefeito Municipal

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54F6.0372.BAD0.D2C2.2A1F.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 5034588

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D78E

Ata nº 127/2023

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se os conselheiros do RPPS, na sala de reuniões do Sindicato dos Municipários de Candiota, às 13 horas, para a reunião ordinária do mês de fevereiro, estando presentes o Presidente do Conselho Sr. Everaldo Lima Gonçalves, Viviane Geisler Nunes, José Antônio de Souza Vitor, Valdiva Ceschini, Norma Acosta Feijó, Márcio Lopes, Sandro Pinheiro Klain, Rudimar Ferreira, os membros do comitê de investimentos, Aleks de Lima, Julio Cesar Ritta Almeida e Marcelo Belmudes, presidente do SIMCA. O presidente apresentou os relatórios de receitas e despesas do mês de janeiro/23, receitas do mês de janeiro/23, no valor de R$ 1.452.476,43 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), a despesa do mês de janeiro/23, no valor de R$ 491.619,06 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos), saldo em contas em 31/01/2023, no montante de R$ 93.466.315,95 (noventa e três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos). O presidente também apresentou os relatórios anuais do exercício de 2022 do Fundo de Previdência Municipal, onde constam os totais de receitas no exercício de 2022 foram de R$ 15.177.417,20 (quinze milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), o total de despesas do exercício de 2022 foram de R$ 5.701.805,15 (cinco milhões, setecentos e um mil, oitocentos e cinco reais e quinze centavos), terminando o exercício com o saldo em conta no valor de R$ 92.505.458,58 (noventa e dois milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). O conselho aprovou por unanimidade os relatórios de janeiro/2023 e do exercício de 2022, pois eles representam a verdade sobre a os lançamentos de receitas e despesas do Fundo de Previdência, com a RESSALVA nos seguintes itens: sobre a respeito do atraso nos parcelamentos do RPPS, o Poder Executivo está com seis parcelas atrasadas do parcelamento das dívidas de 2016. O parcelamento de 2021 está com duas parcelas atrasadas. O cálculo atuarial está em atraso desde 2020. O executivo está com a alíquota parte patronal desatualizada, desde janeiro de 2022, conforme Lei Municipal nº 1849/2018, deveria ter sido alterada a alíquota para recuperação do passivo atuarial em mais 1,04% (um vírgula zero quatro por cento), passando para 33,13%(trinta e três vírgula treze por cento), no exercício de 2022, e mais 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) no exercício de 2023, mas continua sendo repassado a alíquota de 32,09% (trinta e dois vírgula zero nove por cento), na folha de pagamento dos servidores. Também estão em atraso a parte patronal de dezembro/22 e janeiro/23. Todas as ressalvas constantes já foram relatadas ao poder executivo e poder legislativo, conforme atas anteriores. O senhor Marcelo comentou que na reunião com o Prefeito, perguntou a respeito do cálculo atuarial, que está atrasado a mais de dois anos, e o prefeito falou que a empresa já foi contratada. O presidente comentou que recebeu do comitê de investimentos as atas nº 27, 28 e 29/2023, onde o Gestor Julio, explicou as movimentações efetuadas. O presidente comentou da reunião que participamos de manhã, as 10 horas, com o advogado Dr. Bruno Barreto, onde recebemos as orientações para participar da Assembleia expositiva dos fundos LSH, que é administrado pela RJI. O senhor Vitor explanou que está revendo sua participação no conselho, pois até agora em toda reunião do conselho não se toma nenhuma atitude para mudar todas essas irregularidades contra o fundo de previdência. A senhora Valdiva comentou que na reunião de prestação de contas do 3º quadrimestre do executivo na Câmara de Vereadores, no último dezesseis de fevereiro, os vereadores perguntaram a respeito do atraso dos parcelamentos, foi colocado que

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B857.F420.086A.6C66.87E0.

seriam pagos ainda no mês de fevereiro/2023. O conselho definiu que será encaminhado documento através do Sindicato dos Municipários de Candiota à Câmara de Vereadores de Candiota, para marcar reunião com o Presidente do Legislativo, para a próxima segunda-feira, dia vinte de março, onde o conselho vai expor a real situação do RPPS. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B857.F420.086A.6C66.87E0.

Página 336
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 5034596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB
LEI MUNICIPAL 912/2007
LEI MUNICIPAL 953/2008

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB - 2022

RELATÓRIO

Em atendimento ao inciso IV, letra "h" do Art. 2º, da Resolução 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do RS, apresentamos o Relatório sobre a aplicação dos recursos, transferências e dispêndios do FUNDEB, relativo ao exercício financeiro de 2022, de acordo com o disposto na Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007, que institui e regulamenta o FUNDEB.

1- RECEITAS DO FUNDEB- As receitas transferidas ao Município, a título de Transferência, ao FUNDEB foram:

Receitas do FUNDEB-	R$ 6.129.416,21
Rendimentos Aplicação Financeira	R$ 31.966,27
TOTAL	R$ 6.161.382,48

2- DESPESAS DO FUNDEB - As despesas realizadas com recursos provenientes do FUNDEB, considerando a educação fundamental, foram no atendiemento dos seguintes objetivos:

APLICAÇÃO	VALOR	%
Remuneração dos Profissionais do Magistério-70%	R$ 7.260.528,18	100%
Manutenção do Ensino Funademental-	0,0	0%
TOTAL	7.260.528,18	100%

28/03/2023

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E17E.88E9.DB2C.DEED.1FF9.

Página 337
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 5034596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB
LEI MUNICIPAL 912/2007
LEI MUNICIPAL 953/2008

Os dispêndios realizados com recursos provenientes do FUNDEB, portanto, atenderam ao disposto no Inciso XI, do Artigo 212-A, da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional 108, de 2020, que na *proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo,(...), será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício...(...).*

3- CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEB:

No confronto, entre valores retidos, sobre transferências e valores recebidos de participação do Censo Escolar, demonstra-se o seguinte:

Contribuição ao FUNDEB	R$ 8.190.565,40
Valor Recebido do FUNDEB e Rendimentos	R$ 6.161.382,48
Perda do FUNDEB	R$ 2.029.182,92

4- DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Todos os documentos inerentes aos Demonstrativos de movimentação dos recursos do FUNDEB, estão arquivados junto ao Setor de Contabilidade, para as devidas verificações.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E17E.88E9.DB2C.DEED.1FF9.

Página 338
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 5034596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB
LEI MUNICIPAL 912/2007
LEI MUNICIPAL 953/2008

PARECER

De acordo com as atribuições legais que nos são conferidos pela Lei em vigor, CERTIFICAMOS para os devidos fins que foram analisadas pela gestão anterior do Conselho do FUNDEB, as contas, o relatório, o plano de aplicação e os resultados financeiros do FUNDEB aplicados na Educação pelo Município de Candiota, conforme demonstrativos contábeis, atendeu todos os índices legais de aplicação dos recursos do FUNDEB, para este fim, emitimos PARECER FAVORÁVEL, aprovado conforme ATA nº 02/2023.

Candiota, 28 de março de 2023.

Ariane Ribeiro Souza
Presidente

Ana Paula Nogueira de Castro
Vice Presidente

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E17E.88E9.DB2C.DEED.1FF9.

MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER

DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

SOBRE À APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Exercício 2022

O Sistema de Controle Interno no Município de CANDIOTA foi criado pela Lei Municipal Nº 626/2002, onde foi instituída uma Unidade Central denominada Coordenadoria de Controle Interno, alterada pelas Leis Municipal 635, 666, e 1281/2011. As portarias Nº 185/2011; Nº 095/2017, nomeiam seus membros.

Destaca-se que a Coordenadoria de Controle Interno, dentro de sua missão e alcance institucional, procura manter, na medida do possível, fiscalização dos atos praticados pelos diversos setores que formam o Sistema de Controle Interno (SCI), no âmbito do Município, relatando e alertando sempre ao Chefe do respectivo Poder sobre as falhas e acertos apurados no desenvolvimento de seus trabalhos.

Por fim, observa-se que os trabalhos desenvolvidos e os relatórios elaborados que demonstram a atuação da Coordenadoria de Controle Interno, ficam à disposição, para apreciação, nas Auditorias Externas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da **Resolução nº 936/2012,** do Tribunal de Contas do Estado, são de verificação compulsória entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15FC.E304.CDB2.2083.032F.

MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável (eis) pelo órgão de Controle Interno do Município de Candiota vimos apresentar Relatório e Parecer à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, relativos ao exercício de 2021 nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra *"i"* da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1- Quanto ao limite constitucional de aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Instrução Normativa n° 17/2021, do Tribunal de Contas do Estado, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

a) Os recursos do **Fundeb** foram aplicados na forma do art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) As despesas com ensino médio (inclusive educação profissional) do município foram excluídas da base de cálculo da despesa constitucional com educação, de acordo com o disposto no art. 211, §§ 2º e 3º da Constituição Federal;

2- A Receitas Arrecadadas no período e utilizadas como base de cálculo para apuração do percentual gasto com educação – MDE, somaram o valor de **R$ 70.193.336.87 (setenta milhões, sento e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

3-De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, *caput* do artigo 69 da Lei nº 9.394/1996 e Lei Orgânica Municipal, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E) é de 25%, o que corresponde ao valor de R$17.548.334,21 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte um centavos).

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15FC.E304.CDB2.2083.032F.

MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

4-Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2022, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, montante de R$ 21.372.496,79(vinte um milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), o qual representa 30,45% (tinta vírgula quarenta e cinco por cento) das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos Recursos Vinculados ao M.D.E

É PARECER.

Candiota, 17 de março de 2023.

Vera Maria Rosa Neto
Coordenadora de Controle Interno
Matricula Nº 608
Portaria 185/2012

Marco Antônio Dal Molin
Coordenador de Controle Interno
Matricula Nº 744
Portaria 095/2017

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15FC.E304.CDB2.2083.032F.

Página
342

Processo
00165-0200/22-3

Página da peça
4

Peça
5034592

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D792

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15FC.E304.CDB2.2083.032F.

Página
343
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
1
Peça
5034590
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032D790

LEI MUNICIPAL Nº. 1673, DE 20 DE JULHO DE 2015.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDIOTA PARA O DECÊNIO 2015-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015-2025, na forma contida no Anexo Único desta lei, elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais normas contidas na legislação educacional pátria, estadual e municipal.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Educação - PME contém a proposta educacional do Município de Candiota para o decênio, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação – PME reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a Lei Orgânica do Município de Candiota e, em especial, o disposto nos incisos I a IV do § 1º do art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação zelar pela execução do Plano Municipal de Educação - PME, estabelecendo os mecanismos necessários à avaliação e ao acompanhamento das metas nele definidas.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do Poder Executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do Plano.

Art. 4º O Executivo Municipal, por seus órgãos de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do Plano Municipal de Educação - PME junto ao pessoal docente e discente da rede municipal de ensino e a toda população local.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BCB.8B6B.27C8.11A1.6C07.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034590

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D790

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no Plano Municipal de Educação - PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração pública municipal quando pertinentes às suas funções.

Art. 6º O Município de Candiota incluirá nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais as dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 20 de julho de 2015.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDERSON TEIXEIRA DE MORAES
Secretário Geral de Governo

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BCB.8B6B.27C8.11A1.6C07.

Página 345
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 5034591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D791

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Candiota/RS, em atendimento às exigências legais, especificamente ao § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, é de que as contas da gestão da Sáude, do Município de Candiota/RS, no exercício de 2022 estão **REGULARES**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

2. O Parecer está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão, relativamente ao exercício financeiro de 2022,que apresentaram os seguintes índices:

2.1 - O primeiro quadrimestre de 2022 foi aprovado pelos Conselheiros, conforme Ata,de acordo com o Monitoramento de Gestão em Saúde, a aplicação em saúde o **índice de 17,41%**, da Receita Municipal.

2.2 - O segundo quadrimestre de 2022 foi aprovado pelos Conselheiros, conforme Ata,de acordo com o Monitoramento de Gestão em Saúde, a aplicação em saúde o **índice de 19,08%**, da Receita Municipal.

2.3 - O terceiro quadrimestre de 2022 e final do exercício de 2022 foi apresentado os seguintes números:

- Total da Receita Base de cálculo para ASPS: R$ 70.193.336,87
- Limite mínimo constitucional : R$ 10.529.000,53
- Valor aplicado com ASPS, pelo Município: **R$ 13.654.819,59**
- Índice da aplicação em ASPS, em 2021: **19,45%**

3. A composição do Conselho Municipal de Saúde está de acordo com a legislação vigente, com Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde, realizou reuniões ordinárias para avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, desempenhando assim seu papel sempre que solicitado.

Diante do exposto e com base nos dados informados pelos Gestores Municipais o Conselho Municipal de Saúde de Candiota/RS avalia como satisfatório os serviços básicos de saúde prestados a população e que as metas foram atingidas.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E0C.BC5B.94F0.C81B.D7C6.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o Relatório.

Candiota, 28 de Fevereiro de 2023.

Sandra Mariani

Deividi Blank

Matheus do Amaral Caetano

Carla Aguzzi

Claudia Pereira

Catarine Oliveira

Almiro Renato Brião

Erton Muller

Marcelo Belmudes

Anderson Teixeira

Moisés Rodrigues

Carmem Pagalday

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E0C.BC5B.94F0.C81B.D7C6.

MUNICÍPIO DE CANDIOTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER

DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

SOBRE À APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

O Sistema de Controle Interno no Município de CANDIOTA foi criado pela Lei Municipal Nº 626/2002, onde foi instituída uma Unidade Central denominada Coordenadoria de Controle Interno, alterada pelas Leis Municipal 635, 666, e 1281/2011. As portarias Nº 185/2011; Nº 095/2017, nomeiam seus membros.

Destaca-se que a Coordenadoria de Controle Interno, dentro de sua missão e alcance institucional, procura manter, na medida do possível, fiscalização dos atos praticados pelos diversos setores que formam o Sistema de Controle Interno (SCI), no âmbito do Município, relatando e alertando sempre ao Chefe do respectivo Poder sobre as falhas e acertos apurados no desenvolvimento de seus trabalhos.

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de Candiota vimos apresentar Relatório e Parecer à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde, relativos ao exercício de 2022, nos termos do disposto no art. 4º, inciso IV, letra *"l"* da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B6F1.3536.351E.8FC0.DC71.

Página 348
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 5034589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D78F

Quanto ao limite constitucional de aplicação dos recursos em mínimos em ações e serviços públicos de saúde, destacamos:

1 - Plano de Saúde Plurianual;

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de diagnóstico, avaliação e orientação e avaliação do serviço de saúde, constituindo a política de Atenção em Saúde, incluído ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde.

Tem vigência de 2022 a 2025 e passou pelo processo de discussão e atualização, através de instrumentos como as Programações Anuais de Saúde - PAS e dos Relatórios Anuais de Gestão - RAG.

A proposta de DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES para 2022 no Plano de Saúde Plurianual foram atingidas parcialmente, considerando que o Município de Candiota tem cobertura de 60% de Programas como Estratégia da Família (Federal) e 37% Primeira Infância Melhor (Estadual).

Quanto cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica, foi de 100%, inclusive foram investidos recursos na aquisição de 2 novos veículos para que essa meta fosse alcançada, abrangendo 100% especialmente da Área Rural.

Com relação a promoção da atenção integral a saúde da mulher e da criança com ênfase nas área e populações de maior vulnerabilidade, manteve as metas de realização de Mamografia, manteve 100% do acompanhamento de gestantes UBS, foi mantido o percentual de partos normais, o município atingiu a proporção de 29,32% da meta estabelecida pelo Estado que é de 38% dos partos com no mínimo 5 consultas durante o período gestacional, atingiu 100% as investigações de óbitos de Mulheres em idade fértil. Quanto as investigações de óbitos em infantis e fetal 100% do que foi atendido na rede básica, e foi registrado uma proporção de 18,8% sendo a Meta Estadual de 11% gravidez de adolescente na faixa de 10 a 19 anos.

Quanto as metas de vigilâncias e atenção básica da saúde que envolvem prevenção de doenças transmissíveis, não transmissíveis, imunoprevisíveis e

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B6F1.3536.351E.8FC0.DC71.

Página 349
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 5034589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D78F

emergenciais e que juntas fortalecem a promoção de saúde , a vigilância em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador, destacamos que o município de se propôs e atingiu 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação no período de 2022, alcançou um total de 100% de novos casos de tuberculose pulmonar bacilífera, investigou 100% dos óbitos infantis e fetais, instruiu uma nova equipe para desenvolver e acompanhar as ações de vigilância e em saúde e atingiu os 100% no tocante a realização de ações da vigilância em Saúde do Trabalhador.

Quanto a Garantia da atenção básica da pessoa Idosa, o município atingiu 17 ao que se propôs em reduzir a morte prematura (entre 30 e 69 anos) pelo conjunto de 04 principais doenças DNCT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) e atingiu 80% da ampliação e implementação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.

Quanto a Ampliar o acesso da população a medicamentos, o município se propôs e realizou uma revisão bianual da REMUME, bem como publicou o Protocolo do Ciclo de gestão da Assistência Farmacêutica, realizando uma campanha de massa ao ano sobre ERM, atingiu 100% o atendimento da demandas medicamentos produzidos pela REMUME, realizou capacitação de 100% os profissionais envolvidos na Assistência Farmacêutica Municipal, estruturou a Farmácia Central e realizou a inclusão de medicamentos fitoterápicos na REMUME.

Quanto ao Fortalecimento à Gestão do Trabalho e da Educação Permanente dos profissionais da saúde, o município de Candiota teve atuação satisfatória, uma vez que aumentou as ações de educação em saúde realizado aos profissionais de saúde oferecendo e realizando cursos de capacitação e treinamento dos profissionais.

2 - Cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B6F1.3536.351E.8FC0.DC71.

Página 350
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 5034589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D78F

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

No âmbito do Município, as metas priorizadas para 2022 na área da saúde foram estipuladas pela LDO, conforme o Anexo 6 da Lei nº 4.320/64, projetando um percentual de 21,77% em cima de uma receita de R$ 60.964.955,00, chegando a um valor de R$ 13.274.897,00.

Entretanto, convém ressaltar que houve uma superestimação na receita estimada para o exercício passado, atingindo um montante a maior de R$ 70.193.336,87, sendo aplicado o valor de R$ 13.654.819,59 perfazendo um total de 19,45%.

3 - Quanto à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde;

Os municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No caso, ocorreu a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde em 19,45%, ou seja, 1,84 % a mais do que no exercício anterior, correspondendo um total de R$ 13.654.819,59 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), superando em 4,45% ao índice mínimo, portanto, atingindo o que determina a legislação.

Foram computadas as despesas de custeio e capital, financiadas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da base vinculável,

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B6F1.3536.351E.8FC0.DC71.

Página 351
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 5034589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D78F

relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que atendam, simultaneamente, aos critérios de acesso universal, igualitário e gratuito, em conformidade com os objetivos e metas explicitados no Plano Municipal de Saúde, de responsabilidade específica do setor de saúde, e que se destinem a:

a) remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde; totalizou um montante de R$ 5.878.799,48;

b) aquisição, manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários à saúde totalizou um montante de R$ 951.147,98;

c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados à Saúde Totalizou um montante de R$ 146.400,00;

d) levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente o aprimoramento da qualidade e a expansão da Saúde Totalizou um montante de R$ 41.700,00;

e) transferência, na forma da lei, para o setor privado, em contrapartida à prestação de serviços de saúde para a população totalizou um montante de R$ 2.658.982,56;

f) aquisição de produtos alimentícios, nutrientes, materiais médico-sanitários e demais materiais voltados especificamente à promoção, proteção e recuperação da saúde; totalizou um montante de R$ 716.292,80;

g) ações de saneamento básico associadas diretamente ao controle de vetores, ao subsistema de atenção à saúde indígena e a outros programas que venham a ser determinado pelo Conselho Nacional de Saúde: O município não possui aldeias Indígenas, assim, totalizou um montante de R$ ZERO;

h) realização de atividades-meio necessárias à implantação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde totalizou um montante de R$ 145.651,04;

i) amortização e custeio de operações de crédito destinadas às ações e aos serviços públicos de saúde, teve registro Zero no período de 2022.

4 - Quanto às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B6F1.3536.351E.8FC0.DC71.

Página 352
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 5034589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D78F

Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repasses do SUS), foram aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde.

Assim, o orçamento do Fundo de Saúde respeita as políticas e os programas de trabalho da Secretaria de Saúde, observando atentamente a agenda de Saúde, o Plano de Saúde, o Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio do Orçamento Público.

5 - Quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde;

A Lei de Responsabilidade Fiscal cria uma vinculação da receita de alienação dos bens que integram o patrimônio público (móveis, imóveis, intangíveis etc.) às despesas de capital, assim entendidas aquelas especificadas nos §§4º, 5º e 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/1964. A Exceção a esse regramento diz respeito à destinação dos recursos ao sistema previdenciário geral ou próprio dos servidores públicos.

Cabe ressaltar, entretanto, que existe restrição quanto à utilização dos haveres da alienação de bens que foram adquiridos com recursos vinculados à Saúde, pois, como regra, os valores oriundos dessas alienações devem ser reaplicados dentro do respectivo órgão/unidade em que o bem estava tombado.

Não houve registro de alienação de bens adquiridos com recursos oriundos da Saúde no exercício de 2022.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B6F1.3536.351E.8FC0.DC71.

Página 353
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 5034589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D78F

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que a aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde, foram adequadamente cumpridos.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foram observadas. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Candiota, 21 de março de 2022.

Vera Maria Rosa Neto
Coordenadora de Controle Interno
Matricula Nº 608
Portaria CI, Nº 185/2012

Marco Antônio Dal Molin
Coordenador de Controle Interno
Matricula Nº 744
Portaria CI. Nº 095/2017

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B6F1.3536.351E.8FC0.DC71.

Página
354
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
1
Peça
5034593
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032D793

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde de Candiota/RS

PREFEITURA DE CANDIOTA

2022 - 2025

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Página
355
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
2
Peça
5034593
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032D793

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO **7**

2 ANÁLISE SITUACIONAL **9**

2.1 História 9

3 PERFIL DEMOGRÁFICO **11**

3.1 Geografia 11

3.2 Bairros : 12

3.3 População 12

4 DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE **14**

4.1 Economia 14

4.2 Educação 16

4.3 Saneamento Básico 17

5 PERFIL EPIDEMIOLÓGICO **18**

6.1 Perfil de Natalidade 18

6.2 Mortalidade Infantil 39

7 ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DAS REDES DE ATENÇÃO **40**

7.1 Atenção Primária 40

7.2 Estratégia Saúde da Família 40

7.3 Saúde Bucal 44

7.4 Programa Mais Médicos / Médicos pelo Brasil 45

7.5 Núcleo de Apoio a Saúde da Família –NASF 45

7.6 Núcleo de Apoio à Atenção Básica –NAAB 46

7.7 Academia da Saúde 47

7.8 Programa Melhor em Casa 48

7.9 Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PICS 48

7.9.1 Reiki 48

7.9.2 Cone Hindu 49

7.9.3 Laboratório Regional de Próteses Dentárias -LRPD 49

7.9.4 Programa Saúde na Escola 49

7.9.5 Programa Primeira Infância Melhor - PIM 50

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

8 POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/ BOLSA FAMÍLIA 51

8.1 Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) 51

9 POLÍTICAS DE SAÚDE 52

9.1 Saúde da Criança e do Adolescente 52

9.2 Saúde do Idoso 52

9.3 Saúde da Mulher 53

9.3.1 SISCAN 53

9.3.2 SISPRENATAL 54

9.3.3 PLANEJAMENTO FAMILIAR 55

9.4 Saúde do Homem 56

9.5 PROGRAMAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PREVENTIVA 56

9.5.1 Grupo De Pilates João Emílio 56

9.5.2 Grupo De Atividades Físicas Orientadas 56

9.5.3 Projeto Farmácia Mais Candiota 57

10 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 57

11 REDES DE ATENÇÃO 58

11.1 Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) 58

11.2 Rede Cegonha 59

11.3 Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência 59

11.4 Rede de Urgência e Emergência 60

11.5 Rede de Atenção à Saúde de Pessoas com Doenças Crônicas 60

11. 6 Atenção Secundária e Terciária 60

11.7 Rede Hospitalar 62

11.8 Apoio Diagnóstico e Terapêutico 62

11. 9 Rede Privada de Saúde 62

11.10 Governança das Redes/Gestão 62

12 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 63

12.1 Vigilância Epidemiológica 63

12.2 Vigilância Sanitária (VISA) 64

12.3 Vigilância em Saúde do Trabalhador (VSAT) 65

12.4 Vigilância Ambiental 65

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Página
357
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
4
Peça
5034593
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032D793

13 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **66**

14 GESTÃO EM SAÚDE **69**

14.1 Planejamento 69

14.2 Participação Social 69

14.3 Gestão Do Trabalho 71

14.4 Educação Em Saúde 71

14.5 Educação Permanente 72

14.6 Sistema De Informações 72

15 DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES **49**

1ª DIRETRIZ 49

2ª DIRETRIZ 55

3ª DIRETRIZ 64

4ª DIRETRIZ 72

5ª DIRETRIZ: 75

6ª DIRETRIZ 80

7ª DIRETRIZ 82

16 PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO **86**

LISTA DE SIGLAS **88**

18 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS **92**

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Conselho Municipal de Saúde apresentam o Plano Municipal de Saúde que vai conduzir as ações da saúde pública municipal entre os anos de 2022 a 2025. Este plano é desenvolvido pela equipe gestora de saúde que assumiu o mandato em janeiro de 2021 a qual visa o foco nas redes de atenção à saúde.

A construção deste plano de saúde é embasado na situação e perfil epidemiológico de saúde do município de Candiota – RS, implantação das redes e dos programas estratégicos que norteiam a atuação da atenção em saúde, bem como nas demandas apontadas na 5ª Conferência Municipal de Saúde realizada virtualmente em agosto de 2021, assim como nas necessidades apontadas pela equipe de saúde nas reoniões periódicas de avaliação e planejamento dos processos de trabalho.

As metas e diretrizes elencadas neste documento são guias de atuação para a equipe de saúde que têm a função de qualificar o atendimento a todos os usuários, mas também estimular o cidadão a ser agente de sua própria saúde ao adotar hábitos saudáveis de vida e atitudes preventivas.

Esperamos que este Plano Municipal de Saúde 2022-2025 seja amplamente consultado e aplicado e, se possível, seja superado em seu princípio básico – o de prover saúde pública de qualidade a todo cidadão candiotense.

Fabrício Domingues Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Cesar Goveia
Presidente do Conselho de Saúde

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento central de planejamento para a definição e implementação das prioridades no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos. Reflete as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias do município, explicita os compromissos de políticos para o setor saúde e configura-se como base para execução, acompanhamento e avaliação da gestão do Sistema de Saúde.

Foi a Constituição Federal de 1988 que trouxe à tona os direitos e deveres no exercício da cidadania à população, observando um dos princípios universais básicos: a saúde, procurando construir um sistema de saúde universal, descentralizado, participativo com controle social com atendimento igualitário a todos os brasileiros, independente de suas condições sociais, econômicas ou religiosas buscando a qualidade de vida e o atendimento integral a todas as necessidades de saúde dos brasileiros.

O objetivo principal do PMS é dar continuidade a construção Municipal de Saúde de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, universalidade, equidade, integralidade, descentralização e hierarquização.

As diretrizes, programas e ações deste plano deverão ser estruturadas, complementadas ou modificadas quando necessário, de forma a estar sempre atualizadas e respondendo a necessidade da comunidade, para assim os avanços desejados concretizem-se de forma objetiva e efetiva, garantindo a integralidade da atenção à saúde prevista legalmente.

O gestor municipal deve dedicar-se integralmente à Atenção Primária, praticando-a de forma a apontar diretrizes e estratégias para o a prevenção de doenças e agravos. Esses esforços devem se traduzir na prática, na implementação de processos que permitam a formulação e a aplicação efetiva de instrumentos que tornarão a prevenção em saúde uma prioridade.

São unânimes os gestores municipais atuais em saúde que fazem do Plano Municipal de Saúde a base de todas as atividades e programações que irão desenvolver seus municípios em compatibilidade com Plano Plurianual – PPA. O Plano de Saúde é também plurianual,

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

sendo operacionalizado por intermédio das Programações Anuais que, no tocante aos recursos financeiros necessários à sua execução, devem estar em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Afinal o PPA, a LDO, a LOA, o Plano Municipal de Saúde, as Programações Anuais de Saúde – PAS são os instrumentos que norteiam a formulação de programações específicas de áreas técnicas

Perante a complexidade das atribuições a serem realizadas, no processo de planejamento, algumas etapas são fundamentais, como a realidade situacional, análise e entendimento do sistema, assim como a avaliação de suas capacidades, conhecendo isso é possível definir as diretrizes, as metas e os objetivos, assim como priorizar ações e adequá-las conforme os recursos disponíveis.

Com o foco na melhoria da saúde pública municipal, desenvolveu-se neste plano, estratégias eficientes de acompanhamento, visando o uso adequado dos instrumentos de gestão.

Em suma, é necessário assumir responsabilidades, ter comprometimento com as necessidades da população, e a equipe de profissionais que operacionalizam as ações devem se propor a assistir todo o chamamento dos usuários conforme preconiza o SUS.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

2 ANÁLISE SITUACIONAL

2.1 História

O Tenente Emílio Luiz Mallet foi o pioneiro na produção de carvão no município de Candiota, no ano de 1828 quando percorria a região com seus soldados. Naquela epóca não se poderia imaginar que, ao longo dos anos, a localidade se transformaria no município cuja principal característica econômica é a geração de energia elétrica e a maior ambição atualmente é tornar-se a grande potência energética do Brasil.

Candiota, cujo nome se deve a uma família que era dona das terras desapropriadas com vistas a construção da Usina Termelétrica Presidente Médici - que teve como primeiros moradores os trabalhadores das obras da Usina Candiota em 1963, havia o desejo da emancipação, fracassada em função do golpe militar de 1964. É um local tranquilo, com um povo trabalhador e que agora, emancipado, vai em busca da realização de seu sonho: impulsionar, cada vez mais, o desenvolvimento socioeconômico da região, trazendo melhorias para cidade e para o Estado do Rio Grande do Sul. O nome de Candiota deve-se aos imigrantes da Cândia-Grécia, eram chamados de candiotos, ao se fixarem na região originaram o nome do município. Gentílico: candiotense - Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Candiota, pela lei municipal nº 844, de 15-08-1978, subordinado ao município de Pinheiro Machado.

Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o distrito permanece no município de Pinheiro Machado.

Elevado à categoria de município com a denominação de Candiota, pela lei estadual nº 9574, de 20-03-1992, desmembrado de Bagé e Pinheiro Machado. Sede no antigo distrito de Candiota. Constituído do distrito sede. Instalado em 01/01/1993 pela lei municipal nº 144, de 30-06-1994, são criados os distritos de Industrial.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Em divisão territorial datada de 1-VI-1995, o município é constituído de 4 distritos: Candiota, Baú, Passo Real de Candiota e Seival.

Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído de 5 distritos: Candiota, Baú, Passo Real de Candiota, Jaguarão Grande e Seival. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

3 PERFIL DEMOGRÁFICO

3.1 Geografia

Localiza-se na metade sul do estado, próximo à fronteira com o Uruguai. O acesso ao município é feito pela BR-293.

Tabela 1 – Geografia

Prefeito	LUIZ CARLOS FOLADOR [2021]
Gentílico	candiotense

Área Territorial	933.628 km² [2021]
População estimada	9.707 pessoas [2021]
Densidade demográfica	9,39 hab/km² [2010]
Escolarização 6 a 14 anos	94,9 % [2010]
IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal	0,698 [2010]
Mortalidade infantil	24,59 óbitos por mil nascidos vivos [2020]
Receitas realizadas	60.622,88 R$ (x1000) [2017]
Despesas empenhadas	49.151,99 R$ (x1000) [2017]
PIB per capita	67.760,07 R$ [2019]

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

3.2 Bairros :

Candiota está dividida na zona urbana de forma bastante atípica, dividida em 06 (seis) bairros muito distantes entre sí, em média 10 km um do outro, são eles, respectivamente: Dario Lassance, Seival, Vila Operária, São Simão, Vila Residencial, João Emílio.

3.3 População

Os dados referentes à população foram retirados do site do IBGE, na figura abaixo, temos os dados de população e densidade demográfica.

Figura 1 - População e Densidade Demográfica

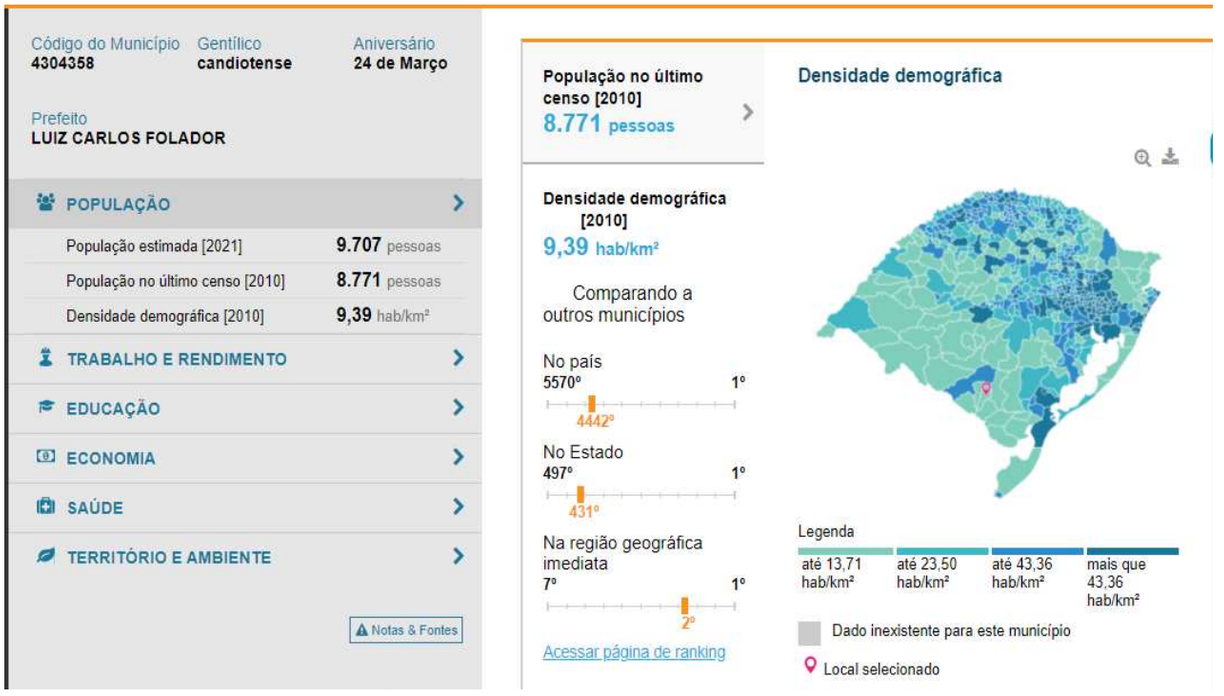

Fonte: IBGE, 2021

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Ao analisar a Figura 1, temos a população do município de 8771 pessoas de acordo com o último Censo de 2010, possuindo densidade demográfica de 9,39 habitantes por km² e com uma população estimada em 2021 de 9.707.

Figura 2 - Pirâmide Etária

Fonte: IBGE, 2021

Na Figura 2, temos a Pirâmide Etária, onde compara-se sexo e idade dos habitantes do município.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

4 DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

4.1 Economia

Devido ao seu subsolo abundante em riquezas minerais, tais como carvão e calcário, as atividades econômicas de maior relevância são a geração térmica de energia elétrica e produção de cimento pozolânico. Também se faz presente no município a agropecuária, destacando-se a criação de gado leiteiro. Outras culturas também são importantes, como a ovinocultura, a orizicultura, fruticultura, produção de sementes olerícolas, milho, batata inglesa, mandioca e cenoura.

As principais empresas em atividade na cidade são a CGTEE, com a usina termelétrica Presidente Médici, a Companhia Riograndense de Mineração, CRM, a produtora de cimento, a InterCement e implantada em 2019 a segunda usina Termelétrica Pampa Sul, Engie Brasil, localizada no Bairro Seival.

Na Figura 3 temos o PIB per capita do município de acordo com o IBGE.

Figura 3 – Economia

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

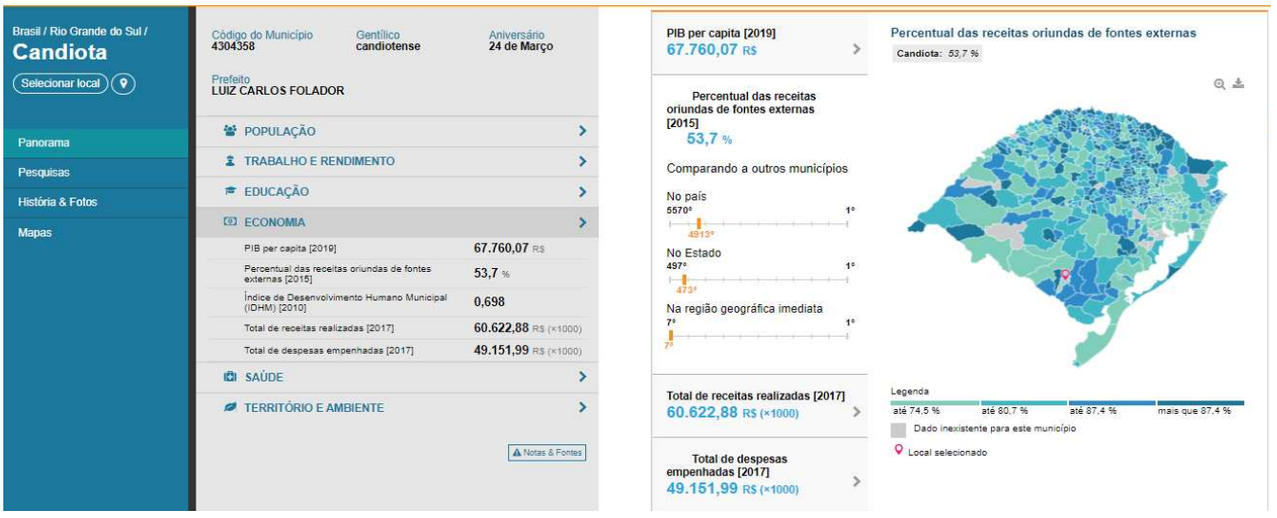

Fonte: IBGE, 2021

Figura 4 - Salário Médio dos Trabalhadores

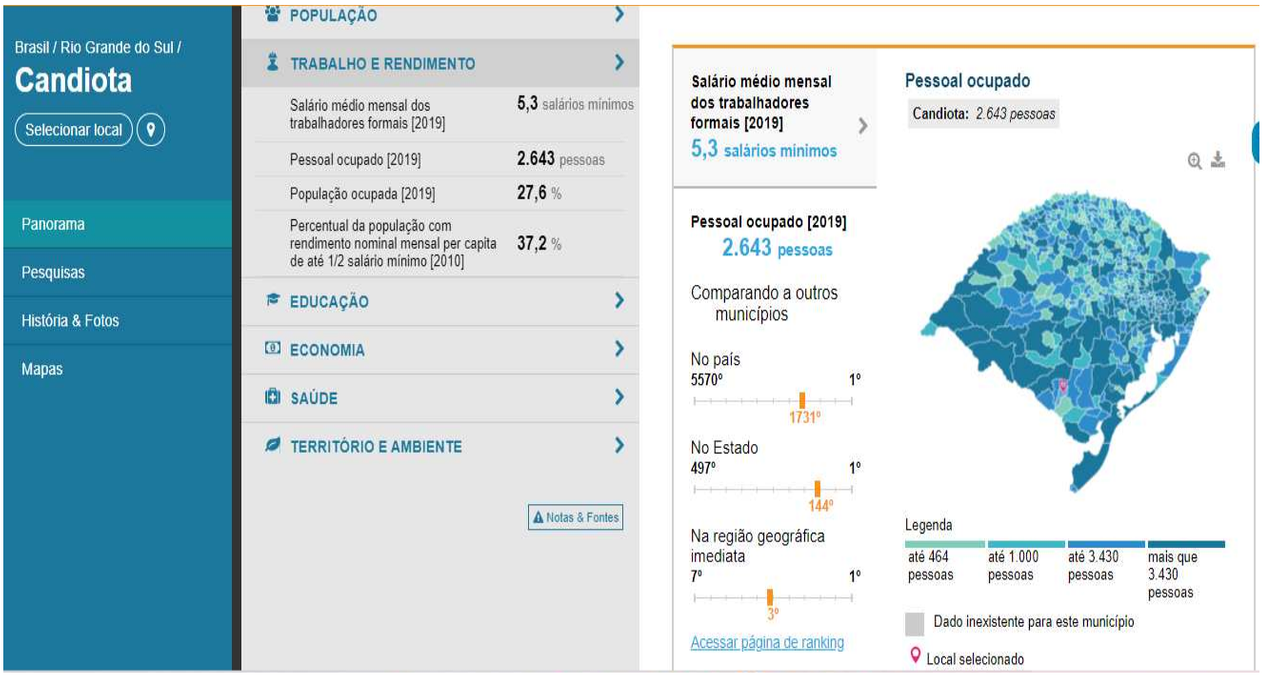

Fonte: IBGE, 2021

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

De acordo com o site do IBGE, pelo Censo de 2019, a taxa de ocupação do município é de 27,6% e o salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 5,3 salários mínimos.

4.2 Educação

Como primeira Figura para o tópico de educação, temos a taxa de escolaridade do município para habitantes que possuem entre 6 e 14 anos.

Figura 5 - Taxa de Escolaridade de 6 a 14 anos

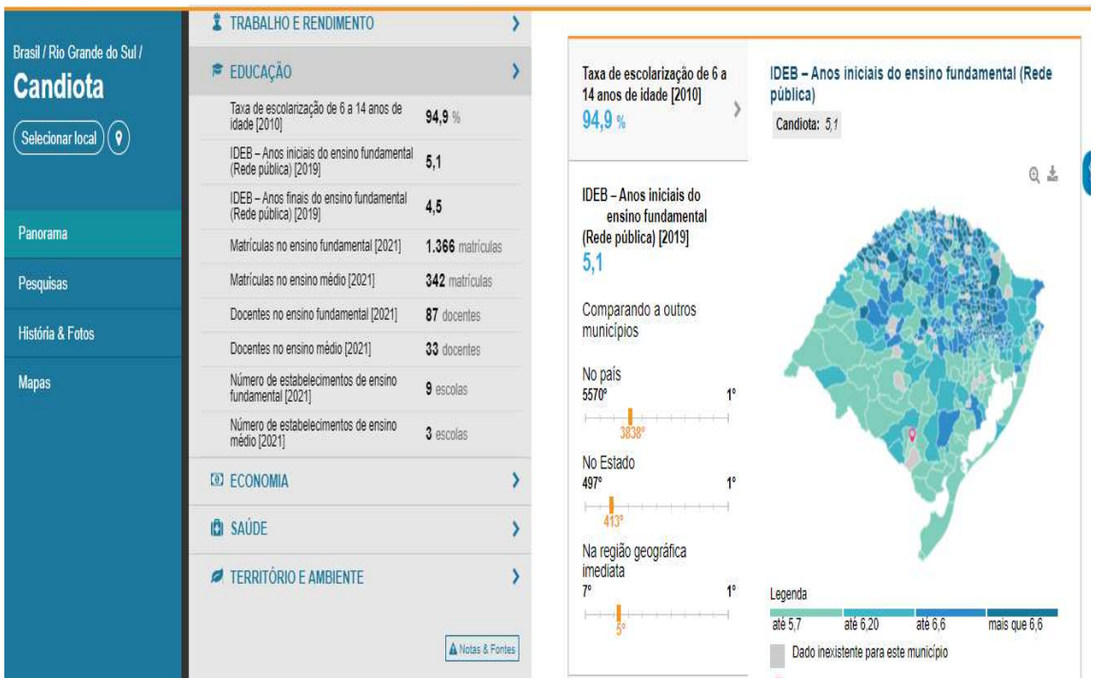

Fonte: IBGE, 2021

A taxa de escolarização da população entre 6 e 14 anos é de 94,9%, considerando o censo de 2010, já no IDEB de 2019 observamos um índice de 5,1 referente a anos iniciais do ensino fundamental da rede pública e 4,5 em anos finais do ensino fundamental da rede pública.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

4.3 Saneamento Básico

Na Figura abaixo, temos a taxa de saneamento básico para o município de acordo com o site do IBGE.

Figura 6 - Saneamento Básico

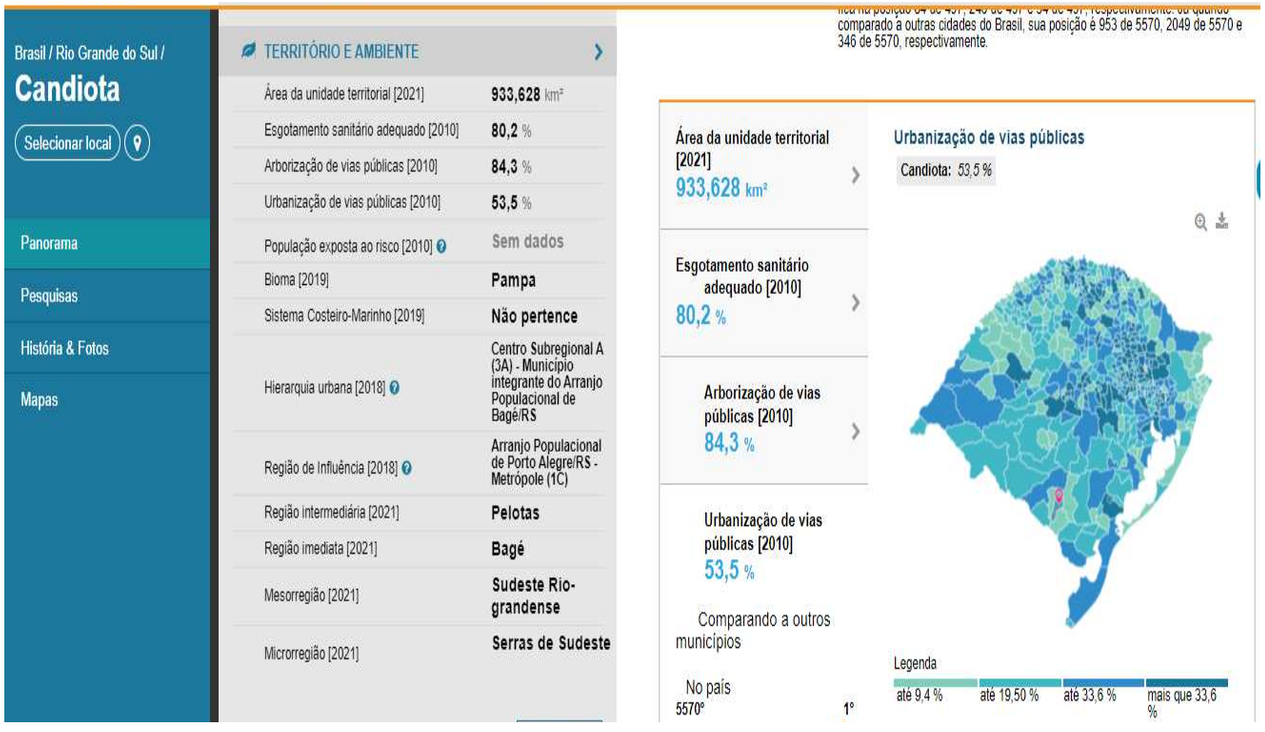

Fonte: IBGE, 2019

Para o município 80,2% da população possuem saneamento básico e urbanização em 53,5%

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

5 PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

6.1 Perfil de Natalidade

A análise da natalidade é realizada através do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC), implantado oficialmente em todo o Brasil, a partir de 1990. O SINASC visa informar os nascimentos ocorridos no país e é operacionalizado a partir de um documento básico padronizado – declaração de nascidos vivos (DN), que deve ser preenchido para todos os nascidos vivos, por qualquer profissional de saúde.

Este sistema apresenta cobertura 100%, no município de Candiota, o que possibilita o uso de suas informações de forma direta para a construção de indicadores, de acordo com recomendações da RIPSA (Rede Interagencial de Informação para Saúde).

A Taxa Bruta de Natalidade (TBN) refere-se ao número de nascidos vivos para cada mil habitantes da população residente. Este indicador vem se mantendo decrescente ao longo do período 2009-2011, chegando a 9,01% dos nascidos vivos por 1000 habitantes, em 2011 (DATASUS). Para a construção do perfil epidemiológico foram analisadas informações sobre as características do recém-nascido, da gestante e da atenção à saúde.

Os dados referentes aos nascimentos no município são provenientes do site do bi.saude.rs.gov.br que usa como fonte o SINASC, Sistema de Informações sobre nascidos vivos.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Figura 7 temos a Proporção de Gravidez na adolescência entre 10 e 19 anos para o município.

Figura 7 - Proporção de Gravidez na adolescência entre 10 e 19 anos

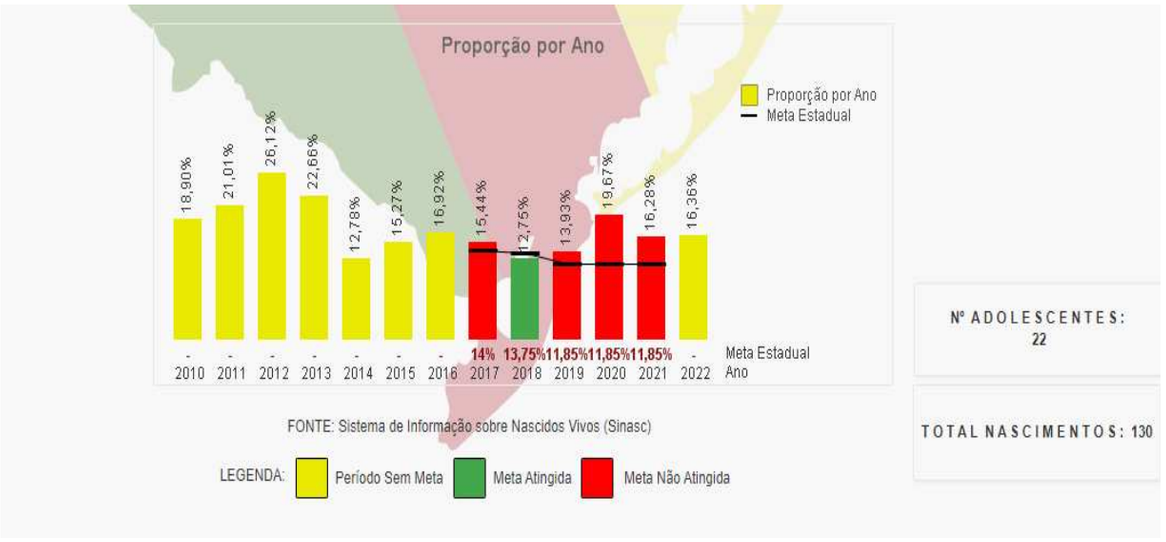

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

Observa-se na figura 07, o perfil histórico de nascimentos do município revelou a redução dos índices de gravidez na adolescência, desde 2020 quando o município atingiu o pior índice, 19,67%, com uma redução considerável em 2021 baixando para 16,28%.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Na Figura 08, abaixo pode-se analisar a proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer.

Figura 08 - Proporção de Nascidos vivos com baixo peso ao nascer

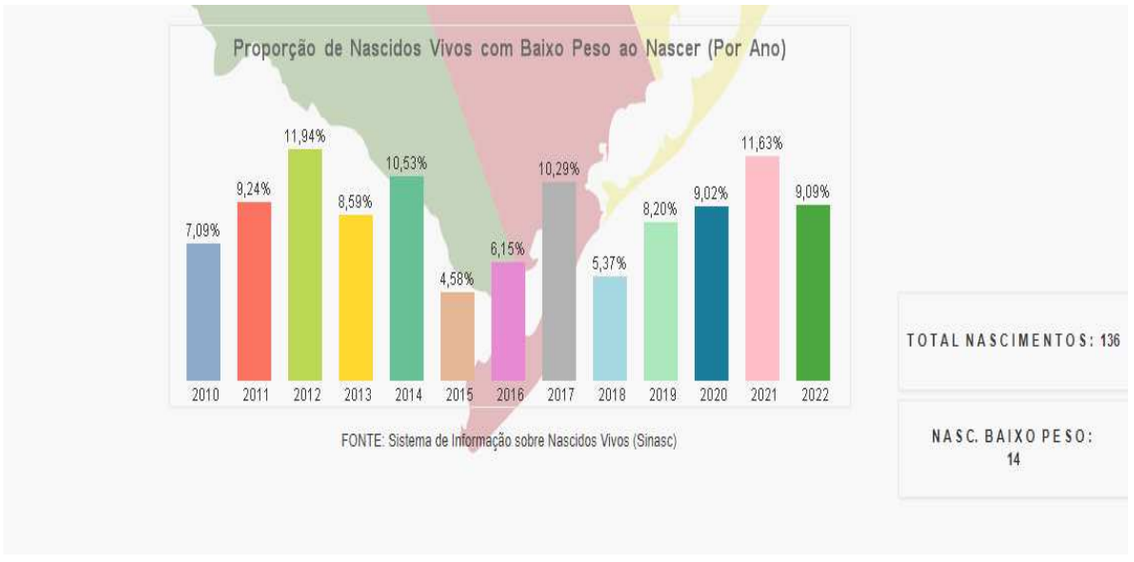

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

Verifica-se uma oscilação na proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer, sendo a taxa mais alta no ano de 2021 quando 11,63% dos nascidos vivos possuíam baixo peso e a taxa mais baixa foi no ano de 2015 com 4,58%.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Na Figura 09, tem-se as proporções de nascidos com 7 ou mais consultas de pré-natal para o município historicamente.

Figura 9 - Nascimentos com 7 ou mais consultas de pré-natal

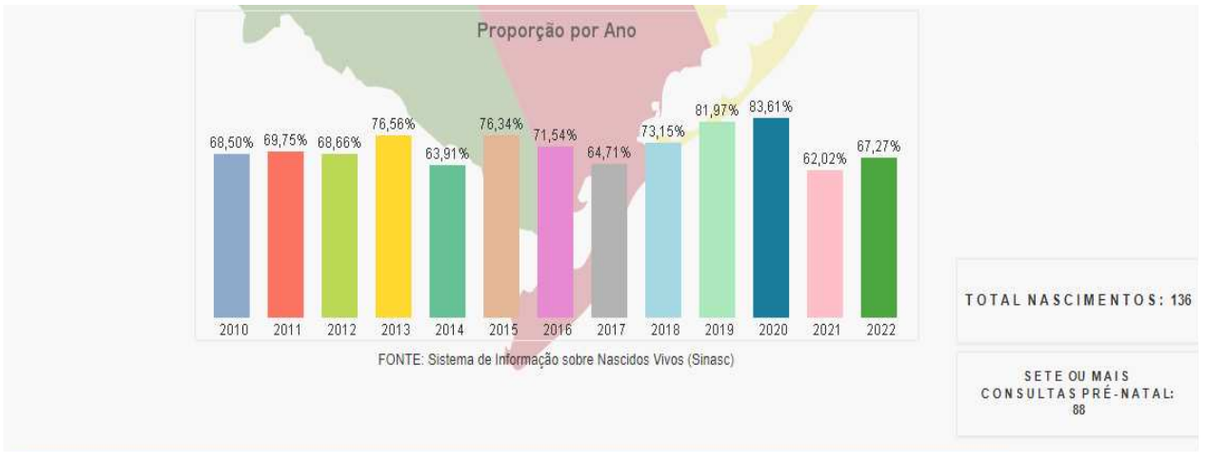

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

Houve um aumento de da taxa de nascimentos com 7 ou mais consultas de pré- natal nos ano de 2018,2019 e 2020 respectivamente, com quera significativa em 2021, onde observa-se 83,61% em 2020 e 62,02% em 2021, em 2022 já temos um crescimento positivo no resultado parcial de 67,27%.

Na Figura 10 temos a proporção de partos normais para o município.

Figura 10 -Proporção de Partos Normais

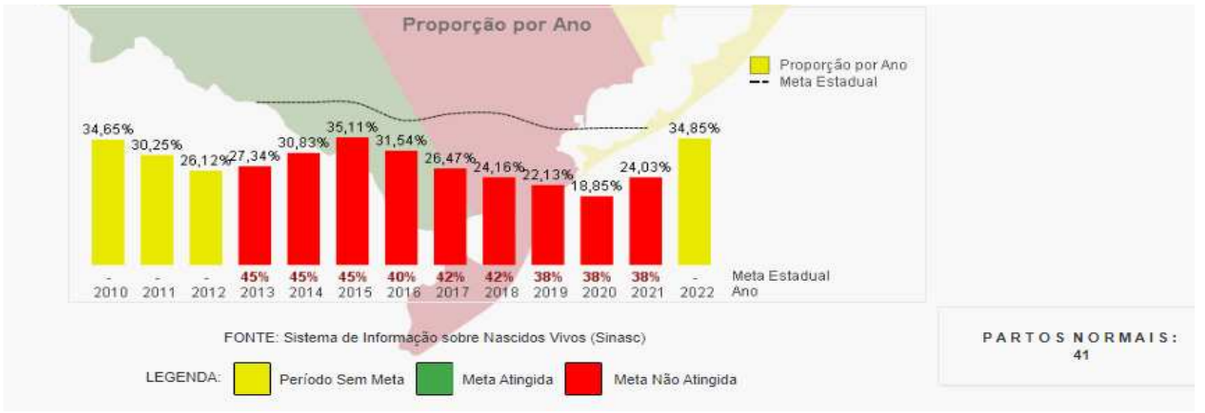

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINAS

Observa-se um aumento do número de partos normais desde 2021, indicador que ainda se destaca como desafio para a atenção primária municipal, uma vez que o município se mantém distante da meta estadual a muitos anos.

6.2 Mortalidade Infantil

Na Figura abaixo, temos a taxa de mortalidade infantil no município segundo o IBGE.

Figura 11 - Mortalidade infantil

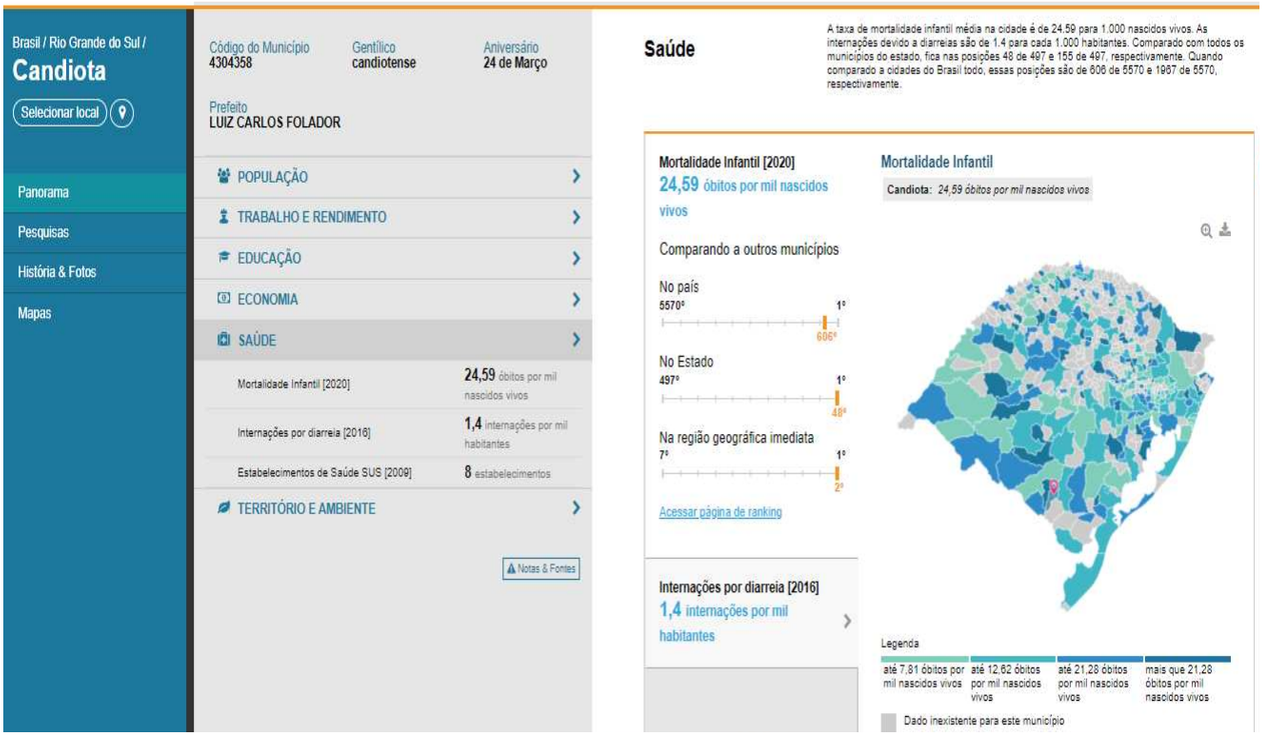

Fonte: IBGE, 2022

Para o município tem-se 24,59 óbitos por mil nascidos vivos, no ano corrente não houve nenhum óbito infantil até o momento.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

7 ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DAS REDES DE ATENÇÃO

7.1 Atenção Primária

A Atenção Primária trabalha com lógica de território de referência e é responsável pela coordenação do cuidado dos usuários, sendo a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, tem a atribuição de ordenar as Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Pesquisas têm demonstrado que a Atenção Primária pode resolver 80% dos problemas de saúde da população e que os usuários atendidos pelas equipes da saúde da família registram maior satisfação como SUS, e, em razão disso, que os indicadores de saúde são melhores nos territórios onde essa estratégia está implantada.

O município de Candiota possui 06 unidades básicas de saúde e 03 unidades básicas de saúde de apoio na zona rural, destas, 04 unidades funcionam conforme as diretrizes da Estratégia Saúde da Família, 04 equipes de saúde bucal e 14 agentes comunitários de saúde, 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), 01 Núcleo de Apoio à Atenção básica (NAAB).

7.2 Estratégia Saúde da Família

Estratégia Saúde da Família visa à reorganização da atenção primária no País, de acordo com os preceitos da SUS, é tida como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção primária por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios e diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Em 2005 iniciou-se o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família no município de Candiota que é composta por 04 (quatro) equipes de saúde da família com saúde bucal, atingindo assim 100% de cobertura de ESF com saúde bucal, atuando com equipe mínima composta por: Médico; Enfermeiro; Auxiliar/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários e 04 (quatro) Equipes de Saúde Bucal composta pelos profissionais Dentista e Auxiliar e/ou Técnico de Saúde Bucal.

Além das 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde com Equipes de Estratégia de Saúde da Família o município ainda conta com 02 (três) unidades básicas de saúde de apoio aos ESFs urbanos, localizadas nos bairros Vila Operária e Vila Residencial e mais 03 (três) unidades básicas de saúde de apoio ao ESF rural localizadas nos Assentamentos Santa Izabel, Passo do Tigre e Vinte de Agosto, todas as unidades de apoio da zona rural contam com atendimento médico e odontológico semanal. Cabe ainda salientar que o ESF rural é responsável pelo atendimento de toda a zona rural do município que inclui 32 (trinta e dois) assentamentos e comunidade quilombola.

O município conta ainda com 14 (quatorze) agentes comunitários de saúde distribuídos em todos os bairros do município, hoje o município apresenta um déficit na cobertura de ACS em no bairro de Dario Lassance e na Zona Rural, sendo necessário para que se atinja cobertura de 100% de agentes comunitários de saúde a contratação de 10 (dez) Agentes, em 2022 deu –se início aos encaminhamentos para a realização de processo seletivo para ACS e ACE.

A Estratégia Saúde da Família vem para o fortalecimento da atenção básica e das políticas de saúde no município, contribuindo para a reorganização do modelo de atenção à saúde. Desenvolve atividades de acordo com o planejamento e a programação realizada com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade.

Em maio de 2018 a Secretaria de Saúde de Candiota deu início ao processo de credenciamento da 4ª (quarta) Equipe de Saúde da Família no bairro Seival, buscando facilitar o acesso dos moradores dessa localidade, por tratar-se da localidade mais distante da sede do município. Tal equipe foi oficialmente implantada em junho de 2020.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Seguem abaixo as composições das Equipes de ESF do Município:

ESF João Emílio CNES: 2261715	
Unidade de Referência	Unidade de Saúde João Emílio
Local de Atuação	Bairro João emílio, Vila Operária e São Simão
Composição da Equipe de ESF	Médico Enfermeiro Técnico de enfermagem Agentes Comunitários de Saúde
Composição da Equipe de Saúde Bucal	Odontólogo ACD

ESF Dario Lassance CNES: 2234297	
Unidade de Referência	Unidade de Saúde de Dario Lassance
Local de Atuação	Bairros Dario Lassance e Vila Residencial

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Composição da Equipe	Médico Enfermeiro Técnico de enfermagem Agentes de Saúde
Composição da Equipe de Saúde Bucal	Odontólogo ACD

ESF Seival CNES: 3006697	
Unidade de Referência	Unidade de Saúde do Seival
Local de Atuação	Bairro Seival
Composição da Equipe	Médico Enfermeiro Técnico de enfermagem Agentes de Saúde
Composição da Equipe de Saúde Bucal	Odontólogo ACD

ESF Oito de Agosto CNES: 3453987

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Unidade de Referência	Unidade de Saúde Oito de Agosto
Local de Atuação	Toda a extensão rural
Composição da Equipe	Médico Enfermeiro Técnico de enfermagem Agentes de Saúde
Composição da Equipe de Saúde Bucal	Odontólogo ACD

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

7.3 Saúde Bucal

Existem, no município de Candiota, 08 (oito) consultórios odontológicos que atendem a população. Estes consultórios estão implantados nos seguintes estabelecimentos de saúde: ESF Dario Lassance, ESF João Emílio, ESF Oito de Agosto, UBS Seival, UBS Vila Operária, UBS Vila Residencial, UBS Santa Lucia, UBS Vinte de Agosto.

As quantidades de materiais odontológicos são suficientes para cobrir todos os atendimentos de tratamentos e emergências.

O município realiza entrega de kits para higiene bucal (compostos de escova e pasta dental), distribuídos pelo Ministério da Saúde por meio do Brasil Sorridente e adquiridos pela Prefeitura Municipal de Candiota. Também são realizados exames epidemiológicos de Prevenção de câncer Bucal.

O atendimento odontológico é realizado de forma a atender todo o público e seguir o planejamento e programação local levando em conta as necessidades da população, considerando os grupos prioritários estabelecidos pelo serviço e as escolas existentes na área de abrangência da unidade. Os grupos prioritários (Gestantes, idosos com mais de 60 anos, Diabéticos, crianças de 0 a 6 anos), têm preferência no agendamento de consultas e atividades, porém deve-se garantir o acesso ao serviço às pessoas que dele necessitam.

O sistema de atendimento para a população adulta em geral deve considerar a capacidade de atendimento instalada e a demanda ao serviço na tentativa de equacionar procura e oferta local.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

7.4 Programa Mais Médicos / Médicos pelo Brasil

Em Candiota a Secretaria de Saúde aderiu ao programa como forma de enfrentar as constantes dificuldades de contratação de médicos para trabalharem na atenção primária, especialmente na Estratégia de Saúde da Família (ESF). O município que sofre com a carência de profissionais que tenham o perfil para atuarem junto ao SUS, vê na efetivação desta parceria com o Ministério da Saúde uma excelente oportunidade de diminuir o problema de contratação de médicos para a rede de serviços básicos.

O programa em Candiota conta com 03 profissionais atuando na rede de saúde respectivamente nas Unidades Básicas de Saúde do Seival, Dario Lassance e Oito de Agosto.

Desde a implantação da 4ª (quarta) equipe de Saúde da família em 2020, o município pleiteia mais um profissional médico do Programa Médicos pelo Brasil.

7.5 Núcleo de Apoio a Saúde da Família –NASF

A implantação do NASF tipo II, na cidade de Candiota, ocorreu em março de 2015, visando a ampliação da abrangência das ações de Atenção Básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da Estratégia Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da Atenção Básica. A equipe do NASF é composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que atuam em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios das ESF.

A inserção do NASF nas 04 Equipes da Estratégia Saúde da Família de Candiota-RS, otimiza a atenção primária da saúde pública do município. Buscando o cuidado ao indivíduo, a família e a comunidade, a ESF age sob a perspectiva sócio biológica dos agravos em saúde, o que muitas vezes demandam atendimentos complexos e prolongados. Deste modo, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) vem capacitar à produção de serviço das equipes multiprofissionais da ESF, determinado por um vínculo recíproco trabalho.Em

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Candiota a Equipe do NASF é formada pelos seguintes profissionais: Assistente social, psicólogo e nutricionista.

Atualmente a equipe do NASF atua junto às Equipes de ESF cumprindo um cronograma de atividades, o principal desafio da gestão para o bom desenvolvimento das atividades da equipe é priorizar as atividades de educação em saúde e matriciamento, principalmente no enfrentamento dos desafios da pandemia de COVID 19.

7.6 Núcleo de Apoio à Atenção Básica –NAAB

A implantação do NAAB – Saúde Mental, na cidade de Candiota, ocorreu em outubro de 2016, com o objetivo de montar a rede de saúde mental dentro do município, através do matriciamento das equipes da atenção básica, instrumentalizando esses profissionais para acompanhamento das necessidades de seus pacientes de saúde mental e suas famílias, assim como direcionar o fluxo de atendimento desses pacientes.

Os sujeitos que demandam cuidados dentro do município, tanto de saúde, educação, assistência social, etc, trazem com eles a complexidade das vidas vividas, onde é impossível separar o corpo das questões emocionais e afetivas.

O cuidado em saúde mental constitui uma necessidade emergencial dentro dos cuidados já prestados pela atenção básica. Estas equipes , muitas vezes, já atendem a saúde mental sem saber, logo, precisam contar com ferramentas de apoio para desenvolverem melhor o seu trabalho, tanto na organização dos seus processos de trabalho ,fluxo de pacientes, encaminhamentos com mais apropriação quando necessário, e acompanhamentos de todos de seu território, com a priorização dos casos mais graves, conforme o princípio de equidade do SUS.

A implantação de uma equipe de NAAB-Saúde Mental contempla o cuidado com a saúde mental dentro do município, através do matriciamento das equipes de saúde da família, a fim de melhor instrumentá-las no acompanhamento de seus pacientes no local onde eles vivem e por isso com maior capacidade resolutiva.

O trabalho da equipe do NAAB acontece em consonância com as Equipes de ESF, NASF e

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

PIM, com a realização de reuniões sistemáticas de planejamento e organização das atividades mensais. Atividades com as equipes de saúde, pacientes (individuais e grupais) e familiares, dentro das unidades de saúde e a domicílio quando necessário, realizando o matriciamento das equipes da atenção básica para o melhor atendimento da saúde mental. A Equipe do NAAB Candiota é composta pelos seguintes profissionais:

Profissionais	**Carga horária**
Psicóloga	30h
Assistente social	30h
Oficineira	30h

7.7 Academia da Saúde

Em janeiro de 2017, foi entregue a obra de construção da Academia de Saúde de Candiota, o desafio da gestão para o ano de 2018 é a finalização do processo junto ao Ministério da Saúde e recebimento da parcela final do recurso federal e assim cadastramento do estabelecimento e contratação do profissional para dar andamento ao trabalho junto a Academia de Saúde.

7.8 Programa Melhor em Casa

Em parceria com o Município de Pinheiro Machado o município de Candiota conta com uma Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD que atua desde 2015, a Equipe é composta por médico, fisioterapeuta, enfermeiro e técnico de enfermagem, atualmente são acompanhados pelo programa cerca de 15 (quinze) pacientes, residentes na zona urbana do município.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

7.9 Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PICS

As práticas integrativas e complementares em saúde paulatinamente se tornaram uma realidade na rede de atenção à saúde pública em todo o país. Esse movimento que se identifica com novos modos de aprender e praticar a saúde, uma vez que as práticas integrativas se caracterizam pela interdisciplinaridade e por linguagens singulares, próprias, buscando atender a totalidade do ser humano em busca de remédio para seus males.

7.9.1 Reiki

O Reiki é a canalização da frequência energética por meio do toque ou aproximação das mãos e pelo olhar de um terapeuta habilitado no método, sobre o corpo do sujeito receptor. A terapia objetiva fortalecer os locais onde se encontram bloqueios – “nós energéticos" eliminando as toxinas, equilibrando o pleno funcionamento celular, de forma a restabelecer o fluxo de energia vital – Ki. A prática do Reiki responde perfeitamente aos novos paradigmas de atenção em saúde, que incluem dimensões da consciência, do corpo e das emoções. A Secretaria de Saúde disponibiliza Terapia Reiki para os usuários do município através do Programa Reiki na Rede, desde 2015, onde os servidores municipais capacitados de forma voluntária se disponibilizam a realizar os atendimentos do programa de acordo com a Lei Municipal nº 1684 de 29 de outubro de 2015. O Programa Reiki na Rede oferece a terapia Reiki nas Unidades de Saúde e em atividades coletivas como grupo de combate ao tabagismo e grupo de hipertensos. Existe ainda a disponibilização de atendimento em Reiki para as gestantes que realizam pré natal no ESF de Dario Lassance, com uma equipe de terapeutas disponíveis semanalmente.

7.9.2 Cone Hindu

A partir do ano de 2022, a Secretaria passou a disponibilizar também aos usuários a terapia de Cone hindu, oferecida em grupos como de tabagismo e hipertensos ou ainda nas Unidades de Saúde da Vila Residencial e Dario Lassance, a intenção da secretaria de saúde é capacitar mais profissionais ainda em 2022, para a prática e então ampliar a oferta de tal terapia.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

7.9.3 Laboratório Regional de Próteses Dentárias -LRPD

Desde novembro de 2015 o município de Candiota conta com o Laboratório Regional de Próteses Dentárias, diante da adesão ao programa federal onde é contemplado com recursos federais destinados à contratação de empresa que fornece as próteses dentárias.

Todo o atendimento aos pacientes encaminhados pela atenção básica acontece nas unidades de saúde de Dario Lassance, são atendidos uma média de 20 pacientes mês, sendo confeccionadas próteses totais e parciais.

7.9.4 Programa Saúde na Escola

Em 2017 o município de Candiota fez adesão ao Programa Saúde na Escola e desde então tem realizado inúmeras ações nas 07 (sete) escolas cadastradas no programa, as ações do programa visam inserir as Equipes de Atenção Básica: ESF, NASF e NAAB no cotidiano das escolas, buscando realizar ações de prevenção e conscientização dos educandos.

Com as atividades escolares presenciais suspensas nos anos de 2020 e 21, em função da pandemia de COVID 19, o maior desafio para o PSE foi a realização de atividades virtuais que fossem atrativas para alunos e professores.

Já em 2022, com o retorno das aulas presenciais, observou-se uma maior demanda de atividades, sendo assim desde o início do ano letivo de 2022, a frequência das atividades do PSE tem sido crescente. O desafio da gestão para os próximos anos é ampliar o número de escolas participantes do programa.

7.9.5 Programa Primeira Infância Melhor - PIM

Em 2005 , o município de Candiota realizou a adesão ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM, contando com 11 visitadores, 02 (dois) monitores e o GTM (Grupo técnico municipal) composto por um profissional da Secretaria de Saúde, um da Secretaria de Educação e um da Secretaria de Assistência social, atualmente são acompanhadas pelo PIM em Candiota um total de 200 crianças entre 0 e 05 anos. O PIM conta com uma sede no Bairro João Emílio com 02 (duas) visitadoras neste bairro, 01 (uma) visitadora no bairro Vila Operária, 01 (uma) no Bairro Seival e 01 (uma) na Vila Residencial. Na sede localizada

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

em Dario Lassance, contamos com 04 (quatro) visitadoras neste bairro e 02 (duas) na zona rural.

Desde o ano de 2014 o Município de Candiota realiza em parceria com o instituto InterCement e a Equipe do PIM, um evento anual chamado Semana do Bebê, o qual é voltado inteiramente para a primeira infância, semana inteira de atividades voltadas para a primeira infância e gestantes. Em 2017 o município de Candiota realizou a adesão ao Programa Federal Criança Feliz, que busca complementar as ações já existentes no município, realizadas pelo PIM.

O PIM Candiota apresenta um déficit de 05 (cinco) visitadores que devem ser divididos entre a zona urbana e rural, em 2022 a Secretaria de Saúde iniciou os encaminhamentos necessários para a realização de processo seletivo, para suprimento de tais vagas.

8 POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/ BOLSA FAMÍLIA

O município conta em seu quadro de servidores com 02 (duas) profissionais de nutrição que oferecem atendimento de Nutrição Clínica individual em todas as unidades básicas de saúde, as consultas são agendadas com dia e hora marcada. No que diz respeito ao acompanhamento nutricional dos beneficiários do Bolsa Família, as crianças de 0 a 7 anos e mulheres entre 14 e 44 anos, devem comparecer à unidade de saúde duas vezes ao ano para coleta dos dados antropométricos. E havendo necessidade de tratamento, tanto por baixo peso quanto por sobrepeso, é realizado o encaminhamento para terapia individual.

Atuando ainda na promoção da amamentação materna, avaliação do crescimento e desenvolvimento, imunização, prevenção e tratamento de doenças prevalentes na infância e redução da mortalidade infantil em todas as Equipes de ESF´s.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

8.1 Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)

O município de Candiota realiza os testes rápidos para sífilis, HIV, hepatites B e C em 05 (cinco) unidades de saúde. Na ocorrência de um teste rápido positivo para HIV e Hepatites B ou C, os pacientes são encaminhados para o SAIS no município de Bagé, para acompanhamento especializado na realização de exames específicos e inclusão no programa para recebimento de medicamentos. O município mantém o acompanhamento clínico nas unidades e se responsabiliza pelo transporte dos pacientes.

Na ocorrência de sífilis ou outra IST o tratamento já é encaminhado e realizado nas Unidades de Saúde, inclusive com encaminhamento dos enfermeiros, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

9 POLÍTICAS DE SAÚDE

9.1 Saúde da Criança e do Adolescente

A Política de Saúde Integral à Criança tem por finalidade a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, assistência e reabilitação à saúde, no sentido da defesa dos direitos à vida e à saúde da criança.

Na assistência à saúde da criança é proposto um conjunto de ações, tais como: promoção da amamentação materna, avaliação do crescimento e desenvolvimento, imunização, prevenção e tratamento de doenças prevalentes na infância e redução da mortalidade infantil em todas as Equipes de ESF´s.

Na saúde do Adolescente são desenvolvidas ações pelas equipes de ESF com palestras nas escolas e campanhas preventivas sobre sexualidade, higiene, avaliação nutricional e ações preventivas quanto ao uso de álcool e drogas. É incentivada a imunização preconizada aos adolescentes, através dos Agentes Comunitários de Saúde em suas visitas domiciliares.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

9.2 Saúde do Idoso

O grupo etário que representa os idosos tem aumentado expressivamente nas últimas décadas. Estima-se que entre 10% a 14% da população nos países em desenvolvimento e desenvolvidos têm mais de 65 anos.

O município vem desenvolvendo algumas atividades relacionadas à população idosa e pretende manter atividades educativas e recreativas em datas comemorativas direcionadas à saúde do idoso e portadores de doenças crônicas e acesso às medicações para tratamento de doenças.

Como preconizado na Política Nacional de Atenção à Saúde das Pessoas Idosa, a porta de entrada aos serviços de saúde é a atenção básica, oferecendo à pessoa idosa a sua rede de suporte social, incluindo familiares, uma atenção humanizada com orientação, acompanhamento e apoio domiciliar.

Os profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família são as principais referências de assistência ao idoso, onde este representa prioridade, e as equipes de saúde desenvolvem ações diversas como: consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, visitas domiciliares, acompanhamento de acamados, dispensação de medicamentos, entre outras.

Com a Adesão municipal ao Programa Estadual Rede Bem Cuidar, que em seus primeiros ciclos prioriza como metas ações voltadas ao cuidado com o idoso, embora o município tenha aderido apenas com uma Equipe de ESF, diante da importância da realização de tais ações, atualmente as mesmas estão sendo realizadas em todas as ESF do município.

9.3 Saúde da Mulher

As mulheres são as principais usuárias do Sistema Único de Saúde, frequentam os serviços de saúde para o seu próprio atendimento. No município de Candiota a população feminina é 4.626 habitantes.

A saúde da mulher no município é responsável pelas ações de assistência ao

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

pré-natal, incentivo ao parto natural, redução de mortalidade materna, enfrentamento a violência contra a mulher, planejamento familiar, assistência ao climatério, assistência às mulheres negras, população LGBT e prevenção de doenças e agravos.

Entre as estratégias à saúde da mulher, o município desenvolve ações nas seguintes linhas de cuidado:

9.3.1 SISCAN

O câncer de colo de útero e mama estão entre os tipos de câncer que mais atingem as mulheres, sinalizando a importância das ações de prevenção e de detecção precoce, bem como a promoção da saúde da mulher. Dentre as estratégias para prevenção do câncer e redução da morbimortalidade estão a garantia às mulheres, principalmente na faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde, os exames preventivos e de diagnóstico para o programa de prevenção e controle do câncer de mama e de colo de útero. Nos casos de exames alterados, assim como nas mulheres consideradas de risco são assegurados a consulta médica, de enfermagem e realizados busca ativa, caso necessário em todas as unidades de saúde.

As ações desenvolvidas no Programa Saúde da Mulher são:

- Realiza coleta de exame citopatológico, exames clínicos das mamas nas unidades de saúde;

- Encaminham-se as mulheres com risco ou com sintomas para exame de mamas especializados, a fim de que os exames de mamografia e/ou ecografia sejam realizados conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

- Realizar Campanhas para incentivar as mulheres a realizarem os exames periódicos de mama e de colo do Útero;

- Encaminham-se as mulheres com resultados alterados de exames preventivos de câncer de colo de útero, seguindo o fluxograma de atendimento do estado, para o serviço especializado sempre que necessário.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

9.3.2 SISPRENATAL

O pré-natal é realizado a todas as gestantes nas Unidades Básicas de Saúde, elas são cadastradas e acompanhadas pelo Programa SISPRENATAL online e as consultas são agendadas conforme sua necessidade. O aspecto essencial da política de saúde implica na recepção da mulher, desde a sua chegada à unidade de saúde, responsabilizando-se por ela e garantindo atenção resolutiva e articulação com os outros serviços de saúde para continuidade da assistência, conforme a classificação de risco.

- As gestantes são identificadas precocemente através dos agentes comunitários de saúde e encaminhadas para a realização do cadastro e início das consultas.
- O município oferta todos os exames laboratoriais preconizados para assistência pré-natal seguindo as recomendações.
- Assim como ecografias necessárias e a realização em todas as gestantes de ecografia morfológica no primeiro trimestre.

Pretende-se garantir a qualificação da assistência à gestante, puérpera e recém-nascido possibilitando a detecção precoce e acompanhamento de possíveis agravos que possam acometer a saúde do binômio mãe-filho, em busca da redução da morbidade e mortalidade materna – infantil, especialmente por causas evitáveis, para tal contamos com o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil.

9.3.3 PLANEJAMENTO FAMILIAR

Planejamento familiar designa um conjunto de ações de regulação da fecundidade as quais podem auxiliar as pessoas a prever e controlar a geração e o nascimento de filhos e englobam adultos, jovens e adolescentes com a vida sexual com e sem parcerias estáveis,

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

bem como aqueles e aquelas que se preparam para iniciar sua vida sexual. No município as ações desenvolvidas quanto planejamento reprodutivo é realizado pelas equipes Estratégias Saúde da família, nas consultas realizadas pela equipe, palestras educativas nas escolas, consultas de pré-natal entre outros momentos oportunos. Na atenção básica o município oferece os métodos de barreira (preservativo masculinoe feminino feminino; diafragma e DIU) e métodos hormonais (Orais e injetáveis) e anticoncepção hormonal de emergência. Quanto ao método definitivo (ligação tubária e vasectomia) a equipe ESF faz as orientações e realiza os encaminhamentos necessários.

9.4 Saúde do Homem

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) explicita o reconhecimento de determinantes econômicos, sociais, étnicos e culturais que resultam na vulnerabilidade da população masculina aos agravos à saúde, além de evidenciar os principais fatores de morbimortalidade.

Com o objetivo de implementar a saúde do homem, o município oferta campanhas direcionadas ao homem, como o Novembro Azul, neste mês as Equipes de ESF realizam ações para incentivar a prevenção e a promoção da saúde do gênero masculino. Através de divulgação e informação pelos meios de comunicação local, espera romper os impedimentos que evitam os homens de procurar os serviços de saúde.

9.5 PROGRAMAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PREVENTIVA

9.5.1 Grupo De Pilates João Emílio

Na ESF João Emílio a Secretaria de Saúde conta com uma sala coletiva de pilates, onde são atendidos em torno de 50 pacientes por mês, seja de forma coletiva ou individual, tal espaço conta com uma profissional em fisioterapia e uma série de equipamentos necessários para a prática do pilates. Atualmente são atendidos nesse espaço pacientes de todos os bairros do município. O desafio da gestão é a ampliação dos grupos de pilates com a implantação de novas salas em outros bairros.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

9.5.2 Grupo De Atividades Físicas Orientadas

A partir da contratação de um Educador físico e com apoio dos profissionais de atenção primária em 2022, foram implantados os grupos de atividades físicas em todos os bairros do município, com atividades coletivas ao ar livre ou em locais apropriados como ginásios e quadras de esporte realizadas semanalmente.

9.5.3 Projeto Farmácia Mais Candiota

Implantação de um ambulatório clínico dentro da Farmácia Central. Com atendimento farmacêutico clínico, teste de glicemia capilar, aferição de pressão arterial e aplicação de injetáveis. Tal iniciativa se deu diante da necessidade de ampliação de acesso aos usuários, principalmente no período da pandemia, evitando que o usuário fosse obrigado a deslocar-se até a farmácia central para retirar a medicação e ainda até a unidade para sua aplicação.

9.5.4 Projeto Plantando Saúde

Introdução de 12 (doze) plantas medicinais descritas pelo SUS para conhecimento da população e o uso da Espinheira Santa como protagonista com o plantio da mesma e dispensação pelo SUS na Farmácia Central e unidades de Saúde.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

10 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em agosto de 2021, foi realizada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, em função da pandemia de COVID 19, a mesma foi realizada de forma virtual, com o Tema Central Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025, onde foram indicadas as metas abaixo relacionadas pela plenária, conforme relatório anexo.

As metas indicadas pela plenária virtual da 5ª Conferência Municipal de Saúde foram:

- Promover ações voltadas para Educação Permanente em Saúde;
- Promover ações de Planejamento Familiar, com oferta de vasectomia;
- Promover ações voltadas para a saúde mental, com criação de grupos de acolhimento e ações específicas para profissionais de saúde;
- Promoção da Saúde do Trabalhador, através de ações de manutenção e ampliação de programas já existentes e ações específicas para servidores municipais;
- Promoção da Atenção Primária, com ampliação do serviço de puericultura em todas as Unidades Básicas de saúde;
- Ampliação do atendimento especializado na Zona Rural;
- Aquisição de ambulância para o Pronto Atendimento;
- Ampliação do atendimento em pediatria para todas as Unidades de Saúde;
- Ampliação dos programas de combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

11 REDES DE ATENÇÃO

11.1 Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

O município de Candiota, conta com uma equipe de NAAB – Saúde Mental que é responsável, juntamente com a coordenação municipal de saúde mental pelo atendimento na atenção básica que considerar o sujeito em sua singularidade, complexidade, integralidade, inserção sociocultural e busca a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento das doenças e redução de danos ou sofrimentos que possam estar comprometendo suas possibilidades de viver de modo saudável.

Partindo dessa premissa, desde 2015 a Secretaria de Saúde realizou processo de credenciamento para compra de sessões de psicologia, contando com 02 (quatro) profissionais e totalizando 150 (cento e cinquenta) sessões mensais que são autorizadas a partir da regulação municipal. Com a crescente demanda em saúde mental, principalmente com a pandemia de COVID 19 no ano de 2022 a Secretaria de Saúde solicitou um novo credenciamento de mais 150 (cento e cinquenta) sessões mensais em psicologia, acredita-se que em 2023, serão disponibilizadas 300 sessões aos pacientes do município.

Os pacientes que precisam ser acompanhados pelo CAPS, seguem para a referência no município de Bagé.

O município conta ainda com profissional em psiquiatria que atende no Centro Clínico de Dario Lassance, quinzenalmente, sendo ofertadas 30 (trinta) consultas ao mês previamente agendadas e reguladas pela coordenação de Saúde Mental.

11.2 Rede Cegonha

O Município de Candiota possui uma rede implementada em consonância com a CIB /RS 251 de fevereiro de 2018 e Rede Cegonha. Pré-natal de baixo e alto risco desenvolvido no próprio município, em 5 (cinco) dos 6 (seis) núcleos habitacionais, bem como coleta de exames laboratoriais e imunização das gestantes. São oferecidas ecografias morfológicas como rotina, investimento do próprio município e grupo de gestantes.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

O acompanhamento domiciliar das mesmas é feito pelos agentes comunitários de saúde e visitadores do PIM. Gestantes de alto risco com necessidades mais específicas (malformações fetais e outras) são encaminhadas aos serviços de referências mantendo a rotina no município. Os partos são referenciados à Santa Casa de Bagé, sendo que as pacientes são transportadas por ambulância do Pronto Atendimento do Município. Urgências da zona rural, por vezes, usam o serviço do Hospital da Colônia Nova, pela proximidade geográfica.

11.3 Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência

O município de Candiota além do atendimento na atenção básica, conta com o Centro de Reabilitação e Apoio – CRA, destinado ao atendimento infantil, o CRA tem equipe multidisciplinar com fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga e arte terapeuta. Para o atendimento de adultos desde o ano de 2015 o município através de processo licitatório realizou a compra de sessões de fisioterapia atualmente participam do programa Reabilita Corpo e Mente 03 (três) fisioterapeutas disponibilizando 300 (trezentas) sessões mensais que são autorizadas pela regulação municipal. Os pacientes que precisam dos serviços de reabilitação física e/ou auditiva são encaminhados para os serviços de referência na cidade de Bagé.

11.4 Rede de Urgência e Emergência

A Fundação Maria Anunciação Gomes de Godoy é um estabelecimento de Saúde de Pronto Atendimento, que através de convênio firmado com a Prefeitura de Candiota é responsável pelo atendimento de urgência do município, realizando em média 1.000 (um mil) atendimentos mensais. Além da Fundação, o município conta com uma Unidade Móvel de urgência, regulada pela Central no município de Bagé.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

11.5 Rede de Atenção à Saúde de Pessoas com Doenças Crônicas

Pacientes com doenças crônicas são acompanhados na rede de atenção básica e pelo Serviço de Atenção Domiciliar, dependendo da necessidade do mesmo. A atenção básica visa acima de tudo gerenciar o cuidado dessas pessoas, verificando se as mesmas estão com sua terapêutica em dia, receitas atualizadas e facilitar o acesso aos serviços e ao fluxo, orientando sobre autocuidado, visando o indivíduo em sua totalidade.

O EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar) visa oferecer atendimento técnico multidisciplinar no domicílio do paciente aos acamados, ou vindos de uma internação hospitalar, a aqueles necessitados de um cuidado temporário mais efetivo.

11. 6 Atenção Secundária e Terciária

O Município de Candiota busca oferecer o atendimento de média e alta complexidade obedecendo as referências estabelecidas conforme PPI, quando as referências não oferecem os serviços ou as cotas disponibilizadas são insuficientes, a Secretaria de Saúde através de convênios e contratos licitatórios realiza a compra de consultas e exames.

Abaixo segue os fluxos de encaminhamento de média e alta complexidade:

Ações de Referência	Referência/Município	Encaminhamento
	CRA – Centro de Reabilitação de Apoio / Candiota	
	CAPS AD / Bagé	
	CAPS II/ Bagé	

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Atendimentos Especializados	Saúde Auditiva/ Bagé	Atenção Primária
	Reabilitação Física/ Bagé	
	Serviço Municipal de Fisioterapia e Psicologia	
	SAIS/ Bagé Serviço de Tuberculose/Bagé	
Atendimento de Urgência	SAMU	192
Exames Laboratoriais	Coleta nas Unidades Básicas de Saúde / Candiota	Atenção Primária
Radiodiagnóstico	Fundação Maria Anunciação Gomes de Godoy/ Candiota	
Internação nas clínicas básicas	Santa Casa/Bagé Hospital Universitário/ Bagé Hospital Colônia Nova/Aceguá	
Atendimentos Especializados odontologia	Centro Especializado de odontologia/ Bagé	Atenção Primária
Atendimentos de urgência odontologia	P.S Santa Casa de Misericórdia/ Bagé	Pronto Atendimento Municipal

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

11.7 Rede Hospitalar

Candiota não conta com rede hospitalar, a partir do atendimento na urgência os pacientes são encaminhados para a referência na Santa Casa de Bagé.

11.8 Apoio Diagnóstico e Terapêutico

O município conta com um laboratório privado, credenciado para atendimento ao SUS que realiza os exames laboratoriais, que a partir da solicitação médica na rede de atenção básica e autorização nas Unidades de Saúde, realizam a coleta na própria unidade, além da cota de exames oferecidas pelo estado, o município complementa a cota de exames com a compra de exames através de processo licitatório de um laboratório privado.

11. 9 Rede Privada de Saúde

No município de Candiota existem poucos estabelecimentos de saúde privados, entre eles o Laboratório Grillo que realiza os exames laboratoriais da rede pública, uma vez que tal laboratório tem um contrato realizado por processo licitatório. A Fundação Maria Anunciação Gomes de Godoy é um estabelecimento de pronto atendimento que tem convênio com a Prefeitura de Candiota, para realização dos atendimentos de urgência. Existe ainda a AFUCAN - Associação de Funcionários da Mina de Candiota, onde são realizados atendimentos médicos por convênios e particulares.

11.10 Governança das Redes/Gestão

A Secretaria de Saúde ainda não conta com um processo formal de regulação municipal, mas participa ativamente das instâncias de pactuação intergestores com presença constante em reuniões da CIR, CIB, COREDE e COSEMS.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

12 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Secretaria Municipal de Candiota, executa suas ações de vigilância de modo integrado à atenção em saúde. A vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho. A partir desse momento a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

A Vigilância em Saúde contempla:

12.1 Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica é definida como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle dos agravos. O diagnóstico técnico epidemiológico constitui-se num importante instrumento para o planejamento, a organização e a operacionalização dos serviços de saúde, como também o direcionamento para a normatização de atividades correlatas.

A vigilância epidemiológica tem como propósito fornecer orientações técnicas para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir as estratégias de ações para o controle de doenças e agravos, numa área geográfica ou população definida. Um desafio para a vigilância epidemiológica de Candiota é melhorar os indicadores referentes às notificações, aprimorando a rotina de notificações nas unidades de saúde.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

A operacionalização da vigilância se destaca:

- Notificação de doenças e agravos.
- Investigação e acompanhamento de casos suspeitos notificados.
- Alimentação e retroalimentação dos dados nos sistemas SINAN,SIM.
- Análise e interpretação dos dados processados.
- Promoção das ações de prevenção e controle.
- Divulgação das informações pertinentes.
- Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas.

12.2 Vigilância Sanitária (VISA)

É um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente, sua produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. A VISA é responsável por promover e proteger a saúde e prevenir doenças por meio de estratégias e ações de educação e fiscalização.

As ações de vigilância sanitária dirigem-se, geralmente, ao controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, como alimentos, produtos de limpeza, cosméticos e medicamentos. Realizam também a fiscalização de serviços de interesse da saúde, como escolas, hospitais, clubes, academias, parques e centros comerciais, e ainda inspecionam os processos produtivos que podem pôr em risco e causar danos ao trabalhador e ao meio ambiente.

Tem como missão promover e proteger a saúde da população por meio de ações integradas e articuladas de coordenação, normatização, capacitação, educação, informação, apoio técnico, fiscalização, supervisão e avaliação em Vigilância Sanitária.

As ações de VISA proporcionam a melhoria da qualidade de visa por meio da

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

proteção e defesa da saúde, quer individual ou coletiva.

12.3 Vigilância em Saúde do Trabalhador (VSAT)

A saúde do trabalhador realiza estudos, ações de prevenção, assistência e vigilância aos agravos à saúde relacionados ao trabalho. Compõe um conjunto de práticas sanitárias cuja especificidade está centrada na relação da saúde com o ambiente e os processos de trabalho.

As ações na área são voltadas à formulação e implementação de política de proteção à saúde, visando a redução e eliminação do adoecimento e morte resultantes das condições, dos processos e dos ambientes de trabalho, bem como o aprimoramento da assistência à saúde dos trabalhadores.

O foco de atuação são todos os trabalhadores presentes em áreas urbanas e rurais, abrangendo o mercado formal e informal, autônomo, funcionários públicos, desempregados e aposentados.

12.4 Vigilância Ambiental

A vigilância ambiental se dedica às interferências dos ambientes físico, psicológico e social na saúde. As ações neste contexto têm privilegiado, por exemplo, o controle da água de consumo humano, o controle de resíduos e o controle de vetores de transmissão de doenças – especialmente insetos e roedores.

É um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais, relacionados às doenças ou outros agravos à saúde.

A vigilância ambiental desenvolve ações nas áreas de contaminantes ambientais, qualidade da água para consumo humano, qualidade do ar e qualidade do sol, incluindo os resíduos tóxicos e perigosos.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

13 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica é definida como área prioritária e essencial para a promoção e recuperação da saúde e deve ser assegurada nos serviços de saúde através de um ciclo de ações para sua execução, envolvendo resumidamente os seguintes itens relativos aos medicamentos: padronização/seleção; programação; aquisição, armazenamento e distribuição; prescrição; dispensação; produção; controle de qualidade; educação em saúde para o uso adequado de medicamentos; vigilância farmacológica e sanitária de produtos farmacêuticos; educação permanente dos profissionais farmacêuticos, de outros profissionais e auxiliares.

Trata-se de um processo que visa promoção e proteção da saúde, em nível individual e coletivo e deve ser parte da política de saúde em qualquer nível de governo, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e orientando-se para garantir a redução das desigualdades em saúde, principalmente pela ampliação do acesso aos medicamentos e pela redução dos riscos e agravos, assegurando o seu uso racional.

Embora a AF no Brasil tenha sido norteada pela PNM a sua estruturação em todas as esferas do governo é recente, o departamento de AF no Ministério da Saúde foi instituído com a criação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em 2003 (BRASIL, 2007). E só passou a contar com um bloco de financiamento específico em 2006 com a publicação dos Pactos pela Vida e de Gestão (BRASIL, 2006).

Em síntese as políticas de saúde voltadas para a AF têm o objetivo de garantir à população o acesso a medicamentos considerados essenciais. Para Pepe et al (2010) isso remete a duas reflexões: ao conceito de essencialidade; e a seleção de medicamentos prioritários, recomendada pela OMS, que compõem a relação de medicamentos essenciais.

Em Candiota a prioridade da Assistência Farmacêutica é o acesso da população a medicamentos que compõem o elenco básico de medicamentos com base nas morbidades mais prevalentes entre a população. Esse acesso é direcionado pela Relação Municipal de

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Medicamentos Essenciais (REMUME).

Grochocki, Oliveira, Pinheiro (UFSC, 2013) apontam que a adoção de uma lista de medicamentos exerce influência sobre todo o ciclo da assistência farmacêutica, e entre os benefícios gerados por um processo de seleção devidamente orientado pode- se relacionar:

- Eficiência do gerenciamento daAF;
- Racionalidade administrativa e otimização de recursos;
- Orientação de ações educativas para profissionais de saúde e usuários;
- Melhoria na qualidade de informação sobre medicamento e fluxo de informação;
- Otimização da prática de farmacovigilância;e
- Promoção do Uso Racional de Medicamentos.

No cenário nacional a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) constitui uma importante publicação do Ministério da Saúde, atendendo a recomendação da OMS, com atualização periódica, é acompanhada de outras duas ferramentas pedagógicas e de orientação aos profissionais de saúde, o Formulário TerapêuticoNacionaleosProtocolosClínicoseDiretrizesTerapêuticas.

O elenco da RENAME 2012 foi estabelecido através da Portaria n.º 533/2012-GM/MS elaborado com base nas definições do Decreto n.º 7.508/2011 com estruturação conforme Resolução da CIT n.º 1/2012,contemplando:

I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF;

II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico Da Assistência Farmacêutica -CESAF;

III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica -CEAF;

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

IV – Relação Nacional de Insumos;e

V – Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar.

A rede de Assistência Farmacêutica é organizada pela Farmácia Central onde é realizado o gerenciamento dos medicamentos: coordenando, planejando, acompanhando, controlando e avaliando todas as etapas desde a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição até a dispensação para garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade, bem como o uso racional e o acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais.

Embora o foco principal seja responsabilidade do município seja o fornecimento de medicamentos do CBAF e CESAF, atendendo a demanda pelo atendimento dos usuários que necessitam de medicamentos que integram o elenco de medicamentos especializados, a assistência farmacêutica municipal atua como uma unidade descentralizada.

Página da peça
52

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

14 GESTÃO EM SAÚDE

14.1 Planejamento

Um dos principais objetivos do planejamento em saúde é aumentar a capacidade de resolução no que tange o Sistema Único de Saúde - SUS, diante disso a Secretaria Municipal vem se apropriando de meios estratégicos para atendimento prioritário e de qualidade, para isso, procura formular, monitorar, e avaliar os instrumentos básicos de gestão (Plano Municipal de Saúde – PMS, Programação Anual em Saúde – PAS e o Relatório Anual de Gestão – RAG; Relatório Detalhado Quadrimestral de Saúde – RDQS).

O Município utiliza os sistemas de informatização (e-SUS Atenção Básica e os existentes na vigilância) como ferramenta de avaliação da continuidade e qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como, através das informações subsidia a gestão na tomada de decisão e formulação de política na área da saúde. A Secretaria de Saúde procura sempre disponibilizar os funcionários para qualificação profissional, através da participação de cursos, treinamentos e trabalho em equipe, fornecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.

14.2 Participação Social

A Participação Social refere-se que atores sociais historicamente não incluídos nos processos decisórios do município participam, com o objetivo de influenciarem a definição e a execução da política de saúde.

O município apresenta-se implantado e ativo o Conselho Municipal de Saúde, o qual foi instituído com o objetivo de ampliar e fortalecer o Controle Social no SUS, no âmbito municipal, garantindo a deliberação e acompanhamento das políticas públicas de saúde, incluindo os aspectos financeiros.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

O Conselho Municipal de Saúde é composto por 12 (doze) conselheiros municipais titulares e 12 (doze) conselheiros suplentes de saúde.

As Conferências Municipal de Saúde são realizadas através de fórum público a cada quatro anos com o objetivo de avaliar e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal, contando com a participação de prestadores de serviços do SUS, gestores, trabalhadores e usuários.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

14.3 Gestão Do Trabalho

O gestor de saúde tem o desafio de seguir os princípios da universalidade de acesso, da integralidade da atenção à saúde, da equidade, da participação da comunidade, da autonomia das pessoas e da descentralização.

O trabalho em saúde de nosso município é gerido por uma equipe bem qualificada que está avançando em meios para garantir uma saúde de qualidade à população.

Até o presente momento a equipe de trabalho está inteiramente composta em todas as áreas da saúde.

A gestão do trabalho é uma função estratégica para que os trabalhos desenvolvidos sejam bem planejados e implementados de forma a garantir uma maior capacidade de resolução dos problemas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considera-se que o monitoramento e a avaliação são meios imprescindíveis para haver a efetivação da gestão do trabalho.

14.4 Educação Em Saúde

Procurando levar à população informações de educação permanente na área da saúde, são realizadas atividades através dos profissionais de saúde, tais como: palestras nas escolas, reuniões mensais com a população residente de cada área dos ESF's e orientação a grupos de hipertensos e diabéticos em parceria com outras instituições.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

14.5 Educação Permanente

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (EPS) lançada pelo Ministério da Saúde através da Portaria 198/2004, possibilita a identificação das necessidades de formação e de desenvolvimento dos trabalhadores da área da saúde e a construção de estratégias e processos que qualifiquem a atenção e a gestão em saúde, fortalecendo o controle social com o objetivo de produzir um impacto positivo sobre a saúde individual e coletiva da população.

Atualmente o município não consta com um programa de educação permanente em saúde próprio do município, sendo que os profissionais são disponibilizados de suas atividades para participarem das capacitações, orientações, oficinas, congressos oferecidos pela Secretaria de Saúde do Estado e demais instituições.

Os profissionais que participam das capacitações oferecidas pela Secretaria de Saúde do Estado e demais instituições devem repassar por meio de educação permanente aos demais profissionais.

O setor de vigilância em saúde em seu plano de ações também desenvolve algumas atividades educando permanentemente os profissionais, com relação às temáticas pertinentes à vigilância em saúde.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

14.6 Sistema De Informações

Os Sistemas de Informação em Saúde, são sistemas que reúnem, guardam, processam e facultam a informação a uma organização de saúde, informação que deve ser útil e estar acessível àqueles que dela necessitam.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe dos Sistemas de Informações, que são ferramentas indispensáveis para transformar os dados coletados em informações úteis como importante subsídio no planejamento e tomada de decisões.

Mensalmente são alimentados os seguintes sistemas de Informações:

- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- SISVAN – Sistema de Informações sobre Vigilância Alimentar e Nutricional;
- SISPRÉNATAL: Sistema de Informações do Pré-Natal;
- SICAN: Sistema de Informação do Câncer;
- SINAN: Sistema de Informação de Agravos Notificáveis;
- SIM: Sistema de Informação sobre Mortalidade;
- SINASC: Sistema de Informação de Nascidos Vivos;

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

- SI-PNI: Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações;

- SIA: Sistema de Informações Ambulatoriais;

- BPA: Boletim de Produção Ambulatorial

- E-SUS- Atenção Básica:Estratégia

- SISAGUA: Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano;

- SIES – Sistema de Informação de Insumos Estratégicos;

- SISPNCD – Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue;

- SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

15 DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

1ª DIRETRIZ

Garantia de acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde, Atenção Primária à Saúde e Atenção especializada.

Objetivo: Atender a todos os munícipes que procuram atendimentos básicos em saúde e também àqueles que necessitam de atenção especializada

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	Ações
Manter em 100% a	X	X	X	X	Cobertura populacional	- Priorização da ESF como modelo de atenção à saúde, visando a
cobertura populacional					atingida pelas Equipes	qualificação das práticas e da gestão do cuidado.
atendida pela Equipe de					de ESF.	- Manter equipe mínima para atendimento dos munícipes;
Estratégia Saúde da						- Fortalecer o apoio institucional das equipes da unidade básica de saúde
Família.						através de planejamento conjunto das ações da atenção básica;

Realizar iniciativas voltadas a promoção da saúde para usuários e profissionais de saúde.	X	X	X	X	Números de iniciativas realizadas	- Promoção da Educação Permanente com vista a qualificação dos profissionais e das práticas em saúde. - Promoção de ações de educação em saúde para os usuários do SUS. - Elaboração e impressão e distribuição de materiais técnicos educativos e de orientações para profissionais e comunidade.
Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal.	X	X	X	X	Proporção da cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal	- Implementação das ações de Saúde bucal na atenção primária à saúde e na Promoção da Saúde. - Implementação de estratificação de risco em saúde bucal para os grupos prioritários e classificação de risco das urgências. - Promoção de atendimento a pessoa com deficiência de forma prioritária. - Promover integração e alinhamento da Saúde Bucal com os demais

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

						pontos da rede de atenção à saúde. - Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúde na Escola.
Estratificar as crianças de até 3 anos de idade em Saúde Bucal.	X	X	X	X	Proporção de crianças estratificadas com até 03 anos de idade.	- Sensibilização dos profissionais quanto a realização daestratificação das crianças menores de 03 anos. - Capacitação dos profissionais para a realização da estratificaçãode risco. - Sensibilização dos usuários quanto a importância do atendimentode Saúde Bucal nos menores de 03anos. - Realização de agendamento para a população de menores de 03anos.
Manter o laboratório de próteses.	X	X	X	X	Manter	Fornecer Próteses Dentária para a população de Candiota
Reduzir em até 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.					Proporção de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.	- Sensibilização dos profissionais da Atenção Primária de Saúde Bucal quanto a temática.
Aumentar a cobertura da ação coletiva de escovação dental	X	X	X	X	Cobertura de ações coletivas desenvolvidasde escovação	- Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúdena Escola; - Realização de estratégias para desenvolvimento de ações coletivasde escovação dental supervisionada pelas equipes de

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

supervisionada.					dental supervisionada.	SaúdeBucal.
Aquisição de veículo para qualificação do transporte sanitário e equipe.	x	X	x	x	Veículos adquiridos	- Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundoa fundo; - Solicitar recurso financeiro para aquisição de veículos paratransporte sanitário, através doprograma. - Aquisição dos equipamentos por meio de processolicitatórios.
Estruturar as unidades básicas de saúde.	X	X	X	X	Unidades Básicas de Saúdes estruturadas.	- Aquisição de mobiliário para UBS; - Aquisição de equipamentos médicos para asUBS; - Fortalecimento da rede digital, com aquisição de equipamentos de informática e investimento em qualidade de rede e internet - Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundoa fundo; - Solicitar recurso financeiro para aquisição de equipamentos, atravésdo programa. - Aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatórios.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	x	x	x	x	Garantia de acesso	- Ampliar os atendimentos de atenção primária e especializada na zona rural;
Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	x	x	x	X	Ampliar e qualificar o atendimento	- Ampliar as atividades do NAAB; - Implantação de oficinasterapêuticas; - Implantação de AMENT
Ampliar o acesso da população as PICs	x	x	x	x	Atendimento nas UBS	- Implantar a terapia REIKI em todas as UBS; - Estabelecer cronograma de capacitação de novos terapeutas; - Proporcionar capacitações dos terapeutas de novas práticas terapêuticas, - Criar programa municipal de PICS, incluindo novas práticas e contratação de terapêutas .
Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno		x	x	x	Atendimentos nas UBS	- Impalntar Programa de atendimento em terceito turno com equipe multidisciplinar; - Garantir acesso aos usuários que tem dificuldades de buscar atendimento em horário de rotina; - Ampliar o cuidado com a saúde do trabalhador.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Implantar o Programa de Atendimento Especializado	x	x	x	x	Ampliar o acesso a atendimentos especializados não disponíveis pelas referências	- Contratação de profissionais nas especialidades mais demandadaspela população: ginecologia, neurologia, fisioterapia, psicologia,urologia, traumatologia, cardiologia, psiquiatria, etc. - Implantar a regulação municipal; - Implantar protocolos municipais de atendimento;

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

2ª DIRETRIZ

Promoção da atenção integral a saúde da mulher e da criança com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo: Fortalecer, organizar e qualificar a atenção materno-infantil.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	Ações
Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	X	X	X	X	Razão de exames citopatológicos de colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária.	- Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubro rosa. - Monitoramento e intensificação da coleta de citopatológico decolo de útero na população feminina prioritariamente na faixa de 25 a 64 anos. - Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncerde colo do útero na APS. - Previsão dos materiais de insumos para a coleta dos examesde citopatológico; - Realização de campanhas para a coleta decitopalógicos.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	X	X	X	X	**Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.**	- Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubrorosa. - Efetivar as consultas de enfermagem para realização doexame clínico das mamas. - Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncerde mama naAPS. - Realizar o acompanhamento das mulheres commamografia alterada. - Garantir o transporte sanitário para a realização do exame emoutro município. - Compra de exames qunado exames qunado necessário.
Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	X	X	X	X	Gestantes atendidas nas UBS,	- Agendar as consultas programadas asgestantes; - Instituir o acompanhamento da gestante pela equipe deESF (médico eenfermeiro) - Disponibilizar acesso a realização de exames (sangue eecografia) - Garantir que todas as gestantes realizem pré natal com 07 ou mais consultas; - Garantir a realização de testes rápidos a todas as gestantes, sífilies, HIV e heopatites; - Garantir a imunização de todas as gestantes durante o

pré natal;

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

						a todas as gestantes; - Realizar a estratificação de risco em cada consulta para todasas gestantes; - Criar protocolo com as informações que as gestantesdevem receber durante a realização dopré-natal; - Aprimorar o preenchimento da carteira de gestante e dosistema SISPRENATAL. - Efetivar os encontros de gestantes para orientações depré-natal, parto, puerpério e cuidados com orecém-nascido. - Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação derisco. - Garantir o transporte sanitário para deslocamento das gestantes aos hospitais de referencia.
Ampliar o percentual de partos normais.	X	X	X	X	Percentil atingido de parto normal.	- Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação derisco. - Efetivas as consultas de enfermagem no pré-natal, comorientações ao partonormal. - Discussão nas CIB's Regionais e CRESEMS quanto aosHospitais de Referências o percentil de partosnormais.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	X	X	X	X	Percentil atingido de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	- Efetivas as consultas de enfermagem nopré-natal. - Implementar a realização da busca ativa das gestantesfaltosas; - Implantar estratégias para captura precoce das gestantescom menos de 12 semanas.
Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	X	X	X	X	Proporção de gestantes que realizaram teste rápido de sífilis e HIV.	- Realizar capacitação dos profissionais de nível superior Enfermeiros, Farmacêuticos, nutricionistas, psicologos eassistentes sociais para a realização dos testes rápidos em parceria com a 7ª Regional deSaúde. - Disponibilizar aos profissionais insumos necessários paraa realização dos testesrápidos. - Implementar a realização dos testes rápidos nas consultas de enfermagem, sendo 1 teste realizado por trimestre degestação.
Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	X	X	X	X	Número de teste de sífilis realizado por	- Implementação da Educação Permanente com vista na qualificação dos profissionais e das práticas em saúde no atendimento as

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

					gestante.	gestantes. - Efetivar a utilização do formulário de requisição de exames derotina dopré-natal. - Garantir o acesso aos exames a todas asgestantes.
Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	X	X	X	X	Número absoluto de óbitos maternos	- Efetivação da estratificação de risco das gestantes emcada consulta depré-natal; - Acompanhamento compartilhado com os hospitais dereferências das gestantes classificadas como de altorisco. - Atendimento qualificado e humanizado nopré-natal.
Investigar 100% dos óbitos maternos.	X	X	X	X	Número de óbitos maternos investigados.	- Intensificar as ações desenvolvida pelo Comitê Municipalde Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil. - Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna eInfantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos einfantil. - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal dePrevenção da Mortalidade Materna eInfantil.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	X	X	X	X	Número de consulta de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS.	- Implementar estratificação de risco para as crianças atendidasnas Unidade de Saúde, pelas equipes deESF. - Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificaçãode risco. - Efetivar o atendimento das equipes de ESF (médico, enfermeiroe dentista) quanto a responsabilização do atendimento das crianças em seu primeiro ano devida. - Efetivar o acompanhamento dos ACS nas visitas domiciliaresdas crianças no primeiro ano devida. - Realização de agendamento das consultas da criança emseu primeiro ano de vida.
Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	X	X	X	X	Número de crianças menores de 05 anos desnutridas.	- Aumentar o percentual de acompanhamento dascrianças beneficiárias do Programa Bolsa Família. - Implementaçãodas consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, pelas equipes de ESF.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Reduzir o número de óbitos de Mulher em Idade Fértil.	X	X	X	X	Número de óbitos de Mulheres em Idade Fértil	- Fortalecer e ampliar atividades preventivas a população femininade risco em idade fértil (Reunião HA, DIA, gestantes, ações de educação em saúde, intensificações coleta citopatológico,realização de exame clínico das mamas).
Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	X	X	X	X	Número de óbitos investigados de Mulheres em IdadeFértil	- Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos einfantil. - Integração da equipe ESF e Vigilância para o fortalecimentoda investigação dos óbitos de mulheres em idadefértil.
Reduzir os óbitos infantil e fetal.	X	X	X	X	Número de óbitos infantil e fetal.	- Sistematizar ações de acompanhamento ao prénatal, - Sistematizar o acompanhamento de puerpério e no primeiro anode vida; - Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificaçãode risco dasgestantes.
Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	X	X	X	X	Proporção alcançada de óbitos infantis e fetais investigados.	- Investigar 100% dos óbitos infantis efetais; - Capacitar ESF e Vigilância para a realização da investigaçãodos óbitos; - Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

						daMortalidade Materna eInfantil. - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal dePrevenção da Mortalidade Materna eInfantil.
Diminuir índice de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	X	X	X	X	Proporção de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	- Programar ações comunitárias voltadas para as adolescentescom foco na gravidezprecoce. - Intensificar ações voltadas a sexualidade e gravidezna adolescência na Programa Saúde naEscola. - Efetivar o desenvolvimento de atividades voltadas aoPlanejamento Familiar.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

3ª DIRETRIZ

Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde e a integração da equipe de vigilância com as equipes saúde da família na atenção à vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis, imunopreviníveis e emergenciais, e que juntas fortaleçam a promoção de saúde, a vigilância em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador.

Objetivo: Realizar a prevenção de doenças através de ações integradas com a equipe de vigilância em saúde, procurando atingir 100% da população.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	Ações
Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	X	X	X	X	Proporção alcançada das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	- Promoção de ações de educação permanente aos profissionais da ESF eVigilância. - Implantação do SIPNI-online nas salas devacinação. - Intensificar a busca ativa dos usuários com esquemade vacinação incompleto em tempooportuno. - Gerenciar/notificar os Eventos AdversosPós-Vacinação; - Intensificar a orientações a população com

						relação a sua responsabilidade ao esquema vacinalcompleto.
Alcançar a cura de 80% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	X	X	X	X	Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	- Promoção de ações de educação permanente aosprofissionais sobre o manejo clínico daTB; - Desenvolvimento de ações integradas comoTratamento Diretamente Observado(TDO); - Promoção de ações de educação em saúde com a temáticaTB.
Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	X	X	X	X	Proporção alcançada de exames anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	- Fornecimento do teste anti-HIV (sorologia ou teste rápido)a todos os casos novos de tuberculosediagnosticados. - Promoção de ações de educação permanente aosprofissionais sobre o manejo clínico daTB.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	X	X	X	X	Proporção alcançada de registro de óbitos com causa básica definida.	- Promoção de ações de educação permanente aos profissionais médicos e enfermeiros com relação a importância dainvestigação de óbito de causa básica maldefinida. - Realizar investigação de 100% dos óbitos com causa básicamal definida.
Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	X	X	X	X	Proporção alcançada de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a notificação.	- Investigar os casos de doenças de notificaçãocompulsória imediata em até 60dias; - Alimentação dos dados da investigação no SINANpara encerramento em tempo oportuno.
Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	X	X	X	X	**Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.**	- Investigar 100% dos óbitos infantis efetais; - Capacitar ESF e Vigilância para a realização dainvestigação dosóbitos; - Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção daMortalidade Materna eInfantil. - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipalde Prevenção da Mortalidade Materna eInfantil.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	X	X	X	X	Coeficiente de óbito materno.	- Acompanhamento humanizado pela Atenção Básicadas gestantes no pré-natal epuepério. - Estratificação de risco da gestante em cadaconsulta; - Acompanhamento das gestantes que apresentamrisco.
Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	X	X	X	X	Proporção alcançada de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	- Investigar 100 % dos óbitos de mulheres em idade fértil(MIF). - Fortalecer o processo de investigação da atenção primáriae vigilância, cumprindo em tempo oportuno.
Manter a redução de casos novos de AIDS em menores	X	X	X	X	Número de casos novos de	- Capacitar os profissionais Enfermeiros e Farmacêuticos para a

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

de 05 anos.					AIDS em menores de 05 anos de idade.	realização de teste rápido; - Sensibilização dos profissionais para ampliar a testagem para o HIV e AIDS e o diagnóstico precoce.
Aumentar o número de Unidade de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	X	X	X	X	Número de unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	- Sensibilizar os profissionais quanto a importância danotificação de violência interpessoal eautoprovocada. - Capacitar os profissionais da ESF para a notificação deviolência interpessoal eautoprovocada.
Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	X	X	X	X	Proporção alcançada das ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias ao município.	- Garantir equipe mínima para o desenvolver dasatividades. - Realização e monitoramento dos cadastros deestabelecimentos sujeitos a VISA; - Inspeção em estabelecimentos sujeitos aVISA; - Realizar atividades educativas para a população e para osetor regulador. - Emissão de licença sanitária, de acordo com CódigoSanitário Estadual. - Recebimento e verificação dedenúncias.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências emsaúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	X	X	X	X	Plano de contingências para agravos inusitados elaborados, atualizados e divulgados.	- Articulação das áreas técnicas para a elaboração/atualização dos planos de contingências e protocolos de atuação emsurtos, epidemias deagravos; - Divulgação dos planos de contingências eprotocolos elaborados.
Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	X	X	X	X	Percentual atingido de visitas domiciliares nos 04 ciclos de domicílios por ciclo.	- Monitoramento das ações por levantamento de índicede infestação por *Aedesaegypti*. - Intensificação das integrações dos agentes comunitáriosde endemias com os agentes comunitários de saúde; - Capacitação da equipe para controle vetorial. - Ampliar as ações de mobilização social no combate aomosquito *Aedes aegypti*. - Garantir a equipe de Agentes Comunitários de Endemias paraa realização dasvisitas.
Aumentar o número de notificações de doenças ou	X	X	X	X	Número de notificações de doenças ou agravos	- Sensibilização dos profissionais das unidades notificadoras (UBS, Hospital Municipal e Clínicas Particulares) quando a

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

agravos relacionados ao trabalho.					relacionados ao trabalho.	importância da notificação.
Atingir no mínimo 80% das ações pactuadas no Programa VIGIASUS	X	X	X	X	Proporção de ações realizadas pelo município pactuadas no Programa VIGIASUS – Elenco I.	- Desenvolver as ações pactuadas, pelo Programa VIGIASUS– ElencoI. - Capacitar a equipe quanto as açõespactuadas. - Monitorar semestralmente as ações pactuadas no programaem conjunto com o Estado.
Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	X				Equipe mínima instituída	- Equipe composta por 01 profissional com nível superiore especialista em vigilância emsaúde; - Equipe de vigilância sanitária composta por nomínimo autoridades sanitária (nível médio ousuperior); - Equipe de vigilância epidemiológica com por no mínimoum profissional de nível médio ousuperior. - Equipe de combate as endemias (ACE) com quadromínimo para atingir as áreas de maiorvulnerabilidade.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Realizar ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Trabalhador.	X	X	X	X	Proporções de ações realizadas à Vigilância em Saúde do Trabalhador	- Acompanhar o diagnóstico da situação da saúde dotrabalhador. - Notificar os 11 agravos relacionados a saúde do trabalhadorno SINAN e preencher o campoocupação. - Investigar todas as ocorrências de acidentes de trabalhograves efatais; - Acionar a rede de combate e erradicação do trabalho infantil e de proteção do trabalhador adolescentes para garantir o afastamento de toda criança menor de quatorze anos dasituação de trabalho (ilegal) e de todo adolescente que trabalhe em situação de trabalho infantil perigoso. - Propiciar ações necessárias para a capacitação da equipeem saúde dotrabalhador. - Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalho em estabelecimentos assumidos pela vigilância sanitáriamunicipal. - Desenvolver ações de saúde do trabalhador ematividades estratégias: da construção civil e atividadesrurais. - Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalhonos diferentes setores dos serviços públicosmunicipal.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

4ª DIRETRIZ

Garantia da atenção à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

Objetivo: Estruturar a atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa, com melhoria das condições de saúde, mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇÕES
Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	X	X	X	X	Número de óbitos prematuros em pessoas de 30 a 69 anos.	- Capacitar profissionais de saúde para desenvolvimentodo processo de qualificação da gestão e das redes de atenção integral à saúde doidoso. - Promover a qualificação dos vários pontos de atenção como foco no modelo de cuidado às doençascrônicas. - Manter atividades educativas e recreativas em datas comemorativas direcionadas à saúde do idoso e portadoresde doençascrônicas. - Garantir acesso as medicações para tratamento dedoenças crônicas conforme proposto naREMUME. - Desenvolvimento de estratégias para prevenção dasdoenças e condições prevalentes na populaçãoidosa.

Reduzir as internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.					Proporção de internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	- Estímulo a implantação da atenção domiciliarpara atendimento da populaçãoidosa. - Desenvolvimento de estratégias de educação emsaúde dirigidas àcomunidade. - Estímulo à vacinação de idosos conformerecomendações específicas para a faixaetária. - Promoção da articulação intersetorial, visando oferecer segurança à população idosa e oportunidade departicipação social.
Ampliar a implantação e implementação da	X	X	X	X	Proporção da implantação da estratificação de risco	- Sensibilização das equipes de ESF quanto a adesão à estratégia de estratificação de risco para a fragilidade do idoso.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

estratificação de risco para fragilidade de idosos.	para fragilidade de idosos.	- Monitorar o processo de estratificação no município.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

5ª DIRETRIZ:

Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e fortalecer a assistência farmacêutica municipal.

Objetivos:

- Adequar da seleção de medicamentos, com a implementação da REMUME–Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, ajustando-a às necessidades locais a um custo racional e Qualificar a Assistência Farmacêutica.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇÕES
Revisão bianual da REMUME	x	x	x	X	REMUME atualizada	- Implantar Comissão de Farmácia eTerapêutica; - Nomear Comissão de Farmácia eTerapêutica; - Adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, estabelecida através de revisão contínua da Comissão Farmácia e Terapêutica, com revisãobianual.
Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica	X	X	X	X	Protocolo aprovado e publicado.	- Nomeação de grupo estudos para estabelecimento denormas; - Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão daAssistência Farmacêutica e definir prazo de entrega dotrabalho.
Estabelecer uma campanha de massa ao ano sobre URM	100 %				Atividade educativa programada para o período em atividade na rede = 100%	- Organização e execução de ações de orientação individual e por grupos de risco como idosos, mulheres grávidas, mulheresno climatério, crianças nadispensação; - Planejamento e realização de campanha de massa sobre ouso racional demedicamentos;

Aumentar o atendimento da demandados medicamentos padronizados pela – REMUME	70%	80%	90%	100%	Proporção de atendimento da demandados medicamentos padronizados pela - REMUME	- Capacitação de pessoal mediante Normas de Boas Práticas de Armazenagem e de transporte demedicamentos; - Quanto à distribuição, garantir a disponibilidade de veículode suporte, mais ágil para suprir necessidadesemergenciais; - Justificar ao cidadão quanto à ausência de medicamentosda REMUME na rede, informando sobre data dareposição.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Reduzir o fornecimento de medicamentos que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	15%	15%	15 %	15 %	Proporção de medicamentos fornecidos no período que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	- Reduzir o fornecimento de medicamentos para terceirossem ordemjudicial; - Estabelecer protocolo de atendimentos as solicitações de medicações que não pertençam a REMUME/RENAME ouque não apresentemPCDTestabelecidos.
Estruturar a farmácia central	X	X	X	X	Farmácia Central estruturada.	- Aquisição de mobiliário para farmácia e almoxarifado; - Aquisição de equipamentos para adequação da rede de frioda AFmunicipal; - Aquisição de equipamentos para garantia da qualidade no armazenamento de medicamentos;
Capacitar os profissionais envolvidos na Assistência Farmacêutica Municipal	X	X	X	X	Nº de capacitações realizadas	- Realizar capacitação de técnicos e auxiliares quedispensação medicamentos; - Propiciar a participação dos farmacêuticos emcapacitações, eventos e reuniões técnicas;

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Incluir fitoterápicos na Remune	x	x	x	x	Nº de itens inclusos	-Realizar atividades de sensibilização dos profissionais médicos sobre o uso de fitoterápicos; - Realizar capacitação de técnicos e auxiliares sobre a utilização dos fitoterápicos; - Realizar ações de educação em saúde para a população incentivando o uso de fitoterápicos; -

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

6ª DIRETRIZ

Fortalecer a Gestão do Trabalho e da Educação Permanente dos profissionais de saúde, para contribuição da adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das ações desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

Objetivo: Desenvolver e coordenar a política de educação permanente no município, aos profissionais de saúde.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇOES
Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	X	X	X	X	Proporção de ações de educação em realizadas aos profissionais de saúde.	- Desenvolver Projeto de Educação Permanente, aperfeiçoamento e formação aos profissionais desaúde. - Implantação de estratégias para a realização deEducação Permanente entre os profissionais desaúde. - Propiciar condições para o desenvolvimento dasEducações Permanentes.

Aumentar o número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos /o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	X	X	X	X	Número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos /o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	- Propiciar condições para a participação dos profissionaisnos curso/capacitações/eventos/oficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias. - Garantia de transporte para deslocamento doprofissional.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

7ª DIRETRIZ

Implementação de novo modelo de gestão e instrumento de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

Objetivo: Fortalecer o vínculo da sociedade civil, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais e educadores populares com o SUS.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇÕES
Implementar ações desenvolvidas pela ouvidoria	X	X	X	X	Número de ações desenvolvidas pela ouvidoria.	- Realizar divulgação da Ouvidoria, em pontos estratégicos,aos usuários doSUS. - Monitoramento e avaliação das atividades daouvidoria. - Apreciação do Relatório Gerencial da Ouvidoria, quadrimestralmente, apontando questõesrelevantes. - Implantação de uma cultura voltada para a Ouvidoria como instrumento de gestão, articulação às instâncias de controlesocial e adequação dos sistemas deinformações. - Monitorar as demandas recebidas pelo sistema de ouvidoria, de modo a consolidá-las e transformá-la em indicadoresquantitativos

						aplicados à discussão da gestão dos pontos de atenção à saúde e disponíveis ao público em geral.
Propiciar a participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde	X	X	X	X	Participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.	- Propiciar condições para o ouvidor participar das capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.
Realizar Conferência Municipal de Saúde		X			Realização da Conferência Municipal de Saúde.	- Desenvolver plano de ação para realizar a ConferênciaMunicipal deSaúde. - .
Realizar, fiscalizar e avaliar	X	X	X	X	Percentual de	- Análise de discussões dos instrumentos de gestão, orçamentária

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

o PPA, LDO, LAO, PAS, **Relatório quadrimestral de Gestão, RAG**					cumprimento de cada instrumento de gestão;	e de gestão do SUS.
Realizar as Audiências Públicas a cada **quadrimestre**	X	X	X	X	Número de audiências públicas realizada em cada quadrimestre	- Desenvolver plano de ações para realizar as Audiências Públicas à cada quadrimestre.
Elaboração do Plano Municipal de Saúde				X	Realização do Plano Municipal de Saúde.	- Formar equipe técnica para elaboração doPMS; - Realizar oficinas com os profissionais e a comunidade civilpara identificação do diagnóstico desaúde. - Elaborar Plano Municipal de Saúde e enviar aoConselho Municipal de Saúde paraapreciação.
Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde	X	X	X	X	Conselho Municipal de Saúde ativo.	- Manter ativo e participativo o Conselho Municipal deSaúde. - Atualizar a legislação do Conselho Municipal deSaúde. - Manter o Conselho Municipal de Saúde qualificado, atravésda ampliação da participação da sociedade civilorganizada. - Promover melhorias de equipamentos do Conselho Municipalde Saúde. - Realizar parcerias com o Conselho Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

						eoutras entidades organizadas da sociedade civil fóruns sobre o papel do controle da social na saúde.
Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos **conselhos (SIACS)**	X	X	X	X	Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).	- Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

16 PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todos os indicadores pactuados serão apurados e avaliados anualmente e seus resultados comporão o Relatório Anual de Gestão, a ser enviado ao Conselho de Saúde até 30 de março do ano subsequente ao da execução financeira, conforme artigo 36, § 1º da Lei Complementar nº. 141/2012. Estes resultados são disponibilizados pelo Ministério da Saúde no Tabnet no site do DATASUS: www.datasus.gov.br e no SISPACTO, de onde também migraram para o Sistema de Apoio à Elaboração do Relatório Anual de Gestão – SARGSUS. Alguns indicadores também foram selecionados para acompanhamento nas audiências quadrimestrais atendendo também a Lei Complementar nº.141/2012.

O acompanhamento e avaliação do Plano deverá ser realizado por meio de reuniões ampliadas com a equipe técnica da secretaria de saúde e conselho municipal de saúde. O instrumento para avaliação será a programação anual de saúde e as respectivas ações pactuadas para o alcance dos objetivos propostos.

O Relatório Anual de Gestão apresentará a consolidação dos dados e análise dos resultados alcançados. A organização de ações de monitoramento e avaliação nos serviços de saúde vem sendo implementada a partir do estabelecimento de indicadores de saúde e de compromissos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde. O acompanhamento e avaliação de processos de trabalho são desenvolvidos conforme programação estabelecida pela equipe técnica e com objetivos específicos de modo a identificar problemas e possibilitar correções/intervenções.

A avaliação de resultados é feita dentro do que é estabelecido nos programas de atenção à saúde e principalmente a partir dos indicadores de saúde pactuados anualmente conforme portarias ministeriais e orientações da Secretaria Estadual de Saúde. A prática da avaliação e monitoramento no Sistema Único de Saúde vem sendo aperfeiçoada dentro da rotina dos serviços de forma sistemática incorporando

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

conhecimento pré-existente, adequando programas às particularidades loco regional para se tornar efetivo instrumento de planejamento das ações de saúde e proporcionando melhor utilização dos recursos financeiros.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

LISTA DE SIGLAS

AF	Assistência Farmacêutica
AIH	Autorização de Internação Hospitalar
APS	Atenção Primária à Saúde
BPA	Boletim de Produção Ambulatorial
CAPS I	Centro de Atenção Psicossocial
CBAF	Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica
ACS	Agente Comunitário de Saúde
CEAF	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CESAF	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
CID-10	Código Internacional de Doenças
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
DATASUS	Departamento de Informática do SUS
DIA	Diabetes
DIU	Dispositivo intrauterino
DNCI	Doença de Notificação Compulsória Imediata
DCNT	Doença Crônica não Transmissível
EPS	Política Nacional de Educação Permanente em Saúde
ESF	Estratégia Saúde da Família
HÁ	Hipertensão

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

HORUS	Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MIF	Mulher em Idade Fértil
MS	Ministério da Saúde
NASF	Núcleo de Apoio a Saúde da Família
OMS	Organização Mundial de Saúde
PAS	Programas Anuais de Saúde
PCDT	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas
PIB	Produto Interno Bruto
PMS	Plano Municipal de Saúde
PNAISH	Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem
PNM	Política Nacional de Medicamentos
PPA	Plano Plurianual
PSE	Programa Saúde na Escola
RAG	Relatório Anual de Gestão
RDQS	Relatório Detalhado Quadrimestral de Saúde
REMUME	Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
RENAME	Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

RSM	Regional de Saúde Metropolitana
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel
SESA	Secretaria Estadual de Saúde
SAI	Sistema de Informação Ambulatorial
SIACS	Sistema de Acompanhamento dos Conselhos
SIES	Sistema de Informação de Insumos Estratégicos
SIGO	Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias
SIM	Sistema de Informação de Mortalidade
SINAN	Sistema Nacional de Agravos de Notificação
SIOPS	Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde
SIPNI	Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações
SISAGUA	Sistema de informação da Qualidade da Água para Consumo Humano
SISCAN	Sistema de Informações do Câncer
SISPNCD	Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue
SISPRENATAL	Sistema de acompanhamento de gestantes
SISVAN	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SNGPC	Sistema Nacional de Produtos Controlados
SUS	Sistema Único de Saúde
TABNET	Tabulador para internet de informações de saúde
TB	Tuberculose
TDO	Tratamento Diretamente Observado
UBS	Unidade Básica de Saúde

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

UPA	Unidade de Pronto Atendimento
URM	Uso Racional de Medicamento
VIGIAGUA	Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
VIGISOLO	Vigilância em Saúde de Populações expostas a solo contaminado
VISA	Vigilância Sanitária
VSAT	Vigilância em Saúde do Trabalhador

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

18 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, **Lei nº 8.080, de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, Seção n. 182, p. 1-20, set.1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não transmissíveis:** DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan- Americana da Saúde, 2005.

Brasil. Ministério da Saúde. **Painel de monitoramento da mortalidade materna.** Brasília: Ministério da Saúde, janeiro 2016.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico, vol. 46, n. 9. Brasília, 2015. **Detectar, tratar e curar: desafios e estratégias brasileiras frente à tuberculose.** Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/índex.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/11955-boletins-epidemiologicos-arquivos>. Acesso em: 04 ago. 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Saúde Brasil 2014**: uma análise da situação de saúde e das causas externas. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Hepatites Virais**: o Brasil está atento. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Boletim Epidemiológico Hepatites Virais.** Ano II, n. 1. Brasília, dez. 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/periodicos/boletim_hepatites_2011.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. VIVA – **Instrutivo da Ficha de Notificação e Violência Interpessoal e Autoprovocada.** Brasília, Ministério da Saúde, 2015.

Brasil. TEM/RAIS. **IPARDES/BDEWeb**. Disponível em <http://www.ipardes.pr.gov.br/>. Acesso em: 10 ago.2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde.**

Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Avaliação na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. **Manual de regulação médica de urgências.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034593

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D793

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra**: uma política para o SUS. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde,2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. 1. ed. Brasília: CONASS, 2007. 186 p. (Coleção Progestores – Para entender a gestão do SUS, vol.7). Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro7.pdf>. Acesso em 20 Ago. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 699 de 22 de fevereiro de 2006**. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.** Brasília, DF, 2006b. Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html>. Acesso em: 20 Ago. 2017.

BRASIL. Portaria n. 533, de 28 de março de 2012. **Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Brasília, DF. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, n. 62, de 29 de março de 2012.
Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0533_28_03_2012.html>. Acesso em: 20 Ago. 2017.

BRASIL. Resolução CIT n. 1, de 17 de janeiro de 2012. **Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Brasília, DF. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, n. 13, de 18 de janeiro de 2012. Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2012/res0001_17_01_2012.html>.

Acesso em: 20 Ago. 2017.

IBGE. **Censo 2010**. Brasília: IBGE, 2015. Disponível em: <www.ibge.gov.br/indigenas/indigena-

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

censo2010.pdf>. Acesso em: jun. 2017.

PEPE, Vera Lúcia Edais et al. Caracterização de demandas judiciais de fornecimento de medicamentos "essenciais" no Estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, vol.26, n.3, p. 461-471, mar. 2010. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2010000300004>. Acesso em: 20 Ago. 2017.

SISAGUA, 2013 – **Sistema de Informação da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano**. Disponível em: <http://sisagua.saude.gov.br/sisagua/login.jsf >. Acesso em: 18 ago. 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Gestão da Assistência Farmacêutica:** Serviços Farmacêuticos - Seleção de medicamentos. 2. ed. Florianópolis- SC: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA,2013

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB6C.B5A1.A1B5.F60B.9CC2.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 5034597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D797

Resumo da Programação Anual de Saúde - 2022

Município: Candiota - RS

Estado: Rio Grande Do Sul

Região de Saúde: Região 22 - Pampa

Período do Plano de Saúde: 2022-2025

Data de finalização: 15/07/2022 13:04:18

Status da PAS: Aprovado

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Garantia de acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde, Atenção Primária à Saúde e Atenção especializada.

OBJETIVO Nº 1.1 - Atender a todos os munícipes que procuram atendimentos básicos em saúde e também àqueles que necessitam de atenção especializada

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	Manter em 100% a cobertura populacional atendida pela Equipe de Estratégia Saúde da Família.	Cobertura populacional atingida pelas Equipes de ESF.	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Priorização da ESF como modelo de atenção à saúde, visando a qualificação das práticas e da gestão do cuidado.								
Ação Nº 2 - Manter equipe mínima para atendimento dos munícipes								
Ação Nº 3 - - Fortalecer o apoio institucional das equipes da unidade básica de saúde através de planejamento conjunto das ações da atenção básica;								
1.1.2	Realizar iniciativas voltadas a promoção da saúde para usuários e profissionais de saúde.	Números de iniciativas realizadas	-	-	Número	100	100	Número
Ação Nº 1 - - Promoção da Educação Permanente com vista a qualificação dos profissionais e das práticas em saúde.								
Ação Nº 2 - - Promoção de ações de educação em saúde para os usuários do SUS.								
Ação Nº 3 - - Elaboração e impressão e distribuição de materiais técnicos educativos e de orientações para profissionais e comunidade.								
1.1.3	Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal.	Proporção da cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Implementação das ações de Saúde bucal na atenção primária à saúde e na Promoção da Saúde.								
Ação Nº 2 - - Implementação de estratificação de risco em saúde bucal para os grupos prioritários e classificação de risco das urgências.								

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de acompanhamento. Autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.
https://digisacgm.saude.gov.br

Ação Nº 3 - - Promoção de atendimento a pessoa com deficiência de forma prioritária.								
Ação Nº 4 - - Promover integração e alinhamento da Saúde Bucal com os demais pontos da rede de atenção à saúde.								
Ação Nº 5 - Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúde na Escola.								
1.1.4	Estratificar as crianças de até 3 anos de idade em Saúde Bucal.	Proporção de crianças estratificadas com até 03 anos de idade	-	-	Percentual	50,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Sensibilização dos profissionais quanto a realização daestratificação das crianças menores de 03 anos.								
Ação Nº 2 - - Capacitação dos profissionais para a realização da estratificaçãode risco.								
Ação Nº 3 - - Sensibilização dos usuários quanto a importância do atendimento de Saúde Bucal nos menores de 03anos.								
Ação Nº 4 - - Realização de agendamento para a população de menores de 03 anos.								
1.1.5	Manter o laboratório de próteses.	Manutenção do serviço	-	-	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Fornecer Próteses Dentária para a população de Candiota								
1.1.6	Reduzir em até 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos restauradores	-	-	Percentual	5,00	10,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Sensibilização dos profissionais da Atenção Primária de Saúde Bucal quanto a temática.								
1.1.7	Aumentar a cobertura da ação coletiva de escovação dental supervisionada	Cobertura de ações coletivas desenvolvidas de escovação dental supervisionada.	-	-	Percentual	50,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúde na Escola								
Ação Nº 2 - - Realização de estratégias para desenvolvimento de ações coletivasde escovação dental supervisionada pelas equipes de Saúde Bucal.								
1.1.8	Aquisição de veículo para qualificação do transporte sanitário e equipe	Veículos adquiridos	-	-	Número	1	4	Número
Ação Nº 1 - - Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundo a fundo;								
Ação Nº 2 - - Solicitar recurso financeiro para aquisição de veículos para transporte sanitário, através do programa.								
Ação Nº 3 - - Aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatórios								
1.1.9	Estruturar as unidades básicas de saúde	Unidades Básicas de Saúdes estruturadas	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Aquisição de mobiliário para UBS;								
Ação Nº 2 - - Aquisição de equipamentos médicos para asUBS;								
Ação Nº 3 - - Fortalecimento da rede digital, com aquisição de equipamentos de informática e investimento em qualidade de rede e internet								
Ação Nº 4 - - Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundoa fundo;								
Ação Nº 5 - - Solicitar recurso financeiro para aquisição de equipamentos, através do programa.								
Ação Nº 6 - - Aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatórios								

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.
https://digisegcontas.tce.rs.gov.br

1.1.10	Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	Garantia de acesso	-	-	Percentual	100	100	Número
Ação Nº 1 - Ampliar os atendimentos de atenção primária e especializada na zona rural;								
1.1.11	Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	Ampliar e qualificar o atendimento	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Ampliar as atividades do NAAB;								
Ação Nº 2 - - Implantação de oficinas terapêuticas;								
Ação Nº 3 - - Implantação de AMENT								
1.1.12	Ampliar o acesso da população as PICs	Atendimento nas UBS	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Implantar a terapia REIKI em todas as UBS;								
Ação Nº 2 - - Estabelecer cronograma de capacitação de novos terapeutas								
Ação Nº 3 - - Proporcionar capacitações dos terapeutas de novas práticas terapêuticas,								
Ação Nº 4 - - Criar programa municipal de PICS, incluindo novas práticas e contratação de terapeutas .								
1.1.13	Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	Atendimentos nas UBS	-	-	Número	4	4	Número
Ação Nº 1 - - Implantar Programa de atendimento em terceiro turno com equipe multidisciplinar;								
Ação Nº 2 - - Garantir acesso aos usuários que tem dificuldades de buscar atendimento em horário de rotina;								
Ação Nº 3 - Ampliar o cuidado com a saúde do trabalhador.								
1.1.14	Implantar o Programa de Atendimento Especializado	Ampliar o acesso a atendimentos especializados não disponíveis pelas referências	-	-	Número	100	1	Número
Ação Nº 1 - - Contratação de profissionais nas especialidades mais demandadas pela população: ginecologia, neurologia, fisioterapia, psicologia, urologia, traumatologia, cardiologia, psiquiatria, etc.								
Ação Nº 2 - - Implantar a regulação municipal								
Ação Nº 3 - - Implantar protocolos municipais de atendimento;								

DIRETRIZ Nº 2 - Promoção da atenção integral a saúde da mulher e da criança com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

OBJETIVO Nº 2.1 - Fortalecer, organizar e qualificar a atenção materno-infantil.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

2.1.1	Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	-	-	-	0,30	0,63	Razão
Ação Nº 1 - - Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubro rosa.								
Ação Nº 2 - - Monitoramento e intensificação da coleta de citopatológico decolo de útero na população feminina prioritariamente na faixa de 25 a 64 anos.								
Ação Nº 3 - - Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncer de colo do útero na APS.								
Ação Nº 4 - - Previsão dos materiais de insumos para a coleta dos exames de citopatológico								
Ação Nº 5 - - Realização de campanhas para a coleta de citopalógicos								
2.1.2	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	-	-	-	0,30	0,50	Razão
Ação Nº 1 - - Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubro rosa.								
Ação Nº 2 - - Efetivar as consultas de enfermagem para realização doexame clínico das mamas.								
Ação Nº 3 - - Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncer de mama na APS.								
Ação Nº 4 - - Realizar o acompanhamento das mulheres com mamografia alterada.								
Ação Nº 5 - - Garantir o transporte sanitário para a realização do exame em outro município.								
Ação Nº 6 - - Compra de exames de exames quando necessário								
2.1.3	Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	Gestantes atendidas nas UBS	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Agendar as consultas programadas as gestantes;								
Ação Nº 2 - - Instituir o acompanhamento da gestante pela equipe de ESF (médico e enfermeiro)								
Ação Nº 3 - - Disponibilizar acesso a realização de exames (sangue e ecografia)								
Ação Nº 4 - - Garantir que todas as gestantes realizem pré natal com 07 ou mais consultas;								
Ação Nº 5 - - Garantir a realização de testes rápidos a todas as gestantes, sífilies, HIV e hepatites;								
Ação Nº 6 - - Garantir a imunização de todas as gestantes durante o pré natal a todas as gestantes;								
Ação Nº 7 - - Realizar a estratificação de risco em cada consulta para todas as gestantes;								
Ação Nº 8 - - Criar protocolo com as informações que as gestantes devem receber durante a realização do pré-natal;								
Ação Nº 9 - - Aprimorar o preenchimento da carteira de gestante e do sistema SISPRENATAL.								
Ação Nº 10 - - Efetivar os encontros de gestantes para orientações de pré-natal, parto, puerpério e cuidados com o recém-nascido.								
Ação Nº 11 - - Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação derisco.								
Ação Nº 12 - - Garantir o transporte sanitário para deslocamento das gestantes aos hospitais de referencia.								

Página 463
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 5034597
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D797

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

2.1.4	Ampliar o percentual de partos normais.	A razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	-	-	-	0,35	0,50	Percentual
Ação Nº 1 - - Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação de risco.								
Ação Nº 2 - - Efetivas as consultas de enfermagem no pré-natal, com orientações ao parto normal.								
Ação Nº 3 - - Discussão nas CIB's Regionais e CRESEMS quanto aos Hospitais de Referências o percentil de partos normais.								
2.1.5	Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	Percentual atingido de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	-	-	-	60,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Efetivas as consultas de enfermagem no pré-natal.								
Ação Nº 2 - - Implementar a realização da busca ativa das gestantes faltosas;								
Ação Nº 3 - - Implantar estratégias para captura precoce das gestantes com menos de 12 semanas.								
2.1.6	Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	Proporção de gestantes que realizaram teste rápido de sífilis e HIV.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Realizar capacitação dos profissionais de nível superior Enfermeiros, Farmacêuticos, nutricionistas, psicologos e assistentes sociais para a realização dos testes rápidos em parceria com a 7ª Regional de Saúde.								
Ação Nº 2 - - Disponibilizar aos profissionais insumos necessários para a realização dos testes rápidos.								
Ação Nº 3 - - Implementar a realização dos testes rápidos nas consultas de enfermagem, sendo 1 teste realizado por trimestre de gestação								
2.1.7	Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	Número de teste de sífilis realizado por gestante	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Implementação da Educação Permanente com vista na qualificação dos profissionais e das práticas em saúde no atendimento as gestantes.								
Ação Nº 2 - - Efetivar a utilização do formulário de requisição de exames de rotina do pré-natal.								
Ação Nº 3 - - Garantir o acesso aos exames a todas as gestantes								
2.1.8	Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	Número absoluto de óbitos maternos	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - - Efetivação da estratificação de risco das gestantes em cada consulta de pré-natal;								
Ação Nº 2 - - Acompanhamento compartilhado com os hospitais de referências das gestantes classificadas como de alto risco.								
Ação Nº 3 - - Atendimento qualificado e humanizado no pré-natal.								
2.1.9	Investigar 100% dos óbitos maternos.	Investigar 100% dos óbitos maternos.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Intensificar as ações desenvolvida pelo Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil.								
Ação Nº 2 - - Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos e infantil.								
Ação Nº 3 - - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.								
2.1.10	Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	Número de consulta de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS.	-	-	-	70,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Implementar estratificação de risco para as crianças atendidas nas Unidade de Saúde, pelas equipes de ESF.								
Ação Nº 2 - - Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificação de risco.								

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Conferir a autenticidade do documento em https://digisac.saude.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Página 464
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 5034597
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D797

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 6

Peça 5034597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D797

Ação Nº 3 - - Efetivar o atendimento das equipes de ESF (médico, enfermeiro e dentista) quanto a responsabilização do atendimento das crianças em seu primeiro ano devida.								
Ação Nº 4 - - Efetivar o acompanhamento dos ACS nas visitas domiciliares das crianças no primeiro ano devida.								
Ação Nº 5 - - Realização de agendamento das consultas da criança em seu primeiro ano de vida.								
2.1.11	Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	Número de crianças menores de 05 anos desnutridas	-	-	-	0,50	0,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Aumentar o percentual de acompanhamento das crianças beneficiárias do Programa Auxílio Brasil								
Ação Nº 2 - - Implementação das consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, pelas equipes de ESF.								
2.1.12	Reduzir o número de óbitos de Mulher em Idade Fértil.	Número de óbitos de Mulheres em Idade Fértil	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - - Fortalecer e ampliar atividades preventivas a população femininade risco em idade fértil (Reunião HA, DIA, gestantes, ações de educação em saúde, intensificações coleta citopatológico, realização de exame clínico das mamas).								
2.1.13	Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos e infantil.								
Ação Nº 2 - - Integração da equipe ESF e Vigilância para o fortalecimento da investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil.								
2.1.14	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - - Sistematizar ações de acompanhamento ao pré natal,								
Ação Nº 2 - - Sistematizar o acompanhamento de puerpério e no primeiro ano de vida;								
Ação Nº 3 - - Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificação de risco das gestantes.								
2.1.15	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais;								
Ação Nº 2 - - Capacitar ESF e Vigilância para a realização da investigação dos óbitos;								
Ação Nº 3 - - Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.								
Ação Nº 4 - - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.								
2.1.16	Diminuir índice de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	Proporção de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	-	-	-	14,00	10,00	Proporção
Ação Nº 1 - - Programar ações comunitárias voltadas para as adolescentes com foco na gravidez precoce.								
Ação Nº 2 - - Intensificar ações voltadas a sexualidade e gravidez na adolescência na Programa Saúde na Escola.								
Ação Nº 3 - - Efetivar o desenvolvimento de atividades voltadas ao Planejamento Familiar.								

DIRETRIZ Nº 3 - Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde e a integração da equipe de vigilância com as equipes saúde da família na atenção a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis, imunopreviníveis e emergenciais, e que juntas fortaleçam a promoção de saúde, a vigilância em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador.

OBJETIVO Nº 3.1 - Realizar a prevenção de doenças através de ações integradas com a equipe de vigilância em saúde, procurando atingir 100% da população.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de acompanhamento. Autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 7

Peça 5034597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D797

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	Proporção alcançada das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	-	-	-	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais da ESF e Vigilância.								
Ação Nº 2 - - Implantação do SIPNI-online nas salas de vacinação.								
Ação Nº 3 - - Intensificar a busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno.								
Ação Nº 4 - - Gerenciar/notificar os Eventos AdversosPós-Vacinação								
Ação Nº 5 - - Intensificar a orientações a população com relação a sua responsabilidade ao esquema vacinal completo.								
3.1.2	Alcançar a cura de 80% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais sobre o manejo clínico da TB;								
Ação Nº 2 - - Desenvolvimento de ações integradas como Tratamento Diretamente Observado (TDO);								
Ação Nº 3 - - Promoção de ações de educação em saúde com a temática TB.								
3.1.3	Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	Proporção alcançada de exames anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	-	-	-	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Fornecimento do teste anti-HIV (sorologia ou teste rápido)a todos os casos novos de tuberculose diagnosticados								
Ação Nº 2 - - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais sobre o manejo clínico da TB.								
3.1.4	Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	Proporção alcançada de registro de óbitos com causa básica definida	-	-	-	96,00	96,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais médicos e enfermeiros com relação a importância da investigação de óbito de causa básica mal definida.								
Ação Nº 2 - - Realizar investigação de 100% dos óbitos com causa básica mal definida.								
3.1.5	Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	Proporção alcançada de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a notificação.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Investigar os casos de doenças de notificação compulsória imediata em até 60dias;								
Ação Nº 2 - - Alimentação dos dados da investigação no SINAN para encerramento em tempo oportuno.								
3.1.6	Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	-	-	-	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais;								
Ação Nº 2 - - Capacitar ESF e Vigilância para a realização da investigação dos óbitos;								
Ação Nº 3 - - Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.								

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Ação Nº 4 - - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.								
3.1.7	Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	Coeficiente de óbito materno.	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - - Acompanhamento humanizado pela Atenção Básica das gestantes no pré-natal e puepério.								
Ação Nº 2 - - Estratificação de risco da gestante em cada consulta;								
Ação Nº 3 - - Acompanhamento das gestantes que apresentam risco.								
3.1.8	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Investigar 100 % dos óbitos de mulheres em idade fértil(MIF).								
Ação Nº 2 - - Fortalecer o processo de investigação da atenção primária e vigilância, cumprindo em tempo oportuno.								
3.1.9	Manter a redução de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	AIDS em menores de 05 anos de idade.	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - - Capacitar os profissionais Enfermeiros e Farmacêuticos para a realização de teste rápido;								
Ação Nº 2 - - Sensibilização dos profissionais para ampliar a testagem para o HIV e AIDS e o diagnóstico precoce.								
3.1.10	Aumentar o número de Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	Número de unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	-	-	-	50	100	Número
Ação Nº 1 - - Sensibilizar os profissionais quanto a importância da notificação de violência interpessoal e autoprovocada.								
Ação Nº 2 - - Capacitar os profissionais da ESF para a notificação de violência interpessoal e autoprovocada.								
3.1.11	Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	Proporção alcançada das ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias ao município.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Garantir equipe mínima para o desenvolver das atividades.								
Ação Nº 2 - - Realização e monitoramento dos cadastros de estabelecimentos sujeitos a VISA;								
Ação Nº 3 - - Inspeção em estabelecimentos sujeitos a VISA;								
Ação Nº 4 - - Realizar atividades educativas para a população e para o setor regulador.								
Ação Nº 5 - - Emissão de licença sanitária, de acordo com Código Sanitário Estadual.								
Ação Nº 6 - - Recebimento e verificação de denúncias.								
3.1.12	Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências em saúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	Plano de contingências para agravos inusitados elaborados, atualizados e divulgados.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Articulação das áreas técnicas para a elaboração/atualização dos planos de contingências e protocolos de atuação em surtos, epidemias de agravos;								
Ação Nº 2 - - Divulgação dos planos de contingências e protocolos elaborados.								
3.1.13	Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	Percentual atingido de visitas domiciliares nos 04 ciclos de domicílios por ciclo.	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Monitoramento das ações por levantamento de índicede infestação por Aedesaegypti.								

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de segurança. Autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Ação Nº 2 - - Intensificação das integrações dos agentes comunitários de endemias com os agentes comunitários de saúde;								
Ação Nº 3 - - Capacitação da equipe para controle vetorial.								
Ação Nº 4 - - Ampliar as ações de mobilização social no combate ao mosquito								
Ação Nº 5 - - Garantir a equipe de Agentes Comunitários de Endemias para a realização das visitas								
3.1.14	Aumentar o número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	Número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	-	-	-	46,00	50,00	Taxa
Ação Nº 1 - - Sensibilização dos profissionais das unidades notificadoras (UBS, Hospital Municipal e Clínicas Particulares) quando a importância da notificação								
3.1.15	Atingir no mínimo 80% das ações pactuadas no Programa VIGIASUS	Proporção de ações realizadas pelo município pactuadas no Programa VIGIASUS – Elenco I.	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Desenvolver as ações pactuadas, pelo Programa VIGIASUS– ElencoI.								
Ação Nº 2 - - Capacitar a equipe quanto as ações pactuadas.								
Ação Nº 3 - - Monitorar semestralmente as ações pactuadas no programa em conjunto com o Estado.								
3.1.16	Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	Equipe mínima instituída	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Equipe composta por 01 profissional com nível superior e especialista em vigilância em saúde;								
Ação Nº 2 - - Equipe de vigilância sanitária composta por no mínimo autoridades sanitária (nível médio ou superior);								
Ação Nº 3 - - Equipe de vigilância epidemiológica com por no mínimo um profissional de nível médio ou superior.								
Ação Nº 4 - - Equipe de combate as endemias (ACE) com quadro mínimo para atingir as áreas de maior vulnerabilidade.								
3.1.17	Realizar ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Trabalhador.	Proporções de ações realizadas à Vigilância em Saúde do Trabalhador	-	-	-	5	10	Número
Ação Nº 1 - - Acompanhar o diagnóstico da situação da saúde do trabalhador.								
Ação Nº 2 - - Notificar os 11 agravos relacionados a saúde do trabalhador no SINAN e preencher o campo ocupação.								
Ação Nº 3 - - Investigar todas as ocorrências de acidentes de trabalho graves e fatais;								
Ação Nº 4 - - Acionar a rede de combate e erradicação do trabalho infantil e de proteção do trabalhador adolescentes para garantir o afastamento de toda criança menor de quatorze anos da situação de trabalho (ilegal) e de todo adolescente que trabalhe em situação de trabalho infantil perigoso.								
Ação Nº 5 - - Propiciar ações necessárias para a capacitação da equipe em saúde do trabalhador.								
Ação Nº 6 - - Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalho em estabelecimentos assumidos pela vigilância sanitária municipal.								
Ação Nº 7 - - Desenvolver ações de saúde do trabalhador em atividades estratégias: da construção civil e atividades rurais.								
Ação Nº 8 - - Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalho nos diferentes setores dos serviços públicos municipal.								

DIRETRIZ Nº 4 - Garantia da atenção à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

OBJETIVO Nº 4.1 - Estruturar a atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa, com melhoria das condições de saúde, mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Conferência de autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 10

Peça 5034597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D797

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.1.1	Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Número de óbitos prematuros em pessoas de 30 a 69 anos.	-	-	-	17,00	15,00	Taxa
Ação Nº 1 - - Capacitar profissionais de saúde para desenvolvimento do processo de qualificação da gestão e das redes de atenção integral à saúde do idoso.								
Ação Nº 2 - - Promover a qualificação dos vários pontos de atenção como foco no modelo de cuidado às doenças crônicas.								
Ação Nº 3 - - Manter atividades educativas e recreativas em datas comemorativas direcionadas à saúde do idoso e portadores de doenças crônicas.								
4.1.2	Reduzir as internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	Proporção de internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	-	-	-	30,00	30,00	Taxa
Ação Nº 1 - - Garantir acesso as medicações para tratamento crônicas conforme proposto na REMUME.								
Ação Nº 2 - - Desenvolvimento de estratégias para prevenção das doenças e condições prevalentes na população idosa.								
Ação Nº 3 - - Estímulo a implantação da atenção domiciliar para atendimento da população idosa.								
Ação Nº 4 - - Desenvolvimento de estratégias de educação em saúde dirigidas à comunidade.								
Ação Nº 5 - - Estímulo à vacinação de idosos conforme recomendações específicas para a faixa etária.								
Ação Nº 6 - - Promoção da articulação intersetorial, visando oferecer segurança à população idosa e oportunidade de participação social.								
4.1.3	Ampliar a implantação e implementação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	Proporção da implantação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	-	-	-	70,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Sensibilização das equipes de ESF quanto a adesão à estratégia de estratificação de risco para a fragilidade do idoso.								
Ação Nº 2 - - Monitorar o processo de estratificação no município.								

DIRETRIZ Nº 5 - Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e fortalecer a assistência farmacêutica municipal.

OBJETIVO Nº 5.1 - - Adequar da seleção de medicamentos, com a implementação da REMUME–Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, ajustando-a às necessidades locais a um custoracional;

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
5.1.1	Revisão bianual da REMUME	Assistência Farmacêutica	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Implantar Comissão de Farmácia e Terapêutica;								
Ação Nº 2 - - Nomear Comissão de Farmácia e Terapêutica;								

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Consulte a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 11

Peça 5034597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D797

Ação Nº 3 - - Adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, estabelecida através de revisão contínua da Comissão Farmácia e Terapêutica, com revisão bianual.								
5.1.2	Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica	Assistência Farmacêutica	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Nomeação de grupo estudos para estabelecimento de normas;								
Ação Nº 2 - - Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica e definir prazo de entrega do trabalho.								
5.1.3	Estabelecer uma campanha de massa ao ano sobre URM	Atividade educativa programada para o período em atividade na rede 100%	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Organização e execução de ações de orientação individual e por grupos de risco como idosos, mulheres grávidas, mulheres no climatério, crianças na dispensação;								
Ação Nº 2 - - Planejamento e realização de campanha de massa sobre ouso racional de medicamentos;								
5.1.4	Aumentar o atendimento da demandados medicamentos padronizados pela – REMUME	Proporção de atendimento da demandados medicamentos padronizados pela - REMUME	-	-	-	70,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Capacitação de pessoal mediante Normas de Boas Práticas de Armazenagem e de transporte demmedicamentos;								
Ação Nº 2 - - Quanto à distribuição, garantir a disponibilidade de veículo de suporte, mais ágil para suprir necessidades emergenciais;								
Ação Nº 3 - - Justificar ao cidadão quanto à ausência de medicamentos da REMUME na rede, informando sobre data da reposição.								
5.1.5	Reduzir o fornecimento de medicamentos que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	Assistência Farmacêitica	-	-	-	15,00	15,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Reduzir o fornecimento de medicamentos para terceiros sem ordem judicial;								
Ação Nº 2 - - Estabelecer protocolo de atendimentos as solicitações de medicações que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCD estabelecidos.								
5.1.6	Estruturar a farmácia central	Farmácia Central estruturada.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Aquisição de mobiliário para farmácia e almoxarifado;								
Ação Nº 2 - - Aquisição de equipamentos para adequação da rede de frio da AF municipal;								
Ação Nº 3 - Aquisição de equipamentos para garantia da qualidade no armazenamento de medicamentos;								
5.1.7	Capacitar os profissionais envolvidos na Assistência Farmacêutica Municipal	Assistência Farmacêutica	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Realizar capacitação de técnicos e auxiliares que dispensação medicamentos;								
Ação Nº 2 - - Propiciar a participação dos farmacêuticos em capacitações, eventos e reuniões técnicas;								
5.1.8	Incluir fitoterápicos na Remune	Assistência Farmacêutica	-	-	-	1	10	Número
Ação Nº 1 - -Realizar atividades de sensibilização dos profissionais médicos sobre o uso de fitoterápicos;								
Ação Nº 2 - - Realizar capacitação de técnicos e auxiliares sobre a utilização dos fitoterápicos;								
Ação Nº 3 - Realizar ações de educação em saúde para a população incentivando o uso de fitoterápicos;								

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de segurança. Autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 12

Peça 5034597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D797

DIRETRIZ Nº 6 - Fortalecer a Gestão do Trabalho e da Educação Permanente dos profissionais de saúde, para contribuição da adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das ações desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

OBJETIVO Nº 6.1 - Desenvolver e coordenar a política de educação permanente no município, aos profissionais de saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6.1.1	Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	Proporção de ações de educação em realizadas aos profissionais de saúde.	-	-	-	10	20	Número
Ação Nº 1 - - Desenvolver Projeto de Educação Permanente, aperfeiçoamento e formação aos profissionais de saúde.								
Ação Nº 2 - - Implantação de estratégias para a realização de Educação Permanente entre os profissionais de saúde.								
Ação Nº 3 - - Propiciar condições para o desenvolvimento das Educações Permanentes.								
6.1.2	Aumentar o número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	Número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	-	-	-	70	100	Número
Ação Nº 1 - - Propiciar condições para a participação dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/oficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.								
Ação Nº 2 - - Garantia de transporte para deslocamento do profissional.								

DIRETRIZ Nº 7 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumento de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

OBJETIVO Nº 7.1 - Fortalecer o vínculo da sociedade civil, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais e educadores populares com o SUS.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
7.1.1	Implementar ações desenvolvidas pela ouvidoria	Número de ações desenvolvidas pela ouvidoria.	-	-	-	70,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Realizar divulgação da Ouvidoria, em pontos estratégicos, aos usuários do SUS.								
Ação Nº 2 - - Monitoramento e avaliação das atividades da ouvidoria								
Ação Nº 3 - - Apreciação do Relatório Gerencial da Ouvidoria, quadrimestralmente, apontando questões relevantes.								
Ação Nº 4 - - Implantação de uma cultura voltada para a Ouvidoria como instrumento de gestão, articulação às instâncias de controle social e adequação dos sistemas de informações.								
Ação Nº 5 - - Monitorar as demandas recebidas pelo sistema de ouvidoria, de modo a consolidá-las e transformá-la em indicadores quantitativos aplicados à discussão da gestão dos pontos de atenção à saúde e disponíveis ao público em geral.								

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Conferência de autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5034597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D797

7.1.2	Propiciar a participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde	Participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Propiciar condições para o ouvidor participar das capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.								
7.1.3	Realizar Conferência Municipal de Saúde	Realização da Conferência Municipal de Saúde.	-	-	-	0	2	Número
Ação Nº 1 - - Desenvolver plano de ação para realizar a Conferência Municipal de Saúde.								
7.1.4	Realizar, fiscalizar e avaliar o PPA, LDO, LAO, PAS, Relatório quadrimestral de Gestão, RAG	cumprimento de cada instrumento de gestão	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Análise de discussões dos instrumentos de gestão, orçamentária								
7.1.5	Realizar as Audiências Públicas a cada quadrimestre	Número de audiências públicas realizada em cada quadrimestre	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Desenvolver plano de ações para realizar as Audiências Públicas à cada quadrimestre.								
7.1.6	Elaboração do Plano Municipal de Saúde	Realização do Plano Municipal de Saúde.	-	-	-	0	1	Número
Ação Nº 1 - - Formar equipe técnica para elaboração do PMS;								
Ação Nº 2 - - Realizar oficinas com os profissionais e a comunidade civil para identificação do diagnóstico de saúde.								
Ação Nº 3 - - Elaborar Plano Municipal de Saúde e enviar ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação.								
7.1.7	Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde ativo.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde.								
Ação Nº 2 - - Atualizar a legislação do Conselho Municipal de Saúde.								
Ação Nº 3 - - Manter o Conselho Municipal de Saúde qualificado, através da ampliação da participação da sociedade civi lorganizada.								
Ação Nº 4 - - Promover melhorias de equipamentos do Conselho Municipal de Saúde.								
Ação Nº 5 - - Realizar parcerias com o Conselho Municipal de Saúde eoutras entidades organizadas da sociedade civil fóruns sobre o papel do controle da social na saúde.								
7.1.8	Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS)	Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).								

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Conferência de autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 14

Peça 5034597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D797

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
0 - Informações Complementares	Implementar ações desenvolvidas pela ouvidoria	70,00
	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0,30
	Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	100,00
122 - Administração Geral	Manter em 100% a cobertura populacional atendida pela Equipe de Estratégia Saúde da Família.	100,00
	Implementar ações desenvolvidas pela ouvidoria	70,00
	Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	10
	Revisão bianual da REMUME	100,00
	Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	17,00
	Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	95,00
	Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	0,30
	Realizar iniciativas voltadas a promoção da saúde para usuários e profissionais de saúde.	100
	Propiciar a participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde	100,00
	Aumentar o número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	70
	Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica	100,00
	Alcançar a cura de 80% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	80,00
	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0,30
	Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal.	100,00
	Realizar Conferência Municipal de Saúde	0
	Estabelecer uma campanha de massa ao ano sobre URM	100,00
	Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	90,00
	Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	100,00
	Estratificar as crianças de até 3 anos de idade em Saúde Bucal.	50,00
	Realizar, fiscalizar e avaliar o PPA, LDO, LAO, PAS, Relatório quadrimestral de Gestão, RAG	100,00
	Aumentar o atendimento da demandados medicamentos padronizados pela – REMUME	70,00

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de acompanhamento. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	96,00
Ampliar o percentual de partos normais.	0,35
Manter o laboratório de próteses.	1
Realizar as Audiências Públicas a cada quadrimestre	100,00
Reduzir o fornecimento de medicamentos que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	15,00
Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	100,00
Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	60,00
Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	100,00
Elaboração do Plano Municipal de Saúde	0
Estruturar a farmácia central	100,00
Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	95,00
Aumentar a cobertura da ação coletiva de escovação dental supervisionada	50,00
Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde	100,00
Capacitar os profissionais envolvidos na Assistência Farmacêutica Municipal	100,00
Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	0
Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	100,00
Aquisição de veículo para qualificação do transporte sanitário e equipe	1
Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS)	100,00
Incluir fitoterápicos na Remune	1
Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	100,00
Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	0
Estruturar as unidades básicas de saúde	100,00
Manter a redução de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	0
Investigar 100% dos óbitos maternos.	100,00
Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	100
Aumentar o número de Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	50
Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	70,00
Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	100,00

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

	Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	100,00
	Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	0,50
	Ampliar o acesso da população as PICs	100,00
	Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências em saúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	100,00
	Reduzir o número de óbitos de Mulher em Idade Fértil.	0
	Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	4
	Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	80,00
	Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	100,00
	Implantar o Programa de Atendimento Especializado	100
	Aumentar o número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	46,00
	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	0
	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	100,00
	Diminuir índice de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	14,00
	Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	100,00
	Realizar ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Trabalhador.	5
301 - Atenção Básica	Manter em 100% a cobertura populacional atendida pela Equipe de Estratégia Saúde da Família.	100,00
	Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	10
	Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	17,00
	Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	95,00
	Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	0,30
	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0,30
	Reduzir as internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	30,00
	Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal.	100,00
	Ampliar a implantação e implementação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	70,00
	Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	100,00
	Estratificar as crianças de até 3 anos de idade em Saúde Bucal.	50,00

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Conferência de autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

	Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	96,00
	Ampliar o percentual de partos normais.	0,35
	Manter o laboratório de próteses.	1
	Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	60,00
	Reduzir em até 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.	5,00
	Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	95,00
	Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	100,00
	Aumentar a cobertura da ação coletiva de escovação dental supervisionada	50,00
	Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	0
	Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	100,00
	Aquisição de veículo para qualificação do transporte sanitário e equipe	1
	Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	0
	Investigar 100% dos óbitos maternos.	100,00
	Manter a redução de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	0
	Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	100
	Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	70,00
	Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	100,00
	Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	0,50
	Ampliar o acesso da população as PICs	100,00
	Reduzir o número de óbitos de Mulher em Idade Fértil.	0
	Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	4
	Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	100,00
	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	0
	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	100,00
	Diminuir índice de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	14,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Estruturar as unidades básicas de saúde	100,00
	Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	100
	Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	100,00

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

	Implantar o Programa de Atendimento Especializado	100
	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Revisão bianual da REMUME	100,00
	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0,30
	Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica	100,00
	Incluir fitoterápicos na Remune	1
	Ampliar o acesso da população as PICs	100,00
	Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	4
	Implantar o Programa de Atendimento Especializado	100
304 - Vigilância Sanitária	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	100,00
	Aumentar o número de Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	50
	Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	100,00
	Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências em saúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	100,00
	Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	80,00
	Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	95,00
	Realizar iniciativas voltadas a promoção da saúde para usuários e profissionais de saúde.	100
	Aumentar o número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	70
	Alcançar a cura de 80% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	80,00
	Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	90,00
	Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	96,00
	Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	100,00
	Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	95,00
	Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	0
	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	100,00
	Manter a redução de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	0
	Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	70,00

Página 477
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 18
Peça 5034597
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D797

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Conferência de autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

	Aumentar o número de Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	50
	Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências em saúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	100,00
	Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	4
	Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	80,00
	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	0
	Aumentar o número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	46,00
	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	100,00
	Atingir no mínimo 80% das ações pactuadas no Programa VIGIASUS	80,00
	Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	100,00
	Realizar ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Trabalhador.	5
306 - Alimentação e Nutrição	Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	0,50

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Conferência de autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 20

Peça 5034597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D797

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	8.519.411,00	N/A	N/A	645.000,00	N/A	N/A	N/A	9.164.411,00
	Capital	N/A	162.372,00	N/A	N/A	882.798,00	N/A	N/A	N/A	1.045.170,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	N/A	2.049.503,99	1.245.083,00	N/A	N/A	N/A	N/A	3.294.586,99
	Capital	N/A	N/A	46.501,01	27.586,00	N/A	N/A	N/A	N/A	74.087,01
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	2.269.800,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.269.800,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Cópia de segurança. Validade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182E.E1D7.5590.38AD.01D6.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034594

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D794

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO: CANDIOTA

Relatório Anual de Gestão 2022

FABRICIO DOMINGUES MORAES
Secretário(a) de Saúde

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Página
481
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
2
Peça
5034594
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032D794

Sumário

1. Identificação
- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS
- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS
- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Execução Orçamentária e Financeira
- 8.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
- 8.2. Indicadores financeiros
- 8.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 8.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
- 8.5. Covid-19 Repasse União
- 8.6. Covid-19 Recursos Próprios
- 8.7. Covid-19 Repasse Estadual

9. Auditorias

10. Análises e Considerações Gerais

11. Recomendações para o Próximo Exercício

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	RS
Município	CANDIOTA
Região de Saúde	Região 22 - Pampa
Área	933,84 Km²
População	9.707 Hab
Densidade Populacional	11 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 03/03/2023

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIOTA
Número CNES	2261707
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	94702818000108
Endereço	RUA ERNESTO DORNELLES 190
Email	A informação não foi identificada na base de dados
Telefone	(53)2457268

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 03/03/2023

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	LUIZ CARLOS FOLADOR
Secretário(a) de Saúde em Exercício	FABRICIO DOMINGUES MORAES
E-mail secretário(a)	SECSAUDE.CANDIOTA@HOTMAIL.COM
Telefone secretário(a)	5332457321

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 03/03/2023

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	LEI
Data de criação	05/1994
CNPJ	12.760.175/0001-86
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	FABRICIO DOMINGUES MORAES

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 03/03/2023

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 20/09/2022

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Região 22 - Pampa

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ACEGUÁ	1549.522	4981	3,21
BAGÉ	4095.526	121518	29,67
CANDIOTA	933.843	9707	10,39
DOM PEDRITO	5192.105	38222	7,36
HULHA NEGRA	822.943	6894	8,38

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

LAVRAS DO SUL	2599.811	7410	2,85

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Ano de referência: 2021

1 .7. Conselho de Saúde

Intrumento Legal de Criação	LEI	
Endereço	RUA ULISSES GUIMARAES	
E-mail		
Telefone		
Nome do Presidente	PAULO CEZAR OLIVEIRA GOVEIA	
Número de conselheiros por segmento	**Usuários**	8
	Governo	6
	Trabalhadores	4
	Prestadores	4

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Ano de referência:

1 .8. Casa Legislativa

1º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa

2º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa

3º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa

- Considerações

Observa-se que todas as informações estão corretas.

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Processo
00165-0200/22-3

Página da peça
5

Peça
5034594

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D794

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

A gestão descentralizada do SUS é uma conquista do movimento social, que deve ser preservada a todo custo. Assumir a gestão de saúde torna-se difícil, porem,pior é colher ônus do serviço mal feito ou inexistente, porque saúde é obrigação do estado a partir do município onde habita o cidadão. Uma politica de saúde adequada deve ser responsável por preservar a saúde antes que ela seja ameaçada, evitando e controlando os agravos a saúde da comunidade e das pessoas,mantendo vigilância permanente das doenças de interesse coletivo, dos produtos de uso humanos alimentos, bebidas e medicamentos ; do meio ambiente em geral e do ambiente de trabalho em especial, além de cuidar de todos os membros da comunidade, atender e tratar as pessoas com sintomas ainda iniciais e dos portadores de doenças e afecções crônicas não evitadas; por omissão ou mesmo impossibilidade técnica ou administrativa. A politica de saúde deve ter a sensibilidade para reconhecer os direitos da cidadania e respeitar os valores éticos, morais e culturais da comunidade, das famílias e das pessoas individualmente,de modo que o que é bom para o cidadão, seja bom para o município. Assim, a participação da população, por meio de reuniões comunitárias, audiências públicas, conferência de saúde convocadas pelo executivo com a máxima participação social, se possível de tida a população, com eleição e posse do conselho municipal de saúde torna-se imprescindível para as ações integradas de saúde. A politica adequada de saúde deve elaborar o plano anual e plurianual de saúde logo no primeiro semestre de governo, submetendo-o primeiro ao conselho municipal de saúde e depois a câmara municipal de vereadores com revisão e avaliação a cada ano subsequente do governo. Estabelecer ainda uma politica consistente de gestão da educação e do trabalho na saúde, com formação, extensão,atualização, aperfeiçoamento e especialização para todos os servidores municipais da saúde. A consistência técnica deve estar ser baseada nos denominados manuais de boas praticas, bem como a assistência clinica em geral deve ser orientada por evidencias cientificas comprovadas e de domínio publico, haja vista a natureza publica e a responsabilidade estatal do serviço prestado, respeitada eticamente a experiência clinica profissional, todas as equipes de saúde, sem exceção, devem ser submetidas a um regime de educação permanente em serviço, de modo que se mantenham atualizados e em permanente progresso cientifico, técnico, ético e funcional como servidor publico municipal. A adoção de tecnologia nos serviços de saúde deve ser regulamentada de modo que não se mantenham em uso aparelhos e produtos obsoletos e danosos a saúde ou ainda, que se evite a adoção de técnicas ainda não reconhecidas como adequadas com a finalidade debem atender e tratar. A escolha de aparelhos e produtos deve ter em conta os princípios de universalidade, integralidade, equidade, economicidade racionalidade.

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 6

Peça 5034594

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D794

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2021

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	377	359	736
5 a 9 anos	379	354	733
10 a 14 anos	334	318	652
15 a 19 anos	368	352	720
20 a 29 anos	853	844	1697
30 a 39 anos	765	762	1527
40 a 49 anos	586	541	1127
50 a 59 anos	570	559	1129
60 a 69 anos	443	414	857
70 a 79 anos	180	207	387
80 anos e mais	53	89	142
Total	**4908**	**4799**	**9707**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 09/03/2023.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2018	2019	2020
CANDIOTA	149	122	122

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 09/03/2023.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2018	2019	2020	2021	2022
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	19	17	24	45	29
II. Neoplasias (tumores)	32	24	19	23	22
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	4	2	9	7
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	10	16	6	14	10
V. Transtornos mentais e comportamentais	8	9	2	6	11
VI. Doenças do sistema nervoso	8	10	3	6	4
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	1	1
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	2	-	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	51	56	38	48	57
X. Doenças do aparelho respiratório	55	54	27	19	49
XI. Doenças do aparelho digestivo	40	21	34	28	32
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	3	1	5	4
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	8	9	2	2
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	45	24	21	10	22
XV. Gravidez parto e puerpério	109	109	92	95	105
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	12	9	8	23	9
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	1	4	2	4
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1	3	2	6	6
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	29	27	29	31	34
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	2	-	1	-

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**426**	**397**	**323**	**374**	**409**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 09/03/2023.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2018	2019	2020
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	2	-	2
II. Neoplasias (tumores)	11	12	18
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	7	9	9
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	-	-
VI. Doenças do sistema nervoso	-	3	1
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	27	19	16
X. Doenças do aparelho respiratório	7	2	12
XI. Doenças do aparelho digestivo	2	1	1
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	2	-
XV. Gravidez parto e puerpério	1	1	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	2	2
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	-	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1	-	-
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	8	1	5
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	**71**	**52**	**68**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 09/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Ao analisarmos os dados de internações podemos verificar que a principal causa de internação é a gravidez, parto puerpério, correspondendo a 26 % das internações, em segundo lugar aparece as doenças do aparelho circulatório. O que nos sugere uma atenção especial no sentido de canalizarmos as ações de saúde especialmente para reduzir as internações pelas doenças do aparelho circulatório .

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 8

Peça 5034594

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D794

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	6.476
Atendimento Individual	5.767
Procedimento	10.294
Atendimento Odontológico	1.418

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 09/03/2023.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	13400	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	1593	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	32930	1091,35	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	802	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	104	15600,00	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**48829**	**16691,35**	**-**	**-**

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 09/03/2023.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	250	-
Total	**250**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Data da consulta: 09/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

OBSERVA-SE AUMENTO DE SERVIÇOS

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 12/2022

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	2	2
POSTO DE SAUDE	0	0	3	3
CONSULTORIO ISOLADO	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0	0	1	1
POLO ACADEMIA DA SAUDE	0	0	1	1
Total	**0**	**0**	**10**	**10**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 03/03/2023.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2022

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	**Municipal**	**Estadual**	**Dupla**	**Total**
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	9	0	0	9
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
PESSOAS FISICAS				
PESSOAS FÍSICAS	1	0	0	1
Total	**10**	**0**	**0**	**10**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 03/03/2023.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

A rede física de saúde prestadora de serviços ao SUS no município é composta por 10 estabelecimentos entre públicos e privados.

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 11

Peça 5034594

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D794

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 02/2022

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	4	2	12	13	18
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	3	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	1	0	0	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	0	2	4	18	1
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	2	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 30/03/2023.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)					
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Bolsistas (07)	2	3	3	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	45	46	45	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	2	2	0
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	4	15	26	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 30/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Observa-se um bom quadro de profissionais em atendimento ao sus.

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5034594

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D794

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Garantia de acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde, Atenção Primária à Saúde e Atenção especializada.

OBJETIVO Nº 1.1 - Atender a todos os munícipes que procuram atendimentos básicos em saúde e também àqueles que necessitam de atenção especializada

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter em 100% a cobertura populacional atendida pela Equipe de Estratégia Saúde da Família.	Cobertura populacional atingida pelas Equipes de ESF.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Priorização da ESF como modelo de atenção à saúde, visando a qualificação das práticas e da gestão do cuidado.									
Ação Nº 2 - Manter equipe mínima para atendimento dos munícipes									
Ação Nº 3 - - Fortalecer o apoio institucional das equipes da unidade básica de saúde através de planejamento conjunto das ações da atenção básica;									
2. Realizar iniciativas voltadas a promoção da saúde para usuários e profissionais de saúde.	Números de iniciativas realizadas	Número			100	100	Número	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Elaboração e impressão e distribuição de materiais técnicos educativos e de orientações para profissionais e comunidade.									
Ação Nº 2 - - Promoção da Educação Permanente com vista a qualificação dos profissionais e das práticas em saúde.									
Ação Nº 3 - - Promoção de ações de educação em saúde para os usuários do SUS.									
3. Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal.	Proporção da cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Implementação das ações de Saúde bucal na atenção primária à saúde e na Promoção da Saúde.									
Ação Nº 2 - - Implementação de estratificação de risco em saúde bucal para os grupos prioritários e classificação de risco das urgências.									
Ação Nº 3 - - Promoção de atendimento a pessoa com deficiência de forma prioritária.									
Ação Nº 4 - - Promover integração e alinhamento da Saúde Bucal com os demais pontos da rede de atenção à saúde.									
Ação Nº 5 - Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúde na Escola.									
4. Estratificar as crianças de até 3 anos de idade em Saúde Bucal.	Proporção de crianças estratificadas com até 03 anos de idade	Percentual			100,00	50,00	Percentual	50,00	100,00
Ação Nº 1 - - Sensibilização dos profissionais quanto a realização daestratificação das crianças menores de 03 anos.									
Ação Nº 2 - - Capacitação dos profissionais para a realização da estratificaçãode risco.									
Ação Nº 3 - - Sensibilização dos usuários quanto a importância do atendimento de Saúde Bucal nos menores de 03anos.									
Ação Nº 4 - - Realização de agendamento para a população de menores de 03 anos.									
5. Manter o laboratório de próteses.	Manutenção do serviço	Número			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Fornecer Próteses Dentária para a população de Candiota									
6. Reduzir em até 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos restauradores	Percentual			10,00	5,00	Percentual	5,00	100,00
Ação Nº 1 - - Sensibilização dos profissionais da Atenção Primária de Saúde Bucal quanto a temática.									
7. Aumentar a cobertura da ação coletiva de escovação dental supervisionada	Cobertura de ações coletivas desenvolvidas de escovação dental supervisionada.	Percentual			80,00	50,00	Percentual	50,00	100,00
Ação Nº 1 - - Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúde na Escola									
Ação Nº 2 - - Realização de estratégias para desenvolvimento de ações coletivasde escovação dental supervisionada pelas equipes de Saúde Bucal.									
8. Aquisição de veículo para qualificação do transporte sanitário e equipe	Veículos adquiridos	Número			4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - - Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundo a fundo;									

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Ação Nº 2 - - Solicitar recurso financeiro para aquisição de veículos para transporte sanitário, através do programa.									
Ação Nº 3 - - Aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatórios									
9. Estruturar as unidades básicas de saúde	Unidades Básicas de Saúdes estruturadas	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Aquisição de mobiliário para UBS;									
Ação Nº 2 - - Aquisição de equipamentos médicos para asUBS;									
Ação Nº 3 - - Fortalecimento da rede digital, com aquisição de equipamentos de informática e investimento em qualidade de rede e internet									
Ação Nº 4 - - Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundoa fundo;									
Ação Nº 5 - - Solicitar recurso financeiro para aquisição de equipamentos, através do programa.									
Ação Nº 6 - - Aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatórios									
10. Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	Garantia de acesso	Percentual			100	100	Número	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Ampliar os atendimentos de atenção primária e especializada na zona rural;									
11. Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	Ampliar e qualificar o atendimento	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Ampliar as atividades do NAAB;									
Ação Nº 2 - - Implantação de oficinas terapêuticas;									
Ação Nº 3 - - Implantação de AMENT									
12. Ampliar o acesso da população as PICs	Atendimento nas UBS	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Estabelecer cronograma de capacitação de novos terapeutas									
Ação Nº 2 - - Proporcionar capacitações dos terapeutas de novas práticas terapêuticas,									
Ação Nº 3 - - Criar programa municipal de PICS, incluindo novas práticas e contratação de terapeutas .									
Ação Nº 4 - - Implantar a terapia REIKI em todas as UBS;									
13. Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	Atendimentos nas UBS	Número			4	4	Número	4,00	100,00
Ação Nº 1 - - Implantar Programa de atendimento em terceiro turno com equipe multidisciplinar;									
Ação Nº 2 - - Garantir acesso aos usuários que tem dificuldades de buscar atendimento em horário de rotina;									
Ação Nº 3 - Ampliar o cuidado com a saúde do trabalhador.									
14. Implantar o Programa de Atendimento Especializado	Ampliar o acesso a atendimentos especializados não disponíveis pelas referências	Número			1	100	Número	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Contratação de profissionais nas especialidades mais demandadas pela população: ginecologia, neurologia, fisioterapia, psicologia, urologia, traumatologia, cardiologia, psiquiatria, etc.									
Ação Nº 2 - - Implantar a regulação municipal									
Ação Nº 3 - - Implantar protocolos municipais de atendimento;									

DIRETRIZ Nº 2 - Promoção da atenção integral a saúde da mulher e da criança com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

OBJETIVO Nº 2.1 - Fortalecer, organizar e qualificar a atenção materno-infantil.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	0			0,63	0,30	Razão	0,30	100,00
Ação Nº 1 - - Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubro rosa.									

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Ação Nº 2 - - Monitoramento e intensificação da coleta de citopatológico decolo de útero na população feminina prioritariamente na faixa de 25 a 64 anos.									
Ação Nº 3 - - Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncer de colo do útero na APS.									
Ação Nº 4 - - Previsão dos materiais de insumos para a coleta dos exames de citopatológico									
Ação Nº 5 - - Realização de campanhas para a coleta de citopalógicos									
2. Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0			0,50	0,30	Razão	0,30	100,00
Ação Nº 1 - - Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubro rosa.									
Ação Nº 2 - - Efetivar as consultas de enfermagem para realização doexame clínico das mamas.									
Ação Nº 3 - - Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncer de mama na APS.									
Ação Nº 4 - - Realizar o acompanhamento das mulheres com mamografia alterada.									
Ação Nº 5 - - Garantir o transporte sanitário para a realização do exame em outro município.									
Ação Nº 6 - - Compra de exames de exames quando necessário									
3. Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	Gestantes atendidas nas UBS	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Agendar as consultas programadas as gestantes;									
Ação Nº 2 - - Instituir o acompanhamento da gestante pela equipe de ESF (médico e enfermeiro)									
Ação Nº 3 - - Disponibilizar acesso a realização de exames (sangue e ecografia)									
Ação Nº 4 - - Garantir que todas as gestantes realizem pré natal com 07 ou mais consultas;									
Ação Nº 5 - - Garantir a realização de testes rápidos a todas as gestantes, sífilies, HIV e hepatites;									
Ação Nº 6 - - Garantir a imunização de todas as gestantes durante o pré natal a todas as gestantes;									
Ação Nº 7 - - Realizar a estratificação de risco em cada consulta para todas as gestantes;									
Ação Nº 8 - - Criar protocolo com as informações que as gestantes devem receber durante a realização do pré-natal;									
Ação Nº 9 - - Aprimorar o preenchimento da carteira de gestante e do sistema SISPRENATAL.									
Ação Nº 10 - - Efetivar os encontros de gestantes para orientações de pré-natal, parto, puerpério e cuidados com o recém-nascido.									
Ação Nº 11 - - Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação derisco.									
Ação Nº 12 - - Garantir o transporte sanitário para deslocamento das gestantes aos hospitais de referencia.									
4. Ampliar o percentual de partos normais.	A razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0			0,50	0,35	Percentual	0,35	100,00
Ação Nº 1 - - Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação de risco.									
Ação Nº 2 - - Efetivas as consultas de enfermagem no pré-natal, com orientações ao parto normal.									
Ação Nº 3 - - Discussão nas CIB's Regionais e CRESEMS quanto aos Hospitais de Referências o percentil de partos normais.									
5. Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	Percentual atingido de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	0			80,00	60,00	Percentual	60,00	100,00
Ação Nº 1 - - Efetivas as consultas de enfermagem no pré-natal.									
Ação Nº 2 - - Implementar a realização da busca ativa das gestantes faltosas;									
Ação Nº 3 - - Implantar estratégias para captura precoce das gestantes com menos de 12 semanas.									
6. Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	Proporção de gestantes que realizaram teste rápido de sífilis e HIV.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Realizar capacitação dos profissionais de nível superior Enfermeiros, Farmacêuticos, nutricionistas, psicologos e assistentes sociais para a realização dos testes rápidos em parceria com a 7ª Regional de Saúde.									
Ação Nº 2 - - Disponibilizar aos profissionais insumos necessários para a realização dos testes rápidos.									
Ação Nº 3 - - Implementar a realização dos testes rápidos nas consultas de enfermagem, sendo 1 teste realizado por trimestre de gestação									
7. Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	Número de teste de sífilis realizado por gestante	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Ação Nº 1 - - Implementação da Educação Permanente com vista na qualificação dos profissionais e das práticas em saúde no atendimento as gestantes.									
Ação Nº 2 - - Efetivar a utilização do formulário de requisição de exames de rotina do pré-natal.									
Ação Nº 3 - - Garantir o acesso aos exames a todas as gestantes									
8. Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	Número absoluto de óbitos maternos	0			0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - - Efetivação da estratificação de risco das gestantes em cada consulta de pré-natal;									
Ação Nº 2 - - Acompanhamento compartilhado com os hospitais de referências das gestantes classificadas como de alto risco.									
Ação Nº 3 - - Atendimento qualificado e humanizado no pré-natal.									
9. Investigar 100% dos óbitos maternos.	Investigar 100% dos óbitos maternos.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Intensificar as ações desenvolvida pelo Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil.									
Ação Nº 2 - - Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos e infantil.									
Ação Nº 3 - - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.									
10. Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	Número de consulta de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS.	0			100,00	70,00	Percentual	70,00	100,00
Ação Nº 1 - - Implementar estratificação de risco para as crianças atendidas nas Unidade de Saúde, pelas equipes de ESF.									
Ação Nº 2 - - Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificação de risco.									
Ação Nº 3 - - Efetivar o atendimento das equipes de ESF (médico, enfermeiro e dentista) quanto a responsabilização do atendimento das crianças em seu primeiro ano devida.									
Ação Nº 4 - - Efetivar o acompanhamento dos ACS nas visitas domiciliares das crianças no primeiro ano devida.									
Ação Nº 5 - - Realização de agendamento das consultas da criança em seu primeiro ano de vida.									
11. Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	Número de crianças menores de 05 anos desnutridas	0			0,50	0,50	Percentual	0,50	100,00
Ação Nº 1 - - Aumentar o percentual de acompanhamento das crianças beneficiárias do Programa Auxílio Brasil									
Ação Nº 2 - - Implementação das consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, pelas equipes de ESF.									
12. Reduzir o número de óbitos de Mulher em Idade Fértil.	Número de óbitos de Mulheres em Idade Fértil	0			0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - - Fortalecer e ampliar atividades preventivas a população femininade risco em idade fértil (Reunião HA, DIA, gestantes, ações de educação em saúde, intensificações coleta citopatológico, realização de exame clínico das mamas).									
13. Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos e infantil.									
Ação Nº 2 - - Integração da equipe ESF e Vigilância para o fortalecimento da investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil.									
14. Reduzir os óbitos infantil e fetal.	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	0			0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - - Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificação de risco das gestantes.									
Ação Nº 2 - - Sistematizar ações de acompanhamento ao pré natal,									
Ação Nº 3 - - Sistematizar o acompanhamento de puerpério e no primeiro ano de vida;									
15. Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais;									
Ação Nº 2 - - Capacitar ESF e Vigilância para a realização da investigação dos óbitos;									
Ação Nº 3 - - Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.									
Ação Nº 4 - - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.									
16. Diminuir índice de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	Proporção de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	0			10,00	14,00	Proporção	14,00	100,00
Ação Nº 1 - - Programar ações comunitárias voltadas para as adolescentes com foco na gravidez precoce.									

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Página 495
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 16
Peça 5034594
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D794

Ação Nº 2 - - Intensificar ações voltadas a sexualidade e gravidez na adolescência na Programa Saúde na Escola.
Ação Nº 3 - - Efetivar o desenvolvimento de atividades voltadas ao Planejamento Familiar.

DIRETRIZ Nº 3 - Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde e a integração da equipe de vigilância com as equipes saúde da família na atenção a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis, imunopreviníveis e emergenciais, e que juntas fortaleçam a promoção de saúde, a vigilância em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador.

OBJETIVO Nº 3.1 - Realizar a prevenção de doenças através de ações integradas com a equipe de vigilância em saúde, procurando atingir 100% da população.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	Proporção alcançada das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	0			95,00	95,00	Percentual	95,00	100,00
Ação Nº 1 - - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais da ESF e Vigilância.									
Ação Nº 2 - - Implantação do SIPNI-online nas salas de vacinação.									
Ação Nº 3 - - Intensificar a busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno.									
Ação Nº 4 - - Gerenciar/notificar os Eventos AdversosPós-Vacinação									
Ação Nº 5 - - Intensificar a orientações a população com relação a sua responsabilidade ao esquema vacinal completo.									
2. Alcançar a cura de 80% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	0			80,00	80,00	Percentual	80,00	100,00
Ação Nº 1 - - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais sobre o manejo clínico da TB;									
Ação Nº 2 - - Desenvolvimento de ações integradas como Tratamento Diretamente Observado (TDO);									
Ação Nº 3 - - Promoção de ações de educação em saúde com a temática TB.									
3. Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	Proporção alcançada de exames anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	0			90,00	90,00	Percentual	90,00	100,00
Ação Nº 1 - - Fornecimento do teste anti-HIV (sorologia ou teste rápido)a todos os casos novos de tuberculose diagnosticados									
Ação Nº 2 - - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais sobre o manejo clínico da TB.									
4. Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	Proporção alcançada de registro de óbitos com causa básica definida	0			96,00	96,00	Percentual	96,00	100,00
Ação Nº 1 - - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais médicos e enfermeiros com relação a importância da investigação de óbito de causa básica mal definida.									
Ação Nº 2 - - Realizar investigação de 100% dos óbitos com causa básica mal definida.									
5. Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	Proporção alcançada de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a notificação.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Investigar os casos de doenças de notificação compulsória imediata em até 60dias;									
Ação Nº 2 - - Alimentação dos dados da investigação no SINAN para encerramento em tempo oportuno.									
6. Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	0			95,00	95,00	Percentual	95,00	100,00
Ação Nº 1 - - Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais;									
Ação Nº 2 - - Capacitar ESF e Vigilância para a realização da investigação dos óbitos;									
Ação Nº 3 - - Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.									
Ação Nº 4 - - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.									
7. Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	Coeficiente de óbito materno.	0			0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - - Acompanhamento humanizado pela Atenção Básica das gestantes no pré-natal e puepério.									
Ação Nº 2 - - Estratificação de risco da gestante em cada consulta;									
Ação Nº 3 - - Acompanhamento das gestantes que apresentam risco.									

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

8. Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Investigar 100 % dos óbitos de mulheres em idade fértil(MIF).									
Ação Nº 2 - - Fortalecer o processo de investigação da atenção primária e vigilância, cumprindo em tempo oportuno.									
9. Manter a redução de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	AIDS em menores de 05 anos de idade.	0			0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - - Capacitar os profissionais Enfermeiros e Farmacêuticos para a realização de teste rápido;									
Ação Nº 2 - - Sensibilização dos profissionais para ampliar a testagem para o HIV e AIDS e o diagnóstico precoce.									
10. Aumentar o número de Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	Número de unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	0			100	50	Número	50,00	100,00
Ação Nº 1 - - Sensibilizar os profissionais quanto a importância da notificação de violência interpessoal e autoprovocada.									
Ação Nº 2 - - Capacitar os profissionais da ESF para a notificação de violência interpessoal e autoprovocada.									
11. Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	Proporção alcançada das ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias ao município.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Garantir equipe mínima para o desenvolver das atividades.									
Ação Nº 2 - - Realização e monitoramento dos cadastros de estabelecimentos sujeitos a VISA;									
Ação Nº 3 - - Inspeção em estabelecimentos sujeitos a VISA;									
Ação Nº 4 - - Realizar atividades educativas para a população e para o setor regulador.									
Ação Nº 5 - - Emissão de licença sanitária, de acordo com Código Sanitário Estadual.									
Ação Nº 6 - - Recebimento e verificação de denúncias.									
12. Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências em saúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	Plano de contingências para agravos inusitados elaborados, atualizados e divulgados.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Divulgação dos planos de contingências e protocolos elaborados.									
Ação Nº 2 - - Articulação das áreas técnicas para a elaboração/atualização dos planos de contingências e protocolos de atuação em surtos, epidemias de agravos;									
13. Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	Percentual atingido de visitas domiciliares nos 04 ciclos de domicílios por ciclo.	0			80,00	80,00	Percentual	80,00	100,00
Ação Nº 1 - - Monitoramento das ações por levantamento de índicede infestação por Aedesaegypti.									
Ação Nº 2 - - Intensificação das integrações dos agentes comunitários de endemias com os agentes comunitários de saúde;									
Ação Nº 3 - - Capacitação da equipe para controle vetorial.									
Ação Nº 4 - - Ampliar as ações de mobilização social no combate ao mosquito									
Ação Nº 5 - - Garantir a equipe de Agentes Comunitários de Endemias para a realização das visitas									
14. Aumentar o número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	Número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	0			50,00	46,00	Taxa	46,00	100,00
Ação Nº 1 - - Sensibilização dos profissionais das unidades notificadoras (UBS, Hospital Municipal e Clínicas Particulares) quando a importância da notificação									
15. Atingir no mínimo 80% das ações pactuadas no Programa VIGIASUS	Proporção de ações realizadas pelo município pactuadas no Programa VIGIASUS – Elenco I.	0			80,00	80,00	Percentual	80,00	100,00
Ação Nº 1 - - Desenvolver as ações pactuadas, pelo Programa VIGIASUS– ElencoI.									
Ação Nº 2 - - Capacitar a equipe quanto as ações pactuadas.									
Ação Nº 3 - - Monitorar semestralmente as ações pactuadas no programa em conjunto com o Estado.									
16. Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	Equipe mínima instituída	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Ação Nº 1 - - Equipe composta por 01 profissional com nível superior e especialista em vigilância em saúde;									
Ação Nº 2 - - Equipe de vigilância sanitária composta por no mínimo autoridades sanitária (nível médio ou superior);									
Ação Nº 3 - - Equipe de vigilância epidemiológica com por no mínimo um profissional de nível médio ou superior.									
Ação Nº 4 - - Equipe de combate as endemias (ACE) com quadro mínimo para atingir as áreas de maior vulnerabilidade.									
17. Realizar ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Trabalhador.	Proporções de ações realizadas à Vigilância em Saúde do Trabalhador	0			10	5	Número	5,00	100,00
Ação Nº 1 - - Acompanhar o diagnóstico da situação da saúde do trabalhador.									
Ação Nº 2 - - Notificar os 11 agravos relacionados a saúde do trabalhador no SINAN e preencher o campo ocupação.									
Ação Nº 3 - - Investigar todas as ocorrências de acidentes de trabalho graves e fatais;									
Ação Nº 4 - - Acionar a rede de combate e erradicação do trabalho infantil e de proteção do trabalhador adolescentes para garantir o afastamento de toda criança menor de quatorze anos da situação de trabalho (ilegal) e de todo adolescente que trabalhe em situação de trabalho infantil perigoso.									
Ação Nº 5 - - Propiciar ações necessárias para a capacitação da equipe em saúde do trabalhador.									
Ação Nº 6 - - Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalho em estabelecimentos assumidos pela vigilância sanitária municipal.									
Ação Nº 7 - - Desenvolver ações de saúde do trabalhador em atividades estratégias: da construção civil e atividades rurais.									
Ação Nº 8 - - Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalho nos diferentes setores dos serviços públicos municipal.									

DIRETRIZ Nº 4 - Garantia da atenção à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

OBJETIVO Nº 4.1 - Estruturar a atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa, com melhoria das condições de saúde, mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Número de óbitos prematuros em pessoas de 30 a 69 anos.	0			15,00	17,00	Taxa	17,00	100,00
Ação Nº 1 - - Capacitar profissionais de saúde para desenvolvimento do processo de qualificação da gestão e das redes de atenção integral à saúde do idoso.									
Ação Nº 2 - - Promover a qualificação dos vários pontos de atenção como foco no modelo de cuidado às doenças crônicas.									
Ação Nº 3 - - Manter atividades educativas e recreativas em datas comemorativas direcionadas à saúde do idoso e portadores de doenças crônicas.									
2. Reduzir as internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	Proporção de internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	0			30,00	30,00	Taxa	30,00	100,00
Ação Nº 1 - - Garantir acesso as medicações para tratamento crônicas conforme proposto na REMUME.									
Ação Nº 2 - - Desenvolvimento de estratégias para prevenção das doenças e condições prevalentes na população idosa.									
Ação Nº 3 - - Estímulo a implantação da atenção domiciliar para atendimento da população idosa.									
Ação Nº 4 - - Desenvolvimento de estratégias de educação em saúde dirigidas à comunidade.									
Ação Nº 5 - - Estímulo à vacinação de idosos conforme recomendações específicas para a faixa etária.									
Ação Nº 6 - - Promoção da articulação intersetorial, visando oferecer segurança à população idosa e oportunidade de participação social.									
3. Ampliar a implantação e implementação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	Proporção da implantação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	0			100,00	70,00	Percentual	70,00	100,00
Ação Nº 1 - - Sensibilização das equipes de ESF quanto a adesão à estratégia de estratificação de risco para a fragilidade do idoso.									
Ação Nº 2 - - Monitorar o processo de estratificação no município.									

DIRETRIZ Nº 5 - Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e fortalecer a assistência farmacêutica municipal.

OBJETIVO Nº 5.1 - - Adequar da seleção de medicamentos, com a implementação da REMUME–Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, ajustando-a às necessidades locais a um custoracional;

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 19

Peça 5034594

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D794

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Revisão bianual da REMUME	Assistência Farmacêutica	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Implantar Comissão de Farmácia e Terapêutica;									
Ação Nº 2 - - Adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, estabelecida através de revisão contínua da Comissão Farmácia e Terapêutica, com revisão bianual.									
Ação Nº 3 - - Nomear Comissão de Farmácia e Terapêutica;									
2. Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica	Assistência Farmacêutica	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Nomeação de grupo estudos para estabelecimento de normas;									
Ação Nº 2 - - Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica e definir prazo de entrega do trabalho.									
3. Estabelecer uma campanha de massa ao ano sobre URM	Atividade educativa programada para o período em atividade na rede 100%	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Organização e execução de ações de orientação individual e por grupos de risco como idosos, mulheres grávidas, mulheres no climatério, crianças na dispensação;									
Ação Nº 2 - - Planejamento e realização de campanha de massa sobre ouso racional de medicamentos;									
4. Aumentar o atendimento da demandados medicamentos padronizados pela – REMUME	Proporção de atendimento da demandados medicamentos padronizados pela - REMUME	0			100,00	70,00	Percentual	70,00	100,00
Ação Nº 1 - - Capacitação de pessoal mediante Normas de Boas Práticas de Armazenagem e de transporte demmedicamentos;									
Ação Nº 2 - - Quanto à distribuição, garantir a disponibilidade de veículo de suporte, mais ágil para suprir necessidades emergenciais;									
Ação Nº 3 - - Justificar ao cidadão quanto à ausência de medicamentos da REMUME na rede, informando sobre data da reposição.									
5. Reduzir o fornecimento de medicamentos que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	Assistência Farmacêitica	0			15,00	15,00	Percentual	15,00	100,00
Ação Nº 1 - - Reduzir o fornecimento de medicamentos para terceiros sem ordem judicial;									
Ação Nº 2 - - Estabelecer protocolo de atendimentos as solicitações de medicações que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCD estabelecidos.									
6. Estruturar a farmácia central	Farmácia Central estruturada.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Aquisição de mobiliário para farmácia e almoxarifado;									
Ação Nº 2 - - Aquisição de equipamentos para adequação da rede de frio da AF municipal;									
Ação Nº 3 - Aquisição de equipamentos para garantia da qualidade no armazenamento de medicamentos;									
7. Capacitar os profissionais envolvidos na Assistência Farmacêutica Municipal	Assistência Farmacêutica	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Realizar capacitação de técnicos e auxiliares que dispensação medicamentos;									
Ação Nº 2 - - Propiciar a participação dos farmacêuticos em capacitações, eventos e reuniões técnicas;									
8. Incluir fitoterápicos na Remune	Assistência Farmacêutica	0			10	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - -Realizar atividades de sensibilização dos profissionais médicos sobre o uso de fitoterápicos;									
Ação Nº 2 - - Realizar capacitação de técnicos e auxiliares sobre a utilização dos fitoterápicos;									
Ação Nº 3 - Realizar ações de educação em saúde para a população incentivando o uso de fitoterápicos;									

DIRETRIZ Nº 6 - Fortalecer a Gestão do Trabalho e da Educação Permanente dos profissionais de saúde, para contribuição da adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das ações desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

OBJETIVO Nº 6.1 - Desenvolver e coordenar a política de educação permanente no município, aos profissionais de saúde.

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	Proporção de ações de educação em realizadas aos profissionais de saúde.	0			20	10	Número	10,00	100,00
Ação Nº 1 - - Desenvolver Projeto de Educação Permanente, aperfeiçoamento e formação aos profissionais de saúde.									
Ação Nº 2 - - Implantação de estratégias para a realização de Educação Permanente entre os profissionais de saúde.									
Ação Nº 3 - - Propiciar condições para o desenvolvimento das Educações Permanentes.									
2. Aumentar o número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/oficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	Número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/oficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	0			100	70	Número	70,00	100,00
Ação Nº 1 - - Propiciar condições para a participação dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/oficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.									
Ação Nº 2 - - Garantia de transporte para deslocamento do profissional.									

DIRETRIZ Nº 7 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumento de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

OBJETIVO Nº 7.1 - Fortalecer o vínculo da sociedade civil, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais e educadores populares com o SUS.

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Implementar ações desenvolvidas pela ouvidoria	Número de ações desenvolvidas pela ouvidoria.	0			100,00	70,00	Percentual	70,00	100,00
Ação Nº 1 - - Realizar divulgação da Ouvidoria, em pontos estratégicos, aos usuários do SUS.									
Ação Nº 2 - - Monitoramento e avaliação das atividades da ouvidoria									
Ação Nº 3 - - Apreciação do Relatório Gerencial da Ouvidoria, quadrimestralmente, apontando questões relevantes.									
Ação Nº 4 - - Implantação de uma cultura voltada para a Ouvidoria como instrumento de gestão, articulação às instâncias de controle social e adequação dos sistemas de informações.									
Ação Nº 5 - - Monitorar as demandas recebidas pelo sistema de ouvidoria, de modo a consolidá-las e transformá-la em indicadores quantitativos aplicados à discussão da gestão dos pontos de atenção à saúde e disponíveis ao público em geral.									
2. Propiciar a participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde	Participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Propiciar condições para o ouvidor participar das capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.									
3. Realizar Conferência Municipal de Saúde	Realização da Conferência Municipal de Saúde.	0			2	0	Número	2,00	0
Ação Nº 1 - - Desenvolver plano de ação para realizar a Conferência Municipal de Saúde.									
4. Realizar, fiscalizar e avaliar o PPA, LDO, LAO, PAS, Relatório quadrimestral de Gestão, RAG	cumprimento de cada instrumento de gestão	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Análise de discussões dos instrumentos de gestão, orçamentária									
5. Realizar as Audiências Públicas a cada quadrimestre	Número de audiências públicas realizada em cada quadrimestre	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Desenvolver plano de ações para realizar as Audiências Públicas à cada quadrimestre.									
6. Elaboração do Plano Municipal de Saúde	Realização do Plano Municipal de Saúde.	0			1	0	Número	1,00	0
Ação Nº 1 - - Formar equipe técnica para elaboração do PMS;									
Ação Nº 2 - - Realizar oficinas com os profissionais e a comunidade civil para identificação do diagnóstico de saúde.									
Ação Nº 3 - - Elaborar Plano Municipal de Saúde e enviar ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação.									
7. Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde ativo.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde.									
Ação Nº 2 - - Atualizar a legislação do Conselho Municipal de Saúde.									
Ação Nº 3 - - Manter o Conselho Municipal de Saúde qualificado, através da ampliação da participação da sociedade civi lorganizada.									
Ação Nº 4 - - Promover melhorias de equipamentos do Conselho Municipal de Saúde.									
Ação Nº 5 - - Realizar parcerias com o Conselho Municipal de Saúde eoutras entidades organizadas da sociedade civil fóruns sobre o papel do controle da social na saúde.									
8. Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS)	Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
0 - Informações Complementares	1	70,00	70,00
	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0,30	0,30

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

	Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	100,00	100,00
122 - Administração Geral	1	100,00	100,00
	Implementar ações desenvolvidas pela ouvidoria	70,00	70,00
	Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	10	10
	Revisão bianual da REMUME	100,00	100,00
	Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	17,00	17,00
	Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	95,00	95,00
	Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	0,30	0,30
	Realizar iniciativas voltadas a promoção da saúde para usuários e profissionais de saúde.	100	100
	Propiciar a participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde	100,00	100,00
	Aumentar o número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	70	70
	Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica	100,00	100,00
	Alcançar a cura de 80% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	80,00	80,00
	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0,30	0,30
	Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal.	100,00	100,00
	Realizar Conferência Municipal de Saúde	0	2
	Estabelecer uma campanha de massa ao ano sobre URM	100,00	100,00
	Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	90,00	90,00
	Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	100,00	100,00
	Estratificar as crianças de até 3 anos de idade em Saúde Bucal.	50,00	50,00
	Realizar, fiscalizar e avaliar o PPA, LDO, LAO, PAS, Relatório quadrimestral de Gestão, RAG	100,00	100,00
	Aumentar o atendimento da demandados medicamentos padronizados pela – REMUME	70,00	70,00
	Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	96,00	96,00
	Ampliar o percentual de partos normais.	0,35	0,35
	Manter o laboratório de próteses.	1	1
	Realizar as Audiências Públicas a cada quadrimestre	100,00	100,00
	Reduzir o fornecimento de medicamentos que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	15,00	15,00
	Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	100,00	100,00
	Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	60,00	60,00
	Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	100,00	100,00
	Elaboração do Plano Municipal de Saúde	0	1
	Estruturar a farmácia central	100,00	100,00
	Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	95,00	95,00
	Aumentar a cobertura da ação coletiva de escovação dental supervisionada	50,00	50,00
	Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde	100,00	100,00
	Capacitar os profissionais envolvidos na Assistência Farmacêutica Municipal	100,00	100,00
	Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	0	0
	Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	100,00	100,00
	Aquisição de veículo para qualificação do transporte sanitário e equipe	1	1
	Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS)	100,00	100,00
	Incluir fitoterápicos na Remune	1	1
	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	100,00	100,00
	Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	0	0
	Estruturar as unidades básicas de saúde	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Página
502
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
23
Peça
5034594
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032D794

	Manter a redução de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	0	0
	Investigar 100% dos óbitos maternos.	100,00	100,00
	Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	100	100
	Aumentar o número de Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	50	50
	Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	70,00	70,00
	Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	100,00	100,00
	Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	100,00	100,00
	Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	0,50	0,50
	Ampliar o acesso da população as PICs	100,00	100,00
	Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências em saúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	100,00	100,00
	Reduzir o número de óbitos de Mulher em Idade Fértil.	0	0
	Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	4	4
	Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	80,00	80,00
	Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	100,00	100,00
	Implantar o Programa de Atendimento Especializado	100	100
	Aumentar o número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	46,00	46,00
	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	0	0
	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	100,00	100,00
	Diminuir índice de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	14,00	14,00
	Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	100,00	100,00
	Realizar ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Trabalhador.	5	5
301 - Atenção Básica	1	100,00	100,00
	Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	10	10
	Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	17,00	17,00
	Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	95,00	95,00
	Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	0,30	0,30
	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0,30	0,30
	Reduzir as internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	30,00	30,00
	Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal.	100,00	100,00
	Ampliar a implantação e implementação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	70,00	70,00
	Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	100,00	100,00
	Estratificar as crianças de até 3 anos de idade em Saúde Bucal.	50,00	50,00
	Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	96,00	96,00
	Ampliar o percentual de partos normais.	0,35	0,35
	Manter o laboratório de próteses.	1	1
	Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	60,00	60,00
	Reduzir em até 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.	5,00	5,00
	Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	95,00	95,00
	Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	100,00	100,00
	Aumentar a cobertura da ação coletiva de escovação dental supervisionada	50,00	50,00
	Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	0	0
	Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	100,00	100,00
	Aquisição de veículo para qualificação do transporte sanitário e equipe	1	1
	Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	0	0

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

	Investigar 100% dos óbitos maternos.	100,00	100,00
	Manter a redução de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	0	0
	Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	100	100
	Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	70,00	70,00
	Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	100,00	100,00
	Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	0,50	0,50
	Ampliar o acesso da população as PICs	100,00	100,00
	Reduzir o número de óbitos de Mulher em Idade Fértil.	0	0
	Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	4	4
	Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	100,00	100,00
	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	0	0
	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	100,00	100,00
	Diminuir índice de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	14,00	14,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	100,00	100,00
	Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	100	100
	Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	100,00	100,00
	Implantar o Programa de Atendimento Especializado	100	100
	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	100,00	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1	100,00	100,00
	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0,30	0,30
	Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica	100,00	100,00
	Incluir fitoterápicos na Remune	1	1
	Ampliar o acesso da população as PICs	100,00	100,00
	Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	4	4
	Implantar o Programa de Atendimento Especializado	100	100
304 - Vigilância Sanitária	1	100,00	100,00
	Aumentar o número de Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	50	50
	Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	100,00	100,00
	Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências em saúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	100,00	100,00
	Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	80,00	80,00
	Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	100,00	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	1	95,00	95,00
	Realizar iniciativas voltadas a promoção da saúde para usuários e profissionais de saúde.	100	100
	Aumentar o número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	70	70
	Alcançar a cura de 80% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	80,00	80,00
	Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	90,00	90,00
	Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	96,00	96,00
	Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	100,00	100,00
	Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	95,00	95,00
	Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	0	0
	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	100,00	100,00
	Manter a redução de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	0	0
	Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	70,00	70,00

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

	Aumentar o número de Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	50	50
	Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências em saúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	100,00	100,00
	Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	4	4
	Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	80,00	80,00
	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	0	0
	Aumentar o número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	46,00	46,00
	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	100,00	100,00
	Atingir no mínimo 80% das ações pactuadas no Programa VIGIASUS	80,00	80,00
	Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	100,00	100,00
	Realizar ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Trabalhador.	5	5
306 - Alimentação e Nutrição	1	0,50	0,50

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	8.519.411,00	N/A	N/A	645.000,00	N/A	N/A	N/A	9.164.411,00
	Capital	N/A	162.372,00	N/A	N/A	882.798,00	N/A	N/A	N/A	1.045.170,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	N/A	2.049.503,99	1.245.083,00	N/A	N/A	N/A	N/A	3.294.586,99
	Capital	N/A	N/A	46.501,01	27.586,00	N/A	N/A	N/A	N/A	74.087,01
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	2.269.800,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.269.800,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 30/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

Observa-se o cumprimento da PAS

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 27

Peça 5034594

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032D794

9. Execução Orçamentária e Financeira

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção

Subfunções		Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	3.715.319,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715.319,03
	Capital	0,00	101.452,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.452,66
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	2.698.761,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.698.761,94
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	Corrente	0,00	10.960.686,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960.686,49
	Capital	0,00	37.540,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.540,21
TOTAL		0,00	17.513.760,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.513.760,33

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 09/03/2023.

9.2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão
		Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	19,53 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	49,49 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	6,43 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	71,57 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	11,61 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	54,93 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 1.804,24
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	53,81 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	0,00 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	22,04 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	0,79 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	12,96 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	22,83 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	24,89 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 09/03/2023.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.649.989,00	21.649.989,00	24.551.510,57	113,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.375.261,00	2.375.261,00	3.453.064,22	145,38
IPTU	2.122.000,00	2.122.000,00	2.372.016,92	111,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	253.261,00	253.261,00	1.081.047,30	426,85

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	598.612,00	598.612,00	740.396,27	123,69
ITBI	595.085,00	595.085,00	739.410,00	124,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.527,00	3.527,00	986,27	27,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.950.671,00	16.950.671,00	16.223.248,01	95,71
ISS	16.710.750,00	16.710.750,00	15.309.612,43	91,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	239.921,00	239.921,00	913.635,58	380,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.725.445,00	1.725.445,00	4.134.802,07	239,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.670.110,00	33.670.110,00	44.510.701,14	132,20
Cota-Parte FPM	8.872.262,00	8.872.262,00	14.036.392,92	158,21
Cota-Parte ITR	55.526,00	55.526,00	1.101.597,80	1.983,93
Cota-Parte do IPVA	1.433.240,00	1.433.240,00	1.207.452,73	84,25
Cota-Parte do ICMS	22.811.500,00	22.811.500,00	27.764.289,46	121,71
Cota-Parte do IPI - Exportação	358.847,00	358.847,00	211.504,55	58,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	138.735,00	138.735,00	189.463,68	136,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	138.735,00	138.735,00	189.463,68	136,57
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.320.099,00	55.320.099,00	69.062.211,71	124,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.368.674,00	4.380.674,00	3.816.771,69	87,13	3.786.810,05	86,44	3.785.414,05	86,41	29.961,64
Despesas Correntes	3.294.586,99	4.236.586,99	3.715.319,03	87,70	3.685.956,39	87,00	3.684.560,39	86,97	29.362,64
Despesas de Capital	74.087,01	144.087,01	101.452,66	70,41	100.853,66	69,99	100.853,66	69,99	599,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.312.240,00	2.760.679,00	2.698.761,94	97,76	2.698.419,76	97,74	2.698.419,76	97,74	342,18
Despesas Correntes	2.312.240,00	2.760.679,00	2.698.761,94	97,76	2.698.419,76	97,74	2.698.419,76	97,74	342,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.714.839,32	11.352.716,76	10.998.226,70	96,88	10.706.099,62	94,30	10.701.772,24	94,27	292.127,08
Despesas Correntes	8.552.107,32	11.314.884,76	10.960.686,49	96,87	10.669.294,41	94,29	10.664.967,03	94,26	291.392,08
Despesas de Capital	162.732,00	37.832,00	37.540,21	99,23	36.805,21	97,29	36.805,21	97,29	735,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.395.753,32	18.494.069,76	17.513.760,33	94,70	17.191.329,43	92,96	17.185.606,05	92,92	322.430,90

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.513.760,33	17.191.329,43	17.185.606,05
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	322.430,90	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.191.329,43	17.191.329,43	17.185.606,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.359.331,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.831.997,68	6.831.997,68	6.826.274,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,89	24,89	24,88

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferen entre valor aplicad além d limite e total de cancela (v) = (((q) - u)
Empenhos de 2022	10.359.331,75	17.191.329,43	6.831.997,68	328.154,28	322.430,90	0,00	0,00	328.154,28	0,00	7.154.428
Empenhos de 2021	9.017.277,09	13.337.559,89	4.320.282,80	0,00	124.571,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.444.854
Empenhos de 2020	8.063.255,23	11.170.694,60	3.107.439,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.107.439
Empenhos de 2019	8.072.730,73	13.075.722,88	5.002.992,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.002.992
Empenhos de 2018	7.769.254,25	11.917.305,98	4.148.051,73	0,00	307.818,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4.455.870
Empenhos de 2017	6.117.017,49	7.111.746,11	994.728,62	0,00	86.660,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081.389
Empenhos de 2016	5.701.514,64	6.743.191,88	1.041.677,24	0,00	182.433,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224.110
Empenhos de 2015	4.114.818,30	5.121.280,00	1.006.461,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006.461
Empenhos de 2014	4.588.221,22	4.779.095,00	190.873,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.873
Empenhos de 2013	5.163.342,59	5.709.661,09	546.318,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.318

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.285.363,00	2.285.363,00	3.999.068,05	174,99
Provenientes da União	1.725.909,00	1.725.909,00	2.862.017,89	165,83
Provenientes dos Estados	559.454,00	559.454,00	1.137.050,16	203,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.285.363,00	2.285.363,00	3.999.068,05	174,99

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	2.093,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.093,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	2.093,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	3.368.674,00	4.380.674,00	3.816.771,69	87,13	3.786.810,05	86,44	3.785.414,05	86,41	29.961,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	2.312.240,00	2.760.679,00	2.698.761,94	97,76	2.698.419,76	97,74	2.698.419,76	97,74	342,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	8.716.933,00	11.352.716,76	10.998.226,70	96,88	10.706.099,62	94,30	10.701.772,24	94,27	292.127,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	14.397.847,00	18.494.069,76	17.513.760,33	94,70	17.191.329,43	92,96	17.185.606,05	92,92	322.430,90
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	14.397.847,00	18.494.069,76	17.513.760,33	94,70	17.191.329,43	92,96	17.185.606,05	92,92	322.430,90

FONTE: SIOPS, Rio Grande do Sul01/03/23 13:45:54
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2022 (Fonte: FNS)	Valor Executado
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	1030250188535 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	R$ 99.843,00	93865,95
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	10128502120YD - EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	R$ 1.164,10	1164,10
	103015019219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 1.582.839,60	1582839,60
	10301501921CE - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	R$ 5.649,86	5649,86
	1030150192E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R$ 700.050,00	642611,67
	1030250188585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R$ 263.028,00	263028,00
	10303501720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 66.137,04	66137,04
	10304502320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 12.000,00	12000,00

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

	10305502320AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 39.761,88	39761,88

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

1 – Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.
2 – Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal.

9.5. Covid-19 Repasse União

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos da união para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)			
Descrição do recurso	**SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2021)**	**RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO TOTAL**
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS conf. Portarias específicas nos blocos de manutenção e estruturação para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	2.653.867,14	0,00	2.653.867,14
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS nos blocos de manutenção e estruturação não específicas para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	153.527,75	153.527,75
Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses federais do FNS aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conf. LC 172/2020.	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Conforme LC 173/2020	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). MP 938/2020	0,00	0,00	0,00
Outros recursos advindos de transferências da União	0,00	0,00	0,00
Total de recursos advindos de transferência da união para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - CORONAVIRUS (COVID-19)	**2.653.867,14**	**153.527,75**	**2.807.394,89**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)			
Descrição das Subfunções/Despesas	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Descrição das Subfunções/Despesas	**Inscrição em 2022 - RPs processados (a)**	**Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)**	**Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b**	**Inscrição em 2021 - RPs processados (a)**	**Inscrição em 2021 - RPs não processados (b)**	**Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b**	**Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Pago (d)**	**Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Cancelado (e)**	**Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Liquidado* (f)**	**Exec**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Gerado em 09/03/2023
20:23:59
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.6. Covid-19 Recursos Próprios

Quadro demonstrativo da aplicação de recursos próprios no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)

Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2021)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos próprios a serem aplicados no enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)

Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2021 - RPs processados (a)	Inscrição em 2021 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Exec insc 202 proc - P
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Gerado em 09/03/2023
20:23:58
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.7. Covid-19 Repasse Estadual

Não há informações cadastradas para o período da Covid-19 Repasse Estadual.

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Observa-se boa utilização dos recursos disponiveis.

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Processo
00165-0200/22-3

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.
Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)
Data da consulta: 30/03/2023.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 30/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não houveram auditorias.

Peça
5034594

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D794

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5034594

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032D794

11. Análises e Considerações Gerais

É extremamente importante a profissionalização da gestão da saúde e a utilização de ferramentas de aferimento de desempenho das ações sob a óptica da continuidade, que inclui delinear políticas de Estado e não de governo. Os avanços e conquistas em relação aos instrumentos de planejamento são evidentes,entretanto, é momento de consolidar esses mecanismos e integrá-los para o melhor desenvolvimento e controle das ações de saúde pública. Esta Secretaria juntamente com a sua equipe, não mediu esforços em suas funções para ofertar a população ações de Saúde de qualidade sempre respaldada pela Gestão Municipal, assumindo o compromisso de realizar ações voltadas para a redução das desigualdades em Saúde, assim possibilitando a melhoria das condições da Saúde da população e da resolutividade do serviço.

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Não há recomendações.

FABRICIO DOMINGUES MORAES
Secretário(a) de Saúde
CANDIOTA/RS, 2022

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

Página 517
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 38
Peça 5034594
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D794

Parecer do Conselho de Saúde

Identificação
- Considerações:

APROVADO

Introdução
- Considerações:

APROVADO

Dados Demográficos e de Morbimortalidade
- Considerações:

APROVADO

Dados da Produção de Serviços no SUS
- Considerações:

APROVADO

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
- Considerações:

APROVADO

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
- Considerações:

APROVADO

Programação Anual de Saúde - PAS
- Considerações:

APROVADO

Execução Orçamentária e Financeira
- Considerações:

APROVADO

Auditorias
- Considerações:

APROVADO

Análises e Considerações Gerais
- Parecer do Conselho de Saúde:

APROVADO

Recomendações para o Próximo Exercício
- Considerações:

Sem recomendações.

Status do Parecer: Aprovado

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

CANDIOTA/RS, 30 de Março de 2023

Conselho Municipal de Saúde de Candiota

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E4D.0C1D.9C5E.49F0.833F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 1763, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA E SEUS INSTRUMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar à proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município de Candiota.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - Salubridade Ambiental, como o estado de qualidade básico capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população urbana e rural;
II - Saneamento Básico, como o conjunto de ações técnicas e socioeconômicas, entendidas, fundamentalmente, como de saúde pública, tendo por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade básica, compreendendo o abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a higiene adequada e o conforto com qualidade compatível com os padrões de potabilidade vigentes, o manejo sustentável de esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos, tendo como finalidade promover e melhorar as condições de vida da população urbana e rural.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B797.E0B4.6449.14BA.920D.

Art. 3º A salubridade ambiental, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, é direito e dever de todos e obrigação do Estado, assegurada por políticas públicas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento básico.

Art. 4º Compete ao Município organizar e prestar diretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.
Parágrafo único. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar básico de seus habitantes.

Art. 5º O Município poderá realizar estudos especializados e o monitoramento da qualidade ambiental dos recursos hídricos, mediante convênios com empresas e universidades públicas ou contratação de serviços especializados, sempre nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à confirmação da qualidade dos serviços de saneamento prestados.

SEÇÃO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - a prevalência do interesse público;
II - o ambiente salubre, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, é direito de todos, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de assegurá-lo;
III - o combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade ambiental dos assentamentos humanos e dos recursos naturais;
IV - a participação social nos processos de formulação das políticas, definição das estratégias, planejamento e controle de serviços e obras de saneamento, de decisão e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos e na defesa da salubridade básico;
V - a universalização, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento básico;
VI - o respeito à capacidade de pagamento dos usuários na remuneração dos investimentos e dos custos de operação e manutenção dos serviços de saneamento básico.

SEÇÃO III - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B797.E0B4.6449.14BA.920D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

I - a destinação de recursos financeiros administrados pelo Município far-se-á segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e da potencialização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas;

II - deverá ser valorizado o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamento de rios, invasões e outras consequências;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - deverão ser consideradas as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população;

VI - a prestação dos serviços públicos de saneamento básico será orientada pela busca permanente da máxima produtividade e melhoria da qualidade;

VII - as ações, obras e serviços de saneamento básico serão planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, fiscalização e controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano de Saneamento Básico para o Município de Candiota compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com a Lei Municipal de Diretrizes Urbanas e Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, se e quando houver;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação básico e sanitária, com ênfase em saneamento básico;

XII - realização de investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;

XIII - o sistema de informações sobre saneamento básico deverá ser compatibilizado com os sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde.

XIV – Estabelecer ordenamento municipal voltado para preservação e uso sustentável de bacias hidrográficas localizadas à montante dos corpos hídricos que reservam e ofertam água para o abastecimento público.

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B797.E0B4.6449.14BA.920D.

Página 522
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 50345595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D795

Art. 8º O Município poderá realizar programas conjuntos com o Estado e/ou União, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a:

I - assegurar a operação e a administração eficiente do serviço de saneamento básico que seja de interesse local e da competência do município;

II - implantação progressiva de modelo gerencial descentralizado que valoriza a capacidade municipal de gerir suas ações;

III - assistência técnica e o apoio institucional do Estado ao município serão prestados por sua empresa de águas e esgotos e por outros órgãos.

Art. 9º O Município, na condição de gestor do saneamento básico municipal, através do departamento especializado ou por autarquia municipal criada por lei específica, garantirá as condições para a operação, ampliação e a eficiente administração dos serviços prestados nas áreas de abastecimento e tratamento de esgoto.

Art. 10. Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento básico, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Art. 11 Ficam obrigados os agentes prestadores de serviços de saneamento básico a divulgar a planilha de custos dos serviços.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 13 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico de Candiota - PMSB;

II - Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB;

III - Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;

IV - Indicadores de Controle - conforme descrito no PMSB.

SEÇÃO II - DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B797.E0B4.6449.14BA.920D.

Página 523
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 5034595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D795

Art. 14 Fica instituído o Plano de Saneamento Básico para o Município de Candiota, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 15 O Plano de Saneamento Básico para o Município de Candiota será quadrienal e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I - diagnóstico da situação do saneamento básico;
II - prognósticos e alternativas para a universalização, diretrizes, objetivos e metas;
III - programas, projetos e ações;
IV - ações para emergência e contingências;
V - avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
VI - cronograma das ações implementadas e a serem implementadas.

Art. 16 O Plano de Saneamento Básico para o Município de Candiota será atualizado bianualmente, durante o período de sua vigência, tomando por base os relatórios sobre a salubridade ambiental de cada bairro urbano e zona rural.
§ 1º Os relatórios referidos no *caput* do artigo serão publicados até 30 de março de cada ano pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, reunidos sob o título de Situação de Salubridade Ambiental do Município.
§ 2º O relatório "Situação de Salubridade Ambiental do Município", conterá, dentre outros:
I - avaliação do cumprimento dos programas previstos no Plano de Saneamento Básico para o Município de Candiota;
II - proposição de possíveis ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviços e das necessidades financeiras previstas;
III - as decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente previstas no artigo 20 desta Lei;
IV - avaliação dos indicadores de controle.
§ 3º O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação dos relatórios.

Art. 17 Os recursos financeiros para a atualização do Plano de Saneamento Básico para o Município de Candiota e edição do Relatório Anual de Salubridade Ambiental de Candiota deverão constar nas leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

SEÇÃO III - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 18 A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB, acontecerá a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B797.E0B4.6449.14BA.920D.

Página 524
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 5034595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032D795

Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A representação dos usuários na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 19 O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA é o órgão colegiado, deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20 Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I - formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II - publicar o relatório Situação de Salubridade Básico do Município;

III - deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico;

V - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

V - regular, fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

VI - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

VII - atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;

VIII - estimular a criação de Comissões Locais de Saneamento Básico;

IX - articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 22 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B797.E0B4.6449.14BA.920D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 19 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Geral de Governo, Indústria e Comércio

CANDIOTA
24 DE MARÇO DE 1992

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: VERA MARIA ROSA NETO em 30/03/23, Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B797.E0B4.6449.14BA.920D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

DECLARAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de sua Secretária, JOSUÉLEM DUARTE ÁVILA, vem declarar que o Plano Municipal de resíduos sólidos do município de Candiota, foi feito dentro das determinações e leis vigentes, e foi encaminhado para a Procuradoria Municipal de Candiota, para análise e encaminhamento para o Legislativo Municipal, para aprovação e criação de Lei Municipal.

Candiota, 27 de março de 2023

JOSUÉLEM DUARTE ÁVILA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Fatima Rozane de Andrades em 30/03/23 e LUIZ CARLOS FOLADOR em 30/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5F02.9DD9.F515.ED4A.792D.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida
LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" e LC 101/2000, art.53, inciso I

Fl.
Rubr.

SIA1280

MUNICÍPIO: CANDIOTA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62202111724645762), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

TÍTULO DA CONTA (2022)	CÓDIGO DA CONTA	VALOR
CNPJ: 94702818000108		
Receita Corrente Líquida		
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	91000000000000	-12.287.625,63
(R) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	913210041000000	-4.129.026,50
Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	12180111000000	2.567.107,20
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	12180311000000	7.730.339,29
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	13210041000000	9.008.866,94
RECEITAS CORRENTES	100000000000000	112.362.025,54
		0,00
Despesas com Pessoal		
PROVENTOS PESSOAL CIVIL	319001010000000	4.966.671,85
13 SALARIO APOSENTADOS PESSOAL CIVIL	319001060000000	2.566,15
PENSÕES PESSOAL CIVIL	319003010000000	732.567,15
SENTENCA JUDICIAL ATIVO CIVIL	319091080000000	13.259,46
DEPÓSITOS JUDICIAIS	319091200000000	3.252,60
SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR ATIVO CIVIL	319091260000000	6.880,29
OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	319091990000000	26.511,74
SENTENCAS JUDICIAIS	319092910000000	486.091,36
OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	319092990000000	103.158,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	47.050.068,25 *
		40.709.109,65
Restos a Pagar Não Processados		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	944.776,51
		944.776,51
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		**41.653.886,16**
TOTAL ACUMULADO DA DESPESA COM PESSOAL		41.653.886,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (p/TCE)		83.447.848,98
% DESPESA COM PESSOAL / RCL		49,92

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

- Após análise da equipe técnica deste Tribunal, foi excluído o valor de R$ 1.449.264,00 do cômputo da receita corrente líquida (RCL) referente a receitas de transferências de capital que foram indevidamente registradas como receitas de transferências correntes – contas 17180370000000 - Receita Investimentos do SUS – R$ 99.843,00, 17280311020300 - Receita Aquis. Equip. Odontológicos Prog. Avançar na Saúde – R$ 50.000,00, 17280311020400 - Ampliação da UBS Dario Lassance – R$ 350.000,00 e 17289911020600 - Receita Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro – R$ 949.421,00 - conforme pesquisa no SIAPC – BI-Receitas/BI-Despesas e consulta aos dados de pagamentos realizados pelo órgão transferidor.
- Foi adicionado ao montante da despesa com pessoal o valor de R$ 429.494,42 relativo a estornos de empenhos de contribuição ao INSS. O órgão informou que os estornos referiam-se à compensação de valores pagos indevidamente, sem informar que os pagamentos indevidos ocorreram dentro do período de apuração (exercício 2022). O entendimento da equipe é de que a compensação de pagamentos indevidos de períodos anteriores não possibilita que a despesa do exercício seja estornada pelo órgão.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 12/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D32.88EB.4077.CBFD.18E1.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida
LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" e LC 101/2000, art.53, inciso I

Fl.
Rubr.

SIA1280

Fechado para fins de certidão em 23-03-2023.

SICM/SAG, em 23/03/23

Vinicius Feistel Valerio
Auditor Público Externo.

DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 12/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D32.88EB.4077.CBFD.18E1.

Jurisdicionado	Cod Conta	Conta	Total	Jan 2022	Fev 2022	Mar 2022	Abr 2022	Mai 2022	Jun 2022	Jul 2022	Ago 2022	Set 2022	Out 2022	Nov 2022	Dez 2022
Total			**60.074.210,53**	**4.451.541,16**	**5.924.934,84**	**5.102.105,40**	**4.663.643,94**	**5.733.217,08**	**4.598.523,76**	**5.417.897,42**	**4.484.917,18**	**4.326.583,52**	**4.777.578,11**	**4.566.631,90**	**6.026.636,22**
PM DE CANDIOTA	17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	**8.421.835,77**	622.069,92	868.357,17	526.433,35	624.009,91	694.148,75	649.508,62	874.197,76	635.151,98	584.965,74	556.575,10	699.513,60	1.086.903,87
PM DE CANDIOTA	17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	**701.819,65**	51.839,16	72.363,09	43.869,44	52.000,83	57.845,73	54.125,72	72.849,81	52.929,32	48.747,15	46.381,27	58.292,81	90.575,32
PM DE CANDIOTA	17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	**2.105.458,94**	155.517,48	217.089,28	131.608,33	156.002,48	173.537,20	162.377,16	218.549,43	158.787,99	146.241,44	139.143,78	174.878,40	271.725,97
PM DE CANDIOTA	17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	**2.807.278,56**	207.356,63	289.452,37	175.477,78	208.003,31	231.382,92	216.502,88	291.399,25	211.717,32	194.988,58	185.525,03	233.171,20	362.301,29
PM DE CANDIOTA	17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	**660.959,06**	20.536,21	54.849,18	987,96	5.575,06	919,77	2.422,94	70.075,21	5.928,76	27.318,31	409.856,36	29.177,81	33.311,49
PM DE CANDIOTA	17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	**55.079,92**	1.711,36	4.570,76	82,33	464,59	76,65	201,91	5.839,60	494,06	2.276,52	34.154,70	2.431,49	2.775,95
PM DE CANDIOTA	17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	**165.239,79**	5.134,06	13.712,29	246,99	1.393,77	229,95	605,73	17.518,81	1.482,19	6.829,57	102.464,10	7.294,46	8.327,87
PM DE CANDIOTA	17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	**220.319,71**	6.845,41	18.283,06	329,32	1.858,37	306,59	807,64	23.358,41	1.976,25	9.106,11	136.618,79	9.725,94	11.103,82
PM DE CANDIOTA	17180221000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	**3.230.161,35**	205.876,48	-	550.948,79	328.988,48	259.672,88	287.101,38	283.226,86	162.600,93	274.047,66	199.588,27	285.189,12	392.920,50
PM DE CANDIOTA	17180261000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Principal	**631.439,90**	21.833,35	20.733,21	25.558,28	23.341,86	350.566,20	24.785,04	27.940,55	28.397,70	30.016,96	27.870,45	24.413,25	25.983,05
PM DE CANDIOTA	17180311010000	Transf Assistência Farmacêutica	**759,35**	759,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180311060600	IGD - SUAS	**6.000,00**	-	-	-	-	-	-	6.000,00	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180311100000	Transf Gestão SUS	**1.164,10**	-	-	-	-	-	-	1.164,10	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180320000000	Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Especializada	**263.028,00**	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00
PM DE CANDIOTA	17180330000000	Transferência de Recursos do SUS ? Vigilância em Saúde	**51.761,88**	-	5.113,53	1.000,00	2.154,10	1.000,00	10.340,59	3.113,53	3.113,53	6.113,53	11.586,01	4.113,53	4.113,53
PM DE CANDIOTA	17180340000000	Transferência de Recursos do SUS ? Assistência Farmacêutica	**66.137,04**	5.511,42	4.752,07	6.270,77	5.511,42	5.511,42	5.511,42	5.511,42	5.511,42	5.511,42	5.511,42	5.511,42	5.511,42
PM DE CANDIOTA	17180360000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	**1.453.945,46**	103.187,56	109.520,69	107.403,19	117.891,19	109.920,71	108.693,59	152.516,34	127.215,39	118.596,20	117.042,88	117.039,50	164.918,22
PM DE CANDIOTA	17180370000000	Receita Investimentos do SUS	**99.843,00**	-	99.843,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180392000000	Receita Enfrentamento Emergência Covid-19	**194.544,00**	60.000,00	-	134.544,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180411050000	Piso Social Básico - FNAS	**62.087,63**	-	-	30.478,40	5.039,19	4.990,93	4.418,72	7.542,65	2.585,56	-	2.562,80	2.557,28	1.912,10
PM DE CANDIOTA	17180411060000	Receita FNAS - IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	**30.620,88**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.020,88	5.600,00
PM DE CANDIOTA	17180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	**460.780,38**	56.568,45	37.570,51	35.128,07	35.142,06	36.278,22	35.307,64	36.076,50	36.262,29	36.720,25	37.563,89	42.591,30	35.571,20
PM DE CANDIOTA	17180531000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE - Principal	**64.155,88**	-	5.261,32	5.261,32	5.261,32	6.572,04	5.589,00	5.589,00	5.589,00	7.734,88	8.649,00	8.649,00	-
PM DE CANDIOTA	17180541000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal	**66.485,20**	-	-	6.266,00	3.133,00	3.133,00	3.133,00	3.133,00	3.133,00	3.133,00	3.133,00	3.133,08	35.155,12
PM DE CANDIOTA	17180591010200	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	**3.520,00**	-	-	-	-	-	1.760,00	1.760,00	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	**113.678,16**	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18
PM DE CANDIOTA	17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	**9.473,16**	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43
PM DE CANDIOTA	17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	**28.419,60**	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30
PM DE CANDIOTA	17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	**37.892,76**	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73
PM DE CANDIOTA	17189911010400	Receita MAC FNAS	**1.676,27**	-	-	426,41	251,18	124,52	110,30	252,92	-	129,24	128,63	127,86	125,21
PM DE CANDIOTA	17189911010600	Receita Criança Feliz FNAS	**62.364,00**	-	-	-	-	-	-	30.132,00	5.958,00	-	5.958,00	5.958,00	14.358,00
PM DE CANDIOTA	17189911040000	Transferência Obrigatória EC 123/22 Gratuidade Idosos Transporte Coletivo	**143.225,31**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	143.225,31	-
PM DE CANDIOTA	17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	**16.658.573,62**	1.164.388,37	1.418.501,09	1.525.709,97	1.371.291,41	1.698.945,90	1.351.915,51	1.361.950,61	1.413.039,95	1.324.629,33	1.287.935,35	1.246.715,73	1.493.550,40
PM DE CANDIOTA	17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	**1.388.214,49**	97.032,37	118.208,43	127.142,50	114.274,29	141.578,83	112.659,63	113.495,87	117.753,33	110.385,77	107.327,94	103.893,00	124.462,53
PM DE CANDIOTA	17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	**4.164.643,43**	291.097,10	354.625,28	381.427,49	342.822,86	424.736,48	337.978,88	340.487,64	353.259,99	331.157,33	321.983,83	311.678,95	373.387,80
PM DE CANDIOTA	17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	**5.552.857,92**	388.129,45	472.833,71	508.569,99	457.097,13	566.315,31	450.638,51	453.983,55	471.013,33	441.543,10	429.311,79	415.571,92	497.850,13
PM DE CANDIOTA	17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	**724.471,64**	113.951,36	37.451,13	64.476,43	92.976,55	111.306,50	58.028,17	32.837,60	20.169,99	19.733,96	7.902,69	6.693,23	158.944,03
PM DE CANDIOTA	17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	**60.372,67**	9.495,95	3.120,95	5.373,04	7.748,04	9.275,54	4.835,66	2.736,46	1.680,81	1.644,50	658,57	557,78	13.245,37
PM DE CANDIOTA	17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	**181.117,88**	28.487,83	9.362,78	16.119,09	23.244,16	27.826,62	14.507,01	8.209,41	5.042,48	4.933,51	1.975,69	1.673,29	39.736,01
PM DE CANDIOTA	17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	**241.490,54**	37.983,80	12.483,71	21.492,13	30.992,20	37.102,17	19.342,71	10.945,90	6.723,29	6.577,97	2.634,25	2.231,07	52.981,34
PM DE CANDIOTA	17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	**126.902,76**	11.365,93	15.063,26	13.618,17	12.382,06	4.846,92	8.802,42	10.697,22	7.457,22	11.280,02	12.101,64	8.416,10	10.871,80
PM DE CANDIOTA	17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	**10.575,22**	947,16	1.255,27	1.134,85	1.031,84	403,90	733,53	891,44	621,44	939,99	1.008,47	701,34	905,99
PM DE CANDIOTA	17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	**31.725,67**	2.841,48	3.765,82	3.404,54	3.095,52	1.211,73	2.200,60	2.674,31	1.864,30	2.820,00	3.025,40	2.104,02	2.717,95
PM DE CANDIOTA	17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	**42.300,90**	3.788,65	5.021,09	4.539,40	4.127,36	1.615,63	2.934,13	3.565,74	2.485,74	3.760,01	4.033,87	2.805,35	3.623,93
PM DE CANDIOTA	17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	**9.215,26**	2.811,17	-	-	3.215,33	-	-	2.616,69	-	-	572,07	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311010100	Programa Farmácia Básica	**31.981,69**	11.248,34	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85
PM DE CANDIOTA	17280311010400	Receita Atenção Básica	**16.783,51**	16.783,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311010600	Receita SAMU Estadual	**131.514,00**	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50
PM DE CANDIOTA	17280311010700	Receita NAAB - Núcleo Apoio Atenção Básica Estadual	**96.000,00**	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
PM DE CANDIOTA	17280311010800	Receita Inc. Lab. Prótese Dentária	**15.860,00**	-	7.500,00	1.720,00	-	2.080,00	1.000,00	2.840,00	80,00	-	-	-	640,00
PM DE CANDIOTA	17280311010900	Receita SUS SIA Média Complexidade	**85.725,86**	10.809,30	7.183,60	-	8.669,54	8.114,73	10.072,61	5.745,54	9.171,05	8.992,47	5.923,00	5.471,06	5.572,96
PM DE CANDIOTA	17280311011000	Receita PSF Quilombolas	**20.400,00**	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
PM DE CANDIOTA	17280311011100	Receita Rede Bem Cuidar	**214.618,61**	30.000,00	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51
PM DE CANDIOTA	17280311011200	Receita Equipe Atenção Primária em Saúde	**251.852,11**	21.683,86	19.954,57	21.107,43	21.130,31	21.130,31	21.130,31	21.130,31	21.130,31	21.130,31	21.280,47	20.521,96	20.521,96
PM DE CANDIOTA	17280311011300	Receita Prog. Farmácia Cuidar Mais	**35.000,00**	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311020200	Programa Primeira Infância Melhor - PIM	**121.810,00**	11.700,00	11.700,00	10.400,00	11.700,00	8.515,00	8.970,00	9.620,00	9.555,00	9.685,00	9.555,00	10.075,00	10.335,00
PM DE CANDIOTA	17280311020300	Receita Aquis. Equip. Odontológicos Prog. Avançar na Saúde	**50.000,00**	-	-	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311020400	Ampliação da UBS Dario Lassance	**350.000,00**	-	-	-	-	-	-	350.000,00	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17289911020400	Receita FEAS	**18.395,85**	9.251,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.143,95

Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 5143769
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P034820B

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 12/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.52E6.B64B.3FC7.7F53.D809.

Jurisdicionado	Cod Conta	Conta	Total	Jan 2022	Fev 2022	Mar 2022	Abr 2022	Mai 2022	Jun 2022	Jul 2022	Ago 2022	Set 2022	Out 2022	Nov 2022	Dez 2022
Total			**60.074.210,53**	**4.451.541,16**	**5.924.934,84**	**5.102.105,40**	**4.663.643,94**	**5.733.217,08**	**4.598.523,76**	**5.417.897,42**	**4.484.917,18**	**4.326.583,52**	**4.777.578,11**	**4.566.631,90**	**6.026.636,22**
PM DE CANDIOTA	17289911020500	Receita Projeto Melhores Amigos	**35.000,00**	-	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17289911020600	Receita Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro	**949.421,00**	-	949.421,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17381091010000	Outras Transferencias de Convênios dos Municipios	**106.814,98**	2.000,00	1.500,00	11.800,00	6.650,00	6.750,00	7.000,00	8.583,33	26.692,57	6.100,00	12.855,34	7.250,00	9.633,74
PM DE CANDIOTA	17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	**6.129.416,21**	567.629,65	542.476,12	524.714,14	498.137,72	648.208,53	485.435,30	460.103,15	491.306,19	441.758,19	440.143,76	461.221,36	568.282,10

Status da Seleção:
Ano Remessa: 2022
Remessa: 62201111724645762
Cod Conta: 17
Tipo Nível Conta: A
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 12/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.52E6.B64B.3FC7.7F53.D809.

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
12.760.175/0001-86

UF
RS

Município
CANDIOTA

Código IBGE
430435

População
9.707 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		SEM REPASSE EM 2022. ACESSE O SALDO.				
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99.843,00	0,00	99.843,00	
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA		SEM REPASSE EM 2022. ACESSE O SALDO.				
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)		SEM REPASSE EM 2022. ACESSE O SALDO.				
			Total Geral	**99.843,00**	**0,00**	**99.843,00**	

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 12/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.52E6.B64B.3FC7.7F53.D809.

Órgão	Credor	Data	Valor	Informações Complementares	Categoria
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	27/09/2022	R$ 3.405.744,15	Pagto Convenio Prefeitura Slip 3786 Pl 181	Despesa de Capital
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	07/11/2022	R$ 2.240.750,63	Pagto Convenio Prefeitura Slip 4481 Pl 207	Despesa de Capital
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	16/08/2022	R$ 1.025.552,86	Pagto Convenio Prefeitura Slip 3159 Pl 153	Despesa de Capital
Secretaria de Obras e Habitacao	Pref Mun de Candiota	08/02/2022	R$ 949.421,00	Pagamento Credor Sop - Pref Mun de Candiota	Despesa de Capital
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	01/07/2022	R$ 817.437,15	Pagto Convenio Prefeitura Slip 2424 Pl 121	Despesa de Capital
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	29/07/2022	R$ 794.247,83	Pagto Convenio Prefeitura Slip 2871 Pl 141	Despesa de Capital
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	14/06/2022	R$ 739.155,78	Pagto Convenio Prefeitura Slip 2147 Pl 109	Despesa de Capital
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	16/11/2022	R$ 477.418,54	Pagto Convênio Pm Candiota Slip 4638 Pl.212	Despesa de Capital
Secretaria da Saude	Fundo Mun de Saude de Candiota	01/07/2022	R$ 350.000,00	Pagamento Portaria Ses 214/22 e 397/22.	Despesa de Capital
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	07/11/2022	R$ 308.475,09	Pagto Convenio Prefeitura Slip 4481 Pl 207	Despesa de Capital
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolita	Pref Mun de Candiota	02/06/2022	R$ 240.000,00	Pagamento Automático - Total	Despesa de Capital
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolita	Pref Mun de Candiota	19/12/2022	R$ 240.000,00	Pagamento Automático - Total	Despesa de Capital
Secretaria de Turismo	Pref Mun de Candiota	31/03/2022	R$ 146.283,68	Pagamento Automático - Total	Despesa de Capital
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	28/06/2022	R$ 139.923,46	Pagto Convênio Pm Slip 2329 Pl.118	Despesa de Capital
Secretaria de Turismo	Pref Mun de Candiota	30/06/2022	R$ 100.000,00	Pagamento Automático - Total	Despesa de Capital
Secretaria de Turismo	Pref Mun de Candiota	02/12/2022	R$ 100.000,00	Pagamento Automático - Total	Despesa de Capital
Secretaria da Saude	Fundo Mun de Saude de Candiota	29/06/2022	R$ 50.000,00	Pagamento Rede Bem Cuidar + Avançar Na Saúde	Despesa de Capital
Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Human	Fmas de Candiota	22/12/2022	R$ 2.743,18	Pagamento Automático - Total	Despesa de Capital
Total			**R$ 12.127.153,35**		

Filtros aplicados:
UltimoAno é 2022
Fase Gasto é Pago
Categoria não é Despesa Corrente
Favorecido é Fmas de Candiota, Fundo Mun de Saude de Candiota ou Pref Mun de Candiota
Fase Gasto não é Orçado Atual

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 4

Peça 5143769

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P034820B

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 12/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.52E6.B64B.3FC7.7F53.D809.

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	**3.189.285,56**	**3.484.710,95**	**3.529.882,24**	**4.411.957,48**	**3.718.994,93**	**3.745.904,44**	**3.673.835,12**	**3.954.893,65**	**3.789.479,09**	**3.650.052,54**	**4.008.898,05**	**6.407.456,29**	**47.565.350,34**
VENCIMENTOS E SALARIOS	1.711.139,00	1.977.561,61	2.013.904,39	2.546.204,81	2.058.794,57	2.035.017,99	2.062.644,48	2.148.433,78	2.085.161,61	2.032.931,05	2.180.647,40	2.886.742,69	25.739.183,38
Contribuição Patronal para o RPPS ativo Civil	431.646,70	460.553,81	428.903,77	485.643,35	481.415,73	492.362,25	481.957,23	474.905,20	489.931,57	474.739,94	474.927,46	944.683,82	6.121.670,83
PROVENTOS PESSOAL CIVIL	333.636,90	333.636,90	327.962,07	409.323,01	375.888,18	390.754,14	380.440,25	394.807,21	407.186,17	401.248,48	411.322,04	800.466,50	4.966.671,85
SUBSIDIOS	128.308,90	133.436,93	132.058,86	169.478,80	147.400,14	169.484,67	155.014,93	155.123,56	151.301,04	149.133,36	145.570,66	181.433,31	1.817.745,16
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	102.771,57	102.891,76	101.681,74	135.088,18	115.311,19	115.785,06	115.832,26	111.145,92	106.525,86	107.579,58	109.609,51	210.373,74	1.434.596,37
13. SALARIO	11.452,52	6.931,38	32.693,09	11.555,12	17.820,14	6.657,17	4.241,92	3.647,52	3.242,24	5.738,77	3.696,14	1.217.565,92	1.325.241,93
INSS SERVIDORES	128.812,29	130.463,90	143.132,60	143.457,66	123.054,47	132.854,54	143.566,39	139.524,68	150.185,05	130.001,49	127.511,33	-244.096,36	1.248.468,04
Contrib. Ent. para atend. saúde do servidor	94.580,40	95.070,73	94.877,77	105.896,06	111.941,05	104.312,83	967,14	213.263,92	85.356,57	29.081,96	217.543,40	2.920,68	1.155.812,51
GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	44.525,05	47.406,01	46.685,77	79.469,21	71.183,09	74.425,33	73.912,26	74.510,92	75.321,48	75.321,48	74.510,92	115.372,84	852.644,36
PENSÕES PESSOAL CIVIL	42.258,51	42.258,51	42.258,51	61.899,35	60.840,71	58.467,44	63.213,98	60.840,71	60.840,71	60.840,71	60.840,71	118.007,30	732.567,15
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	49.007,98	49.007,98	49.007,98	60.666,38	54.512,97	54.512,97	58.590,87	58.266,66	56.876,13	56.876,13	56.584,60	94.783,72	698.694,97
SENTENCAS JUDICIAIS	51.579,00	51.579,00	-	-	51.579,00	51.579,00	73.459,36	51.579,00	51.579,00	51.579,00	51.579,00	-	486.091,36
LICENÇA SAÚDE PESSOAL ATIVO	23.479,39	25.207,93	24.458,88	25.976,99	23.424,66	25.759,08	30.314,32	34.529,20	35.015,49	40.354,28	34.040,10	23.630,35	346.190,67
GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	16.954,34	19.280,64	15.340,99	19.007,89	17.174,44	17.174,44	15.229,12	13.689,04	12.968,80	12.968,80	12.968,80	26.305,16	199.062,46
FGTS SERVIDORES	10.428,81	6.658,23	18.060,87	81.725,39	-	8.102,94	7.361,68	8.167,52	8.781,16	8.805,86	8.755,82	8.810,25	175.658,53
OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	-	51.579,00	51.579,00	-	-	-	-	-	-	-	-	103.158,00
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2.765,63	2.765,63	2.765,63	3.459,21	3.112,42	3.112,42	3.112,42	3.112,42	3.112,42	3.112,42	3.112,42	6.224,84	39.767,88
SALÁRIO MATERNIDADE PESSOAL ATIVO	537,78	-	1.270,23	2.201,46	2.042,17	2.042,17	476,51	2.593,79	2.593,79	5.052,43	8.613,39	10.731,53	38.155,25
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-	-	-	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	31.500,00
OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	-	-	3.240,09	-	-	-	-	-	-	-	23.271,65	-	26.511,74
SENTENCA JUDICIAL ATIVO CIVIL	-	-	-	13.259,46	-	-	-	-	-	-	-	-	13.259,46
SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR ATIVO CIVIL	5.400,79	-	-	-	-	-	-	-	-	1.186,80	292,70	-	6.880,29
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-	3.252,60	-	-	-	-	3.252,60
13 SALARIO APOSENTADOS PESSOAL CIVIL	-	-	-	2.566,15	-	-	-	-	-	-	-	-	2.566,15

Status da Seleção:
Remessa: 62201111724645762
Ano Empenho: 2022
Ano Operação: 2022
Cod Rubrica: 31
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA
%Dimension Name: Rubrica
%Dimension Group: Rubrica
%DimForPivot_Name: Mês Operação
%Measure Name: Valor Empenho

Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 5143799
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0348229

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 12/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.537B.2EBB.EBD8.3AA0.0F45.

Num Empenho	Data Operação	Tipo Informação	Valor	Histórico
2022009768	30/12/2022	Empenho	-9.811,70	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009769	30/12/2022	Empenho	-3.965,46	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009772	30/12/2022	Empenho	-1.617,76	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009775	30/12/2022	Empenho	-4.613,51	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009776	30/12/2022	Empenho	-2.570,95	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009778	30/12/2022	Empenho	-7.336,94	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009779	30/12/2022	Empenho	-30.959,14	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009780	30/12/2022	Empenho	-1.191,51	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009781	30/12/2022	Empenho	-32.559,67	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009783	30/12/2022	Empenho	-11.115,67	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009784	30/12/2022	Empenho	-4.885,84	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009785	29/12/2022	Empenho	-5.158,20	Memorando Gabinete 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022009786	29/12/2022	Empenho	-817,02	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010704	30/12/2022	Empenho	-10.077,79	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010705	30/12/2022	Empenho	-3.965,46	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010706	30/12/2022	Empenho	-1.617,76	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010707	30/12/2022	Empenho	-3.932,65	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010708	30/12/2022	Empenho	-2.570,95	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010709	30/12/2022	Empenho	-7.336,94	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010710	30/12/2022	Empenho	-30.947,80	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010711	30/12/2022	Empenho	-1.191,51	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010712	30/12/2022	Empenho	-31.754,79	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010713	30/12/2022	Empenho	-11.296,93	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010714	30/12/2022	Empenho	-11.276,83	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010715	30/12/2022	Empenho	-4.885,84	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010716	30/12/2022	Empenho	-5.839,06	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022010717	30/12/2022	Empenho	-817,02	Memorando 116/2022 - Compensação de valores pagos indevidamente ao INSS.
2022011303	30/12/2022	Empenho	-9.908,46	Memorando Gabinete do Prefeito 116/222, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011304	30/12/2022	Empenho	-2.842,04	Memorando Gabinete do Prefeito 116/222, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011305	30/12/2022	Empenho	-1.617,76	Memorando Gabinete do Prefeito 116/222, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011306	30/12/2022	Empenho	-4.613,51	Memorando Gabinete do Prefeito 116/222, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011307	30/12/2022	Empenho	-2.301,32	Memorando Gabinete do Prefeito 116/222, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011309	30/12/2022	Empenho	-7.609,20	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011310	30/12/2022	Empenho	-31.356,70	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011311	30/12/2022	Empenho	-11.189,66	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011312	30/12/2022	Empenho	-9.674,53	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 2

Peça 5143799

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0348229

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 12/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.537B.2EBB.EBD8.3AA0.0F45.

Num Empenho	Data Operação	Tipo Informação	Valor	Histórico
2022011313	30/12/2022	Empenho	-3.627,63	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011314	30/12/2022	Empenho	-4.863,18	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011315	30/12/2022	Empenho	-817,02	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011535	30/12/2022	Empenho	-9.811,70	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011536	30/12/2022	Empenho	-3.965,46	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011537	30/12/2022	Empenho	-1.617,76	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011538	30/12/2022	Empenho	-3.932,65	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011539	30/12/2022	Empenho	-2.570,95	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011540	30/12/2022	Empenho	-6.792,25	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011541	30/12/2022	Empenho	-1.259,60	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011542	30/12/2022	Empenho	-31.295,78	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011543	30/12/2022	Empenho	-10.162,48	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011544	30/12/2022	Empenho	-12.039,93	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011545	30/12/2022	Empenho	-4.854,07	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011546	30/12/2022	Empenho	-5.839,06	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
2022011547	30/12/2022	Empenho	-817,02	Memorando Gabinete do Prefeito 116/2022, Valores do Processo de Compensação de valores pagos indevidamente.
		Total	-429.424,42	

Status da Seleção:

Remessa: 62201111724645762

Ano Empenho: 2022

Ano Operação: 2022

Credor: INSS

Ano Remessa: 2022

Mes Remessa: 12

Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA

Município: CANDIOTA

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 3

Peça 5143799

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0348229

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 12/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.537B.2EBB.EBD8.3AA0.0F45.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Processo de Contas Anuais n.º 000165-0200/22-3
Poder Executivo: CANDIOTA
Administração: Luiz Carlos Folador
Instrução Técnica nº 1 - Acompanhamento da Gestão Fiscal
Período: 2º semestre de 2022

Senhor Coordenador:

Em atendimento ao §1º do art. 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, que dispõe sobre a fiscalização dos limites de alerta, examinamos a documentação apresentada referente ao 2º semestre do exercício de 2022 e constatamos que o percentual de comprometimento da despesa total com pessoal, após os ajustes realizados pela equipe técnica deste Tribunal de Contas do Estado, **excedeu 48,60%** da receita corrente líquida, **fazendo-se necessária a emissão de alerta**, conforme o disposto no inciso IX do art. 12, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado – RITCE, motivando a presente Instrução Técnica de Acompanhamento.

O exame foi realizado com base nos documentos de códigos de barras n.ºs 52204110255685483 (Manifestação Conclusiva do Controle Interno do mês 12/2022, peça 4870459) e 62202111724645762 (Demonstrativo dos Limites – RGF do mês 12/2022, 4869419), processo de contas anuais n.º 000165-0200/22-3, do Poder Executivo, tendo sido levadas em conta, também, as informações da contabilidade disponíveis no Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC e as observações existentes nos Relatórios de Validação e Encaminhamento – RVE (62201111724645762 (peça 4869418), sendo efetuados os respectivos ajustes, quando necessários.

1 - DESPESA COM PESSOAL

Exercício de 2022

O Poder Executivo apresentou os valores referentes à Receita Corrente Líquida - Modelo 1 e Despesa com Pessoal - Modelo 2, do 2º semestre/2022 (peça 4869419), os quais, após a realização de ajustes (peça 5143690), foram inseridos na tabela a seguir, para fins de cálculo e análise do percentual obtido.

2º Semestre de 2022 - Descrição do Ajuste:

- Após análise da equipe técnica deste Tribunal, foi excluído o valor de R$ 1.449.264,00 do cômputo da receita corrente líquida (RCL) referente a receitas de transferências de capital que foram indevidamente registradas como receitas de transferências correntes – contas 17180370000000 - Receita Investimentos do SUS – R$ 99.843,00, 17280311020300 - Receita Aquis. Equip. Odontológicos Prog. Avançar na Saúde – R$ 50.000,00, 17280311020400 - Ampliação da UBS Dario Lassance – R$ 350.000,00 e 17289911020600 - Receita Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro – R$ 949.421,00 - conforme pesquisa no SIAPC – BI-Receitas/BI-Despesas e consulta aos dados de pagamentos realizados pelo órgão transferidor (peça 5143769).

- Foi adicionado ao montante da despesa com pessoal o valor de

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 12/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39CF.0C08.F881.586F.9EAA.

Página 537
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 5143924
DOCUMENTO PÚBLICO

R$ 429.494,42 relativo a estornos de empenhos de contribuição ao INSS. O órgão informou que os estornos referiam-se à compensação de valores pagos indevidamente, sem informar que os pagamentos indevidos ocorreram dentro do período de apuração (exercício 2022). O entendimento da equipe é de que a compensação de pagamentos indevidos de períodos anteriores não possibilita que a despesa do exercício seja estornada pelo órgão (peça 5143799).

Período	2ºS/2022	Mês Referência	Dez/2022

Envios em 2022

Em R$

Período	R C L	D P	%
2ºS/2022	83.447.848,98	41.653.886,16	49,92%

RCL = Receita Corrente Líquida
DP = Despesa com Pessoal

Em razão do referido ajuste, o percentual da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II da LC nº 101/2000, **fazendo-se necessária a emissão de alerta** ao Administrador do Poder em tela.

Conclui-se, na análise da tabela, que o percentual apurado é inferior ao limite de 95% (51,30%) e ao limite máximo (54,00%), de que tratam, respectivamente, os artigos 22, parágrafo único e 20, inciso III, alínea "b", da LC Federal nº 101/2000.

CONCLUSÃO

Com o exame realizado, conclui-se **pela necessidade de emissão de alerta** ao Administrador do Poder em tela, tendo em vista que o percentual da despesa total com pessoal do 2º semestre ultrapassou 90% do limite de que trata o artigo 59, §1º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, após o ajuste realizado por este Tribunal (peça 5076290).

Em atendimento ao inciso IX do artigo 12 da Resolução n.º 1028/2015, encaminhamos a matéria para deliberação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, sugerindo **comunicação** à Origem do ajuste realizado, bem como para que o Administrador **adote providências** para o adequado registro das operações orçamentárias, contábeis e financeiras.

É a Instrução Técnica de Acompanhamento de Gestão.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 12/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39CF.0C08.F881.586F.9EAA.

Senhor(a) Supervisor(a):
Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 15/05/2023.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Luiz Carlos Dias Correa Filho em 15/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A76.B80F.60B0.C3E2.9B24.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 16/05/2023.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Jose Alfredo Fank de Oliveira em 16/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.612B.62F8.628D.7167.D943.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO EDSON BRUM

Processo nº:	000165-0200/22-3
Órgão:	PM DE CANDIOTA
Matéria:	Contas Anuais
Administrador:	Luiz Carlos Folador
Período:	2º semestre de 2022

Vistos em Gabinete.

Acolho a manifestação do Serviço Regional de Auditoria de Santa'Ana do Livramento – SRSL (*peça nº 5143924*), referente às Contas Anuais - Chefe do Executivo de Candiota – 2º Semestre de 2022.

Com efeito, após ajuste realizado pela Equipe de Auditoria deste Tribunal, a Despesa com Pessoal do Município, no 2º Semestre de 2022, ultrapassou 90% do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo-se necessária **a emissão de alerta** por este Tribunal, nos termos do que prevê o artigo 59, § 1º, inciso II, da LC Federal nº 101/2000.

Diante disso, nos termos do artigo 12, inciso IX, do Regimento Interno deste Tribunal (*Resolução nº 1.028/2015*), **alerto o atual Gestor,** encaminhando-lhe cópia da instrução (*peça nº 5143924*), a fim de que tome ciência de que, com os ajustes realizados por este Tribunal, o Município de Santa'Ana do Livramento **ultrapassou 90% do limite da Despesa com Pessoal** no 2º Semestre de 2022.

Porto Alegre, 18 de maio de 2023.
Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 18/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F0F1.E312.9B02.78F9.3395.

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000165-0200/22-3 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE CANDIOTA
- Relator: Edson Brum
- Peça(s):
  - nº 5150805 - Despacho Interlocutório - Conclusões
    - Alertar
- Data de envio da comunicação: 18/05/2023
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
  - Destinatário: **Luiz Carlos Folador** - Responsável (e-com nº 76610/264407)

Observações:
Emissão de alerta.

Porto Alegre, 18 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 18/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.979B.FFC6.8149.ED0B.5195.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000165-0200/22-3
Órgão: PM DE CANDIOTA
Destinatário: Luiz Carlos Folador
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Luiz Carlos Folador efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 76610/264407 em:

19/05/2023 11:21:44

Porto Alegre, 19 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 19/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FFA4.A9BA.DA01.264F.6461.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO EDSON BRUM

Processo nº:	000165-0200/22-3
Órgão:	PM DE CANDIOTA
Matéria:	Contas Anuais
Administrador:	Luiz Carlos Folador
Período:	2º semestre de 2022

Tendo sido cumprido o despacho exarado em 18/05/2023 (*peça nº 5150805, ordem 02*), **devem os autos retornar** à Supervisão competente para que se dê prosseguimento ao exame das Contas Anuais referentes ao exercício de 2022.

Porto Alegre, 30 de maio de 2023.
Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 30/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA10.0BF4.CF54.0BC1.F8E8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2276 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Candiota, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R$ 93.109.021,80 (noventa e três milhões, cento e nove mil, vinte e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

Administração Direta	93.109.021,80
Receitas Correntes	92.566.619,80
Receitas de Capital	542.402,00
Total Geral	***93.109.021,80***

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CD93.3F1D.DEC6.7E98.F53B.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 2

Peça 5532490

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A707C

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "programas de trabalho" e "natureza da despesa", integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

02	-	Judiciária	2.117.348,47
04	-	Administração	29.066.909,02
08	-	Assistência Social	4.686.898,42
09	-	Previdência Social	6.794.000,00
10	-	Saúde	14.282.847,00
12	-	Educação	15.803.749,81
13	-	Cultura	1.413.732,32
15	-	Urbanismo	330.000,00
17	-	Saneamento	100.000,00
18	-	Gestão Ambiental	84.000,25
20	-	Agricultura	1.916.474,51
26	-	Transporte	275.000,00
27	-	Desporto Lazer	50.000,00
99	-	Reserva de Contingência	16.188.062,00
Total Geral			***93.109.021,80***

POR SUBFUNÇÕES

061	-	Ação Judiciária	1.058.200,00
091	-	Defesa da Ordem Jurídica	1.059.148,47
122	-	Administração Geral	47.802.567,81
126	-	Tecnologia da Informatização	243.923,48
128	-	Formação de Recursos Humanos	20.000,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CD93.3F1D.DEC6.7E98.F53B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

182	-	Defesa Civil	47.993,04
243	-	Assistência à Criança e ao Adolescente	50.851,00
244	-	Assistência Comunitária	1.968.499,00
272	-	Previdência do Regime Estatutário	6.794.000,00
301	-	Atenção Básica	3.434.456,00
302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.312.240,00
361	-	Ensino Fundamental	8.734.034,81
364	-	Ensino Superior	15.000,00
365	-	Educação Infantil	663.029,01
367	-	Educação Especial	1.756.016,93
392	-	Difusão Cultural	67.000,00
451	-	Infraestrutura Urbana	130.000,00
452	-	Serviços Urbanos	200.000,00
512	-	Saneamento Básico Urbano	100.000,00
546	-	Meio Ambiente	44.000,25
601	-	Promoção de Produção Vegetal	10.000,00
602	-	Promoção de Produção Vegetal	10.000,00
606	-	Extensão Rural	30.000,00
608	-	Promoção de Produção Agropecuária	35.000,00
695	-	Turismo	40.000,00
782	-	Transporte Rodoviário	275.000,00
812	-	Desporto Comunitário	50.000,00
999	-	Reserva de Contingência	16.188.062,00
Total Geral			***93.109.021,80***

POR PROGRAMA

1	-	Ação Legislativa	2.833.684,90

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CD93.3F1D.DEC6.7E98.F53B.

3	-	Sustentabilidade e Gestão Ambiental	54.000,25
4	-	Gestão da Política de Convênios	2.574.091,04
5	-	Tecnologia da Informação	243.923,48
6	-	Bloco de Atenção Básica	1.652.507,00
8	-	Bloco Média e Alta Complexidades	280.104,00
9	-	Bloco Vigilância em Saúde	84.880,00
10	-	Bloco Assistência Farmacêutica	74.270,00
11	-	Bloco Gestão do SUS	4.244,00
12	-	Amparo Assistencial à Criança e Adolescente	50.851,00
13	-	Desenvolvimento da Cultura	67.000,00
14	-	Reserva de Contingência	1.100.000,00
15	-	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	610.000,00
16	-	Fomento à Educação Superior	15.000,00
17	-	Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	21.882.062,00
18	-	Administração dos Recursos Financeiros - Estadual	1.365.814,00
19	-	Administração dos Recursos Financeiros - Federal	1.101.971,10
20	-	Cultura e Esporte	50.000,00
21	-	Gestão Administrativa	57.285.619,03
22	-	Gestão Agropecuária	239.000,00
23	-	Fomento do Turismo	40.000,00
24	-	Moradias Populares	1.500.000,00
Total Geral			***93.109.021,80***

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	71.508.347,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.464.768,54

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CD93.3F1D.DEC6.7E98.F53B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.043.578,57
DESPESAS DE CAPITAL	5.412.612,69
INVESTIMENTOS	1.929.577,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.471.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.534,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	16.188.062,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	16.188.062,00
Total Geral	***93.109.021,80***

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00	-	Câmara de Vereadores	2.833.684,90
02.00	-	Secretaria Geral de Governo, Indústria e Comércio	1.566.855,78
03.00	-	Procuradoria Jurídica	2.172.059,89
04.00	-	Secretaria de Meio Ambiente	1.787.045,09
05.00	-	Secretaria de Administração e Finanças	10.656.776,38
06.00	-	Secretaria de Planejamento	657.985,85
07.00	-	Secretaria de Educação	15.803.749,81
08.00	-	Secretaria de Saúde	14.397.847,00
09.00	-	Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda	4.758.737,50
10.00	-	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	11.567.759,99
11.00	-	Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	1.463.732,32
12.00	-	Secretaria de Agropecuária	1.916.474,51
13.00	-	Secretaria de Turismo	544.250,78
14.00	-	Reserva de Contingência	1.100.000,00
15.00	-	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	21.882.062,00
Total Geral			

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CD93.3F1D.DEC6.7E98.F53B.

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei 4320/64.

c) abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

d) abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 21 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GRACIANO ARISTIMUNHA PEREIRA
Secretário de Geral de Governo, Indústria e Comércio

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Página 549
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 5532490
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A707C

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CD93.3F1D.DEC6.7E98.F53B.

Processo 00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b"

Fl.
Rubr.

SIA1280

MUNICÍPIO: CANDIOTA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1° Semestre

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 32202010035021403), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

Página da peça 1

Peça 5532507

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A708D

TÍTULO DA CONTA (2021)	CÓDIGO DA CONTA	VALOR
CNPJ: 94702818000108		
Despesas com Pessoal		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	22.705.216,61
13 Salário - Pessoal Civil	319001060000000	310.154,80
Outras Aposentadorias	319001990000000	3.328,60
Pensões - Pessoal Civil	319003010000000	271.868,72
13 Salário - Pessoal Civil - Pensionistas	319003030000000	43.875,40
Outras Pensões	319003990000000	1.175,55
Precatórios	319092910000000	468.437,48
Proventos - Pessoal Civil	319001010000000	1.947.669,50
		19.658.706,56
Restos a Pagar Não Processados		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	169.219,90
		169.219,90
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		**19.827.926,46**

TÍTULO DA CONTA (2022)	CÓDIGO DA CONTA	VALOR
CNPJ: 94702818000108		
Despesas com Pessoal		
PROVENTOS PESSOAL CIVIL	319001010000000	2.171.201,20
13 SALARIO APOSENTADOS PESSOAL CIVIL	319001060000000	2.566,15
PENSÕES PESSOAL CIVIL	319003010000000	307.983,03
SENTENCA JUDICIAL ATIVO CIVIL	319091080000000	13.259,46
SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR ATIVO CIVIL	319091260000000	5.400,79
OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	319091990000000	3.240,09
SENTENCAS JUDICIAIS	319092910000000	206.316,00
OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	319092990000000	103.158,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	21.364.695,97
		18.551.571,25
Restos a Pagar Não Processados		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	716.039,63
		716.039,63
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		**19.267.610,88**

TOTAL ACUMULADO DA DESPESA COM PESSOAL	39.095.537,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (p/TCE)	81.744.264,61
% DESPESA COM PESSOAL / RCL	47,83

Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B3E1.C9D5.8E86.D5F2.CE3C.

Processo
00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b"

Fl.
Rubr.

SIA1280

Página da peça
2

Peça
5532507

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A708D

*

Observações finais:

1. Após análise da equipe técnica deste Tribunal, foi excluído o valor de R$ 1.482.197,00 do cômputo da receita corrente líquida (RCL) referente a receitas de transferências de capital que foram indevidamente registradas como receitas de transferências correntes – contas 17180370000000 - Receita Investimentos do SUS – R$ 382.933,00 (dezembro/2021), 17180370000000 - Receita Investimentos do SUS – R$ 99.843,00 (fevereiro/2022), 17280311020300 - Receita Aquis. Equip. Odontológicos Prog. Avançar na Saúde – R$ 50.000,00 (junho/2022) e 17289911020600 - Receita Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro – R$ 949.421,00 (fevereiro/2022) - conforme pesquisa no SIAPC – BI-Receitas e dados relacionados à origem da receita disponíveis nos portais do órgãos transferidores.

Após análise da equipe técnica deste Tribunal, foi excluído o valor de R$ 640.000,00 do cômputo da receita corrente líquida (RCL) referente a receitas de emendas parlamentares que não foram devidamente registradas com a indicação do complemento de recurso vinculado e, por isso, não excluídas automaticamente pelo PAD – conta 17180411060000 - Receita Incremento Temp. Custeio Serv. Atenção Básica em Saúde – R$ 640.000,00 (outubro/2021) - conforme pesquisa no SIAPC – BI-Receitas e dados relacionados à origem da receita disponíveis nos portais do órgãos transferidores.

- Fechado para fins de certidão em 01-09-2022.

SICM/SAG, em 01/09/22

Vinicius Feistel Valerio

Auditor de Controle Externo.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B3E1.C9D5.8E86.D5F2.CE3C.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 5532491

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A707D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b"

Fl.
Rubr.

SIA1280

MUNICÍPIO: CANDIOTA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62202111724645762), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

TÍTULO DA CONTA (2022)	CÓDIGO DA CONTA	VALOR
CNPJ: 94702818000108		
Despesas com Pessoal		
PROVENTOS PESSOAL CIVIL	319001010000000	4.966.671,85
13 SALARIO APOSENTADOS PESSOAL CIVIL	319001060000000	2.566,15
PENSÕES PESSOAL CIVIL	319003010000000	732.567,15
SENTENCA JUDICIAL ATIVO CIVIL	319091080000000	13.259,46
DEPÓSITOS JUDICIAIS	319091200000000	3.252,60
OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	319091990000000	26.511,74
SENTENCAS JUDICIAIS	319092910000000	486.091,36
OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	319092990000000	103.158,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	47.050.068,25 *
SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR ATIVO CIVIL	319091260000000	6.880,29
		40.709.109,65
Restos a Pagar Não Processados		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	944.776,51
		944.776,51
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		**41.653.886,16**
TOTAL ACUMULADO DA DESPESA COM PESSOAL		41.653.886,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (p/TCE)		83.447.848,98
% DESPESA COM PESSOAL / RCL		49,92

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

- Após análise da equipe técnica deste Tribunal, foi excluído o valor de R$ 1.449.264,00 do cômputo da receita corrente líquida (RCL) referente a receitas de transferências de capital que foram indevidamente registradas como receitas de transferências correntes – contas 17180370000000 - Receita Investimentos do SUS – R$ 99.843,00, 17280311020300 - Receita Aquis. Equip. Odontológicos Prog. Avançar na Saúde – R$ 50.000,00, 17280311020400 - Ampliação da UBS Dario Lassance – R$ 350.000,00 e 17289911020600 - Receita Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro – R$ 949.421,00 - conforme pesquisa no SIAPC – BI-Receitas/BI-Despesas e consulta aos dados de pagamentos realizados pelo órgão transferidor.
- Foi adicionado ao montante da despesa com pessoal o valor de R$ 429.494,42 relativo a estornos de empenhos de contribuição ao INSS. O órgão informou que os estornos referiam-se à compensação de valores pagos indevidamente, sem informar que os pagamentos indevidos ocorreram dentro do período de apuração (exercício 2022). O entendimento da equipe é de que a compensação de pagamentos indevidos de períodos anteriores não possibilita que a despesa do exercício seja estornada pelo órgão.

Fechado para fins de certidão em 23-03-2023.

SICM/SAG, em 23/03/23

Vinicius Feistel Valerio

Auditor de Controle Externo.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B89E.EC84.A135.5DC8.13E9.

Jurisdicionado	Cod Conta	Conta	Total	Jul 2021	Ago 2021	Set 2021	Out 2021	Nov 2021	Dez 2021
			29.016.245,38	**5.344.445,53**	**4.003.402,76**	**3.666.855,92**	**5.225.660,11**	**4.459.397,73**	**6.316.483,33**
PM DE CANDIOTA	17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	**3.059.598,01**	422.901,33	529.805,28	416.075,89	463.647,37	602.151,20	625.016,94
PM DE CANDIOTA	17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	**254.966,51**	35.241,78	44.150,43	34.672,99	38.637,29	50.179,28	52.084,74
PM DE CANDIOTA	17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	**764.899,52**	105.725,34	132.451,31	104.018,98	115.911,85	150.537,81	156.254,23
PM DE CANDIOTA	17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	**1.019.865,98**	140.967,11	176.601,74	138.691,95	154.549,13	200.717,07	208.338,98
PM DE CANDIOTA	17180131010000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	**294.019,65**	-	-	-	-	-	294.019,65
PM DE CANDIOTA	17180131020000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	**67.850,69**	-	-	-	-	-	67.850,69
PM DE CANDIOTA	17180131030000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	**90.467,58**	-	-	-	-	-	90.467,58
PM DE CANDIOTA	17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	**259.721,54**	259.721,54	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	**59.935,74**	59.935,74	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	**79.914,32**	79.914,32	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	**544.432,69**	-	751,01	14.169,49	462.998,59	40.128,42	26.385,18
PM DE CANDIOTA	17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	**45.369,41**	-	62,59	1.180,79	38.583,22	3.344,04	2.198,77
PM DE CANDIOTA	17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	**136.108,18**	-	187,76	3.542,37	115.749,64	10.032,11	6.596,30
PM DE CANDIOTA	17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	**181.477,57**	-	250,34	4.723,16	154.332,86	13.376,15	8.795,06
PM DE CANDIOTA	17180221000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	**1.947.554,35**	268.949,14	330.638,81	436.870,18	329.824,53	323.868,53	257.403,16
PM DE CANDIOTA	17180261000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Principal	**114.612,42**	17.878,34	16.983,71	18.904,14	18.561,00	19.882,30	22.402,93
PM DE CANDIOTA	17180311060600	IGD - SUAS	**3.216,00**	-	-	3.216,00	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180320000000	Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Especializada	**131.514,00**	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00
PM DE CANDIOTA	17180330000000	Transferência de Recursos do SUS ? Vigilância em Saúde	**34.113,09**	3.113,53	3.113,53	6.113,53	15.658,97	5.113,53	1.000,00
PM DE CANDIOTA	17180340000000	Transferência de Recursos do SUS ? Assistência Farmacêutica	**28.512,42**	4.752,07	4.752,07	-	9.504,14	4.752,07	4.752,07
PM DE CANDIOTA	17180360000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	**633.701,38**	109.409,00	101.914,71	101.733,01	95.505,05	95.505,05	129.634,56
PM DE CANDIOTA	17180370000000	Receita Investimentos do SUS	**382.933,00**	-	-	-	-	-	382.933,00
PM DE CANDIOTA	17180392000000	Receita Enfrentamento Emergência Covid-19	**180.000,00**	-	-	180.000,00	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180411050000	Piso Social Básico - FNAS	**36.619,59**	4.901,46	4.901,05	4.900,25	4.902,87	8.502,50	8.511,46
PM DE CANDIOTA	17180411060000	Receita Incremento Temp. Custeio Serv. Atenção Básica em Saúde	**840.290,00**	200.290,00	-	-	640.000,00	-	-
PM DE CANDIOTA	17180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	**193.128,31**	30.318,04	31.214,37	27.337,36	32.756,41	32.372,86	39.129,27
PM DE CANDIOTA	17180531000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE - Principal	**44.127,00**	8.825,40	8.825,40	8.825,40	8.825,40	-	8.825,40
PM DE CANDIOTA	17180541000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal	**37.430,98**	3.673,67	7.347,34	3.673,67	3.673,67	-	19.062,63
PM DE CANDIOTA	17180591010200	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	**9.236,71**	-	2.412,29	752,37	-	5.382,57	689,48
PM DE CANDIOTA	17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	**50.108,52**	8.351,42	8.351,42	8.351,42	8.351,42	8.351,42	8.351,42
PM DE CANDIOTA	17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	**4.175,70**	695,95	695,95	695,95	695,95	695,95	695,95
PM DE CANDIOTA	17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	**12.527,16**	2.087,86	2.087,86	2.087,86	2.087,86	2.087,86	2.087,86
PM DE CANDIOTA	17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	**16.702,86**	2.783,81	2.783,81	2.783,81	2.783,81	2.783,81	2.783,81
PM DE CANDIOTA	17189911010200	Programa Bolsa Família	**16.531,32**	5.510,44	2.755,22	2.755,22	2.755,22	-	2.755,22
PM DE CANDIOTA	17189911010400	Receita MAC FNAS	**897,70**	122,29	122,28	122,26	-	382,14	148,73
PM DE CANDIOTA	17189911010600	Receita Criança Feliz FNAS	**28.500,00**	-	5.316,00	5.442,00	5.958,00	5.832,00	5.952,00
PM DE CANDIOTA	17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	**7.470.841,06**	1.649.226,64	1.189.553,47	953.440,42	1.097.220,60	1.303.055,33	1.278.344,60
PM DE CANDIOTA	17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	**622.570,08**	137.435,55	99.129,47	79.453,37	91.435,04	108.587,94	106.528,71

Página
553

Processo
00165-0200/22-3

Página da peça
1

Peça
5532508

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A708E

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B70.8744.9ADD.FC4B.658E.

Jurisdicionado	Cod Conta	Conta	Total	Jul 2021	Ago 2021	Set 2021	Out 2021	Nov 2021	Dez 2021
			29.016.245,38	**5.344.445,53**	**4.003.402,76**	**3.666.855,92**	**5.225.660,11**	**4.459.397,73**	**6.316.483,33**
PM DE CANDIOTA	17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	**1.867.710,24**	412.306,65	297.388,37	238.360,10	274.305,14	325.763,83	319.586,15
PM DE CANDIOTA	17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	**2.490.280,34**	549.742,20	396.517,83	317.813,47	365.740,20	434.351,78	426.114,86
PM DE CANDIOTA	17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	**207.333,27**	18.546,60	34.890,56	9.933,18	5.700,82	5.253,99	133.008,12
PM DE CANDIOTA	17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	**17.277,77**	1.545,56	2.907,54	827,76	475,08	437,83	11.084,00
PM DE CANDIOTA	17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	**51.833,33**	4.636,65	8.722,66	2.483,28	1.425,21	1.313,50	33.252,03
PM DE CANDIOTA	17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	**69.111,07**	6.182,22	11.630,19	3.311,03	1.900,29	1.751,31	44.336,03
PM DE CANDIOTA	17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	**57.941,50**	10.018,92	7.994,94	10.103,75	10.600,49	10.008,86	9.214,54
PM DE CANDIOTA	17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	**4.828,46**	834,91	666,24	841,98	883,38	834,07	767,88
PM DE CANDIOTA	17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	**14.485,40**	2.504,73	1.998,74	2.525,94	2.650,14	2.502,21	2.303,64
PM DE CANDIOTA	17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	**19.313,83**	3.339,64	2.664,98	3.367,92	3.533,50	3.336,28	3.071,51
PM DE CANDIOTA	17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	**3.687,46**	1.409,79	-	-	2.277,67	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311010100	Programa Farmácia Básica	**40.072,24**	2.004,85	2.004,85	2.004,85	1.884,85	1.884,85	30.287,99
PM DE CANDIOTA	17280311010400	Receita Atenção Básica	**228.589,01**	10.894,48	10.894,48	10.894,48	8.783,51	16.783,51	170.338,55
PM DE CANDIOTA	17280311010600	Receita SAMU Estadual	**209.006,26**	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	154.208,76
PM DE CANDIOTA	17280311010700	Receita NAAB - Núcleo Apoio Atenção Básica Estadual	**176.000,00**	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	136.000,00
PM DE CANDIOTA	17280311010800	Receita Inc. Lab. Prótese Dentária	**71.060,00**	7.500,00	10.060,00	7.500,00	9.060,00	8.060,00	28.880,00
PM DE CANDIOTA	17280311010900	Receita SUS SIA Média Complexidade	**30.950,05**	7.446,03	2.005,85	8.370,97	6.216,07	6.911,13	-
PM DE CANDIOTA	17280311011000	Receita PSF Quilombolas	**55.100,00**	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.700,00	1.700,00	44.200,00
PM DE CANDIOTA	17280311011100	Receita Rede Bem Cuidar	**30.000,00**	-	-	-	30.000,00	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311011200	Receita Equipe Atenção Primária em Saúde	**80.051,58**	-	-	-	21.683,86	21.683,86	36.683,86
PM DE CANDIOTA	17280311011300	Receita Prog. Farmácia Cuidar Mais	**35.000,00**	-	-	-	35.000,00	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311020100	P.S.F. Estadual	**260.000,00**	15.000,00	15.000,00	15.000,00	-	-	215.000,00
PM DE CANDIOTA	17280311020200	Programa Primeira Infância Melhor - PIM	**155.000,00**	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	110.000,00
PM DE CANDIOTA	17381091010000	Outras Transferencias de Convênios dos Municipios	**12.000,00**	1.500,00	2.500,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	2.000,00
PM DE CANDIOTA	17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	**3.131.142,53**	673.922,03	436.017,81	415.104,87	475.051,51	566.820,28	564.226,03

Status da Seleção:
Remessa: 62101110383828341
Cod Conta: 17
Tipo Nível Conta: A
Mês Receita: Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez
Ano Remessa: 2021
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B70.8744.9ADD.FC4B.658E.

Página 554

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 2

Peça 5532508

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A708E

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2021

Mês
Dezembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
12.760.175/0001-86

UF
RS

Município
CANDIOTA

Código IBGE
430435

População
9.707 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		SEM REPASSE EM 2021. ACESSE O SALDO.				
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	249.321,00	0,00	249.321,00	
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	118.921,00	0,00	118.921,00	
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	14.691,00	0,00	14.691,00	
			Total Geral	**600.997,98**	**0,00**	**600.997,98**	

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B70.8744.9ADD.FC4B.658E.

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)		SEM REPASSE EM 2021. ACESSE O SALDO.				
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO		SEM REPASSE EM 2021. ACESSE O SALDO.				
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	4.752,07	0,00	4.752,07	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	759,35	0,00	759,35	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	21.919,00	0,00	21.919,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO ESPECIALIZADA		SEM REPASSE EM 2021. ACESSE O SALDO.				
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	19.179,50	0,00	19.179,50	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM	1.000,00	0,00	1.000,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS	60.000,00	0,00	60.000,00	
			Total Geral	**600.997,98**	**0,00**	**600.997,98**	

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 4

Peça 5532508

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A708E

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B70.8744.9ADD.FC4B.658E.

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	53.155,06	0,00	53.155,06	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00	0,00	12.900,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	43.400,00	0,00	43.400,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)		SEM REPASSE EM 2021. ACESSE O SALDO.				
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	GESTÃO DO SUS		SEM REPASSE EM 2021. ACESSE O SALDO.				
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	0,00	1.000,00	
			Total Geral	**600.997,98**	**0,00**	**600.997,98**	

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A708E

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B70.8744.9ADD.FC4B.658E.

Página 558
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 5532508
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A708E

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA N 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde." (NR)

"Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados:

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

II - o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e

III - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência.

§ 3º A vinculação de que trata o inciso I do § 2º é válida até a aplicação integral dos recursos relacionados a cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem ao repasse, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

§ 4º Enquanto não forem investidos na sua finalidade, os recursos de que trata este artigo deverão ser automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, observado o disposto no art. 1122.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras de que trata o § 4º serão obrigatoriamente aplicados na execução de ações e serviços públicos de saúde relacionados ao respectivo Bloco de Financiamento, estando sujeitos às mesmas finalidades, regras e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos." (NR)

"Art. 4º O repasse dos recursos de que trata o artigo 3º ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município fica condicionado à:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B70.8744.9ADD.FC4B.658E.

Página 559
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 5532508
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A708E

I - instituição e funcionamento do Conselho de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação;

II - instituição e funcionamento do Fundo de Saúde;

III - previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual, submetidos ao respectivo Conselho de Saúde;

IV - apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde; e

V - alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS, consoante previsto em ato específico do Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 5º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio de que trata o inciso I do caput do art. 3º serão transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em conta corrente única e destinar-se-ão:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio para o pagamento de:

I - servidores inativos;

II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

III - gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde." (NR)

"Art. 6º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde de que trata o inciso II do caput do art. 3º serão transferidos em conta corrente única, aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem, e destinar-se-ão, exclusivamente, à:

I - aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;

II - obras de construções novas utilizadas para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e

II - obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento em órgãos e unidades voltados, exclusivamente, à realização de atividades administrativas." (NR)

"Art. 7º Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão transferidos conforme definido em seus atos normativos, devendo ser movimentados em conta corrente específica, respeitadas as normas estabelecidas em cada acordo firmado." (NR)

"Art. 8º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento poderão ser acrescidos de recursos específicos:

I - pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT; e/ou

II - para atender a situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput devem ser aplicados em conformidade com o respectivo ato normativo." (NR)

"CAPÍTULO I

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, A SEREM REPASSADOS DE FORMA AUTOMÁTICA, SOB A MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM CONTA CORRENTE ÚNICA PARA CADA BLOCO DE FINANCIAMENTO

Art. 1121. Ficam definidas as orientações para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo, em conta corrente única para cada Bloco de Financiamento de que trata esta Portaria." (NR)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B70.8744.9ADD.FC4B.658E.

Página 560
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 8
Peça 5532508
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A708E

"Art. 1122. As contas correntes únicas dos Blocos de Financiamento para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios serão abertas pelo Ministério da Saúde, por meio da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS, por processo automático, para os Blocos de Financiamento de que trata o art. 3º, exclusivamente, nas seguintes instituições financeiras oficiais federais:

I - Banco do Brasil S/A; e

II - Caixa Econômica Federal.

§ 1º A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS deverá firmar acordos de cooperação com as instituições financeiras oficiais federais de que trata este artigo, para estabelecer as regras de operacionalização.

§ 2º Cabe aos gestores dos fundos de saúde dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal beneficiários dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde:

I - efetuar os registros necessários para regularização das contas correntes junto às instituições financeiras oficiais federais em até cinco dias úteis após sua abertura pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS; e

II - definir se os recursos deverão ser mantidos em aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, prevista no § 4º do art. 3º, ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

"Art. 1123. A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS somente abrirá contas correntes, nas instituições financeiras de que trata o art. 1122, vinculadas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ próprio do respectivo fundo de saúde, nos termos das normas editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

"Art. 1124. Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão movimentados por meio de contas correntes específicas, observado o disposto no art. 7º." (NR)

"Art. 1125. Os recursos financeiros relativos às ações vinculadas a cada Bloco de Financiamento serão transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme cronograma de desembolso do Fundo Nacional de Saúde, obedecida a programação financeira da Secretaria do Tesouro Nacional." (NR)

"Art. 1126. A solicitação de alteração do domicílio bancário pelo gestor de saúde deverá ser feita por meio de encaminhamento de expediente ao Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde, caso em que o novo domicílio bancário deve ser mantido por, no mínimo, um ano." (NR)

"Art. 1127. As regras de formação da nomenclatura das contas correntes serão definidas em ato específico do Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS." (NR)

"Art. 1128. A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS poderá expedir normas e orientações complementares para a operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo." (NR)

"Art. 1147. Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios far-se-á, para o Ministério da Saúde, por meio do Relatório de Gestão, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

Parágrafo único. A regulamentação do Relatório de Gestão encontra-se na Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde." (NR)

"Art. 1148. Os órgãos e entidades finalísticos responsáveis pela gestão técnica das políticas de saúde e os órgãos responsáveis pelo monitoramento, regulação, controle e avaliação dessas políticas devem acompanhar a aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo e proceder à análise dos Relatórios de Gestão, com vista a identificar informações que possam subsidiar o aprimoramento das políticas de saúde e a tomada de decisões na sua área de competência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo e do disposto no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, sempre que constatadas irregularidades, os órgãos e entidades de que trata o caput devem indicar a realização de auditoria e fiscalização específica pelo componente federal do Sistema Nacional de Auditoria - SNA que, sempre que possível, deverá atuar de maneira integrada com os demais componentes." (NR)

"Art. 1150. Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações sobre as transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B70.8744.9ADD.FC4B.658E.

Página 561
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 5532508
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A708E

I - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde:
a) Atenção Básica;
b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
c) Assistência Farmacêutica;
d) Vigilância em Saúde; e
e) Gestão do SUS; e
II - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde:
a) Atenção Básica
b) Atenção Especializada
c) Vigilância em Saúde;
d) Gestão e desenvolvimento de tecnologias em Saúde no SUS; e
e) Gestão do SUS.

§ 1º O Ministério da Saúde poderá estabelecer formas complementares de organização e identificação das informações sobre as transferências de recursos federais, com vistas ao monitoramento de programas, projetos e estratégias específicos relacionados à política de saúde.

§ 2º As formas complementares de organização e identificação a que se refere o § 1º não ensejarão, em hipótese alguma, necessidade de identificação, nos orçamentos dos Municípios, Estados e Distrito Federal, de Programas de Trabalho mais específicos que aqueles existentes no Orçamento Geral da União que deram origem ao repasse." (NR)

"Art. 1154. O Órgão Setorial do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento divulgará, anualmente, em ato específico, o detalhamento dos Programas de Trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde que serão onerados pelas transferências de recursos federais referentes a cada Bloco de Financiamento." (NR)

Art. 2º Os saldos financeiros das contas correntes vinculadas aos recursos federais transferidos em datas anteriores à vigência desta Portaria e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde poderão ser transferidos para a conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, devendo ser observados:

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados; e

II - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos que regulamentaram o repasse à época do ingresso dos recursos no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Art. 3º Os recursos pendentes de repasse referentes a propostas e projetos de investimento com execução financeira iniciada em data anterior à entrada em vigor desta Portaria serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para as mesmas contas em que foram transferidas as parcelas anteriores.

Art. 4º A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS e o Departamento de Informática do SUS - DATASUS, em articulação com as áreas técnicas pertinentes do Ministério da Saúde, adotarão as providências necessárias à implementação do disposto nesta Portaria em até trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 5º As citações aos Blocos de Financiamento da Atenção Básica; da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; da Vigilância em Saúde; da Assistência Farmacêutica; e da Gestão do SUS, feitas nos atos normativos anteriores à data de publicação desta Portaria, devem ser interpretadas, no que couber, como referências ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que trata o inciso I do caput do art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os Anexos I e III à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

RICARDO BARROS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B70.8744.9ADD.FC4B.658E.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 5532492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A707E

Jurisdicionado	Cod Conta	Conta	Total	Jan 2022	Fev 2022	Mar 2022	Abr 2022	Mai 2022	Jun 2022
			30.473.966,18	**4.451.541,16**	**5.924.934,84**	**5.102.105,40**	**4.663.643,94**	**5.733.217,08**	**4.598.523,76**
PM DE CANDIOTA	17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	**3.984.527,72**	622.069,92	868.357,17	526.433,35	624.009,91	694.148,75	649.508,62
PM DE CANDIOTA	17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	**332.043,97**	51.839,16	72.363,09	43.869,44	52.000,83	57.845,73	54.125,72
PM DE CANDIOTA	17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	**996.131,93**	155.517,48	217.089,28	131.608,33	156.002,48	173.537,20	162.377,16
PM DE CANDIOTA	17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	**1.328.175,89**	207.356,63	289.452,37	175.477,78	208.003,31	231.382,92	216.502,88
PM DE CANDIOTA	17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	**85.291,12**	20.536,21	54.849,18	987,96	5.575,06	919,77	2.422,94
PM DE CANDIOTA	17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	**7.107,60**	1.711,36	4.570,76	82,33	464,59	76,65	201,91
PM DE CANDIOTA	17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	**21.322,79**	5.134,06	13.712,29	246,99	1.393,77	229,95	605,73
PM DE CANDIOTA	17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	**28.430,39**	6.845,41	18.283,06	329,32	1.858,37	306,59	807,64
PM DE CANDIOTA	17180221000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	**1.632.588,01**	205.876,48	-	550.948,79	328.988,48	259.672,88	287.101,38
PM DE CANDIOTA	17180261000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Principal	**466.817,94**	21.833,35	20.733,21	25.558,28	23.341,86	350.566,20	24.785,04
PM DE CANDIOTA	17180311010000	Transf Assistência Farmacêutica	**759,35**	759,35	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180320000000	Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Especializada	**131.514,00**	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00
PM DE CANDIOTA	17180330000000	Transferência de Recursos do SUS ? Vigilância em Saúde	**19.608,22**	-	5.113,53	1.000,00	2.154,10	1.000,00	10.340,59
PM DE CANDIOTA	17180340000000	Transferência de Recursos do SUS ? Assistência Farmacêutica	**33.068,52**	5.511,42	4.752,07	6.270,77	5.511,42	5.511,42	5.511,42
PM DE CANDIOTA	17180360000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	**656.616,93**	103.187,56	109.520,69	107.403,19	117.891,19	109.920,71	108.693,59
PM DE CANDIOTA	17180370000000	Receita Investimentos do SUS	**99.843,00**	-	99.843,00	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180392000000	Receita Enfrentamento Emergência Covid-19	**194.544,00**	60.000,00	-	134.544,00	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180411050000	Piso Social Básico - FNAS	**44.927,24**	-	-	30.478,40	5.039,19	4.990,93	4.418,72
PM DE CANDIOTA	17180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	**235.994,95**	56.568,45	37.570,51	35.128,07	35.142,06	36.278,22	35.307,64
PM DE CANDIOTA	17180531000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE - Principal	**27.945,00**	-	5.261,32	5.261,32	5.261,32	6.572,04	5.589,00
PM DE CANDIOTA	17180541000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal	**15.665,00**	-	-	6.266,00	3.133,00	3.133,00	3.133,00
PM DE CANDIOTA	17180591010200	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	**1.760,00**	-	-	-	-	-	1.760,00
PM DE CANDIOTA	17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	**56.839,08**	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18
PM DE CANDIOTA	17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	**4.736,58**	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43
PM DE CANDIOTA	17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	**14.209,80**	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30
PM DE CANDIOTA	17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	**18.946,38**	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73
PM DE CANDIOTA	17189911010400	Receita MAC FNAS	**912,41**	-	-	426,41	251,18	124,52	110,30
PM DE CANDIOTA	17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	**8.530.752,25**	1.164.388,37	1.418.501,09	1.525.709,97	1.371.291,41	1.698.945,90	1.351.915,51
PM DE CANDIOTA	17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	**710.896,05**	97.032,37	118.208,43	127.142,50	114.274,29	141.578,83	112.659,63
PM DE CANDIOTA	17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	**2.132.688,09**	291.097,10	354.625,28	381.427,49	342.822,86	424.736,48	337.978,88
PM DE CANDIOTA	17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	**2.843.584,10**	388.129,45	472.833,71	508.569,99	457.097,13	566.315,31	450.638,51
PM DE CANDIOTA	17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	**478.190,14**	113.951,36	37.451,13	64.476,43	92.976,55	111.306,50	58.028,17
PM DE CANDIOTA	17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	**39.849,18**	9.495,95	3.120,95	5.373,04	7.748,04	9.275,54	4.835,66
PM DE CANDIOTA	17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	**119.547,49**	28.487,83	9.362,78	16.119,09	23.244,16	27.826,62	14.507,01
PM DE CANDIOTA	17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	**159.396,72**	37.983,80	12.483,71	21.492,13	30.992,20	37.102,17	19.342,71
PM DE CANDIOTA	17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	**66.078,76**	11.365,93	15.063,26	13.618,17	12.382,06	4.846,92	8.802,42
PM DE CANDIOTA	17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	**5.506,55**	947,16	1.255,27	1.134,85	1.031,84	403,90	733,53
PM DE CANDIOTA	17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	**16.519,69**	2.841,48	3.765,82	3.404,54	3.095,52	1.211,73	2.200,60
PM DE CANDIOTA	17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	**22.026,26**	3.788,65	5.021,09	4.539,40	4.127,36	1.615,63	2.934,13
PM DE CANDIOTA	17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	**6.026,50**	2.811,17	-	-	3.215,33	-	-

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEDD.F7E9.DE6E.7825.532F.

Jurisdicionado	Cod Conta	Conta	Total	Jan 2022	Fev 2022	Mar 2022	Abr 2022	Mai 2022	Jun 2022
			30.473.966,18	**4.451.541,16**	**5.924.934,84**	**5.102.105,40**	**4.663.643,94**	**5.733.217,08**	**4.598.523,76**
PM DE CANDIOTA	17280311010100	Programa Farmácia Básica	**20.672,59**	11.248,34	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85
PM DE CANDIOTA	17280311010400	Receita Atenção Básica	**16.783,51**	16.783,51	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311010600	Receita SAMU Estadual	**65.757,00**	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50
PM DE CANDIOTA	17280311010700	Receita NAAB - Núcleo Apoio Atenção Básica Estadual	**48.000,00**	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
PM DE CANDIOTA	17280311010800	Receita Inc. Lab. Prótese Dentária	**12.300,00**	-	7.500,00	1.720,00	-	2.080,00	1.000,00
PM DE CANDIOTA	17280311010900	Receita SUS SIA Média Complexidade	**44.849,78**	10.809,30	7.183,60	-	8.669,54	8.114,73	10.072,61
PM DE CANDIOTA	17280311011000	Receita PSF Quilombolas	**10.200,00**	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
PM DE CANDIOTA	17280311011100	Receita Rede Bem Cuidar	**113.917,55**	30.000,00	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51
PM DE CANDIOTA	17280311011200	Receita Equipe Atenção Primária em Saúde	**126.136,79**	21.683,86	19.954,57	21.107,43	21.130,31	21.130,31	21.130,31
PM DE CANDIOTA	17280311011300	Receita Prog. Farmácia Cuidar Mais	**35.000,00**	35.000,00	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311020200	Programa Primeira Infância Melhor - PIM	**62.985,00**	11.700,00	11.700,00	10.400,00	11.700,00	8.515,00	8.970,00
PM DE CANDIOTA	17280311020300	Receita Aquis. Equip. Odontológicos Prog. Avançar na Saúde	**50.000,00**	-	-	-	-	-	50.000,00
PM DE CANDIOTA	17289911020400	Receita FEAS	**9.251,90**	9.251,90	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17289911020500	Receita Projeto Melhores Amigos	**35.000,00**	-	35.000,00	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17289911020600	Receita Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro	**949.421,00**	-	949.421,00	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17381091010000	Outras Transferencias de Convênios dos Municipios	**35.700,00**	2.000,00	1.500,00	11.800,00	6.650,00	6.750,00	7.000,00
PM DE CANDIOTA	17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	**3.266.601,46**	567.629,65	542.476,12	524.714,14	498.137,72	648.208,53	485.435,30

Status da Seleção:
Cod Conta: 17
Tipo Nível Conta: A
Mês Receita: Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 7
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEDD.F7E9.DE6E.7825.532F.

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
12.760.175/0001-86

UF
RS

Município
CANDIOTA

Código IBGE
430435

População
9.707 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		SEM REPASSE EM 2022. ACESSE O SALDO.				
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99.843,00	0,00	99.843,00	
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ATENÇÃO PRIMÁRIA		SEM REPASSE EM 2022. ACESSE O SALDO.				
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)		SEM REPASSE EM 2022. ACESSE O SALDO.				
			Total Geral	**99.843,00**	**0,00**	**99.843,00**	

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 3

Peça 5532492

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A707E

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEDD.F7E9.DE6E.7825.532F.

Página 565
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 4
Peça 5532492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A707E

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA N 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde." (NR)

"Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados:

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

II - o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e

III - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência.

§ 3º A vinculação de que trata o inciso I do § 2º é válida até a aplicação integral dos recursos relacionados a cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem ao repasse, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

§ 4º Enquanto não forem investidos na sua finalidade, os recursos de que trata este artigo deverão ser automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, observado o disposto no art. 1122.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras de que trata o § 4º serão obrigatoriamente aplicados na execução de ações e serviços públicos de saúde relacionados ao respectivo Bloco de Financiamento, estando sujeitos às mesmas finalidades, regras e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos." (NR)

"Art. 4º O repasse dos recursos de que trata o artigo 3º ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município fica condicionado à:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEDD.F7E9.DE6E.7825.532F.

Página 566
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 5
Peça 5532492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A707E

I - instituição e funcionamento do Conselho de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação;

II - instituição e funcionamento do Fundo de Saúde;

III - previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual, submetidos ao respectivo Conselho de Saúde;

IV - apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde; e

V - alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS, consoante previsto em ato específico do Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 5º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio de que trata o inciso I do caput do art. 3º serão transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em conta corrente única e destinar-se-ão:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio para o pagamento de:

I - servidores inativos;

II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

III - gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde." (NR)

"Art. 6º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde de que trata o inciso II do caput do art. 3º serão transferidos em conta corrente única, aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem, e destinar-se-ão, exclusivamente, à:

I - aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;

II - obras de construções novas utilizadas para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e

II - obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento em órgãos e unidades voltados, exclusivamente, à realização de atividades administrativas." (NR)

"Art. 7º Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão transferidos conforme definido em seus atos normativos, devendo ser movimentados em conta corrente específica, respeitadas as normas estabelecidas em cada acordo firmado." (NR)

"Art. 8º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento poderão ser acrescidos de recursos específicos:

I - pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT; e/ou

II - para atender a situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput devem ser aplicados em conformidade com o respectivo ato normativo." (NR)

"CAPÍTULO I

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, A SEREM REPASSADOS DE FORMA AUTOMÁTICA, SOB A MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM CONTA CORRENTE ÚNICA PARA CADA BLOCO DE FINANCIAMENTO

Art. 1121. Ficam definidas as orientações para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo, em conta corrente única para cada Bloco de Financiamento de que trata esta Portaria." (NR)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEDD.F7E9.DE6E.7825.532F.

Página 567
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 5532492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A707E

"Art. 1122. As contas correntes únicas dos Blocos de Financiamento para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios serão abertas pelo Ministério da Saúde, por meio da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS, por processo automático, para os Blocos de Financiamento de que trata o art. 3º, exclusivamente, nas seguintes instituições financeiras oficiais federais:

I - Banco do Brasil S/A; e

II - Caixa Econômica Federal.

§ 1º A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS deverá firmar acordos de cooperação com as instituições financeiras oficiais federais de que trata este artigo, para estabelecer as regras de operacionalização.

§ 2º Cabe aos gestores dos fundos de saúde dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal beneficiários dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde:

I - efetuar os registros necessários para regularização das contas correntes junto às instituições financeiras oficiais federais em até cinco dias úteis após sua abertura pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS; e

II - definir se os recursos deverão ser mantidos em aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, prevista no § 4º do art. 3º, ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

"Art. 1123. A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS somente abrirá contas correntes, nas instituições financeiras de que trata o art. 1122, vinculadas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ próprio do respectivo fundo de saúde, nos termos das normas editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

"Art. 1124. Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão movimentados por meio de contas correntes específicas, observado o disposto no art. 7º." (NR)

"Art. 1125. Os recursos financeiros relativos às ações vinculadas a cada Bloco de Financiamento serão transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme cronograma de desembolso do Fundo Nacional de Saúde, obedecida a programação financeira da Secretaria do Tesouro Nacional." (NR)

"Art. 1126. A solicitação de alteração do domicílio bancário pelo gestor de saúde deverá ser feita por meio de encaminhamento de expediente ao Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde, caso em que o novo domicílio bancário deve ser mantido por, no mínimo, um ano." (NR)

"Art. 1127. As regras de formação da nomenclatura das contas correntes serão definidas em ato específico do Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS." (NR)

"Art. 1128. A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS poderá expedir normas e orientações complementares para a operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo." (NR)

"Art. 1147. Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios far-se-á, para o Ministério da Saúde, por meio do Relatório de Gestão, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

Parágrafo único. A regulamentação do Relatório de Gestão encontra-se na Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde." (NR)

"Art. 1148. Os órgãos e entidades finalísticos responsáveis pela gestão técnica das políticas de saúde e os órgãos responsáveis pelo monitoramento, regulação, controle e avaliação dessas políticas devem acompanhar a aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo e proceder à análise dos Relatórios de Gestão, com vista a identificar informações que possam subsidiar o aprimoramento das políticas de saúde e a tomada de decisões na sua área de competência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo e do disposto no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, sempre que constatadas irregularidades, os órgãos e entidades de que trata o caput devem indicar a realização de auditoria e fiscalização específica pelo componente federal do Sistema Nacional de Auditoria - SNA que, sempre que possível, deverá atuar de maneira integrada com os demais componentes." (NR)

"Art. 1150. Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações sobre as transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEDD.F7E9.DE6E.7825.532F.

Página 568
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 5532492
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A707E

I - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde:
a) Atenção Básica;
b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
c) Assistência Farmacêutica;
d) Vigilância em Saúde; e
e) Gestão do SUS; e
II - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde:
a) Atenção Básica
b) Atenção Especializada
c) Vigilância em Saúde;
d) Gestão e desenvolvimento de tecnologias em Saúde no SUS; e
e) Gestão do SUS.

§ 1º O Ministério da Saúde poderá estabelecer formas complementares de organização e identificação das informações sobre as transferências de recursos federais, com vistas ao monitoramento de programas, projetos e estratégias específicos relacionados à política de saúde.

§ 2º As formas complementares de organização e identificação a que se refere o § 1º não ensejarão, em hipótese alguma, necessidade de identificação, nos orçamentos dos Municípios, Estados e Distrito Federal, de Programas de Trabalho mais específicos que aqueles existentes no Orçamento Geral da União que deram origem ao repasse." (NR)

"Art. 1154. O Órgão Setorial do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento divulgará, anualmente, em ato específico, o detalhamento dos Programas de Trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde que serão onerados pelas transferências de recursos federais referentes a cada Bloco de Financiamento." (NR)

Art. 2º Os saldos financeiros das contas correntes vinculadas aos recursos federais transferidos em datas anteriores à vigência desta Portaria e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde poderão ser transferidos para a conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, devendo ser observados:

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados; e

II - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos que regulamentaram o repasse à época do ingresso dos recursos no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Art. 3º Os recursos pendentes de repasse referentes a propostas e projetos de investimento com execução financeira iniciada em data anterior à entrada em vigor desta Portaria serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para as mesmas contas em que foram transferidas as parcelas anteriores.

Art. 4º A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS e o Departamento de Informática do SUS - DATASUS, em articulação com as áreas técnicas pertinentes do Ministério da Saúde, adotarão as providências necessárias à implementação do disposto nesta Portaria em até trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 5º As citações aos Blocos de Financiamento da Atenção Básica; da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; da Vigilância em Saúde; da Assistência Farmacêutica; e da Gestão do SUS, feitas nos atos normativos anteriores à data de publicação desta Portaria, devem ser interpretadas, no que couber, como referências ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que trata o inciso I do caput do art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os Anexos I e III à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

RICARDO BARROS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEDD.F7E9.DE6E.7825.532F.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 5532509

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A708F

Jurisdicionado	Cod Conta	Conta	Total	Jan 2022	Fev 2022	Mar 2022	Abr 2022	Mai 2022	Jun 2022
			30.473.966,18	**4.451.541,16**	**5.924.934,84**	**5.102.105,40**	**4.663.643,94**	**5.733.217,08**	**4.598.523,76**
PM DE CANDIOTA	17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	**3.984.527,72**	622.069,92	868.357,17	526.433,35	624.009,91	694.148,75	649.508,62
PM DE CANDIOTA	17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	**332.043,97**	51.839,16	72.363,09	43.869,44	52.000,83	57.845,73	54.125,72
PM DE CANDIOTA	17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	**996.131,93**	155.517,48	217.089,28	131.608,33	156.002,48	173.537,20	162.377,16
PM DE CANDIOTA	17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	**1.328.175,89**	207.356,63	289.452,37	175.477,78	208.003,31	231.382,92	216.502,88
PM DE CANDIOTA	17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	**85.291,12**	20.536,21	54.849,18	987,96	5.575,06	919,77	2.422,94
PM DE CANDIOTA	17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	**7.107,60**	1.711,36	4.570,76	82,33	464,59	76,65	201,91
PM DE CANDIOTA	17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	**21.322,79**	5.134,06	13.712,29	246,99	1.393,77	229,95	605,73
PM DE CANDIOTA	17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	**28.430,39**	6.845,41	18.283,06	329,32	1.858,37	306,59	807,64
PM DE CANDIOTA	17180221000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	**1.632.588,01**	205.876,48	-	550.948,79	328.988,48	259.672,88	287.101,38
PM DE CANDIOTA	17180261000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Principal	**466.817,94**	21.833,35	20.733,21	25.558,28	23.341,86	350.566,20	24.785,04
PM DE CANDIOTA	17180311010000	Transf Assistência Farmacêutica	**759,35**	759,35	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180320000000	Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Especializada	**131.514,00**	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00
PM DE CANDIOTA	17180330000000	Transferência de Recursos do SUS ? Vigilância em Saúde	**19.608,22**	-	5.113,53	1.000,00	2.154,10	1.000,00	10.340,59
PM DE CANDIOTA	17180340000000	Transferência de Recursos do SUS ? Assistência Farmacêutica	**33.068,52**	5.511,42	4.752,07	6.270,77	5.511,42	5.511,42	5.511,42
PM DE CANDIOTA	17180360000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	**656.616,93**	103.187,56	109.520,69	107.403,19	117.891,19	109.920,71	108.693,59
PM DE CANDIOTA	17180370000000	Receita Investimentos do SUS	**99.843,00**	-	99.843,00	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180392000000	Receita Enfrentamento Emergência Covid-19	**194.544,00**	60.000,00	-	134.544,00	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180411050000	Piso Social Básico - FNAS	**44.927,24**	-	-	30.478,40	5.039,19	4.990,93	4.418,72
PM DE CANDIOTA	17180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	**235.994,95**	56.568,45	37.570,51	35.128,07	35.142,06	36.278,22	35.307,64
PM DE CANDIOTA	17180531000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE - Principal	**27.945,00**	-	5.261,32	5.261,32	5.261,32	6.572,04	5.589,00
PM DE CANDIOTA	17180541000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal	**15.665,00**	-	-	6.266,00	3.133,00	3.133,00	3.133,00
PM DE CANDIOTA	17180591010200	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	**1.760,00**	-	-	-	-	-	1.760,00
PM DE CANDIOTA	17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	**56.839,08**	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18	9.473,18
PM DE CANDIOTA	17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	**4.736,58**	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43	789,43
PM DE CANDIOTA	17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	**14.209,80**	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30	2.368,30
PM DE CANDIOTA	17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	**18.946,38**	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73	3.157,73
PM DE CANDIOTA	17189911010400	Receita MAC FNAS	**912,41**	-	-	426,41	251,18	124,52	110,30
PM DE CANDIOTA	17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	**8.530.752,25**	1.164.388,37	1.418.501,09	1.525.709,97	1.371.291,41	1.698.945,90	1.351.915,51
PM DE CANDIOTA	17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	**710.896,05**	97.032,37	118.208,43	127.142,50	114.274,29	141.578,83	112.659,63
PM DE CANDIOTA	17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	**2.132.688,09**	291.097,10	354.625,28	381.427,49	342.822,86	424.736,48	337.978,88
PM DE CANDIOTA	17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	**2.843.584,10**	388.129,45	472.833,71	508.569,99	457.097,13	566.315,31	450.638,51
PM DE CANDIOTA	17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	**478.190,14**	113.951,36	37.451,13	64.476,43	92.976,55	111.306,50	58.028,17
PM DE CANDIOTA	17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	**39.849,18**	9.495,95	3.120,95	5.373,04	7.748,04	9.275,54	4.835,66
PM DE CANDIOTA	17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	**119.547,49**	28.487,83	9.362,78	16.119,09	23.244,16	27.826,62	14.507,01
PM DE CANDIOTA	17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	**159.396,72**	37.983,80	12.483,71	21.492,13	30.992,20	37.102,17	19.342,71
PM DE CANDIOTA	17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	**66.078,76**	11.365,93	15.063,26	13.618,17	12.382,06	4.846,92	8.802,42
PM DE CANDIOTA	17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	**5.506,55**	947,16	1.255,27	1.134,85	1.031,84	403,90	733,53
PM DE CANDIOTA	17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	**16.519,69**	2.841,48	3.765,82	3.404,54	3.095,52	1.211,73	2.200,60
PM DE CANDIOTA	17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	**22.026,26**	3.788,65	5.021,09	4.539,40	4.127,36	1.615,63	2.934,13
PM DE CANDIOTA	17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	**6.026,50**	2.811,17	-	-	3.215,33	-	-

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A897.C652.D033.D0CD.09BD.

Jurisdicionado	Cod Conta	Conta	Total	Jan 2022	Fev 2022	Mar 2022	Abr 2022	Mai 2022	Jun 2022
			30.473.966,18	**4.451.541,16**	**5.924.934,84**	**5.102.105,40**	**4.663.643,94**	**5.733.217,08**	**4.598.523,76**
PM DE CANDIOTA	17280311010100	Programa Farmácia Básica	**20.672,59**	11.248,34	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85	1.884,85
PM DE CANDIOTA	17280311010400	Receita Atenção Básica	**16.783,51**	16.783,51	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311010600	Receita SAMU Estadual	**65.757,00**	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50
PM DE CANDIOTA	17280311010700	Receita NAAB - Núcleo Apoio Atenção Básica Estadual	**48.000,00**	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
PM DE CANDIOTA	17280311010800	Receita Inc. Lab. Prótese Dentária	**12.300,00**	-	7.500,00	1.720,00	-	2.080,00	1.000,00
PM DE CANDIOTA	17280311010900	Receita SUS SIA Média Complexidade	**44.849,78**	10.809,30	7.183,60	-	8.669,54	8.114,73	10.072,61
PM DE CANDIOTA	17280311011000	Receita PSF Quilombolas	**10.200,00**	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
PM DE CANDIOTA	17280311011100	Receita Rede Bem Cuidar	**113.917,55**	30.000,00	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51	16.783,51
PM DE CANDIOTA	17280311011200	Receita Equipe Atenção Primária em Saúde	**126.136,79**	21.683,86	19.954,57	21.107,43	21.130,31	21.130,31	21.130,31
PM DE CANDIOTA	17280311011300	Receita Prog. Farmácia Cuidar Mais	**35.000,00**	35.000,00	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311020200	Programa Primeira Infância Melhor - PIM	**62.985,00**	11.700,00	11.700,00	10.400,00	11.700,00	8.515,00	8.970,00
PM DE CANDIOTA	17280311020300	Receita Aquis. Equip. Odontológicos Prog. Avançar na Saúde	**50.000,00**	-	-	-	-	-	50.000,00
PM DE CANDIOTA	17289911020400	Receita FEAS	**9.251,90**	9.251,90	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17289911020500	Receita Projeto Melhores Amigos	**35.000,00**	-	35.000,00	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17289911020600	Receita Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro	**949.421,00**	-	949.421,00	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17381091010000	Outras Transferencias de Convênios dos Municipios	**35.700,00**	2.000,00	1.500,00	11.800,00	6.650,00	6.750,00	7.000,00
PM DE CANDIOTA	17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	**3.266.601,46**	567.629,65	542.476,12	524.714,14	498.137,72	648.208,53	485.435,30

Status da Seleção:
Cod Conta: 17
Tipo Nível Conta: A
Mês Receita: Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 7
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A897.C652.D033.D0CD.09BD.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A708F

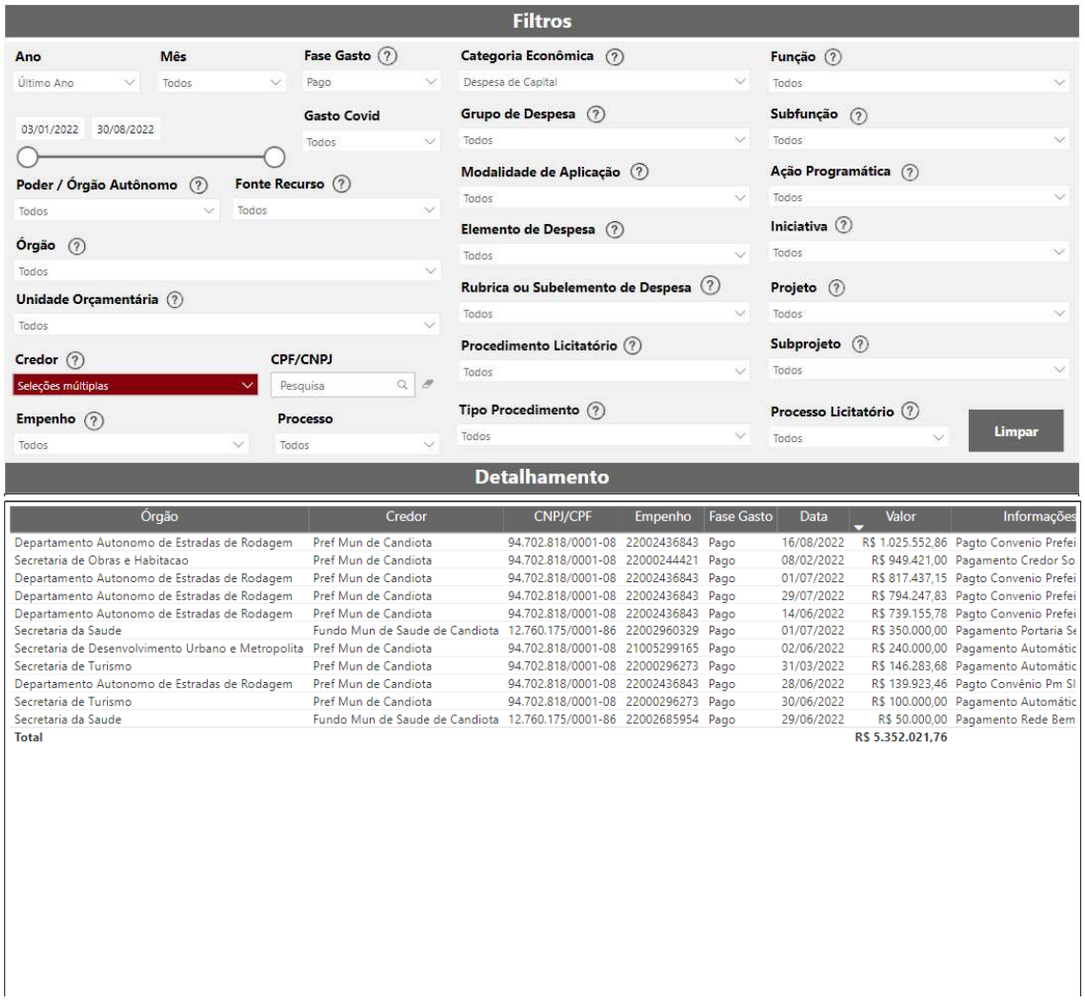

Filtros

Ano: Último Ano | Mês: Todos | Fase Gasto: Pago | Gasto Covid: Todos | 03/01/2022 – 30/08/2022

Poder / Órgão Autônomo: Todos | Fonte Recurso: Todos

Órgão: Todos

Unidade Orçamentária: Todos

Credor: Seleções múltiplas | CPF/CNPJ: Pesquisa

Empenho: Todos | Processo: Todos

Categoria Econômica: Despesa de Capital | Grupo de Despesa: Todos | Modalidade de Aplicação: Todos | Elemento de Despesa: Todos | Rubrica ou Subelemento de Despesa: Todos | Procedimento Licitatório: Todos | Tipo Procedimento: Todos

Função: Todos | Subfunção: Todos | Ação Programática: Todos | Iniciativa: Todos | Projeto: Todos | Subprojeto: Todos | Processo Licitatório: Todos

Limpar

Detalhamento

Órgão	Credor	CNPJ/CPF	Empenho	Fase Gasto	Data	Valor	Informações
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	94.702.818/0001-08	22002436843	Pago	16/08/2022	R$ 1.025.552,86	Pagto Convenio Prefei
Secretaria de Obras e Habitacao	Pref Mun de Candiota	94.702.818/0001-08	22000244421	Pago	08/02/2022	R$ 949.421,00	Pagamento Credor So
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	94.702.818/0001-08	22002436843	Pago	01/07/2022	R$ 817.437,15	Pagto Convenio Prefei
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	94.702.818/0001-08	22002436843	Pago	29/07/2022	R$ 794.247,83	Pagto Convenio Prefei
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	94.702.818/0001-08	22002436843	Pago	14/06/2022	R$ 739.155,78	Pagto Convenio Prefei
Secretaria da Saude	Fundo Mun de Saude de Candiota	12.760.175/0001-86	22002960329	Pago	01/07/2022	R$ 350.000,00	Pagamento Portaria Se
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolita	Pref Mun de Candiota	94.702.818/0001-08	21005299165	Pago	02/06/2022	R$ 240.000,00	Pagamento Automátic
Secretaria de Turismo	Pref Mun de Candiota	94.702.818/0001-08	22000296273	Pago	31/03/2022	R$ 146.283,68	Pagamento Automátic
Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem	Pref Mun de Candiota	94.702.818/0001-08	22002436843	Pago	28/06/2022	R$ 139.923,46	Pagto Convênio Pm Sl
Secretaria de Turismo	Pref Mun de Candiota	94.702.818/0001-08	22000296273	Pago	30/06/2022	R$ 100.000,00	Pagamento Automátic
Secretaria da Saude	Fundo Mun de Saude de Candiota	12.760.175/0001-86	22002685954	Pago	29/06/2022	R$ 50.000,00	Pagamento Rede Bem
Total						**R$ 5.352.021,76**	

Dados da consulta

https://www.transparencia.rs.gov.br/despesas/gastos-diretos/despesa-detalhada/dados/

Consulta realizada em 01-09-2022

FILTROS

Fase Gasto =	Pago
Data =	03/01/2022 a 30/08/2022
Credor =	Pref Mun de Candiota, Fmas de Candiota e Fundo Mun de Saude de Candiota
Categoria Econômica =	Despesa de Capital

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A897.C652.D033.D0CD.09BD.

UO	Projeto	Subprojeto	Natureza Despesa	Recurso	
22.83	5760	1	4.4.40.42	0295	949

Selecionar

Lin

01/09/2022 09:08:30 Us

Página
572

Processo
00165-0200/22-3

Página da peça
4

Peça
5532509

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A708F

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A897.C652.D033.D0CD.09BD.

Jurisdicionado	Cod Conta	Conta	Total	Jul 2021	Ago 2021	Set 2021	Out 2021	Nov 2021	Dez 2021
			29.016.245,38	**5.344.445,53**	**4.003.402,76**	**3.666.855,92**	**5.225.660,11**	**4.459.397,73**	**6.316.483,33**
PM DE CANDIOTA	17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	**3.059.598,01**	422.901,33	529.805,28	416.075,89	463.647,37	602.151,20	625.016,94
PM DE CANDIOTA	17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	**254.966,51**	35.241,78	44.150,43	34.672,99	38.637,29	50.179,28	52.084,74
PM DE CANDIOTA	17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	**764.899,52**	105.725,34	132.451,31	104.018,98	115.911,85	150.537,81	156.254,23
PM DE CANDIOTA	17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	**1.019.865,98**	140.967,11	176.601,74	138.691,95	154.549,13	200.717,07	208.338,98
PM DE CANDIOTA	17180131010000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	**294.019,65**	-	-	-	-	-	294.019,65
PM DE CANDIOTA	17180131020000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	**67.850,69**	-	-	-	-	-	67.850,69
PM DE CANDIOTA	17180131030000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	**90.467,58**	-	-	-	-	-	90.467,58
PM DE CANDIOTA	17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	**259.721,54**	259.721,54	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	**59.935,74**	59.935,74	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	**79.914,32**	79.914,32	-	-	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	**544.432,69**	-	751,01	14.169,49	462.998,59	40.128,42	26.385,18
PM DE CANDIOTA	17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	**45.369,41**	-	62,59	1.180,79	38.583,22	3.344,04	2.198,77
PM DE CANDIOTA	17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	**136.108,18**	-	187,76	3.542,37	115.749,64	10.032,11	6.596,30
PM DE CANDIOTA	17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	**181.477,57**	-	250,34	4.723,16	154.332,86	13.376,15	8.795,06
PM DE CANDIOTA	17180221000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	**1.947.554,35**	268.949,14	330.638,81	436.870,18	329.824,53	323.868,53	257.403,16
PM DE CANDIOTA	17180261000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Principal	**114.612,42**	17.878,34	16.983,71	18.904,14	18.561,00	19.882,30	22.402,93
PM DE CANDIOTA	17180311060600	IGD - SUAS	**3.216,00**	-	-	3.216,00	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180320000000	Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Especializada	**131.514,00**	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00
PM DE CANDIOTA	17180330000000	Transferência de Recursos do SUS ? Vigilância em Saúde	**34.113,09**	3.113,53	3.113,53	6.113,53	15.658,97	5.113,53	1.000,00
PM DE CANDIOTA	17180340000000	Transferência de Recursos do SUS ? Assistência Farmacêutica	**28.512,42**	4.752,07	4.752,07	-	9.504,14	4.752,07	4.752,07
PM DE CANDIOTA	17180360000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	**633.701,38**	109.409,00	101.914,71	101.733,01	95.505,05	95.505,05	129.634,56
PM DE CANDIOTA	17180370000000	Receita Investimentos do SUS	**382.933,00**	-	-	-	-	-	382.933,00
PM DE CANDIOTA	17180392000000	Receita Enfrentamento Emergência Covid-19	**180.000,00**	-	-	180.000,00	-	-	-
PM DE CANDIOTA	17180411050000	Piso Social Básico - FNAS	**36.619,59**	4.901,46	4.901,05	4.900,25	4.902,87	8.502,50	8.511,46
PM DE CANDIOTA	17180411060000	Receita Incremento Temp. Custeio Serv. Atenção Básica em Saúde	**840.290,00**	200.290,00	-	-	640.000,00	-	-
PM DE CANDIOTA	17180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	**193.128,31**	30.318,04	31.214,37	27.337,36	32.756,41	32.372,86	39.129,27
PM DE CANDIOTA	17180531000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE - Principal	**44.127,00**	8.825,40	8.825,40	8.825,40	8.825,40	-	8.825,40
PM DE CANDIOTA	17180541000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal	**37.430,98**	3.673,67	7.347,34	3.673,67	3.673,67	-	19.062,63
PM DE CANDIOTA	17180591010200	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	**9.236,71**	-	2.412,29	752,37	-	5.382,57	689,48
PM DE CANDIOTA	17180611010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	**50.108,52**	8.351,42	8.351,42	8.351,42	8.351,42	8.351,42	8.351,42
PM DE CANDIOTA	17180611020000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	**4.175,70**	695,95	695,95	695,95	695,95	695,95	695,95
PM DE CANDIOTA	17180611030000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	**12.527,16**	2.087,86	2.087,86	2.087,86	2.087,86	2.087,86	2.087,86
PM DE CANDIOTA	17180611040000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	**16.702,86**	2.783,81	2.783,81	2.783,81	2.783,81	2.783,81	2.783,81
PM DE CANDIOTA	17189911010200	Programa Bolsa Família	**16.531,32**	5.510,44	2.755,22	2.755,22	2.755,22	-	2.755,22
PM DE CANDIOTA	17189911010400	Receita MAC FNAS	**897,70**	122,29	122,28	122,26	-	382,14	148,73
PM DE CANDIOTA	17189911010600	Receita Criança Feliz FNAS	**28.500,00**	-	5.316,00	5.442,00	5.958,00	5.832,00	5.952,00
PM DE CANDIOTA	17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	**7.470.841,06**	1.649.226,64	1.189.553,47	953.440,42	1.097.220,60	1.303.055,33	1.278.344,60
PM DE CANDIOTA	17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	**622.570,08**	137.435,55	99.129,47	79.453,37	91.435,04	108.587,94	106.528,71

Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 5532510
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P09A7090

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F118.1088.8E6B.DA37.F8F7.

Jurisdicionado	Cod Conta	Conta	Total	Jul 2021	Ago 2021	Set 2021	Out 2021	Nov 2021	Dez 2021
			29.016.245,38	**5.344.445,53**	**4.003.402,76**	**3.666.855,92**	**5.225.660,11**	**4.459.397,73**	**6.316.483,33**
PM DE CANDIOTA	17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	**1.867.710,24**	412.306,65	297.388,37	238.360,10	274.305,14	325.763,83	319.586,15
PM DE CANDIOTA	17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	**2.490.280,34**	549.742,20	396.517,83	317.813,47	365.740,20	434.351,78	426.114,86
PM DE CANDIOTA	17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	**207.333,27**	18.546,60	34.890,56	9.933,18	5.700,82	5.253,99	133.008,12
PM DE CANDIOTA	17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	**17.277,77**	1.545,56	2.907,54	827,76	475,08	437,83	11.084,00
PM DE CANDIOTA	17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	**51.833,33**	4.636,65	8.722,66	2.483,28	1.425,21	1.313,50	33.252,03
PM DE CANDIOTA	17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	**69.111,07**	6.182,22	11.630,19	3.311,03	1.900,29	1.751,31	44.336,03
PM DE CANDIOTA	17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	**57.941,50**	10.018,92	7.994,94	10.103,75	10.600,49	10.008,86	9.214,54
PM DE CANDIOTA	17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	**4.828,46**	834,91	666,24	841,98	883,38	834,07	767,88
PM DE CANDIOTA	17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	**14.485,40**	2.504,73	1.998,74	2.525,94	2.650,14	2.502,21	2.303,64
PM DE CANDIOTA	17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	**19.313,83**	3.339,64	2.664,98	3.367,92	3.533,50	3.336,28	3.071,51
PM DE CANDIOTA	17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	**3.687,46**	1.409,79	-	-	2.277,67	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311010100	Programa Farmácia Básica	**40.072,24**	2.004,85	2.004,85	2.004,85	1.884,85	1.884,85	30.287,89
PM DE CANDIOTA	17280311010400	Receita Atenção Básica	**228.589,01**	10.894,48	10.894,48	10.894,48	8.783,51	16.783,51	170.338,55
PM DE CANDIOTA	17280311010600	Receita SAMU Estadual	**209.006,26**	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	154.208,76
PM DE CANDIOTA	17280311010700	Receita NAAB - Núcleo Apoio Atenção Básica Estadual	**176.000,00**	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	136.000,00
PM DE CANDIOTA	17280311010800	Receita Inc. Lab. Prótese Dentária	**71.060,00**	7.500,00	10.060,00	7.500,00	9.060,00	8.060,00	28.880,00
PM DE CANDIOTA	17280311010900	Receita SUS SIA Média Complexidade	**30.950,05**	7.446,03	2.005,85	8.370,97	6.216,07	6.911,13	-
PM DE CANDIOTA	17280311011000	Receita PSF Quilombolas	**55.100,00**	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.700,00	1.700,00	44.200,00
PM DE CANDIOTA	17280311011100	Receita Rede Bem Cuidar	**30.000,00**	-	-	-	30.000,00	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311011200	Receita Equipe Atenção Primária em Saúde	**80.051,58**	-	-	-	21.683,86	21.683,86	36.683,86
PM DE CANDIOTA	17280311011300	Receita Prog. Farmácia Cuidar Mais	**35.000,00**	-	-	-	35.000,00	-	-
PM DE CANDIOTA	17280311020100	P.S.F. Estadual	**260.000,00**	15.000,00	15.000,00	15.000,00	-	-	215.000,00
PM DE CANDIOTA	17280311020200	Programa Primeira Infância Melhor - PIM	**155.000,00**	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	110.000,00
PM DE CANDIOTA	17381091010000	Outras Transferencias de Convênios dos Municipios	**12.000,00**	1.500,00	2.500,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	2.000,00
PM DE CANDIOTA	17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	**3.131.142,53**	673.922,03	436.017,81	415.104,87	475.051,51	566.820,28	564.226,03

Status da Seleção:
Remessa: 62101110383828341
Cod Conta: 17
Tipo Nível Conta: A
Mês Receita: Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez
Ano Remessa: 2021
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA

Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 5532510
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A7090

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F118.1088.8E6B.DA37.F8F7.

MUNICIPIO	UF	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Candiota	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	640.000,00	-	-	**640.000,00**

Fonte: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano_selecionado=2021
Nota [1]: Apenas receitas de emendas indicadas na aba "Despesas Correntes" do demonstrativo gerado a partir do link informado na fonte

Processo
00165-0200/22-3

Página da peça
3

Peça
5532510

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A7090

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F118.1088.8E6B.DA37.F8F7.

Detalhar Proposta FAF - FNS

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 4

Peça 5532510

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7090

Dados da Entidade

Estado

RS

Município

CANDIOTA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

12.760.175/0001-86

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000371570202100

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAB

Ano

2021

Valor da Proposta

R$ 640.000,00

Nº Portaria

1294

Data Portaria

22/06/2021

Valor Total de Empenho

R$ 640.000,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F118.1088.8E6B.DA37.F8F7.

Valor a Pagar

R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

19/10/2021

Principais etapas da proposta

1 2 3 4 5 6 7 8

9 10 11

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
MDB	GIOVANI FELTES	32400006	2021	R$ 100.000,00
MDB	ALCEU MOREIRA	28580003	2021	R$ 140.000,00
PSDB	LUCAS REDECKER	40330007	2021	R$ 200.000,00
MDB	MÁRCIO BIOLCHI	37180005	2021	R$ 200.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	19/10/2021	R$ 640.000,00	R$ 640.000,00	2021OB821796	25000.153379/2021-13	COOF em 21/10/2021 14:42

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F118.1088.8E6B.DA37.F8F7.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F118.1088.8E6B.DA37.F8F7.

Processo 00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL Ajustado
LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do Art.55

Fl.
Rubr.

SIA1283

MUNICÍPIO: CANDIOTA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Semestre

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 32201010035021403), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

Página da peça 1

Peça 5532493

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A707F

4.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXCLUÍDO O RPPS (AJUSTADO)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Dívida Consolidada ou Fundada		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	21211020100000507960	221,12
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS PATRONAL - ANC	22142020100000000000	2.664.652,31
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	22251020100000000001	1.185.244,62
PARCELAMENTO INSS	22211020000000000002	1.889.193,94
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22211020000000507968	3.707.196,15
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RECEITA FEDERAL	22143010100000506267	57.365,24
	Total:	**9.503.873,38**
Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo		
Banco do Brasil c/FPM nº 7494-2	11111902010000000003	278,09
Banco do Brasil c/Movimento nº 7498-5	11111902010000000004	814,44
BANCO DO BRASIL C/MERENDA 6.592-7	11111902010000000008	16,17
BANCO DO BRASIL C/INCRA	11111902010000000010	1.426,50
BANCO DO BRASIL C/FUNDO MUN. SAUDE 58.041-4	11111902010000000011	16,34
Banco do Brasil c/Icms nº 5984-6	11111902010000000015	369,64
Banco do Brasil c/ITR nº 6046-1	11111902010000000016	528,37
Banco do Brasil c/Auxílio Petrobras nº 6048-8	11111902010000000017	486,67
Banco do Brasil c/Salário Educação nº 8407-7	11111902010000000020	35.993,31
Banco do Brasil c/Transp.Esc.Federal nº 8694-0	11111902010000000021	5.727,80
Banco do Brasil c/Cide nº 8823-4	11111902010000000023	545,99
Banco do Brasil c/Cex nº 8447-6	11111902010000000024	0,13
Banco do Brasil c/FUNDEB Nº 10.954-1	11111902010000000041	318.672,23
Banco do Brasil c/Simples Nacional nº 11160	11111902010000000042	769,19
Banco do Brasil FNS BLAFB nº 5974-9	11111902010000000052	226,56
Banco do Brasil c/19º Canto Moleque 8968-0	11111902010000000085	5.640,64
Banco do Brasil c/PAC II Quadras nº 9876-0	11111902010000000109	269,78
Banco do Brasil c/ Merenda Escolar 10265-2	11111902010000000110	4.204,59
Banco do Brasil c/COMPENSAÇÃO AMBIENTAL ELETROBRAS 10290-3	11111902010000000116	258,73
Banco do Brasil c/Terrenos nº 10.454-X	11111902010000000118	14.791,80
Banco do Brasil c/FMAS BL PSB 10737-9	11111902010000000129	1.609,97
Banco do Brasil c/Compensação Ambiental Votorantim 11261-5	11111902010000000134	3,80
Banco do Brasil c/ Criança Feliz nº 12085-5	11111902010000000137	1.511,97
Banco do Brasil c/FNAS MAC nº 12356-0	11111902010000000156	6.244,58
Banco do Brasil c/ Incremento Custeio Atenção Básica 12229-7	11111902010000000159	700.050,00
Banco do Brasil c/Incremento Temporário Atenção Básica 12229-7	11111902010000000160	8.501,59
Banco do Brasil c/ Incremento Temp. Custeio Atenção Básica 12229-7	11111902010000000161	126.412,36
Banco do Brasil c/ CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 12229-7	11111902010000000163	46.392,24
Banco do Brasil c/ CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 12229-7	11111902010000000165	3.056,52
Banco do Brasil c/ CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 12229-7	11111902010000000166	10.009,66
Banco do Brasil c/Auxílio Financeiro COVID-19 14110-0	11111902010000000174	2.558,63
Banco do Brasil c/Auxílio Financeiro Mitigação COVID-19 14111-9	11111902010000000175	518,01
Banco do Brasil c/Enfrentamento Emergência COVID-19 12229-7	11111902010000000176	4.072,55

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD74.0AF7.0448.9B72.E38B.

Processo 00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL Ajustado
LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do Art.55

Fl.
Rubr.

SIA1283

MUNICÍPIO: CANDIOTA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Semestre

Página da peça 2

Peça 5532493

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A707F

4.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXCLUÍDO O RPPS (AJUSTADO)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo		
7		
Banco do Brasil c/Lei Aldir Blanc nº 14286-7	11111190201000000183	344,62
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PASS/98 128-6	11111190301000000006	34,13
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 219-3	11111190301000000008	1.368,06
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/PRODESA	11111190301000000011	875,69
C.E.F. Turismo Brasil Pav. Seival nº 647034-2	11111190301000000018	2.137,23
C.E.F. c/PTTS Residencial Candiota nº 449-8	11111190301000000052	0,01
C.E.F. c/ Unidade Distrib. Alimentos nº 177-2	11111190301000000053	5.214,02
CEF c/ Movimento 030-3	11111190301000000054	64.467,22
C.E.F. c/ Aquis. Patrulha Agrícola Conv. 919316/21 nº 006071024-6	11111190301000000061	1.000,00
BANRISUL C/MOVIMENTO 04.031.227.0-3	11111191201000000003	33.445,70
BANRISUL C/CONCURSO 04.032.692.0-8	11111191201000000006	50,00
BANRISUL C/ASPS 04.033.655.0-9	11111191201000000009	4.140,66
BANRISUL C/MDE 04.033.654.0-1	11111191201000000010	2.170,00
BANRISUL C/CÂMARA	11111191201000000013	744,17
BANRISUL C/VIGILANCIA SANITARIA 04.032.024.0-5	11111191201000000015	765,02
BANRISUL C/TRANSP. ESCOLAR ESTAD. 04.851.634.0-8	11111191201000000027	0,02
Banrisul C/Fundo Manutenção Máquinas e Equip.	11111191201000000035	11,51
Banrisul conta Leilão nº 04.031.234.0-8	11111191201000000049	150.100,00
BANRISUL C/GINÁSIO VILA OPERÁRIA 04.034.425.1-1	11111191201000000050	0,06
Banrisul c/CIP nº 04.852.643.0-1	11111191201000000054	3.779,92
Banrisul c/Casa da Criança Conv. Hulha 04.853.266.	11111191201000000068	18.711,83
Banrisul c/ISSQN 04.853.278.0-6	11111191201000000072	4.729,60
Banrisul Investimentos nº 04.031.242.0-6	11111191201000000075	2.065.393,00
Banrisul c/Semana do Meio Ambiente 04.031.253.0-3	11111191201000000080	0,01
Banrisul c/Aterro Terraplanagem 04.031.257.0-2	11111191201000000082	32,13
Banrisul c/Licenciamento Ambiental nº 04.049.388.0-4	11111191201000000086	10.168,79
Banrisul c/FMS PIM nº 04.049.464.0-8	11111191201000000088	7.698,15
Banrisul c/FMS Farmácia Básica 04.049.464.0-8	11111191201000000089	1.915,46
Banrisul c/FMS ESF Saúde Família 04.049.464.0-8	11111191201000000091	237,58
Banrisul c/FMS SAMU SALVAR 04.049.464.0-8	11111191201000000092	10.959,50
Banrisul c/FMS Incentivo Atenção Básica 04.049.464.0-8	11111191201000000094	389,61
Banrisul c/Projeto Cerâmica Escola 04.050.630.0-3	11111191201000000102	0,04
Banrisul c/FMS SIA SUS 04.049.464.0-8	11111191201000000103	2.292,28
Banrisul c/FMS NAAB 04.049.464.0-8	11111191201000000111	60.608,66
Banrisul c/Açudagem 04.049.897.0-0	11111191201000000115	0,02
Banrisul c/FMS Laboratório Reg. Próteses Dentárias 04.049.464.0-8	11111191201000000118	53.519,39
Banrisul c/ Depósitos Judiciais nº 04.052.891.0-9	11111191201000000122	831,24
Banrisul c/ Procuradoria Jurídica nº 04.052.823.0-9	11111191201000000124	9.591,37
Banrisul c/Fundo Municipal Defesa Idoso 04.053.091.0-6	11111191201000000126	35.476,00
Banrisul c/ Depto Trânsito 04.051.333.0-3	11111191201000000127	2.104,39
Banrisul c/Banda Santa Isabel 04.058.078.0-0	11111191201000000135	0,01
Banrisul c/Banda Neli Betemps 04.058.076.0-6	11111191201000000136	0,14
Banrisul c/ Casa Criança Engie 04.058.807.0-2	11111191201000000138	0,02
Banrisul c/Projeto Mundo Lúdico 04.058.913.0-5	11111191201000000139	0,08
Banrisul c/ Fundo Municipal Meio Ambiente 04.059.848.0-6	11111191201000000141	419,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD74.0AF7.0448.9B72.E38B.

Processo 00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL Ajustado
LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do Art.55

Fl.
Rubr.

SIA1283

MUNICÍPIO: CANDIOTA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Semestre

Página da peça 3

Peça 5532493

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A707F

4.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXCLUÍDO O RPPS (AJUSTADO)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo		
Banrisul c/ Tributos nº 04.060.573.0-9	11111191201000000142	2.677,74
Banrisul c/FMS REFORMA UBS CONSULTA POPULAR 18/19 04.049.464.0-8	11111191201000000145	3.951,05
Banrisul c/FMS AÇÕES COVID SAÚDE MENTAL 04.049.464.0-8	11111191201000000147	8.000,00
Banrisul c/FMS PSF Quilombolas 04.049.464.0-8	11111191201000000148	31.305,68
Banrisul c/Fundo de Habitação 04.062.656.0-2	11111191201000000149	1.012.007,84
Banrisul c/13º Salário nº 04.062.887.0-6	11111191201000000150	14,49
Banrisul c/Crédito Tributário 04.063.072.0-8	11111191201000000151	13.945,68
Banrisul/FMS Rede Bem Cuidar 04.049.464.0-8	11111191201000000152	37.024,43
Banrisul c/FMS Equipe At. Primária em Saúde 04.049.464.0-8	11111191201000000153	89.691,38
Banrisul c/FMS Prog. Farmácia Cuidar Mais 04.049.464.0-8	11111191201000000154	33.507,84
Banrisul c/Compensação Ambiental Engie nº 04.063.008.0-7	11111191201000000155	210.229,35
Banrisul c/Crédito Tributário Seival Sul 04.063.272.0-9	11111191201000000156	3.509,00
Banrisul c/Rec. Estradas Vicinais Conv. 1608/2021 04.062.562.0-4	11111191201000000157	1.140,72
Banrisul c/Avançar Turismo nº 04.063.315.0-8	11111191201000000161	989,70
Banrisul c/Conv. Revitalização MAC nº 04.063.316.0-5	11111191201000000162	106.528,71
Banrisul c/FMS Aquis. Equip. Odontológicos 04.049.464.0-8	11111191201000000163	50.000,00
Banco do Brasil c/PAB nº 58040-6 - APLICACAO	11111500301000000005	280,14
Banco do Brasil c/PEJA nº 9.737-3 - APLICACAO	11111500301000000025	121,68
Banco do Brasil c/AFB-MS-CANDIOTA nº 10.384-5 - AP	11111500301000000031	518,57
Banco do Brasil c/FNS nº 5757-6 - APLICACAO	11111500301000000033	788,61
Banco do Brasil Rec.Estradas Assent. nº 11362-X -	11111500301000000038	32,37
Banco do Brasil PMC Mª Anunc. Godoy nº 5434-8 - AP	11111500301000000040	5,67
Banco Brasil AFM nº 5435-6 - APLICACAO	11111500301000000041	74,54
Banco do Brasil PDDE nº 13042-7 - APLICACAO	11111500301000000048	50.355,46
Banco do Brasil PDDE nº 7795-X - APLICACAO	11111500301000000058	13.348,95
Banco do Brasil c/ Inc. Aquicultura - APLICAÇÃO	11111500301000000063	7.708,57
Banco do Brasil c/FNDE Esc. Rural 7838-7 APLICAÇÃO	11111500301000000064	3.403,41
Banco do Brasil c/ PAR FNDE nº 8812-9 APLICAÇÃO	11111500301000000075	34.280,00
Banco do Brasil c/Centro Administrativo 9119-7 APLICAÇÃO	11111500301000000086	202,69
Banco do Brasil c/ AFM nº 9204-5 APLICAÇÃO	11111500301000000089	252,91
Banco do Brasil c/FMS Constr. Posto Saúde 9190-1 APLICAÇÃO	11111500301000000091	3.410,29
Banco do Brasil c/Funasa V.Operária 15973-5 - APLICAÇÃO	11111500301000000102	4,21
Banco do Brasil c/ Chama Natalina nº 10608-9 - APLICAÇÃO	11111500301000000106	396,09
Banco do Brasil c/ Padaria Comunit. e Casa Mel 8971-0 APLICAÇÃO	11111500301000000107	75.667,62
Banco do Brasil c/FMAS BPC ESCOLA 10733-6 -APLICAÇÃO	11111500301000000109	1.352,07
Banco do Brasil c/FMAS BL GBF 10734-4 - APLICAÇÃO	11111500301000000110	10.526,12
Banco do Brasil c/FMAS BL GSUAS 10735-2 - APLICAÇÃO	11111500301000000111	183,29
Banco do Brasil c/Constr. Centro Comunit. P.A. Paraiso Sta Lúcia 10248-2 APLICAÇÃO	11111500301000000114	3.009,37
Banco do Brasil c/ FMS INVESTIMENTO SUS 12254-8 APLICAÇÃO	11111500301000000120	314.027,54
Banco do Brasil c/FNDE MATERIAL DIDÁTICO 12197-5 APLICAÇÃO	11111500301000000122	13.280,43
Banco do Brasil c/PAR PRONACAMPO 12205-X APLICAÇÃO	11111500301000000126	2.925,64
Banco do Brasil c/ FNAS COVID 14072-4 APLICAÇÃO	11111500301000000129	36,62
Banco do Brasil c/FNAS COVID nº 14073-2 APLICAÇÃO	11111500301000000130	769,11
Banco do Brasil c/Convênio Incra Estradas Vicinais 896773/2019 13972-6 APLICAÇÃO	11111500301000000134	1.101,19
Banco do Brasil c/Recuperação MAC CGTEE nº 14148-8	11111500301000000136	11.249,02

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD74.0AF7.0448.9B72.E38B.

Processo 00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL Ajustado
LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do Art.55

Fl.
Rubr.

SIA1283

MUNICÍPIO: CANDIOTA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Semestre

Página da peça 4

Peça 5532493

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A707F

4.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXCLUÍDO O RPPS (AJUSTADO)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo		
Banco do Brasil c/Convênio 889058/19 Aquis. Escavadeira 13971-8 APLICAÇÃO	111115003010000000137	176.689,59
Banco do Brasil c/Transferências Especiais nº 14671-4	111115003010000000139	429.751,38
Banco do Brasil c/Conv. 909148/20 Estradas Vicin. 14390-1 APLICAÇÃO	111115003010000000140	9.028,24
Banco do Brasil c/Defesa Civil nº 14889-X APLICAÇÃO	111115003010000000141	40.642,20
Banco do Brasil c/Aquis. Caminhão conv. 891957/2019 13980-7 APLICAÇÃO	111115003010000000142	100.176,92
Banco do Brasil c/Conv. 892023/2019 Aquis. Trator 13981-5 APLICAÇÃO	111115003010000000143	1.503,68
BANRISUL C/GINASIO 04.032.959.0-6 - APLICACAO	111115003020000000001	3.072,14
BANRISUL C/FUNDEB 04.033.656.0-6 - APLICACAO	111115003020000000006	125,27
Banrisul conta Leilão nº 04.031.234.0-8 - APLICACA	111115003020000000041	76,16
Banrisul c/Fundo Bombeiros nº 04.046.003.0-7 - APL	111115003020000000056	65.192,75
Banrisul c/Fundo Mun.Dir.Criança Ad 04.852.409.0-9	111115003020000000057	82.519,68
Banrisul c/FMAS FEAS 2013 04.051.128.0-2 APLICAÇÃO	111115003020000000082	28.926,46
Banrisul c/Recuperação Estradas Vicinais conv. 1608/2021 04.062.562.0-4	111115003020000000101	66.916,78
Banrisul c/Melhores Amigos 04.063.333.0-6 APLICAÇÃO	111115003020000000102	42.379,66
Banrisul c/Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro 04.063.330.0-4 APLICAÇÃO	111115003020000000103	983.010,28
Banrisul c/Conv. Pinheiro Machado Casa da Criança 04.063.402.0-5 APLICAÇÃO	111115003020000000104	7.653,16
Banrisul c/ Avançar Turismo nº 04.063.315.0-8 APLICAÇÃO	111115003020000000105	310.593,86
Banrisul c/ Programa Pavimenta Bairro União 04.062.909.0-9 APLICAÇÃO	111115003020000000107	241.808,19
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/HABITAR BRASIL 201-0 - A	111115003030000000006	21,03
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/06.393.000-2 - APLICACAO	111115003030000000008	70,73
C.E.F. Pró-Municípios Pav. Seival nº 036-9 - APLIC	111115003030000000016	12.637,52
C.E.F. Turismo Brasil Pav. Seival nº 647034-2 - AP	111115003030000000017	20,72
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PRODESA Nº 647061-0 - AP	111115003030000000018	3.382,84
C.E.F. Merenda Escola nº 672.030-6 - APLICACAO	111115003030000000021	100,18
C.E.F. c/Unidade Distrib. Alimentos 177-2 - APLICAÇÃO	111115003030000000051	137.489,33
I.P.E.R.G.S - PREFEITURA	218810111010001000000	-35.982,74
I.N.S.S.	218810499009900000001	-192.947,15
I.P.E.R.G.S - CAMARA DE VEREADORES	218810499009900000002	840,60
VALE TRANSPORTE	218810499009900000004	-101.665,44
S.I.M.C.A.	218810499009900000005	-58.375,66
ADIANTAMENTO DE SALARIO	218810499009900000006	3.316,40
EMPRESTIMO FUNCIONARIO PUBLICO (BANRISUL)	218810499009900000007	-225.229,19
EMPRÉSTIMO SICREDI SERVIDORES	218810499009900000008	-9.479,31
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL SERVIDORES	218810499009900000009	-1.841,51
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIO MUNIC. CANDIOTA	218810499009900000011	-218.378,05
EMPRESTIMO PESSOAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL	218810499009900000012	-18.233,91
CONTRIBUIÇÃO IPERGS - RPPS	218810499009900000014	-8.159,63
SINDACS-RS SIND. AGENTES COM. SAÚDE	218810499009900000015	-51,74
EMPRÉSTIMO SERVIDORES BRADESCO	218810499009900000018	-1.217,61
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	218810499009900000022	-7.543,94
RP PROCESSADOS A PAGAR	632100000000000000000	-21.713,93
	Total:	**7.858.666,92**
Outras Obrigações Financeiras não Integrantes da Dívida consolidada Líquida		

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD74.0AF7.0448.9B72.E38B.

Processo 00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL Ajustado
LC Federal n° 101/2000, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do Art.55

Fl.
Rubr.

SIA1283

MUNICÍPIO: CANDIOTA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1° Semestre

Página da peça 5

Peça 5532493

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A707F

4.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXCLUÍDO O RPPS (AJUSTADO)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Outras Obrigações Financeiras não Integrantes da Dívida consolidada Líquida		
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	22721030100000000000	39.648.305,46
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	22721030200000000000	-1.803.133,04
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	22721030300000000000	-1.045.416,67
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	22721030400000000000	-6.809,50
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	22721030500000000000	-2.673.730,16
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	63110000000000000000	80.025,48
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	22721040100000000000	168.089.002,66
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	22721040200000000000	-27.340.863,58
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	22721040300000000000	-15.981.491,96
(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	22721059800000000000	-44.748.132,48
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	22721040400000000000	-20.350.216,12
	Total:	**93.867.540,09**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (Excluído o RPPS) AJUSTADA		**1.645.206,46**
	RCL	**81.744.264,61**
	% DCL / RCL	**2,01**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

SICM/SAG, em 01/09/22

VINICIUS FEISTEL VALERIO
Auditor Público Externo.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD74.0AF7.0448.9B72.E38B.

Processo 00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL Ajustado
LC Federal n° 101/2000, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do Art.55

Fl.
Rubr.

SIA1283

MUNICÍPIO: CANDIOTA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62201111724645762), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

Página da peça 1

Peça 5532511

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7091

4.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXCLUÍDO O RPPS (AJUSTADO)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Dívida Consolidada ou Fundada		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	21211020100000000003	650.064,90
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS PATRONAL - ANC	22142020100000000000	2.664.652,31
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	22251020100000000001	211.066,34
PARCELAMENTO INSS	22211020000000000002	1.768.772,79
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22211020000000507968	3.028.444,17
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RECEITA FEDERAL	22143010100000506267	12.720,56
	Total:	**8.335.721,07**
Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo		
Banco do Brasil c/FPM n° 7494-2	11111902010000000003	420,92
Banco do Brasil c/Movimento n° 7498-5	11111902010000000004	1.586,03
BANCO DO BRASIL C/MERENDA 6.592-7	11111902010000000008	16,17
BANCO DO BRASIL C/INCRA	11111902010000000010	1.426,50
BANCO DO BRASIL C/FUNDO MUN. SAUDE 58.041-4	11111902010000000011	16,34
Banco do Brasil c/Icms n° 5984-6	11111902010000000015	326,49
Banco do Brasil c/ITR n° 6046-1	11111902010000000016	610,68
Banco do Brasil c/Auxílio Petrobras n° 6048-8	11111902010000000017	115,82
Banco do Brasil c/Salário Educação n° 8407-7	11111902010000000020	33.116,04
Banco do Brasil c/Transp.Esc.Federal n° 8694-0	11111902010000000021	20.430,16
Banco do Brasil c/Cide n° 8823-4	11111902010000000023	3.885,38
Banco do Brasil c/Cex n° 8447-6	11111902010000000024	0,13
Banco do Brasil c/FUNDEB N° 10.954-1	11111902010000000041	35.545,30
Banco do Brasil c/Simples Nacional n° 11160	11111902010000000042	1.616,54
Banco do Brasil FNS BLAFB n° 5974-9	11111902010000000052	226,56
Banco do Brasil c/19° Canto Moleque 8968-0	11111902010000000085	6.057,18
Banco do Brasil c/PAC II Quadras n° 9876-0	11111902010000000109	269,78
Banco do Brasil c/ Merenda Escolar 10265-2	11111902010000000110	18.060,69
Banco do Brasil c/COMPENSAÇÃO AMBIENTAL ELETROBRAS 10290-3	11111902010000000116	273,20
Banco do Brasil c/Terrenos n° 10.454-X	11111902010000000118	15.562,52
Banco do Brasil c/FMAS BL GSUAS 10735-2	11111902010000000127	5,69
Banco do Brasil c/FMAS BL PSB 10737-9	11111902010000000129	2.142,78
Banco do Brasil c/Compensação Ambiental Votorantim 11261-5	11111902010000000134	3,80
Banco do Brasil c/ Criança Feliz n° 12085-5	11111902010000000137	19.930,00
Banco do Brasil c/FNAS MAC n° 12356-0	11111902010000000156	1.867,71
Banco do Brasil c/ Incremento Custeio Atenção Básica 12229-7	11111902010000000159	10.596,17
Banco do Brasil c/Incremento Temporário Atenção Básica 12229-7	11111902010000000160	1.892,19
Banco do Brasil c/ CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 12229-7	11111902010000000163	51.947,09
Banco do Brasil c/ CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 12229-7	11111902010000000165	4.422,55
Banco do Brasil c/ CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 12229-7	11111902010000000166	929,71
Banco do Brasil c/ CUSTEIO GESTÃO SUS 12229-7	11111902010000000167	714,10
Banco do Brasil c/Auxílio Financeiro COVID-19 14110-0	11111902010000000174	2.701,70
Banco do Brasil c/Auxílio Financeiro Mitigação COVID-19 14111-9	11111902010000000175	546,98

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DB3.9AD9.7B7B.AFDF.3371.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL Ajustado
LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do Art.55

Fl.
Rubr.

SIA1283

MUNICÍPIO: CANDIOTA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7091

4.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXCLUÍDO O RPPS (AJUSTADO)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo		
Banco do Brasil c/Lei Aldir Blanc nº 14286-7	11111190201000000183	363,90
Banco do Brasil c/Emendas Especiais Ampl. Esc. Odete nº 14947-0	11111190201000000190	209.172,66
Banco do Brasil c/Emendas Espec. Revit. CRA nº 14947-0	11111190201000000191	300.000,00
Banco do Brasil c/Emendas Especiais Aquis. Veículo nº 14947-0	11111190201000000192	150.000,00
Banco do Brasil c/Emendas Especiais Aquis. Caminhão nº 14947-0	11111190201000000193	500.000,00
Banco do Brasil c/Emendas Especiais Aquis. Equip. Agrícolas nº 14947-0	11111190201000000194	1.210,00
Banco do Brasil c/Gratuidade EC 123/22 Idosos Transporte Coletivo	11111190201000000195	2.171,73
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PASS/98 128-6	11111190301000000006	34,13
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 219-3	11111190301000000008	1.368,06
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/PRODESA	11111190301000000011	875,69
C.E.F. Turismo Brasil Pav. Seival nº 647034-2	11111190301000000018	2.137,23
C.E.F. c/PTTS Residencial Candiota nº 449-8	11111190301000000052	0,01
C.E.F. c/ Unidade Distrib. Alimentos nº 177-2	11111190301000000053	5.214,02
CEF c/ Movimento 030-3	11111190301000000054	114.476,41
C.E.F. c/ Aquis. Patrulha Agrícola Conv. 919316/21 nº 006071024-6	11111190301000000061	1.000,00
C.E.F. c/Aquis. Caminhão Leite Conv. 903343 nº 6071016-5	11111190301000000062	135.000,00
BANRISUL C/MOVIMENTO 04.031.227.0-3	11111191201000000003	673.473,13
BANRISUL C/CONCURSO 04.032.692.0-8	11111191201000000006	50,00
BANRISUL C/ASPS 04.033.655.0-9	11111191201000000009	331.765,23
BANRISUL C/MDE 04.033.654.0-1	11111191201000000010	552.857,16
BANRISUL C/CÂMARA	11111191201000000013	744,17
BANRISUL C/VIGILANCIA SANITARIA 04.032.024.0-5	11111191201000000015	6.834,38
BANRISUL C/TRANSP. ESCOLAR ESTAD. 04.851.634.0-8	11111191201000000027	0,02
Banrisul C/Fundo Manutenção Máquinas e Equip.	11111191201000000035	12,13
Banrisul c/CIP nº 04.852.643.0-1	11111191201000000054	5.408,19
Banrisul c/Casa da Criança Conv. Hulha 04.853.266.	11111191201000000068	3.864,70
Banrisul c/ISSQN 04.853.278.0-6	11111191201000000072	4.051,14
Banrisul c/Aterro Terraplanagem 04.031.257.0-2	11111191201000000082	33,88
Banrisul c/Licenciamento Ambiental nº 04.049.388.0-4	11111191201000000086	2.308,79
Banrisul c/FMS PIM nº 04.049.464.0-8	11111191201000000088	1.259,55
Banrisul c/FMS Farmácia Básica 04.049.464.0-8	11111191201000000089	1.174,55
Banrisul c/FMS Saúde Bucal 04.049.464.0-8	11111191201000000090	26.376,96
Banrisul c/FMS SAMU SALVAR 04.049.464.0-8	11111191201000000092	10.959,50
Banrisul c/FMS SIA SUS 04.049.464.0-8	11111191201000000103	8.658,82
Banrisul c/FMS NAAB 04.049.464.0-8	11111191201000000111	21.091,73
Banrisul c/FMS Laboratório Reg. Próteses Dentárias 04.049.464.0-8	11111191201000000118	765,13
Banrisul c/ Depósitos Judiciais nº 04.052.891.0-9	11111191201000000122	500,90
Banrisul c/ Procuradoria Jurídica nº 04.052.823.0-9	11111191201000000124	28.874,86
Banrisul c/Fundo Municipal Defesa Idoso 04.053.091.0-6	11111191201000000126	39.382,26
Banrisul c/ Depto Trânsito 04.051.333.0-3	11111191201000000127	4.013,08
Banrisul c/ Fundo Municipal Meio Ambiente 04.059.848.0-6	11111191201000000141	420,60
Banrisul c/ Tributos nº 04.060.573.0-9	11111191201000000142	49.059,53
Banrisul c/FMS AÇÕES COVID SAÚDE MENTAL 04.049.464.0-8	11111191201000000147	3.520,00
Banrisul c/FMS PSF Quilombolas 04.049.464.0-8	11111191201000000148	81.505,68

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DB3.9AD9.7B7B.AFDF.3371.

Processo 00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL Ajustado
LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do Art.55

Fl.
Rubr.

SIA1283

MUNICÍPIO: CANDIOTA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Página da peça 3

Peça 5532511

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7091

4.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXCLUÍDO O RPPS (AJUSTADO)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo		
Banrisul c/Fundo de Habitação 04.062.656.0-2	11111191201000000149	905,73
Banrisul c/13º Salário nº 04.062.887.0-6	11111191201000000150	15,28
Banrisul c/Crédito Tributário 04.063.072.0-8	11111191201000000151	3.151,69
Banrisul/FMS Rede Bem Cuidar 04.049.464.0-8	11111191201000000152	13.758,21
Banrisul c/FMS Equipe At. Primária em Saúde 04.049.464.0-8	11111191201000000153	14.805,91
Banrisul c/FMS Prog. Farmácia Cuidar Mais 04.049.464.0-8	11111191201000000154	2.120,54
Banrisul c/Crédito Tributário Seival Sul 04.063.272.0-9	11111191201000000156	441,81
Banrisul c/Conv. Revitalização MAC nº 04.063.316.0-5	11111191201000000162	1.787,57
Banrisul c/FMS Ampliação UBS Dario Lassance nº 04.049.464.0-8	11111191201000000164	350.000,00
Banrisul c/Conv. CRA - Hulha Negra nº 04.063.777.0-2	11111191201000000166	33.688,55
Banco do Brasil c/PAB nº 58040-6 - APLICACAO	11111500301000000005	280,14
Banco do Brasil c/PEJA nº 9.737-3 - APLICACAO	11111500301000000025	128,48
Banco do Brasil c/AFB-MS-CANDIOTA nº 10.384-5 - AP	11111500301000000031	518,57
Banco do Brasil c/FNS nº 5757-6 - APLICACAO	11111500301000000033	788,61
Banco do Brasil Rec.Estradas Assent. nº 11362-X -	11111500301000000038	32,37
Banco do Brasil PMC Mª Anunc. Godoy nº 5434-8 - AP	11111500301000000040	5,67
Banco Brasil AFM nº 5435-6 - APLICACAO	11111500301000000041	74,54
Banco do Brasil PDDE nº 13042-7 - APLICACAO	11111500301000000048	14.425,45
Banco do Brasil PDDE nº 7795-X - APLICACAO	11111500301000000058	37,66
Banco do Brasil c/ Inc. Aquicultura - APLICAÇÃO	11111500301000000063	8.139,62
Banco do Brasil c/FNDE Esc. Rural 7838-7 APLICAÇÃO	11111500301000000064	3.403,41
Banco do Brasil c/ PAR FNDE nº 8812-9 APLICAÇÃO	11111500301000000075	36.196,88
Banco do Brasil c/Centro Administrativo 9119-7 APLICAÇÃO	11111500301000000086	223,28
Banco do Brasil c/ AFM nº 9204-5 APLICAÇÃO	11111500301000000089	252,91
Banco do Brasil c/FMS Constr. Posto Saúde 9190-1 APLICAÇÃO	11111500301000000091	777,42
Banco do Brasil c/Funasa V.Operária 15973-5 - APLICAÇÃO	11111500301000000102	4,45
Banco do Brasil c/ Chama Natalina nº 10608-9 - APLICAÇÃO	11111500301000000106	396,09
Banco do Brasil c/FMAS BPC ESCOLA 10733-6 -APLICAÇÃO	11111500301000000109	1.422,52
Banco do Brasil c/FMAS BL GBF 10734-4 - APLICAÇÃO	11111500301000000110	8,21
Banco do Brasil c/Constr. Centro Comunit. P.A. Paraiso Sta Lúcia 10248-2 APLICAÇÃO	11111500301000000114	3.009,37
Banco do Brasil c/ FMS INVESTIMENTO SUS 12254-8 APLICAÇÃO	11111500301000000120	7.988,50
Banco do Brasil c/FNDE MATERIAL DIDÁTICO 12197-5 APLICAÇÃO	11111500301000000122	118,09
Banco do Brasil c/PAR PRONACAMPO 12205-X APLICAÇÃO	11111500301000000126	3.089,24
Banco do Brasil c/ FNAS COVID 14072-4 APLICAÇÃO	11111500301000000129	38,67
Banco do Brasil c/FNAS COVID nº 14073-2 APLICAÇÃO	11111500301000000130	812,12
Banco do Brasil c/Recuperação MAC CGTEE nº 14148-8	11111500301000000136	11.835,14
Banco do Brasil c/Convênio 889058/19 Aquis. Escavadeira 13971-8 APLICAÇÃO	11111500301000000137	21.471,90
Banco do Brasil c/Transferências Especiais nº 14671-4	11111500301000000139	46.208,94
Banco do Brasil c/Conv. 909148/20 Estradas Vicin. 14390-1 APLICAÇÃO	11111500301000000140	9.705,38
Banco do Brasil c/Aquis. Caminhão conv. 891957/2019 13980-7 APLICAÇÃO	11111500301000000142	5.801,97
Banco do Brasil c/Conv. 892023/2019 Aquis. Trator 13981-5 APLICAÇÃO	11111500301000000143	80,58
Banco do Brasil c/ Emendas Especiais nº 14947-0 APLICAÇÃO	11111500301000000144	53.008,86
Banco do Brasil c/ IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL nº 14897-1 APLICAÇÃO	11111500301000000146	34.925,68
Banco do Brasil c/Aquis. Parque Infantil Conv. 930760 nº 15095-9 APLICAÇÃO	11111500301000000147	2.562,06

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DB3.9AD9.7B7B.AFDF.3371.

Processo 00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL Ajustado
LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do Art.55

Fl.
Rubr.

SIA1283

MUNICÍPIO: CANDIOTA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Página da peça 4

Peça 5532511

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7091

4.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXCLUÍDO O RPPS (AJUSTADO)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo		
BANRISUL C/GINASIO 04.032.959.0-6 - APLICACAO	11111500302000000001	8.141,21
BANRISUL C/FUNDEB 04.033.656.0-6 - APLICACAO	11111500302000000006	125,27
Banrisul conta Leilão nº 04.031.234.0-8 - APLICACA	11111500302000000041	4.446,91
Banrisul c/Fundo Bombeiros nº 04.046.003.0-7 - APL	11111500302000000056	68.743,05
Banrisul c/Fundo Mun.Dir.Criança Ad 04.852.409.0-9	11111500302000000057	93.233,29
Banrisul Investimentos nº 04.031.242.0-6 - APLICAC	11111500302000000066	841,71
Banrisul c/FMAS FEAS 2013 04.051.128.0-2 APLICAÇÃO	11111500302000000082	15.148,10
Banrisul c/Compensação Ambiental Engie 04.063.008.0-7 APLICAÇÃO	11111500302000000099	1.607,74
Banrisul c/Recuperação Estradas Vicinais conv. 1608/2021 04.062.562.0-4	11111500302000000101	72.294,15
Banrisul c/Melhores Amigos 04.063.333.0-6 APLICAÇÃO	11111500302000000102	38.527,85
Banrisul c/Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro 04.063.330.0-4 APLICAÇÃO	11111500302000000103	1.036.543,31
Banrisul c/Conv. Pinheiro Machado Casa da Criança 04.063.402.0-5 APLICAÇÃO	11111500302000000104	14.633,15
Banrisul c/ Avançar Turismo nº 04.063.315.0-8 APLICAÇÃO	11111500302000000105	425.207,37
Banrisul c/ Programa Pavimenta Bairro União 04.062.909.0-9 APLICAÇÃO	11111500302000000107	245.118,72
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/HABITAR BRASIL 201-0 - A	11111500303000000006	21,03
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/06.393.000-2 - APLICACAO	11111500303000000008	74,44
C.E.F. Pró-Municípios Pav. Seival nº 036-9 - APLIC	11111500303000000016	12.637,52
C.E.F. Turismo Brasil Pav. Seival nº 647034-2 - AP	11111500303000000017	20,72
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PRODESA Nº 647061-0 - AP	11111500303000000018	3.382,84
C.E.F. Merenda Escola nº 672.030-6 - APLICACAO	11111500303000000021	105,44
C.E.F. c/Unidade Distrib. Alimentos 177-2 - APLICAÇÃO	11111500303000000051	101.279,73
I.P.E.R.G.S - PREFEITURA	21881011101000100000	-37.778,21
I.N.S.S.	21881049900990000001	-393.388,53
I.P.E.R.G.S - CAMARA DE VEREADORES	21881049900990000002	-6.060,37
VALE TRANSPORTE	21881049900990000004	-105.585,19
S.I.M.C.A.	21881049900990000005	-59.107,01
EMPRESTIMO FUNCIONARIO PUBLICO (BANRISUL)	21881049900990000007	-237.261,39
EMPRÉSTIMO SICREDI SERVIDORES	21881049900990000008	-10.541,90
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL SERVIDORES	21881049900990000009	-133,72
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIO MUNIC. CANDIOTA	21881049900990000011	-435.222,57
EMPRESTIMO PESSOAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL	21881049900990000012	-19.430,62
CONTRIBUIÇÃO IPERGS - RPPS	21881049900990000014	-8.159,63
SINDACS-RS SIND. AGENTES COM. SAÚDE	21881049900990000015	-44,78
EMPRÉSTIMO SERVIDORES BRADESCO	21881049900990000018	-1.217,61
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	21881049900990000022	-25.440,39
FUNPAS PREFEITURA DE BAGÉ	21881049900990000023	-339,36
Vale Alimentação - BANRISUL	21881049900990000024	-44.769,27
RP PROCESSADOS A PAGAR	63210000000000000000	-21.491,93
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	63270000000000000000	-339.183,33
	Total:	**4.604.678,62**
Outras Obrigações Financeiras não Integrantes da Dívida consolidada Líquida		
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	22721030100000000000	39.648.305,46
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	22721030300000000000	-1.045.416,67
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM	22721030400000000000	-6.809,50

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DB3.9AD9.7B7B.AFDF.3371.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL Ajustado
LC Federal n° 101/2000, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do Art.55

Fl.
Rubr.

SIA1283

MUNICÍPIO: CANDIOTA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7091

4.1 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXCLUÍDO O RPPS (AJUSTADO)

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Outras Obrigações Financeiras não Integrantes da Dívida consolidada Líquida		
CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS		
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	227210305000000000000	-2.673.730,16
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	227210401000000000000	168.089.002,66
RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO - INSCRICAO NO EXERCICIO	631720000000000000000	650.064,90
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	227210403000000000000	-15.981.491,96
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	227210404000000000000	-20.350.216,12
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	227210499000000000000	-46.551.265,52
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	631100000000000000000	33.410,78
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDARINSCRICAO NO EXERCICIO	631710000000000000000	3.394.304,90
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	227210402000000000000	-27.340.863,58
	Total:	**97.865.295,19**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (Excluído o RPPS) AJUSTADA		**3.731.042,45**
	RCL	**83.447.848,98**
	% DCL / RCL	**4,47**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

SICM/SAG, em 03/11/23

VINICIUS FEISTEL VALERIO
Auditor Público Externo.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DB3.9AD9.7B7B.AFDF.3371.

Demonstrativo dos valores restituíveis em 31-12-2022
Prefeitura Municipal de Candiota

Jurisdicionado	Identificador Unidade	Cod Conta Verificação	Tipo Nível	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881011101000100000	A	I.P.E.R.G.S - PREFEITURA	0,00	36.236,20	1.110.627,97	1.112.169,98	0,00	37.778,21	37.778,21
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	I.N.S.S.	0,00	203.062,86	1.466.094,67	1.656.420,34	0,00	393.388,53	393.388,53
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	I.P.E.R.G.S - CAMARA DE VEREADORES	40,00	0,00	108.296,71	114.397,08	0,00	6.060,37	6.060,37
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	0,00	642.557,60	642.557,60	0,00	0,00	0,00
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	VALE TRANSPORTE	0,00	96.533,00	9.052,19	18.104,38	0,00	105.585,19	105.585,19
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	S.I.M.C.A.	15.671,29	20.336,83	1.213.812,33	1.268.253,80	0,00	59.107,01	59.107,01
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00	0,00	380.643,34	380.643,34	0,00	0,00	0,00
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	EMPRESTIMO FUNCIONARIO PUBLICO (BANRISUL)	41.968,17	54.704,69	4.864.212,51	5.088.737,38	0,00	237.261,39	237.261,39
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	EMPRÉSTIMO SICREDI SERVIDORES	0,00	365,47	206.617,89	216.794,32	0,00	10.541,90	10.541,90
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL SERVIDORES	0,00	0,00	46.599,54	46.733,26	0,00	133,72	133,72
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIO MUNIC. CANDIOTA	0,00	0,00	4.969.293,97	5.404.516,54	0,00	435.222,57	435.222,57
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	EMPRESTIMO PESSOAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	16.752,48	409.094,23	411.772,37	0,00	19.430,62	19.430,62
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	CONTRIBUIÇÃO IPERGS - RPPS	0,00	7.761,33	95.804,64	96.202,94	0,00	8.159,63	8.159,63
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	SINDACS-RS SIND. AGENTES COM. SAÚDE	0,00	9,88	2.132,56	2.167,46	0,00	44,78	44,78
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	EMPRÉSTIMO SERVIDORES BRADESCO	0,00	1.217,61	0,00	0,00	0,00	1.217,61	1.217,61
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	0,00	7.983,28	215.739,18	233.196,29	0,00	25.440,39	25.440,39
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	FUNPAS PREFEITURA DE BAGÉ	0,00	0,00	0,00	339,36	0,00	339,36	339,36
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21881049900990000000	A	Vale Alimentação - BANRISUL	0,00	0,00	44.769,27	89.538,54	0,00	44.769,27	44.769,27
PM DE CANDIOTA	Prefeitura Municipal	21882010400000000000	A	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	138,81	138,81	138,81	0,00	138,81	138,81
								TOTAL	**0,00**	**1.384.619,36**	**1.384.619,36**

Status da Seleção:
Remessa: 62201111724645762
Tipo Nível Conta Verificação: A
Cod Conta Verificação: *2188*
Origem_Verificacao: BVERENC
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA

Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 5532512
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A7092

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B3A.23C0.C3D5.634D.B9BE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado

LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do inciso III do art. 55

Fl.
Rubr.

SIA1288

MUNICÍPIO: CANDIOTA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

O Demonstrativo dos Restos a Pagar por recurso vinculado, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62201111724645762), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7080

CNPJ: 94702818000108

RECURSO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Disponibilidade	Suficiência ou Insuficiência Financeira para a Cobertura de Restos
	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL		
1	21.491,93	198.948,75	220.440,68	27.457,23	1.710.325,14	1.737.782,37	798.224,45	-1.159.998,60
20	0,00	55.320,61	55.320,61	3.122,40	494.324,06	497.446,46	552.857,16	90,09
31	0,00	30.769,79	30.769,79	0,00	0,00	0,00	35.670,57	4.900,78
40	0,00	4.327,38	4.327,38	2.831,15	292.127,08	294.958,23	331.770,90	32.485,29
50	7.547,34	2.566,15	10.113,49	11.874,00	18.575,80	30.449,80	0,00	-40.563,29
1001	0,00	3.703,00	3.703,00	0,00	28,00	28,00	18.182,30	14.451,30
1002	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	1.440,00	33.116,04	31.676,04
1003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.430,16	20.430,16
1004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,02
1016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.208,94	46.208,94
1020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875,69	875,69
1021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,37	32,37
1031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,21	8,21
1044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,71	1.867,71
1049	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781,14	3.781,14	3.864,70	83,56
1050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.637,52	12.637,52
1059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,34	16,34
1061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.403,41	3.403,41
1064	0,00	226,50	226,50	0,00	13.552,62	13.552,62	14.463,11	683,99
1065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,48	128,48
1070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.876,59	109.876,59
1072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.743,05	68.743,05
1095	0,00	0,00	0,00	0,00	226.323,45	226.323,45	39.404,21	-186.919,24
1106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.471,90	21.471,90
1108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,79	850,79
1109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363,90	363,90
1110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.705,38	9.705,38
1113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607,74	1.607,74
1114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.801,97	5.801,97
1115	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00	0,00	-275.000,00
1116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,58	80,58
1117	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909,59	1.909,59	72.294,15	70.384,56
1118	0,00	0,00	0,00	0,00	173,34	173,34	14.633,15	14.459,81
1119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.207,37	425.207,37
1120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,57	1.787,57
1121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.181,52	262.181,52
1122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	1.210,00
1126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
1128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.688,55	33.688,55
1129	0,00	44.491,30	44.491,30	0,00	28.598,72	28.598,72	245.118,72	172.028,70
1130	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
1131	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.925,68	34.925,68
1133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562,06	2.562,06
1134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
1199	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422,52	1.422,52
1213	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,69	5,69
1227	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
4011	0,00	1.396,00	1.396,00	0,00	8.252,50	8.252,50	38.369,94	28.721,44
4050	0,00	0,00	0,00	0,00	2.341,18	2.341,18	3.295,09	953,91
4090	0,00	0,00	0,00	0,00	10.520,00	10.520,00	96.311,59	85.791,59
4111	0,00	0,00	0,00	0,00	485,00	485,00	765,13	280,13
4160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259,55	1.259,55
4170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.959,50	10.959,50
4180	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.834,38	6.834,38
4294	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
4502	0,00	0,00	0,00	0,00	4.421,50	4.421,50	4.422,55	1,05

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD7F.55BA.0A20.2B03.90B2.

Processo 00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado

LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do inciso III do art. 55

Fl.
Rubr.

SIA1288

MUNICÍPIO: CANDIOTA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

CNPJ: 94702818000108

RECURSO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Disponibilidade	Suficiência ou Insuficiência Financeira para a Cobertura de Restos
	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL		
4503	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929,71	929,71
4504	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,10	714,10
4505	0,00	0,00	0,00	0,00	9.038,55	9.038,55	72.423,95	63.385,40
4510	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,70	506,70
4590	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	8.658,82	5.858,82
4710	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788,61	788,61
4770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,57	518,57
4935	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777,42	777,42
5468	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780,70	1.780,70	0,00	-1.780,70
5472	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,62	8.139,62
5524	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009,37	3.009,37
5536	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
5544	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,80	3,80
5548	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
5549	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.057,18	6.057,18
5552	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.148,10	15.148,10
5557	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274,23	274,23
5558	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,20	273,20
5563	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,23	6.147,23	19.930,00	13.782,77
5564	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.142,78	2.142,78
8001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744,17	744,17
	TOTAIS:		370.788,75			4.108.230,38	4.965.959,24	
				TOTAL DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA:				2.115.261,83

Observações finais:

- Foi ajustado o valor da disponibilidade financeira do Recurso 0001 – Livre, cujo total apresentado pelo jurisdicionado em 31-12-2022 era de R$ 2.182.099,64 (peça 4869418), realizando-se a redução no valor de R$ 1.383.875,19, nos termos da Instrução Normativa TCE n.º 18/2021, para a cobertura parcial dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, cujo valor total é de R$ 1.384.619,36. Após o ajuste, o valor da suficiência de recursos financeiros para cobertura de restos a pagar, que era de R$ 223.876,59, passou para uma insuficiência de R$ 1.159.998,60.

SICM/SAG, em 03/11/23

VINICIUS FEISTEL VALERIO

Auditor Público Externo.

Página da peça 2

Peça 5532494

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7080

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD7F.55BA.0A20.2B03.90B2.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: CANDIOTA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7093

Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62201111724645762), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
EDUCACAO ESPECIAL	20	1.648.464,53
ENSINO FUNDAMENTAL	20	385.445,54
ADMINISTRACAO GERAL	20	8.996.661,48 *
ENSINO FUNDAMENTAL	31	7.637.213,06
EDUCACAO INFANTIL	20	589.098,82
Repasse Previdenciário da Contrinuição Patronal		
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	33.457,76
(+) Perda com o FUNDEB	0	2.029.182,92
Contas da Receitas		
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	17180121030000	2.105.458,94
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000	2.807.278,56
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	17180121020000	701.819,65
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	17180121010000	8.421.835,77
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000	5.552.857,92
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000	1.388.214,49
Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	17280111010000	16.658.573,62
Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	17280111030000	4.164.643,43
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	17280131030000	31.725,67
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17280131040000	42.300,90
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	17280131020000	10.575,22
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17280131010000	126.902,76
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000	181.117,88
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000	241.490,54
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000	60.372,67
Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	17280121010000	724.471,64
Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	17180151030000	165.239,79
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	17180151040000	220.319,71
Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	17180151020000	55.079,92
Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	17180151010000	660.959,06
IPTU - Dívida Ativa - ASPS	11180113030000	150.237,60
IPTU - Dívida Ativa - MDE	11180113020000	250.398,10
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	11180114030000	6.548,16
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	11180114020000	10.915,71
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	11180114010000	33.447,27
IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180113010000	614.241,03
IPTU - Multas e Juros - ASPS	11180112030000	2.238,55
IPTU - Multas e Juros - MDE	11180112020000	3.731,99

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.459C.598C.FE34.FA38.D0E2.

Processo 00165-0200/22-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: CANDIOTA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	11180112010000	9.288,89
IPTU - Principal - ASPS	11180111030000	355.799,56
IPTU - Principal - MDE	11180111020000	593.001,78
IPTU - Principal - PRÓPRIO	11180111010000	1.423.215,58
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	11130311010200	1.033.668,65
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	11130311010100	2.480.802,32
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	11130311010300	620.200,83
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	11130311050100	130,27
ISS - Dívida Ativa - ASPS	11180233030000	2.298,83
ISS - Dívida Ativa - MDE	11180233020000	3.831,39
ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180233010000	631.865,26
ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	11180234030000	639,17
ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	11180234020000	1.065,29
ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	11180234010000	157.898,92
ISS - Multas e Juros - ASPS	11180232030000	1.577,27
ISS - Multas e Juros - MDE	11180232020000	2.628,90
ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	11180232010000	111.830,55
ISS - Principal - ASPS	11180231030000	678.674,30
ISS - Principal - MDE	11180231020000	1.131.124,48
ISS - Principal - PRÓPRIO	11180231010000	14.630.938,13
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	11180144030000	131,05
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	11180144020000	218,41
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	11180144010000	524,18
ITBI - Multas e Juros - ASPS	11180142030000	16,89
ITBI - Multas e Juros - MDE	11180142020000	28,15
ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	11180142010000	67,59
ITBI - Principal - ASPS	11180141030000	110.911,32
ITBI - Principal - MDE	11180141020000	184.852,35
ITBI - Principal - PRÓPRIO	11180141010000	443.646,33
Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. N° 87/96 - Principal - ASPS	17180611030000	28.419,60
Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. N° 87/96 - Principal - FUNDEB	17180611040000	37.892,76
Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. N° 87/96 - Principal - MDE	17180611020000	9.473,16
Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. N° 87/96 - Principal - PRÓPRIO	17180611010000	113.678,16
TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE		**21.252.608,59**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		**70.193.336,87**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE		**30,28**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Página da peça 2

Peça 5532513

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7093

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.459C.598C.FE34.FA38.D0E2.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.
Rubr.

SIA1282

Observações finais:

- Após análise da equipe técnica deste Tribunal, foi realizada a exclusão do valor de R$ 119.888,20 da apuração do índice de aplicação das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino. As despesas excluídas referem-se ao ensino médio/técnico/profissional (notas de empenho n.°s 2022007368, 2022002198, 2022002734, 2022002217, 2022008002, 2022004296, 2022007551, 2022009561 e 2022010825), ao ensino superior (nota de empenho n.° 2022000104), à alimentação escolar (nota de empenho n.° 2022007399), à aquisição/confecção de uniformes (notas de empenhos n.°s 2022005592 e 2022011576) ou cuja despesa não guarda relação direta com a área da educação (nota de empenho n.° 2022000166). Os ajustes realizados fundamentam-se nas disposições do art. 70 e 71 da Lei Federal n.° 9.394/1996 e da Instrução Normativa TCE/RS n.° 17/2021.
- Fechado para fins de emissão de certidão em 23-03-2023.

DCF/Gab, em 23/03/23

VINICIUS FEISTEL VALERIO
Auditor de Controle Externo.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.459C.598C.FE34.FA38.D0E2.

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Tipo despesa	Rubrica	Subfunção
2022000166	MARLOS PICANCO REIS & CIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ESTRADA E VIAS DE ACESSO DE TODAS AS LOCALIDADES E DISTRITO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°04/2022. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Outros	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022000104	SANDRO ANDERSON ZANATTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE NO MÊS DE AGOSTO/2021, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. DE EDUCAÇÃO,	0020	3.200,00	3.200,00	3.200,00	Superior	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007368	ILTON LUIZ DOS SANTOS GOMES 38439484020	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO TRANSPORTE DE PEÇAS E MATERIAIS PARA O CENTRO (POLO) EDUCACIONAL, RELATIVO A ABERTURA DOS CURSOS TÉCNICOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO.	0020	603,00	603,00	603,00	Médio	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007399	ZILDA RADTKE RADTKE - ME	PELA DESPESA EMPENHADA, AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, EM EMBALAGEM 2KG,FEIJÃO PRETO TIPO 1" PACOTE DE 1KG,LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGENS TETRA PAK DE 1LITRO,ABOBORA CABOTIÁ MADURA DE 1° QUALIDADE TAMANHO MÉDIO,AIPIM DE 1° QUALIDADE, LIMPO, CASCA SÃS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL,ALFACE VERDE DE 1° QUALIDADE, GRAU MÉDIO, CASCA SÃS, SEM RUPTURAS	0020	7.302,55	7.302,55	7.302,55	Alimentação	339030070000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002198	DEFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS	PELA DESPESA EMPENHADA, LÂMPADA LED 15W E - 27 LUZ BRANÇA,FIO RÍGIDO 1,5 MM²,LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA,TOMADA INTERNA MONOFÁSICA,PLAFON PLÁSTICO COR BRANCO,LÂMPADA LED 18W E - 27 LUZ BRANCA,PLUGUE C/ 02 POLO MACHO,PLUGUE C/ 02 POLO FÊMEA,INTERRUPTOR 1 TECLA,INTERRUPTOR 2 TECLA,INTERRUPTOR 3 TECLA,TOMADA MONOFÁSICA C/ INTERRUPTOR UMA TECLA INTERNO,TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2MM,FIO RÍ	0020	11.735,45	11.735,45	11.735,45	Médio	339030990000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002734	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 7.000 (SETE MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº820/2006, QUE ESTABELECE SUBSÍDIOS DE PASSAGENS À ESTUDANTES DO MUNICÍPIO, CONFORME CÓPIA DA LEI ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO.	0020	17.500,00	17.500,00	17.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002217	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 820 QUE ESTABELECE SUBSIDIOS DE PASSAGEBS A ESTUDANTES DO MUNICÍPO DE CANDIOTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	12.500,00	12.500,00	12.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022008002	NAIR CRISTINA DOS ANJOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇO NO MULTIRÃO DE LIMPEZA DO PRÉDIO DO POLO EDUCACIONAL, RELATIVO A ABERTURA DAS AULAS DOS CURSOS TÉCNICOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO.	0020	1.550,00	1.550,00	1.550,00	Médio	339036250000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022005592	A. ELIAS CONFECCOES	PELA DESPESA EMPENHADA, CAMISETAS ESPORTIVAS EM DRY FIT PRIMEIRA LINHA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL	0020	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Uniforme	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022004296	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 820 QUE ESTABELECE SUBSIDIOS DE PASSAGEBS A ESTUDANTES DO MUNICÍPO DE CANDIOTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	12.500,00	12.500,00	12.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007551	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES ESCOLARES PARA DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME LEI MUNCIDPAL Nº 820 DE 29/03/2006, NO MÊS DE AGOSTO/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL ANEXA. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022009561	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES ESCOLARES PARA DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME LEI MUNCIDPAL Nº 820 DE 29/03/2006, NO MÊS DE OUTUBRO/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	17.000,00	17.000,00	17.000,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022011576	DALVA BORGES PIRES DONADEL	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE, CAMISA SATC N . TAM G,CAMISA SATC N . TAM GG,CAMISA SATC N . TAM XG,CAMISA SATC N . TAM P,CAMISA SATC N . TAM M	0020	837,20	0,00	0,00	Uniforme	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 5532515

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7095

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9682.398A.45A2.7436.B4B7.

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Tipo despesa	Rubrica	Subfunção
2022010825	ZATA PALACE HOTEL LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A HOSPEDAGEM DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS TÉCNICOS EM CONVÊNIO COM SATC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA PARA A SEMANA DE IMERSÃO DE ESTUDOS COM AULAS PRÁTICAS E AVALIAÇÕES DO 1ª SEMESTRE NA CIDADE DE CRICIÚMA, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO.	0020	6.160,00	6.160,00	6.160,00	Médio	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL

Status da Seleção:

Remessa: 62201111724645762, 62201131433460378
Ano Empenho: 2022
Ano Operação: 2022
Cod Característica Peculiar: 000, 501
Cod Recurso: 0020, 0031
Função: EDUCACAO
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA, CM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA

Motivo da exclusão da despesa	ADMINISTRACAO GERAL	EDUCACAO ESPECIAL	EDUCACAO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
Ensino médio/técnico/profissionalizante	86.548,45	0,00	0,00	0,00
Ensino superior	3.200,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação escolar	7.302,55	0,00	0,00	0,00
Aquisição/confecção de uniformes	7.837,20	0,00	0,00	0,00
Despesas não afetas à educação	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	119.888,20	0,00	0,00	0,00

Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 5532515
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A7095

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9682.398A.45A2.7436.B4B7.

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Tipo despesa	Rubrica	Subfunção
2022000166	MARLOS PICANCO REIS & CIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ESTRADA E VIAS DE ACESSO DE TODAS AS LOCALIDADES E DISTRITO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°04/2022. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Outros	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022000104	SANDRO ANDERSON ZANATTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE NO MÊS DE AGOSTO/2021, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. DE EDUCAÇÃO,	0020	3.200,00	3.200,00	3.200,00	Superior	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007368	ILTON LUIZ DOS SANTOS GOMES 38439484020	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO TRANSPORTE DE PEÇAS E MATERIAIS PARA O CENTRO (POLO) EDUCACIONAL, RELATIVO A ABERTURA DOS CURSOS TÉCNICOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO.	0020	603,00	603,00	603,00	Médio	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007399	ZILDA RADTKE RADTKE - ME	PELA DESPESA EMPENHADA, AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, EM EMBALAGEM 2KG,FEIJÃO PRETO TIPO 1" PACOTE DE 1KG,LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGENS TETRA PAK DE 1LITRO,ABOBORA CABOTIÁ MADURA DE 1° QUALIDADE TAMANHO MÉDIO,AIPIM DE 1° QUALIDADE, LIMPO, CASCA SÃS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL,ALFACE VERDE DE 1° QUALIDADE, GRAU MÉDIO, CASCA SÃS, SEM RUPTURAS	0020	7.302,55	7.302,55	7.302,55	Alimentação	339030070000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002198	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS	PELA DESPESA EMPENHADA, LÂMPADA LED 15W E - 27 LUZ BRANCA,FIO RÍGIDO 1,5 MM²,LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA,TOMADA INTERNA MONOFÁSICA,PLAFON PLÁSTICO COR BRANCO,LÂMPADA LED 18W E - 27 LUZ BRANCA,PLUGUE C/ 02 POLO MACHO,PLUGUE C/ 02 POLO FÊMEA,INTERRUPTOR 1 TECLA,INTERRUPTOR 2 TECLA,INTERRUPTOR 3 TECLA,TOMADA MONOFÁSICA C/ INTERRUPTOR UMA TECLA INTERNO,TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2MM,FIO RÍ	0020	11.735,45	11.735,45	11.735,45	Médio	339030990000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002734	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 7.000 (SETE MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº820/2006, QUE ESTABELECE SUBSÍDIOS DE PASSAGENS À ESTUDANTES DO MUNICÍPIO, CONFORME CÓPIA DA LEI ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	17.500,00	17.500,00	17.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002217	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 820 QUE ESTABELECE SUBSIDIOS DE PASSAGEBS A ESTUDANTES DO MUNICÍPO DE CANDIOTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	12.500,00	12.500,00	12.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022008002	NAIR CRISTINA DOS ANJOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇO NO MULTIRÃO DE LIMPEZA DO PRÉDIO DO POLO EDUCACIONAL, RELATIVO A ABERTURA DAS AULAS DOS CURSOS TÉCNICOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	1.550,00	1.550,00	1.550,00	Médio	339036250000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022005592	A. ELIAS CONFECCOES	PELA DESPESA EMPENHADA, CAMISETAS ESPORTIVAS EM DRY FIT PRIMEIRA LINHA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL	0020	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Uniforme	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022004296	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 820 QUE ESTABELECE SUBSIDIOS DE PASSAGEBS A ESTUDANTES DO MUNICÍPO DE CANDIOTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	12.500,00	12.500,00	12.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007551	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES ESCOLARES PARA DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME LEI MUNCIDPAL Nº 820 DE 29/03/2006, NO MÊS DE AGOSTO/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL ANEXA. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022009561	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES ESCOLARES PARA DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME LEI MUNCIDPAL Nº 820 DE 29/03/2006, NO MÊS DE OUTUBRO/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	17.000,00	17.000,00	17.000,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022011576	DALVA BORGES PIRES DONADEL	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE, CAMISA SATC N . TAM G,CAMISA SATC N . TAM GG,CAMISA SATC N . TAM XG,CAMISA SATC N . TAM P,CAMISA SATC N . TAM M	0020	837,20	0,00	0,00	Uniforme	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 5532516

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7096

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FE0.22F6.44D5.441E.2888.

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Tipo despesa	Rubrica	Subfunção
2022010825	ZATA PALACE HOTEL LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A HOSPEDAGEM DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS TÉCNICOS EM CONVÊNIO COM SATC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA PARA A SEMANA DE IMERSÃO DE ESTUDOS COM AULAS PRÁTICAS E AVALIAÇÕES DO 1ª SEMESTRE NA CIDADE DE CRICIÚMA, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	6.160,00	6.160,00	6.160,00	Médio	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL

Status da Seleção:

Remessa: 62201111724645762, 62201131433460378
Ano Empenho: 2022
Ano Operação: 2022
Cod Característica Peculiar: 000, 501
Cod Recurso: 0020, 0031
Função: EDUCACAO
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA, CM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA

Motivo da exclusão da despesa	ADMINISTRACAO GERAL	EDUCACAO ESPECIAL	EDUCACAO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
Ensino médio/técnico/profissionalizante	86.548,45	0,00	0,00	0,00
Ensino superior	3.200,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação escolar	7.302,55	0,00	0,00	0,00
Aquisição/confecção de uniformes	7.837,20	0,00	0,00	0,00
Despesas não afetas à educação	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	119.888,20	0,00	0,00	0,00

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 2

Peça 5532516

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7096

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FE0.22F6.44D5.441E.2888.

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Tipo despesa	Rubrica	Subfunção
2022000166	MARLOS PICANCO REIS & CIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ESTRADA E VIAS DE ACESSO DE TODAS AS LOCALIDADES E DISTRITO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°04/2022. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Outros	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022000104	SANDRO ANDERSON ZANATTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE NO MÊS DE AGOSTO/2021, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. DE EDUCAÇÃO,	0020	3.200,00	3.200,00	3.200,00	Superior	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007368	ILTON LUIZ DOS SANTOS GOMES 38439484020	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO TRANSPORTE DE PEÇAS E MATERIAIS PARA O CENTRO (POLO) EDUCACIONAL, RELATIVO A ABERTURA DOS CURSOS TÉCNICOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO.	0020	603,00	603,00	603,00	Médio	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007399	ZILDA RADTKE RADTKE - ME	PELA DESPESA EMPENHADA, AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, EM EMBALAGEM 2KG,FEIJÃO PRETO TIPO 1" PACOTE DE 1KG,LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGENS TETRA PAK DE 1LITRO,ABOBORA CABOTIÁ MADURA DE 1° QUALIDADE TAMANHO MÉDIO,AIPIM DE 1° QUALIDADE, LIMPO, CASCA SÃS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL,ALFACE VERDE DE 1° QUALIDADE, GRAU MÉDIO, CASCA SÃS, SEM RUPTURAS	0020	7.302,55	7.302,55	7.302,55	Alimentação	339030070000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002198	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS	PELA DESPESA EMPENHADA, LÂMPADA LED 15W E - 27 LUZ BRANCA,FIO RÍGIDO 1,5 MM²,LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA,TOMADA INTERNA MONOFÁSICA,PLAFON PLÁSTICO COR BRANCO,LÂMPADA LED 18W E - 27 LUZ BRANCA,PLUGUE C/ 02 POLO MACHO,PLUGUE C/ 02 POLO FÊMEA,INTERRUPTOR 1 TECLA,INTERRUPTOR 2 TECLA,INTERRUPTOR 3 TECLA,TOMADA MONOFÁSICA C/ INTERRUPTOR UMA TECLA INTERNO,TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2MM,FIO RÍ	0020	11.735,45	11.735,45	11.735,45	Médio	339030990000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002734	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 7.000 (SETE MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº820/2006, QUE ESTABELECE SUBSÍDIOS DE PASSAGENS À ESTUDANTES DO MUNICÍPIO, CONFORME CÓPIA DA LEI ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	17.500,00	17.500,00	17.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002217	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 820 QUE ESTABELECE SUBSIDIOS DE PASSAGEBS A ESTUDANTES DO MUNICÍPO DE CANDIOTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	12.500,00	12.500,00	12.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022008002	NAIR CRISTINA DOS ANJOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇO NO MULTIRÃO DE LIMPEZA DO PRÉDIO DO POLO EDUCACIONAL, RELATIVO A ABERTURA DAS AULAS DOS CURSOS TÉCNICOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	1.550,00	1.550,00	1.550,00	Médio	339036250000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022005592	A. ELIAS CONFECCOES	PELA DESPESA EMPENHADA, CAMISETAS ESPORTIVAS EM DRY FIT PRIMEIRA LINHA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL	0020	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Uniforme	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022004296	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 820 QUE ESTABELECE SUBSIDIOS DE PASSAGEBS A ESTUDANTES DO MUNICÍPO DE CANDIOTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	12.500,00	12.500,00	12.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007551	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES ESCOLARES PARA DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME LEI MUNCIDPAL Nº 820 DE 29/03/2006, NO MÊS DE AGOSTO/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL ANEXA. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022009561	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES ESCOLARES PARA DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME LEI MUNCIDPAL Nº 820 DE 29/03/2006, NO MÊS DE OUTUBRO/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	17.000,00	17.000,00	17.000,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022011576	DALVA BORGES PIRES DONADEL	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE, CAMISA SATC N . TAM G,CAMISA SATC N . TAM GG,CAMISA SATC N . TAM XG,CAMISA SATC N . TAM P,CAMISA SATC N . TAM M	0020	837,20	0,00	0,00	Uniforme	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 5532514

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7094

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA7.AF33.4812.992E.09B6.

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Tipo despesa	Rubrica	Subfunção
2022010825	ZATA PALACE HOTEL LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A HOSPEDAGEM DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS TÉCNICOS EM CONVÊNIO COM SATC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA PARA A SEMANA DE IMERSÃO DE ESTUDOS COM AULAS PRÁTICAS E AVALIAÇÕES DO 1ª SEMESTRE NA CIDADE DE CRICIÚMA, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	6.160,00	6.160,00	6.160,00	Médio	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL

Status da Seleção:

Remessa: 62201111724645762, 62201131433460378
Ano Empenho: 2022
Ano Operação: 2022
Cod Característica Peculiar: 000, 501
Cod Recurso: 0020, 0031
Função: EDUCACAO
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA, CM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA

Motivo da exclusão da despesa	ADMINISTRACAO GERAL	EDUCACAO ESPECIAL	EDUCACAO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
Ensino médio/técnico/profissionalizante	86.548,45	0,00	0,00	0,00
Ensino superior	3.200,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação escolar	7.302,55	0,00	0,00	0,00
Aquisição/confecção de uniformes	7.837,20	0,00	0,00	0,00
Despesas não afetas à educação	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	119.888,20	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7094

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4FA7.AF33.4812.992E.09B6.

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Tipo despesa	Rubrica	Subfunção
2022000166	MARLOS PICANCO REIS & CIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ESTRADA E VIAS DE ACESSO DE TODAS AS LOCALIDADES E DISTRITO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°04/2022. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Outros	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022000104	SANDRO ANDERSON ZANATTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE NO MÊS DE AGOSTO/2021, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. DE EDUCAÇÃO,	0020	3.200,00	3.200,00	3.200,00	Superior	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007368	ILTON LUIZ DOS SANTOS GOMES 38439484020	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO TRANSPORTE DE PEÇAS E MATERIAIS PARA O CENTRO (POLO) EDUCACIONAL, RELATIVO A ABERTURA DOS CURSOS TÉCNICOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO.	0020	603,00	603,00	603,00	Médio	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007399	ZILDA RADTKE RADTKE - ME	PELA DESPESA EMPENHADA, AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, EM EMBALAGEM 2KG,FEIJÃO PRETO TIPO 1" PACOTE DE 1KG,LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGENS TETRA PAK DE 1LITRO,ABOBORA CABOTIÁ MADURA DE 1° QUALIDADE TAMANHO MÉDIO,AIPIM DE 1° QUALIDADE, LIMPO, CASCA SÃS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL,ALFACE VERDE DE 1° QUALIDADE, GRAU MÉDIO, CASCA SÃS, SEM RUPTURAS	0020	7.302,55	7.302,55	7.302,55	Alimentação	339030070000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002198	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS	PELA DESPESA EMPENHADA, LÂMPADA LED 15W E - 27 LUZ BRANCA,FIO RÍGIDO 1,5 MM²,LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA,TOMADA INTERNA MONOFÁSICA,PLAFON PLÁSTICO COR BRANCO,LÂMPADA LED 18W E - 27 LUZ BRANCA,PLUGUE C/ 02 POLO MACHO,PLUGUE C/ 02 POLO FÊMEA,INTERRUPTOR 1 TECLA,INTERRUPTOR 2 TECLA,INTERRUPTOR 3 TECLA,TOMADA MONOFÁSICA C/ INTERRUPTOR UMA TECLA INTERNO,TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2MM,FIO RÍ	0020	11.735,45	11.735,45	11.735,45	Médio	339030990000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002734	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 7.000 (SETE MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº820/2006, QUE ESTABELECE SUBSÍDIOS DE PASSAGENS À ESTUDANTES DO MUNICÍPIO, CONFORME CÓPIA DA LEI ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	17.500,00	17.500,00	17.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002217	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 820 QUE ESTABELECE SUBSIDIOS DE PASSAGEBS A ESTUDANTES DO MUNICÍPO DE CANDIOTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	12.500,00	12.500,00	12.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022008002	NAIR CRISTINA DOS ANJOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇO NO MULTIRÃO DE LIMPEZA DO PRÉDIO DO POLO EDUCACIONAL, RELATIVO A ABERTURA DAS AULAS DOS CURSOS TÉCNICOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	1.550,00	1.550,00	1.550,00	Médio	339036250000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022005592	A. ELIAS CONFECCOES	PELA DESPESA EMPENHADA, CAMISETAS ESPORTIVAS EM DRY FIT PRIMEIRA LINHA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL	0020	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Uniforme	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022004296	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 820 QUE ESTABELECE SUBSIDIOS DE PASSAGEBS A ESTUDANTES DO MUNICÍPO DE CANDIOTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	12.500,00	12.500,00	12.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007551	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES ESCOLARES PARA DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME LEI MUNCIDPAL Nº 820 DE 29/03/2006, NO MÊS DE AGOSTO/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL ANEXA. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022009561	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES ESCOLARES PARA DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME LEI MUNCIDPAL Nº 820 DE 29/03/2006, NO MÊS DE OUTUBRO/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	17.000,00	17.000,00	17.000,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022011576	DALVA BORGES PIRES DONADEL	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE, CAMISA SATC N . TAM G,CAMISA SATC N . TAM GG,CAMISA SATC N . TAM XG,CAMISA SATC N . TAM P,CAMISA SATC N . TAM M	0020	837,20	0,00	0,00	Uniforme	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 5532517

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7097

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5416.5569.C57F.699F.BB5C.

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Tipo despesa	Rubrica	Subfunção
2022010825	ZATA PALACE HOTEL LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A HOSPEDAGEM DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS TÉCNICOS EM CONVÊNIO COM SATC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA PARA A SEMANA DE IMERSÃO DE ESTUDOS COM AULAS PRÁTICAS E AVALIAÇÕES DO 1ª SEMESTRE NA CIDADE DE CRICIÚMA, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	6.160,00	6.160,00	6.160,00	Médio	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL

Status da Seleção:

Remessa: 62201111724645762, 62201131433460378
Ano Empenho: 2022
Ano Operação: 2022
Cod Característica Peculiar: 000, 501
Cod Recurso: 0020, 0031
Função: EDUCACAO
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA, CM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA

Motivo da exclusão da despesa	ADMINISTRACAO GERAL	EDUCACAO ESPECIAL	EDUCACAO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
Ensino médio/técnico/profissionalizante	86.548,45	0,00	0,00	0,00
Ensino superior	3.200,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação escolar	7.302,55	0,00	0,00	0,00
Aquisição/confecção de uniformes	7.837,20	0,00	0,00	0,00
Despesas não afetas à educação	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	119.888,20	0,00	0,00	0,00

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 2

Peça 5532517

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A7097

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5416.5569.C57F.699F.BB5C.

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Tipo despesa	Rubrica	Subfunção
2022000166	MARLOS PICANCO REIS & CIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ESTRADA E VIAS DE ACESSO DE TODAS AS LOCALIDADES E DISTRITO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°04/2022. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Outros	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022000104	SANDRO ANDERSON ZANATTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE NO MÊS DE AGOSTO/2021, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. DE EDUCAÇÃO,	0020	3.200,00	3.200,00	3.200,00	Superior	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007368	ILTON LUIZ DOS SANTOS GOMES 38439484020	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO TRANSPORTE DE PEÇAS E MATERIAIS PARA O CENTRO (POLO) EDUCACIONAL, RELATIVO A ABERTURA DOS CURSOS TÉCNICOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO.	0020	603,00	603,00	603,00	Médio	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007399	ZILDA RADTKE RADTKE - ME	PELA DESPESA EMPENHADA, AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, EM EMBALAGEM 2KG,FEIJÃO PRETO TIPO 1" PACOTE DE 1KG,LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGENS TETRA PAK DE 1LITRO,ABOBORA CABOTIÁ MADURA DE 1° QUALIDADE TAMANHO MÉDIO,AIPIM DE 1° QUALIDADE, LIMPO, CASCA SÃS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL,ALFACE VERDE DE 1° QUALIDADE, GRAU MÉDIO, CASCA SÃS, SEM RUPTURAS	0020	7.302,55	7.302,55	7.302,55	Alimentação	339030070000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002198	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS	PELA DESPESA EMPENHADA, LÂMPADA LED 15W E - 27 LUZ BRANCA,FIO RÍGIDO 1,5 MM²,LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA,TOMADA INTERNA MONOFÁSICA,PLAFON PLÁSTICO COR BRANCO,LÂMPADA LED 18W E - 27 LUZ BRANCA,PLUGUE C/ 02 POLO MACHO,PLUGUE C/ 02 POLO FÊMEA,INTERRUPTOR 1 TECLA,INTERRUPTOR 2 TECLA,INTERRUPTOR 3 TECLA,TOMADA MONOFÁSICA C/ INTERRUPTOR UMA TECLA INTERNO,TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2MM,FIO RÍ	0020	11.735,45	11.735,45	11.735,45	Médio	339030990000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002734	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 7.000 (SETE MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLARES PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº820/2006, QUE ESTABELECE SUBSÍDIOS DE PASSAGENS À ESTUDANTES DO MUNICÍPIO, CONFORME CÓPIA DA LEI ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	17.500,00	17.500,00	17.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022002217	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 820 QUE ESTABELECE SUBSIDIOS DE PASSAGEBS A ESTUDANTES DO MUNICÍPO DE CANDIOTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	12.500,00	12.500,00	12.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022008002	NAIR CRISTINA DOS ANJOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇO NO MULTIRÃO DE LIMPEZA DO PRÉDIO DO POLO EDUCACIONAL, RELATIVO A ABERTURA DAS AULAS DOS CURSOS TÉCNICOS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	1.550,00	1.550,00	1.550,00	Médio	339036250000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022005592	A. ELIAS CONFECCOES	PELA DESPESA EMPENHADA, CAMISETAS ESPORTIVAS EM DRY FIT PRIMEIRA LINHA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL	0020	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Uniforme	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL
2022004296	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) VALES TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 820 QUE ESTABELECE SUBSIDIOS DE PASSAGEBS A ESTUDANTES DO MUNICÍPO DE CANDIOTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. SEC. DE EDUCAÇÃO.	0020	12.500,00	12.500,00	12.500,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022007551	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES ESCOLARES PARA DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME LEI MUNCIDPAL Nº 820 DE 29/03/2006, NO MÊS DE AGOSTO/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL ANEXA. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022009561	LARANJAL TRANSPORTES LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES ESCOLARES PARA DISPONIBILIZAR AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME LEI MUNCIDPAL Nº 820 DE 29/03/2006, NO MÊS DE OUTUBRO/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	17.000,00	17.000,00	17.000,00	Médio	339039720000000	ADMINISTRACAO GERAL
2022011576	DALVA BORGES PIRES DONADEL	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE, CAMISA SATC N . TAM G,CAMISA SATC N . TAM GG,CAMISA SATC N . TAM XG,CAMISA SATC N . TAM P,CAMISA SATC N . TAM M	0020	837,20	0,00	0,00	Uniforme	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 5532535

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A70A9

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68A4.11E2.76BA.B68C.16B7.

Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago	Tipo despesa	Rubrica	Subfunção
2022010825	ZATA PALACE HOTEL LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A HOSPEDAGEM DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS TÉCNICOS EM CONVÊNIO COM SATC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA PARA A SEMANA DE IMERSÃO DE ESTUDOS COM AULAS PRÁTICAS E AVALIAÇÕES DO 1ª SEMESTRE NA CIDADE DE CRICIÚMA, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO. SEC. EDUCAÇÃO,	0020	6.160,00	6.160,00	6.160,00	Médio	339039990300000	ADMINISTRACAO GERAL

Status da Seleção:

Remessa: 62201111724645762, 62201131433460378
Ano Empenho: 2022
Ano Operação: 2022
Cod Característica Peculiar: 000, 501
Cod Recurso: 0020, 0031
Função: EDUCACAO
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE CANDIOTA, CM DE CANDIOTA
Município: CANDIOTA

Motivo da exclusão da despesa	ADMINISTRACAO GERAL	EDUCACAO ESPECIAL	EDUCACAO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
Ensino médio/técnico/profissionalizante	86.548,45	0,00	0,00	0,00
Ensino superior	3.200,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação escolar	7.302,55	0,00	0,00	0,00
Aquisição/confecção de uniformes	7.837,20	0,00	0,00	0,00
Despesas não afetas à educação	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	119.888,20	0,00	0,00	0,00

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 2

Peça 5532535

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A70A9

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68A4.11E2.76BA.B68C.16B7.

Ano	Nome	Periodo	Dt inclusao	Dt limite entrega	Atraso	Descricao
2021	PM DE CANDIOTA	4	07/012022	10/012022	0	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2022	PM DE CANDIOTA	1	11/042022	10/042022	1	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2022	PM DE CANDIOTA	2	07/072022	10/072022	0	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2022	PM DE CANDIOTA	3		30/112022	338	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5F11.E8E4.60DF.CF3D.DE7D.

Página 606
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 5532536
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A70AA

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE CANDIOTA

Data/Hora da consulta
04/11/2023 07:58:33

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2022	31/12/2022	95,51	65,55 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Chamada Pública / PNAE 1/2022	Edital e anexos	02/05/2022	26/04/2023	213	5	208
Chamada Pública / PNAE 1/2022	Homologação	15/06/2022	26/04/2023	181	5	176
Chamada Pública / PNAE 2/2022	Homologação	18/11/2022	30/03/2023	91	5	86
Chamamento Público 1/2022	Homologação	22/08/2022	29/12/2022	56	5	51
Chamamento Público 1/2022	Edital e anexos	29/04/2022	22/12/2022	131	5	126
Chamamento Público 2/2022	Edital e anexos	29/04/2022	23/09/2022	98	5	93
Chamamento Público 2/2022	Homologação	08/08/2022	23/09/2022	28	5	23
Concorrência 1/2022	Edital e anexos	22/03/2022	27/06/2022	64	5	59
Concorrência 1/2022	Homologação	09/05/2022	27/06/2022	34	5	29
Pregão Eletrônico 1/2022	Edital e anexos	24/01/2022	28/04/2022	58	5	53
Pregão Eletrônico 1/2022	Homologação	23/02/2022	28/04/2022	39	5	34
Pregão Eletrônico 2/2022	Homologação	27/04/2022	10/11/2022	105	5	100
Pregão Eletrônico 3/2022	Homologação	17/05/2022	10/11/2022	91	5	86
Pregão Eletrônico 4/2022	Homologação	27/04/2022	20/05/2022	17	5	12
Pregão Eletrônico 5/2022	Edital e anexos	25/03/2022	24/06/2022	60	5	55
Pregão Eletrônico 5/2022	Homologação	13/04/2022	24/06/2022	48	5	43
Pregão Eletrônico 6/2022	Homologação	25/05/2022	22/11/2022	91	5	86
Pregão Eletrônico 6/2022	Edital e anexos	05/04/2022	21/11/2022	123	5	118
Pregão Eletrônico 7/2022	Edital e anexos	14/04/2022	10/11/2022	111	5	106
Pregão Eletrônico 9/2022	Edital e anexos	27/05/2022	25/07/2022	40	5	35
Pregão Eletrônico 9/2022	Homologação	22/06/2022	25/07/2022	23	5	18
Pregão Eletrônico 10/2022	Homologação	24/06/2022	25/07/2022	21	5	16
Pregão Eletrônico 10/2022	Edital e anexos	13/06/2022	25/07/2022	29	5	24
Pregão Eletrônico 11/2022	Homologação	24/06/2022	23/09/2022	59	5	54
Pregão Eletrônico 11/2022	Edital e anexos	23/06/2022	23/09/2022	60	5	55
Pregão Eletrônico 13/2022	Homologação	31/08/2022	16/11/2022	18	5	13
Pregão Eletrônico 13/2022	Edital e anexos	09/08/2022	16/11/2022	34	5	29
Pregão Eletrônico 14/2022	Edital e anexos	09/08/2022	17/11/2022	35	5	30
Pregão Eletrônico 14/2022	Homologação	21/09/2022	17/11/2022	10	5	5
Pregão Eletrônico 15/2022	Homologação	21/09/2022	16/11/2022	9	5	4
Pregão Eletrônico 15/2022	Edital e anexos	09/08/2022	10/11/2022	32	5	27
Pregão Eletrônico 17/2022	Edital e anexos	30/08/2022	15/12/2022	40	5	35
Pregão Eletrônico 19/2022	Homologação	14/12/2022	29/12/2022	11	5	6
Pregão Eletrônico 20/2022	Homologação	04/11/2022	22/11/2022	10	5	5
Pregão Eletrônico 22/2022	Homologação	04/11/2022	06/12/2022	20	5	15
Pregão Presencial 1/2022	Anulação de ofício	22/02/2022	17/11/2022	146	5	141
Pregão Presencial 2/2022	Edital e anexos	05/04/2022	29/08/2022	100	5	95
Pregão Presencial 2/2022	Homologação	02/05/2022	29/08/2022	84	5	79
Pregão Presencial 3/2022	Homologação	05/05/2022	19/12/2022	124	5	119
Pregão Presencial 3/2022	Edital e anexos	22/04/2022	21/11/2022	113	5	108

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49E0.81A7.9FDF.B7B6.D153.

Página 607
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 5532536
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A70AA

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Presencial 4/2022	Homologação	01/06/2022	21/11/2022	85	5	80
Pregão Presencial 4/2022	Edital e anexos	26/04/2022	29/08/2022	88	5	83
Pregão Presencial 5/2022	Homologação	12/05/2022	24/06/2022	30	5	25
Pregão Presencial 5/2022	Edital e anexos	29/04/2022	24/06/2022	39	5	34
Pregão Presencial 6/2022	Edital e anexos	24/06/2022	04/11/2022	60	5	55
Pregão Presencial 6/2022	Homologação	08/07/2022	04/11/2022	50	5	45
Processo de Dispensa 1/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	03/01/2022	15/12/2022	199	5	194
Processo de Dispensa 2/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/01/2022	08/03/2022	35	5	30
Processo de Dispensa 5/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	12/01/2022	20/05/2022	82	5	77
Processo de Dispensa 11/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	29/04/2022	20/05/2022	15	5	10
Processo de Dispensa 18/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	21/01/2022	29/12/2022	196	5	191
Processo de Dispensa 20/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	21/01/2022	12/12/2022	183	5	178
Processo de Dispensa 53/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	21/02/2022	19/12/2022	168	5	163
Processo de Dispensa 65/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	29/04/2022	25/05/2022	18	5	13
Processo de Dispensa 72/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	13/03/2022	25/05/2022	48	5	43
Processo de Dispensa 94/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	29/03/2022	25/05/2022	37	5	32
Processo de Dispensa 95/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	29/03/2022	06/12/2022	138	5	133
Processo de Dispensa 98/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/03/2022	19/12/2022	146	5	141
Processo de Dispensa 138/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	29/04/2022	13/12/2022	124	5	119
Processo de Dispensa 144/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/05/2022	20/12/2022	125	5	120
Processo de Dispensa 172/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	25/05/2022	06/12/2022	101	5	96
Processo de Dispensa 173/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	27/04/2022	13/12/2022	126	5	121
Processo de Dispensa 174/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	27/05/2022	12/12/2022	103	5	98
Processo de Dispensa 175/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	27/05/2022	06/12/2022	99	5	94
Processo de Dispensa 176/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/05/2022	20/12/2022	108	5	103
Processo de Dispensa 201/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	27/06/2022	14/12/2022	85	5	80
Processo de Dispensa 205/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	28/07/2022	19/12/2022	65	5	60
Processo de Dispensa 241/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	22/08/2022	15/12/2022	46	5	41
Processo de Dispensa 311/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	18/11/2022	14/03/2023	79	5	74
Processo de Inexigibilidade 1/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	01/06/2022	29/12/2022	113	5	108
Processo de Inexigibilidade 3/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	16/08/2022	23/09/2022	22	5	17
Processo de Inexigibilidade 4/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	16/08/2022	23/09/2022	22	5	17

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49E0.81A7.9FDF.B7B6.D153.

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Inexigibilidade 5/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	16/08/2022	23/09/2022	22	5	17
Processo de Inexigibilidade 6/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	17/08/2022	15/12/2022	49	5	44
Processo de Inexigibilidade 7/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	18/08/2022	23/09/2022	20	5	15
Processo de Inexigibilidade 10/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	29/11/2022	29/12/2022	22	5	17
Tomada de Preços 1/2022	Edital e anexos	18/03/2022	27/06/2022	66	5	61
Tomada de Preços 1/2022	Homologação	06/04/2022	27/06/2022	54	5	49
Tomada de Preços 3/2022	Homologação	28/06/2022	27/07/2022	21	5	16
Tomada de Preços 3/2022	Edital e anexos	13/06/2022	27/07/2022	31	5	26
Tomada de Preços 4/2022	Edital e anexos	13/06/2022	27/07/2022	31	5	26
Tomada de Preços 4/2022	Homologação	28/06/2022	27/07/2022	21	5	16
Tomada de Preços 8/2022	Edital e anexos	09/11/2022	19/12/2022	26	5	21
Tomada de Preços 10/2022	Edital e anexos	16/12/2022	30/03/2023	71	5	66
Tomada de Preços 11/2022	Edital e anexos	16/12/2022	30/03/2023	71	5	66

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49E0.81A7.9FDF.B7B6.D153.

Página 608
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 5532536
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A70AA

Página 609
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 5532519
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A7099

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE CANDIOTA

Data/Hora da consulta
04/11/2023 07:58:35

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2022	31/12/2022	100,00	81,73 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 1/2022	Contrato	03/01/2022	15/12/2022	199	5	194
Contrato 2/2022	Contrato	10/01/2022	20/05/2022	84	5	79
Contrato 3/2022	Contrato	11/01/2022	28/04/2022	67	5	62
Contrato 4/2022	Contrato	12/01/2022	20/05/2022	82	5	77
Contrato 5/2022	Contrato	18/01/2022	24/05/2022	80	5	75
Contrato 7/2022	Contrato	21/01/2022	29/12/2022	196	5	191
Contrato 8/2022	Contrato	21/02/2022	19/12/2022	168	5	163
Contrato 9/2022	Contrato	04/03/2022	25/05/2022	54	5	49
Contrato 10/2022	Contrato	04/03/2022	25/05/2022	54	5	49
Contrato 11/2022	Contrato	04/03/2022	25/05/2022	54	5	49
Contrato 12/2022	Contrato	04/03/2022	25/05/2022	54	5	49
Contrato 13/2022	Contrato	04/03/2022	25/05/2022	54	5	49
Contrato 14/2022	Contrato	04/03/2022	25/05/2022	54	5	49
Contrato 15/2022	Contrato	04/03/2022	25/05/2022	54	5	49
Contrato 16/2022	Contrato	04/03/2022	25/05/2022	54	5	49
Contrato 17/2022	Contrato	04/03/2022	25/05/2022	54	5	49
Contrato 18/2022	Contrato	11/03/2022	28/04/2022	30	5	25
Contrato 19/2022	Contrato	11/03/2022	25/05/2022	49	5	44
Contrato 20/2022	Contrato	29/03/2022	25/05/2022	37	5	32
Contrato 22/2022	Contrato	07/04/2022	27/06/2022	53	5	48
Contrato 23/2022	Contrato	30/03/2022	19/12/2022	146	5	141
Contrato 24/2022	Contrato	28/04/2022	20/12/2022	130	5	125
Contrato 25/2022	Contrato	29/04/2022	13/12/2022	124	5	119
Contrato 26/2022	Contrato	05/05/2022	22/12/2022	127	5	122
Contrato 27/2022	Contrato	05/05/2022	29/08/2022	81	5	76
Contrato 28/2022	Contrato	06/05/2022	19/12/2022	123	5	118
Contrato 29/2022	Contrato	10/05/2022	27/06/2022	33	5	28
Contrato 30/2022	Contrato	16/05/2022	16/11/2022	94	5	89
Contrato 31/2022	Contrato	25/05/2022	14/12/2022	107	5	102
Contrato 32/2022	Contrato	25/05/2022	14/12/2022	107	5	102
Contrato 33/2022	Contrato	25/05/2022	14/12/2022	107	5	102
Contrato 34/2022	Contrato	25/05/2022	14/12/2022	107	5	102
Contrato 35/2022	Contrato	25/05/2022	14/12/2022	107	5	102
Contrato 36/2022	Contrato	25/05/2022	14/12/2022	107	5	102
Contrato 37/2022	Contrato	25/05/2022	14/12/2022	107	5	102
Contrato 38/2022	Contrato	25/05/2022	14/12/2022	107	5	102
Contrato 39/2022	Contrato	25/05/2022	06/12/2022	101	5	96
Contrato 40/2022	Contrato	27/05/2022	13/12/2022	104	5	99
Contrato 41/2022	Contrato	27/05/2022	12/12/2022	103	5	98
Contrato 42/2022	Contrato	27/05/2022	13/12/2022	104	5	99

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8670.0F75.E769.A9B0.0CF8.

Página 610
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 5532519
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A7099

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 43/2022	Contrato	30/05/2022	20/12/2022	108	5	103
Contrato 44/2022	Contrato	01/06/2022	29/12/2022	113	5	108
Contrato 45/2022	Contrato	02/06/2022	13/12/2022	100	5	95
Contrato 46/2022	Contrato	02/06/2022	21/11/2022	84	5	79
Contrato 47/2022	Contrato	08/06/2022	13/12/2022	96	5	91
Contrato 48/2022	Contrato	08/06/2022	13/12/2022	96	5	91
Contrato 49/2022	Contrato	27/06/2022	27/04/2023	175	5	170
Contrato 50/2022	Contrato	27/06/2022	27/04/2023	175	5	170
Contrato 51/2022	Contrato	27/06/2022	27/04/2023	175	5	170
Contrato 52/2022	Contrato	27/06/2022	27/04/2023	175	5	170
Contrato 53/2022	Contrato	27/06/2022	27/04/2023	175	5	170
Contrato 54/2022	Contrato	28/06/2022	25/07/2022	19	5	14
Contrato 55/2022	Contrato	28/06/2022	03/11/2022	57	5	52
Contrato 56/2022	Contrato	28/06/2022	27/07/2022	21	5	16
Contrato 57/2022	Contrato	28/06/2022	15/12/2022	85	5	80
Contrato 58/2022	Contrato	28/06/2022	29/12/2022	95	5	90
Contrato 59/2022	Contrato	11/07/2022	04/11/2022	49	5	44
Contrato 60/2022	Contrato	11/07/2022	04/11/2022	49	5	44
Contrato 61/2022	Contrato	11/07/2022	04/11/2022	49	5	44
Contrato 62/2022	Contrato	11/07/2022	04/11/2022	49	5	44
Contrato 63/2022	Contrato	11/07/2022	04/11/2022	49	5	44
Contrato 64/2022	Contrato	11/07/2022	04/11/2022	49	5	44
Contrato 65/2022	Contrato	11/07/2022	04/11/2022	49	5	44
Contrato 66/2022	Contrato	11/07/2022	04/11/2022	49	5	44
Contrato 67/2022	Contrato	11/07/2022	04/11/2022	49	5	44
Contrato 69/2022	Contrato	17/08/2022	15/12/2022	49	5	44
Contrato 70/2022	Contrato	22/08/2022	15/12/2022	46	5	41
Contrato 83/2022	Contrato	16/11/2022	29/12/2022	31	5	26
Contrato 85/2022	Contrato	18/11/2022	14/03/2023	79	5	74
Contrato 87/2022	Contrato	14/12/2022	29/12/2022	11	5	6
Termo de adesão 6/2022	Contrato	21/01/2022	13/12/2022	184	5	179
Termo de credenciamento 68/2022	Contrato	08/08/2022	23/09/2022	28	5	23
Termo de credenciamento 71/2022	Contrato	22/08/2022	29/12/2022	56	5	51

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8670.0F75.E769.A9B0.0CF8.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA DE PESSOAL - SIAPESWeb - Concursos
RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE

ISO 9001

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Concursos

Órgão
Pm De Candiota

Data/Hora da Consulta
04/11/2023 07:58:36

Data Início	Data Fim	% fora do prazo	Atraso Médio
01-01-2022	31-12-2022	100,00	75,00

Tipo	Fase	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo Seletivo-2/2023	Fase Preparatória	18/11/2022	14/03/2023	80	5	75

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A05D.7B08.495C.52EB.4ED9.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5532520

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A709A

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE CANDIOTA
Entrega concluída em: 30/01/2023 14:19
Assinatura concluída em: 30/01/2023 14:18
Período de Informações: 12º mês de 2022
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 515753
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000165-0200/22-3

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	62201111724645762	Sem pendências
RGF	62202111724645762	Sem pendências
MCI	52204110255685483	Sem pendências
DCASP - BP	62208111724645762	Sem pendências
DCASP - BO	62209111724645762	Sem pendências
DCASP - DVP	62210111724645762	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	30/01/2023 14:19
Protocolo enviado por FATIMA ROZANE DE ANDRADES.	30/01/2023 14:19
Peça nº 4869421 assinada por FATIMA ROZANE DE ANDRADES (FATIMA ROZANE DE ANDRADES)	30/01/2023 14:19
Peça nº 4869422 assinada por FATIMA ROZANE DE ANDRADES (FATIMA ROZANE DE ANDRADES)	30/01/2023 14:19
Peça nº 4869420 assinada por FATIMA ROZANE DE ANDRADES (FATIMA ROZANE DE ANDRADES)	30/01/2023 14:19
Peça nº 4869419 assinada por FATIMA ROZANE DE ANDRADES (FATIMA ROZANE DE ANDRADES)	30/01/2023 14:19
Peça nº 4870459 assinada por FATIMA ROZANE DE ANDRADES (FATIMA ROZANE DE ANDRADES)	30/01/2023 14:19
Peça nº 4869418 assinada por FATIMA ROZANE DE ANDRADES (FATIMA ROZANE DE ANDRADES)	30/01/2023 14:19
e-Protocolo acessado pela primeira vez por FATIMA ROZANE DE ANDRADES	30/01/2023 14:17
Peça nº 4870459 assinada por LUIZ CARLOS FOLADOR (LUIZ CARLOS FOLADOR)	30/01/2023 14:05
Peça nº 4869418 assinada por VERA MARIA ROSA NETO (VERA MARIA ROSA NETO)	30/01/2023 14:02
Peça nº 4870459 assinada por VERA MARIA ROSA NETO (VERA MARIA ROSA NETO)	30/01/2023 14:02
Peça nº 4869421 assinada por VERA MARIA ROSA NETO (VERA MARIA ROSA NETO)	30/01/2023 14:02
Peça nº 4869420 assinada por VERA MARIA ROSA NETO (VERA MARIA ROSA NETO)	30/01/2023 14:02
Peça nº 4869419 assinada por VERA MARIA ROSA NETO (VERA MARIA ROSA NETO)	30/01/2023 14:02
Peça nº 4869422 assinada por VERA MARIA ROSA NETO (VERA MARIA ROSA NETO)	30/01/2023 14:02
e-Protocolo acessado pela primeira vez por VERA MARIA ROSA NETO	30/01/2023 13:59
Peça nº 4869422 assinada por LUIZ CARLOS FOLADOR (JOSE CARLOS PONSATI GRANATO)	30/01/2023 11:55
Peça nº 4869420 assinada por LUIZ CARLOS FOLADOR (JOSE CARLOS PONSATI GRANATO)	30/01/2023 11:55
Peça nº 4869419 assinada por LUIZ CARLOS FOLADOR (JOSE CARLOS PONSATI GRANATO)	30/01/2023 11:55
Peça nº 4869418 assinada por LUIZ CARLOS FOLADOR (JOSE CARLOS PONSATI GRANATO)	30/01/2023 11:55
Peça nº 4869421 assinada por LUIZ CARLOS FOLADOR (JOSE CARLOS PONSATI GRANATO)	30/01/2023 11:55
Peça nº 4869422 assinada por LUIZ CARLOS FOLADOR (LUIZ CARLOS FOLADOR)	30/01/2023 11:52
Peça nº 4869421 assinada por LUIZ CARLOS FOLADOR (LUIZ CARLOS FOLADOR)	30/01/2023 11:52

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C708.9287.3DAB.9E2F.5DE9.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Descrição	Data
Peça nº 4869420 assinada por LUIZ CARLOS FOLADOR (LUIZ CARLOS FOLADOR)	30/01/2023 11:52
Peça nº 4869419 assinada por LUIZ CARLOS FOLADOR (LUIZ CARLOS FOLADOR)	30/01/2023 11:52
Peça nº 4869418 assinada por LUIZ CARLOS FOLADOR (LUIZ CARLOS FOLADOR)	30/01/2023 11:52
e-Protocolo acessado pela primeira vez por LUIZ CARLOS FOLADOR	30/01/2023 11:52
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	30/01/2023 11:25

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) RGF) MCI) DCASP - BP) DCASP - BO) DCASP - DVP) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 06/11/2023 15:28

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C708.9287.3DAB.9E2F.5DE9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Proc. Nº 000165-0200/22-3 - PM DE CANDIOTA

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**000165-0200/22-3**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**
CNPJ:	**94.702.818/0001-08**
EXERCÍCIO:	**2022**

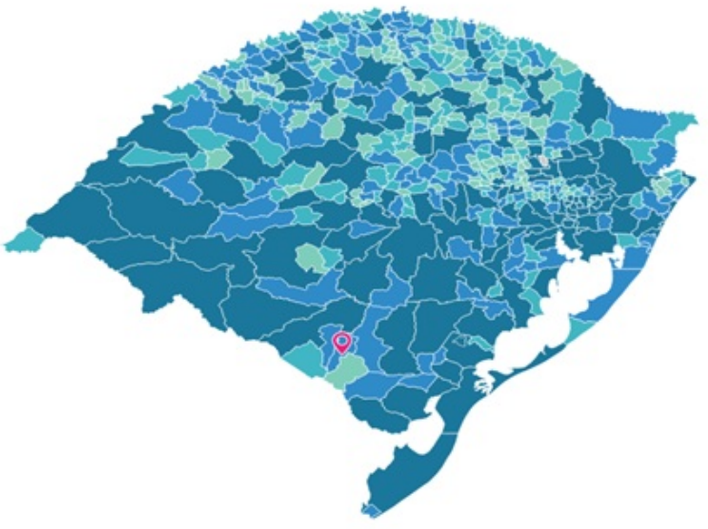

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 PERFIL MUNICIPAL
2.1 Características do Município
2.1.1 População
2.1.2 Regionalização
2.1.3 Economia
2.2 Características da Administração Municipal
2.2.1 Estrutura Administrativa
2.2.2 Gestores Responsáveis
3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Aspectos Gerais
3.1.1 Legislação aplicável
3.1.2 Resultado orçamentário do Município
3.2 Créditos Orçamentários
3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária
3.3 Receitas
3.3.1 Receitas orçamentárias: estimativa e execução
3.3.2 Receitas correntes: origem, estimativa e execução
3.4 Despesas
3.4.1 Despesa por função e subfunção
3.4.2 Despesa por programa
4 GESTÃO PATRIMONIAL
4.1 Aspectos Gerais
4.1.1 Conceitos
4.2 Balanço Patrimonial
4.2.1 Situação patrimonial
4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
4.3.1 Resultado das variações patrimoniais
5 GESTÃO FISCAL
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Legislação aplicável
5.1.2 Índices de gestão fiscal
5.2 Receita Corrente Líquida
5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida
5.2.2 Receita de capital indevidamente contabilizada como receita

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

corrente

5.2.3 Receitas com emendas parlamentares não deduzidas da Receita Corrente Líquida (1º semestre/2022)

5.3 Despesa Bruta com Pessoal

5.3.1 Percentual da despesa com pessoal

5.3.2 Contribuições patronais não computadas como despesa com pessoal

5.4 Dívida Consolidada Líquida

5.4.1 Percentual da dívida consolidada líquida

5.5 Operações de Crédito

5.5.1 Percentual das operações de crédito

5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

5.6.1 Valores restituíveis

5.6.2 Equilíbrio financeiro

6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação e regime municipal

6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

6.3 Avaliação Atuarial

6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

6.4.1 Evolução do resultado atuarial

6.5 Investimentos

6.5.1 Enquadramento de limites dos investimentos

6.6 Conselhos do RPPS

6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos

7 LIMITES CONSTITUCIONAIS

7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

7.1.1 Percentual de aplicação em MDE

7.1.2 Exclusão de despesas com ensino médio do cálculo de MDE

7.1.3 Exclusão de despesas com ensino superior do cálculo de MDE

7.1.4 Exclusão de despesas com uniforme escolar do cálculo de MDE

7.1.5 Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE

7.1.6 Exclusão de despesas não relacionadas à educação do cálculo do MDE

7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

7.2.1 Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

7.3.1 Percentual de aplicação em ASPS
7.4 Regra de Ouro
7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro
8 EDUCAÇÃO
8.1 Aspectos Gerais
8.1.1 Despesas por subfunção da função Educação
9 SAÚDE
9.1 Aspectos Gerais
9.1.1 Despesas por subfunção da função Saúde
9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação
9.2.1 Plano Municipal de Saúde
9.2.2 Programação Anual da Saúde
9.2.3 Relatório Anual de Gestão
9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA
10 MEIO AMBIENTE
10.1 Instrumentos de Planejamento e de Gestão
10.1.1 Plano Municipal de Saneamento
10.1.2 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
11 REMESSAS DE INFORMAÇÕES
11.1 Tempestividade das Entregas
11.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)
11.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)
11.1.3 Prestação de Contas Anual
11.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)
11.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)
11.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPESweb Concursos)
11.2 Conformidade dos Documentos Entregues
11.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro do processo
11.2.2 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea a - Relatório Circunstanciado do Prefeito
11.2.3 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea b - Relatório e Parecer da UCCI Sobre as Contas do Exercício
11.2.4 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea c - Atas de Encerramento dos Inventários
11.2.5 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea e - Declaração Sobre a Realização e Regularidade das Conciliações Bancárias

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

11.2.6 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea i - Relatório e Parecer da UCCI Sobre a Aplicação de Recursos em MDE

11.2.7 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea j - Plano Municipal de Educação

11.2.8 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea k - Análise e Parecer Conclusivo Emitido pelo Conselho Municipal de Saúde

12 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

12.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas

12.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO

12.1.2 Realização de Audiências Públicas

12.2 Pesquisas Aplicadas

12.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

13 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

13.1 Aspectos Gerais

13.1.1 Legislação Aplicável

13.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

13.2.1 Legislação municipal

13.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno

13.2.3 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno

13.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

14 QUADRO-RESUMO

15 CONCLUSÃO

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Página 619
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 6
Peça 5532538
DOCUMENTO PÚBLICO

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 11.424/2000; e Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas tem conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, portanto, de peça relevante para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais. De forma resumida, o relatório divide-se em cinco grandes grupos de análise, além da seção introdutória e das considerações finais:

- Informações preliminares: aspectos gerais sobre o município, como dados socioeconômicos, estrutura da Administração Municipal e gestores responsáveis.
- Situação financeira e patrimonial: análises de gestão orçamentária, patrimonial, fiscal e previdenciária.
- Limites constitucionais: percentuais como os aplicados em educação e saúde e o cumprimento da regra de ouro.
- Políticas públicas: análises em áreas como educação, saúde e meio ambiente.
- Prestação de contas e transparência: verificação do cumprimento das entregas de documentos ao TCE-RS e do atendimento às leis de transparência e de acesso à informação.
- Sistema de controle interno: aspectos gerais, estrutura administrativa e atuação da unidade.
- Considerações finais: rol dos itens considerados irregulares e passíveis de esclarecimentos.

Por fim, considerando que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário. Para essas outras ocorrências, o Regimento Interno prevê, com amparo no art. 71, II, da Constituição Federal, outros institutos processuais, tais como o processo de Contas Especiais e a Tomada de Contas Especial.

Registra-se a inexistência de processos de Tutela de Urgência, de Denúncias, de Representações, de Inspeções Especiais ou Extraordinárias, de processos de Contas Especiais ou de Tomadas de Contas Especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Página 620
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 5532538
DOCUMENTO PÚBLICO

2 PERFIL MUNICIPAL

2.1 Características do Município

2.1.1 População

O município de Candiota tem **10.710** habitantes e está entre os 55 municípios de 10 a 20 mil habitantes no Estado.

Quadro 1 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
0 a 5 mil hab	237	699.207	6%
5 a 10 mil hab	98	670.255	6%
10 a 20 mil hab	**55**	**749.596**	**7%**
20 a 50 mil hab	64	1.967.738	18%
50 a 100 mil hab	24	1.667.457	15%
Mais de 100 mil hab	19	5.126.253	47%

Fonte: Censo Demográfico 2022 - População dos Municípios. IBGE, 2022 - https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=37225&t=resultados - acesso em 28/06/2023.

É classificado como **urbano** pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [1] .

Notas

1. Fonte: Portal IBGE - https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/15790-classificacao-e-caracterizacao-dos-espacos-rurais-e-urbanos-do-brasil.html?=&t=acesso-ao-produto - acesso em 16/01/2023.

2.1.2 Regionalização

O município de Candiota integra o **Conselho Regional de Desenvolvimento Campanha**, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária [1] .

A região possui 7 municípios e 215.447 habitantes, o que representa 1,98% da população do estado do Rio Grande do Sul.

Ainda, Candiota integra a associação de municípios **ASSUDOESTE**, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum. Ao todo são 7 municípios na associação e 215.447 habitantes, o que corresponde a 1,98% da população do estado [2] .

Notas

1. Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 16/01/2023.
2. Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 16/01/2023.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

2.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de Candiota em 2020 foi de R$ 1.578.189,45 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R$ 470,94 bilhões e representava 6,2% do PIB nacional, de R$ 7,60 trilhões.

A evolução do PIB de Candiota é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2020 (em R$ mil)

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Candiota foi de R$ 163.593,81, o que correspondia a 3,97 vezes o estadual (R$ 41.227,61/habitante) e 4,55 vezes o nacional (R$ 35.935,74/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Candiota é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2020

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

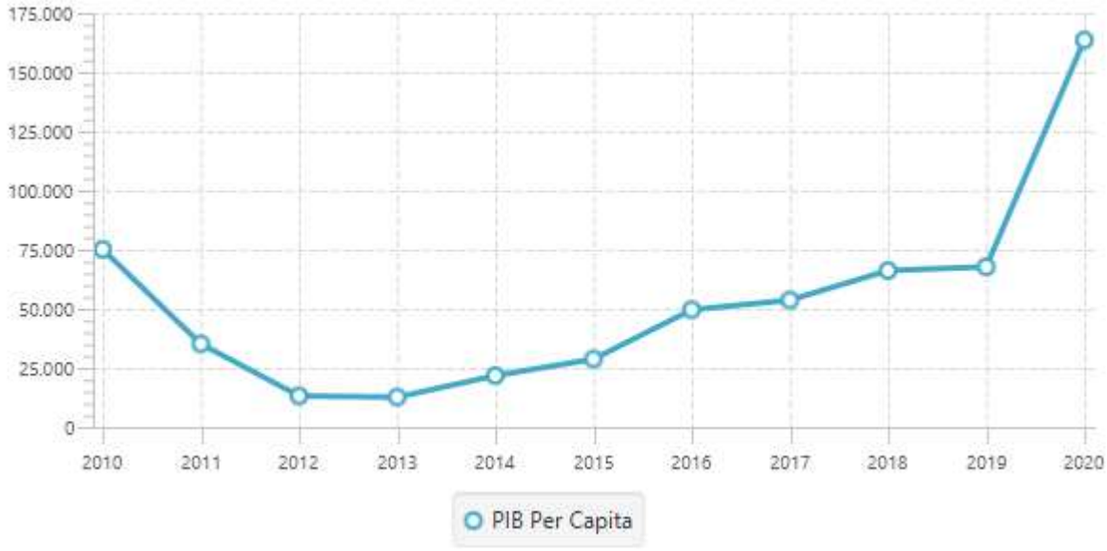

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

O principal elemento do produto interno bruto de Candiota era a indústria.

Quadro 2 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2020

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	33.504,23	5,08%	13.949,52	2,12%	534.006,04	80,97%	49.154,43	7,45%	28.932,95	4,39%	659.547,17
2011	36.418,64	11,72%	15.165,57	4,88%	179.474,76	57,75%	50.295,88	16,18%	29.436,40	9,47%	310.791,25
2012	37.555,15	31,99%	13.942,15	11,88%	-20.191,37	-17,20%	54.833,74	46,71%	31.249,52	26,62%	117.389,19
2013	47.071,88	40,34%	29.362,56	25,16%	-41.309,05	-35,40%	60.598,42	51,93%	20.971,73	17,97%	116.695,54
2014	51.589,06	25,57%	32.352,49	16,04%	24.279,03	12,04%	69.467,21	34,44%	24.034,23	11,91%	201.722,02
2015	53.513,39	19,98%	36.314,64	13,56%	81.593,88	30,46%	73.092,89	27,29%	23.331,93	8,71%	267.846,72
2016	59.045,15	12,71%	50.475,53	10,86%	226.242,69	48,70%	88.398,47	19,03%	40.413,73	8,70%	464.575,56
2017	61.479,27	12,18%	55.175,13	10,93%	201.255,65	39,86%	95.652,48	18,94%	91.396,78	18,10%	504.959,31
2018	71.241,54	11,31%	83.131,35	13,19%	237.319,17	37,66%	116.286,89	18,46%	122.110,78	19,38%	630.089,73
2019	76.014,05	11,71%	74.130,11	11,41%	302.639,90	46,60%	108.729,06	16,74%	87.899,42	13,54%	649.412,55
2020	73.516,84	4,66%	49.720,88	3,15%	1.313.722,92	83,24%	99.144,82	6,28%	42.084,00	2,67%	1.578.189,45

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 2,67% do produto interno bruto, indicando uma redução de 10,87% em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2020)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

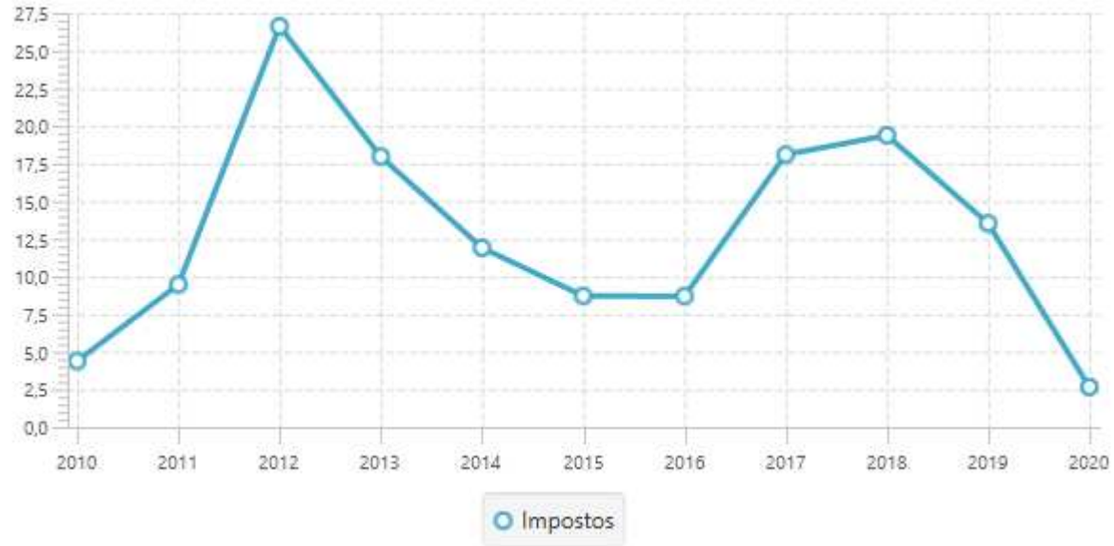

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2020 no Município foram “eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação”, “demais serviços” e “administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 3 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2016	Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2017	Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	Demais serviços	Construção
2018	Construção	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2019	Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2020	Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: A classe "demais serviços" compreende a agregação dos setores: Transporte, armazenagem e correio; Alojamento e alimentação; Informação e comunicação; Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados; Atividades imobiliárias; Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares; Educação e saúde privadas; Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços e serviços domésticos.

2.2 Características da Administração Municipal

2.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Contas – SIAPC, compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 4 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE CANDIOTA	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Candiota
	Câmara Municipal de Candiota

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O Município ainda faz parte do seguinte consórcio municipal:

Quadro 5 – Consórcios Públicos

Consórcios Públicos	CIDEJA - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

2.2.2 Gestores Responsáveis

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Candiota, ora analisadas.

Quadro 6 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
Prefeito	Luiz Carlos Folador	01-01-22 a 20-02-22, 08-03-22 a 31-12-22
Vice-Prefeito Municipal	Paulo Roberto Brum Correa	21-02-22 a 07-03-22

Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Aspectos Gerais

3.1.1 Legislação aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, por meio das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

3.1.2 Resultado orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da unidade e da universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do artigo 2º da Lei Federal n.º 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2022 do município de Candiota, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (mediante abertura dos créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Quadro 7 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Candiota (74400)

Orçamento 2022 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 93.109,02	R$ 93.109,02	R$ 113.432,44	R$ 20.323,42
	Total	**R$ 93.109,02**	**R$ 93.109,02**	**R$ 113.432,44**	**R$ 20.323,42**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 4.794,29	R$ 6.328,39	R$ 6.121,67	-R$ 206,72
	Exceto Intraorçamentária	R$ 85.481,05	R$ 131.764,50	R$ 98.956,01	-R$ 32.808,49
	Total	**R$ 90.275,34**	**R$ 138.092,88**	**R$ 105.077,68**	**-R$ 33.015,20**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 4.794,29	-R$ 6.328,39	-R$ 6.121,67	R$ 206,72
	Exceto Intraorçamentário	R$ 7.627,97	-R$ 38.655,47	R$ 14.476,43	R$ 53.131,91
	Total	**R$ 2.833,68**	**-R$ 44.983,86**	**R$ 8.354,76**	**R$ 53.338,62**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 8 – Resultado Orçamentário de CM DE CANDIOTA (74401)

Orçamento 2022 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 144,57	R$ 257,57	R$ 255,37	-R$ 2,20
	Exceto Intraorçamentária	R$ 2.689,11	R$ 3.274,08	R$ 3.113,66	-R$ 160,42
	Total	**R$ 2.833,68**	**R$ 3.531,65**	**R$ 3.369,03**	**-R$ 162,62**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 144,57	-R$ 257,57	-R$ 255,37	R$ 2,20
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 2.689,11	-R$ 3.274,08	-R$ 3.113,66	R$ 160,42
	Total	**-R$ 2.833,68**	**-R$ 3.531,65**	**-R$ 3.369,03**	**R$ 162,62**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 9 – Resultado Orçamentário Consolidado

Orçamento 2022 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 93.109,02	R$ 93.109,02	R$ 113.432,44	R$ 20.323,42
	Total	**R$ 93.109,02**	**R$ 93.109,02**	**R$ 113.432,44**	**R$ 20.323,42**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 4.938,86	R$ 6.585,96	R$ 6.377,04	-R$ 208,92
	Exceto Intraorçamentária	R$ 88.170,17	R$ 135.038,58	R$ 102.069,67	-R$ 32.968,91
	Total	**R$ 93.109,02**	**R$ 141.624,53**	**R$ 108.446,71**	**-R$ 33.177,83**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 4.938,86	-R$ 6.585,96	-R$ 6.377,04	R$ 208,92
	Exceto Intraorçamentário	R$ 4.938,86	-R$ 41.929,55	R$ 11.362,77	R$ 53.292,33
	Total	**R$ 0,00**	**-R$ 48.515,51**	**R$ 4.985,73**	**R$ 53.501,24**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Candiota apresenta um *superávit* orçamentário de R$ 4.985,73 (R$ mil) no ano de 2022.

A diferença verificada de R$ 53.501,24 (R$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado deve-se à subestimativa das receitas em R$ 20.323,42 (R$ mil) e à superestimativa das despesas em R$ 33.177,83 (R$ mil).

A Lei Orçamentária Anual destinou recursos orçamentários ao município de Candiota, o montante de R$ 93.109.021,80, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Página 626
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 13
Peça 5532538
DOCUMENTO PÚBLICO

nos dois quadros seguintes:

Quadro 10 – Evolução das Receitas Realizadas e Orçadas para 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	RECEITAS REALIZADAS (1)				RECEITAS ORÇADAS		
	2019	2020	2021	AV 2021 (2)(3)	2022	AH (2)(4)	AV (2)(3)
RECEITAS CORRENTES	**78.766,51**	**69.754,12**	**85.419,39**	**97,82%**	**92.566,62**	**8,37%**	**99,42%**
Tributária	25.744,05	19.371,24	26.890,27	30,79%	28.826,60	7,20%	30,96%
Contribuições	8.660,08	6.442,16	11.143,18	12,76%	17.203,28	54,38%	18,48%
Patrimonial	7.331,26	4.111,96	1.101,57	1,26%	5.108,18	363,72%	5,49%
Agropecuária	9,16	-	3,86	0,00%	9,04	134,55%	0,01%
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	1.518,56	1.278,87	1.423,88	1,63%	818,04	-42,55%	0,88%
Transferências Correntes	35.007,12	37.559,31	44.704,77	51,19%	39.882,30	-10,79%	42,83%
Outras Receitas Correntes	496,27	990,57	151,86	0,17%	719,18	373,57%	0,77%
RECEITAS DE CAPITAL	**3.218,07**	**4.863,23**	**1.907,21**	**2,18%**	**542,40**	**-71,56%**	**0,58%**
Operações de Crédito	2.375,00	3.124,85	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	1,56	-	0,00%
Outras Receitas de Capital	843,07	1.738,38	1.907,21	2,18%	540,84	-71,64%	0,58%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**81.984,58**	**74.617,35**	**87.326,60**	**100,00%**	**93.109,02**	**6,62%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2019, 2020 e 2021 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

Quadro 11 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2022

	DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil	DESPESAS EMPENHADAS (1)				DOTAÇÃO INICIAL		
		2019	2020	2021	AV 2021 (2)(3)	2022	AH (2)(4)	AV (2)(3)
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	975,41	824,06	932,73	1,26%	2.117,35	127,01%	2,35%
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	40.212,10	35.929,22	36.107,74	48,86%	26.233,22	-27,35%	29,06%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	-	-	-	-	-	-	-
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	2.653,04	2.480,69	2.833,49	3,83%	4.686,90	65,41%	5,19%
9	Previdência Social	4.610,92	4.674,43	4.910,91	6,65%	6.794,00	38,35%	7,53%
10	Saúde	12.562,04	12.324,94	13.702,32	18,54%	14.282,85	4,24%	15,82%
11	Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
12	Educação	9.899,62	12.283,41	15.399,33	20,84%	15.803,75	2,63%	17,51%
13	Cultura	19,15	51,73	0,17	0,00%	1.413,73	831507,25%	1,57%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	-	-	-	-	330,00	-	0,37%
16	Habitação	-	-	-	-	-	-	-
17	Saneamento	-	-	-	-	100,00	-	0,11%
18	Gestão Ambiental	6,96	6,75	0,17	0,00%	84,00	50229,69%	0,09%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20	Agricultura	83,11	140,00	12,80	0,02%	1.916,47	14866,61%	2,12%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	-	-	-	-	-	-	-
23	Comércio e Serviços	-	-	-	-	-	-	-
24	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

25	Energia	-	-	-	-	-	-	-
26	Transporte	-	-	-	-	275,00	-	0,30%
27	Desporto e Lazer	-	-	-	-	50,00	-	0,06%
28	Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	16.188,06	-	17,93%
TOTAL		**71.022,35**	**68.715,23**	**73.899,65**	**100,00%**	**90.275,34**	**22,16%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2019, 2020 e 2021 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

No quadro acima, foi considerada apenas a dotação inicial do Executivo Municipal. Por esse motivo, esse valor não coincide com o total das receitas orçadas do quadro anterior.

3.2 Créditos Orçamentários

3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela Lei Orçamentária Anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

Os créditos adicionais são as autorizações ocorridas no decorrer do exercício para realização de despesas inicialmente não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Candiota nos últimos cinco exercícios, em valores nominais:

Quadro 12 – Evolução dos Créditos Adicionais (2018 a 2022) (em R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2018		2019		2020		2021		2022	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	9.202,91	13,17%	11.670,24	15,47%	6.034,64	7,17%	13.155,03	15,60%	24.791,20	27,46%
Créditos Especiais	10.377,26	14,85%	14.408,87	19,10%	14.820,77	17,61%	13.917,19	16,50%	35.561,64	39,39%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	442,33	0,53%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	**19.580,16**	**28,02%**	**26.079,11**	**34,57%**	**21.297,74**	**25,30%**	**27.072,22**	**32,10%**	**60.352,84**	**66,85%**
Total das Despesas do Ente Fixadas na LOA	**69.866,87**		**75.440,95**		**84.170,22**		**84.334,72**		**90.275,34**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Candiota, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 138.092.881,22 a sua despesa total para o ano de 2022, consoante a Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 105.077.676,76, gerando economia de 23,91% entre o valor fixado atualizado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

A abertura de créditos adicionais verificada no ano de 2022, cujo montante suscitou Índice de Modificação Orçamentária (IMO) de **66,85%** no exercício, demonstra um **descompasso no processo de elaboração da peça orçamentária**, se considerada a realidade

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

fática apresentada no ano em análise.

Inclusive, verifica-se que **descompassos expressivos vêm se repetindo ao longo dos anos**. Alerta-se o Gestor para a **necessidade de aprimoramentos na elaboração das previsões orçamentárias anuais** visando a refletir, de forma mais acurada, a realidade do município.

Registra-se, finalmente, que a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022 (Lei Municipal n.º 2.276, de 21-12-2021 (peça 5532490)), autorizou o Poder Executivo de Candiota a abrir créditos suplementares, mediante decreto, até o limite de 30,00% da sua despesa total fixada, conforme disposto no art. 5, alínea b, da referida lei.

3.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária, pela qual se limita a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

3.3.1 Receitas orçamentárias: estimativa e execução

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Candiota estimou em R$ 93.109.021,80 a sua receita para o ano de 2022, consoante sua Lei Orçamentária Anual, e arrecadou efetivamente o montante de R$ 113.432.440,26, gerando excesso de arrecadação de 21,83% entre o valor orçado inicialmente e o realizado.

Quadro 13 – Comparativo entre Receita Orçada e Realização das Receitas (2018 a 2022)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2018	R$ 72.568.477,68	R$ 73.036.441,51	R$ 467.963,83	0,64%
2019	R$ 78.142.554,01	R$ 81.984.582,56	R$ 3.842.028,55	4,92%
2020	R$ 87.964.215,62	R$ 74.617.345,29	-R$ 13.346.870,33	-15,17%
2021	R$ 88.128.715,62	R$ 87.326.597,93	-R$ 802.117,69	-0,91%
2022	R$ 93.109.021,80	R$ 113.432.440,26	R$ 20.323.418,46	21,83%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Para o exercício de 2023, o Poder Executivo de Candiota projeta em 12,82% a

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

queda das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2022, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 14 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2023)

Município	Realizada 2022 (R$) (A)	Orçada 2023 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Candiota	113.432.440,26	98.885.011,12	-14.547.429,14	-12,82%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária orçada e realizada no ano de 2022:

Quadro 15 – Composição das Receitas Orçamentárias

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2018	2019	2020	2021	2022				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**71.077,37**	**78.766,51**	**69.754,12**	**85.419,39**	**92.566,62**	**100.074,40**	**17,16%**	**108,11%**	**88,22%**
Tributária	27.270,70	25.744,05	19.371,24	26.890,27	28.826,60	27.447,59	2,07%	95,22%	24,20%
Contribuições	7.442,72	8.660,08	6.442,16	11.143,18	17.203,28	10.297,45	-7,59%	59,86%	9,08%
Patrimonial	4.450,45	7.331,26	4.111,96	1.101,57	5.108,18	5.917,63	437,20%	115,85%	5,22%
Agropecuária	7,26	9,16	-	3,86	9,04	3,70	-3,95%	40,95%	0,00%
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	1.303,19	1.518,56	1.278,87	1.423,88	818,04	1.723,97	21,08%	210,74%	1,52%
Transferências Correntes	30.479,48	35.007,12	37.559,31	44.704,77	39.882,30	51.915,61	16,13%	130,17%	45,77%
Outras Receitas Correntes	123,57	496,27	990,57	151,86	719,18	2.768,44	1722,98%	384,94%	2,44%
RECEITAS DE CAPITAL	**1.959,07**	**3.218,07**	**4.863,23**	**1.907,21**	**542,40**	**13.358,04**	**600,40%**	**2462,76%**	**11,78%**
Operações de Crédito	-	2.375,00	3.124,85	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	1,56	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.959,07	843,07	1.738,38	1.907,21	540,84	13.358,04	600,40%	2469,88%	11,78%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**73.036,44**	**81.984,58**	**74.617,35**	**87.326,60**	**93.109,02**	**113.432,44**	**29,89%**	**121,83%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Os valores apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2022, estão compostas de aproximadamente 88,22% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 11,78% de receitas de capital.

Pelo exposto, verifica-se que a execução do orçamento de 2022 **evidencia diferença expressiva em relação à estimativa das receitas** por parte do Poder Executivo Municipal. Alerta-se o Gestor para a **necessidade de aprimoramentos na elaboração das previsões orçamentárias** visando a refletir a realidade do município e em observância ao disposto nos artigos 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

3.3.2 Receitas correntes: origem, estimativa e execução

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Dentre as receitas arrecadadas diretamente, faz-se destaque às receitas intraorçamentárias (código da conta 7), as quais são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social" que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Nesse sentido, para fins de análise comparativa, foram excluídas deste exame as receitas intraorçamentárias oriundas de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, tendo em vista a existência de municípios que não instituíram o regime próprio de previdência.

Assim sendo, a arrecadação própria do município de Candiota, desconsiderando as receitas correntes intraorçamentárias vinculadas ao RPPS, importou em R$ 32.981.371,31 e a originária de transferências correntes, em R$ 51.915.611,40, o que representa 38,85% e 61,15%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2022, livres das deduções.

Quadro 16 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2018	R$ 29.216.421,74	48,94	R$ 30.479.475,33	51,06	0,96
2019	R$ 28.212.617,79	44,63	R$ 35.007.123,13	55,37	0,81
2020	R$ 22.943.500,05	37,92	R$ 37.559.314,39	62,08	0,61
2021	R$ 28.865.114,92	39,23	R$ 44.704.770,33	60,77	0,65
2022	R$ 32.981.371,31	38,85	R$ 51.915.611,40	61,15	0,64

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores apresentados no quadro são nominais.

A arrecadação do município de Candiota em 2022, considerando o total dos valores (isto é, considerando também o RPPS quando existente), revela excesso de R$ 7.507.780,11 nas receitas correntes, que representa 8,11% do montante estimado.

Quadro 17 – Comparativo entre Valor Orçado e Montante Realizado (2018 e 2022)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2018	R$ 72.119.349,68	R$ 71.077.373,24	-R$ 1.041.976,44	-1,44%
2019	R$ 77.671.707,66	R$ 78.766.508,20	R$ 1.094.800,54	1,41%
2020	R$ 87.162.297,55	R$ 69.754.118,75	-R$ 17.408.178,80	-19,97%
2021	R$ 87.326.797,55	R$ 85.419.386,92	-R$ 1.907.410,63	-2,18%
2022	R$ 92.566.619,80	R$ 100.074.399,91	R$ 7.507.780,11	8,11%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

Para o exercício de 2023, o município de Candiota projeta em 1,77% a queda das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2022, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 18 – Estimativa das Receitas Correntes (2023)

Município	Realizada 2022 (R$) (A)	Orçada 2023 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Candiota	100.074.399,91	98.305.019,73	-1.769.380,18	-1,77%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Candiota no exercício de 2022 somam R$ 100.074.399,91, das quais R$ 27.447.593,37 são oriundas de arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Esse valor representa 27,43% das receitas correntes, configurando queda de 4,05 pontos percentuais na participação das receitas tributárias no total arrecadado em comparação ao ano anterior, que representou 31,48% do total. Em comparação a 2018, a participação das receitas tributárias diminuiu 10,94 pontos percentuais (v. quadro seguinte).

Quadro 19 – Evolução das Receitas Correntes (2018 a 2022)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2018	2019	2020	2021	2022				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
Receita Tributária	**27.270,70**	**25.744,05**	**19.371,24**	**26.890,27**	**28.826,60**	**27.447,59**	**2,07%**	**95,22%**	**27,43%**
IPTU	2.058,02	2.191,59	2.351,06	3.255,41	2.376,26	3.453,06	6,07%	145,32%	3,45%
IR	1.881,26	2.470,87	3.938,90	3.151,66	1.725,44	4.134,80	31,19%	239,64%	4,13%
ITBI	635,90	499,94	476,88	1.207,49	598,61	740,40	-38,68%	123,69%	0,74%
ISS	21.484,73	19.464,76	10.945,93	17.869,30	22.520,92	17.354,37	-2,88%	77,06%	17,34%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	930,66	842,18	1.369,72	1.123,01	1.305,84	1.451,56	29,26%	111,16%	1,45%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	280,14	274,71	288,75	283,40	299,52	313,40	10,59%	104,63%	0,31%
Contribuições	7.442,72	8.660,08	6.442,16	11.143,18	17.203,28	10.297,45	-7,59%	59,86%	10,29%
Receita Patrimonial	4.450,45	7.331,26	4.111,96	1.101,57	5.108,18	5.917,63	437,20%	115,85%	5,91%
Receita Agropecuária	7,26	9,16	-	3,86	9,04	3,70	-3,95%	40,95%	0,00%
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	1.303,19	1.518,56	1.278,87	1.423,88	818,04	1.723,97	21,08%	210,74%	1,72%
Transferências Correntes	**30.479,48**	**35.007,12**	**37.559,31**	**44.704,77**	**39.882,30**	**51.915,61**	**16,13%**	**130,17%**	**51,88%**
TRANSF. DA UNIÃO	11.487,97	13.244,90	16.406,80	17.903,72	12.105,95	19.431,13	8,53%	160,51%	19,42%
TRANSF. DO ESTADO	15.092,95	17.370,88	16.690,63	20.775,03	22.942,98	26.248,25	26,35%	114,41%	26,23%
TRANSF. MULTIGOVERN.	3.840,45	4.272,13	4.444,39	6.004,52	4.816,04	6.129,42	2,08%	127,27%	6,12%
DEMAIS TRANSF.	58,11	119,21	17,50	21,50	17,33	106,81	396,81%	616,39%	0,11%
Outras Receitas Correntes	123,57	496,27	990,57	151,86	719,18	2.768,44	1722,98%	384,94%	2,77%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**71.077,37**	**78.766,51**	**69.754,12**	**85.419,39**	**92.566,62**	**100.074,40**	**17,16%**	**108,11%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Os valores apresentados no quadro são nominais.
(4) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Candiota)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Página 632
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 19
Peça 5532538
DOCUMENTO PÚBLICO

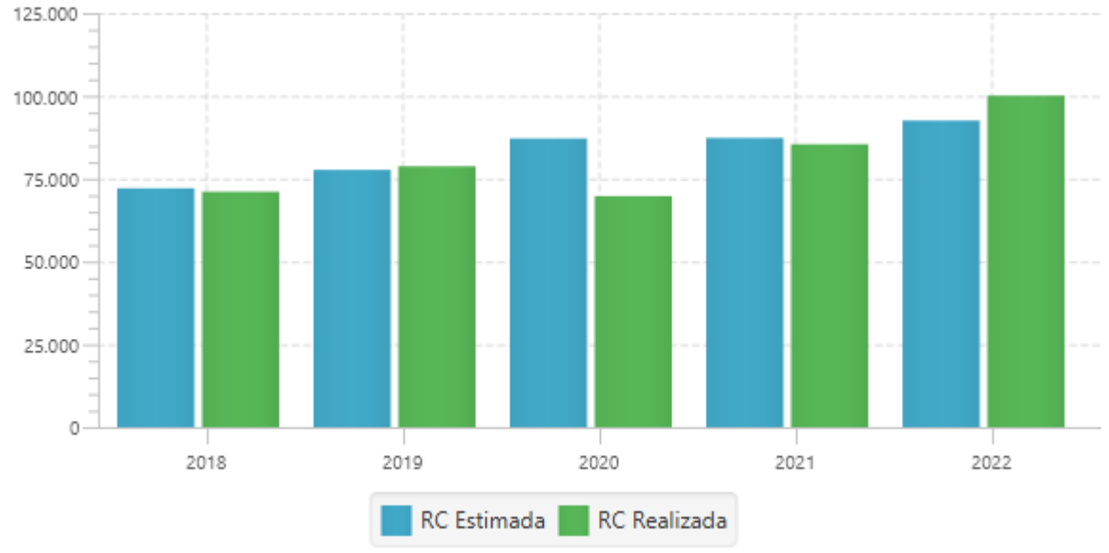

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

3.4 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado por meio do orçamento, onde são apresentados o fluxo de ingressos e a aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliando, assim, a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Candiota, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 138.092.881,22 a sua despesa total para o ano de 2022, consoante sua Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 105.077.676,76, gerando uma economia de 23,91% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 12,14% combinada com a economia das despesas de capital de 20,11%, conforme detalhado no quadro a seguir:

Quadro 20 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2018 a 2022

Categoria Econômica	Natureza da Despesa		2018	2019	2020	2021	2022				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação Aut.	Empenho	% Evol.	Dot. x Emp.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	36.173	39.286	38.259	41.519	49.876	47.565	14,56%	-4,63%	45,27%
	32	Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	33	Outras Despesas Correntes	20.651	25.737	23.930	28.364	46.593	37.192	31,12%	-20,18%	35,39%
	TOTAL		**56.824**	**65.023**	**62.189**	**69.883**	**96.468**	**84.757**	**21,28%**	**-12,14%**	**80,66%**
	44	Investimentos	2.026	4.668	4.957	336	20.746	15.633	4554,32%	-24,65%	14,88%

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Despesas de Capital	45	Inversões Financeiras	-	-	-	-	0	-	-	-100,00%	-
	46	Amortização da Dívida	1.008	1.331	1.569	3.681	4.691	4.688	27,35%	-0,05%	4,46%
	TOTAL		**3.034**	**5.999**	**6.527**	**4.017**	**25.437**	**20.321**	**405,87%**	**-20,11%**	**19,34%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	16.188	-	-	-100,00%	-
TOTAL			**59.859**	**71.022**	**68.715**	**73.900**	**138.093**	**105.078**	**42,19%**	**-23,91%**	**100,00%**

Notas:
(1) Valores dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2022.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2022 e em 2021 revelou um aumento de 21,28% das despesas correntes e um aumento de 405,87% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária "Outras Despesas Correntes" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 31,12%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária "Investimentos" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 4554,32%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital corresponderam a 80,66% e 19,34%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

3.4.1 Despesa por função e subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal por função, relativas ao ano de 2022, detalhando-as por subfunção e comparando-as com as executadas:

Quadro 21 – Dotação Autorizada e Despesa Empenhada por Função e Subfunção (2022)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
4 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.941.455,48	52.377.027,09	-20,57
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	158.223,48	141.577,90	-10,52
	695 - TURISMO	200,00	0,00	-100,00
	182 - DEFESA CIVIL	113,04	0,00	-100,00
4 - ADMINISTRAÇÃO TOTAL		**66.099.992,00**	**52.518.604,99**	**-20,55**
4 - ADMINISTRAÇÃO *per capita*			**4.903,70**	
12 - EDUCAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.436.719,06	9.116.549,68	-3,39
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.976.404,81	8.952.189,54	-0,27
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.683.066,93	1.648.464,53	-2,06
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	644.079,01	589.098,82	-8,54
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200,00	0,00	-100,00
	364 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	
12 - EDUCAÇÃO TOTAL		**20.740.469,81**	**20.306.302,57**	**-2,09**
12 - EDUCAÇÃO *per capita*			**1.896,01**	
10 - SAÚDE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.317.820,44	10.998.226,70	-2,82
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.380.674,00	3.816.771,69	-12,87

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.760.679,00	2.698.761,94	-2,24
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	34.790,00	0,00	-100,00
10 - SAÚDE TOTAL		**18.493.963,44**	**17.513.760,33**	**-5,30**
10 - SAÚDE *per capita*			**1.635,27**	
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.794.000,00	5.721.005,15	-15,79
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL TOTAL		**6.794.000,00**	**5.721.005,15**	**-15,79**
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL *per capita*			**534,17**	
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.672.256,42	3.533.160,47	-3,79
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	341.109,00	252.978,29	-25,84
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	55.782,00	24.207,85	-56,60
	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.851,00	25.917,57	-27,71
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL TOTAL		**4.104.998,42**	**3.836.264,18**	**-6,55**
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL *per capita*			**358,19**	
100 - Demais funções	-	21.859.457,55	5.181.739,54	-76,30
100 - Demais funções *per capita*			**483,82**	
TOTAL		**138.092.881,22**	**105.077.676,76**	**-23,91**
TOTAL *PER CAPITA*		**-**	**9.811,16**	**-**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC).

3.4.2 Despesa por programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as dez maiores dotações orçamentárias autorizadas do Município, relativas ao ano de 2022, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada autorizada e a despesa empenhada no referido ano.

Quadro 22 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2022) (em R$ mil)

Despesas por Programas em 2022				
Código	**Descrição [2]**	**Dotação Autorizada [1]**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
0021	Gestão Administrativa	R$ 75.140,95	R$ 72.826,25	-3,08%
0017	Gestão do Regime Próprio de Previdência Social -	R$ 21.882,06	R$ 5.721,01	-73,86%
0052	Recuperação Pavimento Asfáltico Rodovia MIguel Arl	R$ 11.759,76	R$ 11.704,40	-,47%
0022	Gestão Agropecuária	R$ 2.998,25	R$ 1.114,77	-62,82%
0004	Gestão da Política de Convênios	R$ 2.879,65	R$ 2.870,14	-,33%
0025	Antecipação de Créditos Tributários	R$ 2.685,20	R$ 502,04	-81,30%
0006	Bloco de Atenção Básica	R$ 2.223,51	R$ 2.191,61	-1,43%
0026	Obras e Equipamentos	R$ 1.862,00	R$ 913,53	-50,94%
0018	Administração dos Recursos Financeiros Vinculados	R$ 1.766,81	R$ 1.251,75	-29,15%
Outros Programas		R$ 14.894,70	R$ 5.982,18	-59,84%
TOTAL		**R$ 138.092,88**	**R$ 105.077,68**	**-23,91%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas: 1. Os valores da coluna "dotação autorizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais. 2. A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS, sem qualquer tratamento ou correção por parte da equipe deste Tribunal.

4 GESTÃO PATRIMONIAL

4.1 Aspectos Gerais

4.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal n.º 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Estrutura-se em ativo, passivo e patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida).

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

4.2 Balanço Patrimonial

4.2.1 Situação patrimonial

O Poder Executivo de Candiota apresentou, no exercício de 2022, a seguinte situação patrimonial:

Quadro 23 – Situação Patrimonial de Candiota

ATIVO		PASSIVO	
Ativo circulante	R$ 53.974.635,81	Passivo circulante	R$ 7.068.191,17
Ativo não circulante	R$ 61.855.455,82	Passivo não circulante	R$ 14.988.492,57
		TOTAL PASSIVO (A)	R$ 22.056.683,74
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO (B)	R$ 93.773.407,89
TOTAL ATIVO	R$ 115.830.091,63	TOTAL (A+B)	R$ 115.830.091,63

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC).
Nota: Maior detalhamento do Balanço Patrimonial pode ser encontrado na peça 4869421.

4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

4.3.1 Resultado das variações patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

demonstração das variações patrimoniais no exercício é o "resultado das variações patrimoniais", e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro a seguir é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do Poder Executivo de Candiota, encerrada em 31/12/2022 (peça 4869422).

Quadro 24 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	99.059.584,90 / 85.689.313,70	1,16	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

5 GESTÃO FISCAL

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 será fiscalizado pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos Tribunais de Contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC –, bem como sobre as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

5.1.2 Índices de gestão fiscal

A Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de Candiota nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 5 – Índices de Gestão Fiscal (%)

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

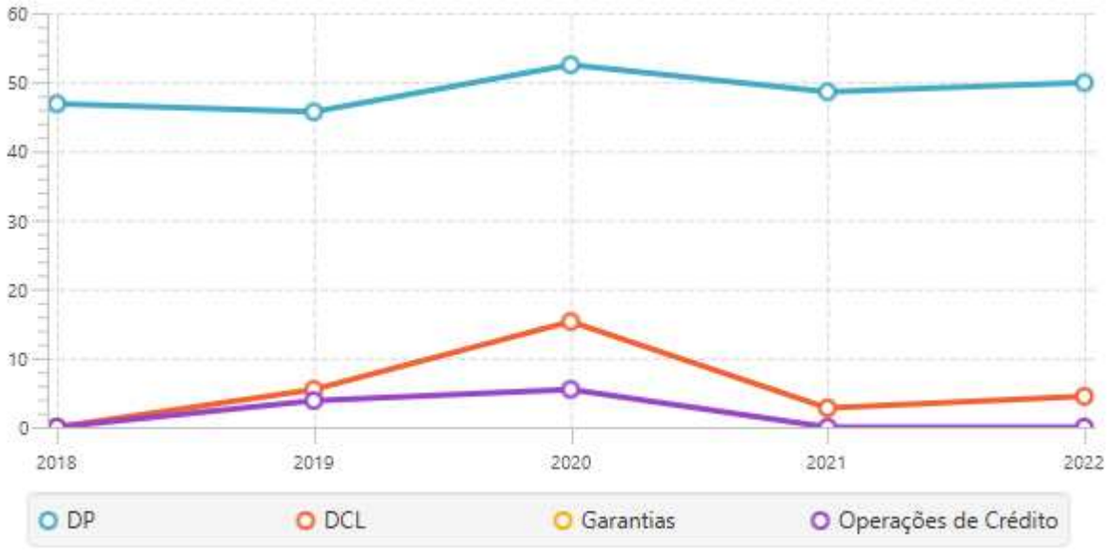

Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a) **o crescimento** das despesas com pessoal, no ano de 2022 em relação ao ano anterior;

b) **o crescimento** da dívida consolidada líquida, no ano de 2022 em relação ao ano anterior;

c) a **inexistência** de concessão de garantias e contragarantias no período;

d) **a estabilidade** da realização de operações de crédito, no ano de 2022 em relação ao ano anterior.

5.2 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida é apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021, e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Candiota nos últimos cinco anos e no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 25 – Evolução da Receita Corrente Líquida

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
RCL (1)	R$ 58.867.780,09	R$ 61.915.372,17	R$ 57.273.984,15	R$ 73.569.885,25	R$ 83.447.848,98

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

RCL (2)	R$ 74.593.271,86	R$ 75.631.662,06	R$ 67.784.957,98	R$ 80.397.196,05	R$ 83.447.848,98
Variação anual %	-	1,39%	-10,37%	18,61%	3,79%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 6 – Evolução da Receita Corrente Líquida

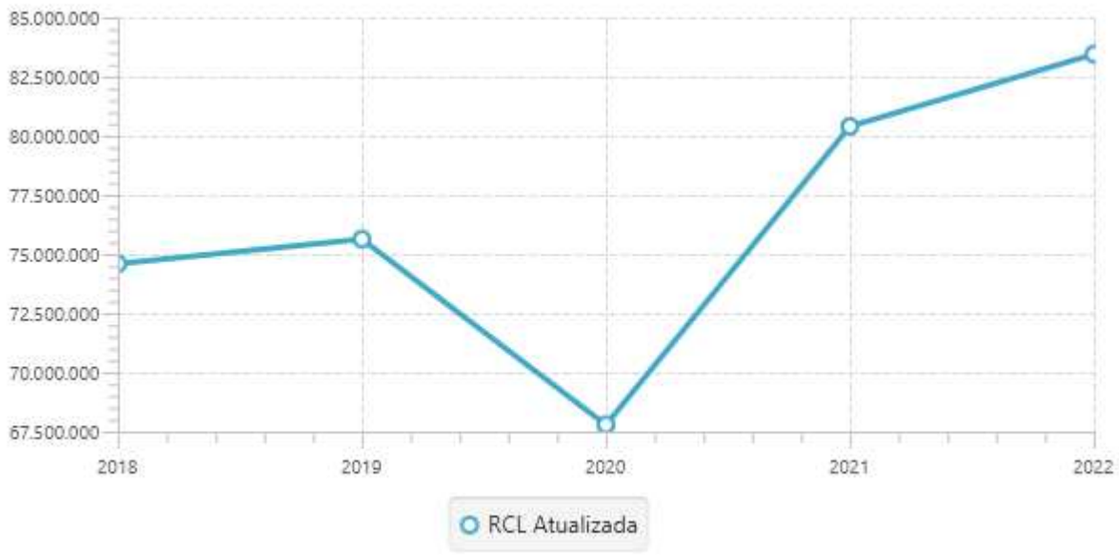

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores da RCL da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Candiota apurada no exercício de 2022, após os ajustes realizados pela equipe técnica deste Tribunal indicados nos itens "Receitas de Capital indevidamente contabilizadas como receitas correntes" (ajustes no 1º e 2º semestre/2022 (peça 5532507) (peça 5532491)) e "Receitas com emendas parlamentares não deduzidas da Receita Corrente Líquida" (ajuste no 1º semestre/2022 (peça 5532507)), é a seguinte:

Quadro 26 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (1) (peça 4519020) (peça 5532507)	2º SEM (2) (peça 4869418) (peça 5532491)
Receitas Correntes (a)	55.015.463,56	112.362.025,54
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-6.836.628,25	-12.287.625,63
(-) Outras Deduções (c)	-6.470.665,89	-15.177.286,93
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-4.961.369,17	-10.297.446,49
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	-1.509.296,72	-4.879.840,44
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (d = a+b+c)	**41.708.169,42**	**84.897.112,98**
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Endividamento (e)	42.158.292,19	-
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Despesa com Pessoal (f)	42.158.292,19	-
SUBTOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (g = d+e)	**83.866.461,61**	**84.897.112,98**
SUBTOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (h = d+f)	**83.866.461,61**	**84.897.112,98**
Emendas Parlamentares Individuais (i)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Endividamento (j)	2.322.487,00	1.449.264,00
TOTALRECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (k = g-i-j)	**81.543.974,61**	**83.447.848,98**
Emendas Parlamentares de Bancada (l)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Despesa com Pessoal (m)	2.122.197,00	1.449.264,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (n = h-i-l-m)	**81.744.264,61**	**83.447.848,98**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas: 1. A receita corrente líquida informada na peça 4519020, de R$ 83.866.461,61, foi alterada para R$ 81.744.264,61 após ajustes realizados pela equipe deste TCE sobre os dados do Poder Executivo (peça 5532507) . 2. A receita corrente líquida informada na peça 4869418, de R$ 84.897.112,98, foi alterada para R$ 83.447.848,98 após ajustes realizados pela equipe deste TCE sobre os dados do Poder Executivo (peça 5532491) .

5.2.2 Receita de capital indevidamente contabilizada como receita corrente

Ajustes decorrentes de receitas de capital indevidamente contabilizadas como receita corrente no 1º semestre/2022

Após análise da equipe técnica deste Tribunal relativa aos dados do 1º semestre/2022, foi excluído da apuração da receita corrente líquida as receitas de transferências de capital, no montante de R$ 1.482.197,00, registradas inadequadamente como receitas de transferências correntes, conforme detalhado no quadro a seguir (peça 5532508) (peça 5532492) (peça 5532509) :

Quadro 27 – Receitas de Capital Excluídas da Apuração da Receita Corrente Líquida - 1º semestre/2022

Cód. Natureza Receita	Descrição	Valor (em R$)
17180370000000	Receita Investimentos do SUS (ref. dezembro/2021)	382.933,00
17180370000000	Receita Investimentos do SUS (ref. fevereiro/2022)	99.843,00
17280311020300	Receita Aquis. Equip. Odontológicos Prog. Avançar na Saúde	50.000,00
17289911020600	Receita Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro	949.421,00
	TOTAL	**1.482.197,00**

Ajustes decorrentes de receitas de capital indevidamente contabilizadas como receita corrente no 2º semestre/2022

Após análise da equipe técnica deste Tribunal relativa aos dados do 2º semestre/2022, foi excluído da apuração da receita corrente líquida as receitas de transferências de capital, no montante de R$ 1.449.264,00, registradas inadequadamente como receitas de

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

transferências correntes, conforme detalhado no quadro a seguir (peça 5143769):

Quadro 28 – Receitas de Capital Excluídas da Apuração da Receita Corrente Líquida - 2º semestre/2022

Cód. Natureza Receita	Descrição	Valor (em R$)
17180370000000	Receita Investimentos do SUS	99.843,00
17280311020300	Receita Aquis. Equip. Odontológicos Prog. Avançar na Saúde	50.000,00
17280311020400	Ampliação da UBS Dario Lassance	350.000,00
17289911020600	Receita Prog Nenhuma Casa Sem Banheiro	949.421,00
	TOTAL	**1.449.264,00**

O fato evidencia **desatendimento** ao artigo 11 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e ao disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

5.2.3 Receitas com emendas parlamentares não deduzidas da Receita Corrente Líquida (1º semestre/2022)

Após análise da equipe técnica deste Tribunal relativa ao 1º semestre/2022, foram excluídas da receita corrente líquida as receitas com emendas parlamentares, no montante de R$ 640.000,00, as quais não haviam sido deduzidas automaticamente porque não continham, em seus registros contábeis, os devidos códigos que as identificam como receitas oriundas de transferências da União (peça 5532510) .

Quadro 29 – Receitas com Emendas Parlamentares Excluídas da RCL

Cód. Natureza Receita	Descrição	Valor (R$)
17180411060000	Receita Incremento Temp. Custeio Serv. Atenção Básica em Saúde	640.000,00
Total (R$)		**640.000,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os valores foram cotejados com aqueles existentes no site do Tesouro Transparente, onde é possível acompanhar, separadamente, os valores das emendas individuais e de bancada repassados aos municípios [1] .

A não dedução das receitas decorrentes de emendas parlamentares distorce a apuração da receita corrente líquida e, consequentemente, os cálculos de limites com despesa com pessoal e endividamento. Reforça-se, portanto, a importância de serem utilizados corretamente os códigos contábeis para registro das transferências recebidas da União na forma de emendas parlamentares, tanto individuais quanto de bancada, conforme exigido no Ofício Circular DCF n.º 11/2020.

O fato evidencia desatendimento ao § 1º do art. 166-A da CF (incluído pela Emenda Constitucional n.º 105/2019) e à Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021.

Considerando que a irregularidade não impactou a apuração da receita corrente

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

líquida ao final do exercício, deixa-se de tratar a situação como passível de esclarecimentos por parte dos responsáveis. Entretanto, **alerta-se o Gestor para a necessidade de adoção de medidas efetivas para que os registros das receitas de emendas parlamentares recebidas pelo Município sejam realizados em total conformidade com as normas citadas.**

Notas

1. Disponível em https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2022/114 e https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-de-bancada-para-df-estados-e-municipios/2022/114

5.3 Despesa Bruta com Pessoal

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de Candiota nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada a seguir:

Quadro 30 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Valores Nominais(1)(2)	32.278.393,43	35.131.614,62	39.781.060,71	41.349.416,91	47.050.068,25
Valores em R$(3)	40.900.998,35	42.914.421,92	47.081.717,27	45.186.657,10	47.050.068,25
Variação Anual %	**-**	**4,92%**	**9,71%**	**-4,03%**	**4,12%**
RCL Valores Nominais	58.867.780,09	61.915.372,17	57.273.984,15	73.569.885,25	83.447.848,98
RCL Valores em R$(3)	74.593.271,86	75.631.662,06	67.784.957,98	80.397.196,05	83.447.848,98
Variação anual %	-	1,39%	-10,37%	18,61%	3,79%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Considerando o somatório total do grupo de natureza de despesa 31.
(2) As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
(3) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Observa-se um **aumento** de 4,12% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2022 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também demonstram um **acréscimo** de 3,79% da receita corrente líquida apurada em 2022 em referência ao exercício anterior.

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no Poder Executivo de Candiota nos últimos cinco anos são as seguintes:

Quadro 31 – Número de Servidores (Matrículas)

Vínculo	Número de Matrículas				
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Efetivos	380	355	337	354	336
Contratação Temporária	-	-	-	-	-
Comissionados	64	66	3	59	67
Agentes Políticos	-	-	-	2	2
Outros	91	92	69	73	78

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Total	535	513	409	488	483
Variação Anual %	-	-4,11%	-20,27%	19,32%	-1,02%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 7 – Número de Servidores (Matrículas)

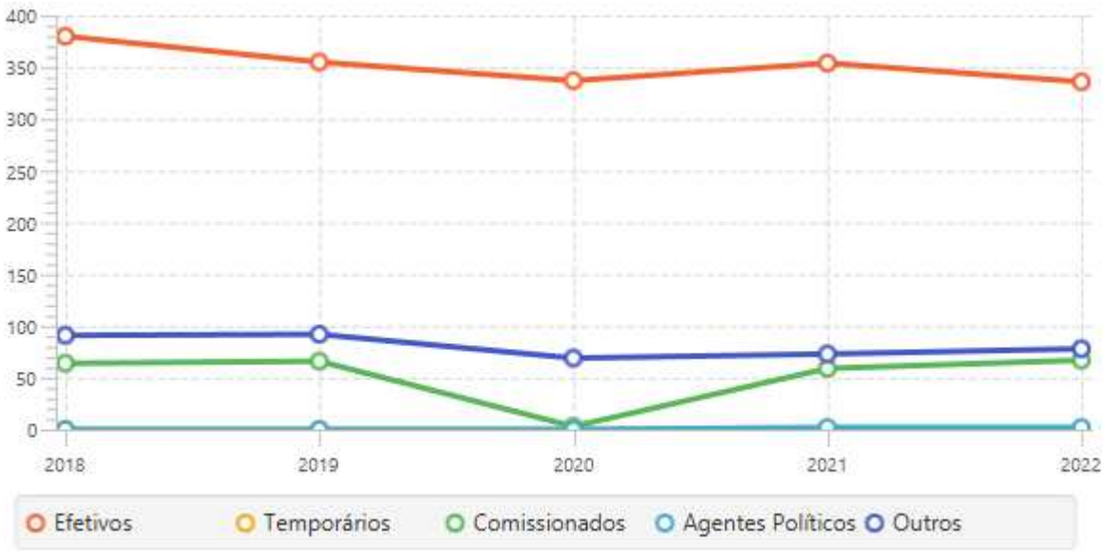

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2022, em relação ao exercício anterior, houve:

a) **diminuição de** 1,02% no número total de servidores;
b) **aumento de** 13,56% no número de servidores comissionados.

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de Candiota no exercício de 2022, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 32 – Despesa Per Capita

	2022	**Despesa per Capita**
População	**10.710**	**R$**
Despesa com Pessoal	47.050.068,25	4.393,10
Função Educação	19.796.957,89	1.848,46
Função Saúde	17.191.329,43	1.605,17

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 8 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

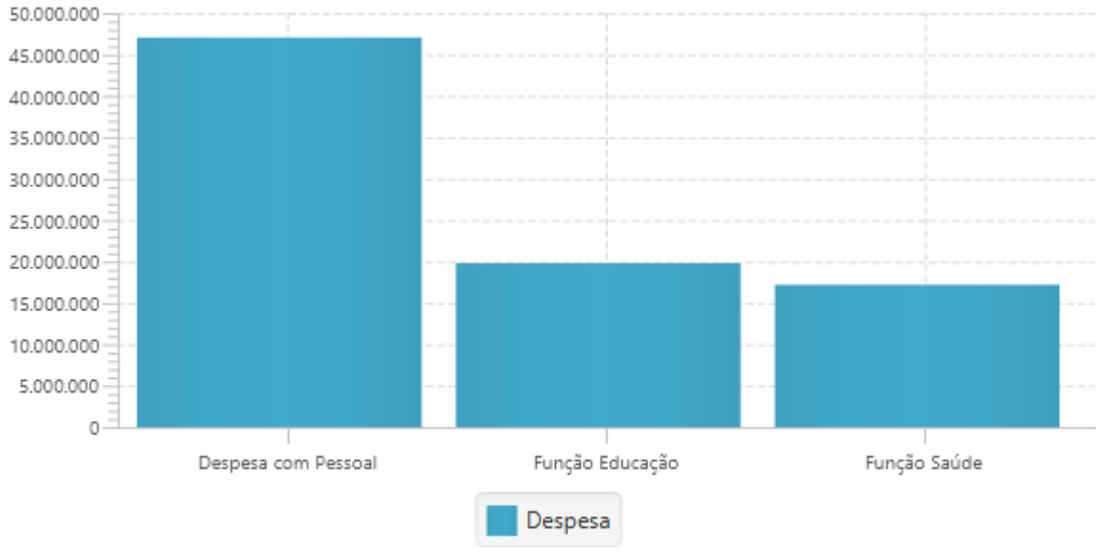

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.3.1 Percentual da despesa com pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo **6%** para o legislativo e **54%** para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021.

A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de Candiota nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 33 – Evolução das Despesas com Pessoal

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Despesa com Pessoal (1)	27.586.346,13	28.294.271,63	30.071.868,47	35.745.333,53	41.653.886,16
Despesa com Pessoal (2)	34.955.553,16	34.562.382,73	35.590.685,21	39.062.512,85	41.653.886,16
Variação anual %	-	-1,12%	2,98%	9,75%	6,63%
RCL (2)	74.593.271,86	75.631.662,06	67.784.957,98	80.397.196,05	83.447.848,98
% Despesa Pessoal/RCL	46,86%	45,70%	52,51%	48,59%	49,92%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 9 – Evolução das Despesas com Pessoal

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

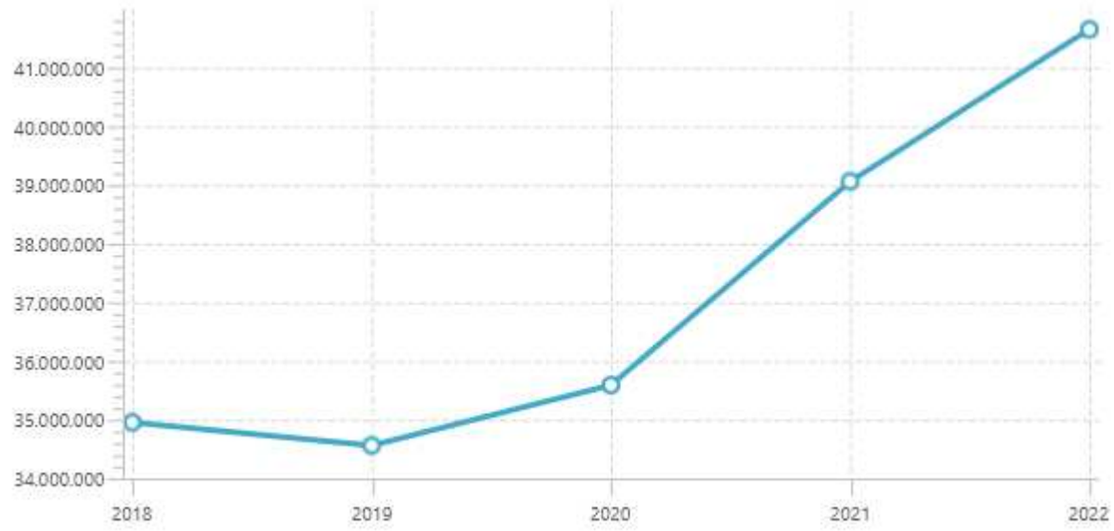

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de Candiota a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021, referentes aos períodos do ano de 2022, após os ajustes realizados pela equipe técnica deste Tribunal (peça 5532507) (peça 5532491) , detalhados nos itens “Receitas de capital indevidamente contabilizadas como receitas correntes”, “Receitas com emendas parlamentares não deduzidas da Receita Corrente Líquida” e “Contribuições patronais não computadas como despesa com pessoal” deste relatório, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 34 – Composição das Despesas com Pessoal

(1)	1º SEM (2) (peça 4519020) (peça 5532507)	2º SEM (3) (4) (peça 4869418) (peça 5532491)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**21.364.695,97**	**47.050.068,25**
Substituição de Mão de Obra (b)	**0,00**	**0,00**
Deduções (c)	**-2.813.124,72**	**-6.340.958,60**
Aposentadorias e Pensões Pagas com Recursos do RPPS	-2.481.750,38	-5.701.805,15
Sentenças Judiciais	-21.900,34	-49.904,09
Indenizatórios	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	-309.474,00	-589.249,36
Outras Deduções	0,00	0,00
Total Naturezas de Despesa Orçamentárias (d = [a+b]-c)	18.551.571,25	40.709.109,65
Cobertura de Insuficiências Financeiras (e)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (f)	0	0,00
Total Contas Patrimoniais (g = [e+f])	**0**	**0,00**
Empenhos Não Liquidados (h)	**716.039,63**	**-**
Restos a Pagar Não Processados (i)	**-**	**944.776,51**

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Consórcios (j)	**0,00**	**0,00**
Subtotal Despesa com Pessoal - exercício atual (k = d+g+h+i+j)	**19.267.610,88**	**41.653.886,16**
Despesa com Pessoal do ano anterior (l)	19.827.926,46	-
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (m = k+l)	**39.095.537,34**	**41.653.886,16 (4)**
Receita Corrente Líquida - Despesa com Pessoal	81.744.264,61(2)	83.447.848,98 (3)
% Despesa Com Pessoal	**47,83**	**49,92**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas: 1. O quadro apresenta os valores consolidados do Executivo e Indiretas, quando existentes. Os dados referentes às Indiretas estão disponibilizados nos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, das respectivas entidades. 2. A receita corrente líquida informada na peça 4519020, de R$ 83.866.461,61, foi alterada para R$ 81.744.264,61 após ajustes realizados pela equipe deste TCE sobre os dados do Poder Executivo (peça 5532507) . 3. A receita corrente líquida informada na peça 4869418, de R$ 84.897.112,98, foi alterada para R$ 83.447.848,98 após ajustes realizados pela equipe deste TCE sobre os dados do Poder Executivo (peça 5532491) . 4. A despesa com pessoal informada na peça 4869418, de R$ 41.224.391,74, foi alterada para R$ 41.653.886,16 após ajustes realizados pela equipe deste TCE sobre os dados do Poder Executivo (peça 5532491) .

O alerta quanto ao limite de despesa com pessoal, nos termos do artigo 12, inciso IX, da Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015, foi encaminhado ao órgão auditado por meio da elaboração de Instrução Técnica de Acompanhamento da Gestão Fiscal n.º 1/2022 (peça 5143924), uma vez que o percentual apurado pelo Poder Executivo de Candiota no 2º Semestre/2022, após os ajustes realizados pela equipe técnica deste Tribunal, **ultrapassou 90% do limite** de que trata o artigo 59, §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são **inferiores** ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

5.3.2 Contribuições patronais não computadas como despesa com pessoal

Após análise da equipe técnica deste Tribunal referente aos dados apresentados pelo órgão auditado no 2º semestre/2022, foi adicionado ao montante da despesa com pessoal o valor de R$ 429.494,42 relativo a estornos de empenhos de contribuição ao INSS (peça 5143799). O órgão justificou que os estornos se referiam à compensação de valores pagos indevidamente (conforme históricos das anulações de empenho contidos na peça 5143799), sem informar que os pagamentos indevidos ocorreram dentro do período de apuração (exercício 2022). O entendimento da equipe é de que a compensação de pagamentos indevidos de períodos anteriores não possibilita que a despesa do exercício seja estornada pelo órgão.

O estorno dos empenhos das contribuições previdenciárias patronais, sem o adequado ajuste no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS, evidencia o descumprimento do § 2º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021, tendo em vista que a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

5.4 Dívida Consolidada Líquida

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021.

A evolução da dívida consolidada líquida do Poder Executivo de Candiota nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 35 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
DCL (1)	R$ 0,00	R$ 3.380.592,73	R$ 8.763.283,92	R$ 2.038.744,25	R$ 3.731.042,45
DCL (2)	R$ 0,00	R$ 4.129.505,13	R$ 10.371.529,78	R$ 2.227.940,42	R$ 3.731.042,45
Variação anual %	-	-	151,16%	-78,52%	67,47%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 10 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida

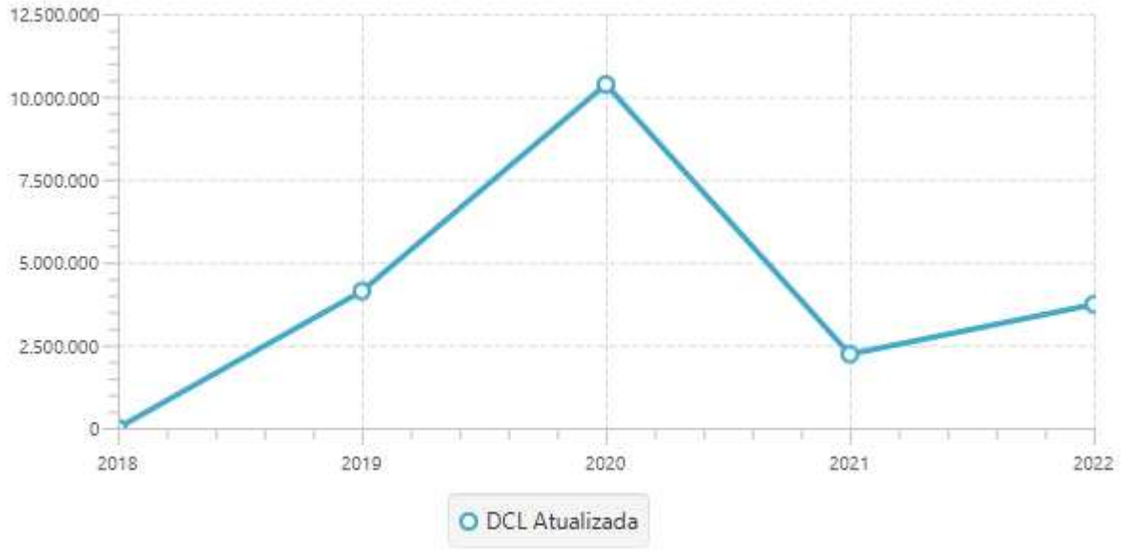

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Os números revelam o **crescimento em 67,47%** da dívida consolidada líquida no ano de 2022, em comparação ao ano anterior.

5.4.1 Percentual da dívida consolidada líquida

Os valores e os respectivos percentuais relativos ao endividamento apresentados pelo Poder Executivo de Candiota a partir dos Modelos 4 e 9 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º **18/2021** (peças 4519021, 4869419), referentes ao ano de 2022, após os ajustes realizados pela equipe técnica deste Tribunal indicados nos itens "Receitas de Capital

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

indevidamente contabilizadas como receitas correntes" (ajustes no 1º e 2º semestre/2022) e "Receitas com emendas parlamentares não deduzidas da Receita Corrente Líquida" (ajuste no 1º semestre/2022 (peça 5532493) (peça 5532511)), foram inseridos no quadro seguinte, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Quadro 36 – Percentual da Dívida Consolidada Líquida

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (1) (peça 4519021) (peça 5532493)	2º SEM (2) (peça 4869419) (peça 5532511)
I - DÍVIDA BRUTA	**9.503.873,38**	**8.335.721,07**
Precatórios de Curto Prazo a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais - Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	221,12	650.064,90
Fornecedores e Contas a Pagar no Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Precatórios de Longo Prazo a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais - Longo Prazo	2.722.017,55	2.677.372,87
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.781.634,71	5.008.283,30
Fornecedores e Contas a Pagar no Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Consórcios	0,00	0,00
Controle	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	**7.858.666,92**	**4.604.678,62**
Caixa	8.755.329,73	6.349.834,43
Restos a Pagar	-21.713,93	-360.675,26
Valores Restituíveis	-874.948,88	-1.384.480,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III = I - II)	**1.645.206,46**	**3.731.042,45**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - Endividamento (1) (2)	81.744.264,61 (1)	83.447.848,98 (2)
Limite Geral - 120% da RCL Resolução Senado Federal nº 40	98.093.117,53	100.137.418,78
Limite de Alerta - 90% do limite da Resolução do Senado Federal Inciso III do §1º do art. 59 da LRF	88.283.805,78	90.123.676,90
Percentual da DCL sobre a RCL	**2,01%** (1)	**4,47%** (2)
OUTRAS OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DCL	93.867.540,09	97.865.295,19
Dívida com o RPPS	0,00	0,00
Dívida Total (incluídos débito com o RPPS)	1.645.206,46	3.731.042,45
Percentual da DCL sobre a RCL (com débitos com o RPPS)	2,01% (1)	4,47% (2)

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas: 1. A receita corrente líquida informada na peça 4519021, de R$ 83.866.461,61, foi alterada para R$ 81.744.264,61 após ajustes realizados pela equipe deste TCE sobre os dados do Poder Executivo (peça 5532493) . 2. A receita corrente líquida informada na peça 4869419, de R$ 84.897.112,98, foi alterada para R$ 83.447.848,98 após ajustes realizados pela equipe deste TCE sobre os dados do Poder Executivo (peça 5532511) .

As obrigações entre as administrações diretas e os respectivos fundos e/ou autarquias municipais, envolvendo dívida previdenciária, não serão incluídas na dívida pública

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Página 648
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 35
Peça 5532538
DOCUMENTO PÚBLICO

consolidada ou fundada, nos termos da Decisão proferida pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo n.º 8417-0200/01-0, alinhada ao disposto no artigo 2º, §1º, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que o percentual da dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida encontra-se **abaixo do limite** de 120% de que trata o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

5.5 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil, ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e §3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2021.

A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo Poder Executivo de Candiota nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 37 – Evolução das Operações de Crédito (em R$)

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Operações de Crédito Internas e Externas (1)	0,00	2.375.000,00	3.124.846,53	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas (2)	0,00	2.901.140,56	3.698.321,22	0,00	0,00
Variação anual %	-	-	27,48%	-100,00%	-

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 11 – Operações de Crédito

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

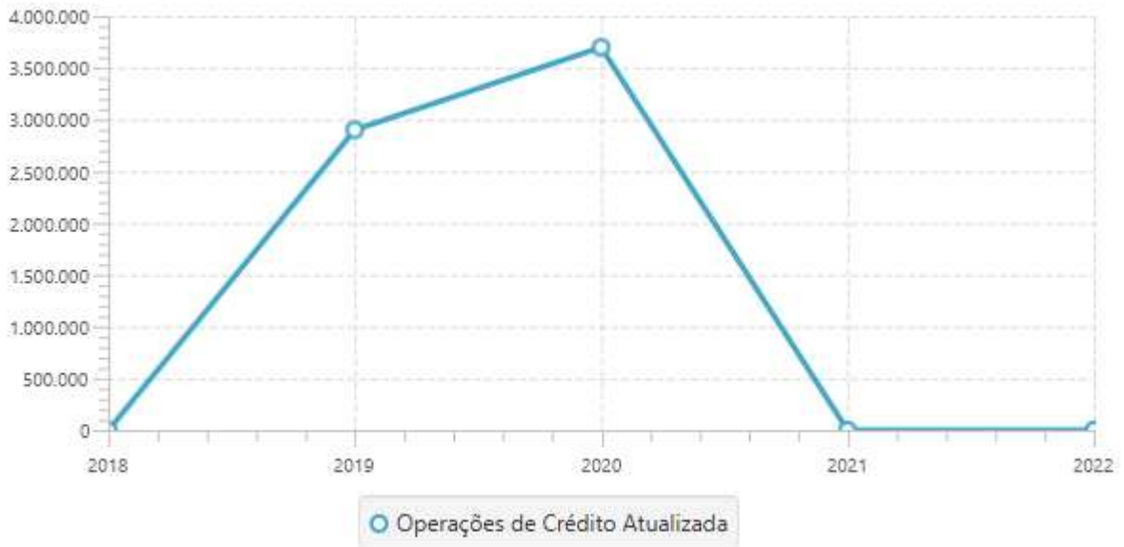

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

5.5.1 Percentual das operações de crédito

O Executivo Municipal de Candiota **não realizou** operações de crédito no exercício de 2022.

5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

5.6.1 Valores restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que, ao final do exercício financeiro, conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964, disponível no portal do TCE/RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o **recurso vinculado livre 0001** deverá suportar essas obrigações.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Quadro 38 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Candiota (74400)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	1.384.619,36
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	744,17
Resultado (III = II – I)	**-1.383.875,19**
Rec. Livre 0001 (Ativo Circulante) (2) - IV	2.182.099,64
Saldo no Recurso Livre Após Cobertura dos Valores Restituíveis (V = IV – III)	**798.224,45**

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante (peça 5532512) .
(2) Peça: 4869418

A partir dos dados apontados no quadro, o Poder Executivo de Candiota não apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 a 9999 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante (peça 5532512) , no entanto há cobertura no recurso livre 0001.

Alerta-se o Gestor para a necessidade de adotar medidas de aperfeiçoamento do controle financeiro e patrimonial.

5.6.2 Equilíbrio financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido por recurso vinculado, considerando eventuais ajustes realizados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021**,** e evidenciam a existência, ou não, de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2022.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do Anexo I da Instrução Normativa n.º 18/2021 (peça 4869419), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstravam uma insuficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar no valor total de R$ 955.263,23.

No entanto, importa referir que foram efetuados ajustes nas disponibilidades dos recursos em razão da inexistência de saldo suficiente para cobertura dos valores restituíveis registrados no passivo circulante, conforme detalhado no item anterior deste relatório, sendo que tais ajustes alteraram a situação exibida no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites). As informações constantes no Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado (peça 5532494) revelam uma nova **insuficiência financeira** para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no montante de **R$ 2.115.261,83, nos recursos demonstrados a seguir:**

Quadro 39 – Restos a Pagar com Insuficiência Financeira (PM DE CANDIOTA)

Recurso (1)	Exercícios Anteriores		Exercício Atual		Total	Órgão (2)
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
0001	0,00	0,00	0,00	1.159.998,60	1.159.998,60	74400
0050	7.547,34	11.874,00	2.566,15	18.575,80	40.563,29	74400
1095	0,00	0,00	0,00	186.919,24	186.919,24	74400
1115	0,00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00	74400
1130	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	74400
1227	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	74400

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

5468	0,00	0,00	0,00	1.780,70	1.780,70	74400
TOTAL	**7.547,34**	**11.874,00**	**2.566,15**	**2.093.274,34**	**2.115.261,83**	**-**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:
0001 - Recurso Livre
1095 - FNDE - PAR Programa Ações Articuladas
1115 - AQUIS. CAMINHÃO TRANSPORTE LEITE CONV. 903343/20
1130 - AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA CONV.924879/2021
1227 - BPC - ESCOLA
0050 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
5468 - CONVÊNIO FEAS
(2) Legenda dos códigos de Órgãos:
74400 - PM DE CANDIOTA

Quadro 40 – Restos a Pagar x Insuficiência Financeira (PM DE CANDIOTA)

Exercício	Restos a Pagar			Insuficiência Financeira			
	Valor (R$) (1)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Relativo à RCL (3)
2018	8.428.420,76	100		0,00			-
2019	3.466.015,97	41.12	-58.88	0,00			-
2020	733.315,78	8.7	-78.84	198.074,70			0,29%
2021	1.469.471,76	17.43	100.39	0,00		-100	-
2022	4.479.019,13	53.14	204.8	2.115.261,83			2,53%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).
(2) Base fixa: exercício de 2018.
(3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

A partir dos dados demonstrados nos quadros anteriores, observa-se que, com a existência de **insuficiência financeira** nos recursos vinculados detalhados no quadro de Restos a Pagar com Insuficiência Financeira, no montante de R$ 2.115.261,83, ao final do exercício de 2022, resta evidenciado que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa, **não atendendo** ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação e regime municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais e destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social (RPPS), exclusivo dos servidores públicos efetivos, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O regime próprio de previdência do município de Candiota está constituído sob a forma de **fundo municipal**.

6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal n.º 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal n.º 3.788/2001 e na Portaria MTP n.º 1.467/2022.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 247 da portaria antes referida.

A partir de dados da Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência, apresentam-se os certificados de regularidade previdenciária válidos no exercício:

Quadro 41 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2022

CRPs Válidos em 2022			
Número CRP	**Data de Emissão**	**Data de Validade**	**Emissão Judicial**
986083-204237	17/11/2021	16/05/2022	Sim
986083-212170	17/08/2022	13/02/2023	Sim

Observa-se que o município de Candiota manteve-se por **92 dias sem certificado de regularidade previdenciária**:

Quadro 42 – Períodos sem Certificados de Regularidade Previdenciária

Períodos sem CRP		
De	**Até**	**Diferença em dias**

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

17/05/2022	16/08/2022	92

O certificado de regularidade previdenciária **emitido por decisão judicial**, ainda que seja válido, coloca o município de Candiota em **situação de alerta**, uma vez que o ente não demonstra o atendimento de todos os critérios de gestão previdenciária necessários para a emissão do certificado de forma administrativa. Assim, ainda que tal situação não integre o rol daquelas passíveis de esclarecimentos, **RECOMENDA-SE a adoção de medidas saneadoras por parte dos Responsáveis**.

6.3 Avaliação Atuarial

6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A elaboração da avaliação atuarial, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial deverá ser encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência Social – Ministério do Trabalho e Previdência **até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base**, por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), de acordo com o previsto na alínea 'b' do inciso III do art. 241 da Portaria MTP n.º 1.467/2022. Entretanto, excepcionalmente para o exercício 2022, o prazo de envio foi prorrogado para o dia 30 de abril de 2022, conforme o art. 1º da Portaria MTP nº 834 de 18/04/2022.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o **não cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA)**, em **descumprimento**, portanto, ao prazo supracitado, fazendo-se necessária a adoção de providências para o saneamento da inconformidade.

Importante destacar que a referida irregularidade prejudica a transparência das informações, o monitoramento e as auditorias concomitantes no resultado da avaliação atuarial do RPPS, inviabilizando análises e ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades.

Registra-se que irregularidade dessa mesma natureza consta no processo de contas anuais n.º 000523-0200/21-5, relativo ao exercício de 2021, pendente de decisão na data de elaboração deste relatório (03-11-2023) e no processo de contas anuais n.º 000250-0200/20-0, relativo ao exercício de 2020, cuja decisão n.º 2C-0374/2022 foi no sentido de "determinar à atual Administração do Executivo Municipal de Candiota que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando a evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator'' *[alínea c]*.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

6.4.1 Evolução do resultado atuarial

O resultado atuarial é a diferença entre o ativo total e o passivo atuarial do plano de

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

benefícios. O ativo total corresponde ao somatório dos ativos garantidores [1] dos compromissos do plano de benefícios com o valor atual dos fluxos dos parcelamentos vigentes a receber. O passivo atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

Os resultados da avaliação atuarial não foram apurados, pois **não houve o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2023**, com data focal de 31/12/2022, no CADPREV, em **desacordo** ao disposto no artigo 40 da Constituição Federal, no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e na alínea 'b' do inciso III do art. 241 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

Diante do exposto, **consideram-se desatendidos os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS**, de encontro ao art. 40 da CF/88.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

Notas

1. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos ativos financeiros e dos bens, direitos e ativos vinculados ao RPPS por lei, excluídos os recursos relativos à Reserva Administrativa e fundos garantidores de benefício e fundos para oscilação de riscos.

6.5 Investimentos

6.5.1 Enquadramento de limites dos investimentos

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência instituídos pelos entes federados estão sujeitas a uma série de limites, requisitos e vedações, previstos na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

Entre as principais exigências, tem-se o enquadramento da alocação dos recursos dentro de limites estabelecidos para os segmentos de aplicação e tipos de ativos, com o objetivo de trazer segurança aos recursos garantidores, evitando exposição excessiva a riscos.

A partir dos dados constantes no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos correspondente a dezembro de 2022, enviado ao CADPREV, as aplicações de recursos estavam assim distribuídas:

Quadro 43 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

TIPOS DE ATIVOS	% Limite CMN 4.963/21		Valor (R$)	% Recursos RPPS
	Ativo	Segmento		
Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a	100	100	-	-
Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, I, b	100		70.866.053,46	76,61%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, c	100		-	-
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, II	5	5	-	-
Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a	60	60	17.278.137,53	18,68%

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60		-	-
Ativos de Renda Fixa emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	20	20	-	-
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	5	15	-	-
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5		-	-
Fundo de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5		-	-
Fundo de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30	30	1.175.240,93	1,27%
Fundo de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	30		644.959,23	0,7%
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10	10	-	-
Fundos de Investimentos - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10		-	-
Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10		1.673.336,75	1,81%
Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	10	15	-	-
Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	5		39.827,42	0,05%
Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5		-	-
Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	5	5	-	-
Empréstimos Consignados - Art. 12	5	5	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**91.677.555,32**	**99,12% (1)**

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) da competência 12/2022.
Nota:
(1) Não foi possível realizar o enquadramento de 0,88% dos recursos dos investimentos.

Gráfico 12 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Página 656
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 43
Peça 5532538
DOCUMENTO PÚBLICO

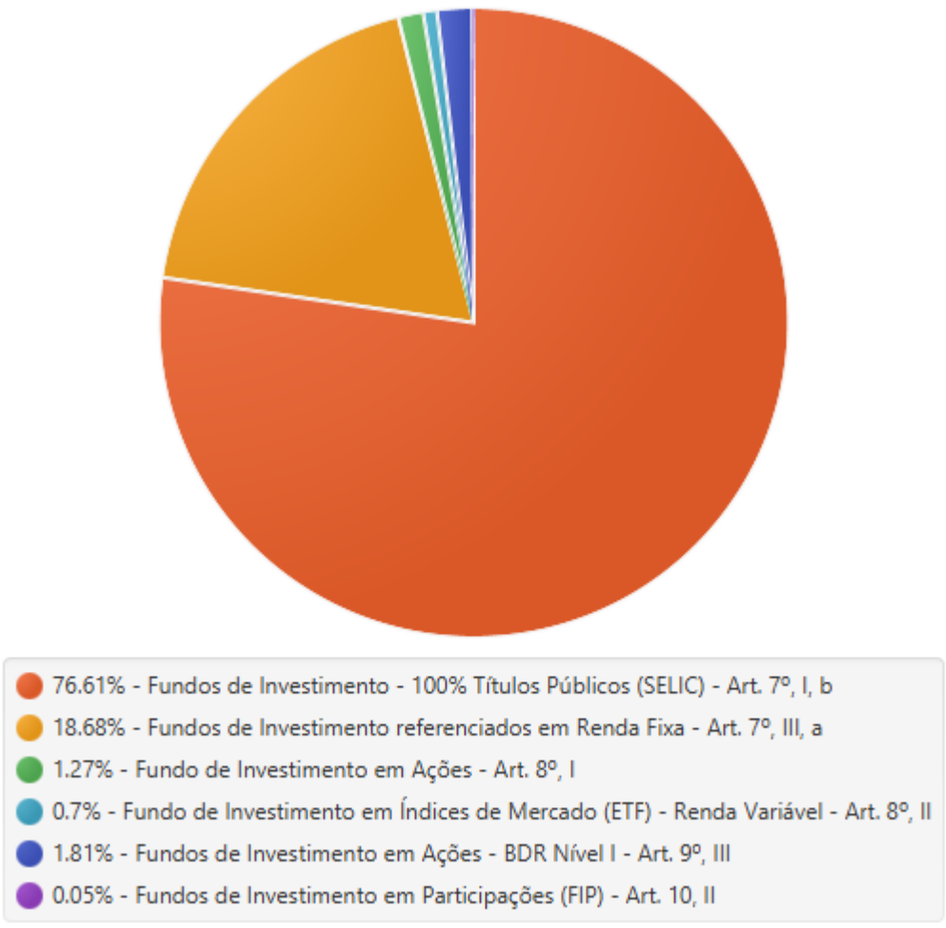

Gráfico 13 – Evolução Mensal dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência em 2022

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

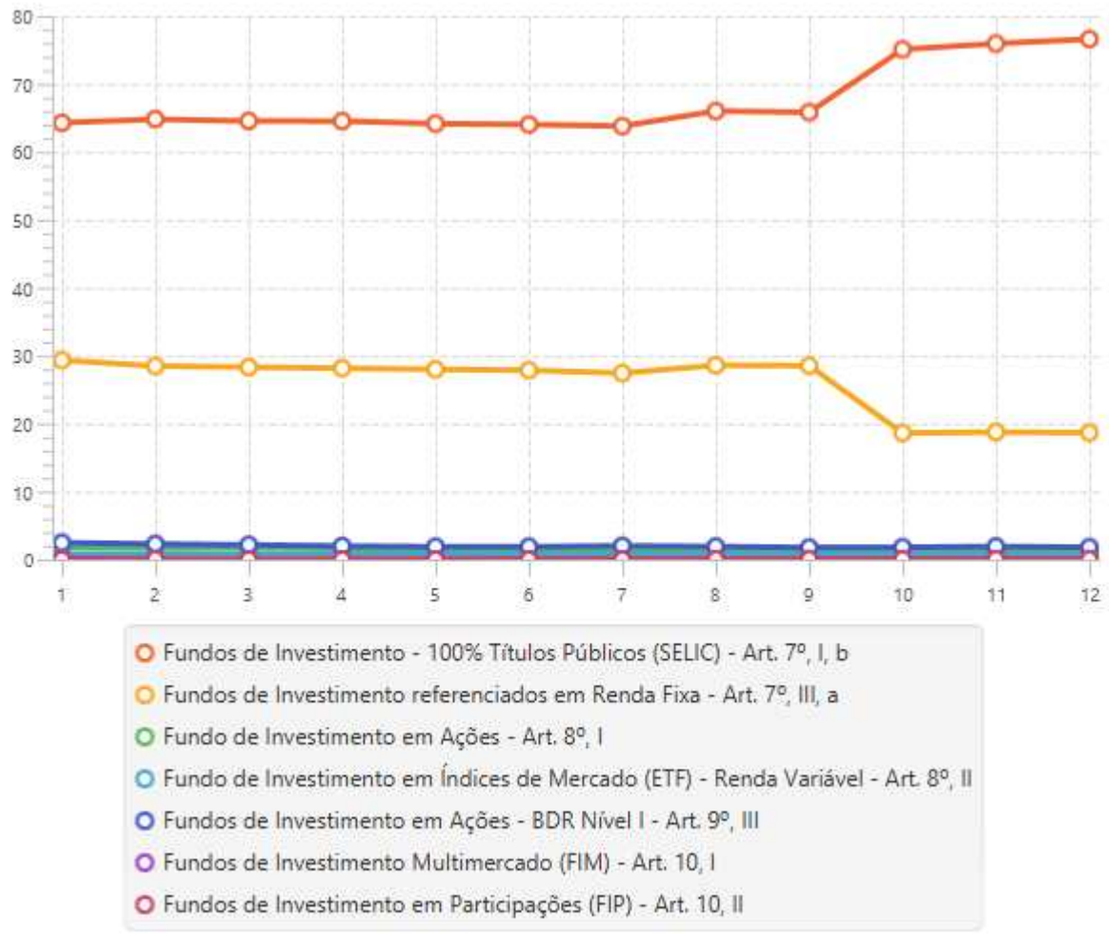

Com base nas informações expostas anteriormente, assim como em verificações adicionais, constata-se:

a) a **inexistência de desenquadramentos** da alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7° ao 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021;

b) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 18 da Resolução CMN n.º 4.963/2021;

c) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 19 da Resolução CMN n.º 4.963/2021;

d) a **existência** de investimentos em **fundos vedados** pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021;

Quadro 44 – Investimentos em Fundos Vedados

CNPJ	Nome do Fundo	Artigo/Tipo de Ativo/Segmento	% do RPPS	Motivo

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

19391026000136	AUSTRO IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - RENDA FIXA	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a / Renda Fixa	0,93%	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado /
16617536000190	PUMA FIP	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II / Investimentos no Exterior	0,01%	FIP Vedado
15798354000109	LSH FIP	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II / Investimentos no Exterior	0,04%	FIP Vedado

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) de dezembro de 2022.

e) a **existência** [1] de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 21 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

Quadro 45 – Investimentos em Fundos cujo Administrador ou Gestor não atende aos critérios do art. 21

CNPJ	Nome do Fundo	Artigo/Tipo de Ativo/Segmento	% do RPPS	CNPJ Administrador	CNPJ Gestor
19391026000136	AUSTRO IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - RENDA FIXA	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a / Renda Fixa	0,93%	14717397000141	09442277000149
16617536000190	PUMA FIP	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II / Investimentos no Exterior	0,01%	92904564000177	15403817000188
15798354000109	LSH FIP	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II / Investimentos no Exterior	0,04%	42066258000130	42066258000130

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) de dezembro de 2022.

Assim, **consideram-se DESATENDIDOS** alguns critérios estabelecidos na Resolução CMN n.º 4.963/2021, sendo necessário o envio de esclarecimentos com a comprovação das medidas que estão sendo adotadas.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

Notas

1. Foram identificados investimentos em Fundos que não constam da lista exaustiva, divulgada pela Secretaria de Previdência, das instituições que atendem aos critérios do art. 15 da Res. 3.922/2010 (disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/arquivos/2020/instituicoes-financeiras-que-atendem-o-previsto-no-art-15-28-06-21.pdf).

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

6.6 Conselhos do RPPS

6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos

Os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime, conforme §3º do art. 25 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

O documento contendo o relatório e parecer dos conselhos do RPPS (peça 5034588), previsto na alínea "g", IV, art. 2º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, apresentou a seguinte informação em relação à conformidade dos critérios exigidos:

Quadro 46 – Análise do documento apresentado pelos Conselhos do RPPS

Critérios exigidos	Informação do Documento ("X" indica a situação)			
	Conformidade	Inconformidade	Não Informado claramente	Não relatado
Análise das contas (equilíbrio financeiro)				X
Aplicações financeiras				X
Demonstrações contábeis				X
Manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial			X	
Avaliação Geral do Parecer (se houver)			X	

Com relação à conformidade do documento apresentado quanto ao atendimento das disposições da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, *alínea g*, constatou-se que os critérios sobre a análise das contas (equilíbrio financeiro), as aplicações financeiras, as demonstrações contábeis, a manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial e a avaliação geral do parecer (se houver) não constaram no relatório ou não foram abordados de forma clara, conforme assinalado no quadro acima, configurando **a insuficiência do documento.**

O documento apresentado é a cópia da ata de reunião dos conselheiros do RPPS n.º 127/2023, realizada em 14-03-2023, na qual, entre outros assuntos, discutiu-se sobre os relatórios anuais do fundo de previdência no exercício 2022.

Alerta-se que é fundamental constar no relatório os valores considerados em cada uma das análises para melhor refletir o parecer do conselho.

Tal situação não será caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento no presente exercício. No entanto, **devem-se adotar medidas para melhorar a qualidade dos relatórios enviados para os próximos períodos**.

Relativamente ao conteúdo da ata apresentada, diversas irregularidades sobre a gestão de recursos do fundo foram indicadas pelos conselheiros, conforme detalhado a seguir:

- **Atraso nos pagamentos de parcelamentos**

  a respeito do atraso nos parcelamentos do RPPS, o Poder Executivo está com seis parcelas atrasadas do parcelamento das dívidas de 2016. O parcelamento de 2021 está com duas parcelas atrasadas.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

- **Não elaboração do cálculo atuarial**

> O cálculo atuarial está em atraso desde 2020.
>
> [...]
>
> O senhor Marcelo comentou que na reunião com o Prefeito, perguntou a respeito do cálculo atuarial, que está atrasado a mais de dois anos, e o prefeito falou que a empresa já foi contratada.

- **Apuração da contribuição patronal com alíquota menor que a devida**

> O executivo está com a alíquota parte patronal desatualizada, desde janeiro de 2022, conforme Lei Municipal nº 1849/2018, deveria ter sido alterada a alíquota para recuperação do passivo atuarial em mais 1,04% (um vírgula zero quatro por cento), passando para 33,13%(trinta e três vírgula treze por cento), no exercício de 2022, e mais 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) no exercício de 2023, mas continua sendo repassado a alíquota de 32,09% (trinta e dois vírgula zero nove por cento), na folha de pagamento dos servidores.

- **Atraso nos recolhimentos das contribuições patronais de dezembro/2022 e janeiro/2023**

> Também estão em atraso a parte patronal de dezembro/22 e janeiro/23.

Há, na ata, ainda, indicação de que o "conselheiro Vitor", durante a reunião, manifestou-se no sentido de estar "revendo sua participação no conselho, pois até agora em toda reunião do conselho não se toma nenhuma atitude para mudar todas essas irregularidades *contra* o fundo de previdência".

As situações relatadas acima foram consideradas pelo conselho para que se emitisse opinião pela aprovação com ressalvas das contas do exercício 2022. As irregularidades apontadas pelo conselho, no entendimento da equipe de auditoria, devem ser também esclarecidas a este Tribunal.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

7 LIMITES CONSTITUCIONAIS

7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar, anualmente, **25%** (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na **manutenção e**

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

7.1.1 Percentual de aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

Quadro 47 – Evolução do Percentual do MDE no município de Candiota (em R$)

MDE	2018	2019	2020	2021	2022
Receita MDE	52.445.524,02	54.514.317,66	46.443.142,47	60.967.090,12	70.193.336,87
Aplicação Mínima (25%)	13.111.381,00	13.628.579,42	11.610.785,62	15.241.772,53	17.548.334,22
Aplicação Efetiva	13.682.019,62	14.729.362,24	12.952.680,38	15.437.494,37	21.252.608,59
% Aplicação MDE	**26,09%**	**27,02%**	**27,89%**	**25,32%**	**30,28%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4869418) (RVE item 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados), após os ajustes realizados pela equipe técnica deste Tribunal (peça 5532513) , conforme detalhado nos itens "Exclusão de despesas com ensino médio do cálculo de MDE", "Exclusão de despesas com ensino superior do cálculo de MDE", "Exclusão de despesas com uniforme escolar do cálculo de MDE", "Exclusão de despesas com alimentação escolar do cálculo de MDE" e "Exclusão de despesas não relacionadas à educação do cálculo do MDE", todos inseridos neste relatório, constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de Candiota no exercício de 2022 **atende** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal .

7.1.2 Exclusão de despesas com ensino médio do cálculo de MDE

Despesas com ensino médio foram indevidamente acrescidas pelo Município de Candiota ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 86.548,45, no exercício de 2022 (peça 5532515) .

Para a apuração do limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse valor com base no disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 211 da Constituição Federal.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

7.1.3 Exclusão de despesas com ensino superior do cálculo de MDE

Despesas com ensino superior foram indevidamente acrescidas pelo Município de Candiota ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 3.200,00 (peça 5532516) , no exercício de 2022.

Para a apuração do limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

valor com base no disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 211 da Constituição Federal.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

7.1.4 Exclusão de despesas com uniforme escolar do cálculo de MDE

Despesas com aquisição de uniforme escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município de Candiota ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 7.837,20 (peça 5532514) , no ano de 2022.

Para a apuração do limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse valor com base no contido nos Pareceres TCE-RS n.º 23/2000 e n.º 31/2000 e na Informação da Consultoria Técnica TCE-RS n.º 22/2010.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

7.1.5 Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE

No exercício de 2022, a equipe técnica deste Tribunal constatou que despesas com aquisição de gêneros destinados à alimentação escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município de Candiota ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), no valor de R$ 7.302,55 (peça 5532517) .

Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse valor com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional [1] .

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

Notas

1. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais 2022. Brasília, 2021. Disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:16584. Acesso em dez/2022.

7.1.6 Exclusão de despesas não relacionadas à educação do cálculo do MDE

No exercício de 2022, a equipe técnica deste Tribunal constatou que despesa com "serviço de georreferenciamento de estradas e vias" foram indevidamente acrescidas pelo Município de Candiota ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), no valor de R$ 15.000,00 (peça 5532535) .

Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse valor com base no contido nos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual do FUNDEB aplicado pelo município estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstram-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do fundo no município de Candiota (peça 4869418) (RVE item 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a partir dos Recursos):

Quadro 48 – Evolução das Receitas Formadoras do FUNDEB no município de Candiota (em R$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2018	2019	2020	2021	2022
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	1.482.671,68	1.607.426,52	1.654.112,13	2.063.998,72	2.807.278,56
Cota-parte ITR	116.943,78	138.563,60	138.650,93	193.327,48	220.319,71
LC nº 87/96 – Lei Kandir	18.623,20	0,00	36.725,62	33.405,72	37.892,76
Cota-parte ICMS	3.335.448,57	3.890.845,48	3.579.759,11	4.401.003,49	5.552.857,92
Cota-parte IPVA	156.854,22	155.017,19	159.334,27	196.311,14	241.490,54
Cota-parte IPI/Exportação	36.483,60	46.323,86	39.566,95	38.217,16	42.300,90
TOTAL	**5.147.025,05**	**5.838.176,65**	**5.608.149,01**	**6.926.263,71**	**8.902.140,39**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o "ganho" ou a "perda" com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**
Valor do Retorno < **Valor da Contribuição** = **Perda**

Quadro 49 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB (em R$)

Ano	Valor	Conclusão
2018	-R$ 1.052.877,58	Perda
2019	-R$ 1.278.196,57	Perda
2020	-R$ 710.073,41	Perda
2021	-R$ 522.244,55	Perda
2022	-R$ 2.029.182,92	Perda

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Candiota teve **perda** no ano de 2022.

7.2.1 Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

É obrigação do município destinar pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Quadro 50 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Candiota (em R$)

FUNDEB	2018	2019	2020	2021	2022
Receita FUNDEB Total (1)	3.847.690,86	4.282.513,45	4.445.907,75	6.024.852,38	6.161.382,48
70% do Retorno do FUNDEB (2)	2.308.614,52	2.569.508,07	2.667.544,65	4.217.396,67	4.312.967,74
Aplicação Recursos - FUNDEB	5.949.852,53	6.115.035,28	6.699.370,52	6.576.749,34	7.260.528,18
% Aplicação	**154,63**	**142,79**	**150,69**	**109,16**	**117,84**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.
(2) Os valores calculados até 2020 consideram o percentual de 60% do retorno do FUNDEB. A partir de 2021, esse percentual mínimo foi alterado para 70% (art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4869418) (RVE item 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério), constata-se que o percentual aplicado pelo Poder Executivo de **Candiota** no exercício de 2022 **atende** ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal .

7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar, anualmente, **15%** (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas **ações e serviços públicos de saúde**, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012, que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

7.3.1 Percentual de aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo III da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

Quadro 51 – Evolução do Percentual do ASPS no município de Candiota (em R$)

ASPS	2018	2019	2020	2021	2022
Receita ASPS	52.445.524,02	54.514.317,66	46.443.142,47	60.967.090,12	70.193.336,87
Aplicação Mínima (15%)	7.866.828,60	8.177.147,65	6.966.471,37	9.145.063,52	10.529.000,53
Aplicação Efetiva	9.059.736,77	10.400.886,20	9.003.408,34	10.733.784,82	13.654.819,59

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

% Aplicação ASPS	**17,27%**	**19,08%**	**19,39%**	**17,61%**	**19,45%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4869418) (RVE 12º mês - item 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recurso Vinculado), constata-se que o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Poder Executivo de **Candiota** no exercício de 2022 **atende** ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/2012 .

7.4 Regra de Ouro

Denomina-se Regra de Ouro o princípio fiscal que visa a vedar o endividamento público para a realização de despesas correntes, permitindo-o apenas para o financiamento de investimentos. De acordo com essa regra, os ingressos financeiros oriundos de operações de crédito (endividamento) não podem superar as despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida) em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício ao qual se refere a lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício) (peça 4869418) constata-se a **inexistência** de operações de crédito internas e externas no exercício de 2022.

8 EDUCAÇÃO

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Despesas por subfunção da função Educação

As subfunções da função Educação evidenciam a atuação governamental na área da educação. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal na função Educação, relativas ao ano de 2022, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 52 – Despesas na função 12-Educação

Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
122 - ADMINISTRACAO GERAL	9.436.719,06	9.116.549,68	-3,39
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	200,00	0,00	-100,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.976.404,81	8.952.189,54	-0,27
364 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	
365 - EDUCACAO INFANTIL	644.079,01	589.098,82	-8,54

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

367 - EDUCACAO ESPECIAL	1.683.066,93	1.648.464,53	-2,06
TOTAL	**20.740.469,81**	**20.306.302,57**	**-2,09**
TOTAL PER CAPITA (População: 10.710)		**1.896,01**	

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

9 SAÚDE

9.1 Aspectos Gerais

9.1.1 Despesas por subfunção da função Saúde

As subfunções da função Saúde evidenciam a atuação governamental na área da saúde. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal na função Saúde, relativas ao ano de 2022, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 53 – Despesas na função 10-Saúde

Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
122 - ADMINISTRACAO GERAL	11.317.820,44	10.998.226,70	-2,82
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	34.790,00	0,00	-100,00
301 - ATENCAO BASICA	4.380.674,00	3.816.771,69	-12,87
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.760.679,00	2.698.761,94	-2,24
TOTAL	**18.493.963,44**	**17.513.760,33**	**-5,30**
TOTAL PER CAPITA (População: 10.710)		**1.635,27**	

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal n.º 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais, os relatórios anuais de gestão e aqueles quadrimestrais, previstos nos artigos 95 a 100 da portaria citada anteriormente.

9.2.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se a **existência** do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação **antes da data** de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 **não foi iniciada**, em descumprimento ao exigido.

Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas.

A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

9.2.3 Relatório Anual de Gestão

O Relatório Anual de Gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde. Deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo àquela entidade emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se a **existência** do Relatório Anual de Gestão de 2021, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA

O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde (PAS) e deve ser apresentado pelo Gestor até o final dos meses de maio (RDQA 1ºQ), setembro (RDQA 2ºQ) e fevereiro do ano seguinte (RDQA 3ºQ). Uma vez encaminhado, o Conselho Municipal de Saúde realiza uma avaliação do documento, fazendo recomendações à gestão caso julgue necessário.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 06/03/2023, constata-se a seguinte situação em relação aos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior que deveriam ser entregues em 2022:

Quadro 54 – Situação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior

Relatório	Situação
RDQA 3ºQ de 2021	Avaliado
RDQA 1ºQ de 2022	Avaliado
RDQA 2ºQ de 2022	Avaliado

Fonte: Portal SAGE, Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento).

Portanto, verifica-se que os RDQAs referentes ao 3ºQ de 2021, 1ºQ de 2022 e 2ºQ de 2022 foram encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde para avaliação.

10 MEIO AMBIENTE

10.1 Instrumentos de Planejamento e de Gestão

10.1.1 Plano Municipal de Saneamento

A Lei Federal n.º 11.445/2007, alterada pela Lei Federal n.º 14.026/2020, demandou a estruturação do planejamento em todas as instâncias federadas, a partir do que foi estruturado o Plano Nacional de Saneamento Básico, o PLANSAB. O PLANSAB (2013) definiu metas de curto, médio e longo prazos, visando à universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário em um horizonte de 20 anos, então projetado para 2033.

O artigo 9º da Lei Federal n.º 11.445/2007 estabelece como responsabilidade do titular dos serviços de saneamento a formulação da Política Pública de Saneamento Básico, para o que é requerido o Plano Municipal de Saneamento Básico. Nos artigos 19 e 22 da mesma lei, a prestação e a regulação da prestação dos serviços de saneamento devem observar o planejamento, mesmo quando se tratar de prestação direta. Ainda, de acordo com o artigo 11, a existência do plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 10.203/2020, após 31/12/2022, a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

O mesmo documento é de envio obrigatório a este Tribunal de Contas por ocasião da entrega da prestação de contas anual, disciplinada pela Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV, *alínea p*.

Com base nos documentos entregues na prestação de contas anual do Poder

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Executivo de Candiota (peça 5034595), constata-se o envio de documento visando ao atendimento da *alínea p* do inciso IV da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020. Entretanto, em análise ao arquivo fornecido, verificou-se que se trata da Lei Municipal n.º 1.763, de 19-12-2016, que dispõe sobre a política municipal de saneamento básico do Município de Candiota e seus instrumentos, não sendo, portanto, o plano municipal de saneamento, mas sim a norma que, entre outros assuntos, o instituiu. Ainda que, por meio da lei, se possa presumir a existência do plano, este não foi encaminhado pelo órgão auditado.

A ausência do envio caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao artigo 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao artigo 33, § 1º, da Lei Estadual n.º 11.424/00 (Lei Orgânica do TCE-RS), e poderá repercutir no exame das contas de 2023, exercício em que deve ocorrer a entrega da documentação.

10.1.2 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Lei Federal n.º 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base nos princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Por sua vez, a Lei Federal n.º 12.305/2010 define gerenciamento de resíduos sólidos como sendo o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da referida legislação. Também define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é de envio obrigatório a este Tribunal de Contas por ocasião da entrega da prestação de contas anual, disciplinada pela Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV, *alínea q*.

Com base nos documentos entregues na prestação de contas anual do Poder Executivo de Candiota, constata-se o envio de documento visando ao atendimento da *alínea q* do inciso IV da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peça 5034618). Entretanto, em análise ao arquivo fornecido, verificou-se que se trata de declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qual é informado que "o Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Candiota foi feito dentro das determinações e leis vigentes e foi encaminhado para a Procuradoria Municipal de Candiota, para análise e encaminhamento para o Legislativo Municipal, para aprovação e criação de Lei Municipal". Observa-se, portanto, que até a data da emissão da declaração (27-03-2023), o Município de Candiota não havia instituído o seu PMGIRS.

Registra-se que em pesquisa realizada no site da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota (https://www.camaracandiota.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa, acessado em 03-11-2023), não foi encontrado nenhum projeto de lei relativo ao ano de 2023 que tramitou ou esteja tramitando e que trate sobre resíduos sólidos.

Com base nos documentos entregues na prestação de contas anual do Poder Executivo de Candiota, constata-se que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não foi acostado aos autos.

A ausência de envio caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

ao artigo 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao artigo 33, § 1º, da Lei Estadual n.º 11.424/00 (Lei Orgânica do TCE), e poderá repercutir no exame das contas de 2023, exercício em que deve ocorrer a entrega da documentação.

A ausência de PMGIRS sujeita o Município à restrição de acesso a recursos da União conforme dispõe o artigo 18 da Lei Federal n.º 12.305/2010, considerando que se encontra vencido o prazo previsto no artigo 55 da mesma lei.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

11 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

11.1 Tempestividade das Entregas

O Município deve enviar obrigatoriamente ao TCE/RS:

1. os Relatórios de Gestão Fiscal;
2. as Manifestações Conclusivas da Unidade Central de Controle Interno;
3. os Relatórios de Validação e Encaminhamento;
4. a Prestação de Contas Anual;
5. as normas municipais (via sistema BLM);
6. os contratos e licitações (via sistema LicitaCon); e
7. documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos (via sistema SIAPESweb - Concursos).

Os prazos para envios dos dados e documentos estão estabelecidos nas Resoluções TCE-RS n.º 1.134/2020, n.º 843/2009 e n.º 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE-RS n.º 18/2021 e n.º 13/2017.

Além dessas, a qualquer tempo o TCE/RS pode solicitar informações adicionais e complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000.

11.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

- Os Relatórios de Gestão Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4136247 , 4519021).

- As Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4140687 , 4520634).

11.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Importa referir que, de acordo com o Ofício Circular DCF n.º 44/2021, o prazo de entrega do RVE do 11º mês de 2021 foi prorrogado para 07/01/2022. Portanto, a tempestividade

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

da entrega do mesmo está sendo verificada neste Relatório de Contas Anuais, relativo ao exercício 2022.

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se o que segue:

- Os Relatórios de Validação e Encaminhamento **foram entregues** dentro dos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

11.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação à documentação da prestação de contas referente ao exercício de 2021, com prazo de entrega em 2022, observa-se a seguinte situação:

- Os documentos da prestação de contas **foram entregues** dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso IV, da Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020, conforme protocolo eletrônico nº 447403.

11.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS **não foram efetuadas** em sua integralidade (peça 5532518), desatendendo ao disposto na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009 (peça gerada no BLG0028).

Quadro 55 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2021 (1)	10-01-22	07-01-22	0
1º T/2022	10-04-22	11-04-22	1
2º T/2022	10-07-22	07-07-22	0
3º T/2022	**30-11-22**		**339 (2)**

Notas: (1) Processo de Contas Anuais nº 0523-0200/21-5. (2) Contagem dos dias de atraso até a data de elaboração deste relatório (03-11-2023).

Registra-se que irregularidade relacionado ao atraso no encaminhamento de informações ao Sistema BLM deste Tribunal consta no processo de contas de governo n.º 003134-0200/19-7, **relativo ao exercício de 2019**, cuja decisão n.º 1C-0437/2022 foi no sentido de "recomendar ao atual Gestor que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nestes autos, notadamente aquelas contidas nos apontes 5.5, 8.1.4 e 10.1, “c” [alínea c]’’. Observa-se que o item 5.5 tratava acerca da Base de Legislação Municipal.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

11.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

- As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas **em desacordo** com a Resolução TCE-RS

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Quadro 56 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	95,51	65,55	(peça 5532536)
Contratos	100,00	81,73	(peça 5532519)

Importante destacar que a referida irregularidade prejudica o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades.

Registra-se que irregularidade relacionada ao atraso no envio de informações sobre licitações e contratos ao Sistema LicitaCon deste Tribunal consta no processo de contas anuais n.º 000523-0200/21-5, **relativo ao exercício de 2021**, pendente de decisão na data de elaboração deste relatório (03-11-2023), no processo de contas anuais n.º 000250-0200/20-0, **relativo ao exercício de 2020**, cuja decisão n.º 2C-0374/2022 foi no sentido de "determinar à atual Administração do Executivo Municipal de Candiota que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando a evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator'' [alínea c] e no processo de contas de gestão n.º 004946-0200/17-0, **relativo ao exercício de 2017**, cuja decisão n.º 1C-0649/2019 foi no sentido de "recomendar ao atual Gestor que evite a ocorrência das demais inconformidades destacadas no voto do Conselheiro-Relator e adote providências corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, a ser objeto de verificação em futura auditoria [alínea c]".

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

11.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPESweb Concursos)

A Instrução Normativa TCE/RS n.º 01/2020 dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à disponibilização de documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos por meio do Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES, módulo SIAPESweb - Concursos, pelos órgãos e entidades Jurisdicionados do TCE/RS.

A alimentação do sistema consiste no encaminhamento periódico dos dados e documentos referentes às diferentes fases associadas a esses atos administrativos, quais sejam as fases preparatória, em andamento e em homologação, e tornou-se obrigatória a partir de 03/02/2020, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da referida IN.

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

- As remessas de concursos públicos e processos seletivos públicos ao Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal do TCE/RS (SIAPESweb Concursos) foram efetuadas **em desacordo** com a Instrução Normativa TCE/RS n.º 01/2020, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Quadro 57 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Concursos e Processos Seletivos	100	75	(peça 5532537)

Considerando que o atraso não comprometeu a análise das contas, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento. No entanto, **o Administrador deve adotar medidas para evitar novos atrasos para que estes não sejam objeto de indicação de irregularidade em auditorias futuras.**

Cabe destacar, por fim, a importância da entrega tempestiva das remessas referentes às fases relativas aos atos administrativos aqui verificados, uma vez que atrasos nas remessas têm potencial para prejudicar o monitoramento dos concursos públicos e processos seletivos públicos do ente, inviabilizando as análises de dados e documentos e, consequentemente, as ações de controle voltadas à prevenção de eventuais irregularidades.

11.2 Conformidade dos Documentos Entregues

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV.

11.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro do processo

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, incisos III e IV.

O exame acerca da documentação de prestação de contas enviada pelo Poder Executivo de Candiota, referente ao exercício 2022, evidenciou algumas inconformidades, especialmente no que se refere à estrutura e/ou conteúdo dos documentos encaminhados.

Os itens que apresentaram inconformidades estão listados a seguir:

Quadro 58 – PM de Candiota - Documentos de prestação de contas do exercício 2022 com inconformidade

Documento da Prestação de Contas – art. 2º, Inc. IV		
	Item	**Peça**
a)	Relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão	5034583
b)	Relatório e Parecer do Controle Interno	5034585
c)	Cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores	5034586
e)	Declaração sobre a realização de conciliações bancárias	5034582
g)	Relatório e Parecer dos conselhos municipais que fiscalizam o RPPS - se houver	5034588
i)	Relatório e parecer da UCCI, relativo à aplicação de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino	5034592
j)	Plano Municipal de Educação, vigente no exercício anterior	5034590
k)	Análise e parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde	5034591
p)	Plano Municipal de Saneamento, vigente no exercício anterior	5034595
q)	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no exercício anterior	5034618

As inconformidades identificadas nos documentos apresentados foram relatadas em itens específicos deste relatório.

11.2.2 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea a - Relatório Circunstanciado do Prefeito

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidencia as seguintes irregularidades:

a) relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

O documento encaminhado pelo jurisdicionado (peça 5034583) não atende plenamente ao disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2°, inciso IV, *alínea a*, pois o mesmo não indica de forma clara quais seriam as metas do exercício e em qual grau elas teriam sido atingidas. Observa-se que o Administrador apresenta os valores executados em algumas ações de governo, bem como o objetivo dessas ações, sem, contudo, evidenciar as metas e o grau de atingimento delas.

Com relação às informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, o relatório restringe-se a indicar os valores e índices de aplicação alcançados no exercício, sem apresentar dados físicos da execução em educação e saúde, os quais seriam importantes para contextualizar as ações do governo nessas áreas.

Diante das informações coletadas, entende-se razoável **alertar o responsável para que o documento e os procedimentos pertinentes sejam adequados às normativas deste Tribunal.** Contudo, considerando que o referido dispositivo da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 foi parcialmente atendido, entende-se não haver necessidade de esclarecimentos adicionais por parte do responsável.

11.2.3 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea b - Relatório e Parecer da UCCI Sobre as Contas do Exercício

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidencia as seguintes irregularidades:

b) relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual; a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

O documento encaminhado pelo jurisdicionado (peça 5034585) não atende plenamente ao disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2°, inciso IV, *alínea b*, pois o mesmo não trata sobre (I) a realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências e sobre (II) a confiabilidade das demonstrações contábeis.

Observa-se, ainda, que o parecer apresentado pela Coordenadoria de Controle Interno não indica de forma conclusiva a sua opinião sobre as contas do exercício (este assunto foi tratado no item "Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito" deste relatório").

Diante das informações coletadas, entende-se **razoável alertar o responsável para que o documento e os procedimentos pertinentes sejam adequados às normativas deste Tribunal.** Contudo, considerando que o referido dispositivo da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 foi parcialmente atendido, entende-se não haver necessidade de esclarecimentos adicionais por parte do responsável.

11.2.4 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea c - Atas de Encerramento dos Inventários

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidencia as seguintes irregularidades:

c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.

O documento encaminhado pelo jurisdicionado (peça 5034586) não atende ao disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2°, inciso IV, *alínea c*, pois o mesmo não traz qualquer informação sobre a fidedignidade dos bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.

Observa-se que a ata expõe que a comissão de inventário foi nomeada pela portaria n.º 011/2023. A reunião a que se refere a ata foi realizada em 31 de janeiro de 2023. Nesta data, as demonstrações contábeis do exercício 2022 já haviam sido encaminhadas a este Tribunal de Contas pelo Poder Executivo de Candiota (peça 5532520) . Assim, conclui-se que, se de fato a comissão realizou o inventário dos bens municipais, as informações e eventuais correções decorrentes do procedimento não foram incluídas nas demonstrações do período.

Finalmente, registra-se que documento encaminhado também não trata sobre os bens de consumo e de valores.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

11.2.5 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea e - Declaração Sobre a Realização e Regularidade das Conciliações Bancárias

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidencia as seguintes irregularidades:

e) declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I.

O documento encaminhado pelo jurisdicionado (peça 5034582) não atende ao disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2°, inciso IV, *alínea e*, pois o mesmo não contém os dados sobre os saldos bancários conforme modelo contido no anexo I da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (código da conta contábil, descrição da conta contábil, conta bancária associada, saldo contábil (em R$), saldo no extrato bancário (em R$), eventuais diferenças entre os saldos (em R$) e observações pertinentes).

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

11.2.6 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea i - Relatório e Parecer da UCCI Sobre a Aplicação de Recursos em MDE

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidencia as seguintes irregularidades:

i) relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

O documento encaminhado pelo jurisdicionado (peça 5034592) não atende plenamente ao disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2°, inciso IV, *alínea i*, pois o mesmo traz informação de que "as despesas com ensino médio (inclusive educação profissional) do município foram excluídas da base de cálculo da despesa constitucional com educação, de acordo com o disposto no art. 211, §§2º e 3º da Constituição Federal". No entanto, conforme detalhado no tópico "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)" deste relatório, a equipe de auditoria identificou despesas com ensino médio, profissional e superior incluídas na apuração do cálculo do MDE, evidenciando que a informação apresentada pela Unidade de Controle Interno não condiz com a situação verificada no exercício 2022.

Diante das informações coletadas, entende-se razoável **alertar o responsável para que o documento e os procedimentos pertinentes sejam adequados às normativas deste Tribunal.** Contudo, considerando que o referido dispositivo da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 foi parcialmente atendido, entende-se não haver necessidade de esclarecimentos adicionais por parte do responsável.

11.2.7 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea j - Plano Municipal de Educação

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidencia as seguintes irregularidades:

j) Plano Municipal de Educação, vigente no exercício anterior, conforme art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O documento encaminhado pelo jurisdicionado (peça 5034590) não atende plenamente ao disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2°, inciso IV, *alínea j*, pois o mesmo se trata da Lei Municipal n.º 1.673, de 20-07-2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Candiota para o decêndio 2015-2025, não sendo, portanto, o plano, mas sim a norma que o instituiu. Ainda que, por meio da lei, se possa presumir a existência do plano, este não foi encaminhado pelo órgão auditado.

Diante das informações coletadas, entende-se razoável **alertar o responsável para que o documento e os procedimentos pertinentes sejam adequados às normativas deste Tribunal.** Contudo, considerando que o referido dispositivo da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 foi parcialmente atendido, entende-se não haver necessidade de esclarecimentos adicionais por parte do responsável.

11.2.8 Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea k - Análise e Parecer Conclusivo Emitido pelo Conselho Municipal de Saúde

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidencia as seguintes irregularidades:

k) análise e parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS.

O documento encaminhado pelo jurisdicionado (peça 5034591) não atende plenamente ao disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2°, inciso IV, *alínea k*, pois o mesmo não trata sobre aspectos relacionados (I) à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual, (II) ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, (III) às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e (IV) à aplicação dos recursos vinculados ao SUS.

Diante das informações coletadas, entende-se razoável **alertar o responsável para que o documento e os procedimentos pertinentes sejam adequados às normativas deste Tribunal.** Contudo, considerando que o referido dispositivo da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 foi parcialmente atendido, entende-se não haver necessidade de esclarecimentos adicionais por parte do responsável.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

12 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

12.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021.

Já as audiências públicas, mecanismos de transparência que propiciam ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo, devem ser realizadas periodicamente pelo Poder Executivo visando a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, essas audiências públicas devem ocorrer ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

12.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 18/2021.

Quadro 59 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RGF (1)	Art. 55, § 2º, da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural
RREO	Art. 52 da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (peças [1] 4136246 e 4869418), conclui-se que:

(a) as publicações e as divulgações dos RGFs **ocorreram nos prazos** estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

(b) as publicações e as divulgações dos RREOs **ocorreram nos prazos** estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Notas

1. As peças remetem aos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, do exercício sob análise neste relatório e do exercício anterior. O RVE do ano anterior encontra-se juntado ao Processo de Contas Anuais daquele exercício.

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

12.1.2 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do Relatório de Validação e Encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 4869418):

Quadro 60 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/21	28-02-22	25-02-22	Câmara de Vereadores	0
1ºQ/22	31-05-22	31-05-22	Câmara de Vereadores	0
2ºQ/22	30-09-22	29-09-22	Câmara de Vereadores	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

12.2 Pesquisas Aplicadas

O direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal. Trata-se de direito fundamental tanto sob a perspectiva formal, já que expressamente previsto no artigo 5º da Carta, quanto sob a ótica material, por fazer parte do conjunto de decisões fundamentais sobre a estrutura do estado e da sociedade (Nesse sentido: STF, RE 631104 AgR e RE 865401 RG).

Alinhada aos mandamentos constitucionais, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece o dever do poder público de disponibilizar e divulgar, inclusive em meio eletrônico de acesso público, suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Mais especificamente, seus artigos 48 e 48-A apresentam o rol exemplificativo de instrumentos de transparência da gestão fiscal cuja disponibilização e divulgação são obrigatórias pelas entidades e órgãos públicos: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Na mesma esteira, a Lei Federal n.º 12.527/2011 – a chamada Lei de Acesso à Informação – sedimenta regras importantes a exemplo da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; da divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; do fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; do desenvolvimento do controle social da administração pública. A norma ainda disciplina a forma pela qual devem as informações devem ser disponibilizadas (p. ex. ativamente, na internet, ou sob demanda, em meio virtual ou físico) e o conteúdo mínimo a ser fornecido (registro das competências e da estrutura organizacional das entidades e dos órgãos públicos, dos endereços e telefones das respectivas unidades, bem como dos horários de atendimento ao público; repasses ou as transferências de recursos financeiros e as informações sobre despesas e licitações, inclusive os editais, seus resultados e os respectivos contratos; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras do governo, bem como as respostas às perguntas mais frequentes da sociedade, entre outros).

E mais: a Lei Federal n.º 12.527/2011 traz dispositivos que tipificam como conduta

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas (art. 31, I).

Por fim, a Lei Federal n.º 13.460/2017 traz as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevendo a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. Por serem responsáveis, prioritariamente, pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos, tornam-se importante instrumento do controle social.

Com base nesses parâmetros normativos, um levantamento nacional sobre transparência foi promovido pelo Sistema Tribunais de Contas [1] , em parceria com o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), no período de maio a novembro de 2022.

A pesquisa foi realizada pelas Unidades de Controle Interno de cada jurisdicionado junto aos seus portais e os resultados foram submetidos à validação, de forma amostral, pelos órgãos de Controle Externo, sendo obrigatória apenas para os portais que se enquadraram, na autoavaliação, nos níveis Prata, Ouro e Diamante. A metodologia na íntegra pode ser consultada no site do Radar Nacional de Transparência Pública (https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/atricon2.html).

Os resultados da Pesquisa Radar para o município em exame serão apresentados nesta seção com o objetivo de proporcionar informação ao gestor quanto à adequação de seu portal às exigências normativas. Não visa, portanto, gerar indicativo de irregularidade, mas sim oferecer elementos que busquem estimular a transparência e aperfeiçoar a administração pública.

1. Sistema Tribunal de Contas: denominação usada nesta pesquisa para representar a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, os Tribunais de Contas brasileiros – TCs, o Instituto Rui Barbosa – IRB, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, e a Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios – Abracom.

12.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

De acordo com os parâmetros da avaliação, cujos critérios adotados refletem as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais n.º 101/2000, n.º 131/2009 e n.º 156/2016), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011) e a Lei das Ouvidorias (Lei Federal n.º 13.460/2017), o Poder Executivo de Candiota registrou índice de transparência de **14,13%**, sendo seu portal classificado como **inicial**.

Tendo em vista o índice de transparência **inferior a 50%** alcançado pelo Poder Executivo de Candiota, **alerta-se o Gestor sobre a importância de fomentar a transparência mediante aprimoramento de seu portal eletrônico.**

Mais informações sobre a metodologia da pesquisa podem ser encontradas no site oficial do 'Programa Nacional de Transparência Pública' (https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/atricon2.html).

13 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

13.1 Aspectos Gerais

13.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

No Poder Executivo, esse sistema tem de exercer a fiscalização do município na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e sua estruturação e funcionamento devem atender às diretrizes estabelecidas na Resolução TCE/RS n.º 936/2012.

Ao TCE/RS compete avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o §5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

13.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

13.2.1 Legislação municipal

O sistema de controle interno do município de Candiota foi instituído pela Lei Municipal n.º 626, de 30-07-2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.281, de 28-11-2011, e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1744, conforme informações prestadas na peça 4870459.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea “h” do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

c) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

d) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012).

Registra-se que irregularidade relacionada à legislação municipal que normatiza as atividades do controle interno consta no processo de contas anuais n.º 000523-0200/21-5, **relativo ao exercício de 2021**, pendente de decisão na data de elaboração deste relatório (03-11-2023) e no processo de contas anuais n.º 000250-0200/20-0, **relativo ao exercício de 2020**, cuja decisão n.º 2C-0374/2022 foi no sentido de "determinar à atual Administração do Executivo Municipal de Candiota que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando a evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator’’ [alínea c].

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

13.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da Unidade Central de Controle Interno do Município é a seguinte

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

(peça 4870459):

Quadro 61 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Função/Atribuição	Provimento
Vera Maria Rosa Neto	Ensino Superior Completo	Advogada	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Marco Antonio Dal Molin	Ensino Superior Completo	Administrador de Empresas	Controle Interno - Membros	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

a) exercem cargos de provimento efetivo;

b) desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,

c) estão lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

13.2.3 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 4870459) indicam que:

a) o gestor adotou providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle; e

b) não houve verificação de infringência à legislação municipal.

13.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

Em que pese haver informações indicando o alcance das metas do exercício e observância por parte da gestão municipal de aspectos legais relacionados à administração pública, a unidade de controle interno **não se pronuncia de forma conclusiva** no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião clara quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas (peça 5034585).

14 QUADRO-RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDIOTA - 2022	
Perfil Municipal	
População estimada	10.710
COREDE	Campanha
Associação de Municípios	ASSUDOESTE
Produto Interno Bruto (PIB) em 2020 - R$ mil	R$ 1.578.189,45
PIB per capita	R$ 163.593,81
Gestão Orçamentária	
Resultado Orçamentário - R$ mil	Superavit orçamentário de R$ 4.985,73

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Índice de Modificação Orçamentária	66,85%
Receitas Orçamentárias - R$ mil	Subestimada em R$ 20.323,42
Estimativa Receitas Orçamentárias 2023	Redução de 12,82% em comparação com 2022
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	88,22% de receitas correntes e 11,78% de receitas de capital
Receitas Correntes	Excesso de arrecadação de R$ 7.507.780,11
Estimativa Receitas Correntes 2023	Redução de 1,77% em comparação com 2022
Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 38,85% | Transferências 61,15%
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R$ 33.177,83

Gestão Patrimonial	
Ativo	R$ 115.830.091,63
Passivo	R$ 22.056.683,74
Patrimônio Líquido	R$ 93.773.407,89

Gestão Fiscal				
RCL	R$ 83.447.848,98	Aumento de 3,79%		
Despesa com Pessoal	R$ 41.653.886,16	Aumento de 6,63%	**Apuração ano**	**Limite / RCL**
			49,92%	54%
DCL	R$ 3.731.042,45	Aumento de 67,47%	4,47%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R$ 0,00	-	0,00%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Insuficiência, com cobertura no recurso livre 0001			
Equilíbrio Financeiro	R$ 2.115.261,83	Insuficiência		

Gestão Previdenciária		
Regime de Previdência		RPPS-fundo
Certificado de Regularidade Previdenciária		Atendido Parcialmente
Tempestividade do envio do DRAA		DRAA não cadastrado
Resultado Atuarial	Critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial	Não Atendido (DRAA não enviado)
	Ativo Total	Não há dados disponíveis
	Valor do Passivo Atuarial	Não há dados disponíveis
	Resultado Atuarial sem plano de amortização	Não há dados disponíveis
	Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	Não há dados disponíveis
	Resultado Atuarial após plano de amortização	Não há dados disponíveis
Enquadramento de limites dos investimentos		Não Atendido

Índices Constitucionais		
MDE	30,28%	Mínimo: 25%
FUNDEB	117,84%	Mínimo: 70%
ASPS	19,45%	Mínimo: 15%
Regra de Ouro	Atendida	

Educação	
Despesa empenhada na função Educação	R$ 20.306.302,57

Saúde	
Despesa empenhada na função Saúde	R$ 17.513.760,33

Remessas	
RGF	Atendimento dos Prazos
MCI	Atendimento dos Prazos

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

RVE	Atendimento dos Prazos		
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos		
BLM	Atendimento Parcial dos Prazos		
LicitaCon	Não Atendimento dos Prazos		
Transparência e Acesso à Informação			
Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública	Índice	14,13%	
	Classificação / Selo	Inicial	
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos		
Publicação RREO	Atendimento dos Prazos		
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos		
Sistema de Controle Interno			
Legislação Municipal			Atendido Parcialmente
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno			Atendido

15 CONCLUSÃO

Diante das irregularidades verificadas no presente relatório, resume-se no quadro a seguir aquelas passíveis de serem esclarecidas pelo(s) gestor(es):

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito	Luiz Carlos Folador	5.2.2
		5.3.2
		5.6.2
		6.3.1
		6.4.1
		6.5.1
		6.6.1
		7.1.2
		7.1.3
		7.1.4
		7.1.5
		7.1.6
		9.2.2
		10.1.2
		11.1.4
		11.1.5
		11.2.4
		11.2.5
		13.2.1

Assinado digitalmente por: Vinicius Feistel Valerio em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.287E.39DA.08B1.95BE.AE35.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 16/11/2023.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Luiz Carlos Dias Correa Filho em 16/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE5A.7F32.F0E4.A186.677E.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 27/11/2023.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Jose Alfredo Fank de Oliveira em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A1A8.D8F0.E665.2B28.207B.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO EDSON BRUM

Processo n.º:	000165-0200/22-3
Órgão:	PM DE CANDIOTA
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2022
Administradores:	Luiz Carlos Folador
	Paulo Roberto Brum Correa

Vistos em Gabinete.

Determino a **citação** do Senhor **Luiz Carlos Folador**, para integrar a relação processual e, em ato contínuo, estabeleço o prazo de **30 (*trinta*)** dias, a teor do disposto no art. 12, inc. IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do RS (*RI-TCE/RS*), para que preste esclarecimentos acerca do conteúdo da *peça 5532538 - Relatório de Auditoria,* constante nestes autos, anexando as provas destinadas a comprovar sua alegação de defesa.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao **Ministério Público junto a este Tribunal** para emissão de Parecer, nos termos do art. 36, inc. II, do RI-TCE/RS.

Cite-se.

Publique-se.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 28/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2BB.4134.F240.AE32.FF5C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000165-0200/22-3 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE CANDIOTA
- Relator: Edson Brum
- Peça(s):
  - nº 5563595 - Despacho Interlocutório - Conclusões
    - CITAÇÃO
- Data de envio da comunicação: 28/11/2023
- Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Luiz Carlos Folador** (e-com nº 96265/327969)

Porto Alegre, 28 de Novembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 28/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE46.BD7A.BEBD.1D3F.41AE.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5593446

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000165-0200/22-3
Órgão: PM DE CANDIOTA
Destinatário: Luiz Carlos Folador
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 96265/327969, enviada a Luiz Carlos Folador, em 28/11/2023, foi automaticamente consumada em:

08/12/2023 23:59:59

Porto Alegre, 11 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE82.0735.38EC.6DD3.56D7.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº 165-02.00/22-3
CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2022
EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDIOTA/RS

LUIZ CARLOS FOLADOR, Administrador do Executivo Municipal de Candiota/RS, exercício de 2022, por seu procurador infra assinado, instrumento de mandato anexo, vem à presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, apresentar os

ESCLARECIMENTOS

aos apontes constantes no Relatório de Auditoria do Processo de Contas Anuais da Chefe do Executivo Municipal, do Exercício de 2022, conforme prevê o inciso IV do artigo 12 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, na forma a seguir aduzida.

Em sede preliminar, cumpre seja registrado que a chefia do Poder Executivo do Município de Candiota/RS vem sendo executada na estrita observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

Isso porque as ações governamentais são pautadas pela legalidade, pela legitimidade e pela economicidade, bem como em atendimento aos demais princípios constitucionais que regem a atuação do Gestor.

As finanças públicas do Município atendem imperiosamente as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange às despesas e às receitas e especialmente na aplicação dos percentuais constitucionais.

Ademais, a gestão fiscal, que representa o cumprimento da Lei Complementar 101/00, igualmente atendeu aos preceitos legais, não havendo descumprimento de tão importante norma que prevê o equilíbrio das contas públicas.

Isto demonstra a execução de ações de governo planejadas e transparentes.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Aliados a tais misteres, cumpre sejam observadas as considerações abaixo suscitadas, na forma de composição e harmonização das decisões dessa Colenda Corte de Contas.

A razoabilidade, juntamente com a composição das dificuldades na atuação do Gestor e, ainda, harmonizando tais circunstâncias com as orientações dessa Corte, mas, principalmente, com as normas constitucionais, devem pautar o que ora se mostra à discussão.

Cabe destacar, ainda, que este Gestor Público se esmerou em conduzir a Administração Municipal com o maior zelo possível em relação a todas as determinações legais, norteando-se pelo que ditam os princípios fundamentais da boa Administração Pública.

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

Importante destacar, modificado a cada ano, o formato de relatório de Contas Anuais, aplicado no presente exercício, também muito bem vindo, considerando sua sistematização e organização em um único documento e expediente, facilitando - em que pese o sumário continue a não apresente a numeração dos itens e as respectivas páginas - a verificação de toda uma infinidade de informações tanto produzidas pela Municipalidade quanto pela área técnica da Corte, que, certamente, otimizará os trabalhos, alcançando os princípios da eficiência, efetividade e justiça, com duração razoável do processo.

1. INTRODUÇÃO

Crê-se que algumas correções merecem ser efetuadas, em relação às considerações apuradas pela área técnica, em nota introdutória, deste novo modelo de fiscalização das denominadas *"contas de desempenho ou de resultados"*, que, na visão do Supremo Tribunal Federal, *"... objetivam demonstrar o cumprimento do orçamento, dos planos e programas de governo ..."*, conforme ementa encontrada no acórdão proferido no RE 848826/CE.

A Constituição Federal não faz distinção ou limita a competência dos Poderes Legislativos, quanto ao exame das contas dos Prefeitos, em técnico ou político-administrativo.

É equivocada, e não encontra lastro constitucional, a alegação de que o Poder Legislativo local exerce julgamento meramente político-administrativo.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Se assim fosse, sequer haveria a necessidade de estipulação constitucional, de auxílio àquele Poder, pelo Tribunal de Contas, mediante peça de ciência técnica, quanto aos atos denominados, pela auditoria, de macrogestão governamental e respectivo desempenho.

O desempenho, se o Poder Executivo é examinado sob o aspecto político-administrativo, diferenciando-o daquele técnico, que, segundo a auditoria, é exercido pelo Tribunal de Contas, não necessitaria de um parecer prévio, vez que o respectivo julgamento prescindiria de averiguação da pertinência constitucional, legal ou principiológica do exercício governamental.

Contudo, em auxílio à competência constitucional do Poder Legislativo, a Constituição Federal determina que o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, se dará mediante parecer prévio, que detém conteúdo técnico, informando quais atos e fatos foram ou não atendidos, dentro dos aspectos estabelecidos pelas normas em vigor.

Desse modo, a distinção entre competência político-administrativa e técnica não atende aos comandos constitucionais, inexistindo essa repartição.

Certo e inequívoco é, que a Constituição Federal fixou competência exclusiva ao Poder Legislativo para julgar anualmente as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo local, conforme dispõe o inciso IX do seu artigo 49, combinado com a parte inicial do inciso I do seu artigo 71, aplicável, por simetria, aos Prefeitos Municipais, sem distinção de critérios ou finalidades.

2. GESTORES RESPONSÁVEIS

Registre-se que HOJE, ou seja, quando já publicada a Lei federal nº 13.655/2018, há mais de quatro anos, a qual trata especificamente sobre a segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, indispensável, agora, que se analisem especificamente as questões pontuais que retratam a absoluta falta de responsabilidade do Gestor principal, porque não deu causa a eventuais irregularidades suscitadas.

E, em tal Lei, que acrescentou vários artigos à Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, foi assentado no novel artigo 20 que tanto *"nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão"*.

Rememore-se que, hoje, não se pode decidir com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão!

Ainda, o parágrafo único do artigo 20 ressalta que *"a motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive em face das possíveis alternativas"*.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Ora, o que se roga é que este Gestor NÃO seja julgado mediante a mera utilização da responsabilidade OBJETIVA, sem que haja prova de sua culpa grave ou dolo.

Isto porque a Lei federal nº 13.655/18, neste momento deva ser ressaltada e utilizada, mormente porque o artigo 22 da LINDB assim determina:

> Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
>
> § 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
>
> § 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
>
> § 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Os vetores legais para a aplicação das sanções e responsabilização de Gestores Públicos, após a edição da Lei Federal nº 13.655/2018, passaram a ser, obrigatoriamente, os seguintes:

a) os obstáculos e as dificuldades reais do gestor;

b) as exigências das políticas públicas;

c) circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;

d) natureza e a gravidade da infração cometida;

e) os danos que dela provierem para a administração pública;

f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente e,

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

DOCUMENTO PÚBLICO

g) consideração das sanções aplicadas ao agente quando da dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato em outras esferas.

Isto há muito vem sendo discutido no TCE/RS, sem êxito, e, agora, mais ainda, com a edição da Lei federal nº 13.655/2018, que afasta sobremaneira o aspecto objetivo/pessoal, conduzido pelo seu regimento interno, tornando este em desconformidade tanto com a Constituição Federal quanto em relação à legislação infraconstitucional, a partir da LINDB.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização ou eventuais sancionamentos, sem que se vislumbre a culpa grave do responsável.

Não cabe mais, à vista do variado e disponível ferramental utilizado pelo controle externo a mera configuração da responsabilidade objetiva, que, atualmente, vem se prestando a injustiças.

As condutas supostamente praticadas pelos Gestores, e que ora se inserem dentro do âmbito geral da responsabilidade objetiva, devem ser melhor aprofundadas, eis que há total possibilidade de serem melhor explicitadas, haja vista que todos os atos administrativos tem como princípio e regra a publicidade, a transparência e a competência.

E, caso não haja o devido afastamento das questões suscitadas pelo Gestor, fundamentadamente, haverá afronta ao disposto no inciso IV do § 1º do artigo 489 do CPC.

Assim, considerando a inafastável responsabilidade subjetiva, no caso em apreço, a conduta que vem sendo expressada, negligente, por dever de eleição ou vigília, não prospera.

A própria norma contida no artigo 28, da LINDB, com a redação dada pela Lei federal nº 13.655/2018 diz que *"O **agente público** **responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas** em caso de dolo ou erro grosseiro"*.

Logo, indevida a busca generalizada de responsabilidade pessoal do Gestor principal, por ato de gestão, sem que se defina o agente público competente, que irá responder por sua decisão ou opinião técnica.

Qualquer tese que considere erro grosseiro a conduta abaixo de uma linha de homem médio parece lançar desprestígio, como sói ocorrer, à inovação do ordenamento jurídico, reputando inútil, na lei, tal expressão, bem como desconsiderando doutrina sólida quanto a tal conceito jurídico indeterminado, que trata a expressão como espécie de culpa grave.

Não é outro o entendimento sufragado em Nota Técnica do próprio TCE/RS, de nº 01/2018, da Consultoria Técnica:

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Tem-se então que a menção a erro grosseiro no âmbito do art. 28 não possui uma conotação reducionista, mas sim o sentido de culpa grave.

Ora, aqui não há a mínima condição de alegar que cumpriria conduta diversa deste "administrador médio", cauteloso e diligente que vem se avocando para, em quaisquer casos, dizer reprováveis as práticas retratadas pela auditoria da Corte.

O erro grosseiro remete a conduta praticada com desleixo, incúria, desprezo à coisa pública, não se coadunando com a vinculação de sua culpa *in vigilando* ou *in elegendo*.

A falta de uniformidade de tratamento, fazendo incidir posicionamentos que não se coadunam com os casos examinados, traz insegurança jurídica, e, por vezes, a defesa se mostra mais contundente, sobre o ponto de vista da auditoria, buscando que se extirpe da jurisprudência da Corte os pontuais entendimentos que se afastam dos fatos tratados concretamente, como no presente expediente.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. A responsabilidade dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva, também, neste novo formato de apuração de contas anuais.

E mesmo diante do disposto no artigo 139, do RITCE/RS, há, atualmente, norma legal estabelecendo a necessidade de verificação da responsabilidade de agente público, à luz do artigo 28, da LINDB.

Cumpre salientar que o Município enquadra-se dentre aqueles tidos como de pequeno porte, onde seus gestores estão obrigados a enfrentar as limitações financeiras, estruturais e de seus quadros de pessoal, para atender os anseios da população e necessidades locais.

As auditorias realizadas devem manter o **caráter informativo e educativo** na busca comum de correção de falhas, e punitivo somente em casos extremos.

É nítida e notória a evolução constante e gradativa da Gestão Municipal, fruto da qualificação de seus servidores, da atuação da Corte de Contas e do aprendizado diário de todos.

Registra-se que, data máxima vênia, tratam-se de **questões mínimas**, que não causaram quaisquer prejuízos ao erário municipal.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Assim, também neste expediente de Contas Anuais, em que se busca auxiliar o Poder Legislativo local, competente, constitucionalmente, para julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, há que se sopesar a competência para a edição e execução dos atos e dos fatos administrativos, de que resultaram as críticas abaixo discutidas, pontualmente, pugnando, pois, desde já, a expedição de parecer prévio favorável à aprovação da gestão da ora Esclarecente.

DA IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA

Não se desconhece o "momento" por que passou a Corte, quanto às alterações processuais, redefinindo, apenas a um expediente, o exame das contas dos Administradores, denominando-a, a partir de 2020, de "Contas Anuais do Chefe do Executivo".

Como salientado em diversos pronunciamentos Plenários, as Contas Anuais visam substituir as Contas de Governo, aplicando simetria e uniformidade entre a emissão de parecer prévio às contas do Governador do Estado e aos Prefeitos Municipais.

Logo, se, "literalmente", a Súmula TCE/RS nº 23, não refere "Contas Anuais", a finalidade dessa alteração era, evidentemente, a de substituir as "Contas de Governo", registrada naquele entendimento vinculante.

Trata-se, pois, de aplicar o princípio da finalidade da súmula, consabido que, nunca, em nenhum processo de Contas de Governo, de Governador do Estado, a Corte buscou sancionar os então Gestores estaduais.

O bem comum, que é perseguido pelo princípio da finalidade, tem, como conceito, no presente caso, sentido do que pode ser aproveitado ou utilizado por todas as pessoas.

No caso, uniformizando o tratamento adotado aos Governadores do Estado, em expedientes de Contas de Governo, agora, em Contas Anuais, segue-se a lógica e a finalidade da Súmula TCE/RS nº 23, estendendo, a este expediente, a aludida proibição sancionatória.

E, ainda, remetendo-se ao que discutido em sessão de julgamento, junto ao Processo nº 603-02.00/20-1: por que, também, não se sanciona Administradores, em Contas Anuais?

Evidente!

O próprio excerto, extraído do conteúdo da sessão de julgamento daquele expediente, ocorrida no dia 24 de maio de 2022, , responde a tal questionamento:

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Conselheira-Relatora, Heloisa Piccinini*: "Eu apenas gostaria, Senhor Presidente, em homenagem à colega que aqui substitui o Conselheiro Estilac, dizer que o presente processo trata do exercício de 2020 e, portanto,* ***este processo refoge à novel matriz de responsabilidade instituída neste Tribunal de Contas****, ou seja,* ***aqui não há****, a latere deste processo que estamos julgando, àquelas medidas em contas paralelas para* ***AFERIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS EVENTUALMENTE IMPLICADOS DIRETAMENTE NOS ATOS QUE SE EXAMINAM NESTE PROCESSO****. Portanto,* ***esses processos de 2020, em função de serem processos que estão em um período temporal de transição, são processos que, ao meu ver, devem ser julgados com excepcionalidade*** *e, por isso, o meu voto no sentido da aplicação de multa aos Administradores. Lembro igualmente que quando o Supremo Tribunal Federal declara que a competência para o julgamento das contas dos Senhores Prefeitos passa a ser do Legislativo, ou foi sempre do Legislativo, e aí o Supremo declara que cabe aos Poderes Legislativos o julgamento dessas contas,* ***em nenhum momento, o Supremo Tribunal retira o poder sancionador das Cortes de Contas****. Portanto, remanesce a possibilidade do Tribunal sancionar aqueles Administradores que violam normas de administração financeira, orçamentária, de gestão contábil, enfim. Eu gostaria de lembrar que, na esfera controladora onde atuamos, não só não é aplicável o princípio da inércia da jurisdição, ou seja, o julgador pode e deve impulsionar o processo e tomar de ofício todas as medidas com vistas a salvaguardar o interesse público, como é terminantemente proibido ao órgão controlador se omitir na sua jurisdição, e eu penso que dizer que não temos possibilidade de multar é, em outras palavras, nos omitirmos desta competência que temos, e que, como disse, em nenhum momento o Supremo Tribunal Federal nos alijou. De outra banda, também entendo que desde o advento do Código de Processo Civil de 2015, devemos ter sempre um olhar para uma prestação jurisdicional, e aqui no caso do Tribunal de Contas, judicialiforme, na boa expressão de Pontes de Miranda, para uma prestação jurisdicional satisfativa, e não consigo imaginar que todo o trabalho dos Auditores, todo o trabalho efetuado nesses processos termine, culmine pela ausência de quem é responsável por atos que foram violadores de normas de administração financeira e orçamentária e que ficam sem os respectivos responsáveis. Daí porque multar nas Contas Anuais, especificamente aqui, no que diz ao exercício de 2020, como disse, ao qual não se aplica a novel matriz de responsabilidade instituída por este Tribunal de Contas."*

Simples: por que há outros responsáveis eventualmente implicados diretamente nos atos que foram examinados nestes autos!

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Se, eventualmente, o trabalho produzido, de esforço, bem aquilatado, consoante exposto em relatório, não buscou identificar os agentes públicos responsáveis por cada um ato criticado ou impugnado, em qual norma reside a extensão dessa responsabilidade ao Gestor principal?

Há, pelo que se depreende do exposto na decisão acima mencionada, o esforço teórico, hercúleo, de buscar estender o disposto no artigo 28, da LINDB, ao Gestor principal, se, este, não adota as medidas de regularização, ao argumento de dever, onipresença e omissão.

Ora, mas e se há entendimento, contrário ao que propalado pela auditoria, de que os atos criticados não são inconformes ou irregulares? E o contraditório e a ampla defesa, AMPLAMENTE, assegurados constitucionalmente?

O que se busca, pelo que se dessume do conteúdo do julgado acima mencionado, é uma submissão a um entendimento da auditoria, de que há inconformidade em um ato, e que essa discordância se constitui em uma afronta à Constituição Federal ou à legislação infraconstitucional, caso não ocorra, imediatamente, o seu saneamento.

Novamente.

Essa postura afronta a Constituição Federal, mais precisamente, o disposto no inciso LV do seu artigo 5º.

E, vênia, o argumento de que a oportunização de prazo para defesa, atende a tal comando constitucional, é mínimo e não atende aquela norma, que mantém sentido e finalidade bem mais amplo que o desejado por aquele que se utilizam dessa tese desarrazoada.

Os Gestores municipais não se submetem à auditoria. Este é um equívoco, novo, que está reproduzido no RITCE/RS, quando cria a figura dos "comunicados de auditoria", extraindo, inclusive, do Julgador, a angularização processual, e, consequentemente, a presidência do processo.

Já se considerou o fato de que não é mais o Julgador que angulariza a relação processual?

Aliás, esta é uma crítica antiga, pois o Relator, ciente das críticas produzidas pela auditoria, havendo ciência de que, em alguns casos, já há, pacificamente, precedente em sentido contrário, imediatamente, cumpriria a exclusão, de ofício, daquela matéria já solvida, na Corte.

Como se chama este proceder, do Julgador?

Saneamento processual.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Se uma decisão mantém o entendimento de que, na Corte, há jurisdição, denominando-a de "judicialiforme", então, que se revista, esse processo, das formalidades processuais vigentes, como, igualmente, faz o processo civil, também citado em sessão de julgamento.

Não há como retalhar o processo, utilizando, apenas, o que lhe convém.

A submissão, que a decisão acima referida ressalta como exigível, apenas ocorrerá com uma decisão definitiva, do colegiado competente, a partir do seu trânsito em julgado. Isto é definitivo e absoluto, e não pode ser modificado. E se chama coisa julgada, mesmo administrativa.

De outra banda, não se concebe haja a alegada "transição" de uma "matriz de responsabilidades", na Corte, vez que nenhuma norma autorizou haja, excepcional ou temporariamente, a inobservância à legislação em vigor.

O artigo 28, da LINDB, é claro e inequívoco, remetendo à decisão controladora estabelecer qual agente público é responsável pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas, nos casos de erro grosseiro ou dolo.

A linha tênue, que vem sendo traçada, quanto ao conceito de erro grosseiro, para ultrapassá-la e buscar estender essa identificação ao Gestor principal, é o que motivou a decisão antes referida, agarrando-se em teses de dever de eleição ou de vigília, e, ainda, de melhor, mais austero ou probo gestor.

As excludentes de culpabilidade são principiológicas e legais, como, reiteradamente, vem sendo apresentado à Corte, para deliberação.

O Gestor faz, sim, prova das aludidas excludentes.

E estão, como dizem, em longo arrazoado, acima; desconsiderado, porque, talvez, não lido; e que, se lido, muito se aprenderia acerca da condução das normas, à luz da verdade material.

E, renovada vênia, mas a questão travada em sessão de julgamento, acima mencionada, ao consignar que o STF vem alijando as Cortes de Contas, de prerrogativas e competências, é visão, talvez, a menos democrática e antijurídica, a ser vislumbrada.

O Estado é uno, e não feudal.

Se uma competência deve ser exercida, e não é incumbência do Tribunal de Contas, cumpre a sua remessa ao Ente, Poder ou Órgão competente, para o exercitá-la.

E não adotar uma teoria, que, muitas vezes, de esforço hercúleo, e, em algumas hipóteses, sem base jurídica ou normativa, visando suplantar um dos elementos mais importantes do ato administrativo, que é a competência.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

A mais relevante base de sustentação para a perseguição do interesse público é a unidade das instituições, constitucionalmente criadas, para o exercício do Estado Democrático de Direito.

E isto não é discurso. É a realidade.

Se todos os demais Órgãos incumbidos de controle, separadamente, dentro de suas competências, as exercessem, ordinária e organizadamente, o STF não necessitaria exercer a sua competência, de dizer o que é a Constituição Federal, e, assim, reorganizá-las.

A tradição não é o meio no qual um Órgão exerce alguma "competência".

Se, até o presente momento, não havia a discussão acerca da competência para aplicação de multas, pelo Tribunal de Contas, ainda assim, isto não resulta em sua absorção, avocação ou convalidação.

E se há norma estadual, definindo a possibilidade de o TCE/RS aplicar sanções pecuniárias, também isto, não significa que há regularidade constitucional.

Apenas porque ainda não houve suscitada eventual inconstitucionalidade, não traduz que a regra legal é constitucional, quanto à respectiva competência.

E, sim, o STF já disse, antes mesmo da prolação da decisão acima noticiada, que, no caso, descabe a aplicação do disposto no inciso VII do artigo 71 da Constituição Federal, pois o núcleo daquela norma não cabe nestes autos, vez que não se declara ilegal despesa ou irregulares, as contas.

Aliás, a visão genérica, que também a Corte dá, ao aludido dispositivo constitucional, insistindo nessa tese, foi objeto de aplicação de multa ao Estado do Rio Grande do Sul, consoante se vê do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1203926/RS:

> *Isso posto, nego provimento ao agravo regimental e, ante a manifesta improcedência do recurso, aplico multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4°, do CPC).*

Neste Recurso Extraordinário, que tomou o nº 1203926/RS, o STF entende que descabe a competência sancionatória dos Tribunais de Contas, julgado proferido em abril de 2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Logo, não se trata de alijamento, mas reorganização de competências constitucionais, firmada pelo Tribunal constitucionalmente competente, para tanto, buscando, talvez, o melhor e mais constitucionalmente desenhado, Estado Democrático de Direito, a partir do exercício, por cada um Ente, Poder e/ou Órgão, constitucionalmente constituído, mais justo e efetivo, sem qualquer discussão a esse respeito.

Talvez, seja melhor - e mais efetiva -, uma visão simples, dessa matéria, à luz de uma reorganização que vem sendo traçada, quanto às competências constitucionais.

Vejam que, atualmente, a Corte não vem mais impondo penalidades pecuniárias, em nenhum expediente, consoante se vê do julgado no Processo nº 20047-02.00/18-1, recurso de Embargos da decisão proferida no expediente de Contas de Gestão do exercício de 2013, do Executivo Municipal de Bento Gonçalves/RS, que, por ter resultado de julgamento em sessão do dia 27 de julho de 2022, tudo de conformidade com o posicionamento do STF, no RE 1.203926.

Mas vejamos um a um dos itens que restaram, erroneamente, considerados para a produção do relatório em comento.

5. GESTÃO FISCAL
5.2. Receita Corrente Líquida
5.2.2. Receita de capital indevidamente contabilizada como receita corrente

Vênia, mas há uma circunstância que vem sendo ignorada pela área técnica da Corte, em que pese as críticas lançadas, havendo muito o que aprimorar, nas ações do controle externo, merecendo acurado exame, pela decisão controladora. Mesmo ante a quase 90 anos atuando.

Principalmente, quanto a conceitos básicos, como os elementos de um ato ou de um fato administrativos, resultando em alegações, por exemplo, que um Gestor se limitou a discutir sua responsabilidade em relação às situações narradas pela auditoria.

Ora, mas competência é um elemento, talvez o mais, essencial ao ato ou ao fato que se critica, neste ponto.

Ato, fato e sujeito (agente público), são imperativos legais, para o exame de responsabilidades.

Cumpre ressaltar, face às sucessivas buscas de responsabilização do Gestor principal pelos atos e fatos criticados pela auditoria, uma peculiaridade que não vem sendo observada pela auditoria.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Desse modo, desde já extraem-se excertos, que cabem ser considerados no caso, da decisão proferida no Processo nº 16746-02.00/18-3, recurso de Embargos da decisão proferida no expediente de Contas de Gestão do exercício de 2016 do Executivo Municipal de Chiapetta/RS:

> *No concernente ao mérito, considerando as alegações do Recorrente acerca da responsabilização dos gestores públicos e das recentes alterações produzidas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, introduzias pela Lei Federal nº 13.655/2018, passo a expor meu juízo no tocante às assertivas feita pela defesa.*
> *Nesse sentido, reitero que o ato administrativo deve ser examinado sob a ótica da responsabilidade subjetiva, em que se apreciam, entre outros fatores, os elementos pertinentes à autoria, ação comissiva, omissiva ou até dolosa (vontade livre e consciente para realizar ação ilícita), o nexo de causalidade e o resultado considerado irregular.*
> *(...)*
> *Reforço meu posicionamento, também, em função de que decisões desta Corte de Contas estão sendo desconstituídas pelo egrégio Poder Judiciário, visto condenações baseadas na responsabilidade objetiva, situação que muito me preocupa, visto seus reflexos à efetividade e eficiência no tocante as nossas atribuições constitucionais.*
> *(...)*
> *Os atos administrativos praticados nos mais diversos órgãos públicos não decorrem apenas da ação individual de um Agente Público, mas materializam manifestações de vontade da administração pública que produzem efeitos jurídicos, em que se fazem presentes o princípio da segregação de funções, ficando claro uma sequência temporal de atos que revelam suas finalidades, reais objetivos, quem atuou, dando causa para aquele resultado.*
> *O princípio da segregação de funções é vital para o melhor controle dos atos administrativos praticados pelos vários setores de um Órgão Público, o que impede que um mesmo agente seja responsável por tudo, ou seja, por mais de uma atividade ao mesmo tempo.*
> *Logo, esse princípio, por sua natureza, já demonstra que não há como responsabilizar apenas um Agente Público por uma cadeia de atos que se materializam.*
> *A incidência desse princípio não pode ser desconsiderada, uma vez que comprova que não se pode impor de forma absoluta a responsabilidade a apenas um Agente Público, presumindo sua atuação de forma onipotente.*
> *(...)*
> *Os Agentes Públicos, por exercerem funções públicas, não são imunes às responsabilidades, devendo cada um responder na medida de sua culpabilidade ou, se for o caso, por sua atuação dolosa.*
> *(...)*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Apurar os fatos por meio da auditoria, identificando os tipos de atos administrativos praticados, os agentes envolvidos, a culpa ou dolo dos envolvidos, entre outras circunstâncias, é essencial.
(...)
Essa exigência também é clara e impositiva até como decorrência da aplicação da Lei Federal nº 13.655/2018 (...)
(...)
Diante disso, por força dessa lei, deve este Tribunal nos seus julgamentos, sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
Ademais, para efeitos de sanções, devem ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
Por conseguinte, a par de tudo que fundamentei anteriormente, deve-se fazer o exame sob a ótica responsabilidade subjetiva da conduta do Agente Público, pois são condições estabelecidas por força dessa Lei Federal, sendo pressupostos indispensáveis para efeitos da imposição de penalizações por quaisquer ilícitos praticados, juízo que tenho defendido há tempo neste Tribunal, nos termos já explicitados.
(...)
Diante disso, entendo que resta cristalino que devemos examinar os processos sob o ponto de vista da responsabilidade subjetiva, verificando a conduta (culpa ou dolo ou erro grosseiro) do Agente Público.
Por conseguinte, as ações administrativas praticadas pelos Agentes Públicos, quando constatados atos ilícitos, em geral, decorrem de atos culposos, pois é quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia no exercício de suas funções, mas, podendo, ser praticadas com dolo, enquanto vontade livre e consciente de desejar lesar os cofres públicos, exame que se impõem até por força da atual Lei Federal nº 13.655/2018.
A centralização e imputação das responsabilidades em um único Agente Público, notadamente um agente político, materializa um equívoco sob o ponto de vista da dialética do processo, uma vez que não apura os fatos administrativos considerados como ilícitos de forma correta e verdadeira, nos termos já explicitados. (...)

Compreender-se-á se, adiante, venham a ser afastados os precedentes acima colacionados, ao argumento de não se tratar de Contas de Governo, atualmente, Contas Anuais do Chefe do Executivo, mas, sim, de aplicação de penalidade pecuniária ou de débito em expedientes de Contas de Gestão.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Como será, então, tratada a questão, se, a partir deste exercício de 2020, os expedientes que buscam a responsabilidade dos Gestores públicos será único, denominando-se "Contas Anuais - Chefe do Executivo"?

Evidente que a LINDB, marco legal que determinou a modificação de visão do Julgador, na Corte, não busca apenas, nas sanções, a sua aplicabilidade.

Isto que o TCU, hodiernamente, vem entendendo, no caso, com bastante equívoco, que a fixação de débitos não se trata de sanção, mas reparação ao erário.

Ora, mas se não é examinada a conduta culposa grave ou dolosa do Gestor principal, na prática do ato administrativo reputado irregular e causador de dano ao erário, isto é, evidentemente, uma sanção.

Os fundamentos contidos nos precedentes mencionados se aplicam a todo agente público e a qualquer ato administrativo, seja em Contas de Gestão, de Governo, Anuais do Chefe do Executivo, enfim, seja o nome que for atribuído ao processo em andamento na Corte.

A LINDB não distingue a natureza do dano.

E, como já dito, e muito, em diversos posicionamentos, a afronta ao interesse público é dano à sociedade, mesmo imperceptível, de imediato, financeiramente.

Não é, então, interesse público, **por exemplo**, que haja a devida contabilização de valores, a fim de o controle externo cumprir com sua missão constitucional, regularmente?

E esta contabilização é um ato que, se não vigiado pelo Gestor principal, ou, então, eleito servidor capacitado a atender, tempestivamente, todas as alterações contábeis em vigor, alteradas, às vezes, por mais de uma vez, a cada ano, impõe a responsabilização do Gestor principal, ao argumento de que este não observou as normas acerca da matéria?

Evidente que não.

Essa peculiaridade que, em que pese não parecer afeta à área técnica, instrutiva ou opinativa da Corte, é necessária seja considerada pela futura decisão.

E está contida no aspecto que, até o momento, não vem sendo consubstanciada nas manifestações tanto da área técnica quanto das sucessivas decisões proferidas, que, vênia, apenas remetem às alegações contidas em relatório, sem tratar, juridicamente, o mais elementar dos conceitos no Direito Administrativo, que é o ato administrativo.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Deste conceito, que é jurídico, e não da Contabilidade, Engenharia, Economia, Ciência Atuarial ou Administração de Empresas, há, dentre as inúmeras classificações ou elementos adotados pelos doutrinadores, um, que é universal.

E se trata da COMPETÊNCIA.

Se este elemento não for observado, há nulidade absoluta do ato administrativo praticado. Vejam, **por exemplo**, o que contido na alínea "a" do artigo 2º da Lei federal nº 4.717/1965, que regula a ação popular.

Talvez se trate do mais importante elemento/requisito exigido para a sua prática, pois é de ordem pública, e, pois, intransferível e improrrogável.

Decorre da lei. Nunca, da vontade das partes.

Intransferível.

Indelegável.

Inavocável.

Não é possível ser transferida a terceiros, mediante manifestação de vontade.

Agora, tragam-se estas circunstâncias, ao caso ora em debate.

Foi constatado, por exemplo, a necessidade de as ***receitas de capital não serem contabilizadas como receita corrente***.

Pois bem.

A lei define a competência para a edição do ato administrativo, que, no caso em comento, se trata de registros contábil, e tem como classificação doutrinária ser vinculado (competência exclusiva), interno e declaratório.

De qual sujeito, ou melhor, agente público?

Do Contador.

A lei atribui essa função àquela categoria funcional.

Não é possível, ao argumento de responsabilidade pessoal pelos atos e fatos da gestão, transferir a competência de registros contábeis ao Gestor principal.

O artigo 139, do RITCE/RS, não tem legitimidade (qualidade da norma) para se sobrepor à legislação local que define a atribuição de um cargo, e que, nela, determina a competência para a edição do respectivo ato administrativo.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Isto é elementar, no Direito.

E não adiantam teses jurídicas, de responsabilidade quase-objetiva, ou outra que venha a ser sufragada, para afastar essa obviedade jurídica.

Isto merece bastante atenção, no caso, do Julgador.

Principalmente, porque o ato administrativo de julgar está vinculado ao que, atualmente, consta da LINDB.

Desse modo, imperativo que se venham tratar as questões suscitadas pela área técnica, sob o ângulo exigido pelo artigo 23, da LINDB, pois, se orientação nova, cumpre sua modulação.

Sem que isto seja, inclusive, considerada irregularidade, falha, inconformidade ou outra expressão que desvele conduta ilegal praticada, em face da decisão controladora prolatada.

E em que pese as constatações da área técnica da Corte, não se poderia considerar irregularidade promovida pelo Gestor o fato de não terem sido utilizados intervalos de contas contábeis.

Na linha do que inicialmente argumentado e fundamentado, há, para que se produza um ato, e, dele, caso considerado irregular, buscar a devida responsabilização, definir o sujeito que o praticou, para, então, observando o disposto no artigo 28, da LINDB, tratar objetivamente a questão.

E mesmo diante do disposto no artigo 139, do RITCE/RS, há, atualmente, norma legal estabelecendo a necessidade de verificação da responsabilidade de agente público, à luz do artigo 28, da LINDB.

Isto porque todo ato administrativo pressupõe uma competência definida ao sujeito que o pratica.

E, na linha do que propugnado inicialmente, cumpre, neste aspecto, dar aplicabilidade ao contido na LINDB, ante à alegação de que a ora Esclarecente descumpriu, exemplificativamente, o disposto em Manual Técnico da Corte, editado em atenção ao contido na Lei federal nº 4.320/1964, ou em normas locais.

De diversas formas a LINDB foi interpretada e explicitada na Corte.

Todas, contudo, deixaram de consignar sua efetiva finalidade.

Não há como imputar responsabilidade a alguém, sem a cabal comprovação de sua culpa grave ou de dolo na prática do ato irregular.

Não há essa hipótese, nem nunca houve, no ordenamento jurídico pátrio.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Essa construção jurídica, da responsabilidade "quase objetiva", dita, regimentalmente, de pessoal, unicamente, do Gestor principal, pelos atos e fatos de sua gestão, está frontalmente contra a própria Constituição Federal.

E, atualmente, diametralmente oposta à LINDB, em sua atual redação.

Não se pretende, apenas, desqualificar o trabalho técnico.

Nunca é ou foi esta, a intenção.

O que se busca, salientando diversas circunstâncias não examinadas, é que as subsequentes decisões afrontam dispositivos legais, quando deixam, ao menos, de justificar por que não as conheceu.

E melhorar a qualidade da atividade decisória pública, bem como garantir mais confiabilidade, segurança jurídica e eficiência às decisões.

A LINDB, em seu artigo 28, deixa clara a proteção devida ao gestor razoavelmente diligente e bem-intencionado, inclusive, a partir de sua ciência e da prontidão quanto às recomendações dos órgãos de controle.

A defesa produzida, em todos os expedientes, na Corte, é um diálogo.

A defesa técnica, na Corte, é mais que apenas justificar atos e fatos administrativos.

O princípio dialógico, diante da transdisciplinariedade dos atos e fatos jurídicos expostos nos papéis de trabalho, na Corte, exige diálogo diuturno com o Julgador.

Esse bloqueio institucional, abrigando dispositivo regimental que não mantém mais eficácia - aliás, desde há muito, considerando o disposto no § 6º do artigo 37 da Constituição Federal -, impede o exercício do princípio democrático do contraditório, que tem, no diálogo, sua fundamental pedra para o cumprimento de outro, mais abrangente, que é o devido processo legal.

E, este último, trazendo outro princípio, mais que fundamental, inato do ser humano, que é a justiça.

Se isto é ferido, todo o resto são invalidades.

Mais que um direito da defesa técnica, trata-se de dever de diálogo entre as partes - aqui, Estado e Gestor -, revelando, sua observância, a efetividade de garantia constitucional ao devido processo legal e à ampla defesa, em um Estado Democrático de Direito.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

O Supremo Tribunal Federal lembra acerca do cumprimento do devido processo legal efetivo, assegurando o pleno contraditório e a mais ampla defesa possível, com todos os meios de prova admitidos em lei, que, no caso do Tribunal de Contas, mantém limitação à seara documental (RE 636886):

> *Em face de sua própria natureza, esses exames e análises das contas não observam as mesmas garantias do devido processo judicial, alem de não preverem e não permitirem o contraditório e ampla defesa efetivos, anteriormente à formação do título executivo (ARIDES LEITE SANTOS. Tomada de Contas Especial, O exercício do contraditório perante o Tribunal de Contas da União, São Paulo: Scorteccci, 2ª rev. atual., 2018, p. 110-111), apesar de existir procedimento administrativo no âmbito da Corte de Contas levado a efeito, em regra, por meio do processo de tomada de contas especial, instrumento legal, posto à disposição dos Tribunais de Contas, com a finalidade de apurar a totalidade dos fatos lesivos ao Erário, identificar os responsáveis pelo dano e quantificando-o, promover-lhe o ressarcimento (WALTON ALENCAR RODRIGUES. O dano causado ao erário por particular e instrumento da tomada de contas especial. Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 29, n. 77, jul/set 1998, p. 2 ss).*
>
> *A excepcionalidade reconhecida pela maioria do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL no TEMA 897, portanto, não se encontra presente no caso em análise, uma vez que no processo de tomada de contas, o TCU não perquire nem culpa, nem dolo decorrentes de ato de improbidade administrativa, mas, simplesmente realiza o julgamento das contas à partir da reunião dos elementos objeto da fiscalização e apurada a ocorrência de irregularidade de que resulte dano ao erário, proferindo o acórdão em que se imputa o débito ao responsável, para fins de se obter o respectivo ressarcimento. Ainda que franqueada a oportunidade de manifestação da outra parte, trata-se de atividade eminentemente administrativa, sem as garantias do devido processo legal.*
>
> *No procedimento instaurado pelo TCU, não se imputa a existência de ato de improbidade, nem tampouco se abre a possibilidade do fiscalizado defender-se, com todas as garantias do devido processo judicial, no sentido de eximir-se de dolo ou mesmo culpa.*

O contraditório, ou dever de diálogo, mesmo princípio ou garantia, não se resume em dizer, apenas, que o artigo 139, do RITCE/RS existe, e, porque não revogado ou declarado inconstitucional, vigora e deve ser aplicado, irrestritamente.

Ora, encerrado o diálogo, então.

Há mais que isto, no processo junto à Corte.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

E ele merece, porque decorrente de comando constitucional, relevância e maior cientificidade do direito aplicável ao mesmo.

Parece que sucessivas linhas de defesa perdem força quando se deparam com o artigo 139, do RITCE/RS.

Tudo deixa de existir, para, somente a responsabilidade pessoal do Gestor principal, passar a ter certeza absoluta.

Nada mais importa.

Não se busca saber o que é o princípio dialógico. Ou para o que serve.

Nenhuma palavra quanto à necessidade de se dar maior cientificidade jurídica de todo o direito conhecido no processo administrativo na Corte.

Há que se dar maior confiança técnica - jurídica - aos objetivos da atuação do controle externo - as suas decisões.

Isto, se não observado, fere, de morte, a segurança jurídica.

A capacidade de argumentação que todo jurista busca ter, ou tem, se esvai quando, de tudo o que colocado em uma peça de defesa técnica é contraditada sob o argumento da existência, validade e eficácia do disposto no artigo 139, do RITCE/RS.

A argumentação, inclusive, talvez seja a principal característica e ferramenta para qualificação de uma defesa técnica.

Essa habilidade de trazer argumentos que se busca sejam capazes de convencer os demais interlocutores se revela essencial no desempenho da profissão jurídica.

A principal, no caso, ao advogado.

Mesmo ante a eventuais desmerecimentos.

Se todas as considerações que se pede sejam examinadas, forem tratadas como mera parecerística visando comprovar uma hipótese defendida, então, que essa "tese" seja testada, com a sua antítese, produzindo uma síntese, que será a nova tese a ser aplicada.

Vejam que a tese suscitada é a falta de conduta exigível do Gestor principal para a desconfiguração da irregularidade suscitada, considerando a crítica, bem como o agente público que manipula a documentação contábil, tecnicamente.

Não se trata de inovação. Absolutamente não.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Trata-se de hipótese legal possível, posta na LINDB, junto ao parágrafo único do seu artigo 20.

De salientar que, mesmo que ainda não definitiva e pacificadamente, a Corte já vem tendo a noção de que, para além do disposto no artigo 139, do RITCE/RS, há definições a serem empreendidas, em todas as instâncias, para dar tratamento jurídico, científico e técnico à LINDB.

Nesse ponto, importante registrar recentíssima decisão da Corte, nos autos do Processo de Contas de Gestão do exercício de 2017, do Executivo Municipal de Coronel Bicaco/RS, quanto à incabível - para a sua justiça e efetividade - responsabilidade objetiva, dita pessoal, ainda presente expressamente no RITCE/RS:

> *Por fim, registro que entendo ser* ***incompatível com o ordenamento jurídico pátrio*** *(parte final do § 6º do artigo 37 da Constituição da República, artigo 186 c/c o artigo 927 do Código Civil e artigos 22 e 28 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro)* ***a imposição de responsabilidade objetiva*** *– que dispensa a análise da culpa – ao Prefeito Municipal.*
>
> *Com isso, considerando que se trata do primeiro ano do mandato do Prefeito, e tendo em vista as diversas medidas adotadas para o saneamento de falhas que tiveram origem em gestões anteriores, além do fato de* ***as inconformidades apontadas não serem ordinariamente de responsabilidade direta do Chefe do Executivo, e sim de agentes subordinados devidamente designados para exercer as funções****, aliado à ausência de individualização das condutas relacionadas aos apontamentos, deixo de acolher a sugestão de imposição de multa, cabendo, por outro lado, advertência e determinação à Origem para evite a reiteração das falhas, nos termos acima expostos.* (Processo nº 4134-0200/17-8 - o grifo é nosso)

Também nesta mesma linha de entendimento, a decisão proferida no Processo nº 2247-02.00/17-1:

> *No mérito, quanto às alegações recursais pertinentes às responsabilidades dos agentes públicos, em especial no tocante à Lei Federal nº 13.655/2018, torna-se relevante explicitar ao Recorrente meu juízo para efeitos de julgamento da decisão recorrida, até para que não se alegue a ocorrência de omissão na análise das alegações recursais suficientes para apreciar o Recurso interposto.*
>
> *Assim,* ***analiso os respectivos atos administrativos apontados a partir das ações realizadas pelos Agentes Públicos envolvidos, considerando o***

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

***princípio da segregação de funções**, a fim de que se identifiquem os efetivos responsáveis pelos fatos descritos.*

Nesse sentido, reafirmo a necessidade de que os Agentes Públicos, no caso da imposição de sanções, seja a fixação de débito e/ou a imposição da penalidade pecuniária, devem estar devidamente identificados para efeitos de suas responsabilidades, como decorrência da prática de atos administrativos efetivados com violações constitucionais e legais.

Além da conduta do agente causador do evento danoso, também deve ser identificado, entre outros aspectos, quem se beneficiou pelo ato ilícito, demonstrando-se a relação de causalidade ou nexo causal, a fim de comprovar e tipificar corretamente as responsabilidades pela respectiva ação administrativa.

Ao Agente Público, segundo suas espécies, ou seja, na condição de agentes políticos, agentes administrativos (servidores públicos, empregados públicos e temporários), agentes honoríficos, agentes delegados e agentes credenciados, quando lhe é imposta determinada sanção, como obrigação de reparar dano ou mesmo uma penalidade pecuniária, deve estar caracterizado o vínculo entre sua conduta e o resultado apontado.

*Os reflexos de uma condenação são contundentes na vida pessoal de quem exerce a função pública e, por isso, **realizar julgamento com suporte na responsabilidade objetiva, sem perquirir culpa ou dolo, não condiz com o perfeito Estado de Direito, já que, não há, em muitas situações, a efetiva identificação de quem praticou, contribuiu, participou da ação administrativa descrita como ilícita**.*

***Os atos administrativos devem ser examinados sob a ótica da responsabilidade subjetiva**, em que se apreciam, entre outros elementos, aqueles pertinentes à conduta dos agentes públicos envolvidos, ações com culpa ou dolo (enquanto vontade livre e consciente para realizar ação ilícita), o nexo de causalidade e o resultado apontado.*

Dessa forma, na hipótese da imposição de obrigação referente à restituição de valores ou mesmo na aplicação de penalidade pecuniária, para aqueles Agentes Públicos que contribuíram para o ato ilegal, devem ser verificadas as condutas respectivas, decorrentes de ato administrativo que viole a legislação, a fim de que não se materialize uma condenação que decorra do simples exercício do cargo.

*Os atos administrativos praticados nos mais diversos setores e órgãos públicos demonstram que estes não decorrem apenas da ação individual de um Agente Público, mas materializam manifestações de vontade da administração pública, estando presente o **princípio da segregação de***

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

***funções**, em uma sequência de atos que revelam suas finalidades, quem atuou e deu causa para aquele resultado.*

***A segregação de funções é vital** para o melhor controle dos atos administrativos praticados, o que impede que um mesmo agente seja responsável por mais de uma atividade ao mesmo tempo, princípio que, por sua natureza, já demonstra que não há como responsabilizar apenas um Agente Público, por todas as ações administrativas tidas como irregulares, como, neste caso, de uma Prefeitura Municipal.*

Portanto, a incidência desse princípio não pode ser desconsiderada, uma vez que comprova que não se pode impor de forma absoluta a responsabilidade a apenas um Agente Público pelas ações administrativas, presumindo-se uma atuação onipotente.

Por conseguinte, devem vir aos autos todos aqueles que participaram e contribuíram para o evento apontado como ilegal, identificando-se os reais causadores do resultado danoso, os quais serão responsabilizados na medida de suas ações.

Além disso, ressalto que os Agentes Públicos, por exercerem funções públicas, não são imunes às responsabilidades, devendo cada um responder na medida de sua culpa ou, se for o caso, por sua atuação dolosa.

É sempre fundamental enfatizar tais critérios para efeitos de julgamento, a fim de que não seja realizada qualquer outra interpretação para afastar as devidas responsabilidades daqueles que deram causa a determinado prejuízo ou daqueles que tenham obtido vantagens de forma indevida, em especial, dos próprios Gestores Públicos perante esta Corte de Contas.

Certo é que onde há exercício de poder tem que haver aquele que responde, assume os atos praticados, sendo responsabilizado, até por força do disposto no artigo 71, inciso II, da Constituição Federal.

A responsabilização do Gestor Público deve observar o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o que estabelece uma Responsabilidade de Presunção Relativa, pois aceita prova em contrário dos fatos que lhe são atribuídos, não tendo, por isso, caráter de ordem absoluta, visto que infringiria a Constituição e as leis, bem como o próprio Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, identificar os reais infratores e beneficiados por ato administrativo considerado irregular é imprescindível, para que possamos responsabilizar de forma correta e justa, quem deu causa ao resultado apontado, devendo ser demonstrado os agentes envolvidos no evento danoso.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

(...)

Assim sendo, ressalto a Recorrente que examino os processos sob o ponto de vista da responsabilidade subjetiva, verificando a conduta do Agente Público, verificando, também, por aquelas disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.655/2018, assim como pelo contido no Decreto nº 9.830/2019.

Resta, pois, evidenciada a falta de presença dos Gestores, nos atos praticados, reputados irregulares, face à competência de terceiros designados para a atuação perante a área patrimonial do Município.

5.3. Despesa Bruta com Pessoal
5.3.2. Contribuições patronais não computadas como despesa com pessoal

Em que pese os ajustes operados pela área técnica, ainda assim, os percentuais apurados são inferiores ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

6. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
6.3. Avaliação Atuarial
6.3.1. Tempestividade da Avaliação Atuarial
6.4. Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização
6.4.1. Evolução do resultado atuarial
6.5. Investimentos
6.5.1. Enquadramento de limites dos investimentos
6.6. Conselhos do RPPS
6.6.1. Relatório e Parecer dos Conselhos

Em que pese as alegações contidas no relatório em apreço, quanto à eventuais atrasos, desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, ou, então, falta de investimentos e manifestações de colegiado competente, matérias, vênia, totalmente apartadas da responsabilidade do ora Esclarecente, cabe registrar que o Poder Judiciário entende que não haveriam óbices à declaração de regularidade previdenciária municipal, inexistindo prejuízo ao Ente:

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

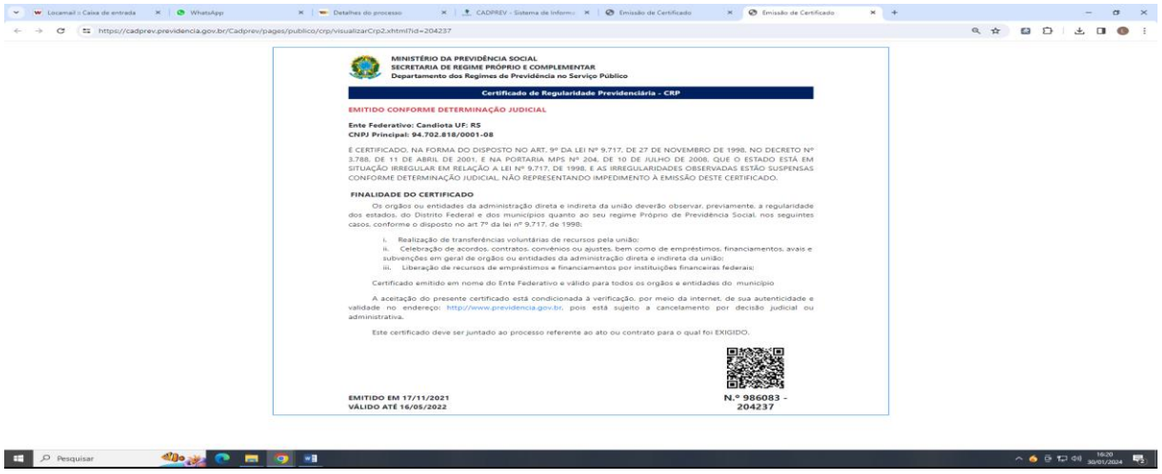

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Candiota UF: RS
CNPJ Principal: 94.702.818/0001-08

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 17/11/2021
VÁLIDO ATÉ 16/05/2022

N.º 986083 - 204237

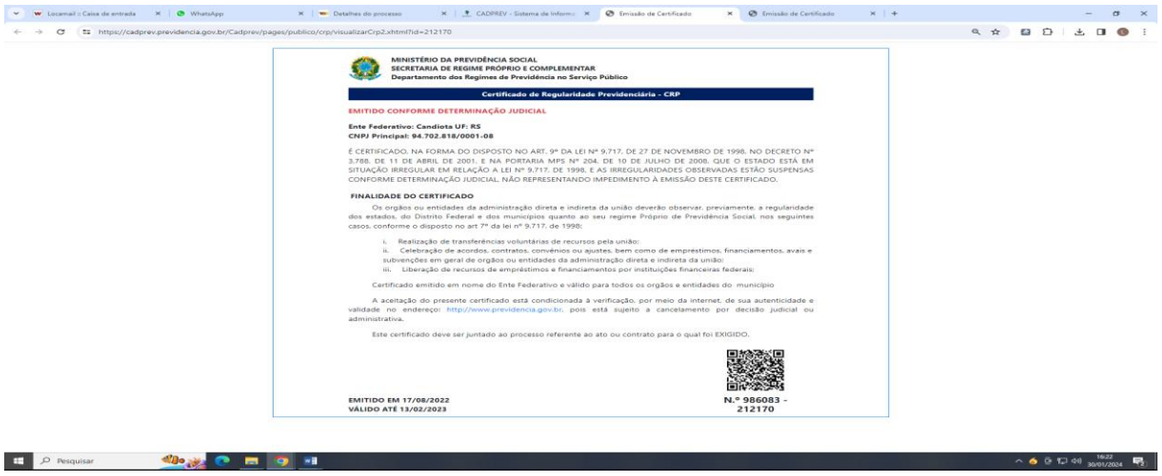

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Candiota UF: RS
CNPJ Principal: 94.702.818/0001-08

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 17/08/2022
VÁLIDO ATÉ 13/02/2023

N.º 986083 - 212170

No caso específico dos ***6.5. Investimentos/6.5.1. Enquadramento de limites dos investimentos***, Constatou o TCE/RS, pelo que segue:

1. A **inexistência** de enquadramentos de alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7º a 12, da Resolução CMN nº 4.963/2021;

2. A **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 18, da Resolução CMM nº 4.963/2021;

3. A **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 19, da Resolução CMN nº 4.963/2021; e

4. A **inexistência** de investimentos em fundos vedados pela Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Muito embora as constatações da auditoria, tem-se que, com relação aos investimentos realizados pelo Fundo de Previdência Municipal, o Poder Executivo adotou medidas para fins de ressarcir o fundo.

1. DAS MEDIDAS ADOTADAS PELO GESTOR PÚBLICO. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. ESPECIALISTA EM DIREITO BANCÁRIO, MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS

Inicialmente, oportuno salientar que o Município de Candiota/RS, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Folador, realizou a contratação de profissional para fins de representar os interesses do Fundo Próprio da Previdência Municipal, compreendendo na assessoria e consultoria extrajudicial e judicial, atinente à área técnica de Direito de Mercado, Financeiro e de Capitais, precisamente relacionado aos fundos de investimentos, objetivando a recuperação dos valores aplicados.

É o que se comprova através do **Processo de Inexigibilidade nº 010/2022**, oriunda da Requisição de Despesa nº 15761 e **Contrato PMC nº 086/2022**, bem como os relatórios de prestação de serviços, ambos anexos.

Conforme se verifica, quando da realização do aporte dos valores junto ao Austro Multipar FIC FIM CP, em abril de 2016, fora observado o limite máximo de alocação dos fundos de investimento multimercado, que era, segundo Resolução CMN nº 3.922/2010, no máximo de 5% (cinco por cento).

Ainda, apresenta-se a Política de Investimento, anexa, a qual fora aprovada através de sessão realizada em 02.12.2015 (anexa), para fins de vigência no ano de 2016, a qual fora observada pelos gestores à época.

Ao passo disso, a aplicação realizada observou estritamente o limite do aporte, nos termos previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, de até 5%, uma vez que a aplicação realizada representou 2,87% (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) da carteira do RPPS na época, demonstrando prudência na aplicação.

Pontua-se, ainda, que a conduta praticada, qual seja a realização de investimentos dos regimes próprios de previdência sociais, é determinada pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

Ainda, pontua-se que, após a realização do aporte pelo cotista (RPPS), a gestão dos valores investidos é realizada pelo gestor da carteira do fundo de investimento, responsável por gerir o patrimônio investido.

Ressalta-se, ainda, que o gestor é a pessoa natural ou jurídica, autorizada pela CVM, para administrar a carteira de valores, contratada pelo administrador em nome do fundo.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Desta feita, tem-se que, após a realização do investimento, não cabe mais ao cotista (RPPS), gerir a carteira de investimentos, mas, sim, ao gestor do fundo.

De mais a mais, sabe-se que todo investimento apresenta "*fatores de risco*", não se podendo penalizar os gestores do RPPS nas situações em que poderá ocasionar em perda dos recursos financeiros investidos, não se tratando, pois, de ilícito ou irregularidade.

Ora, não deve-se culpar os gestores do fundo pelas oscilações do mercado, isso porque, quando da realização do investimento/aplicação, o intuito e objetivo, logicamente, era em obter rendimentos, o que ocorreu durante alguns anos, conforme manifestação do RPPS, anexa.

Diante disso, veja-se que o Chefe do Poder Executivo não se encontra inerte, tampouco omisso quanto aos fatos.

Prova do alegado é a **promoção de arquivamento** do procedimento que se encontrava em trâmite junto ao Ministério Público, anexo, dando conta da inexistência de comprovação de dolo na conduta dos agentes envolvidos.

Estes são, portanto, os esclarecimentos com relação ao ponto.

2. DOS INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS REALIZADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL, DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

É de se ressaltar que os atrasos relativos aos parcelamentos do RPPS não são imotivados ou sem justificativas.

Isso porque inúmeras áreas que abrangem a atuação do Poder Executivo Municipal, necessitam de pronto atendimento e de intervenção do Poder Público.

Cabe, ao gestor, gerenciar as áreas prioritárias que merecem especial atenção, gerindo a máquina pública em prol da coletividade.

Consoante se verifica, houve, no ano de 2022, **insuficiência financeira** atestada pelo Tribunal de Contas do Estado, devido à necessidade de implementar políticas públicas voltadas às mais diversas áreas, tais como saúde, educação, obras públicas, em prol da coletividade.

Dentre elas, pode-se citar importante **obra pública**, realizada para fins de garantir pavimentação da rodovia Miguel Arlindo Câmara, em convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, cuja contrapartida fora de **R$ 1.592.187,47 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, conforme relatório de empenho anexo.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Esta obra, salienta-se, era de todo prioritária em razão dos inúmeros acidentes que ocorriam na rodovia municipal. Portanto, o Poder Público garantiu e envidou esforços para obtenção de êxito quanto à apresentação do projeto junto ao Estado do Rio Grande do Sul, junto ao Programa Pavimenta RS, tendo sido contemplado com a obra, garantindo segurança aos munícipes.

Lado outro, tem-se, ainda, na área de **SAÚDE**, a construção de um **posto de saúde na zona rura**l, denominada 08 de Agosto, para fins de atender e garantir o acesso à saúde para a comunidade daquele local, cujo investimento fora de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme relatório de empenhos anexo.

Ainda, verifica-se o regular cumprimento de empréstimo **FINISA**, contraído na gestão passada, que, somente no ano de **2021**, fora pago o valor de **R$ 643.063,44** (seiscentos e quarenta e três mil, sessenta e três mil e quarenta e quatro centavos), consoante se depreende dos empenhos anexos.

Ademais, também com relação ao empréstimo FINISA, honrou-se com o pagamento, no ano de **2022**, no valor de **R$ 1.368.338,72** (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme se prova através do relatório de empenhos anexo.

Inobstante, na área da **EDUCAÇÃO**, tem-se importantes investimentos realizados, para fins de garantir educação de qualidade aos alunos.

Dentre elas, cita-se a **ampliação e reforma do refeitório** da escola municipal Nely Betemps, cujo investimento fora de **R$ 329.873,00** (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais).

Ainda, realizou-se obra de **ampliação** da escola Municipal Odete, para garantir e aumentar a oferta de vagas escolares, cujo investimento fora de **R$ 290.595,93** (duzentos e noventa mil reais, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Cumpre trazer, ainda, o relatório de pagamentos efetuados das parcelas dos acordos firmados, relativamente ao recolhimento da **parte patronal**, objeto de parcelamento do RPPS, sendo, um deles, o valor de **R$ 449.918,48** (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) e, o outro parcelamento firmado, **R$ 656.129,99** (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) totalizando **R$ 1.109.048,47 (hum milhão, cento e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, conforme relatório de empenhos anexo.

Conclui-se, portanto, que, dentre as obrigações ora listadas e somadas, totalizam o valor de **R$ 5.833.107,03** (cinco milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e sete reais e três centavos).

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Assim sendo, entende-se que este Gestor não pode ser responsabilizado pela insuficiência financeira de atender todas as despesas, tendo sido necessário priorizar despesas como saúde, educação, obras, folha de pagamento e demais despesas fixas.

Ora, inexiste qualquer prova de desvio de recurso, do erário ou de que o gestor tenha, possuindo recursos em caixa, deixado de honrar os parcelamentos das contribuições previdenciárias patronais a seu bel prazer.

Ademais, verificou-se a existência de insuficiência financeira quando do encerramento do exercício de 2022, na casa de R$ 3 milhões.

E, ainda que a insuficiência mencionada não fosse, por si só, suficiente, ela indica possível quadro de dificuldade enfrentada pela Administração na gestão de recursos, que coloca o Administrador em situação que exija o arbitramento sobre a quais compromissos deva honrar.

Nessa toada, o entendimento do TCE/RS:

> *Em relação ao item 4.2, que versa sobre o atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias patronais ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores – FAPS e que ensejou a fixação de débito no valor de R$ 29.470,41 (correspondente aos juros pagos em decorrência do atraso nos repasses), o Recorrente alega, em síntese, que inexistiam recursos financeiros suficientes para o cumprimento das obrigações. Com efeito, na análise dos autos do Processo Originário, verifico que não restou demonstrado pela Equipe de Auditoria que existiam recursos em caixa para dar suporte às contribuições devidas nas datas de vencimento. A meu ver, e* ***de acordo com a jurisprudência da Casa, o atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias somente implica responsabilidade do Gestor pelos encargos moratórios incidentes quando estiver comprovado nos autos que havia disponibilidade financeira para adimplir tempestivamente as obrigações.*** *No Processo de Contas de Gestão nº 996-0200/15-4, referente ao exercício de 2015, foi apontado o pagamento de encargos moratórios decorrentes do atraso no recolhimento de contribuições patronais ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (item 3.4 do Relatório de Auditoria), tendo a Segunda Câmara, em Sessão de 31-08-2017, decidido pela fixação de débito ao Administrador, por entender que este não havia comprovado a ausência de recursos para o pagamento das contribuições, consignando, ainda, que o Município de Charqueadas não havia apresentado insuficiência financeira no encerramento do exercício, conforme demonstrado no Processo de Contas de Governo nº 997-0200/15-7. Contudo, a glosa foi afastada em sede recursal (Recurso de Embargos nº 2207-0200/17-4, julgado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 28-08-2019), justamente em razão da ausência de comprovação, pela Equipe de Auditoria, de que havia*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

disponibilidade financeira suficiente para a cobertura dos gastoso Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:
Destaco que a situação apontada no exercício de 2015 é a mesma aqui tratada, embora diga respeito ao atraso no repasse de contribuições patronais devidas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Assim, não havendo prova da existência de recursos suficientes para o pagamento das contribuições previdenciárias nas respectivas datas de vencimento, e mantendo coerência com a decisão proferida no exercício anterior, afasto o débito alusivo ao item 4.2, no valor de R$ 29.470,41. (Grifos do original). Devo acrescentar que a própria Equipe de Auditoria, no Relatório (pág. 91 da peça 1379262, ordem 119), reconhece que a alegação do Jurisdicionado justificando o atraso nos repasses da Contribuição Patronal é procedente - demanda judicial contra os cofres públicos para pagamento de precatórios, comprometendo os pagamentos programados -, embora acrescente crítica às contratações diretas, promovidas pela Municipalidade sem o regular procedimento licitatório, o que, efetivamente, deve ser alvo de reprovação. Contudo, não há elementos nos autos que demonstrem a desnecessidade das contratações diretas realizadas (Contrato nº 347/2016: contratação de serviços de vigias; Contrato nº 046/2017: contratação de serviços de servente de limpeza e auxiliar de cozinha; Contrato nº 216/2017: contratação de serviços de limpeza, recepção, manutenção predial, líder de manutenção, pedreiro, encarregado de pedreiro, mecânico, coveiro, exumador e cozinheiro), tampouco que tais contratações tenham gerado o comprometimento dos pagamentos programados. Assim, pelas razões expostas e em consonância com decisão adotada acerca da matéria no exercício anterior, voto pelo afastamento do débito sugerido. Passo agora aos demais itens do Relatório que também possuem sugestão de fixação de débito de parte da Equipe de Auditoria. No tocante ao item 1.1.1 (Adicional de insalubridade. Valores pagos em desacordo com laudo técnico e com a legislação municipal - sugestão de débito de R$ 212.730,28), o Gestor informa a abertura do expediente administrativo nº 2292/2018 para apurar as irregularidades suscitadas pela Auditoria, sem, contudo, trazer elementos que possibilitem verificar de que irá tratar o expediente e qual sua previsão de término, como bem pontuado pelo Parquet de Contas. A irregularidade reporta pagamentos de adicional de insalubridade em percentual superior ao previsto na legislação e no laudo técnico e a servidores lotados em setores que não constavam nos laudos técnicos. Em que pese constate que há procedimento incorreto do Jurisdicionado que acabou por gerar prejuízo ao erário, tenho que reconhecer que não há como exigir do Gestor Municipal a reparação desses valores, pois não há elementos nos autos que me indiquem que passou por ele a autorização por tais pagamentos, e que tinha ciência de que eram indevidos. Assim, entendo que a fixação desse débito ao Gestor carece do liame subjetivo que ligue a ação ao autor indicado como responsável. Nesse passo, afasto o débito sugerido, sem prejuízo de que

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

seja determinado à Municipalidade que regularize a situação, pagando o adicional de insalubridade Página 1866 Processo 04830-0200/17-4"

Resta devidamente comprovado, portanto, a insuficiência financeira para honrar com todos os compromissos impostos à Municipalidade, tendo sido necessário, desta forma, optar em investir e empregar os recursos púbicos nas áreas mais urgentes e prioritárias, não havendo que se falar, pois, em responsabilização do gestor público.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS
7.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
7.1.2. Exclusão de despesas com ensino médio do cálculo de MDE
7.1.3. Exclusão de despesas com ensino superior do cálculo de MDE
7.1.4. Exclusão de despesas com uniforme escolar do cálculo de MDE
7.1.5. Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE
7.1.6. Exclusão de despesas não relacionadas à educação do cálculo do MDE

Em que pese os ajustes realizados pela equipe técnica desse Tribunal, excluindo, crê-se, indevidamente, por exemplo, despesas com uniforme escolar e com alimentação escolar, ainda assim, constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de Candiota/RS, no exercício de 2022, atende ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal, no percentual de 30,28%.

A área técnica, promoveu ajustes nas despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE -, que foram informadas regularmente no SIAPC e respectivos PAD's, sobrevindo, para o Município, o seu alcance, conforme se extrai do RVE do 12º bimestre de 2022, no percentual de 30,45%

E inadvertidamente, sem qualquer decisão definitiva, promove ajustes, excluindo do cômputo de gastos com MDE despesas com merenda escolar, uniformes e kit escolar (mochila e estojo), resultando na redução do percentual constitucional para 30,28%, ainda, assim, ultrapassando bastante o limite mínimo exigido, de 25%.

Vejam, inicialmente, que há uma discrepância de entendimento, por exemplo, entre o disposto na então Resolução TCE/RS nº 918/2011, que, em seu artigo 10, *in fine*, estipula que as certidões expedidas nos termos dos artigos 2º e 3º daquele normativo interno, não se constituem em prejulgamento de atos ou fatos de competência fiscalizatória da Corte, bem com que somente são emitidas a partir de informações constantes do PAD - Programa Autenticador de Dados, alimentado pelo Município.

Agora, a partir da Resolução TCE/RS nº 1.146/2021, há uma alteração substancial, evidentemente, em decorrência de procedimentos equivocadamente executados anteriormente, onde a área que mantém os registros encaminhados pelos Municípios, vinham procedendo a indevidos ajustes, sem autorização normativa.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Mas que, surpreendentemente, agora estão lastreados, por exemplo, pelo disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução TCE/RS nº 1.146/2021, autorizando eventuais ajustes, a partir da competência fiscalizatória da Corte.

Trata-se, a *priori*, de evidente dissonância, inclusive, com o conceito de certidão, que, tradicional e universalmente, consiste em declaração feita por escrito, objetivando comprovar ato ou assentamento constante de processo, livro ou documento que se encontre em repartições públicas, transcrevendo integral ou resumidamente, exprimindo fielmente o conteúdo do original.

E, isto, neste caso, não ocorreu.

Até porque a competência fiscalizatória da Corte não prescinde do devido processo legal, com a observância do contraditório e da ampla defesa, assegurados constitucionalmente.

Vejam, para corroborar este posicionamento, quanto à inobservância do devido processo legal, para os ajustes promovidos em MDE, no caso de excesso de despesas com pessoal, a Corte promove alertas, o que, a partir daí, com a ciência do respectivo Gestor, poderá ocorrer a oportunização de exercício do contraditório e da ampla defesa.

Pelo contrário.

A qualificação estabelecida pela área técnica, sem qualquer observância ao devido processo legal, justificando a desconsideração, como MDE, de despesas consideradas assistenciais, por exemplo, conforme mensagem eletrônica encaminhada para a área de contabilidade do Município de Erval Seco/RS:

> *Os seguintes ajustes no cálculo da MDE foi de o seguintes:*
> *Foram realizados os seguintes ajustes em 2022, sendo deduzido o montante de R$ 150.156,80, sendo detalhado da seguinte forma:*
> *1 - Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 9.394/96 - LDB e a Instrução Normativa do TCE/RS nº 17/2021, deduziu-se R$ 92.756,80 do valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente às despesas com merenda escolar contabilizada na conta 339030070000000 - Gêneros de Alimentação, a saber (peça 5210048):*
> *a) na MDE, o valor deduzido de R$ 23.484,90, sendo nas Subfunções: Educação Básica R$ 19.935,95 e Educação Infantil R$ 3.548,95;*
> *b) no FUNDEB, o valor excluído de R$ 69.271,90, nas seguintes subfunções: Educação Básica R$59,90, Educação Infantil R$ 19.686,63 e Ensino Fundamental R$ 49.525,3.*
> *2 - Foi desfeito o ajuste efetuado pela Origem no RVE 212/2022 (peça 4880724, páginas 9, 10 e 13) no valor de R$ 57.400,00 referente às*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Despesas Não Computáveis da MDE. O valor ajustado anteriormente refletiu um acréscimo ao gasto na subfunção Ensino Fundamental (rubrica 339030230000000 0 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos) que correspondeu às aquisições de mochilas e estojos, conforme alegação da jurisdicionada. Entretanto, tais despesas têm caráter de assistência social (conforme o inciso IV, artigo 71 da Lei nº 9.394/1996) e não são consideradas típicas ou necessárias à consecução dos objetivos das instituições educacionais que oferecem a educação básica, na forma estabelecida no caput do art. 70 da mesma norma. Nesse caso, esses gastos se assemelham às despesas com uniformes escolares. Assim, a realização do estorno do ajuste pela equipe de Auditoria do TCE/RS reduziu o gasto com educação no valor de R$ 57.400,00. Portanto, o valor estornado foi considerado com Despesas Não Computáveis.
Cabe ressaltar que em 2022, não é permitido gasto com merenda escolar, inclusive, na subfunção Educação Infantil. Até 2020, o TCE/RS aceitava incluir os gastos com merenda na educação infantil, mas agora não é permitido. (grifo nosso)

Os ajustes ora debatidos não observaram esta qualidade do ato administrativo que se pretende retificar, havendo, unilateralmente, uma declaração que não existe nos registros constantes dos PAD's encaminhados pela Municipalidade, mas, tão somente, ajustes internos, na Corte, sem decisão que o autorizasse.

Evidentemente, resulta na insegurança jurídica, essa alteração de posicionamento da área técnica, que, consoante acima grifado, entendia possível o cômputo de tais despesas na MDE, não tendo sido informado qual lei restou alterada para essas exclusões, que vinham sendo consideradas regulares para alcance do limite constitucional.

E essa alteração de entendimento não veio acompanhada de, nem mesmo, notificação formal, a fim de que se pudesse planejar mais adequadamente outros gastos que fossem possíveis de serem considerados na MDE.

Logicamente, a auditoria se afastou do disposto nos artigos 23 e 24, da LINDB.

Importantíssimo retratar o que entende o Tribunal de Justiça de nosso Estado, quanto à situação ora trazida à lume (Mandado de Segurança nº 70066979824):

Outrossim, no mérito, entendo que a segurança merece ser concedida.

Assiste razão ao impetrante ao postular ***a emissão de nova certidão pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul excluindo os custos do Termo de Parceria com a OSCIP*** *- Instituto Sócio*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Educacional da Biodiversidade - das despesas com pessoal no ano de 2014.

Conforme se verifica dos autos, a ***inclusão das aludidas despesas por parte da Corte de Contas acabou por extrapolar o limite máximo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal****, eis que considerado despendido o patamar de 57,25% (e não os 44,20% originalmente informados) sobre a receita corrente líquida com tal rubrica.*

É fato incontroverso que está pendente ainda de julgamento perante o Tribunal de Contas o processo administrativo número 03081-02.00/14-9, em que o impetrante impugna o excedente das despesas com pessoal, incluído ex officio pelo órgão examinador das contas, no exercício financeiro de 2014.

Como bem destacado pelo impetrante, somente ao final da discussão na seara administrativa é que haverá a certeza, ou não, do acerto da inclusão dos custos do Termo de Parceria com a OSCIP na rubrica despesa com pessoal.

De se destacar, ademais, que o incremento realizado unilateralmente pelo TCE/RS pode tornar inviável a obtenção de financiamento pela Municipalidade, por suposto descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, já havendo pedido de crédito junto ao BADESUL para obras de infraestrutura local, segundo se extrai das fls. 115/118.

Nesse contexto, a fim de evitar cansativa tautologia, transcrevo excertos da decisão que proferi quando do exame do agravo regimental, ocasião em que me retratei e concedi a liminar, fls. 142/144v, o que adoto como razões de decidir, grifando no que concerne ao fundamento nodal da presente decisão:

> *"Com base no artigo 16 da Lei nº 12.016/09 combinado com o artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, possível é o recebimento do presente recurso e a retratação desta Julgadora.*
>
> *Embora inicialmente não tenha vislumbrado plausibilidade na concessão da liminar (em face do possível esgotamento do objeto da demanda em sede preliminar), melhor analisando o caso tenho que há viabilidade de deferimento do pleito de forma precária, a fim de assegurar o direito do impetrante, sopesando-se primordialmente a relevância do mal menor.*
>
> *A Lei do Mandado de Segurança faculta ao Julgador suspender o ato coator quando o fundamento for relevante e houver risco de*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

ineficácia da medida com a demora no provimento, assim dispondo:

> *Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:*
> *(...)*
> *III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.*

In casu, considerando que resta evidenciado o risco de ineficácia da medida e que a questão não se apresenta definitivamente decidida na esfera administrativa, diante do pedido de reconsideração tenho por me retratar da decisão proferida anteriormente para reconhecer a necessidade de deferir a liminar.

Explico.

Os requisitos autorizadores - fumus boni juris e periculum in mora - encontram-se presentes na espécie, bastando verificar que o impetrante teve expedida certidão a ele desfavorável - no que tange aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal -, enquanto ainda pendente de julgamento junto ao Tribunal de Contas do Estado justamente questão relativa à correta alocação dos gastos referentes ao Termo de Parceria com OSCIP - Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade.

Logo, procedendo de modo a incluir os referidos custos com terceirização nas despesas com pessoal do Município de Três Cachoeiras, a douta Corte de Contas passou, sem qualquer manifestação prévia do ente público, de 44,20% para 57,25% o percentual da referida despesa sobre a receita corrente líquida local - fato que ensejou a interposição de recurso administrativo - ainda não julgado - por parte do ente municipal.

Efetivamente, conforme dispõe a alínea b do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/00, o limite legal com despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal é de 54%. Veja-se:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
(....)

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

A transposição do teto previsto na legislação que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal tem reflexos significativos para o Poder ou Órgão que incorre no excesso, segundo prevê o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

No caso concreto, o impetrante demonstra a negociação com a Superintendência de Operações do Setor Público do BADESUL Desenvolvimento SA – Agência de Fomento/RS ao longo do ano de 2015, fls. 115/118, visando à obtenção de crédito na ordem de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - para o qual a instituição financeira exige expressamente certidão do TCE relativa à despesa com pessoal, fl. 118.

De tal modo, não logrando o impetrante obter certidão que ateste sua regularidade fiscal no exercício de 2014 (isto é, onde conste o percentual de despesa com pessoal dentro do limite legal previsto na LC nº 101/00), haverá evidente prejuízo à Municipalidade pela suspensão/cassação do crédito - já em processo de tramitação junto ao agente financeiro - e consequente supressão de aplicação da verba a propiciar melhorias para os habitantes de Três Cachoeiras.

Assim, diante do contexto de precariedade da certidão do TCE pelo trâmite do procedimento administrativo e apresentando-se cristalino o perigo na demora da prestação jurisdicional, releva-se como mal menor, neste momento processual, a retificação provisória e a expedição de certidão em caráter provisório que exclua os gastos do Termo de Parceria com a OSCIP (no valor de R$ 3.075.268,40) da rubrica despesa com pessoal, mantendo-se pelo menos os termos adredemente declarados.".

Destarte, diante de todo o exposto, imperiosa é a concessão da segurança.

Por tais razões, CONCEDO A SEGURANÇA para confirmar a liminar e determinar em caráter definitivo que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul forneça certidão do exercício de 2014 relativa à Lei Complementar nº 101/00 utilizando-se das informações remetidas pelo Município de Três Cachoeiras, com a exclusão dos valores relativos ao pagamento do Termo de Parceria firmado com a OSCIP - Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade como despesa com pessoal até finalização do processo administrativo nº 03081-02.00/14-9 perante a Corte de Contas.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Cumpra-se a ordem de exclusão dos cadastros da palavra "Conselheiro" nos termos já determinados na fl. 123v.

A surpresa, com o ajuste, poderia, eventualmente, resultar em restrições ao Município, na firmatura de ajustes, face ao entendimento próprio da área técnica, sem decisão definitiva a seu respeito, mediante prévio contraditório e ampla defesa, também assegurados constitucionalmente.

Ademais, cumpriria melhor e mais acurado exame, de tais despesas com merenda escolar.

Não se está dando comida a crianças desassistidas socialmente.

Não se está a vesti-las, amparando-as socialmente.

Não há caráter assistencial em nenhuma destas políticas educacionais.

Vejam, por exemplo, na questão da merenda escolar, que, atualmente, está sendo buscada essa correção, a fim de inclui-la, expressamente, na LDB, através do Projeto de Lei nº 1049/23, da Câmara dos Deputados, sob pena de evidente desinvestimento em políticas voltadas à alimentação escolar.

E não se trata de simples merenda. Trata-se de alimentação escolar, essencial e diretamente elaborada visando à formação do aluno, garantindo o desenvolvimento biopsicossocial, crescimento saudável e melhores condições de aprendizagem e rendimento escolar.

Aliás, esta é a orientação técnica da Nutricionista responsável pela alimentação escolar no Município, conforme se apura do Memorando nº 052/2023, anexo, por exemplo, junto ao Município de Erval Seco/RS.

Se a alimentação escolar está diretamente relacionada a um programa federal - PNAE, vinculado à educação, nada teria de assistencial, pois visa, evidentemente, cumprir com função nutricional, com finalidade, inequivocamente, de auxiliar na performance educacional dos alunos.

Isto parece mais que evidente, senão lógico, que a alimentação escolar tem relação direta e exclusiva com a educação.

Não se trata mais de ação filantrópica, mas de evidente política pública voltada, exclusivamente, para a educação.

Ademais, o artigo 71, da Lei federal nº 9.394/1996, não sofreu alteração desde a sua entrada em vigor.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Por que, então, a área técnica da Corte modificou seu entendimento, utilizando-se do disposto no seu inciso IV, para excluir, por exemplo, a merenda escolar do cálculo da MDE (e-mail anexo)?

Neste aspecto, para além das circunstâncias propugnadas pela área técnica da Corte, há que se ter presente tais elementos acima apresentados, para que a futura decisão controladora não se sustente em valores jurídicos abstratos, cumprindo considerar as consequências práticas de eventual caminho que defina (*caput* do artigo 20 da LINDB).

Também, motivando, adequadamente, possíveis alternativas (parágrafo único do artigo 20 da LINDB).

Ainda, expressando as consequências jurídicas e administrativas de tal posição (*caput* do artigo 21 da LINDB).

E tratando de interpretar a norma ou o fato em discussão, de conteúdo indeterminado, especifique proporcionalmente a modulação da nova orientação (*caput* do artigo 23 da LINDB), abstendo-se de ocasionar possíveis graves sanções ou restrições administrativas ao Município.

Se a inclusão operada pelo Município fosse ilegal, certamente, não estaria pleiteando a sua reinclusão.

O posicionamento adotado, sem a notícia do fundamento que deu causa à sua alteração, bem como afastado do contraditório e da ampla defesa, que poderá, logo adiante, resultar em graves dificuldades na obtenção de recursos financeiros junto aos demais Entes federados.

Não há como tratar, tais despesas, como meras rubricas, objetivamente, sem que, para tanto, se tenha presente e considera a finalidade e o resultado que se pretende alcançar, dentro de políticas públicas unicamente direcionadas à educação.

Estas despesas, com a máxima vênia, nem por analogia, poderia ser considerada como de caráter assistencial.

9. SAÚDE
9.2. Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação
9.2.2. Programação Anual da Saúde

Aponta esta r. Corte de Contas, que o Poder Executivo não realizou a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Ocorre que, fora realizado, conforme se verifica do Memorando exarado pela Secretaria de Saúde, em anexo, dando conta da aprovação do PAS e do RAG 2023, os quais foram aprovados pelo CMS e encaminhado ao SAGE, do Ministério da Saúde.

Diante disso, não há que se falar em irregularidade quanto ao ponto.

10. MEIO AMBIENTE
10.1. Instrumentos de Planejamento e de Gestão
10.1.2. Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Alega a respeitável Corte de Contas, que não fora elaborado e encaminhado à Casa Legislativa, o respectivo Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Consoante se verifica, o plano fora encaminhado à Casa Legislativa no corrente ano, conforme **Projeto de Lei nº 008 de 02 de fevereiro de 2024**, anexo, uma vez que estava sendo objeto de ajustes pela equipe técnica responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGIRS) DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores _____ e eu _____ a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído, na forma do Anexo I da presente Lei, em cumprimento ao artigo 18 da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Candiota.

Art. 2º O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Candiota, como instrumento da gestão municipal de resíduos sólidos no Município, apresenta caráter de reconstrução continuada e adaptação permanente, devendo harmonizar-se ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos e ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado Rio Grande do Sul.

Art. 3º Fica, para fins das revisões do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Candiota, assegurada a participação popular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Poder Legislativo Municipal
Candiota-RS
PROTOCOLO nº 047 Hora 16:53
Em 02 de 02 de 24
Assinatura

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Diante disso, verifica-se, nesse ponto, o cumprimento do aponte realizado por esta Corte de Contas.

11. REMESSAS DE INFORMAÇÕES
11.1. Tempestividade das Entregas
11.1.4. Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)
11.1.5. Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Imperativa uma discussão, acerca da pertinência do aponte relativo à BLM e da sua extensão à responsabilidade do Gestor principal.

Isto é pertinente que se rediscuta, uma vez que esta situação vem sendo, agora, inserida em expedientes de Contas Anuais do Chefe do Executivo.

E, vênia, não parece coadunar-se com o objeto destas Contas Anuais, consoante se verifica do disposto no artigo 71 e seguintes, do RITCE/RS.

Claro, haverá quem possa alegar que tal matéria estar diretamente autorizado pela parte final do artigo 71, do RITCE/RS, tratando-se de situação regulamentada em resolução própria (Resolução TCE/RS nº 843/2009).

Mas tal matéria está, evidentemente, desconectada do núcleo central deste expediente de Contas Anuais, que, se for tratado igualmente às Contas Anuais do Governador do Estado, como ressaltado em discurso, quando da edição das alterações do RITCE/RS.

Isto porque uma peculiaridade extrai, no caso, a responsabilidade do Gestor, face à alegação de atrasos nas remessas, uma vez que a Resolução TCE/RS nº 843/2009 já define, em seu artigo 3º, quem as faz, mediante designação.

Também não se desconhece o disposto no artigo 2º, da Resolução TCE/RS nº 843/2009.

Contudo, é, ele, agora, vigente, face ao disposto no artigo 28, da LINDB?

Atrasadas as remessas à BLM, por responsável designado e credenciado junto ao Tribunal de Contas, desveste-se o contido no artigo 28, da LINDB, e se passa a tratar diante da norma, dita especial, da Corte?

Neste aspecto, portanto, se nos parece equivocada a inclusão de item que não está relacionado à competência do Gestor principal, e, consequentemente, à sua responsabilidade.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Ademais, junta-se a **declaração** anexa, exarada pela servidora responsável pelo envio dos arquivos junto ao sistema, atestando que houvera problemas técnicos que ocasionaram atraso e impossibilidade do envio em tempo.

Diante disso, ainda com relação à **BLM**, tem-se que ocorreu **fato imprevisto,** que não fora gerado por qualquer servidor, muito menos pelo Gestor Municipal, não havendo que se cogitar na responsabilidade ou conduta tendente a gerar prejuízos ao Erário quanto ao atraso nos envios.

Em relação às remessas ao LicitaCon, o relatório apresentado pelo TCE informa um grande atraso do envio das informações.

O atraso dos cadastros no LicitaCon é um tema de preocupação e os atrasos observados podem ser explicados em grande parte pela sobrecarga de trabalho enfrentada pelos servidores responsáveis. É importante ressaltar que a administração pública frequentemente se depara com uma carga de trabalho substancial devido à complexidade e ao rigor dos procedimentos de licitação e contratação.

É importante reconhecer que a administração está comprometida em cumprir os prazos estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017. Todas as ações tomadas visam aprimorar o sistema LicitaCon e garantir a conformidade com as regulamentações relevantes.

Contudo, necessário salientar que até mesmo a Corte não consegue cumprir os exíguos prazos que, ela própria, estabelece, bastando verificar os relatórios contidos nas Contas Ordinárias dos exercícios de 2021 (Processo nº 1538-02.00/21-8) e de 2022 (Processo nº 1169-02.00/22-1), para essa constatação.

Isto é importante que seja dito, pois a exigência de alimentação de um sistema que, somente recentemente, foi exaltado como ferramenta essencial ao exercício do controle externo, sem discussão a esse respeito, também tem que considerar as dificuldades de recursos humanos existente nas localidades que servem de apoio ao mister da Corte.

Ademais, a própria Corte detém ciência de que há servidor designado formalmente para alimentação do sistema, não se configurando, pois, ato administrativo ou conduta que visa demonstrar a *"... macrogestão governamental ..."* ou o *"... o desempenho do governante ..."*, pois não é este quem alimenta o LicitaCon.

Em que pese o olhar acerca da procedência da crítica, promovido em sucessivas e equivocadas decisões, não se trata de ato de gestão em desconformidade com a lei, uma vez que, como dito reiteradamente, todas as normas que tratam de publicidade de licitações e contratos foram cumpridas.

E, como reiteradamente também vem sendo dito, resoluções da Corte não tem eficácia de lei.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Até podem ser estabelecidos procedimentos visando otimizar as atividades da Corte. Porém, isto não pode ser considerada irregularidade que tenha relevo, de que resulte em eventuais sancionamentos.

As competências da Corte, definidas no artigo 71, da Constituição Federal, tem limites e não pode ter desdobramentos a partir de resoluções, sob pena de afronta ao princípio da legalidade, tal como já lembrado, por exemplo, no Mandado de Segurança nº 70077675031, cuja decisão recorrida não consegue afastar seu teor, e que lembra a necessidade de lei, em sentido estrito, para responsabilizar o Gestor por ato de gestão contrário ao ordenamento jurídico:

> *Ocorre que tal disposição, apesar de reprisada no Regimento Interno, art. 12, inciso XI, não está prevista na Lei Orgânica do TCE, nº 11.424/00, que limita a competência do Tribunal de Contas, (...)*

Onde, nestes autos, os atrasos verificados, comprometeram a análise destas contas anuais?

Outra questão, decorrente da alegação recorrente da área instrutiva (veja-se o Processo 645-02.00/21-2), reside no fato de que inexiste ilegalidade ou irregularidade em eventual intempestividade na remessa de informações ao controle externo.

A fixação de prazo para remessa de informações e documentos ao LicitaCon, de maneira nenhuma, poderia ser considerada uma conduta administrativa contrária ao ordenamento jurídico, vez que o Município publica, regularmente, seus editais de licitação e contratos, em estrita observância à lei.

Menos, ainda, poderia ser tratado como de responsabilidade pessoal do Gestor principal, pois a Corte sabe que há agente público responsável pelos respectivos encaminhamentos.

Aliás, para buscar responsabilizar Gestores, cria-se uma terceira teoria de responsabilidade civil, dita pessoal, que não é nem objetiva, nem subjetiva, mas "quase objetiva" - já buscada alhures, sua inserção, sem êxito -, a fim de afastar a necessidade de comprovação da culpa grave ou do dolo na prática do ato irregular e limitando-se a alegar deveres de eleição ou de vigília a todo e qualquer ato ou fato administrativos.

Inúmeras decisões já proferidas ignoram as defesas técnicas apresentadas, suplicando para que atentem a maior tecnicidade e juridicidade no exame das matérias suscitadas pela área técnica da Corte, limitando-se ao argumento de que houve reconhecimento, no caso, do atraso na remessa de informações e documentos ao sistema criado sem lei que estabelecesse sanção por falta de inobservância a prazos estabelecidos em resolução interna da Corte, deve ser revisada.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705916

DOCUMENTO PÚBLICO

Nesse aspecto, a indicação expressa de que haverá ressalvas à emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Administradora, tem o mesmo sentido de afirmar que há irregularidades promovidas pelo mesmo, pois o julgamento, na Corte, é pessoal, do Gestor principal.

Qual o sentido e a finalidade, então, na alteração regimental, estabelecendo, agora, três "tipos" de parecer prévio, consoante se verifica do disposto no artigo 75, do RITCE/RS, se não o de, pelo menos, minimamente, conflagrar discussão ao Poder competente para julgar as contas dos Prefeitos?

Ou então, quanto à alteração promovida na Resolução TCE/RS nº 1.009/2014, pela Resolução TCE/RS nº 1.142/2021, um sem fim de atos e fatos reputados irregulares, para fins de aprovação, com ressalvas ou não, ou de desaprovação, das contas dos Gestores principais municipais?

Evidente. Sancioná-los, de algum modo, ao menos, minimamente, seja na Corte, seja pelo Poder competente, indicando irregularidades.

A própria área instrutiva da Corte, por exemplo nos autos do Processo nº 1487-02.00/21-6, constata qual a finalidade sancionatória do conteúdo do parecer prévio expedido:

> *Por fim, o processo de contas anuais, em sua atual configuração, constitui uma das funções precípuas dos Tribunais de Contas, apresentando um panorama técnico consultivo das contas do respectivo exercício que resulta em um parecer prévio destinado a subsidiar o poder legislativo, a quem caberá o efetivo julgamento político das contas dos gestores municipais.*

Contudo, mesmo entendendo de conteúdo técnico, deixa de tratar acerca da responsabilidade dos agentes públicos, à luz do teor do artigo 28, da LINDB, voltando à discussão anterior, que, certamente, se não corrigida, continuará em debate, qual seja, da busca da responsabilização objetiva, dita pessoal, pelo atual RITCE/RS.

E mesmo tendo, aquela área instrutiva, salientado que a LINDB seria considerada, quando da conclusão pela decisão controladora:

> *Registra-se ainda que, caso necessário, certamente os julgadores do presente Processo de Contas Anuais, ao apresentarem os seus votos, irão considerar o disposto na LINDB, assim como os demais normativos jurídicos aplicados à matéria.*

Vejam que seguiu, àqueles esclarecimentos prestados, manifestação acerca dos atrasos nas remessas de licitações e contratos, junto ao LicitaCon.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

E em momento algum, nem inicialmente, a partir do relatório lá produzido, nem por aquela análise instrutiva, houve a tentativa de examinar os atos e fatos da gestão, à luz da responsabilidade dos agentes públicos, nos termos da LINDB:

> *Nesse contexto, é descabida a tentativa do gestor de se desincumbir da responsabilidade de gerir as rotinas administrativas do ente, sendo o administrador máximo do órgão o responsável – pelo menos em um primeiro momento – perante esta Corte de Contas.*

Nunca, o Gestor, "tenta desincumbir-se de suas responsabilidades".

Trata-se de premissa que merece revisão, pois desatualizada, e, até mesmo, errônea, pois subjetiva, afrontando a razoabilidade e a proporcionalidade, considerando o mínimo de apontamentos, sem gravidade.

Aliás, o Gestor não responde a inconformidades suscitadas, que não estão lastreadas pelo contido na LINDB, que exige, do órgão de controle, exame dos atos e fatos de uma gestão, à vista da COMPETÊNCIA.

E vênia, mas as ressalvas, porventura, mantidas em um parecer prévio, sem que, para tanto, sejam, os atos e fatos suscitados, esmiuçadamente estabelecidos à responsabilidade, inequivocamente, do Gestor principal, podem, sim, resultar em gravosa repercussão a este, pois a Corte não "julga" Prefeitos, consoante exposto em recentes julgados do STF, bastante conhecidos dos nobres Julgadores.

Simplesmente alegar que as ocorrências narradas violam normas de administração financeira e orçamentária, é dizer, genericamente, que todo e qualquer ato ou fato financeiro e orçamentário são praticados por um único agente público, adição que afronta, evidentemente, o disposto no artigo 28 da LINDB.

Aliás, a LINDB é direcionada, inequivocamente, à decisão controladora, muito embora alguns de seus termos são aplicáveis e de necessária observância, também, pela auditoria, que os ignora, recorrentemente.

E a LINDB não separa atos e fatos prejudiciais financeiramente ao erário, de outros que, como refere a auditoria, violadores de normas de administração financeira, orçamentária ou de gestão.

Por que, então, para cada ato ou fato suscitado pela área técnica da Corte, a auditoria não aplicou a LINDB?

Diz o artigo 28, da LINDB:

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Não há dúvida interpretativa, quanto à aplicação do aludido dispositivo.

Para todo ato ou fato administrativos, há que se buscar o agente público competente por aquele (ato), ou responsável por este (fato).

Se assim não ocorrer, então retornemos ao estado anterior, deduzindo-se como único e exclusivo responsável por atos ou fatos da sua gestão, a Administradora principal.

Retrocesso que, vênia, a norma em vigor, acima mencionada, veda à Corte.

Aliás, novamente, de salientar que a quase integralidade das regras contidas na LINDB são voltadas à decisão controladora.

E a LINDB tem como sua principal finalidade estabelecer um norte às demais normas editadas.

Não há como emprestar validade e eficácia, por exemplo, ao artigo 139, do RITCE/RS, em sua atual redação, se não estiver intimamente relacionado ao disposto no artigo 28, da LINDB.

E vejam que se mostra incongruente o precedente do TCU, quanto ao ônus da prova, em relação ao que contém o artigo 28, da LINDB, pois, no caso, incontroverso e consabido que a quase totalidade dos atos e fatos administrativos, ora debatidos, são de responsabilidade de terceiros, descabendo exigir conduta diversa, do Gestor, como, por exemplo, deveres de eleição ou vigília permanente e onipresença deste, em tudo o quanto se faz, administrativamente.

Presente que há normas, leis e regulamentos, estabelecendo competências, que não podem ser minimizadas, ao argumento de que incumbe à Administradora demonstrar a quem compete o que, dentro da Administração.

A Corte conhece aqueles agentes públicos cadastrados no LicitaCon!

Veja-se que a auditoria recorrida elege, sem fundamentação hábil, o Gestor principal por eventuais atrasos na remessa de informações e documentos ao sistema LicitaCon.

Mas se esquece que não é ato ou fato que depende de ação deste Gestor principal, havendo, na própria norma que institui aquele sistema, responsável específico, cadastrado na Corte, competente para a remessa das informações e documentos exigidos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Logo, se há agente público responsável por sua decisão de mandar em atraso as informações e documentos ao LicitaCon, ou opinião acerca de quais serão objeto de encaminhamento ou não, e em qual prazo, não é o Gestor principal.

Ademais, de todo indevidas eventuais ameaças, que expõem equívoco normativo da Corte, que conflitam entre si, esta, que regulamenta o LicitaCon, e define específico agente público responsável, devidamente cadastrado; e aquela, que aduz ser grave e passível de pena, à Administradora principal, por estes atrasos ou omissão de remessas, presente que não é este quem está cadastrado para essa providência, junto à Corte.

A auditoria já impôs responsabilidade objetiva ao Gestor principal, de ato que não lhe incumbia, consabidamente.

Isto é pertinente que se rediscuta, uma vez que esta situação vem sendo, agora, inserida em expedientes de Contas Anuais do Chefe do Executivo, consoante se vê do presente relatório, sobrevindo, por vezes, multa aos Gestores.

Inclusive, com ameaça, ao Gestor principal, caso se mantenham atrasos, que não estão dentro das atribuições da ora Esclarecente.

Certamente, determinará providências visando à regularização dos eventuais atrasos.

Mas, nunca, consabidamente, é ato ou fato que decorra da ação do Gestor principal.

Aliás, vênia, mas esta matéria não se coaduna com o objeto destas Contas Anuais, consoante se verifica do disposto no artigo 71 e seguintes, do RITCE/RS.

Claro, como já se imaginava, houve quem possa alegar que tal matéria está diretamente autorizado pela parte final do artigo 71, do RITCE/RS, tratando-se de situação regulamentada em resolução própria.

Mas tal matéria está, evidentemente, desconectada do núcleo central deste expediente de Contas Anuais, que, se for tratado igualmente às Contas Anuais do Governador do Estado, como ressaltado em discurso, quando da edição das alterações do RITCE/RS.

Isto porque uma peculiaridade extrai, no caso, a responsabilidade do Gestor, face à alegação de atrasos no cadastramento de licitações e contratos, uma vez que a Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017 já define, em seu artigo 14, quem faz as remessas, mediante designação.

E não se desconhece o disposto no § 4º do artigo 13 da Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Contudo, é, ele, agora, vigente, face ao disposto no artigo 28, da LINDB?

Isto sequer é examinado, inexistindo norma de regência, fixada legalmente, de que resulte penalização a um gestor.

A Corte não pode fixar pena sem lei que estipule o fundamento pelo qual está sendo imputada.

E fixar ressalvas, bem como alegar que há falhas que são de sua responsabilidade, é penalidade ao Gestor.

Atrasadas as remessas, por responsável designado e credenciado junto ao Tribunal de Contas, desveste-se o contido no artigo 28, da LINDB, e se passa a tratar diante da norma, dita especial, da Corte?

Cumpre frisar, novamente, que os atrasos registrados no cadastro das informações, em momento algum, prejudicou o efetivo e concomitante exercício do controle externo e de disponibilização de informações para a sociedade, haja vista toda as licitações e contratos administrativos sempre estiveram e estão à disposição, tanto dos órgãos de controle e fiscalização, bem como da sociedade, prontamente fornecidos quando solicitadas.

Destacar também que todos os processos licitatórios e contratos administrativos realizados pelo Município, independentemente da entrada em vigor do Sistema LicitaCon, estão disponibilizados no seu portal eletrônico, em tempo real. Logo, não há qualquer prejuízo as ações de controle externo e social.

Apesar de entender que o LicitaCon é uma ferramenta importantíssima para as ações do controle externo e social, porém, em momento algum se pode concordar que este é o único mecanismo de controle, haja vista que o Município disponibiliza no seu portal eletrônico, em tempo real, todas as suas licitações e contratos, não causando, assim, qualquer prejuízo as ações de controle externo e social.

Além disso, toda a documentação relativa às licitações e aos contratos administrativos, bem como de toda a despesa pública, estão à disposição dos órgãos de controle externo e da sociedade, para o acompanhamento e verificação a qualquer tempo, em estrita observância aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

Neste aspecto, portanto, se nos parece equivocada a inclusão de item que não está relacionado à competência do Gestor principal, e, consequentemente, à sua responsabilidade.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Ademais, quanto a este tópico, vê-se que há diferença de tratamento nos "atrasos" ocorridos, entre este Ente e a Corte de Contas, por exemplo, quando, nos autos do Processo nº 1538-02.00/21-8, não foram colocadas quaisquer ressalvas à decisão que aprovou as contas do Administrador do Tribunal de Contas, em 2021, muito embora houvesse, na média de intempestividade de remessa de informações e documentos.

Qual é, então, a justificativa para a discrepância entre tais entendimentos?

Isto que a Corte detém muito mais condições e recursos humanos para a regularidade de remessas, que, ela própria, definiu em resolução interna, o tempo para a respectiva observância aos seus próprios regramentos.

De salientar, por fim, quanto a este tópico, que a "inconformidade" ora enfrentada também foi recorrente em 2022, consoante se vê do relatório constante do Processo nº 1169-02.00/22-1, inclusive, com atraso maior, promovido pelos agentes públicos competentes para a remessa de informações e contratos ao LicitaCon, em relação a 2021.

Portanto, importante revisitar a forma de tratamento divergente entre os precedentes, ora hostilizado, e aquele, acima suscitado, para que se conclua que não se trata de inconformidade hábil a que se busque responsabilidade de nenhum Gestor, por tal circunstância, que, sem sombra de dúvida, não é, sequer, falha.

11.2. Conformidade dos Documentos Entregues
11.2.4. Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea c - Atas de Encerramento dos Inventários
11.2.5. Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea e - Declaração Sobre a Realização e Regularidade das Conciliações Bancárias

Relativamente à ata de encerramento dos inventários, cumpre registrar que em 2020 houve alterações quanto ao conteúdo do referido documento, pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020.

Em 2021, o Município encaminhou documento idêntico ao ora criticado, consoante se verifica do contido na peça 4221432 do Processo nº 523-02.00/21-5, não tendo sido criticada, tal ata, pela auditoria, naqueles autos, pelo que o colegiado de levantamento patrimonial entendeu que, também em 2022, o seu conteúdo estava suficiente e atendia o disposto na alínea "c" do inciso IV do artigo 2º da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

Quanto à declaração acerca da realização e regularidade das conciliações bancárias, cumpre seja considerado que a normativa interna da Corte, determinando a ratificação, pelo Prefeito, de documento da área contábil e financeira do Município, que não detém qualificação técnica para ratificá-lo, extrapola a competência e a responsabilidade do Gestor principal, inobservando o princípio da segregação de funções.

Veja-se que, em 2021, o Município encaminhou documento idêntico ao ora criticado, consoante se verifica do contido na peça 4221429 do Processo nº 523-02.00/21-5, não tendo sido criticada, tal ata, pela auditoria, naqueles autos, pelo que o setor de contabilidade entendeu que, também em 2022, o seu conteúdo estava suficiente e atendia o disposto na alínea "e" do inciso IV do artigo 2º da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020.

13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
13.2. Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno
13.2.1. Legislação municipal

Novamente, cumpre registrar, face à busca de responsabilizações, costumeiramente, nos respectivos expedientes, que a alegação de que o Município "deve" atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS nº 936/2012, é, de todo, descabida.

Há, atualmente, no "plano normativo" da Corte, a Resolução nº 936/2012, que, a par de não vincular a administração municipal, dá apenas diretrizes acerca da atuação do controle interno, sugestão que, evidentemente, repercute positivamente, pois traz regras que atendem a comandos constitucionais e legais, e, por isso, mesmo não sendo impositiva a norma referida, constitui em acervo de relevância.

Aliás, interessante a alegação da auditoria, ao tempo em que a própria Corte aduz que a Resolução TCE nº 936/2012 *"... busca apenas sistematizar e detalhar diretrizes preestabelecidas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal ..."*, consoante se vê do relato no acórdão proferido na ADI nº 70052260437, o que resulta em que não é de observância obrigatória as resolução que, efetivamente, vão além dos dispositivos constitucionais inerentes à ação do controle interno.

De salientar, por oportuno, que ainda remanesce de duvidosa inconstitucionalidade a Resolução nº 936/2012, pois, ao contrário do que noticiado, o mérito da ADI nº 70052260437 não foi julgado naquela ação, tendo sido eleita via que, segundo o acórdão divulgado, não era a mais adequada, não restando qualquer sombra de dúvida quanto à inviabilidade de se exigir observância a atos emanados pela Corte de Contas, senão provindas do Poder Legislativo Municipal, que tem a função de legislar, e, o Tribunal de Contas, de auxiliar aquele.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

DOCUMENTO PÚBLICO

E novamente, impõe-se a rediscussão acerca da alegação da auditoria, de que uma norma municipal deve ser alterada para compatibilizar-se com uma resolução da Corte.

Não há essa possibilidade. Porque, se se tratar de competência, aí, sim, sequer isso existe no mundo jurídico.

Não há competência da Corte, para exigir que o Município legisle, a partir de regras estabelecidas em resolução interna.

Por exemplo. Consta no relatório de auditoria que não existe previsão legal de que os Órgão e entidades da Administração municipal direta e indireta e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI.

Contudo, nos termos da Constituição Federal, não existe nenhuma determinação legal que imponha poder de fiscalização à UCCI.

A Unidade, nos termos da determinação constitucional e infraconstitucional não tem poder fiscalizatório, mas sim de acompanhamento e de controle, devendo servir muito mais como instrumento de apoio ao controle, e não de fiscalização, pois não tem este poder.

E é constitucional que esse órgão não tenha poder fiscalizador, pois este é do Poder Legislativo, com o auxílio técnico da Corte.

A Administração Municipal recebe e aceita, ou não, os possíveis apontes da UCCI, determinando aos setores com apontes de possíveis irregularidades, para que tomem medidas para evitar novo incidentes nos casos levados a efeito.

Ademais, mesmo que não existisse norma fixando a exigência de avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão, orçamentária, financeira e patrimonial, esta competência já está prevista no inciso II do artigo 74 da Constituição Federal, tornando-se expletiva e inócua, se prevista em lei local.

E mesmo que inexistisse determinação legal que exija dos responsáveis pela UCCI, dar ciência, aos Gestores da Administração Municipal, acerca de irregularidades constatadas, tal norma faz parte do próprio dever de quem faz parte da UCCI, desnecessitando, até mesmo, imposição legal local.

A própria finalidade da UCCI traz, em sua atribuição originária, esta determinação. Logo, se trata de norma local expletiva, que apenas reforça o caráter constitucional desta obrigação.

O artigo 76, da Constituição Estadual, já define essa atribuição:

Art. 76 - O sistema de controle interno previsto no art. 74 da Constituição Federal terá, no Estado, organização una e integrada,

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

compondo órgão de contabilidade e auditoria-geral do Estado, com delegações junto às unidades administrativas dos três Poderes, tendo sua competência e quadro de pessoal definidos em lei.
Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, sob pena de responsabilidade, ao Tribunal de Contas do Estado, o qual comunicará a ocorrência, em caráter reservado, à Mesa da Assembléia Legislativa.

Aliás, se não fossem apresentadas, à ciência dos gestores ou responsáveis, as irregularidades encontradas, qual seria, então, a sua competência?

Nesse aspecto, corroborando o que antes referido, o ato de fiscalizar advém do poder de polícia, atribuição que não se coaduna com o exercício do controle interno, tanto constitucional quanto legalmente.

E no caso da exigência de acompanhamento de processos de tomada de constas especiais, mais uma vez, está-se buscando transferir atividades que não se coadunam com atribuições constitucionais do controle interno.

Ademais, face ao que a própria Resolução TCE/RS nº 1.049/2015, bem como em atenção ao princípio da segregação de funções, como poderia realizar acompanhamento, quando o controle interno pode ser quem instaura a TCE, ou, então, quando emite parecer conclusivo, conforme disposto no inciso II do seu artigo 10?

Resta provado, assim, que este Administrador cumpriu com a legislação em vigor, e, para tanto, devem ser desconsiderados os apontamentos constantes no relatório de auditoria.

Diante dos fatos e dada a conduta do Administrador, espera que, diante das justificativas apresentadas e das provas que traz aos autos, seja dado provimento às suas razões, com o afastamento dos apontes e consequente emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação de suas contas, porque assim exigem as regras de direito e de justiça.

Termos em que pede deferimento.

Candiota/RS, 07 de fevereiro de 2024.

GLADIMIR CHIELE,
OAB/RS nº 41.290.

LEANDRO JACOCIUNAS,
OAB/RS nº 51.659.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB58.86D9.B448.60EF.93E4.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
LUIZ CARLOS FOLADOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1044730248, CPF nº 585.657790-68, residente e domiciliado na Rua Acácio das Neves, nº 180, Dário Lassance, Candiota/RS.

OUTORGADO:
GLADIMIR CHIELE, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 41.290 e **ROBERTO CHIELE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 37.591, **FABIANO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 57.761, **LEANDRO JACOCIUNAS,** brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 51.659, todos com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1234, Cjs. 205 e 206, na cidade de Porto Alegre/RS.

PODERES:
Para tanto e por este instrumento particular de mandato, constitui e nomeia seus bastantes procuradores para atuarem dentro e fora desta Comarca, conferindo-lhes os mais amplos poderes para o Foro em Geral, inclusive os contidos na Cláusula "*ad judicia et extra*", para representá-lo em qualquer instância e em qualquer ação como autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, com os mais amplos poderes para transigir, discordar, acordar, desistir, recorrer, renunciar, variar de ação, requerer medida preventiva e preparatória, retificar e ratificar atos, arrolar testemunhas, reconvir, receber e dar quitação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes e patrocinar junto aos diversos órgãos públicos, da administração direta e indireta e Tribunais de Contas.

.

Candiota, 13 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS FOLADOR
OUTORGANTE

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BD21.9DA9.6C2C.0B11.017E.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

Memorando n° 052/2023

Erval Seco, 06 de julho de 2023.

Explicação sobre a importância da merenda escolar na formação educacional

Ao ofertar a merenda escolar na rede municipal de ensino de Erval Seco buscamos alcançar os preceitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e tem como um dos seus principais objetivos atender as necessidades nutricionais dos escolares durante sua permanência na escola, contribuindo para o seu desenvolvimento, crescimento, a aprendizagem e o rendimento escolar (BRASIL, 2012a). Este ambiente deve favorecer e promover uma alimentação saudável, adequada e diversificada, levando em consideração os hábitos alimentares e culturais de cada região assim como é preconizado no Guia para a população Brasileira (BRASIL, 2015).

A alimentação escolar tem um papel fundamental na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) dos escolares e para as condições de saúde da população infantil. A fase pré-escolar apresenta elevada vulnerabilidade biológica, sujeita a diversos agravos nutricionais, o que requer programas e projetos voltados aos cuidados da práticas alimentares saudáveis. As fases escolares e a adolescência também envolvem o desenvolvimento de comportamentos alimentares que persistirão no futuro, a exposição a ambientes que promovam uma alimentação adequada e saudável possibilitará na perpetuação quando adultos (BRASIL, 2012a).

Para a efetividade e eficácia do PNAE é importante que todos os sujeitos (responsáveis pela sua execução e monitoramento) estejam integrados e ativos como responsáveis e corresponsáveis aos princípios e diretrizes da promoção de uma alimentação escolar saudável e adequada, respeitando a cultura, as tradições e hábitos alimentares, a SAN e o desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2012b). Tais princípios são atingidos quando tem-se gestões comprometidas e com diagnósticos que condizem com a realidade.

Visando atender as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE, a equipe municipal de Erval Seco, através de seus gestores e responsáveis técnicos não medem esforços para que de fato a alimentação escolar atinja os objetivos estabelecidos. No contexto municipal a maioria do escolares são oriundos da zona rural e em contextos de alta vulnerabilidade social. Esta percepção eleva ainda mais a importância de uma alimentação nutritiva e saudável no ambiente escolar.

|55| 3748-1200 - Fax: |55| 3748-1185 adm@ervalseco.rs.gov.br
Avenida do Comércio, 364 - Centro | 98390-000 | Erval Seco - RS | CNPJ: 87.613.212/0001-22

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF81.DDEE.EBC1.07F5.DD59.

Página 743
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 2
Peça 5705919
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D15F1

No último período vivenciamos a pandemia do Covid-19 e suas consequências em todos os setores, incluindo o prejuízo na educação, pelo afastamento físico e na garantia de uma refeição completa, vivenciada por muitas crianças no país. Para além disso, elevou-se rapidamente os casos de insegurança alimentar e nutricional (IAN) da população, principalmente nas famílias que possuem menores de idade e que vivem em contexto rural (REDE PENSSAN, 2021).

Ainda vários estudos (SUÑÉ, et al., 2007; PELEGRINI, et al., 2021; LEUBET, et al., 2022) sugerem a alta prevalência de sobrepeso e obesidade nas faixas etárias escolares. A obesidade infantil que podem ser vistas em vários aspectos da vida, além de afetar diretamente a saúde destes indivíduos, crianças obesas têm prejuízos significativos no funcionamento físico, escolar, social, emocional, além de afetar diretamente a qualidade de vida comparado a crianças eutróficas (CUNHA, 2018). Aqui a escola apresenta-se como um instrumento oportuno para a aquisição de bons hábitos alimentares, inserção de alimentos saudáveis, nutritivos e diversificados na rotina dos escolares.

Esses dados podem ser confirmados com uma busca simples, entretanto a realidade vivenciada nos territórios demandam atenção e continuidade em todas as fases de vida, as quais são primordiais para o pleno desenvolvimento, de forma cuidadosa, para que as crianças e adolescentes recebem alimentação adequada e saudável. A rede municipal de ensino de Erval Seco possuía, no ano de 2022, 820 alunos distribuídos em oito estabelecimentos de ensino destas cinco estão inseridas na zona rural e uma de educação infantil, com oferta integral, contava com 220 crianças. Todos os alunos tem a oportunidade de frequentar o turno integral com atividades de contra turno e oficinas escolares.

Uma boa alimentação escolar deve ser preparada com produtos saudáveis e variados, com tipos e quantidades adequadas e distintas as fases de vida, compondo refeições nutritivas, coloridas e saborosos, auxiliando na formação de bons hábitos alimentares e consequentemente, promove melhoria das condições de saúde da população (BRASIL, 2012b). Para além do que já foi disposto neste documento, cabe salientar que a escola é um espaço oportuno para a realização e promoção de hábitos alimentares saudáveis da SAN. Ainda, a alimentação escolar pode exercer influência positiva no rendimento escolar, uma vez que aumenta a capacidade de concentração dos alunos nas atividades escolares (BRASIL, 2012a).

Os recursos advindos para a alimentação escolar estão muito aquém do que necessitamos dentro desta realidade. Neste sentindo, cabe a gestão municipal planejamento e comprometimento para a garantia dos princípios e objetivos dispostos nas diretrizes do PNAE.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF81.DDEE.EBC1.07F5.DD59.

Roberta Mainardi

Secretária de Educação

Roberta Mainardi
Secretária Municipal
de Educação
Portaria Nº 254/2023

Camila Franceschi

Nutricionista CRN 12668D

Responsável técnica pela alimentação escolar

Camila Franceschi
Nutricionista
CRN: 12668-D

|55| 3748-1200 - Fax: |55| 3748-1185 adm@ervalseco.rs.gov.br
Avenida do Comércio, 364 - Centro | 98390-000 | Erval Seco - RS | CNPJ: 87.613.212/0001-22

Página 744
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 5705919
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D15F1

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF81.DDEE.EBC1.07F5.DD59.

Página
745

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça
1

Peça 5705936

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1602

ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada após o encaminhamento de cópia, pela 1.ª Promotoria de Justiça Criminal desta Comarca, dos autos do IP º 5003089-69.2023.8.21.0004, para adoção de eventuais medidas cabíveis na esfera da improbidade administrativa.

Em suma, o referido IP - oriundo da Polícia Federal - investigou a suposta prática do delito previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 (gestão temerária), atribuído aos administradores do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público de Candiota/RS (CNPJ n.º 94.702.818/0002-80), os quais teriam decidido e efetuado aplicação financeira arriscada, em 19/04/2016, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Fundo Austro Multipar Fundo de Investimento em Cota de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado (CNPJ n.º 18.366.002 /0001-64), em desacordo com a legislação que rege a gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

Conforme descrito na Informação Fiscal SEI n.º 10/2021/AUDIT/COAUD/CGAUC /SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, que deu origem à investigação, em 19 de abril de 2016 o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Candiota/RS realizou aporte no valor de R$ 1.000.000,00 no fundo AUSTRO MULTIPAR.

Verificou-se que a aplicação rendeu negativamente, e menos do que o faria se o valor tivesse sido aplicado em produtos com rendimento atrelado ao INPC, IPCA e Poupança, além de ter sido constatado que, à época do investimento, o Fundo era gerido por Humberto Acosta Santos e contava com um Conselho formado por 13 membros.

Documento assinado digitalmente · Chave: 000028956047@SIN · CRC: 31.2053.4511

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.885D.7C0A.D46E.C080.2082.

Página
746

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça
2

Peça 5705936

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1602

Constatou-se que o RPPS de Candiota não era investidor qualificado para investir no Fundo Austro, bem como que os responsáveis não realizaram o devido acompanhamento da aplicação, e que o processo decisório de investimento era atrelado ao entendimento do chefe do poder executivo municipal (Evento 1 - NOT_CRIME2 e NOT_CRIME3).

Foram colhidas declarações de Humberto Acosta Santos, gestor do RPPS à época, que confirmou ser o único responsável pela análise técnica das opções de investimento a serem levadas para deliberação. Além disso, foram ouvidos Everaldo Lima Gonçalves, Ricardo Avila, Valdiva Ceschini, Dorval Renato Cunha, Maria Odete Machado Milina, Maria Ines Valerio Farias, e Flávio Witter da Cunha, todos servidores que integram ou integraram o Conselho Municipal de Previdência de Candiota, além do Prefeito Luiz Carlos Folador (Evento 7 - INQ1). Luiz Carlos complementou as informações prestadas posteriormente (Evento 11 - INQ1).

Concluído o inquisitivo policial, o Sr. Delegado de Polícia Federal indiciou HUMBERTO ACOSTA SANTOS como incurso na prática do tipo penal do parágrafo único do artigo 4.º da Lei n.º 7.492/86.

O Ministério Público promoveu no sentido da inexistência do crime contra o sistema financeiro, na medida em que o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público de Candiota não possui personalidade jurídica, ou seja, não pode ser equiparado a instituição financeira para os fins da Lei n. 7.492/1986, assim como também o Município de Candiota não pode ser equiparado, conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Documento assinado digitalmente · Chave: 000028956047@SIN · CRC: 31.2053.4511

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.885D.7C0A.D46E.C080.2082.

Página
747
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
3
Peça
5705936
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D1602

Acolhido o arquivamento pelo Juízo Federal, remeteu-se o IP à Justiça Estadual para eventual crime subsidiário.

Na Justiça Estadual, o Parquet promoveu pela inexistência de crime subsidiário, postulando o arquivamento dos autos.

Instado, o Município de Candiota encaminhou manifestações, pelo Prefeito em conjunto com o atual Presidente do RPPS, e pela Procuradoria Jurídica (ev. 11).

É o **relatório**.

O presente expediente teve por objeto investigar eventual ato de improbidade administrativa e/ou prejuízo ao erário, decorrente da aplicação financeira arriscada executada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público de Candiota, em 19/04/2016, no valor total de R$ 1.000.000,00, no Fundo Austro Multipar Fundo de Investimento em Cota de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado (CNPJ n.º 18.366.002/0001-64), em desacordo com a legislação que rege a gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

Não foi apresentada à auditoria, pelos gestores do fundo, a ata de reunião do Conselho na qual teria sido debatida e aprovada a política de investimentos (PAI) do Fundo para o ano de 2016.

Além disso, a aplicação foi inicialmente lançada de forma indevida no DPIN do Fundo, o que foi corrigido posteriormente.

Observou-se que tanto os administradores, gestores e o próprio fundo escolhido para receber o investimento não tinham credenciamento indicado na Portaria MPS n.º 519/2011. Não foram apresentados, da mesma forma, atestado de compatibilidade do

Documento assinado digitalmente · Chave: 000028956047@SIN · CRC: 31.2053.4511

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.885D.7C0A.D46E.C080.2082.

Página
748

Processo
00165-0200/22-3

Página da peça
4

Peça
5705936

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1602

fundo escolhido com os parâmetros fáticos da RPPS, e o único formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) trazido à baila não tinha registro formal da justificativa da opção pelo ativo para investimento, informação de que a aplicação era aderente à PAI/2016, confirmação de credenciamento do fundo de investimento pela unidade gestora do RPPS e detalhamento de característica dos títulos e fundos contratados, além de constar de forma equivocada a porcentagem de recebimento dos fundos.

Por fim, constatou-se que o RPPS de Candiota não era investidor qualificado para investir no Fundo Austro, bem como que os responsáveis não realizaram o devido acompanhamento da aplicação, e que o processo decisório de investimento era atrelado ao entendimento do chefe do poder executivo municipal (Evento 1 - NOT_CRIME2 e NOT_CRIME3).

Nas manifestações do Ente Público, discorreu-se, em suma, acerca de que **(i)** no momento do primeiro aporte realizado pelo RPPS, vigia a regra segundo a qual só haveria a possibilidade de realizar o resgate das cotas subscritas e integralizadas depois de passados 04 (quatro) anos. Essa regra, por sua vez, continuou sob a mesma redação até o advento do regulamento de 08 de novembro de 2017, a partir do qual passou a ser exigido o prazo de 96 (noventa e seis meses, isto é, oito anos) de carência para pedidos de resgate; **(ii)** o RPPS de Candiota, caso não houvesse a modificação encampada em 08 de novembro de 2017, só poderia pedir o resgate das suas cotas em 19 de abril de 2020. Contudo, em face das mudanças entabuladas, tal faculdade só poderia vir a ser exercida em 19 de abril de 2024. Todavia, tendo em vista que a liquidação do Fundo se deu em 2022, não houve prazo hábil para o exercício de tal faculdade; **(iii)** até a mudança do prazo de carência para solicitar o resgate das cotas, o Fundo apresentou rentabilidade positiva, ou seja, o o resultado que o Fundo vinha

Documento assinado digitalmente · Chave: 000028956047@SIN · CRC: 31.2053.4511

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.885D.7C0A.D46E.C080.2082.

Página
749
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
5
Peça
5705936
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D1602

apresentando, não se vislumbrava economicamente interessante solicitar o resgate das cotas até novembro de 2017.

Sobre as irregularidades identificadas na investigação policial.

As irregularidades formais nas aplicações, verificadas na investigação policial, poderiam vir a configurar o crime de gestão temerária, o que foi afastado, conforme já historiado no relatório.

No mais, ressalta-se que cabe à Comissão de Valores Mobiliários fiscalizar e inspecionar os fundos de investimento, assim como cabe ao Ministério da Previdência Social supervisionar e fiscalizar os Regimes Próprios de Previdência Social.

Em outras palavras, tais irregularidades, por si só, não configuram prática de ato ímprobo, nem alcançam o escopo de atribuições deste Ministério Público.

Inexistência de indicativo mínimo de dolo para a configuração de prejuízo ao erário.

Analisando-se o caso concreto, na seara da improbidade administrativa, observa-se que não há elementos mínimos que apontem no sentido de o Sr. Humberto Acosta Santos - responsável à época pela análise técnica das opções de investimento a serem levadas para deliberação do RPPS de Candiota - ter agido com o dolo de causar prejuízo ao erário (no caso, ao RPPS de Candiota).

Com efeito, ainda que tenha havido, em tese, imperícia (o que atrairia no máximo o elemento culposo), nada nos autos indica que o gestor, em abril de 2016 -

Documento assinado digitalmente · Chave: 000028956047@SIN · CRC: 31.2053.4511

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.885D.7C0A.D46E.C080.2082.

Página
750
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
6
Peça
5705936
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D1602

quando houve a aplicação -, tenha agido com o fim de causar efetivo prejuízo ao erário, inclusive porque irrazoável supor que ele iria prever o cenário de prejuízo que se configurou após o ano de 2020.

Conclusão.

Assim, diante do exposto, inexistindo indicativos mínimos da prática de ato ímprobo, **determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.**

Não há necessidade de comunicação ao órgão ministerial noticiante, pois agiu em cumprimento a dever de ofício.

Comunique-se ao Município de Candiota.

Cláudio Rafael Morosin Rodrigues,
Promotor de Justiça.

Nome: **Cláudio Rafael Morosin Rodrigues**
Promotor de Justiça — 3394000
Lotação: **Promotoria de Justiça Especializada de Bagé**
Data: **21/08/2023 11h21min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente · Chave: 000028956047@SIN · CRC: 31.2053.4511

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.885D.7C0A.D46E.C080.2082.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 21/08/2023 11:21:10):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **21/08/2023 11:21:35 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: **"http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento"** informando a chave **000028956047@SIN** e o CRC **31.2053.4511**.

1/1

Documento assinado digitalmente · Chave: 000028956047@SIN · CRC: 31.2053.4511

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.885D.7C0A.D46E.C080.2082.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

Gilce Maria de Avila Hönnicke, servidora municipal, matrícula nº 803, procuradora municipal e responsável pela manutenção da BLM pelo Executivo Municipal**, DECLARA**, que as leis e atos legais municipais são lançados periodicamente na BLM – Base de Legislação Municipal e foram regularmente procedidos os lançamentos do exercício 2022, incluindo as remessas trimestrais referentes ao exercício de 2022, o que se constata ao tentar incluir a legislação apontada como não entregue, correspondente ao terceiro trimestre de 2022 e obter o alerta BLM "*Ocorreu 1 erro!. * A manutenção que você está fazendo gera duplicidade. Já existe essa lei registrada."*. Conforme se comprova com impressão anexa (*print*).

Quanto ao atraso de entrega na remessa do 1º trimestre de 2022, foi decorrente em razão de problemas com a *internet*, tendo sido concluída minutos após o prazo, constando como um dia de atraso.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei, para que surta seus legais efeitos.

Candiota, 23 de janeiro de 2024.

GILCE MARIA DE AVILA HÖNNICKE
PROCURADORA MUNICIPAL
Mat. 803 OAB/RS 34.203

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.06ED.6A25.D28F.8DF4.99DE.

Página
753

Processo
00165-0200/22-3

Página da peça
1

Peça
5705920

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D15F2

Luiz Correia dos Santos ter., 20 de jun., 10:45

para mim

Bom dia!

Os seguintes ajustes no cálculo da MDE foi de o seguintes:

Foram realizados os seguintes ajustes em 2022, sendo deduzido o montante de R$ 150.156,80, sendo detalhado da seguinte forma:

1 - Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 9.394/96 – LDB e a Instrução Normativa do TCE/RS nº 17/2021, deduziu-se R$ 92.756,80 do valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente às despesas com merenda escolar contabilizadas na conta 339030070000000 - Gêneros de Alimentação, a saber (peça 5210046):

a) Na MDE, o valor deduzido de R$ 23.484,90, sendo nas Subfunções: Ensino Fundamental R$ 19.935,95 e Educação Infantil R$ 3.548,95;

b) No FUNDEB, o valor excluído de R$ 69.271,90, nas seguintes subfunções: Educação Básica R$ 59,90, Educação Infantil R$ 19.686,63 e Ensino Fundamental R$ 49.525,37.

2 – Foi desfeito o ajuste efetuado pela Origem no RVE 12/2022 (peça 4880724, páginas 9, 10 e 13) no valor R$ 57.400,00 referente às Despesas Não Computáveis da MDE. O valor ajustado anteriormente refletiu um acréscimo ao gasto na subfunção Ensino Fundamental (rubrica 339030230000000 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos) que correspondeu às aquisições de mochilas e estojos, conforme alegação da jurisdicionada. Entretanto, tais despesas têm caráter de assistência social (conforme o inciso IV, art. 71 da Lei nº 9.394/1996) e não são consideradas típicas ou necessárias à consecução dos objetivos das instituições educacionais que oferecem a educação básica, na forma estabelecida no caput do art. 70 da mesma norma. Nesse caso, esses gastos se assemelham às despesas com uniformes escolares. Assim, a realização do estorno do ajuste pela equipe de Auditoria do TCE/RS reduziu o gasto com educação no valor de R$ 57.400,00. Portanto, o valor estornado foi considerado como Despesas Não Computáveis.

Cabe ressaltar que em 2022, não é permitido gasto com merenda escolar, inclusive, na subfunção Educação Infantil. Até 2020, o TCE/RS aceitava incluir os gastos com merenda na educação infantil, mas agora não é permitido.

Atenciosamente,

Luiz Correia dos Santos
Auditor de Controle Externo – SRFW
Tribunal de Contas do Estado do RS.
E-mail: lcsantos@tce.rs.gov.br
Fone: (55) 3744-4079

O TCE-RS tem Sistema de Gestão da Qualidade!

✓**Missão:** "exercer o controle externo sobre a gestão do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Sul, contribuindo para o aperfeiçoamento da Administração Pública, em benefício da sociedade".

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C71E.EFF2.1A00.85AD.E3BD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 008/2024

Senhores Vereadores, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação do Poder Legislativo, buscando aprovação do presente Projeto de Lei que pretende instituir o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do município de Candiota, conforme documento em anexo.

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município de Candiota, editado sob a égide das Leis 11.445/07, que cria a Política Nacional de Saneamento, e a Lei n.º 12.305/10, que cria a Política Nacional de Resíduos Sólidos, identifica o tipo e quantidade dos resíduos gerados no município de Candiota, também indica as praticas ambientais corretas para o manejo, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final.

Ou seja, a instituição do plano no âmbito do município de Candiota busca fornecer um documento onde se encontram descritas a situação atual de gestão de resíduos do município, prognósticos e planejamento futuro de ações no sentido de aperfeiçoar esta gestão.

Além disso, busca aplicar uma metodologia de desenvolvimento de planos de resíduos sólidos que gere um plano detalhado, chegando a programas, projetos e ações que possam ser desenvolvidos no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

Lado outro, o Tribunal de Contas do ERGS, apontou a necessidade de instituição do referido plano, em caráter de urgência.

Requeremos, dessa forma, a apreciação do presente projeto de lei em REGIME de URGÊNCIA, conforme preconiza o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, devido a importância da ferramenta no dia a dia dos técnicos e gestores municipais na elaboração e na implementação das políticas públicas de gestão integrada de resíduos sólidos no município de Candiota.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B39.0D8A.49A9.2E1D.5E24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Memorando: SMS nº 021/2024

De: Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 15/01/2024

Assunto: Resposta a Memorando nº PJ 024/2024

Em resposta ao memorando nº 024/2024, vimos por meio deste informar que a Situação da Programação Anual de Gestão que encontrava-se em atraso em 06.03.2023 foi sanada, após inserção da mesma no DigiSUS e aprovada pelo conselho Municipal de Saúde.

Informamos ainda, que o cumprimento do orçamento se deu a partir de abertura de créditos especiais na câmara de vereadores.

Atenciosamente;

Fabrício Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.18B6.A9BA.7EE4.8EDE.087A.

Página
756

Processo
00165-0200/22-3

Página da peça
1

Peça
5705938

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1604

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGIRS) DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores _____ e eu _____ a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído, na forma do Anexo I da presente Lei, em cumprimento ao artigo 18 da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Candiota.

Art. 2º O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Candiota, como instrumento da gestão municipal de resíduos sólidos no Município, apresenta caráter de reconstrução continuada e adaptação permanente, devendo harmonizar-se ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos e ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado Rio Grande do Sul.

Art. 3º Fica, para fins das revisões do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Candiota, assegurada a participação popular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Poder Legislativo Municipal
Candiota-RS
PROTOCOLO nº 047 Hora: 16:53
Em 02 de 02 de 24
Assinatura

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.51A5.C2B3.822C.2A42.1A05.

Página 757
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 1
Peça 5705939
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D1605

Resumo da Programação Anual de Saúde - 2023

Município: Candiota - RS

Estado: Rio Grande Do Sul

Região de Saúde: Região 22 - Pampa

Período do Plano de Saúde: 2022-2025

Data de finalização: 21/07/2023 09:47:08

Status da PAS: Aprovado

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Garantia de acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde, Atenção Primária à Saúde e Atenção especializada.

OBJETIVO Nº 1.1 - Atender a todos os munícipes que procuram atendimentos básicos em saúde e também àqueles que necessitam de atenção especializada

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	Manter em 100% a cobertura populacional atendida pela Equipe de Estratégia Saúde da Família.	Cobertura populacional atingida pelas Equipes de ESF.	-	-	Percentual	0,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Priorização da ESF como modelo de atenção à saúde, visando a qualificação das práticas e da gestão do cuidado.								
Ação Nº 2 - Manter equipe mínima para atendimento dos munícipes								
Ação Nº 3 - - Fortalecer o apoio institucional das equipes da unidade básica de saúde através de planejamento conjunto das ações da atenção básica;								
1.1.2	Realizar iniciativas voltadas a promoção da saúde para usuários e profissionais de saúde.	Números de iniciativas realizadas	-	-	Número	100	100	Número
Ação Nº 1 - - Promoção da Educação Permanente com vista a qualificação dos profissionais e das práticas em saúde.								
Ação Nº 2 - Promoção de ações de educação em saúde para os usuários do SUS.								
Ação Nº 3 - - Elaboração e impressão e distribuição de materiais técnicos educativos e de orientações para profissionais e comunidade.								
1.1.3	Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal.	Proporção da cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Implementação das ações de Saúde bucal na atenção primária à saúde e na Promoção da Saúde.								

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

Ação Nº 2 - Implementação de estratificação de risco em saúde bucal para os grupos prioritários e classificação de risco das urgências.								
Ação Nº 3 - Promoção de atendimento a pessoa com deficiência de forma prioritária.								
Ação Nº 4 - Promover integração e alinhamento da Saúde Bucal com os demais pontos da rede de atenção à saúde.								
Ação Nº 5 - - Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúde na Escola.								
1.1.4	Estratificar as crianças de até 3 anos de idade em Saúde Bucal.	Proporção de crianças estratificadas com até 03 anos de idade	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Sensibilização dos profissionais quanto a realização da estratificação das crianças menores de 03 anos.								
Ação Nº 2 - - Capacitação dos profissionais para a realização da estratificaçãode risco.								
Ação Nº 3 - Sensibilização dos usuários quanto a importância do atendimento de Saúde Bucal nos menores de 03anos.								
Ação Nº 4 - - Realização de agendamento para a população de menores de 03 anos.								
1.1.5	Manter o laboratório de próteses.	Manutenção do serviço	-	-	Número	100	1	Número
Ação Nº 1 - Fornecer Próteses Dentária para a população de Candiota								
1.1.6	Reduzir em até 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos restauradores	-	-	Percentual	0,00	10,00	Percentual
Ação Nº 1 - Sensibilização dos profissionais da Atenção Primária de Saúde Bucal quanto a temática.								
1.1.7	Aumentar a cobertura da ação coletiva de escovação dental supervisionada	Cobertura de ações coletivas desenvolvidas de escovação dental supervisionada.	-	-	Percentual	100,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúde na Escola								
Ação Nº 2 - - Realização de estratégias para desenvolvimento de ações coletivasde escovação dental supervisionada pelas equipes de Saúde Bucal								
1.1.8	Aquisição de veículo para qualificação do transporte sanitário e equipe	Veículos adquiridos	-	-	Número	100	4	Número
Ação Nº 1 - Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundo a fundo;								
Ação Nº 2 - - Solicitar recurso financeiro para aquisição de veículos para transporte sanitário, através do programa.								
Ação Nº 3 - - Aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatórios								
1.1.9	Estruturar as unidades básicas de saúde	Unidades Básicas de Saúdes estruturadas	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Aquisição de mobiliário para UBS;								
Ação Nº 2 - Aquisição de equipamentos médicos para asUBS;								
Ação Nº 3 - - Fortalecimento da rede digital, com aquisição de equipamentos de informática e investimento em qualidade de rede e internet								
Ação Nº 4 - - Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundo a fundo								
Ação Nº 5 - Solicitar recurso financeiro para aquisição de equipamentos, através do programa.								

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
https://digisusgmp.saude.gov.br
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Ação Nº 6 - - Aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatórios								
1.1.10	Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	Garantia de acesso	-	-	Percentual	100	100	Número
Ação Nº 1 - Ampliar os atendimentos de atenção primária e especializada na zona rural;								
1.1.11	Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	Ampliar e qualificar o atendimento	-	-	Percentual	0,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Ampliar as atividades do NAAB;								
Ação Nº 2 - Implantação de oficinas terapêuticas								
Ação Nº 3 - - Implantação de AMENT								
1.1.12	Ampliar o acesso da população as PICs	Atendimento nas UBS	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Implantar a terapia REIKI em todas as UBS								
Ação Nº 2 - - Estabelecer cronograma de capacitação de novos terapeutas								
Ação Nº 3 - Proporcionar capacitações dos terapeutas de novas práticas terapêutica								
Ação Nº 4 - - Criar programa municipal de PICS, incluindo novas práticas e contratação de terapeutas .								
1.1.13	Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	Atendimentos nas UBS	-	-	Número	100	4	Número
Ação Nº 1 - - Implantar Programa de atendimento em terceiro turno com equipe multidisciplinar;								
Ação Nº 2 - - Garantir acesso aos usuários que tem dificuldades de buscar atendimento em horário de rotina;								
Ação Nº 3 - Ampliar o cuidado com a saúde do trabalhador.								
1.1.14	Implantar o Programa de Atendimento Especializado	Ampliar o acesso a atendimentos especializados não disponíveis pelas referências	-	-	Número	100	1	Número
Ação Nº 1 - Contratação de profissionais nas especialidades mais demandadas pela população: ginecologia, neurologia, fisioterapia, psicologia, urologia, traumatologia, cardiologia, psiquiatria, etc.								
Ação Nº 2 - - Implantar a regulação municipal								
Ação Nº 3 - - Implantar protocolos municipais de atendimento								

DIRETRIZ Nº 2 - Promoção da atenção integral a saúde da mulher e da criança com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

OBJETIVO Nº 2.1 - Fortalecer, organizar e qualificar a atenção materno-infantil.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)	Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 4

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	-	-	-	100,00	0,63	Razão
Ação Nº 1 - Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubro rosa.								
Ação Nº 2 - - Monitoramento e intensificação da coleta de citopatológico decolo de útero na população feminina prioritariamente na faixa de 25 a 64 anos.								
Ação Nº 3 - - Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncer de colo do útero na APS.								
Ação Nº 4 - Previsão dos materiais de insumos para a coleta dos exames de citopatológico								
Ação Nº 5 - Realização de campanhas para a coleta de citopalógicos								
2.1.2	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	-	-	-	0,00	0,50	Razão
Ação Nº 1 - - Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubro rosa.								
Ação Nº 2 - - Efetivar as consultas de enfermagem para realização do exame clínico das mamas.								
Ação Nº 3 - - Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncer de mama na APS.								
Ação Nº 4 - Realizar o acompanhamento das mulheres com mamografia alterada.								
Ação Nº 5 - - Garantir o transporte sanitário para a realização do exame em outro município.								
Ação Nº 6 - Compra de exames de exames quando necessário								
2.1.3	Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	Gestantes atendidas nas UBS	-	-	-	0,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Agendar as consultas programadas as gestantes;								
Ação Nº 2 - - Instituir o acompanhamento da gestante pela equipe de ESF (médico e enfermeiro)								
Ação Nº 3 - - Disponibilizar acesso a realização de exames (sangue e ecografia)								
Ação Nº 4 - Garantir que todas as gestantes realizem pré natal com 07 ou mais consultas;								
Ação Nº 5 - Garantir a realização de testes rápidos a todas as gestantes, sífilies, HIV e hepatites;								
Ação Nº 6 - - Garantir a imunização de todas as gestantes durante o pré natal a todas as gestantes;								
Ação Nº 7 - - Realizar a estratificação de risco em cada consulta para todas as gestantes;								
Ação Nº 8 - Criar protocolo com as informações que as gestantes devem receber durante a realização do pré-natal								
Ação Nº 9 - Aprimorar o preenchimento da carteira de gestante e do sistema SISPRENATAL								

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

Ação Nº 10 - - Efetivar os encontros de gestantes para orientações de pré-natal, parto, puerpério e cuidados com o recém-nascido.								
Ação Nº 11 - Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação derisco.								
Ação Nº 12 - - Garantir o transporte sanitário para deslocamento das gestantes aos hospitais de referencia								
2.1.4	Ampliar o percentual de partos normais.	A razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	-	-	-	0,00	0,50	Percentual
Ação Nº 1 - Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação de risco.								
Ação Nº 2 - Efetivas as consultas de enfermagem no pré-natal, com orientações ao parto normal.								
Ação Nº 3 - Discussão nas CIB's Regionais e CRESEMS quanto aos Hospitais de Referências o percentil de partos normais.								
2.1.5	Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	Percentual atingido de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	-	-	-	0,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Efetivas as consultas de enfermagem no pré-natal.								
Ação Nº 2 - - Implementar a realização da busca ativa das gestantes faltosas								
Ação Nº 3 - Implantar estratégias para captura precoce das gestantes com menos de 12 semanas.								
2.1.6	Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	Proporção de gestantes que realizaram teste rápido de sífilis e HIV.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar capacitação dos profissionais de nível superior Enfermeiros, Farmacêuticos, nutricionistas, psicologos e assistentes sociais para a realização dos testes rápidos em parceria com a 7ª Regional de Saúde.								
Ação Nº 2 - - Disponibilizar aos profissionais insumos necessários para a realização dos testes rápidos.								
Ação Nº 3 - - Implementar a realização dos testes rápidos nas consultas de enfermagem, sendo 1 teste realizado por trimestre de gestação								
2.1.7	Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	Número de teste de sífilis realizado por gestante	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Implementação da Educação Permanente com vista na qualificação dos profissionais e das práticas em saúde no atendimento as gestantes.								
Ação Nº 2 - - Efetivar a utilização do formulário de requisição de exames de rotina do pré-natal.								
Ação Nº 3 - Garantir o acesso aos exames a todas as gestantes								
2.1.8	Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	Número absoluto de óbitos maternos	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - Efetivação da estratificação de risco das gestantes em cada consulta de pré-natal;								
Ação Nº 2 - - Acompanhamento compartilhado com os hospitais de referências das gestantes classificadas como de alto risco.								
Ação Nº 3 - Atendimento qualificado e humanizado no pré-natal.								
2.1.9	Investigar 100% dos óbitos maternos.	Investigar 100% dos óbitos maternos.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Intensificar as ações desenvolvida pelo Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil.								
Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos e infantil.								

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Ação Nº 3 - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infanti								
2.1.10	Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	Número de consulta de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Implementar estratificação de risco para as crianças atendidas nas Unidade de Saúde, pelas equipes de ESF.								
Ação Nº 2 - Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificação de risco.								
Ação Nº 3 - Efetivar o atendimento das equipes de ESF (médico, enfermeiro e dentista) quanto a responsabilização do atendimento das crianças em seu primeiro ano devida.								
Ação Nº 4 - Efetivar o acompanhamento dos ACS nas visitas domiciliares das crianças no primeiro ano devida.								
Ação Nº 5 - Realização de agendamento das consultas da criança em seu primeiro ano de vida.								
2.1.11	Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	Número de crianças menores de 05 anos desnutridas	-	-	-	100,00	0,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Aumentar o percentual de acompanhamento das crianças beneficiárias do Programa Auxílio Brasi								
Ação Nº 2 - - Implementação das consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, pelas equipes de ESF.								
2.1.12	Reduzir o número de óbitos de Mulher em Idade Fértil.	Número de óbitos de Mulheres em Idade Fértil	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - - Fortalecer e ampliar atividades preventivas a população femininade risco em idade fértil (Reunião HA, DIA, gestantes, ações de educação em saúde, intensificações coleta citopatológico, realização de exame clínico das mamas).								
2.1.13	Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos e infantil.								
Ação Nº 2 - - Integração da equipe ESF e Vigilância para o fortalecimento da investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil.								
2.1.14	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - - Sistematizar ações de acompanhamento ao pré natal,								
Ação Nº 2 - Sistematizar o acompanhamento de puerpério e no primeiro ano de vida;								
Ação Nº 3 - - Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificação de risco das gestantes.								
2.1.15	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal								
Ação Nº 2 - - Capacitar ESF e Vigilância para a realização da investigação dos óbitos;								
Ação Nº 3 - - Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.								
Ação Nº 4 - - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infanti								
2.1.16	Diminuir índice de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	Proporção de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	-	-	-	10,00	10,00	Proporção

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Processo 00165-0200/22-3

Ação Nº 1 - - Programar ações comunitárias voltadas para as adolescentes com foco na gravidez precoce
Ação Nº 2 - - Intensificar ações voltadas a sexualidade e gravidez na adolescência na Programa Saúde na Escola.
Ação Nº 3 - Efetivar o desenvolvimento de atividades voltadas ao Planejamento Familiar.

DIRETRIZ Nº 3 - Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde e a integração da equipe de vigilância com as equipes saúde da família na atenção a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis, imunopreviníveis e emergenciais, e que juntas fortaleçam a promoção de saúde, a vigilância em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador.

OBJETIVO Nº 3.1 - Realizar a prevenção de doenças através de ações integradas com a equipe de vigilância em saúde, procurando atingir 100% da população.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	Proporção alcançada das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	-	-	-	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais da ESF e Vigilância.								
Ação Nº 2 - - Implantação do SIPNI-online nas salas de vacinação.								
Ação Nº 3 - - Intensificar a busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno.								
Ação Nº 4 - Gerenciar/notificar os Eventos AdversosPós-Vacinação								
Ação Nº 5 - - Intensificar a orientações a população com relação a sua responsabilidade ao esquema vacinal completo.								
3.1.2	Alcançar a cura de 80% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais sobre o manejo clínico da TB								
Ação Nº 2 - Desenvolvimento de ações integradas como Tratamento Diretamente Observado (TDO);								
Ação Nº 3 - Promoção de ações de educação em saúde com a temática TB.								
3.1.3	Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	Proporção alcançada de exames anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	-	-	-	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Fornecimento do teste anti-HIV (sorologia ou teste rápido)a todos os casos novos de tuberculose diagnosticados								
Ação Nº 2 - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais sobre o manejo clínico da TB.								
3.1.4	Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	Proporção alcançada de registro de óbitos com causa básica definida	-	-	-	96,00	96,00	Percentual

Página da peça 7

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

Ação Nº 1 - - Promoção de ações de educação permanente aos profissionais médicos e enfermeiros com relação a importância da investigação de óbito de causa básica mal definida.								
Ação Nº 2 - - Realizar investigação de 100% dos óbitos com causa básica mal definida.								
3.1.5	Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	Proporção alcançada de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a notificação.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Investigar os casos de doenças de notificação compulsória imediata em até 60dias;								
Ação Nº 2 - - Alimentação dos dados da investigação no SINAN para encerramento em tempo oportuno.								
3.1.6	Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	-	-	-	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais;								
Ação Nº 2 - Capacitar ESF e Vigilância para a realização da investigação dos óbitos;								
Ação Nº 3 - Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.								
Ação Nº 4 - - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.								
3.1.7	Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	Coeficiente de óbito materno.	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - - Acompanhamento humanizado pela Atenção Básica das gestantes no pré-natal e puepério.								
Ação Nº 2 - Estratificação de risco da gestante em cada consulta								
Ação Nº 3 - - Acompanhamento das gestantes que apresentam risco.								
3.1.8	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Investigar 100 % dos óbitos de mulheres em idade fértil(MIF).								
Ação Nº 2 - - Fortalecer o processo de investigação da atenção primária e vigilância, cumprindo em tempo oportuno								
3.1.9	Manter a redução de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	AIDS em menores de 05 anos de idade.	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - - Capacitar os profissionais Enfermeiros e Farmacêuticos para a realização de teste rápido								
Ação Nº 2 - Sensibilização dos profissionais para ampliar a testagem para o HIV e AIDS e o diagnóstico precoce								
3.1.10	Aumentar o número de Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	Número de unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	-	-	-	50	100	Número
Ação Nº 1 - - Sensibilizar os profissionais quanto a importância da notificação de violência interpessoal e autoprovocada								
Ação Nº 2 - - Capacitar os profissionais da ESF para a notificação de violência interpessoal e autoprovocada.								
3.1.11	Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	Proporção alcançada das ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias ao município.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir equipe mínima para o desenvolver das atividades.								

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.
https://digisusgmp.saude.gov.br

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

Ação Nº 2 - Realização e monitoramento dos cadastros de estabelecimentos sujeitos a VISA;								
Ação Nº 3 - - Inspeção em estabelecimentos sujeitos a VISA;								
Ação Nº 4 - - Realizar atividades educativas para a população e para o setor regulado								
Ação Nº 5 - - Emissão de licença sanitária, de acordo com Código Sanitário Estadual.								
Ação Nº 6 - Recebimento e verificação de denúncias.								
3.1.12	Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências em saúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	Plano de contingências para agravos inusitados elaborados, atualizados e divulgados.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Articulação das áreas técnicas para a elaboração/atualização dos planos de contingências e protocolos de atuação em surtos, epidemias de agravos;								
Ação Nº 2 - Divulgação dos planos de contingências e protocolos elaborados.								
3.1.13	Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	Percentual atingido de visitas domiciliares nos 04 ciclos de domicílios por ciclo.	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Monitoramento das ações por levantamento de índicede infestação por Aedesaegypti.								
Ação Nº 2 - - Intensificação das integrações dos agentes comunitários de endemias com os agentes comunitários de saúde;								
Ação Nº 3 - Capacitação da equipe para controle vetorial.								
Ação Nº 4 - Ampliar as ações de mobilização social no combate ao mosquito								
Ação Nº 5 - - Garantir a equipe de Agentes Comunitários de Endemias para a realização das visitas								
3.1.14	Aumentar o número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	Número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	-	-	-	50,00	50,00	Taxa
Ação Nº 1 - - Sensibilização dos profissionais das unidades notificadoras (UBS, Hospital Municipal e Clínicas Particulares) quando a importância da notificação								
3.1.15	Atingir no mínimo 80% das ações pactuadas no Programa VIGIASUS	Proporção de ações realizadas pelo município pactuadas no Programa VIGIASUS – Elenco I.	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Desenvolver as ações pactuadas, pelo Programa VIGIASUS– ElencoI.								
Ação Nº 2 - Capacitar a equipe quanto as ações pactuadas.								
Ação Nº 3 - Monitorar semestralmente as ações pactuadas no programa em conjunto com o Estado.								
3.1.16	Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	Equipe mínima instituída	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Equipe composta por 01 profissional com nível superior e especialista em vigilância em saúde;								
Ação Nº 2 - - Equipe de vigilância sanitária composta por no mínimo autoridades sanitária (nível médio ou superior)								
Ação Nº 3 - - Equipe de vigilância epidemiológica com por no mínimo um profissional de nível médio ou superior.								
Ação Nº 4 - Equipe de combate as endemias (ACE) com quadro mínimo para atingir as áreas de maior vulnerabilidade.								

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

3.1.17	Realizar ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Trabalhador.	Proporções de ações realizadas à Vigilância em Saúde do Trabalhador	-	-	-	10	10	Número

Ação Nº 1 - - Acompanhar o diagnóstico da situação da saúde do trabalhador
Ação Nº 2 - - Notificar os 11 agravos relacionados a saúde do trabalhador no SINAN e preencher o campo ocupação.
Ação Nº 3 - Investigar todas as ocorrências de acidentes de trabalho graves e fatais
Ação Nº 4 - - Acionar a rede de combate e erradicação do trabalho infantil e de proteção do trabalhador adolescentes para garantir o afastamento de toda criança menor de quatorze anos da situação de trabalho (ilegal) e de todo adolescente que trabalhe em situação de trabalho infantil perigoso.
Ação Nº 5 - Propiciar ações necessárias para a capacitação da equipe em saúde do trabalhador.
Ação Nº 6 - Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalho em estabelecimentos assumidos pela vigilância sanitária municipal.
Ação Nº 7 - Desenvolver ações de saúde do trabalhador em atividades estratégias: da construção civil e atividades rurais
Ação Nº 8 - - Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalho nos diferentes setores dos serviços públicos municipal.

DIRETRIZ Nº 4 - Garantia da atenção à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

OBJETIVO Nº 4.1 - Estruturar a atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa, com melhoria das condições de saúde, mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 11

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.1.1	Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Número de óbitos prematuros em pessoas de 30 a 69 anos.	-	-	-	15,00	15,00	Taxa
Ação Nº 1 - Capacitar profissionais de saúde para desenvolvimento do processo de qualificação da gestão e das redes de atenção integral à saúde do idoso.								
Ação Nº 2 - - Promover a qualificação dos vários pontos de atenção como foco no modelo de cuidado às doenças crônicas.								
Ação Nº 3 - Manter atividades educativas e recreativas em datas comemorativas direcionadas à saúde do idoso e portadores de doenças crônicas.								
4.1.2	Reduzir as internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	Proporção de internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	-	-	-	30,00	30,00	Taxa
Ação Nº 1 - Garantir acesso as medicações para tratamento crônicas conforme proposto na REMUME.								
Ação Nº 2 - - Desenvolvimento de estratégias para prevenção das doenças e condições prevalentes na população idosa.								
Ação Nº 3 - Estímulo a implantação da atenção domiciliar para atendimento da população idosa.								
Ação Nº 4 - Desenvolvimento de estratégias de educação em saúde dirigidas à comunidade.								
Ação Nº 5 - Estímulo à vacinação de idosos conforme recomendações específicas para a faixa etária.								
Ação Nº 6 - - Promoção da articulação intersetorial, visando oferecer segurança à população idosa e oportunidade de participação social.								
4.1.3	Ampliar a implantação e implementação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	Proporção da implantação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Sensibilização das equipes de ESF quanto a adesão à estratégia de estratificação de risco para a fragilidade do idoso.								
Ação Nº 2 - - Monitorar o processo de estratificação no município.								

DIRETRIZ Nº 5 - Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e fortalecer a assistência farmacêutica municipal.

OBJETIVO Nº 5.1 - - Adequar da seleção de medicamentos, com a implementação da REMUME–Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, ajustando-a às necessidades locais a um custoracional;

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)	Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

			Valor	Ano	Unidade de Medida			
5.1.1	Revisão bianual da REMUME	Assistência Farmacêutica	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Implantar Comissão de Farmácia e Terapêutica;								
Ação Nº 2 - Nomear Comissão de Farmácia e Terapêutica;								
Ação Nº 3 - - Adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, estabelecida através de revisão contínua da Comissão Farmácia e Terapêutica, com revisão bianual.								
5.1.2	Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica	Assistência Farmacêutica	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Nomeação de grupo estudos para estabelecimento de normas;								
Ação Nº 2 - Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica e definir prazo de entrega do trabalho.								
5.1.3	Estabelecer uma campanha de massa ao ano sobre URM	Atividade educativa programada para o período em atividade na rede 100%	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Organização e execução de ações de orientação individual e por grupos de risco como idosos, mulheres grávidas, mulheres no climatério, crianças na dispensação								
Ação Nº 2 - Planejamento e realização de campanha de massa sobre ouso racional de medicamentos;								
5.1.4	Aumentar o atendimento da demandados medicamentos padronizados pela – REMUME	Proporção de atendimento da demandados medicamentos padronizados pela - REMUME	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Capacitação de pessoal mediante Normas de Boas Práticas de Armazenagem e de transporte demmedicamentos;								
Ação Nº 2 - Quanto à distribuição, garantir a disponibilidade de veículo de suporte, mais ágil para suprir necessidades emergenciais;								
Ação Nº 3 - Justificar ao cidadão quanto à ausência de medicamentos da REMUME na rede, informando sobre data da reposição.								
5.1.5	Reduzir o fornecimento de medicamentos que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	Assistência Farmacêitica	-	-	-	15,00	15,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Reduzir o fornecimento de medicamentos para terceiros sem ordem judicial;								
Ação Nº 2 - Estabelecer protocolo de atendimentos as solicitações de medicações que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCD estabelecidos.								
5.1.6	Estruturar a farmácia central	Farmácia Central estruturada.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Aquisição de mobiliário para farmácia e almoxarifado								
Ação Nº 2 - Aquisição de equipamentos para adequação da rede de frio da AF municipal;								
Ação Nº 3 - Aquisição de equipamentos para garantia da qualidade no armazenamento de medicamentos								
5.1.7	Capacitar os profissionais envolvidos na Assistência Farmacêutica Municipal	Assistência Farmacêutica	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Realizar capacitação de técnicos e auxiliares que dispensação medicamentos;								
Ação Nº 2 - - Propiciar a participação dos farmacêuticos em capacitações, eventos e reuniões técnicas;								

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

5.1.8	Incluir fitoterápicos na Remune	Assistência Farmacêutica	-	-	-	10	10	Número
Ação Nº 1 - Realizar atividades de sensibilização dos profissionais médicos sobre o uso de fitoterápicos								
Ação Nº 2 - - Realizar capacitação de técnicos e auxiliares sobre a utilização dos fitoterápicos;								
Ação Nº 3 - - Realizar ações de educação em saúde para a população incentivando o uso de fitoterápicos;								

DIRETRIZ Nº 6 - Fortalecer a Gestão do Trabalho e da Educação Permanente dos profissionais de saúde, para contribuição da adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das ações desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

OBJETIVO Nº 6.1 - Desenvolver e coordenar a política de educação permanente no município, aos profissionais de saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6.1.1	Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	Proporção de ações de educação em realizadas aos profissionais de saúde.	-	-	-	20	20	Número
Ação Nº 1 - Desenvolver Projeto de Educação Permanente, aperfeiçoamento e formação aos profissionais de saúde.								
Ação Nº 2 - Implantação de estratégias para a realização de Educação Permanente entre os profissionais de saúde.								
Ação Nº 3 - Propiciar condições para o desenvolvimento das Educações Permanentes.								
6.1.2	Aumentar o número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	Número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	-	-	-	100	100	Número
Ação Nº 1 - - Propiciar condições para a participação dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/oficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.								
Ação Nº 2 - Garantia de transporte para deslocamento do profissional.								

DIRETRIZ Nº 7 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumento de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

OBJETIVO Nº 7.1 - Fortalecer o vínculo da sociedade civil, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais e educadores populares com o SUS.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

7.1.1	Implementar ações desenvolvidas pela ouvidoria	Número de ações desenvolvidas pela ouvidoria.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar divulgação da Ouvidoria, em pontos estratégicos, aos usuários do SUS								
Ação Nº 2 - Monitoramento e avaliação das atividades da ouvidoria								
Ação Nº 3 - Apreciação do Relatório Gerencial da Ouvidoria, quadrimestralmente, apontando questões relevantes.								
Ação Nº 4 - Implantação de uma cultura voltada para a Ouvidoria como instrumento de gestão, articulação às instâncias de controle social e adequação dos sistemas de informações.								
Ação Nº 5 - - Monitorar as demandas recebidas pelo sistema de ouvidoria, de modo a consolidá-las e transformá-la em indicadores quantitativos aplicados à discussão da gestão dos pontos de atenção à saúde e disponíveis ao público em geral.								
7.1.2	Propiciar a participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde	Participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Propiciar condições para o ouvidor participar das capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.								
7.1.3	Realizar Conferência Municipal de Saúde	Realização da Conferência Municipal de Saúde.	-	-	-	2	2	Número
Ação Nº 1 - Desenvolver plano de ação para realizar a Conferência Municipal de Saúde.								
7.1.4	Realizar, fiscalizar e avaliar o PPA, LDO, LAO, PAS, Relatório quadrimestral de Gestão, RAG	cumprimento de cada instrumento de gestão	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Análise de discussões dos instrumentos de gestão, orçamentária								
7.1.5	Realizar as Audiências Públicas a cada quadrimestre	Número de audiências públicas realizada em cada quadrimestre	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Desenvolver plano de ações para realizar as Audiências Públicas à cada quadrimestre.								
7.1.6	Elaboração do Plano Municipal de Saúde	Realização do Plano Municipal de Saúde.	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - - Formar equipe técnica para elaboração do PMS;								
Ação Nº 2 - Realizar oficinas com os profissionais e a comunidade civil para identificação do diagnóstico de saúde.								
Ação Nº 3 - - Elaborar Plano Municipal de Saúde e enviar ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação.								
7.1.7	Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde ativo.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde.								
Ação Nº 2 - - Atualizar a legislação do Conselho Municipal de Saúde.								
Ação Nº 3 - - Manter o Conselho Municipal de Saúde qualificado, através da ampliação da participação da sociedade civi lorganizada.								
Ação Nº 4 - - Promover melhorias de equipamentos do Conselho Municipal de Saúde.								
Ação Nº 5 - Realizar parcerias com o Conselho Municipal de Saúde eoutras entidades organizadas da sociedade civil fóruns sobre o papel do controle da social na saúde.								
7.1.8	Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS)	Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).	-	-	-	100,00	100,00	Percentual

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Ação Nº 1 - - Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.
https://digisusgmp.saude.gov.br

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
0 - Informações Complementares	Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde	100,00
	Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS)	100,00
	Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	100,00
122 - Administração Geral	Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	95,00
	Implementar ações desenvolvidas pela ouvidoria	100,00
	Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	20
	Revisão bianual da REMUME	100,00
	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0,00
	Propiciar a participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde	100,00
	Aumentar o número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	100
	Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica	100,00
	Reduzir as internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	30,00
	Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	90,00
	Realizar Conferência Municipal de Saúde	2
	Estabelecer uma campanha de massa ao ano sobre URM	100,00
	Ampliar a implantação e implementação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	100,00
	Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	96,00
	Realizar, fiscalizar e avaliar o PPA, LDO, LAO, PAS, Relatório quadrimestral de Gestão, RAG	100,00
	Aumentar o atendimento da demandados medicamentos padronizados pela – REMUME	100,00
	Manter o laboratório de próteses.	100
	Realizar as Audiências Públicas a cada quadrimestre	100,00
	Reduzir o fornecimento de medicamentos que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	15,00
	Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	100,00
	Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	100,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

	Elaboração do Plano Municipal de Saúde	1
	Estruturar a farmácia central	100,00
	Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	100,00
	Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde	100,00
	Capacitar os profissionais envolvidos na Assistência Farmacêutica Municipal	100,00
	Aquisição de veículo para qualificação do transporte sanitário e equipe	100
	Incluir fitoterápicos na Remune	10
	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	100,00
	Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	0
	Estruturar as unidades básicas de saúde	100,00
	Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	100,00
	Aumentar o número de Unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	50
	Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	0,00
	Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	100,00
	Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	100,00
	Ampliar o acesso da população as PICs	100,00
	Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	80,00
	Implantar o Programa de Atendimento Especializado	100
	Atingir no mínimo 80% das ações pactuadas no Programa VIGIASUS	80,00
	Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	100,00
301 - Atenção Básica	Manter em 100% a cobertura populacional atendida pela Equipe de Estratégia Saúde da Família.	0,00
	Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	20
	Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	15,00
	Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	100,00
	Realizar iniciativas voltadas a promoção da saúde para usuários e profissionais de saúde.	100
	Reduzir as internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	30,00
	Alcançar a cura de 80% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	80,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	0,00
Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal.	100,00
Ampliar a implantação e implementação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	100,00
Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	90,00
Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	0,00
Estratificar as crianças de até 3 anos de idade em Saúde Bucal.	100,00
Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	96,00
Ampliar o percentual de partos normais.	0,00
Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	0,00
Reduzir em até 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.	0,00
Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	95,00
Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	100,00
Aumentar a cobertura da ação coletiva de escovação dental supervisionada	100,00
Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	0
Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	100,00
Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	0
Estruturar as unidades básicas de saúde	100,00
Manter a redução de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	0
Investigar 100% dos óbitos maternos.	100,00
Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	100
Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	100,00
Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	0,00
Ampliar o acesso da população as PICs	100,00
Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências em saúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	100,00
Reduzir o número de óbitos de Mulher em Idade Fértil.	0
Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	100
Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	100,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

	Reduzir os óbitos infantil e fetal.	0
	Aumentar o número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	50,00
	Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	100,00
	Diminuir índice de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	10,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Ampliar o percentual de partos normais.	0,00
	Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	100
	Implantar o Programa de Atendimento Especializado	100
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Revisão bianual da REMUME	100,00
	Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno	100
304 - Vigilância Sanitária	Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	100,00
	Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	80,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	100,00
	Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	15,00
	Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	0,00
	Estabelecer uma campanha de massa ao ano sobre URM	100,00
	Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	100,00
	Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	95,00
	Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	100,00
	Manter a redução de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	0
	Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	100,00
	Aumentar o número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	50,00
	Atingir no mínimo 80% das ações pactuadas no Programa VIGIASUS	80,00
	Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	100,00
	Realizar ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Trabalhador.	10

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705939

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1605

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	10.621.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	10.621.000,00
	Capital	50.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	50.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	N/A	1.935.814,21	1.514.242,83	600.000,00	N/A	N/A	N/A	4.050.057,04
	Capital	2.000,00	N/A	160.000,00	76.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	238.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	2.730.000,00	N/A	270.000,00	140.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	3.140.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	1.000,00	N/A	108.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	109.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C003.853F.108D.D5C7.F587.

Página
777
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
1
Peça
5705940
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D1606

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde de Candiota/RS

PREFEITURA DE CANDIOTA

2022 - 2025

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO **7**

2 ANÁLISE SITUACIONAL **9**

2.1 História 9

3 PERFIL DEMOGRÁFICO **11**

3.1 Geografia 11

3.2 Bairros : 12

3.3 População 12

4 DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE **14**

4.1 Economia 14

4.2 Educação 16

4.3 Saneamento Básico 17

5 PERFIL EPIDEMIOLÓGICO **18**

6.1 Perfil de Natalidade 18

6.2 Mortalidade Infantil 39

7 ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DAS REDES DE ATENÇÃO **40**

7.1 Atenção Primária 40

7.2 Estratégia Saúde da Família 40

7.3 Saúde Bucal 44

7.4 Programa Mais Médicos / Médicos pelo Brasil 45

7.5 Núcleo de Apoio a Saúde da Família –NASF 45

7.6 Núcleo de Apoio à Atenção Básica –NAAB 46

7.7 Academia da Saúde 47

7.8 Programa Melhor em Casa 48

7.9 Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PICS 48

7.9.1 Reiki 48

7.9.2 Cone Hindu 49

7.9.3 Laboratório Regional de Próteses Dentárias -LRPD 49

7.9.4 Programa Saúde na Escola 49

7.9.5 Programa Primeira Infância Melhor - PIM 50

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Página
779
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
3
Peça
5705940
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D1606

8 POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/ BOLSA FAMÍLIA 51

8.1 Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) 51

9 POLÍTICAS DE SAÚDE 52

9.1 Saúde da Criança e do Adolescente 52

9.2 Saúde do Idoso 52

9.3 Saúde da Mulher 53

9.3.1 SISCAN 53

9.3.2 SISPRENATAL 54

9.3.3 PLANEJAMENTO FAMILIAR 55

9.4 Saúde do Homem 56

9.5 PROGRAMAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PREVENTIVA 56

9.5.1 Grupo De Pilates João Emílio 56

9.5.2 Grupo De Atividades Físicas Orientadas 56

9.5.3 Projeto Farmácia Mais Candiota 57

10 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 57

11 REDES DE ATENÇÃO 58

11.1 Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) 58

11.2 Rede Cegonha 59

11.3 Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência 59

11.4 Rede de Urgência e Emergência 60

11.5 Rede de Atenção à Saúde de Pessoas com Doenças Crônicas 60

11. 6 Atenção Secundária e Terciária 60

11.7 Rede Hospitalar 62

11.8 Apoio Diagnóstico e Terapêutico 62

11. 9 Rede Privada de Saúde 62

11.10 Governança das Redes/Gestão 62

12 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 63

12.1 Vigilância Epidemiológica 63

12.2 Vigilância Sanitária (VISA) 64

12.3 Vigilância em Saúde do Trabalhador (VSAT) 65

12.4 Vigilância Ambiental 65

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Página
780
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
4
Peça
5705940
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D1606

13 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **66**

14 GESTÃO EM SAÚDE **69**

14.1 Planejamento 69

14.2 Participação Social 69

14.3 Gestão Do Trabalho 71

14.4 Educação Em Saúde 71

14.5 Educação Permanente 72

14.6 Sistema De Informações 72

15 DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES **49**

1ª DIRETRIZ 49

2ª DIRETRIZ 55

3ª DIRETRIZ 64

4ª DIRETRIZ 72

5ª DIRETRIZ: 75

6ª DIRETRIZ 80

7ª DIRETRIZ 82

16 PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO **86**

LISTA DE SIGLAS **88**

18 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS **92**

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Conselho Municipal de Saúde apresentam o Plano Municipal de Saúde que vai conduzir as ações da saúde pública municipal entre os anos de 2022 a 2025. Este plano é desenvolvido pela equipe gestora de saúde que assumiu o mandato em janeiro de 2021 a qual visa o foco nas redes de atenção à saúde.

A construção deste plano de saúde é embasado na situação e perfil epidemiológico de saúde do município de Candiota – RS, implantação das redes e dos programas estratégicos que norteiam a atuação da atenção em saúde, bem como nas demandas apontadas na 5ª Conferência Municipal de Saúde realizada virtualmente em agosto de 2021, assim como nas necessidades apontadas pela equipe de saúde nas reoniões periódicas de avaliação e planejamento dos processos de trabalho.

As metas e diretrizes elencadas neste documento são guias de atuação para a equipe de saúde que têm a função de qualificar o atendimento a todos os usuários, mas também estimular o cidadão a ser agente de sua própria saúde ao adotar hábitos saudáveis de vida e atitudes preventivas.

Esperamos que este Plano Municipal de Saúde 2022-2025 seja amplamente consultado e aplicado e, se possível, seja superado em seu princípio básico – o de prover saúde pública de qualidade a todo cidadão candiotense.

Fabrício Domingues Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Cesar Goveia
Presidente do Conselho de Saúde

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento central de planejamento para a definição e implementação das prioridades no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos. Reflete as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias do município, explicita os compromissos de políticos para o setor saúde e configura-se como base para execução, acompanhamento e avaliação da gestão do Sistema de Saúde.

Foi a Constituição Federal de 1988 que trouxe à tona os direitos e deveres no exercício da cidadania à população, observando um dos princípios universais básicos: a saúde, procurando construir um sistema de saúde universal, descentralizado, participativo com controle social com atendimento igualitário a todos os brasileiros, independente de suas condições sociais, econômicas ou religiosas buscando a qualidade de vida e o atendimento integral a todas as necessidades de saúde dos brasileiros.

O objetivo principal do PMS é dar continuidade a construção Municipal de Saúde de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, universalidade, equidade, integralidade, descentralização e hierarquização.

As diretrizes, programas e ações deste plano deverão ser estruturadas, complementadas ou modificadas quando necessário, de forma a estar sempre atualizadas e respondendo a necessidade da comunidade, para assim os avanços desejados concretizem-se de forma objetiva e efetiva, garantindo a integralidade da atenção à saúde prevista legalmente.

O gestor municipal deve dedicar-se integralmente à Atenção Primária, praticando-a de forma a apontar diretrizes e estratégias para o a prevenção de doenças e agravos. Esses esforços devem se traduzir na prática, na implementação de processos que permitam a formulação e a aplicação efetiva de instrumentos que tornarão a prevenção em saúde uma prioridade.

São unânimes os gestores municipais atuais em saúde que fazem do Plano Municipal de Saúde a base de todas as atividades e programações que irão desenvolver seus municípios em compatibilidade com Plano Plurianual – PPA. O Plano de Saúde é também plurianual,

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

sendo operacionalizado por intermédio das Programações Anuais que, no tocante aos recursos financeiros necessários à sua execução, devem estar em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Afinal o PPA, a LDO, a LOA, o Plano Municipal de Saúde, as Programações Anuais de Saúde – PAS são os instrumentos que norteiam a formulação de programações específicas de áreas técnicas

Perante a complexidade das atribuições a serem realizadas, no processo de planejamento, algumas etapas são fundamentais, como a realidade situacional, análise e entendimento do sistema, assim como a avaliação de suas capacidades, conhecendo isso é possível definir as diretrizes, as metas e os objetivos, assim como priorizar ações e adequá-las conforme os recursos disponíveis.

Com o foco na melhoria da saúde pública municipal, desenvolveu-se neste plano, estratégias eficientes de acompanhamento, visando o uso adequado dos instrumentos de gestão.

Em suma, é necessário assumir responsabilidades, ter comprometimento com as necessidades da população, e a equipe de profissionais que operacionalizam as ações devem se propor a assistir todo o chamamento dos usuários conforme preconiza o SUS.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

2 ANÁLISE SITUACIONAL

2.1 História

O Tenente Emílio Luiz Mallet foi o pioneiro na produção de carvão no município de Candiota, no ano de 1828 quando percorria a região com seus soldados. Naquela epóca não se poderia imaginar que, ao longo dos anos, a localidade se transformaria no município cuja principal característica econômica é a geração de energia elétrica e a maior ambição atualmente é tornar-se a grande potência energética do Brasil.

Candiota, cujo nome se deve a uma família que era dona das terras desapropriadas com vistas a construção da Usina Termelétrica Presidente Médici - que teve como primeiros moradores os trabalhadores das obras da Usina Candiota em 1963, havia o desejo da emancipação, fracassada em função do golpe militar de 1964. É um local tranquilo, com um povo trabalhador e que agora, emancipado, vai em busca da realização de seu sonho: impulsionar, cada vez mais, o desenvolvimento socioeconômico da região, trazendo melhorias para cidade e para o Estado do Rio Grande do Sul. O nome de Candiota deve-se aos imigrantes da Cândia-Grécia, eram chamados de candiotos, ao se fixarem na região originaram o nome do município. Gentílico: candiotense - Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Candiota, pela lei municipal nº 844, de 15-08-1978, subordinado ao município de Pinheiro Machado.

Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o distrito permanece no município de Pinheiro Machado.

Elevado à categoria de município com a denominação de Candiota, pela lei estadual nº 9574, de 20-03-1992, desmembrado de Bagé e Pinheiro Machado. Sede no antigo distrito de Candiota. Constituído do distrito sede. Instalado em 01/01/1993 pela lei municipal nº 144, de 30-06-1994, são criados os distritos de Industrial.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Em divisão territorial datada de 1-VI-1995, o município é constituído de 4 distritos: Candiota, Baú, Passo Real de Candiota e Seival.

Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído de 5 distritos: Candiota, Baú, Passo Real de Candiota, Jaguarão Grande e Seival. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

3 PERFIL DEMOGRÁFICO

3.1 Geografia

Localiza-se na metade sul do estado, próximo à fronteira com o Uruguai. O acesso ao município é feito pela BR-293.

Tabela 1 – Geografia

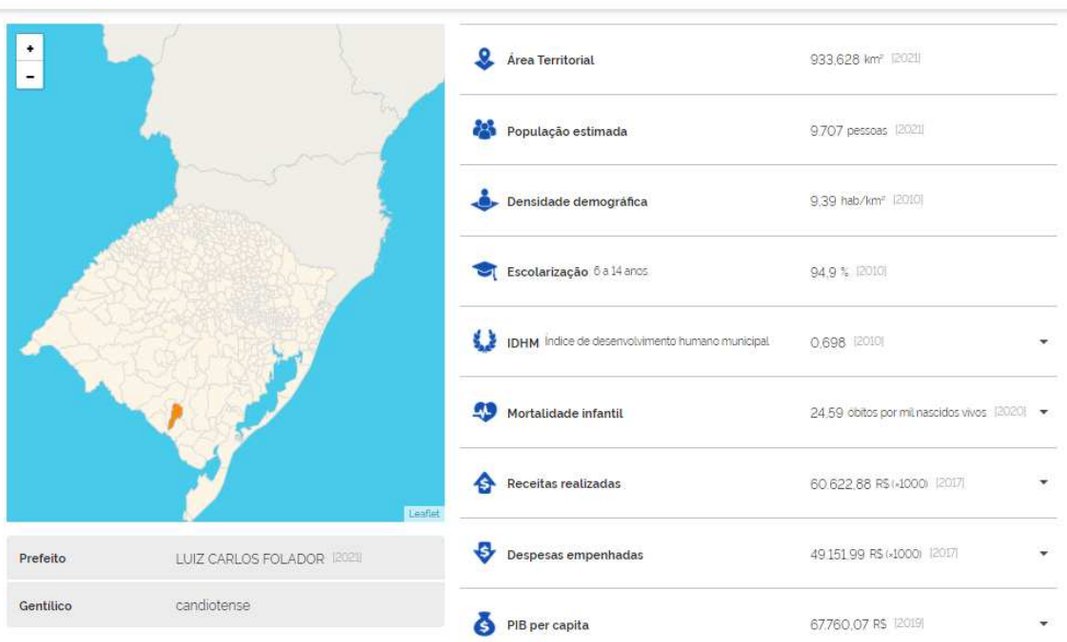

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

3.2 Bairros :

Candiota está dividida na zona urbana de forma bastante atípica, dividida em 06 (seis) bairros muito distantes entre sí, em média 10 km um do outro, são eles, respectivamente: Dario Lassance, Seival, Vila Operária, São Simão, Vila Residencial, João Emílio.

3.3 População

Os dados referentes à população foram retirados do site do IBGE, na figura abaixo, temos os dados de população e densidade demográfica.

Figura 1 - População e Densidade Demográfica

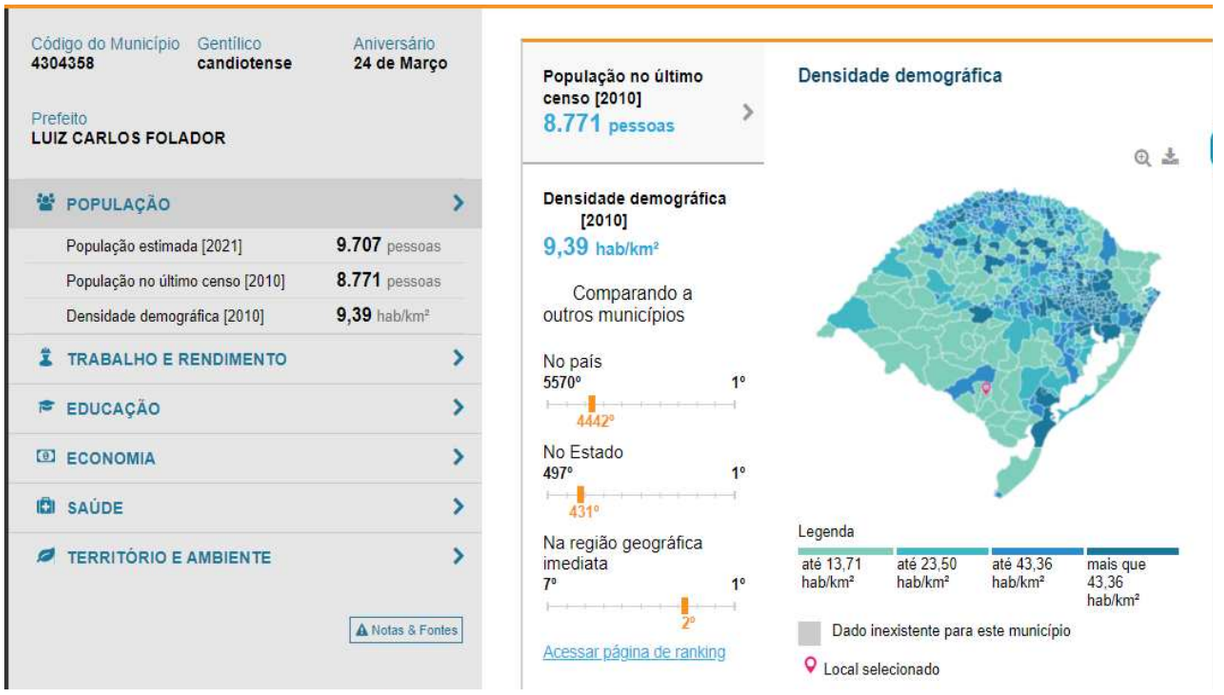

Fonte: IBGE, 2021

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Ao analisar a Figura 1, temos a população do município de 8771 pessoas de acordo com o último Censo de 2010, possuindo densidade demográfica de 9,39 habitantes por km² e com uma população estimada em 2021 de 9.707.

Figura 2 - Pirâmide Etária

Fonte: IBGE, 2021

Na Figura 2, temos a Pirâmide Etária, onde compara-se sexo e idade dos habitantes do município.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

4 DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE

4.1 Economia

Devido ao seu subsolo abundante em riquezas minerais, tais como carvão e calcário, as atividades econômicas de maior relevância são a geração térmica de energia elétrica e produção de cimento pozolânico. Também se faz presente no município a agropecuária, destacando-se a criação de gado leiteiro. Outras culturas também são importantes, como a ovinocultura, a orizicultura, fruticultura, produção de sementes olerícolas, milho, batata inglesa, mandioca e cenoura.

As principais empresas em atividade na cidade são a CGTEE, com a usina termelétrica Presidente Médici, a Companhia Riograndense de Mineração, CRM, a produtora de cimento, a InterCement e implantada em 2019 a segunda usina Termelétrica Pampa Sul, Engie Brasil, localizada no Bairro Seival.

Na Figura 3 temos o PIB per capita do município de acordo com o IBGE.

Figura 3 – Economia

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

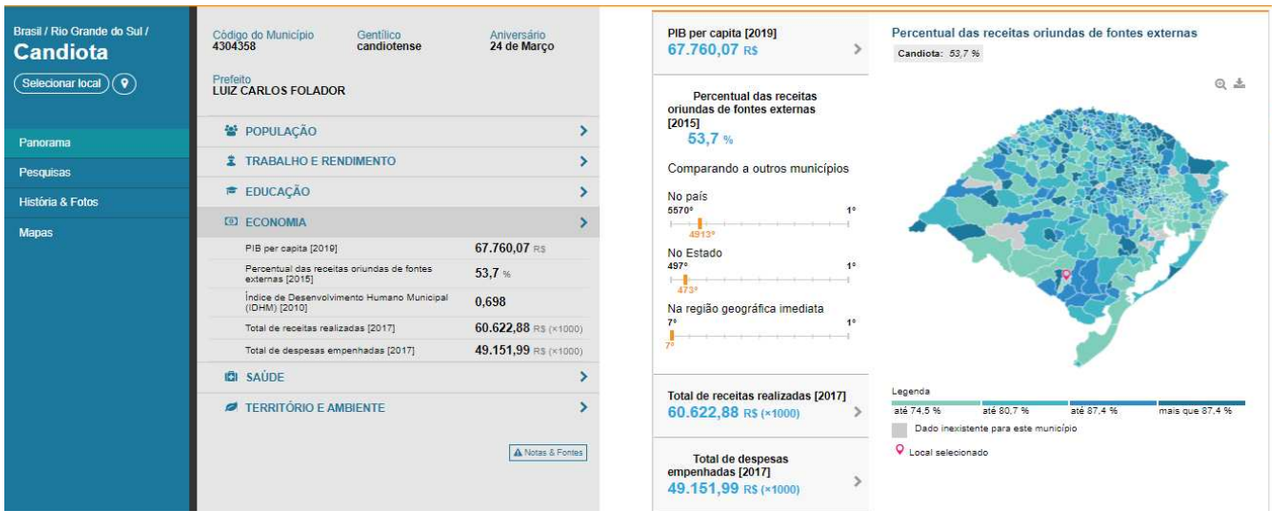

Fonte: IBGE, 2021

Figura 4 - Salário Médio dos Trabalhadores

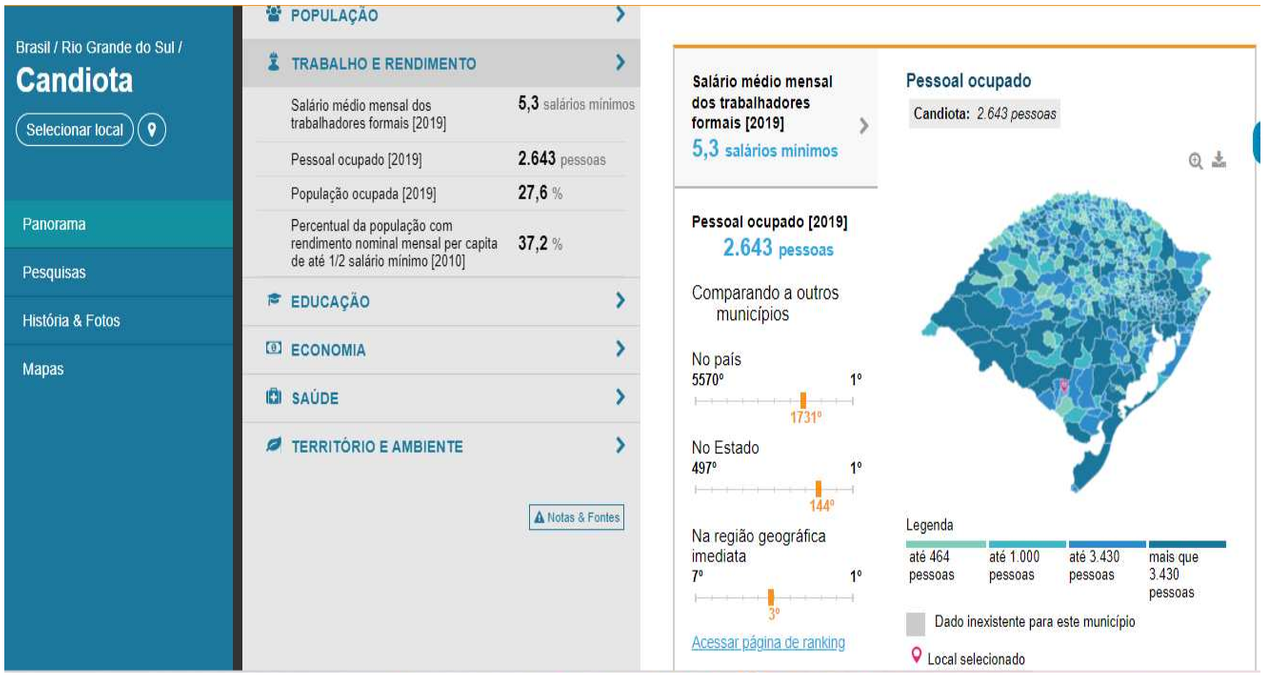

Fonte: IBGE, 2021

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

De acordo com o site do IBGE, pelo Censo de 2019, a taxa de ocupação do município é de 27,6% e o salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 5,3 salários mínimos.

4.2 Educação

Como primeira Figura para o tópico de educação, temos a taxa de escolaridade do município para habitantes que possuem entre 6 e 14 anos.

Figura 5 - Taxa de Escolaridade de 6 a 14 anos

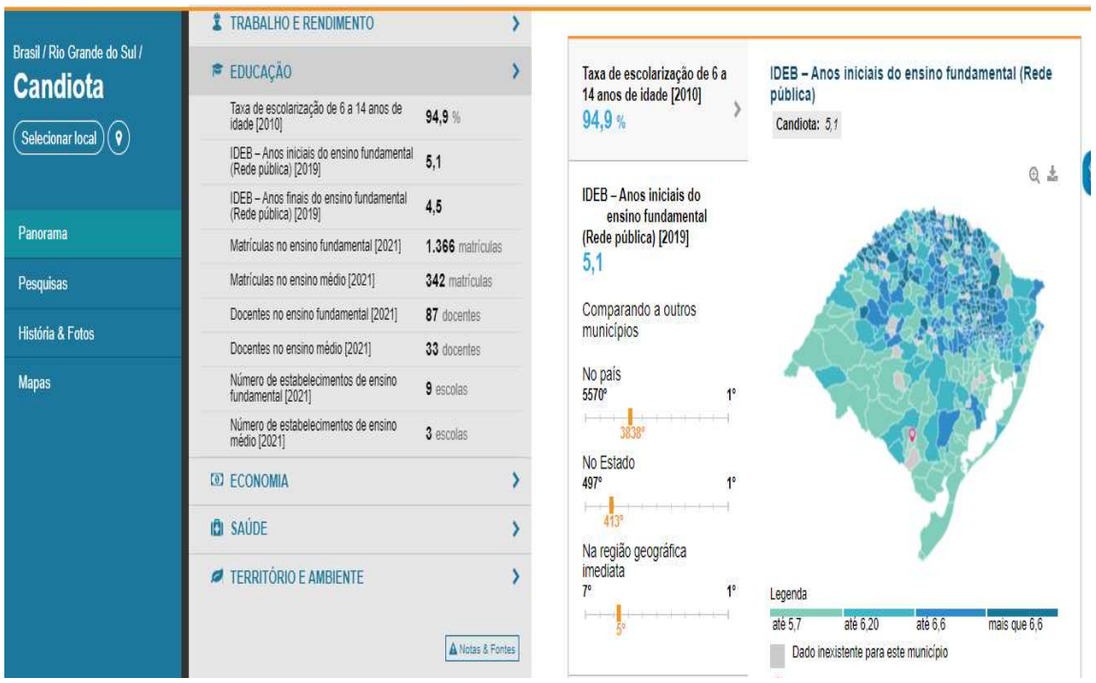

Fonte: IBGE, 2021

A taxa de escolarização da população entre 6 e 14 anos é de 94,9%, considerando o censo de 2010, já no IDEB de 2019 observamos um índice de 5,1 referente a anos iniciais do ensino fundamental da rede pública e 4,5 em anos finais do ensino fundamental da rede pública.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

4.3 Saneamento Básico

Na Figura abaixo, temos a taxa de saneamento básico para o município de acordo com o site do IBGE.

Figura 6 - Saneamento Básico

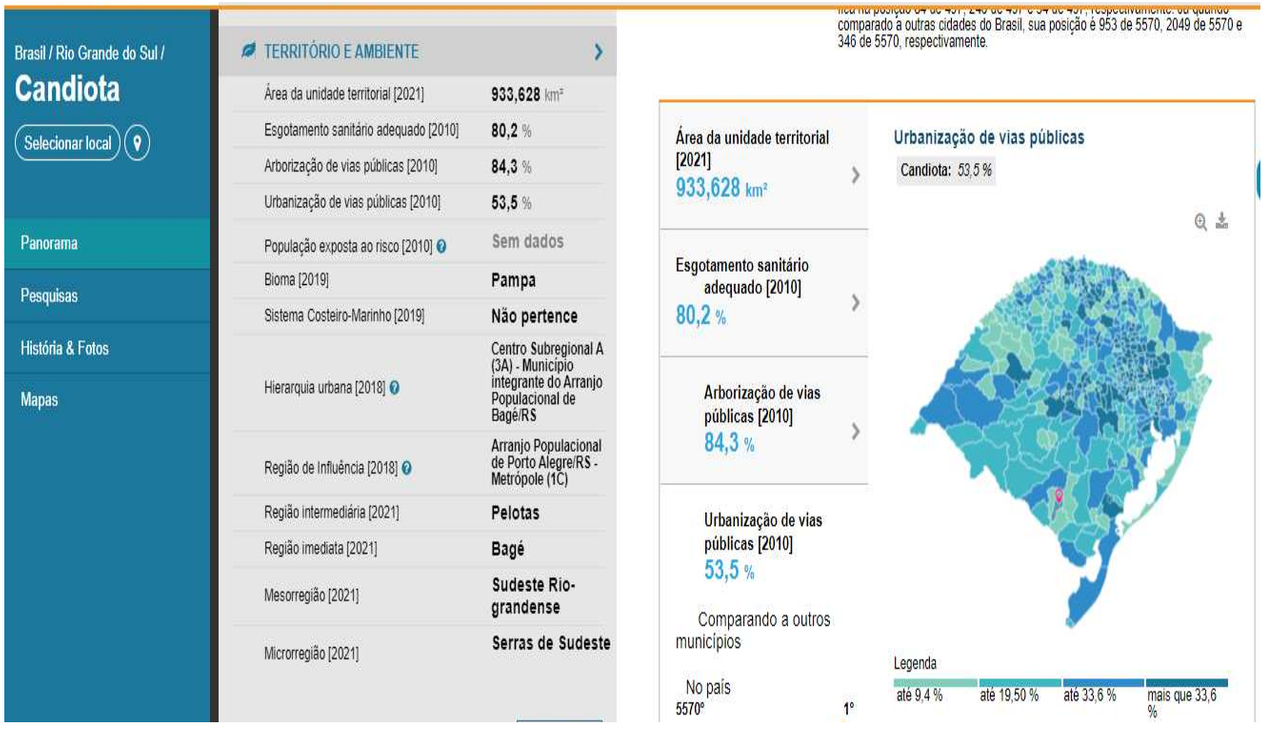

Fonte: IBGE, 2019

Para o município 80,2% da população possuem saneamento básico e urbanização em 53,5%

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

5 PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

6.1 Perfil de Natalidade

A análise da natalidade é realizada através do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC), implantado oficialmente em todo o Brasil, a partir de 1990. O SINASC visa informar os nascimentos ocorridos no país e é operacionalizado a partir de um documento básico padronizado – declaração de nascidos vivos (DN), que deve ser preenchido para todos os nascidos vivos, por qualquer profissional de saúde.

Este sistema apresenta cobertura 100%, no município de Candiota, o que possibilita o uso de suas informações de forma direta para a construção de indicadores, de acordo com recomendações da RIPSA (Rede Interagencial de Informação para Saúde).

A Taxa Bruta de Natalidade (TBN) refere-se ao número de nascidos vivos para cada mil habitantes da população residente. Este indicador vem se mantendo decrescente ao longo do período 2009-2011, chegando a 9,01% dos nascidos vivos por 1000 habitantes, em 2011 (DATASUS). Para a construção do perfil epidemiológico foram analisadas informações sobre as características do recém-nascido, da gestante e da atenção à saúde.

Os dados referentes aos nascimentos no município são provenientes do site do bi.saude.rs.gov.br que usa como fonte o SINASC, Sistema de Informações sobre nascidos vivos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Figura 7 temos a Proporção de Gravidez na adolescência entre 10 e 19 anos para o município.

Figura 7 - Proporção de Gravidez na adolescência entre 10 e 19 anos

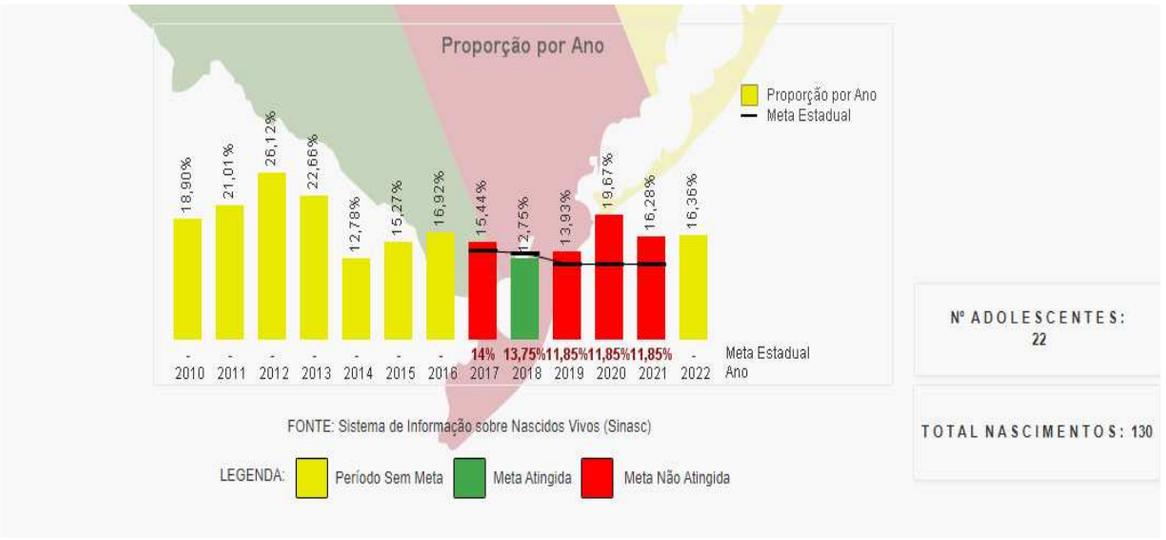

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

Observa-se na figura 07, o perfil histórico de nascimentos do município revelou a redução dos índices de gravidez na adolescência, desde 2020 quando o município atingiu o pior índice, 19,67%, com uma redução considerável em 2021 baixando para 16,28%.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Na Figura 08, abaixo pode-se analisar a proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer.

Figura 08 - Proporção de Nascidos vivos com baixo peso ao nascer

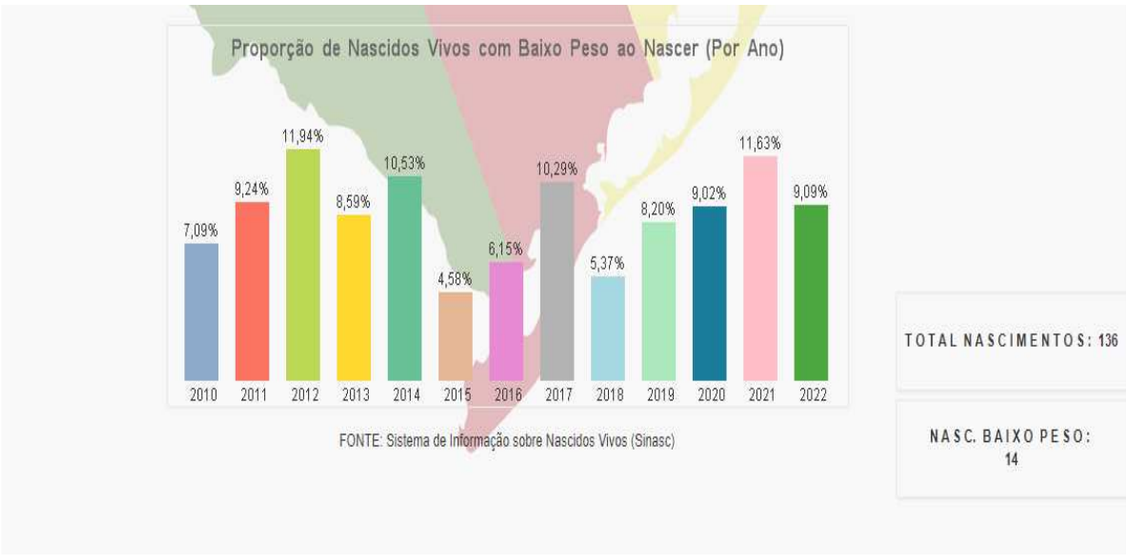

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

Verifica-se uma oscilação na proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer, sendo a taxa mais alta no ano de 2021 quando 11,63% dos nascidos vivos possuíam baixo peso e a taxa mais baixa foi no ano de 2015 com 4,58%.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Na Figura 09, tem-se as proporções de nascidos com 7 ou mais consultas de pré-natal para o município historicamente.

Figura 9 - Nascimentos com 7 ou mais consultas de pré-natal

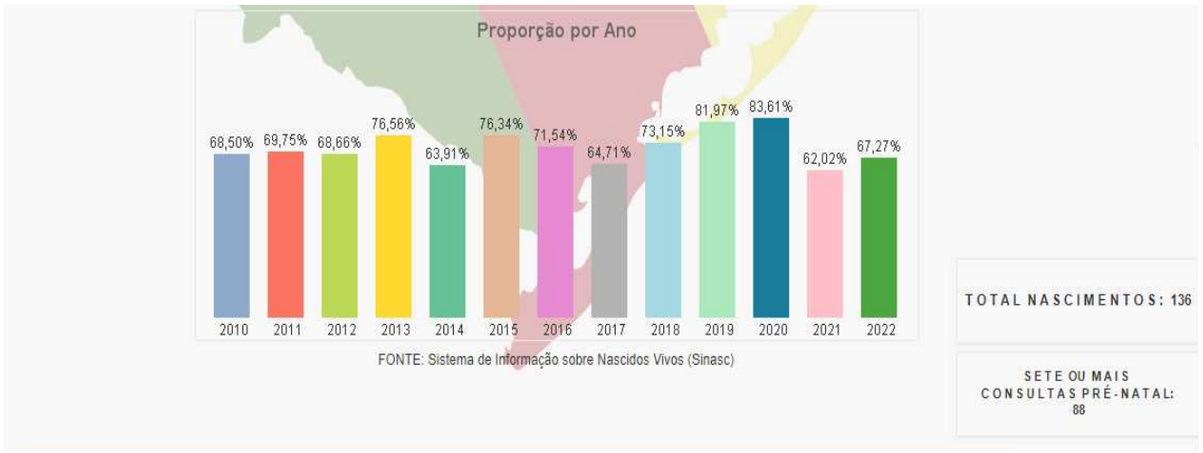

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

Houve um aumento de da taxa de nascimentos com 7 ou mais consultas de pré- natal nos ano de 2018,2019 e 2020 respectivamente, com quera significativa em 2021, onde observa-se 83,61% em 2020 e 62,02% em 2021, em 2022 já temos um crescimento positivo no resultado parcial de 67,27%.

Na Figura 10 temos a proporção de partos normais para o município.

Figura 10 -Proporção de Partos Normais

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINAS

Observa-se um aumento do número de partos normais desde 2021, indicador que ainda se destaca como desafio para a atenção primária municipal, uma vez que o município se mantém distante da meta estadual a muitos anos.

6.2 Mortalidade Infantil

Na Figura abaixo, temos a taxa de mortalidade infantil no município segundo o IBGE.

Figura 11 - Mortalidade infantil

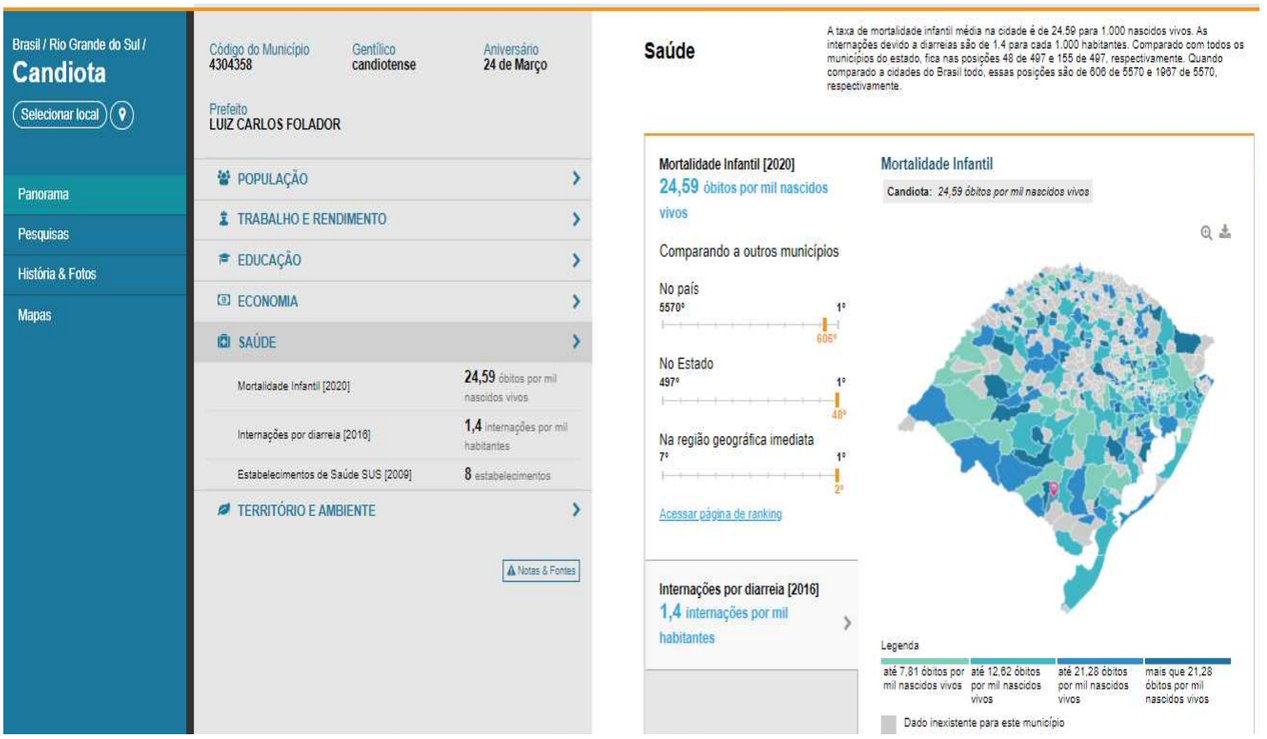

Fonte: IBGE, 2022

Para o município tem-se 24,59 óbitos por mil nascidos vivos, no ano corrente não houve nenhum óbito infantil até o momento.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

7 ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DAS REDES DE ATENÇÃO

7.1 Atenção Primária

A Atenção Primária trabalha com lógica de território de referência e é responsável pela coordenação do cuidado dos usuários, sendo a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, tem a atribuição de ordenar as Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Pesquisas têm demonstrado que a Atenção Primária pode resolver 80% dos problemas de saúde da população e que os usuários atendidos pelas equipes da saúde da família registram maior satisfação como SUS, e, em razão disso, que os indicadores de saúde são melhores nos territórios onde essa estratégia está implantada.

O município de Candiota possui 06 unidades básicas de saúde e 03 unidades básicas de saúde de apoio na zona rural, destas, 04 unidades funcionam conforme as diretrizes da Estratégia Saúde da Família, 04 equipes de saúde bucal e 14 agentes comunitários de saúde, 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), 01 Núcleo de Apoio à Atenção básica (NAAB).

7.2 Estratégia Saúde da Família

Estratégia Saúde da Família visa à reorganização da atenção primária no País, de acordo com os preceitos da SUS, é tida como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção primária por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios e diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Em 2005 iniciou-se o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família no município de Candiota que é composta por 04 (quatro) equipes de saúde da família com saúde bucal, atingindo assim 100% de cobertura de ESF com saúde bucal, atuando com equipe mínima composta por: Médico; Enfermeiro; Auxiliar/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários e 04 (quatro) Equipes de Saúde Bucal composta pelos profissionais Dentista e Auxiliar e/ou Técnico de Saúde Bucal.

Além das 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde com Equipes de Estratégia de Saúde da Família o município ainda conta com 02 (três) unidades básicas de saúde de apoio aos ESFs urbanos, localizadas nos bairros Vila Operária e Vila Residencial e mais 03 (três) unidades básicas de saúde de apoio ao ESF rural localizadas nos Assentamentos Santa Izabel, Passo do Tigre e Vinte de Agosto, todas as unidades de apoio da zona rural contam com atendimento médico e odontológico semanal. Cabe ainda salientar que o ESF rural é responsável pelo atendimento de toda a zona rural do município que inclui 32 (trinta e dois) assentamentos e comunidade quilombola.

O município conta ainda com 14 (quatorze) agentes comunitários de saúde distribuídos em todos os bairros do município, hoje o município apresenta um déficit na cobertura de ACS em no bairro de Dario Lassance e na Zona Rural, sendo necessário para que se atinja cobertura de 100% de agentes comunitários de saúde a contratação de 10 (dez) Agentes, em 2022 deu –se início aos encaminhamentos para a realização de processo seletivo para ACS e ACE.

A Estratégia Saúde da Família vem para o fortalecimento da atenção básica e das políticas de saúde no município, contribuindo para a reorganização do modelo de atenção à saúde. Desenvolve atividades de acordo com o planejamento e a programação realizada com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade.

Em maio de 2018 a Secretaria de Saúde de Candiota deu início ao processo de credenciamento da 4ª (quarta) Equipe de Saúde da Família no bairro Seival, buscando facilitar o acesso dos moradores dessa localidade, por tratar-se da localidade mais distante da sede do município. Tal equipe foi oficialmente implantada em junho de 2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Seguem abaixo as composições das Equipes de ESF do Município:

ESF João Emílio CNES: 2261715	
Unidade de Referência	Unidade de Saúde João Emílio
Local de Atuação	Bairro João emílio, Vila Operária e São Simão
Composição da Equipe de ESF	Médico Enfermeiro Técnico de enfermagem Agentes Comunitários de Saúde
Composição da Equipe de Saúde Bucal	Odontólogo ACD

ESF Dario Lassance CNES: 2234297	
Unidade de Referência	Unidade de Saúde de Dario Lassance
Local de Atuação	Bairros Dario Lassance e Vila Residencial

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

Composição da Equipe	Médico Enfermeiro Técnico de enfermagem Agentes de Saúde
Composição da Equipe de Saúde Bucal	Odontólogo ACD

ESF Seival CNES: 3006697	
Unidade de Referência	Unidade de Saúde do Seival
Local de Atuação	Bairro Seival
Composição da Equipe	Médico Enfermeiro Técnico de enfermagem Agentes de Saúde
Composição da Equipe de Saúde Bucal	Odontólogo ACD

ESF Oito de Agosto CNES: 3453987

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

Unidade de Referência	Unidade de Saúde Oito de Agosto
Local de Atuação	Toda a extensão rural
Composição da Equipe	Médico Enfermeiro Técnico de enfermagem Agentes de Saúde
Composição da Equipe de Saúde Bucal	Odontólogo ACD

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

7.3 Saúde Bucal

Existem, no município de Candiota, 08 (oito) consultórios odontológicos que atendem a população. Estes consultórios estão implantados nos seguintes estabelecimentos de saúde: ESF Dario Lassance, ESF João Emílio, ESF Oito de Agosto, UBS Seival, UBS Vila Operária, UBS Vila Residencial, UBS Santa Lucia, UBS Vinte de Agosto.

As quantidades de materiais odontológicos são suficientes para cobrir todos os atendimentos de tratamentos e emergências.

O município realiza entrega de kits para higiene bucal (compostos de escova e pasta dental), distribuídos pelo Ministério da Saúde por meio do Brasil Sorridente e adquiridos pela Prefeitura Municipal de Candiota. Também são realizados exames epidemiológicos de Prevenção de câncer Bucal.

O atendimento odontológico é realizado de forma a atender todo o público e seguir o planejamento e programação local levando em conta as necessidades da população, considerando os grupos prioritários estabelecidos pelo serviço e as escolas existentes na área de abrangência da unidade. Os grupos prioritários (Gestantes, idosos com mais de 60 anos, Diabéticos, crianças de 0 a 6 anos), têm preferência no agendamento de consultas e atividades, porém deve-se garantir o acesso ao serviço às pessoas que dele necessitam.

O sistema de atendimento para a população adulta em geral deve considerar a capacidade de atendimento instalada e a demanda ao serviço na tentativa de equacionar procura e oferta local.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

7.4 Programa Mais Médicos / Médicos pelo Brasil

Em Candiota a Secretaria de Saúde aderiu ao programa como forma de enfrentar as constantes dificuldades de contratação de médicos para trabalharem na atenção primária, especialmente na Estratégia de Saúde da Família (ESF). O município que sofre com a carência de profissionais que tenham o perfil para atuarem junto ao SUS, vê na efetivação desta parceria com o Ministério da Saúde uma excelente oportunidade de diminuir o problema de contratação de médicos para a rede de serviços básicos.

O programa em Candiota conta com 03 profissionais atuando na rede de saúde respectivamente nas Unidades Básicas de Saúde do Seival, Dario Lassance e Oito de Agosto.

Desde a implantação da 4ª (quarta) equipe de Saúde da família em 2020, o município pleiteia mais um profissional médico do Programa Médicos pelo Brasil.

7.5 Núcleo de Apoio a Saúde da Família –NASF

A implantação do NASF tipo II, na cidade de Candiota, ocorreu em março de 2015, visando a ampliação da abrangência das ações de Atenção Básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da Estratégia Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da Atenção Básica. A equipe do NASF é composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que atuam em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios das ESF.

A inserção do NASF nas 04 Equipes da Estratégia Saúde da Família de Candiota-RS, otimiza a atenção primária da saúde pública do município. Buscando o cuidado ao indivíduo, a família e a comunidade, a ESF age sob a perspectiva sócio biológica dos agravos em saúde, o que muitas vezes demandam atendimentos complexos e prolongados. Deste modo, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) vem capacitar à produção de serviço das equipes multiprofissionais da ESF, determinado por um vínculo recíproco trabalho.Em

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Candiota a Equipe do NASF é formada pelos seguintes profissionais: Assistente social, psicólogo e nutricionista.

Atualmente a equipe do NASF atua junto às Equipes de ESF cumprindo um cronograma de atividades, o principal desafio da gestão para o bom desenvolvimento das atividades da equipe é priorizar as atividades de educação em saúde e matriciamento, principalmente no enfrentamento dos desafios da pandemia de COVID 19.

7.6 Núcleo de Apoio à Atenção Básica –NAAB

A implantação do NAAB – Saúde Mental, na cidade de Candiota, ocorreu em outubro de 2016, com o objetivo de montar a rede de saúde mental dentro do município, através do matriciamento das equipes da atenção básica, instrumentalizando esses profissionais para acompanhamento das necessidades de seus pacientes de saúde mental e suas famílias, assim como direcionar o fluxo de atendimento desses pacientes.

Os sujeitos que demandam cuidados dentro do município, tanto de saúde, educação, assistência social, etc, trazem com eles a complexidade das vidas vividas, onde é impossível separar o corpo das questões emocionais e afetivas.

O cuidado em saúde mental constitui uma necessidade emergencial dentro dos cuidados já prestados pela atenção básica. Estas equipes , muitas vezes, já atendem a saúde mental sem saber, logo, precisam contar com ferramentas de apoio para desenvolverem melhor o seu trabalho, tanto na organização dos seus processos de trabalho ,fluxo de pacientes, encaminhamentos com mais apropriação quando necessário, e acompanhamentos de todos de seu território, com a priorização dos casos mais graves, conforme o princípio de equidade do SUS.

A implantação de uma equipe de NAAB-Saúde Mental contempla o cuidado com a saúde mental dentro do município, através do matriciamento das equipes de saúde da família, a fim de melhor instrumentá-las no acompanhamento de seus pacientes no local onde eles vivem e por isso com maior capacidade resolutiva.

O trabalho da equipe do NAAB acontece em consonância com as Equipes de ESF, NASF e

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

PIM, com a realização de reuniões sistemáticas de planejamento e organização das atividades mensais. Atividades com as equipes de saúde, pacientes (individuais e grupais) e familiares, dentro das unidades de saúde e a domicílio quando necessário, realizando o matriciamento das equipes da atenção básica para o melhor atendimento da saúde mental. A Equipe do NAAB Candiota é composta pelos seguintes profissionais:

Profissionais	**Carga horária**
Psicóloga	30h
Assistente social	30h
Oficineira	30h

7.7 Academia da Saúde

Em janeiro de 2017, foi entregue a obra de construção da Academia de Saúde de Candiota, o desafio da gestão para o ano de 2018 é a finalização do processo junto ao Ministério da Saúde e recebimento da parcela final do recurso federal e assim cadastramento do estabelecimento e contratação do profissional para dar andamento ao trabalho junto a Academia de Saúde.

7.8 Programa Melhor em Casa

Em parceria com o Município de Pinheiro Machado o município de Candiota conta com uma Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD que atua desde 2015, a Equipe é composta por médico, fisioterapeuta, enfermeiro e técnico de enfermagem, atualmente são acompanhados pelo programa cerca de 15 (quinze) pacientes, residentes na zona urbana do município.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

7.9 Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PICS

As práticas integrativas e complementares em saúde paulatinamente se tornaram uma realidade na rede de atenção à saúde pública em todo o país. Esse movimento que se identifica com novos modos de aprender e praticar a saúde, uma vez que as práticas integrativas se caracterizam pela interdisciplinaridade e por linguagens singulares, próprias, buscando atender a totalidade do ser humano em busca de remédio para seus males.

7.9.1 Reiki

O Reiki é a canalização da frequência energética por meio do toque ou aproximação das mãos e pelo olhar de um terapeuta habilitado no método, sobre o corpo do sujeito receptor. A terapia objetiva fortalecer os locais onde se encontram bloqueios – “nós energéticos" eliminando as toxinas, equilibrando o pleno funcionamento celular, de forma a restabelecer o fluxo de energia vital – Ki. A prática do Reiki responde perfeitamente aos novos paradigmas de atenção em saúde, que incluem dimensões da consciência, do corpo e das emoções. A Secretaria de Saúde disponibiliza Terapia Reiki para os usuários do município através do Programa Reiki na Rede, desde 2015, onde os servidores municipais capacitados de forma voluntária se disponibilizam a realizar os atendimentos do programa de acordo com a Lei Municipal nº 1684 de 29 de outubro de 2015. O Programa Reiki na Rede oferece a terapia Reiki nas Unidades de Saúde e em atividades coletivas como grupo de combate ao tabagismo e grupo de hipertensos. Existe ainda a disponibilização de atendimento em Reiki para as gestantes que realizam pré natal no ESF de Dario Lassance, com uma equipe de terapeutas disponíveis semanalmente.

7.9.2 Cone Hindu

A partir do ano de 2022, a Secretaria passou a disponibilizar também aos usuários a terapia de Cone hindu, oferecida em grupos como de tabagismo e hipertensos ou ainda nas Unidades de Saúde da Vila Residencial e Dario Lassance, a intenção da secretaria de saúde é capacitar mais profissionais ainda em 2022, para a prática e então ampliar a oferta de tal terapia.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

7.9.3 Laboratório Regional de Próteses Dentárias -LRPD

Desde novembro de 2015 o município de Candiota conta com o Laboratório Regional de Próteses Dentárias, diante da adesão ao programa federal onde é contemplado com recursos federais destinados à contratação de empresa que fornece as próteses dentárias.

Todo o atendimento aos pacientes encaminhados pela atenção básica acontece nas unidades de saúde de Dario Lassance, são atendidos uma média de 20 pacientes mês, sendo confeccionadas próteses totais e parciais.

7.9.4 Programa Saúde na Escola

Em 2017 o município de Candiota fez adesão ao Programa Saúde na Escola e desde então tem realizado inúmeras ações nas 07 (sete) escolas cadastradas no programa, as ações do programa visam inserir as Equipes de Atenção Básica: ESF, NASF e NAAB no cotidiano das escolas, buscando realizar ações de prevenção e conscientização dos educandos.

Com as atividades escolares presenciais suspensas nos anos de 2020 e 21, em função da pandemia de COVID 19, o maior desafio para o PSE foi a realização de atividades virtuais que fossem atrativas para alunos e professores.

Já em 2022, com o retorno das aulas presenciais, observou-se uma maior demanda de atividades, sendo assim desde o início do ano letivo de 2022, a frequência das atividades do PSE tem sido crescente. O desafio da gestão para os próximos anos é ampliar o número de escolas participantes do programa.

7.9.5 Programa Primeira Infância Melhor - PIM

Em 2005 , o município de Candiota realizou a adesão ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM, contando com 11 visitadores, 02 (dois) monitores e o GTM (Grupo técnico municipal) composto por um profissional da Secretaria de Saúde, um da Secretaria de Educação e um da Secretaria de Assistência social, atualmente são acompanhadas pelo PIM em Candiota um total de 200 crianças entre 0 e 05 anos. O PIM conta com uma sede no Bairro João Emílio com 02 (duas) visitadoras neste bairro, 01 (uma) visitadora no bairro Vila Operária, 01 (uma) no Bairro Seival e 01 (uma) na Vila Residencial. Na sede localizada

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

em Dario Lassance, contamos com 04 (quatro) visitadoras neste bairro e 02 (duas) na zona rural.

Desde o ano de 2014 o Município de Candiota realiza em parceria com o instituto InterCement e a Equipe do PIM, um evento anual chamado Semana do Bebê, o qual é voltado inteiramente para a primeira infância, semana inteira de atividades voltadas para a primeira infância e gestantes. Em 2017 o município de Candiota realizou a adesão ao Programa Federal Criança Feliz, que busca complementar as ações já existentes no município, realizadas pelo PIM.

O PIM Candiota apresenta um déficit de 05 (cinco) visitadores que devem ser divididos entre a zona urbana e rural, em 2022 a Secretaria de Saúde iniciou os encaminhamentos necessários para a realização de processo seletivo, para suprimento de tais vagas.

8 POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/ BOLSA FAMÍLIA

O município conta em seu quadro de servidores com 02 (duas) profissionais de nutrição que oferecem atendimento de Nutrição Clínica individual em todas as unidades básicas de saúde, as consultas são agendadas com dia e hora marcada. No que diz respeito ao acompanhamento nutricional dos beneficiários do Bolsa Família, as crianças de 0 a 7 anos e mulheres entre 14 e 44 anos, devem comparecer à unidade de saúde duas vezes ao ano para coleta dos dados antropométricos. E havendo necessidade de tratamento, tanto por baixo peso quanto por sobrepeso, é realizado o encaminhamento para terapia individual.

Atuando ainda na promoção da amamentação materna, avaliação do crescimento e desenvolvimento, imunização, prevenção e tratamento de doenças prevalentes na infância e redução da mortalidade infantil em todas as Equipes de ESF´s.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

8.1 Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)

O município de Candiota realiza os testes rápidos para sífilis, HIV, hepatites B e C em 05 (cinco) unidades de saúde. Na ocorrência de um teste rápido positivo para HIV e Hepatites B ou C, os pacientes são encaminhados para o SAIS no município de Bagé, para acompanhamento especializado na realização de exames específicos e inclusão no programa para recebimento de medicamentos. O município mantém o acompanhamento clínico nas unidades e se responsabiliza pelo transporte dos pacientes.

Na ocorrência de sífilis ou outra IST o tratamento já é encaminhado e realizado nas Unidades de Saúde, inclusive com encaminhamento dos enfermeiros, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

9 POLÍTICAS DE SAÚDE

9.1 Saúde da Criança e do Adolescente

A Política de Saúde Integral à Criança tem por finalidade a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, assistência e reabilitação à saúde, no sentido da defesa dos direitos à vida e à saúde da criança.

Na assistência à saúde da criança é proposto um conjunto de ações, tais como: promoção da amamentação materna, avaliação do crescimento e desenvolvimento, imunização, prevenção e tratamento de doenças prevalentes na infância e redução da mortalidade infantil em todas as Equipes de ESF´s.

Na saúde do Adolescente são desenvolvidas ações pelas equipes de ESF com palestras nas escolas e campanhas preventivas sobre sexualidade, higiene, avaliação nutricional e ações preventivas quanto ao uso de álcool e drogas. É incentivada a imunização preconizada aos adolescentes, através dos Agentes Comunitários de Saúde em suas visitas domiciliares.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

9.2 Saúde do Idoso

O grupo etário que representa os idosos tem aumentado expressivamente nas últimas décadas. Estima-se que entre 10% a 14% da população nos países em desenvolvimento e desenvolvidos têm mais de 65 anos.

O município vem desenvolvendo algumas atividades relacionadas à população idosa e pretende manter atividades educativas e recreativas em datas comemorativas direcionadas à saúde do idoso e portadores de doenças crônicas e acesso às medicações para tratamento de doenças.

Como preconizado na Política Nacional de Atenção à Saúde das Pessoas Idosa, a porta de entrada aos serviços de saúde é a atenção básica, oferecendo à pessoa idosa a sua rede de suporte social, incluindo familiares, uma atenção humanizada com orientação, acompanhamento e apoio domiciliar.

Os profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família são as principais referências de assistência ao idoso, onde este representa prioridade, e as equipes de saúde desenvolvem ações diversas como: consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, visitas domiciliares, acompanhamento de acamados, dispensação de medicamentos, entre outras.

Com a Adesão municipal ao Programa Estadual Rede Bem Cuidar, que em seus primeiros ciclos prioriza como metas ações voltadas ao cuidado com o idoso, embora o município tenha aderido apenas com uma Equipe de ESF, diante da importância da realização de tais ações, atualmente as mesmas estão sendo realizadas em todas as ESF do município.

9.3 Saúde da Mulher

As mulheres são as principais usuárias do Sistema Único de Saúde, frequentam os serviços de saúde para o seu próprio atendimento. No município de Candiota a população feminina é 4.626 habitantes.

A saúde da mulher no município é responsável pelas ações de assistência ao

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

pré-natal, incentivo ao parto natural, redução de mortalidade materna, enfrentamento a violência contra a mulher, planejamento familiar, assistência ao climatério, assistência às mulheres negras, população LGBT e prevenção de doenças e agravos.

Entre as estratégias à saúde da mulher, o município desenvolve ações nas seguintes linhas de cuidado:

9.3.1 SISCAN

O câncer de colo de útero e mama estão entre os tipos de câncer que mais atingem as mulheres, sinalizando a importância das ações de prevenção e de detecção precoce, bem como a promoção da saúde da mulher. Dentre as estratégias para prevenção do câncer e redução da morbimortalidade estão a garantia às mulheres, principalmente na faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde, os exames preventivos e de diagnóstico para o programa de prevenção e controle do câncer de mama e de colo de útero. Nos casos de exames alterados, assim como nas mulheres consideradas de risco são assegurados a consulta médica, de enfermagem e realizados busca ativa, caso necessário em todas as unidades de saúde.

As ações desenvolvidas no Programa Saúde da Mulher são:

- Realiza coleta de exame citopatológico, exames clínicos das mamas nas unidades de saúde;

- Encaminham-se as mulheres com risco ou com sintomas para exame de mamas especializados, a fim de que os exames de mamografia e/ou ecografia sejam realizados conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

- Realizar Campanhas para incentivar as mulheres a realizarem os exames periódicos de mama e de colo do Útero;

- Encaminham-se as mulheres com resultados alterados de exames preventivos de câncer de colo de útero, seguindo o fluxograma de atendimento do estado, para o serviço especializado sempre que necessário.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

9.3.2 SISPRENATAL

O pré-natal é realizado a todas as gestantes nas Unidades Básicas de Saúde, elas são cadastradas e acompanhadas pelo Programa SISPRENATAL online e as consultas são agendadas conforme sua necessidade. O aspecto essencial da política de saúde implica na recepção da mulher, desde a sua chegada à unidade de saúde, responsabilizando-se por ela e garantindo atenção resolutiva e articulação com os outros serviços de saúde para continuidade da assistência, conforme a classificação de risco.

- As gestantes são identificadas precocemente através dos agentes comunitários de saúde e encaminhadas para a realização do cadastro e início das consultas.
- O município oferta todos os exames laboratoriais preconizados para assistência pré-natal seguindo as recomendações.
- Assim como ecografias necessárias e a realização em todas as gestantes de ecografia morfológica no primeiro trimestre.

Pretende-se garantir a qualificação da assistência à gestante, puérpera e recém-nascido possibilitando a detecção precoce e acompanhamento de possíveis agravos que possam acometer a saúde do binômio mãe-filho, em busca da redução da morbidade e mortalidade materna – infantil, especialmente por causas evitáveis, para tal contamos com o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil.

9.3.3 PLANEJAMENTO FAMILIAR

Planejamento familiar designa um conjunto de ações de regulação da fecundidade as quais podem auxiliar as pessoas a prever e controlar a geração e o nascimento de filhos e englobam adultos, jovens e adolescentes com a vida sexual com e sem parcerias estáveis,

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

bem como aqueles e aquelas que se preparam para iniciar sua vida sexual. No município as ações desenvolvidas quanto planejamento reprodutivo é realizado pelas equipes Estratégias Saúde da família, nas consultas realizadas pela equipe, palestras educativas nas escolas, consultas de pré-natal entre outros momentos oportunos. Na atenção básica o município oferece os métodos de barreira (preservativo masculinoe feminino feminino; diafragma e DIU) e métodos hormonais (Orais e injetáveis) e anticoncepção hormonal de emergência. Quanto ao método definitivo (ligação tubária e vasectomia) a equipe ESF faz as orientações e realiza os encaminhamentos necessários.

9.4 Saúde do Homem

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) explicita o reconhecimento de determinantes econômicos, sociais, étnicos e culturais que resultam na vulnerabilidade da população masculina aos agravos à saúde, além de evidenciar os principais fatores de morbimortalidade.

Com o objetivo de implementar a saúde do homem, o município oferta campanhas direcionadas ao homem, como o Novembro Azul, neste mês as Equipes de ESF realizam ações para incentivar a prevenção e a promoção da saúde do gênero masculino. Através de divulgação e informação pelos meios de comunicação local, espera romper os impedimentos que evitam os homens de procurar os serviços de saúde.

9.5 PROGRAMAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PREVENTIVA

9.5.1 Grupo De Pilates João Emílio

Na ESF João Emílio a Secretaria de Saúde conta com uma sala coletiva de pilates, onde são atendidos em torno de 50 pacientes por mês, seja de forma coletiva ou individual, tal espaço conta com uma profissional em fisioterapia e uma série de equipamentos necessários para a prática do pilates. Atualmente são atendidos nesse espaço pacientes de todos os bairros do município. O desafio da gestão é a ampliação dos grupos de pilates com a implantação de novas salas em outros bairros.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

9.5.2 Grupo De Atividades Físicas Orientadas

A partir da contratação de um Educador físico e com apoio dos profissionais de atenção primária em 2022, foram implantados os grupos de atividades físicas em todos os bairros do município, com atividades coletivas ao ar livre ou em locais apropriados como ginásios e quadras de esporte realizadas semanalmente.

9.5.3 Projeto Farmácia Mais Candiota

Implantação de um ambulatório clínico dentro da Farmácia Central. Com atendimento farmacêutico clínico, teste de glicemia capilar, aferição de pressão arterial e aplicação de injetáveis. Tal iniciativa se deu diante da necessidade de ampliação de acesso aos usuários, principalmente no período da pandemia, evitando que o usuário fosse obrigado a deslocar-se até a farmácia central para retirar a medicação e ainda até a unidade para sua aplicação.

9.5.4 Projeto Plantando Saúde

Introdução de 12 (doze) plantas medicinais descritas pelo SUS para conhecimento da população e o uso da Espinheira Santa como protagonista com o plantio da mesma e dispensação pelo SUS na Farmácia Central e unidades de Saúde.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

10 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em agosto de 2021, foi realizada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, em função da pandemia de COVID 19, a mesma foi realizada de forma virtual, com o Tema Central Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025, onde foram indicadas as metas abaixo relacionadas pela plenária, conforme relatório anexo.

As metas indicadas pela plenária virtual da 5ª Conferência Municipal de Saúde foram:

- Promover ações voltadas para Educação Permanente em Saúde;
- Promover ações de Planejamento Familiar, com oferta de vasectomia;
- Promover ações voltadas para a saúde mental, com criação de grupos de acolhimento e ações específicas para profissionais de saúde;
- Promoção da Saúde do Trabalhador, através de ações de manutenção e ampliação de programas já existentes e ações específicas para servidores municipais;
- Promoção da Atenção Primária, com ampliação do serviço de puericultura em todas as Unidades Básicas de saúde;
- Ampliação do atendimento especializado na Zona Rural;
- Aquisição de ambulância para o Pronto Atendimento;
- Ampliação do atendimento em pediatria para todas as Unidades de Saúde;
- Ampliação dos programas de combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

11 REDES DE ATENÇÃO

11.1 Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

O município de Candiota, conta com uma equipe de NAAB – Saúde Mental que é responsável, juntamente com a coordenação municipal de saúde mental pelo atendimento na atenção básica que considerar o sujeito em sua singularidade, complexidade, integralidade, inserção sociocultural e busca a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento das doenças e redução de danos ou sofrimentos que possam estar comprometendo suas possibilidades de viver de modo saudável.

Partindo dessa premissa, desde 2015 a Secretaria de Saúde realizou processo de credenciamento para compra de sessões de psicologia, contando com 02 (quatro) profissionais e totalizando 150 (cento e cinquenta) sessões mensais que são autorizadas a partir da regulação municipal. Com a crescente demanda em saúde mental, principalmente com a pandemia de COVID 19 no ano de 2022 a Secretaria de Saúde solicitou um novo credenciamento de mais 150 (cento e cinquenta) sessões mensais em psicologia, acredita-se que em 2023, serão disponibilizadas 300 sessões aos pacientes do município.

Os pacientes que precisam ser acompanhados pelo CAPS, seguem para a referência no município de Bagé.

O município conta ainda com profissional em psiquiatria que atende no Centro Clínico de Dario Lassance, quinzenalmente, sendo ofertadas 30 (trinta) consultas ao mês previamente agendadas e reguladas pela coordenação de Saúde Mental.

11.2 Rede Cegonha

O Município de Candiota possui uma rede implementada em consonância com a CIB /RS 251 de fevereiro de 2018 e Rede Cegonha. Pré-natal de baixo e alto risco desenvolvido no próprio município, em 5 (cinco) dos 6 (seis) núcleos habitacionais, bem como coleta de exames laboratoriais e imunização das gestantes. São oferecidas ecografias morfológicas como rotina, investimento do próprio município e grupo de gestantes.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

O acompanhamento domiciliar das mesmas é feito pelos agentes comunitários de saúde e visitadores do PIM. Gestantes de alto risco com necessidades mais específicas (malformações fetais e outras) são encaminhadas aos serviços de referências mantendo a rotina no município. Os partos são referenciados à Santa Casa de Bagé, sendo que as pacientes são transportadas por ambulância do Pronto Atendimento do Município. Urgências da zona rural, por vezes, usam o serviço do Hospital da Colônia Nova, pela proximidade geográfica.

11.3 Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência

O município de Candiota além do atendimento na atenção básica, conta com o Centro de Reabilitação e Apoio – CRA, destinado ao atendimento infantil, o CRA tem equipe multidisciplinar com fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga e arte terapeuta. Para o atendimento de adultos desde o ano de 2015 o município através de processo licitatório realizou a compra de sessões de fisioterapia atualmente participam do programa Reabilita Corpo e Mente 03 (três) fisioterapeutas disponibilizando 300 (trezentas) sessões mensais que são autorizadas pela regulação municipal. Os pacientes que precisam dos serviços de reabilitação física e/ou auditiva são encaminhados para os serviços de referência na cidade de Bagé.

11.4 Rede de Urgência e Emergência

A Fundação Maria Anunciação Gomes de Godoy é um estabelecimento de Saúde de Pronto Atendimento, que através de convênio firmado com a Prefeitura de Candiota é responsável pelo atendimento de urgência do município, realizando em média 1.000 (um mil) atendimentos mensais. Além da Fundação, o município conta com uma Unidade Móvel de urgência, regulada pela Central no município de Bagé.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

11.5 Rede de Atenção à Saúde de Pessoas com Doenças Crônicas

Pacientes com doenças crônicas são acompanhados na rede de atenção básica e pelo Serviço de Atenção Domiciliar, dependendo da necessidade do mesmo. A atenção básica visa acima de tudo gerenciar o cuidado dessas pessoas, verificando se as mesmas estão com sua terapêutica em dia, receitas atualizadas e facilitar o acesso aos serviços e ao fluxo, orientando sobre autocuidado, visando o indivíduo em sua totalidade.

O EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar) visa oferecer atendimento técnico multidisciplinar no domicílio do paciente aos acamados, ou vindos de uma internação hospitalar, a aqueles necessitados de um cuidado temporário mais efetivo.

11. 6 Atenção Secundária e Terciária

O Município de Candiota busca oferecer o atendimento de média e alta complexidade obedecendo as referências estabelecidas conforme PPI, quando as referências não oferecem os serviços ou as cotas disponibilizadas são insuficientes, a Secretaria de Saúde através de convênios e contratos licitatórios realiza a compra de consultas e exames.

Abaixo segue os fluxos de encaminhamento de média e alta complexidade:

Ações de Referência	Referência/Município	Encaminhamento
	CRA – Centro de Reabilitação de Apoio / Candiota	
	CAPS AD / Bagé	
	CAPS II/ Bagé	

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Atendimentos Especializados	Saúde Auditiva/ Bagé	Atenção Primária
	Reabilitação Física/ Bagé	
	Serviço Municipal de Fisioterapia e Psicologia	
	SAIS/ Bagé Serviço de Tuberculose/Bagé	
Atendimento de Urgência	SAMU	192
Exames Laboratoriais	Coleta nas Unidades Básicas de Saúde / Candiota	Atenção Primária
Radiodiagnóstico	Fundação Maria Anunciação Gomes de Godoy/ Candiota	
Internação nas clínicas básicas	Santa Casa/Bagé Hospital Universitário/ Bagé Hospital Colônia Nova/Aceguá	
Atendimentos Especializados odontologia	Centro Especializado de odontologia/ Bagé	Atenção Primária
Atendimentos de urgência odontologia	P.S Santa Casa de Misericórdia/ Bagé	Pronto Atendimento Municipal

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

11.7 Rede Hospitalar

Candiota não conta com rede hospitalar, a partir do atendimento na urgência os pacientes são encaminhados para a referência na Santa Casa de Bagé.

11.8 Apoio Diagnóstico e Terapêutico

O município conta com um laboratório privado, credenciado para atendimento ao SUS que realiza os exames laboratoriais, que a partir da solicitação médica na rede de atenção básica e autorização nas Unidades de Saúde, realizam a coleta na própria unidade, além da cota de exames oferecidas pelo estado, o município complementa a cota de exames com a compra de exames através de processo licitatório de um laboratório privado.

11. 9 Rede Privada de Saúde

No município de Candiota existem poucos estabelecimentos de saúde privados, entre eles o Laboratório Grillo que realiza os exames laboratoriais da rede pública, uma vez que tal laboratório tem um contrato realizado por processo licitatório. A Fundação Maria Anunciação Gomes de Godoy é um estabelecimento de pronto atendimento que tem convênio com a Prefeitura de Candiota, para realização dos atendimentos de urgência. Existe ainda a AFUCAN - Associação de Funcionários da Mina de Candiota, onde são realizados atendimentos médicos por convênios e particulares.

11.10 Governança das Redes/Gestão

A Secretaria de Saúde ainda não conta com um processo formal de regulação municipal, mas participa ativamente das instâncias de pactuação intergestores com presença constante em reuniões da CIR, CIB, COREDE e COSEMS.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

12 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Secretaria Municipal de Candiota, executa suas ações de vigilância de modo integrado à atenção em saúde. A vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho. A partir desse momento a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

A Vigilância em Saúde contempla:

12.1 Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica é definida como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle dos agravos. O diagnóstico técnico epidemiológico constitui-se num importante instrumento para o planejamento, a organização e a operacionalização dos serviços de saúde, como também o direcionamento para a normatização de atividades correlatas.

A vigilância epidemiológica tem como propósito fornecer orientações técnicas para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir as estratégias de ações para o controle de doenças e agravos, numa área geográfica ou população definida. Um desafio para a vigilância epidemiológica de Candiota é melhorar os indicadores referentes às notificações, aprimorando a rotina de notificações nas unidades de saúde.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

A operacionalização da vigilância se destaca:

- Notificação de doenças e agravos.
- Investigação e acompanhamento de casos suspeitos notificados.
- Alimentação e retroalimentação dos dados nos sistemas SINAN,SIM.
- Análise e interpretação dos dados processados.
- Promoção das ações de prevenção e controle.
- Divulgação das informações pertinentes.
- Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas.

12.2 Vigilância Sanitária (VISA)

É um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente, sua produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. A VISA é responsável por promover e proteger a saúde e prevenir doenças por meio de estratégias e ações de educação e fiscalização.

As ações de vigilância sanitária dirigem-se, geralmente, ao controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, como alimentos, produtos de limpeza, cosméticos e medicamentos. Realizam também a fiscalização de serviços de interesse da saúde, como escolas, hospitais, clubes, academias, parques e centros comerciais, e ainda inspecionam os processos produtivos que podem pôr em risco e causar danos ao trabalhador e ao meio ambiente.

Tem como missão promover e proteger a saúde da população por meio de ações integradas e articuladas de coordenação, normatização, capacitação, educação, informação, apoio técnico, fiscalização, supervisão e avaliação em Vigilância Sanitária.

As ações de VISA proporcionam a melhoria da qualidade de visa por meio da

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

proteção e defesa da saúde, quer individual ou coletiva.

12.3 Vigilância em Saúde do Trabalhador (VSAT)

A saúde do trabalhador realiza estudos, ações de prevenção, assistência e vigilância aos agravos à saúde relacionados ao trabalho. Compõe um conjunto de práticas sanitárias cuja especificidade está centrada na relação da saúde com o ambiente e os processos de trabalho.

As ações na área são voltadas à formulação e implementação de política de proteção à saúde, visando a redução e eliminação do adoecimento e morte resultantes das condições, dos processos e dos ambientes de trabalho, bem como o aprimoramento da assistência à saúde dos trabalhadores.

O foco de atuação são todos os trabalhadores presentes em áreas urbanas e rurais, abrangendo o mercado formal e informal, autônomo, funcionários públicos, desempregados e aposentados.

12.4 Vigilância Ambiental

A vigilância ambiental se dedica às interferências dos ambientes físico, psicológico e social na saúde. As ações neste contexto têm privilegiado, por exemplo, o controle da água de consumo humano, o controle de resíduos e o controle de vetores de transmissão de doenças – especialmente insetos e roedores.

É um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais, relacionados às doenças ou outros agravos à saúde.

A vigilância ambiental desenvolve ações nas áreas de contaminantes ambientais, qualidade da água para consumo humano, qualidade do ar e qualidade do sol, incluindo os resíduos tóxicos e perigosos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

13 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica é definida como área prioritária e essencial para a promoção e recuperação da saúde e deve ser assegurada nos serviços de saúde através de um ciclo de ações para sua execução, envolvendo resumidamente os seguintes itens relativos aos medicamentos: padronização/seleção; programação; aquisição, armazenamento e distribuição; prescrição; dispensação; produção; controle de qualidade; educação em saúde para o uso adequado de medicamentos; vigilância farmacológica e sanitária de produtos farmacêuticos; educação permanente dos profissionais farmacêuticos, de outros profissionais e auxiliares.

Trata-se de um processo que visa promoção e proteção da saúde, em nível individual e coletivo e deve ser parte da política de saúde em qualquer nível de governo, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e orientando-se para garantir a redução das desigualdades em saúde, principalmente pela ampliação do acesso aos medicamentos e pela redução dos riscos e agravos, assegurando o seu uso racional.

Embora a AF no Brasil tenha sido norteada pela PNM a sua estruturação em todas as esferas do governo é recente, o departamento de AF no Ministério da Saúde foi instituído com a criação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em 2003 (BRASIL, 2007). E só passou a contar com um bloco de financiamento específico em 2006 com a publicação dos Pactos pela Vida e de Gestão (BRASIL, 2006).

Em síntese as políticas de saúde voltadas para a AF têm o objetivo de garantir à população o acesso a medicamentos considerados essenciais. Para Pepe et al (2010) isso remete a duas reflexões: ao conceito de essencialidade; e a seleção de medicamentos prioritários, recomendada pela OMS, que compõem a relação de medicamentos essenciais.

Em Candiota a prioridade da Assistência Farmacêutica é o acesso da população a medicamentos que compõem o elenco básico de medicamentos com base nas morbidades mais prevalentes entre a população. Esse acesso é direcionado pela Relação Municipal de

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Medicamentos Essenciais (REMUME).

Grochocki, Oliveira, Pinheiro (UFSC, 2013) apontam que a adoção de uma lista de medicamentos exerce influência sobre todo o ciclo da assistência farmacêutica, e entre os benefícios gerados por um processo de seleção devidamente orientado pode- se relacionar:

- Eficiência do gerenciamento daAF;
- Racionalidade administrativa e otimização de recursos;
- Orientação de ações educativas para profissionais de saúde e usuários;
- Melhoria na qualidade de informação sobre medicamento e fluxo de informação;
- Otimização da prática de farmacovigilância;e
- Promoção do Uso Racional de Medicamentos.

No cenário nacional a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) constitui uma importante publicação do Ministério da Saúde, atendendo a recomendação da OMS, com atualização periódica, é acompanhada de outras duas ferramentas pedagógicas e de orientação aos profissionais de saúde, o Formulário TerapêuticoNacionaleosProtocolosClínicoseDiretrizesTerapêuticas.

O elenco da RENAME 2012 foi estabelecido através da Portaria n.º 533/2012-GM/MS elaborado com base nas definições do Decreto n.º 7.508/2011 com estruturação conforme Resolução da CIT n.º 1/2012,contemplando:

I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF;

II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico Da Assistência Farmacêutica -CESAF;

III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica -CEAF;

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

IV – Relação Nacional de Insumos;e

V – Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar.

A rede de Assistência Farmacêutica é organizada pela Farmácia Central onde é realizado o gerenciamento dos medicamentos: coordenando, planejando, acompanhando, controlando e avaliando todas as etapas desde a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição até a dispensação para garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade, bem como o uso racional e o acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais.

Embora o foco principal seja responsabilidade do município seja o fornecimento de medicamentos do CBAF e CESAF, atendendo a demanda pelo atendimento dos usuários que necessitam de medicamentos que integram o elenco de medicamentos especializados, a assistência farmacêutica municipal atua como uma unidade descentralizada.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

14 GESTÃO EM SAÚDE

14.1 Planejamento

Um dos principais objetivos do planejamento em saúde é aumentar a capacidade de resolução no que tange o Sistema Único de Saúde - SUS, diante disso a Secretaria Municipal vem se apropriando de meios estratégicos para atendimento prioritário e de qualidade, para isso, procura formular, monitorar, e avaliar os instrumentos básicos de gestão (Plano Municipal de Saúde – PMS, Programação Anual em Saúde – PAS e o Relatório Anual de Gestão – RAG; Relatório Detalhado Quadrimestral de Saúde – RDQS).

O Município utiliza os sistemas de informatização (e-SUS Atenção Básica e os existentes na vigilância) como ferramenta de avaliação da continuidade e qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como, através das informações subsidia a gestão na tomada de decisão e formulação de política na área da saúde. A Secretaria de Saúde procura sempre disponibilizar os funcionários para qualificação profissional, através da participação de cursos, treinamentos e trabalho em equipe, fornecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.

14.2 Participação Social

A Participação Social refere-se que atores sociais historicamente não incluídos nos processos decisórios do município participam, com o objetivo de influenciarem a definição e a execução da política de saúde.

O município apresenta-se implantado e ativo o Conselho Municipal de Saúde, o qual foi instituído com o objetivo de ampliar e fortalecer o Controle Social no SUS, no âmbito municipal, garantindo a deliberação e acompanhamento das políticas públicas de saúde, incluindo os aspectos financeiros.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

O Conselho Municipal de Saúde é composto por 12 (doze) conselheiros municipais titulares e 12 (doze) conselheiros suplentes de saúde.

As Conferências Municipal de Saúde são realizadas através de fórum público a cada quatro anos com o objetivo de avaliar e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal, contando com a participação de prestadores de serviços do SUS, gestores, trabalhadores e usuários.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

14.3 Gestão Do Trabalho

O gestor de saúde tem o desafio de seguir os princípios da universalidade de acesso, da integralidade da atenção à saúde, da equidade, da participação da comunidade, da autonomia das pessoas e da descentralização.

O trabalho em saúde de nosso município é gerido por uma equipe bem qualificada que está avançando em meios para garantir uma saúde de qualidade à população.

Até o presente momento a equipe de trabalho está inteiramente composta em todas as áreas da saúde.

A gestão do trabalho é uma função estratégica para que os trabalhos desenvolvidos sejam bem planejados e implementados de forma a garantir uma maior capacidade de resolução dos problemas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considera-se que o monitoramento e a avaliação são meios imprescindíveis para haver a efetivação da gestão do trabalho.

14.4 Educação Em Saúde

Procurando levar à população informações de educação permanente na área da saúde, são realizadas atividades através dos profissionais de saúde, tais como: palestras nas escolas, reuniões mensais com a população residente de cada área dos ESF’s e orientação a grupos de hipertensos e diabéticos em parceria com outras instituições.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

14.5 Educação Permanente

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (EPS) lançada pelo Ministério da Saúde através da Portaria 198/2004, possibilita a identificação das necessidades de formação e de desenvolvimento dos trabalhadores da área da saúde e a construção de estratégias e processos que qualifiquem a atenção e a gestão em saúde, fortalecendo o controle social com o objetivo de produzir um impacto positivo sobre a saúde individual e coletiva da população.

Atualmente o município não consta com um programa de educação permanente em saúde próprio do município, sendo que os profissionais são disponibilizados de suas atividades para participarem das capacitações, orientações, oficinas, congressos oferecidos pela Secretaria de Saúde do Estado e demais instituições.

Os profissionais que participam das capacitações oferecidas pela Secretaria de Saúde do Estado e demais instituições devem repassar por meio de educação permanente aos demais profissionais.

O setor de vigilância em saúde em seu plano de ações também desenvolve algumas atividades educando permanentemente os profissionais, com relação às temáticas pertinentes à vigilância em saúde.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

14.6 Sistema De Informações

Os Sistemas de Informação em Saúde, são sistemas que reúnem, guardam, processam e facultam a informação a uma organização de saúde, informação que deve ser útil e estar acessível àqueles que dela necessitam.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe dos Sistemas de Informações, que são ferramentas indispensáveis para transformar os dados coletados em informações úteis como importante subsídio no planejamento e tomada de decisões.

Mensalmente são alimentados os seguintes sistemas de Informações:

- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- SISVAN – Sistema de Informações sobre Vigilância Alimentar e Nutricional;
- SISPRÉNATAL: Sistema de Informações do Pré-Natal;
- SICAN: Sistema de Informação do Câncer;
- SINAN: Sistema de Informação de Agravos Notificáveis;
- SIM: Sistema de Informação sobre Mortalidade;
- SINASC: Sistema de Informação de Nascidos Vivos;

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

- SI-PNI: Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações;

- SIA: Sistema de Informações Ambulatoriais;

- BPA: Boletim de Produção Ambulatorial

- E-SUS- Atenção Básica:Estratégia

- SISAGUA: Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano;

- SIES – Sistema de Informação de Insumos Estratégicos;

- SISPNCD – Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue;

- SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

15 DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

1ª DIRETRIZ

Garantia de acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde, Atenção Primária à Saúde e Atenção especializada.

Objetivo: Atender a todos os munícipes que procuram atendimentos básicos em saúde e também àqueles que necessitam de atenção especializada

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	Ações
Manter em 100% a	X	X	X	X	Cobertura populacional	- Priorização da ESF como modelo de atenção à saúde, visando a
cobertura populacional					atingida pelas Equipes	qualificação das práticas e da gestão do cuidado.
atendida pela Equipe de					de ESF.	- Manter equipe mínima para atendimento dos munícipes;
Estratégia Saúde da						- Fortalecer o apoio institucional das equipes da unidade básica de saúde
Família.						através de planejamento conjunto das ações da atenção básica;

Realizar iniciativas voltadas a promoção da saúde para usuários e profissionais de saúde.	X	X	X	X	Números de iniciativas realizadas	- Promoção da Educação Permanente com vista a qualificação dos profissionais e das práticas em saúde. - Promoção de ações de educação em saúde para os usuários do SUS. - Elaboração e impressão e distribuição de materiais técnicos educativos e de orientações para profissionais e comunidade.
Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal.	X	X	X	X	Proporção da cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal	- Implementação das ações de Saúde bucal na atenção primária à saúde e na Promoção da Saúde. - Implementação de estratificação de risco em saúde bucal para os grupos prioritários e classificação de risco das urgências. - Promoção de atendimento a pessoa com deficiência de forma prioritária. - Promover integração e alinhamento da Saúde Bucal com os demais

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

						pontos da rede de atenção à saúde. - Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúde na Escola.
Estratificar as crianças de até 3 anos de idade em Saúde Bucal.	X	X	X	X	Proporção de crianças estratificadas com até 03 anos de idade.	- Sensibilização dos profissionais quanto a realização daestratificação das crianças menores de 03 anos. - Capacitação dos profissionais para a realização da estratificaçãode risco. - Sensibilização dos usuários quanto a importância do atendimentode Saúde Bucal nos menores de 03anos. - Realização de agendamento para a população de menores de 03anos.
Manter o laboratório de próteses.	X	X	X	X	Manter	Fornecer Próteses Dentária para a população de Candiota
Reduzir em até 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.					Proporção de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.	- Sensibilização dos profissionais da Atenção Primária de Saúde Bucal quanto a temática.
Aumentar a cobertura da ação coletiva de escovação dental	X	X	X	X	Cobertura de ações coletivas desenvolvidasde escovação	- Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúdena Escola; - Realização de estratégias para desenvolvimento de ações coletivasde escovação dental supervisionada pelas equipes de

supervisionada.					dental supervisionada.	SaúdeBucal.
Aquisição de veículo para qualificação do transporte sanitário e equipe.	x	X	x	x	Veículos adquiridos	- Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundoa fundo; - Solicitar recurso financeiro para aquisição de veículos paratransporte sanitário, através doprograma. - Aquisição dos equipamentos por meio de processolicitatórios.
Estruturar as unidades básicas de saúde.	X	X	X	X	Unidades Básicas de Saúdes estruturadas.	- Aquisição de mobiliário para UBS; - Aquisição de equipamentos médicos para asUBS; - Fortalecimento da rede digital, com aquisição de equipamentos de informática e investimento em qualidade de rede e internet - Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundoa fundo; - Solicitar recurso financeiro para aquisição de equipamentos, atravésdo programa. - Aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatórios.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	x	x	x	x	Garantia de acesso	- Ampliar os atendimentos de atenção primária e especializada na zona rural;
Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	x	x	x	X	Ampliar e qualificar o atendimento	- Ampliar as atividades do NAAB; - Implantação de oficinasterapêuticas; - Implantação de AMENT
Ampliar o acesso da população as PICs	x	x	x	x	Atendimento nas UBS	- Implantar a terapia REIKI em todas as UBS; - Estabelecer cronograma de capacitação de novos terapeutas; - Proporcionar capacitações dos terapeutas de novas práticas terapêuticas, - Criar programa municipal de PICS, incluindo novas práticas e contratação de terapêutas .
Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno		x	x	x	Atendimentos nas UBS	- Impalntar Programa de atendimento em terceito turno com equipe multidisciplinar; - Garantir acesso aos usuários que tem dificuldades de buscar atendimento em horário de rotina; - Ampliar o cuidado com a saúde do trabalhador.

Implantar o Programa de Atendimento Especializado	x	x	x	x	Ampliar o acesso a atendimentos especializados não disponíveis pelas referências	- Contratação de profissionais nas especialidades mais demandadaspela população: ginecologia, neurologia, fisioterapia, psicologia,urologia, traumatologia, cardiologia, psiquiatria, etc. - Implantar a regulação municipal; - Implantar protocolos municipais de atendimento;

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

2ª DIRETRIZ

Promoção da atenção integral a saúde da mulher e da criança com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo: Fortalecer, organizar e qualificar a atenção materno-infantil.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	Ações
Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	X	X	X	X	Razão de exames citopatológicos de colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária.	- Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubro rosa. - Monitoramento e intensificação da coleta de citopatológico decolo de útero na população feminina prioritariamente na faixa de 25 a 64 anos. - Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncerde colo do útero na APS. - Previsão dos materiais de insumos para a coleta dos examesde citopatológico; - Realização de campanhas para a coleta decitopalógicos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	X	X	X	X	**Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.**	- Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubrorosa. - Efetivar as consultas de enfermagem para realização doexame clínico das mamas. - Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncerde mama naAPS. - Realizar o acompanhamento das mulheres commamografia alterada. - Garantir o transporte sanitário para a realização do exame emoutro município. - Compra de exames qunado exames qunado necessário.
Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	X	X	X	X	Gestantes atendidas nas UBS,	- Agendar as consultas programadas asgestantes; - Instituir o acompanhamento da gestante pela equipe deESF (médico eenfermeiro) - Disponibilizar acesso a realização de exames (sangue eecografia) - Garantir que todas as gestantes realizem pré natal com 07 ou mais consultas; - Garantir a realização de testes rápidos a todas as gestantes, sífilies, HIV e heopatites; - Garantir a imunização de todas as gestantes durante o

pré natal;

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

						a todas as gestantes; - Realizar a estratificação de risco em cada consulta para todasas gestantes; - Criar protocolo com as informações que as gestantesdevem receber durante a realização dopré-natal; - Aprimorar o preenchimento da carteira de gestante e dosistema SISPRENATAL. - Efetivar os encontros de gestantes para orientações depré-natal, parto, puerpério e cuidados com orecém-nascido. - Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação derisco. - Garantir o transporte sanitário para deslocamento das gestantes aos hospitais de referencia.
Ampliar o percentual de partos normais.	X	X	X	X	Percentil atingido de parto normal.	- Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação derisco. - Efetivas as consultas de enfermagem no pré-natal, comorientações ao partonormal. - Discussão nas CIB's Regionais e CRESEMS quanto aosHospitais de Referências o percentil de partosnormais.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	X	X	X	X	Percentil atingido de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	- Efetivas as consultas de enfermagem nopré-natal. - Implementar a realização da busca ativa das gestantesfaltosas; - Implantar estratégias para captura precoce das gestantescom menos de 12 semanas.
Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	X	X	X	X	Proporção de gestantes que realizaram teste rápido de sífilis e HIV.	- Realizar capacitação dos profissionais de nível superior Enfermeiros, Farmacêuticos, nutricionistas, psicologos eassistentes sociais para a realização dos testes rápidos em parceria com a 7ª Regional deSaúde. - Disponibilizar aos profissionais insumos necessários paraa realização dos testesrápidos. - Implementar a realização dos testes rápidos nas consultas de enfermagem, sendo 1 teste realizado por trimestre degestação.
Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	X	X	X	X	Número de teste de sífilis realizado por	- Implementação da Educação Permanente com vista na qualificação dos profissionais e das práticas em saúde no atendimento as

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

					gestante.	gestantes. - Efetivar a utilização do formulário de requisição de exames derotina dopré-natal. - Garantir o acesso aos exames a todas asgestantes.
Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	X	X	X	X	Número absoluto de óbitos maternos	- Efetivação da estratificação de risco das gestantes emcada consulta depré-natal; - Acompanhamento compartilhado com os hospitais dereferências das gestantes classificadas como de altorisco. - Atendimento qualificado e humanizado nopré-natal.
Investigar 100% dos óbitos maternos.	X	X	X	X	Número de óbitos maternos investigados.	- Intensificar as ações desenvolvida pelo Comitê Municipalde Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil. - Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna eInfantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos einfantil. - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal dePrevenção da Mortalidade Materna eInfantil.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	X	X	X	X	Número de consulta de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS.	- Implementar estratificação de risco para as crianças atendidasnas Unidade de Saúde, pelas equipes deESF. - Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificaçãode risco. - Efetivar o atendimento das equipes de ESF (médico, enfermeiroe dentista) quanto a responsabilização do atendimento das crianças em seu primeiro ano devida. - Efetivar o acompanhamento dos ACS nas visitas domiciliaresdas crianças no primeiro ano devida. - Realização de agendamento das consultas da criança emseu primeiro ano de vida.
Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	X	X	X	X	Número de crianças menores de 05 anos desnutridas.	- Aumentar o percentual de acompanhamento dascrianças beneficiárias do Programa Bolsa Família. - Implementaçãodas consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, pelas equipes de ESF.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Reduzir o número de óbitos de Mulher em Idade Fértil.	X	X	X	X	Número de óbitos de Mulheres em Idade Fértil	- Fortalecer e ampliar atividades preventivas a população femininade risco em idade fértil (Reunião HA, DIA, gestantes, ações de educação em saúde, intensificações coleta citopatológico,realização de exame clínico das mamas).
Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	X	X	X	X	Número de óbitos investigados de Mulheres em IdadeFértil	- Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos einfantil. - Integração da equipe ESF e Vigilância para o fortalecimentoda investigação dos óbitos de mulheres em idadefértil.
Reduzir os óbitos infantil e fetal.	X	X	X	X	Número de óbitos infantil e fetal.	- Sistematizar ações de acompanhamento ao prénatal, - Sistematizar o acompanhamento de puerpério e no primeiro anode vida; - Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificaçãode risco dasgestantes.
Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	X	X	X	X	Proporção alcançada de óbitos infantis e fetais investigados.	- Investigar 100% dos óbitos infantis efetais; - Capacitar ESF e Vigilância para a realização da investigaçãodos óbitos; - Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

						daMortalidade Materna eInfantil. - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal dePrevenção da Mortalidade Materna eInfantil.
Diminuir índice de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	X	X	X	X	Proporção de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	- Programar ações comunitárias voltadas para as adolescentescom foco na gravidezprecoce. - Intensificar ações voltadas a sexualidade e gravidezna adolescência na Programa Saúde naEscola. - Efetivar o desenvolvimento de atividades voltadas aoPlanejamento Familiar.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

3ª DIRETRIZ

Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde e a integração da equipe de vigilância com as equipes saúde da família na atenção à vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis, imunopreviníveis e emergenciais, e que juntas fortaleçam a promoção de saúde, a vigilância em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador.

Objetivo: Realizar a prevenção de doenças através de ações integradas com a equipe de vigilância em saúde, procurando atingir 100% da população.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	Ações
Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	X	X	X	X	Proporção alcançada das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	- Promoção de ações de educação permanente aos profissionais da ESF eVigilância. - Implantação do SIPNI-online nas salas devacinação. - Intensificar a busca ativa dos usuários com esquemade vacinação incompleto em tempooportuno. - Gerenciar/notificar os Eventos AdversosPós-Vacinação; - Intensificar a orientações a população com

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

						relação a sua responsabilidade ao esquema vacinalcompleto.
Alcançar a cura de 80% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	X	X	X	X	Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	- Promoção de ações de educação permanente aosprofissionais sobre o manejo clínico daTB; - Desenvolvimento de ações integradas comoTratamento Diretamente Observado(TDO); - Promoção de ações de educação em saúde com a temáticaTB.
Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	X	X	X	X	Proporção alcançada de exames anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	- Fornecimento do teste anti-HIV (sorologia ou teste rápido)a todos os casos novos de tuberculosediagnosticados. - Promoção de ações de educação permanente aosprofissionais sobre o manejo clínico daTB.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	X	X	X	X	Proporção alcançada de registro de óbitos com causa básica definida.	- Promoção de ações de educação permanente aos profissionais médicos e enfermeiros com relação a importância dainvestigação de óbito de causa básica maldefinida. - Realizar investigação de 100% dos óbitos com causa básicamal definida.
Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	X	X	X	X	Proporção alcançada de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a notificação.	- Investigar os casos de doenças de notificaçãocompulsória imediata em até 60dias; - Alimentação dos dados da investigação no SINANpara encerramento em tempo oportuno.
Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	X	X	X	X	**Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.**	- Investigar 100% dos óbitos infantis efetais; - Capacitar ESF e Vigilância para a realização dainvestigação dosóbitos; - Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção daMortalidade Materna eInfantil. - Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipalde Prevenção da Mortalidade Materna eInfantil.

Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	X	X	X	X	Coeficiente de óbito materno.	- Acompanhamento humanizado pela Atenção Básicadas gestantes no pré-natal epuepério. - Estratificação de risco da gestante em cadaconsulta; - Acompanhamento das gestantes que apresentamrisco.
Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	X	X	X	X	Proporção alcançada de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	- Investigar 100 % dos óbitos de mulheres em idade fértil(MIF). - Fortalecer o processo de investigação da atenção primáriae vigilância, cumprindo em tempo oportuno.
Manter a redução de casos novos de AIDS em menores	X	X	X	X	Número de casos novos de	- Capacitar os profissionais Enfermeiros e Farmacêuticos para a

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

de 05 anos.					AIDS em menores de 05 anos de idade.	realização de teste rápido; - Sensibilização dos profissionais para ampliar a testagem para o HIV e AIDS e o diagnóstico precoce.
Aumentar o número de Unidade de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	X	X	X	X	Número de unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	- Sensibilizar os profissionais quanto a importância danotificação de violência interpessoal eautoprovocada. - Capacitar os profissionais da ESF para a notificação deviolência interpessoal eautoprovocada.
Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	X	X	X	X	Proporção alcançada das ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias ao município.	- Garantir equipe mínima para o desenvolver dasatividades. - Realização e monitoramento dos cadastros deestabelecimentos sujeitos a VISA; - Inspeção em estabelecimentos sujeitos aVISA; - Realizar atividades educativas para a população e para osetor regulador. - Emissão de licença sanitária, de acordo com CódigoSanitário Estadual. - Recebimento e verificação dedenúncias.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a emergências emsaúde pública, em conjunto com as demais áreas técnicas.	X	X	X	X	Plano de contingências para agravos inusitados elaborados, atualizados e divulgados.	- Articulação das áreas técnicas para a elaboração/atualização dos planos de contingências e protocolos de atuação emsurtos, epidemias deagravos; - Divulgação dos planos de contingências eprotocolos elaborados.
Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	X	X	X	X	Percentual atingido de visitas domiciliares nos 04 ciclos de domicílios por ciclo.	- Monitoramento das ações por levantamento de índicede infestação por *Aedesaegypti*. - Intensificação das integrações dos agentes comunitáriosde endemias com os agentes comunitários de saúde; - Capacitação da equipe para controle vetorial. - Ampliar as ações de mobilização social no combate aomosquito *Aedes aegypti*. - Garantir a equipe de Agentes Comunitários de Endemias paraa realização dasvisitas.
Aumentar o número de notificações de doenças ou	X	X	X	X	Número de notificações de doenças ou agravos	- Sensibilização dos profissionais das unidades notificadoras (UBS, Hospital Municipal e Clínicas Particulares) quando a

agravos relacionados ao trabalho.					relacionados ao trabalho.	importância da notificação.
Atingir no mínimo 80% das ações pactuadas no Programa VIGIASUS	X	X	X	X	Proporção de ações realizadas pelo município pactuadas no Programa VIGIASUS – Elenco I.	- Desenvolver as ações pactuadas, pelo Programa VIGIASUS– ElencoI. - Capacitar a equipe quanto as açõespactuadas. - Monitorar semestralmente as ações pactuadas no programaem conjunto com o Estado.
Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	X				Equipe mínima instituída	- Equipe composta por 01 profissional com nível superiore especialista em vigilância emsaúde; - Equipe de vigilância sanitária composta por nomínimo autoridades sanitária (nível médio ousuperior); - Equipe de vigilância epidemiológica com por no mínimoum profissional de nível médio ousuperior. - Equipe de combate as endemias (ACE) com quadromínimo para atingir as áreas de maiorvulnerabilidade.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Realizar ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Trabalhador.	X	X	X	X	Proporções de ações realizadas à Vigilância em Saúde do Trabalhador	- Acompanhar o diagnóstico da situação da saúde dotrabalhador. - Notificar os 11 agravos relacionados a saúde do trabalhadorno SINAN e preencher o campoocupação. - Investigar todas as ocorrências de acidentes de trabalhograves efatais; - Acionar a rede de combate e erradicação do trabalho infantil e de proteção do trabalhador adolescentes para garantir o afastamento de toda criança menor de quatorze anos dasituação de trabalho (ilegal) e de todo adolescente que trabalhe em situação de trabalho infantil perigoso. - Propiciar ações necessárias para a capacitação da equipeem saúde dotrabalhador. - Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalho em estabelecimentos assumidos pela vigilância sanitáriamunicipal. - Desenvolver ações de saúde do trabalhador ematividades estratégias: da construção civil e atividadesrurais. - Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalhonos diferentes setores dos serviços públicosmunicipal.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

4ª DIRETRIZ

Garantia da atenção à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

Objetivo: Estruturar a atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa, com melhoria das condições de saúde, mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇÕES
Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	X	X	X	X	Número de óbitos prematuros em pessoas de 30 a 69 anos.	- Capacitar profissionais de saúde para desenvolvimentodo processo de qualificação da gestão e das redes de atenção integral à saúde doidoso. - Promover a qualificação dos vários pontos de atenção como foco no modelo de cuidado às doençascrônicas. - Manter atividades educativas e recreativas em datas comemorativas direcionadas à saúde do idoso e portadoresde doençascrônicas. - Garantir acesso as medicações para tratamento dedoenças crônicas conforme proposto naREMUME. - Desenvolvimento de estratégias para prevenção dasdoenças e condições prevalentes na populaçãoidosa.

Reduzir as internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.					Proporção de internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	- Estímulo a implantação da atenção domiciliarpara atendimento da populaçãoidosa. - Desenvolvimento de estratégias de educação emsaúde dirigidas àcomunidade. - Estímulo à vacinação de idosos conformerecomendações específicas para a faixaetária. - Promoção da articulação intersetorial, visando oferecer segurança à população idosa e oportunidade departicipação social.
Ampliar a implantação e implementação da	X	X	X	X	Proporção da implantação da estratificação de risco	- Sensibilização das equipes de ESF quanto a adesão à estratégia de estratificação de risco para a fragilidade do idoso.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

estratificação de risco para fragilidade de idosos.	para fragilidade de idosos.	- Monitorar o processo de estratificação no município.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

5ª DIRETRIZ:

Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e fortalecer a assistência farmacêutica municipal.

Objetivos:

- Adequar da seleção de medicamentos, com a implementação da REMUME–Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, ajustando-a às necessidades locais a um custo racional e Qualificar a Assistência Farmacêutica.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇÕES
Revisão bianual da REMUME	x	x	x	X	REMUME atualizada	- Implantar Comissão de Farmácia eTerapêutica; - Nomear Comissão de Farmácia eTerapêutica; - Adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, estabelecida através de revisão contínua da Comissão Farmácia e Terapêutica, com revisãobianual.
Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica	X	X	X	X	Protocolo aprovado e publicado.	- Nomeação de grupo estudos para estabelecimento denormas; - Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão daAssistência Farmacêutica e definir prazo de entrega dotrabalho.
Estabelecer uma campanha de massa ao ano sobre URM	100 %				Atividade educativa programada para o período em atividade na rede = 100%	- Organização e execução de ações de orientação individual e por grupos de risco como idosos, mulheres grávidas, mulheresno climatério, crianças nadispensação; - Planejamento e realização de campanha de massa sobre ouso racional demedicamentos;

Aumentar o atendimento da demandados medicamentos padronizados pela – REMUME	70%	80%	90%	100%	Proporção de atendimento da demandados medicamentos padronizados pela - REMUME	- Capacitação de pessoal mediante Normas de Boas Práticas de Armazenagem e de transporte demedicamentos; - Quanto à distribuição, garantir a disponibilidade de veículode suporte, mais ágil para suprir necessidadesemergenciais; - Justificar ao cidadão quanto à ausência de medicamentosda REMUME na rede, informando sobre data dareposição.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Reduzir o fornecimento de medicamentos que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	15%	15%	15 %	15 %	Proporção de medicamentos fornecidos no período que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	- Reduzir o fornecimento de medicamentos para terceirossem ordemjudicial; - Estabelecer protocolo de atendimentos as solicitações de medicações que não pertençam a REMUME/RENAME ouque não apresentemPCDTestabelecidos.
Estruturar a farmácia central	X	X	X	X	Farmácia Central estruturada.	- Aquisição de mobiliário para farmácia e almoxarifado; - Aquisição de equipamentos para adequação da rede de frioda AFmunicipal; - Aquisição de equipamentos para garantia da qualidade no armazenamento de medicamentos;
Capacitar os profissionais envolvidos na Assistência Farmacêutica Municipal	X	X	X	X	Nº de capacitações realizadas	- Realizar capacitação de técnicos e auxiliares quedispensação medicamentos; - Propiciar a participação dos farmacêuticos emcapacitações, eventos e reuniões técnicas;

Incluir fitoterápicos na Remune	x	x	x	x	Nº de itens inclusos	-Realizar atividades de sensibilização dos profissionais médicos sobre o uso de fitoterápicos; - Realizar capacitação de técnicos e auxiliares sobre a utilização dos fitoterápicos; - Realizar ações de educação em saúde para a população incentivando o uso de fitoterápicos; -

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

6ª DIRETRIZ

Fortalecer a Gestão do Trabalho e da Educação Permanente dos profissionais de saúde, para contribuição da adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das ações desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

Objetivo: Desenvolver e coordenar a política de educação permanente no município, aos profissionais de saúde.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇOES
Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	X	X	X	X	Proporção de ações de educação em realizadas aos profissionais de saúde.	- Desenvolver Projeto de Educação Permanente, aperfeiçoamento e formação aos profissionais desaúde. - Implantação de estratégias para a realização deEducação Permanente entre os profissionais desaúde. - Propiciar condições para o desenvolvimento dasEducações Permanentes.

Aumentar o número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos /o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	X	X	X	X	Número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos /o ficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	- Propiciar condições para a participação dos profissionaisnos curso/capacitações/eventos/oficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias. - Garantia de transporte para deslocamento doprofissional.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

7ª DIRETRIZ

Implementação de novo modelo de gestão e instrumento de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

Objetivo: Fortalecer o vínculo da sociedade civil, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais e educadores populares com o SUS.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇÕES
Implementar ações desenvolvidas pela ouvidoria	X	X	X	X	Número de ações desenvolvidas pela ouvidoria.	- Realizar divulgação da Ouvidoria, em pontos estratégicos,aos usuários doSUS. - Monitoramento e avaliação das atividades daouvidoria. - Apreciação do Relatório Gerencial da Ouvidoria, quadrimestralmente, apontando questõesrelevantes. - Implantação de uma cultura voltada para a Ouvidoria como instrumento de gestão, articulação às instâncias de controlesocial e adequação dos sistemas deinformações. - Monitorar as demandas recebidas pelo sistema de ouvidoria, de modo a consolidá-las e transformá-la em indicadoresquantitativos

						aplicados à discussão da gestão dos pontos de atenção à saúde e disponíveis ao público em geral.
Propiciar a participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde	X	X	X	X	Participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.	- Propiciar condições para o ouvidor participar das capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.
Realizar Conferência Municipal de Saúde		X			Realização da Conferência Municipal de Saúde.	- Desenvolver plano de ação para realizar a ConferênciaMunicipal deSaúde. - .
Realizar, fiscalizar e avaliar	X	X	X	X	Percentual de	- Análise de discussões dos instrumentos de gestão, orçamentária

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

o PPA, LDO, LAO, PAS, **Relatório quadrimestral de Gestão, RAG**					cumprimento de cada instrumento de gestão;	e de gestão do SUS.
Realizar as Audiências Públicas a cada **quadrimestre**	X	X	X	X	Número de audiências públicas realizada em cada quadrimestre	- Desenvolver plano de ações para realizar as Audiências Públicas à cada quadrimestre.
Elaboração do Plano Municipal de Saúde				X	Realização do Plano Municipal de Saúde.	- Formar equipe técnica para elaboração doPMS; - Realizar oficinas com os profissionais e a comunidade civilpara identificação do diagnóstico desaúde. - Elaborar Plano Municipal de Saúde e enviar aoConselho Municipal de Saúde paraapreciação.
Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde	X	X	X	X	Conselho Municipal de Saúde ativo.	- Manter ativo e participativo o Conselho Municipal deSaúde. - Atualizar a legislação do Conselho Municipal deSaúde. - Manter o Conselho Municipal de Saúde qualificado, atravésda ampliação da participação da sociedade civilorganizada. - Promover melhorias de equipamentos do Conselho Municipalde Saúde. - Realizar parcerias com o Conselho Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

						eoutras entidades organizadas da sociedade civil fóruns sobre o papel do controle da social na saúde.
Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos **conselhos (SIACS)**	X	X	X	X	Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).	- Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

16 PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todos os indicadores pactuados serão apurados e avaliados anualmente e seus resultados comporão o Relatório Anual de Gestão, a ser enviado ao Conselho de Saúde até 30 de março do ano subsequente ao da execução financeira, conforme artigo 36, § 1º da Lei Complementar nº. 141/2012. Estes resultados são disponibilizados pelo Ministério da Saúde no Tabnet no site do DATASUS: www.datasus.gov.br e no SISPACTO, de onde também migraram para o Sistema de Apoio à Elaboração do Relatório Anual de Gestão – SARGSUS. Alguns indicadores também foram selecionados para acompanhamento nas audiências quadrimestrais atendendo também a Lei Complementar nº.141/2012.

O acompanhamento e avaliação do Plano deverá ser realizado por meio de reuniões ampliadas com a equipe técnica da secretaria de saúde e conselho municipal de saúde. O instrumento para avaliação será a programação anual de saúde e as respectivas ações pactuadas para o alcance dos objetivos propostos.

O Relatório Anual de Gestão apresentará a consolidação dos dados e análise dos resultados alcançados. A organização de ações de monitoramento e avaliação nos serviços de saúde vem sendo implementada a partir do estabelecimento de indicadores de saúde e de compromissos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde. O acompanhamento e avaliação de processos de trabalho são desenvolvidos conforme programação estabelecida pela equipe técnica e com objetivos específicos de modo a identificar problemas e possibilitar correções/intervenções.

A avaliação de resultados é feita dentro do que é estabelecido nos programas de atenção à saúde e principalmente a partir dos indicadores de saúde pactuados anualmente conforme portarias ministeriais e orientações da Secretaria Estadual de Saúde. A prática da avaliação e monitoramento no Sistema Único de Saúde vem sendo aperfeiçoada dentro da rotina dos serviços de forma sistemática incorporando

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

conhecimento pré-existente, adequando programas às particularidades loco regional para se tornar efetivo instrumento de planejamento das ações de saúde e proporcionando melhor utilização dos recursos financeiros.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

LISTA DE SIGLAS

AF	Assistência Farmacêutica
AIH	Autorização de Internação Hospitalar
APS	Atenção Primária à Saúde
BPA	Boletim de Produção Ambulatorial
CAPS I	Centro de Atenção Psicossocial
CBAF	Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica
ACS	Agente Comunitário de Saúde
CEAF	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CESAF	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
CID-10	Código Internacional de Doenças
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
DATASUS	Departamento de Informática do SUS
DIA	Diabetes
DIU	Dispositivo intrauterino
DNCI	Doença de Notificação Compulsória Imediata
DCNT	Doença Crônica não Transmissível
EPS	Política Nacional de Educação Permanente em Saúde
ESF	Estratégia Saúde da Família
HÁ	Hipertensão

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

HORUS	Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MIF	Mulher em Idade Fértil
MS	Ministério da Saúde
NASF	Núcleo de Apoio a Saúde da Família
OMS	Organização Mundial de Saúde
PAS	Programas Anuais de Saúde
PCDT	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas
PIB	Produto Interno Bruto
PMS	Plano Municipal de Saúde
PNAISH	Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem
PNM	Política Nacional de Medicamentos
PPA	Plano Plurianual
PSE	Programa Saúde na Escola
RAG	Relatório Anual de Gestão
RDQS	Relatório Detalhado Quadrimestral de Saúde
REMUME	Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
RENAME	Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

RSM	Regional de Saúde Metropolitana
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel
SESA	Secretaria Estadual de Saúde
SAI	Sistema de Informação Ambulatorial
SIACS	Sistema de Acompanhamento dos Conselhos
SIES	Sistema de Informação de Insumos Estratégicos
SIGO	Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias
SIM	Sistema de Informação de Mortalidade
SINAN	Sistema Nacional de Agravos de Notificação
SIOPS	Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde
SIPNI	Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações
SISAGUA	Sistema de informação da Qualidade da Água para Consumo Humano
SISCAN	Sistema de Informações do Câncer
SISPNCD	Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue
SISPRENATAL	Sistema de acompanhamento de gestantes
SISVAN	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SNGPC	Sistema Nacional de Produtos Controlados
SUS	Sistema Único de Saúde
TABNET	Tabulador para internet de informações de saúde
TB	Tuberculose
TDO	Tratamento Diretamente Observado
UBS	Unidade Básica de Saúde

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

UPA	Unidade de Pronto Atendimento
URM	Uso Racional de Medicamento
VIGIAGUA	Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
VIGISOLO	Vigilância em Saúde de Populações expostas a solo contaminado
VISA	Vigilância Sanitária
VSAT	Vigilância em Saúde do Trabalhador

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

18 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, **Lei nº 8.080, de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, Seção n. 182, p. 1-20, set.1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não transmissíveis:** DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan- Americana da Saúde, 2005.

Brasil. Ministério da Saúde. **Painel de monitoramento da mortalidade materna.** Brasília: Ministério da Saúde, janeiro 2016.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico, vol. 46, n. 9. Brasília, 2015. **Detectar, tratar e curar: desafios e estratégias brasileiras frente à tuberculose.** Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/índex.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/11955-boletins-epidemiologicos-arquivos>. Acesso em: 04 ago. 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Saúde Brasil 2014**: uma análise da situação de saúde e das causas externas. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Hepatites Virais**: o Brasil está atento. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705940

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1606

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Boletim Epidemiológico Hepatites Virais.** Ano II, n. 1. Brasília, dez. 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/periodicos/boletim_hepatites_2011.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. VIVA – **Instrutivo da Ficha de Notificação e Violência Interpessoal e Autoprovocada.** Brasília, Ministério da Saúde, 2015.

Brasil. TEM/RAIS. **IPARDES/BDEWeb**. Disponível em <http://www.ipardes.pr.gov.br/>. Acesso em: 10 ago.2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde.**

Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Avaliação na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. **Manual de regulação médica de urgências.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra**: uma política para o SUS. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde,2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. 1. ed. Brasília: CONASS, 2007. 186 p. (Coleção Progestores – Para entender a gestão do SUS, vol.7). Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro7.pdf>. Acesso em 20 Ago. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 699 de 22 de fevereiro de 2006**. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.** Brasília, DF, 2006b. Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html>. Acesso em: 20 Ago. 2017.

BRASIL. Portaria n. 533, de 28 de março de 2012. **Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Brasília, DF. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, n. 62, de 29 de março de 2012.
Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0533_28_03_2012.html>. Acesso em: 20 Ago. 2017.

BRASIL. Resolução CIT n. 1, de 17 de janeiro de 2012. **Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Brasília, DF. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, n. 13, de 18 de janeiro de 2012. Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2012/res0001_17_01_2012.html>.

Acesso em: 20 Ago. 2017.

IBGE. **Censo 2010**. Brasília: IBGE, 2015. Disponível em: <www.ibge.gov.br/indigenas/indigena-

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

censo2010.pdf>. Acesso em: jun. 2017.

PEPE, Vera Lúcia Edais et al. Caracterização de demandas judiciais de fornecimento de medicamentos "essenciais" no Estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, vol.26, n.3, p. 461-471, mar. 2010. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2010000300004>. Acesso em: 20 Ago. 2017.

SISAGUA, 2013 – **Sistema de Informação da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano**. Disponível em: <http://sisagua.saude.gov.br/sisagua/login.jsf >. Acesso em: 18 ago. 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Gestão da Assistência Farmacêutica:** Serviços Farmacêuticos - Seleção de medicamentos. 2. ed. Florianópolis- SC: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA,2013

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB6C.7A60.DF25.4B87.9C74.

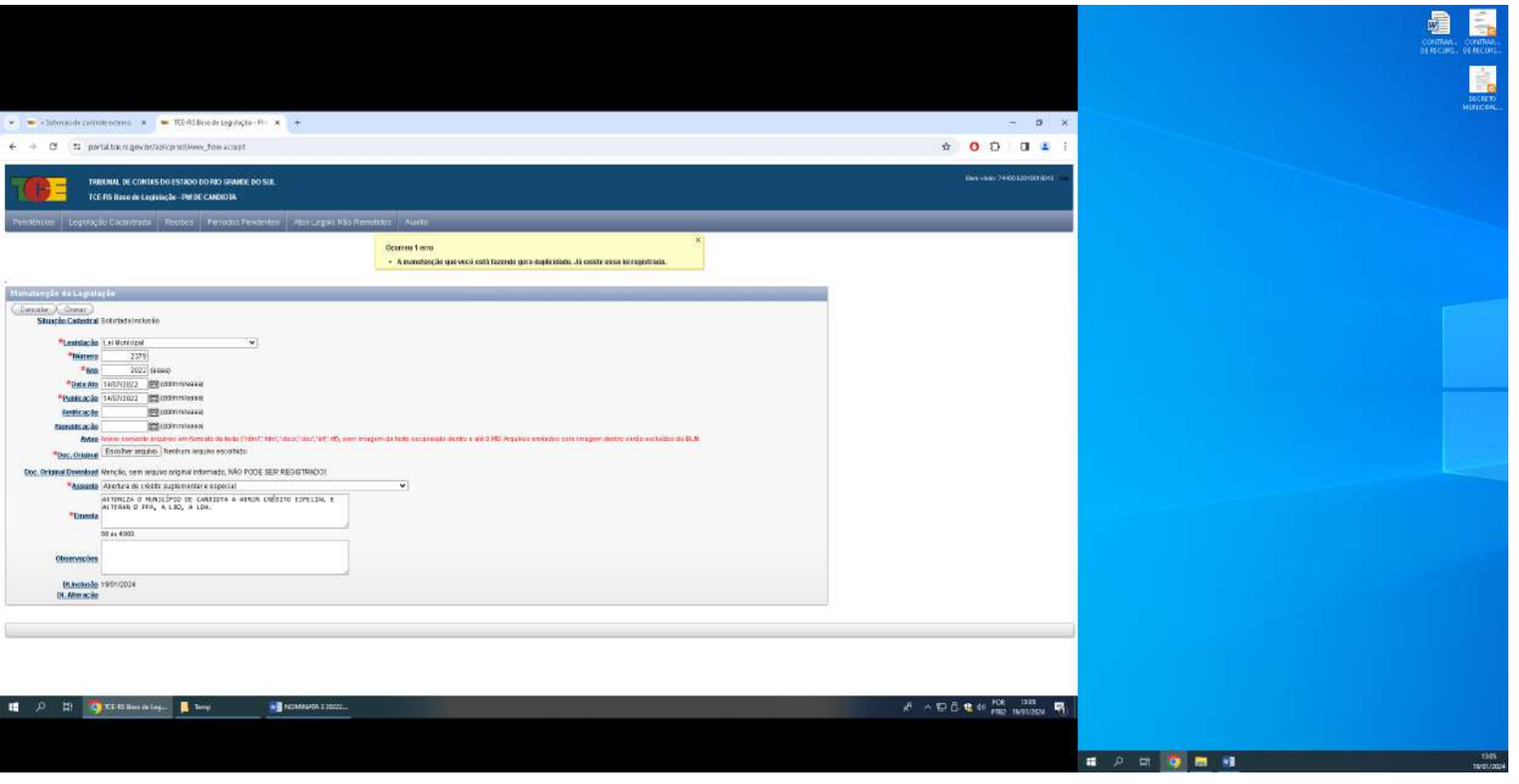

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A840.9FC9.7F00.9939.8AB0.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 1

Peça 5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1609

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

1ª DIRETRIZ

Garantia de acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde, Atenção Primária à Saúde e Atenção especializada.

Objetivo: Atender a todos os munícipes que procuram atendimentos básicos em saúde e também àqueles que necessitam de atenção especializada

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	Ações
Manter em 100% a cobertura populacional atendida pela Equipe de Estratégia Saúde da Família.	X	X	X	X	Cobertura populacional atingida pelas Equipes de ESF.	- Priorização da ESF como modelo de atenção à saúde, visando a qualificação das práticas e da gestão do cuidado. - Manter equipe mínima para atendimento dos munícipes; - Fortalecer o apoio institucional das equipes da unidade básica de saúde através de planejamento conjunto das ações da atenção básica;

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1609

Realizar iniciativas voltadas a promoção da saúde para usuários e profissionais de saúde.	X	X	X	X	Números de iniciativas realizadas	- Promoção da Educação Permanente com vista a qualificação dos profissionais e das práticas em saúde. - Promoção de ações de educação em saúde para os usuários do SUS. - Elaboração e impressão e distribuição de materiais técnicos educativos e de orientação para profissionais e comunidade.
Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal.	X	X	X	X	Proporção da cobertura populacional estimada pelas equipes Básicas de Saúde Bucal	- Implementação das ações de Saúde bucal na atenção primária à saúde e na Promoção da Saúde. - Implementação de estratificação de risco em saúde bucal para os grupos prioritários e classificação de risco das urgências. - Promoção de atendimento a pessoa com deficiência de forma prioritária. - Promover integração e alinhamento da Saúde Bucal com os demais pontos da rede de atenção à saúde

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 3

Peça 5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1609

- Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúde na Escola.						
Estratificar as crianças de até 3 anos de idade em Saúde Bucal.	X	X	X	X	Proporção de crianças estratificadas com até 03 anos de idade.	Sensibilização dos profissionais quanto a realização daestratificação das crianças menores de 03 anos. Capacitação dos profissionais para a realização da estratificaçãode risco. Sensibilização dos usuários quanto a importância do atendimentode Saúde Bucal nos menores de 03anos. Realização de agendamento para a população de menores de 03anos.
Manter o laboratório de próteses.	X	X	X	X	Manter	Fornecer Próteses Dentária para a população de Candiota
Reduzir em até 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.					Proporção de exodontia em relação aos procedimentos restauradores.	- Sensibilização dos profissionais da Atenção Primária de Saúde Bucal quanto a temática.
Aumentar a cobertura da ação coletiva de escovação dental supervisionada.	X	X	X	X	Cobertura de ações coletivas desenvolvidasde escovação dental	Aprimoramento das ações de saúde bucal no Programa Saúdena Escola; Realização de estratégias para desenvolvimento de ações coletivasde escovação dental supervisionada pelas equipes de SaúdeBucal.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1609

					supervisionada.	
Aquisição de veículo para qualificação do transporte sanitário e equipe.	x	X	x	x	Veículos adquiridos	Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundoa fundo; Solicitar recurso financeiro para aquisição de veículos paratransporte sanitário, através doprograma. Aquisição dos equipamentos por meio de processolicitatórios.
Estruturar as unidades básicas de saúde.	X	X	X	X	Unidades Básicas de Saúdes estruturadas.	Aquisição de mobiliário para UBS; Aquisição de equipamentos médicos para asUBS; Cadastro de propostas de emendas parlamentares através do fundoa fundo; Solicitar recurso financeiro para aquisição de equipamentos, atravésdo programa. Aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatórios.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1609

Ampliar o acesso da População da Zona Rural ao atendimento da Atenção básica	x	x	x	x	Garantia de acesso	- Ampliar os atendimentos de atenção primária e especializada na zona rural;
Ampliar a rede de atendimento em Saúde Mental	x	x	x	X	Ampliar e qualificar o atendimento	Ampliar as atividades do NAAB; Implantação de oficinasterapêuticas; Implantação de AMENT
Ampliar o acesso da população as PICs	x	x	x	x	Atendimento nas UBS	Implantar a terapia REIKI em todas as UBS; Estabelecer cronograma de capacitação de novos terapeutas; Proporcionar capacitações dos terapeutas de novas práticas terapêuticas, Criar programa municipal de PICS, incluindo novas práticas e contratação de terapêutas .
Implantar o Programa Saúde do trabalhador Com atendimento em terceiro turno		x	x	x	Atendimentos nas UBS	- Impalntar Programa de atendimento em terceito turno com equipe multidisciplinar; - Garantir acesso aos usuários que tem dificuldades de buscar atendimento em horário de rotina; - Ampliar o cuidado com a saúde do trabalhador.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Implantar o Programa de Atendimento Especializado	x	x	x	x	Ampliar o acesso a atendimentos especializados não disponíveis pelas referências	Contratação de profissionais nas especialidades mais demandadaspela população: ginecologia, neurologia, fisioterapia, psicologia,urologia, traumatologia, cardiologia, psiquiatria, etc. Implantar a regulação municipal; Implantar protocolos municipais de atendimento;

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1609

2ª DIRETRIZ

Promoção da atenção integral a saúde da mulher e da criança com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo: Fortalecer, organizar e qualificar a atenção materno-infantil.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	Ações
Atingir a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,63 ao ano em mulheres de 25 a 64 anos, com 1 exame de citopatológico a cada 03 anos.	X	X	X	X	Razão de exames citopatológicos de colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária.	Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubro rosa. Monitoramento e intensificação da coleta de citopatológico decolo de útero na população feminina prioritariamente na faixa de 25 a 64 anos. Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncerde colo do útero na APS. Previsão dos materiais de insumos para a coleta dos examesde citopatológico; Realização de campanhas para a coleta decitopalógicos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1609

Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária a cada 02 anos.	X	X	X	X	Razão de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e da mesma faixa etária.	Realização de atividades educativas e recreativas em datas comemorativas, direcionadas a saúde da mulher, por exemplo, março e outubrorosa. Efetivar as consultas de enfermagem para realização doexame clínico das mamas. Rastreamento de mulheres para ações de controle do câncerde mama naAPS. Realizar o acompanhamento das mulheres commamografia alterada. Garantir o transporte sanitário para a realização do exame emoutro município. Compra de exames qunado exames qunado necessário.
Manter atendimento para 100% das gestantes nas UBS	X	X	X	X	Gestantes atendidas nas UBS,	Agendar as consultas programadas asgestantes; Instituir o acompanhamento da gestante pela equipe deESF (médico eenfermeiro) Disponibilizar acesso a realização de exames (sangue eecografia) Garantir que todas as gestantes realizem pré natal com 07 ou mais consultas; Garantir a realização de testes rápidos a todas as gestantes, sífilies, HIV e heopatites; Garantir a imunização de todas as gestantes durante o pré natal;

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

a todas as gestantes; Realizar a estratificação de risco em cada consulta para todasas gestantes; Criar protocolo com as informações que as gestantesdevem receber durante a realização dopré-natal; Aprimorar o preenchimento da carteira de gestante e dosistema SISPRENATAL. Efetivar os encontros de gestantes para orientações depré-natal, parto, puerpério e cuidados com orecém-nascido. Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação derisco. Garantir o transporte sanitário para deslocamento das gestantes aos hospitais de referencia.						
Ampliar o percentual de partos normais.	X	X	X	X	Percentil atingido de parto normal.	Vincular as gestantes aos hospitais de referências de acordo coma estratificação derisco. Efetivas as consultas de enfermagem no pré-natal, comorientações ao partonormal. Discussão nas CIB's Regionais e CRESEMS quanto aosHospitais de Referências o percentil de partosnormais.
Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	X	X	X	X	Percentil atingido de nascidos vivos de mães com no mínimo 07 consultas.	Efetivas as consultas de enfermagem nopré-natal. Implementar a realização da busca ativa das gestantesfaltosas; Implantar estratégias para captura precoce das gestantescom menos de 12 semanas.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Garantir teste rápido de sífilis e HIV para todas as gestantes atendidas pelo SUS.	X	X	X	X	Proporção de gestantes que realizaram teste rápido de sífilis e HIV.	Realizar capacitação dos profissionais de nível superior Enfermeiros, Farmacêuticos, nutricionistas, psicologos eassistentes sociais para a realização dos testes rápidos em parceria com a 7ª Regional deSaúde. Disponibilizar aos profissionais insumos necessários paraa realização dos testesrápidos. Implementar a realização dos testes rápidos nas consultas de enfermagem, sendo 1 teste realizado por trimestre degestação.
Realizar 03 testes de sífilis nas gestantes	X	X	X	X	Número de teste de sífilis realizado por	- Implementação da Educação Permanente com vista na qualificação dos profissionais e das práticas em saúde no atendimento as

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

					gestante.	gestantes. Efetivar a utilização do formulário de requisição de exames derotina dopré-natal. Garantir o acesso aos exames a todas asgestantes.
Manter redução do coeficiente dos óbitos maternos.	X	X	X	X	Número absoluto de óbitos maternos	Efetivação da estratificação de risco das gestantes emcada consulta depré-natal; Acompanhamento compartilhado com os hospitais dereferências das gestantes classificadas como de altorisco. Atendimento qualificado e humanizado nopré-natal.
Investigar 100% dos óbitos maternos.	X	X	X	X	Número de óbitos maternos investigados.	Intensificar as ações desenvolvida pelo Comitê Municipalde Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil. Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna eInfantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos einfantil. Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal dePrevenção da Mortalidade Materna eInfantil.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Implantar as consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS	X	X	X	X	Número de consulta de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, atendidas nas UBS.	Implementar estratificação de risco para as crianças atendidasnas Unidade de Saúde, pelas equipes deESF. Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificaçãode risco. Efetivar o atendimento das equipes de ESF (médico, enfermeiroe dentista) quanto a responsabilização do atendimento das crianças em seu primeiro ano devida. Efetivar o acompanhamento dos ACS nas visitas domiciliaresdas crianças no primeiro ano devida. Realização de agendamento das consultas da criança emseu primeiro ano de vida.
Diminuir a prevalência de desnutrição em crianças menores de 05 anos.	X	X	X	X	Número de crianças menores de 05 anos desnutridas.	Aumentar o percentual de acompanhamento dascrianças beneficiárias do Programa Bolsa Família. Implementaçãodas consultas de puericultura para todas as crianças no primeiro ano de vida, pelas equipes de ESF.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Reduzir o número de óbitos de Mulher em Idade Fértil.	X	X	X	X	Número de óbitos de Mulheres em Idade Fértil	- Fortalecer e ampliar atividades preventivas a população femininade risco em idade fértil (Reunião HA, DIA, gestantes, ações de educação em saúde, intensificações coleta citopatológico,realização de exame clínico das mamas).
Investigar 100% dos óbitos de Mulher em Idade Fértil	X	X	X	X	Número de óbitos investigados de Mulheres em IdadeFértil	Capacitar os profissionais da Vigilância em Saúde, dos integrantes do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil e da equipe de ESF para a realização da investigação dos óbitos maternos einfantil. Integração da equipe ESF e Vigilância para o fortalecimentoda investigação dos óbitos de mulheres em idadefértil.
Reduzir os óbitos infantil e fetal.	X	X	X	X	Número de óbitos infantil e fetal.	Sistematizar ações de acompanhamento ao prénatal, Sistematizar o acompanhamento de puerpério e no primeiro anode vida; Capacitar a equipe de ESF para a realização da estratificaçãode risco dasgestantes.
Investigar 100% dos óbitos infantil e fetal	X	X	X	X	Proporção alcançada de óbitos infantis e fetais investigados.	Investigar 100% dos óbitos infantis efetais; Capacitar ESF e Vigilância para a realização da investigaçãodos óbitos; Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção daMortalidade Materna eInfantil. Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipal

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

						dePrevenção da Mortalidade Materna eInfantil.
Diminuir índice de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	X	X	X	X	Proporção de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	Programar ações comunitárias voltadas para as adolescentescom foco na gravidezprecoce. Intensificar ações voltadas a sexualidade e gravidezna adolescência na Programa Saúde naEscola. Efetivar o desenvolvimento de atividades voltadas aoPlanejamento Familiar.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1609

3ª DIRETRIZ

Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde e a integração da equipe de vigilância com as equipes saúde da família na atenção a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis, imunopreviníveis e emergenciais, e que juntas fortaleçam a promoção de saúde, a vigilância em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador.

Objetivo: Realizar a prevenção de doenças através de ações integradas com a equipe de vigilância em saúde, procurando atingir 100% da população.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	Ações
Alcançar 90% das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	X	X	X	X	Proporção alcançada das coberturas vacinais do Calendário Básico de Vacinação.	Promoção de ações de educação permanente aos profissionais da ESF eVigilância. Implantação do SIPNI-online nas salas devacinação. Intensificar a busca ativa dos usuários com esquemade vacinação incompleto em tempooportuno. Gerenciar/notificar os Eventos AdversosPós-Vacinação; Intensificar a orientações a população com relação a sua responsabilidade ao esquema vacinalcompleto.
Alcançar a cura de 80% de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	X	X	X	X	Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Promoção de ações de educação permanente aosprofissionais sobre o manejo clínico daTB; Desenvolvimento de ações integradas comoTratamento

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

						Diretamente Observado(TDO); Promoção de ações de educação em saúde com a temáticaTB.
Alcançar 100% de exames ANTI-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	X	X	X	X	Proporção alcançada de exames anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	Fornecimento do teste anti-HIV (sorologia ou teste rápido)a todos os casos novos de tuberculosediagnosticados. Promoção de ações de educação permanente aosprofissionais sobre o manejo clínico daTB.
Alcançar em 90% a cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados no ano da	X	X	X	X	Proporção alcançada de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados	Promoção de ações de educação permanente aosprofissionais sobre o manejo clínico daHanseníase; Promoção de ações de educação em saúde com atemática

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

coorte.					no ano da coorte.	Hanseníase.
Alcançar em 100% o acompanhamento de contatos intradomiciliares de casos novos de Hanseníase examinados.	X	X	X	X	Proporção alcançada do acompanhamento de contatos intradomiciliares de casos novos de Hanseníase.	Promoção de ações de educação permanente aosprofissionais sobre o manejo clínico daHanseníase; Realizar busca ativa dos contatosintradomiciliares; Garantir exames para todos os contatos intradomiciliaresde casos novos de hanseníase.
Alcançar 96% de registro de óbitos com causa básica definida.	X	X	X	X	Proporção alcançada de registro de óbitos com causa básica definida.	Promoção de ações de educação permanente aos profissionais médicos e enfermeiros com relação a importância dainvestigação de óbito de causa básica maldefinida. Realizar investigação de 100% dos óbitos com causa básicamal definida.
Encerrar a investigação de pelo menos 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após a notificação no SINAN.	X	X	X	X	Proporção alcançada de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a notificação.	Investigar os casos de doenças de notificaçãocompulsória imediata em até 60dias; Alimentação dos dados da investigação no SINANpara encerramento em tempo oportuno.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1609

Investigar 95% dos óbitos infantis e 95% dos óbitos fetais.	X	X	X	X	Proporção alcançada de óbitos infantis e fetais investigados.	Investigar 100% dos óbitos infantis efetais; Capacitar ESF e Vigilância para a realização dainvestigação dosóbitos; Apreciação pelo Comitê Municipal de Prevenção daMortalidade Materna eInfantil. Integração da ESF e Vigilância no Comitê Municipalde Prevenção da Mortalidade Materna eInfantil.
Manter coeficiente reduzido de óbito materno.	X	X	X	X	Coeficiente de óbito materno.	Acompanhamento humanizado pela Atenção Básicadas gestantes no pré-natal epuepério. Estratificação de risco da gestante em cadaconsulta; Acompanhamento das gestantes que apresentamrisco.
Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil – MIF.	X	X	X	X	Proporção alcançada de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	Investigar 100 % dos óbitos de mulheres em idade fértil(MIF). Fortalecer o processo de investigação da atenção primáriae vigilância, cumprindo em tempo oportuno.
Manter a redução de casos novos de AIDS em menores	X	X	X	X	Número de casos novos de	- Capacitar os profissionais Enfermeiros e Farmacêuticos para a

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1609

de 05 anos.					AIDS em menores de 05 anos de idade.	realização de teste rápido; - Sensibilização dos profissionais para ampliar a testagem para o HIV e AIDS e o diagnóstico precoce.
Aumentar o número de Unidade de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	X	X	X	X	Número de unidades de Saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada.	Sensibilizar os profissionais quanto a importância danotificação de violência interpessoal eautoprovocada. Capacitar os profissionais da ESF para a notificação deviolência interpessoal eautoprovocada.
Alcançar 100% das ações de vigilância sanitária executadas, consideradas necessárias ao município.	X	X	X	X	Proporção alcançada das ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias ao município.	Garantir equipe mínima para o desenvolver dasatividades. Realização e monitoramento dos cadastros deestabelecimentos sujeitos a VISA; Inspeção em estabelecimentos sujeitos aVISA; Realizar atividades educativas para a população e para osetor regulador. Emissão de licença sanitária, de acordo com CódigoSanitário Estadual. Recebimento e verificação dedenúncias.
Elaborar, atualizar e divulgar planos de contingência e protocolo de atuação para o enfrentamento e respostas a	X	X	X	X	Plano de contingências para agravos inusitados elaborados, atualizados e divulgados.	Articulação das áreas técnicas para a elaboração/atualização dos planos de contingências e protocolos de atuação emsurtos, epidemias deagravos; Divulgação dos planos de contingências eprotocolos

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

emergências emsaúde pública, em conjunto com as demais áreastécnicas.						elaborados.
Realizar no mínimo 04 ciclos de visitas domiciliares em 80% dos domicílios por ciclo.	X	X	X	X	Percentual atingido de visitas domiciliares nos 04 ciclos de domicílios por ciclo.	Monitoramento das ações por levantamento de índicede infestação por Aedesaegypti. Intensificação das integrações dos agentes comunitáriosde endemias com os agentes comunitários de saúde; Capacitação da equipe para controle vetorial. Ampliar as ações de mobilização social no combate aomosquito Aedes aegypti. Garantir a equipe de Agentes Comunitários de Endemias paraa realização dasvisitas.
Aumentar o número de notificações de doenças ou	X	X	X	X	Número de notificações de doenças ou agravos	- Sensibilização dos profissionais das unidades notificadoras (UBS, Hospital Municipal e Clínicas Particulares) quando a

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1609

agravos relacionados ao trabalho.					relacionados ao trabalho.	importância da notificação.
Atingir no mínimo 80% das ações pactuadas no Programa VIGIASUS	X	X	X	X	Proporção de ações realizadas pelo município pactuadas no Programa VIGIASUS – Elenco I.	Desenvolver as ações pactuadas, pelo Programa VIGIASUS–ElencoI. Capacitar a equipe quanto as açõespactuadas. Monitorar semestralmente as ações pactuadas no programaem conjunto com o Estado.
Instituir equipe mínima para desenvolver as ações de vigilância em saúde.	X				Equipe mínima instituída	Equipe composta por 01 profissional com nível superiore especialista em vigilância emsaúde; Equipe de vigilância sanitária composta por nomínimo autoridades sanitária (nível médio ousuperior); Equipe de vigilância epidemiológica com por no mínimoum profissional de nível médio ousuperior. Equipe de combate as endemias (ACE) com quadromínimo para atingir as áreas de maiorvulnerabilidade.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1609

Realizar ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Trabalhador.	X	X	X	X	Proporções de ações realizadas à Vigilância em Saúde do Trabalhador	Acompanhar o diagnóstico da situação da saúde dotrabalhador. Notificar os 11 agravos relacionados a saúde do trabalhadorno SINAN e preencher o campoocupação. Investigar todas as ocorrências de acidentes de trabalhograves efatais; Acionar a rede de combate e erradicação do trabalho infantil e de proteção do trabalhador adolescentes para garantir o afastamento de toda criança menor de quatorze anos dasituação de trabalho (ilegal) e de todo adolescente que trabalhe em situação de trabalho infantil perigoso. Propiciar ações necessárias para a capacitação da equipeem saúde dotrabalhador. Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalho em estabelecimentos assumidos pela vigilância sanitáriamunicipal. Desenvolver ações de saúde do trabalhador ematividades estratégias: da construção civil e atividadesrurais. Realizar vigilância dos ambientes e processo de trabalhonos diferentes setores dos serviços públicosmunicipal.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1609

4ª DIRETRIZ

Garantia da atenção à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

Objetivo: Estruturar a atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa, com melhoria das condições de saúde, mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇÕES
Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 04 principais doenças DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	X	X	X	X	Número de óbitos prematuros em pessoas de 30 a 69 anos.	Capacitar profissionais de saúde para desenvolvimentodo processo de qualificação da gestão e das redes de atenção integral à saúde doidoso. Promover a qualificação dos vários pontos de atenção como foco no modelo de cuidado às doençascrônicas. Manter atividades educativas e recreativas em datas comemorativas direcionadas à saúde do idoso e portadoresde doençascrônicas. Garantir acesso as medicações para tratamento dedoenças crônicas conforme proposto naREMUME. Desenvolvimento de estratégias para prevenção dasdoenças e condições prevalentes na populaçãoidosa. Estímulo a implantação da atenção domiciliarpara atendimento da populaçãoidosa. Desenvolvimento de estratégias de educação emsaúde
Reduzir as internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.					Proporção de internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos.	

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

						dirigidas àcomunidade. Estímulo à vacinação de idosos conformerecomendações específicas para a faixaetária. Promoção da articulação intersetorial, visando oferecer segurança à população idosa e oportunidade departicipação social.
Ampliar a implantação e implementação da	X	X	X	X	Proporção da implantação da estratificação de risco	- Sensibilização das equipes de ESF quanto a adesão à estratégia de estratificação de risco para a fragilidade do idoso.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

estratificação de risco para fragilidade de idosos.	para fragilidade de idosos.	- Monitorar o processo de estratificação no município.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1609

5ª DIRETRIZ:

Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e fortalecer a assistência farmacêutica municipal.

Objetivos:

Adequar da seleção de medicamentos, com a implementação da REMUME–Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, ajustando-a às necessidades locais a um custoracional;

Reorientar da Assistência Farmacêutica, aperfeiçoando todas as etapas internas do ciclo, estabelecendo Protocolo do Ciclo de Gestão Farmacêutica, através de normas para todas as etapas internas que envolvem medicamentos naSMS;

Promover o Uso Racional de Medicamentos junto ao usuário, de modo individual e coletivo, informando diretamente a população e os grupos de risco populacionais sobre os problemas que estão expostos quanto ao uso irracional de medicamentos, mediante atendimento personalizado, de acordo com as singularidades e necessidades de orientação de cada usuário ougrupo;

Garantir o abastecimento eficaz, ágil e de qualidade dos medicamentos da REMUME, e medicamentos do CESAF E CEAF fornecidos nomunicípio;

- Estabelecer diálogo com parcerias sobre níveis de competências quanto ao fornecimento de medicamentos sob ordem judicial e demandas administrativas;

- Estruturar a farmácia municipal;

- Qualificar a Assistência Farmacêutica.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 27

Peça 5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1609

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇÕES
Revisão bianual da REMUME	x	x	x	X	REMUME atualizada	- Implantar Comissão de Farmácia eTerapêutica; - Nomear Comissão de Farmácia eTerapêutica; - Adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, estabelecida através de revisão contínua da Comissão Farmácia e Terapêutica, com revisãobianual.
Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão da Assistência Farmacêutica	X	X	X	X	Protocolo aprovado e publicado.	- Nomeação de grupo estudos para estabelecimento denormas; - Publicação do Protocolo do Ciclo de Gestão daAssistência Farmacêutica e definir prazo de entrega dotrabalho.
Estabelecer uma campanha de massa ao ano sobre URM	100 %				Atividade educativa programada para o período em atividade na rede = 100%	- Organização e execução de ações de orientação individual e por grupos de risco como idosos, mulheres grávidas, mulheresno climatério, crianças nadispensação; - Planejamento e realização de campanha de massa sobre ouso racional demedicamentos;
Aumentar o atendimento da demandados medicamentos padronizados pela – REMUME	70%	80%	90%	100%	Proporção de atendimento da demandados medicamentos padronizados pela -	- Capacitação de pessoal mediante Normas de Boas Práticas de Armazenagem e de transporte demedicamentos; - Quanto à distribuição, garantir a disponibilidade de veículode suporte, mais ágil para suprir necessidadesemergenciais; - Justificar ao cidadão quanto à ausência de

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

	REMUME	medicamentosda REMUME na rede, informando sobre data dareposição.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Reduzir o fornecimento de medicamentos que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	15%	15%	15%	15%	Proporção de medicamentos fornecidos no período que não pertençam a REMUME/RENAME ou que não apresentem PCDT estabelecidos.	- Reduzir o fornecimento de medicamentos para terceirossem ordemjudicial; - Estabelecer protocolo de atendimentos as solicitações de medicações que não pertençam a REMUME/RENAME ouque não apresentemPCDTestabelecidos.
Estruturar a farmácia central	X	X	X	X	Farmácia Central estruturada.	- Adequação (reforma, ampliação) das instalações ambientaisda farmácia ealmoxarifado; - Aquisição de mobiliário para farmácia e almoxarifado; - Aquisição de equipamentos para adequação da rede de frioda AFmunicipal; - Aquisição de equipamentos para garantia da qualidade no armazenamento de medicamentos;
Capacitar os profissionais envolvidos na Assistência Farmacêutica Municipal	X	X	X	X	Nº de capacitações realizadas	- Realizar capacitação de técnicos e auxiliares quedispensação medicamentos; - Propiciar a participação dos farmacêuticos emcapacitações, eventos e reuniões técnicas;

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1609

Incluir fitoterápicos na Remune	x	x	x	x	Nº de itens inclusos	-Realizar atividades de sensibilização dos profissionais médicos sobre o uso de fitoterápicos; - Realizar capacitação de técnicos e auxiliares sobre a utilização dos fitoterápicos; - Realizar ações de educação em saúde para a população incentivando o uso de fitoterápicos; -

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

6ª DIRETRIZ

Fortalecer a Gestão do Trabalho e da Educação Permanente dos profissionais de saúde, para contribuição da adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das ações desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

Objetivo: Desenvolver e coordenar a política de educação permanente no município, aos profissionais de saúde.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇÕES
Aumentar as ações de educação em saúde realizadas aos profissionais de saúde.	X	X	X	X	Proporção de ações de educação em realizadas aos profissionais de saúde.	- Desenvolver Projeto de Educação Permanente, aperfeiçoamento e formação aos profissionais desaúde. - Implantação de estratégias para a realização deEducação Permanente entre os profissionais desaúde. - Propiciar condições para o desenvolvimento dasEducações Permanentes.
Aumentar o número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/oficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	X	X	X	X	Número de participações dos profissionais nos curso/capacitações/eventos/oficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias.	- Propiciar condições para a participação dos profissionaisnos curso/capacitações/eventos/oficinas/congresso proporcionados pela Secretaria de Saúde do Estado ou outras instâncias. - Garantia de transporte para deslocamento doprofissional.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1609

7ª DIRETRIZ

Implementação de novo modelo de gestão e instrumento de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

Objetivo: Fortalecer o vínculo da sociedade civil, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais e educadores populares com o SUS.

METAS	2022	2023	2024	2025	INDICADORES	AÇÕES
Implementar ações desenvolvidas pela ouvidoria	X	X	X	X	Número de ações desenvolvidas pela ouvidoria.	- Realizar divulgação da Ouvidoria, em pontos estratégicos,aos usuários doSUS. - Monitoramento e avaliação das atividades daouvidoria. - Apreciação do Relatório Gerencial da Ouvidoria, quadrimestralmente, apontando questõesrelevantes. - Implantação de uma cultura voltada para a Ouvidoria como instrumento de gestão, articulação às instâncias de controlesocial e adequação dos sistemas deinformações. - Monitorar as demandas recebidas pelo sistema de ouvidoria, de modo a consolidá-las e transformá-la em indicadoresquantitativos aplicados à discussão da gestão dos pontos de atenção à saúde e disponíveis ao público em geral.
Propiciar a participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde	X	X	X	X	Participação do ouvidor nas capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.	- Propiciar condições para o ouvidor participar das capacitações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Realizar Conferência Municipal de Saúde		X			Realização da Conferência Municipal de Saúde.	- Desenvolver plano de ação para realizar a ConferênciaMunicipal deSaúde. - Realizar pré-conferências de saúde nas comunidadesrurais.
Realizar, fiscalizar e avaliar	X	X	X	X	Percentual de	- Análise de discussões dos instrumentos de gestão, orçamentária

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705943

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1609

o PPA, LDO, LAO, PAS, Relatório quadrimestral de Gestão, RAG					cumprimento de cada instrumento de gestão;	e de gestão do SUS.
Realizar as Audiências Públicas a cada quadrimestre	X	X	X	X	Número de audiências públicas realizada em cada quadrimestre	- Desenvolver plano de ações para realizar as Audiências Públicas à cada quadrimestre.
Elaboração do Plano Municipal de Saúde				X	Realização do Plano Municipal de Saúde.	- Formar equipe técnica para elaboração doPMS; - Realizar oficinas com os profissionais e a comunidade civilpara identificação do diagnóstico desaúde. - Elaborar Plano Municipal de Saúde e enviar aoConselho Municipal de Saúde paraapreciação.
Manter ativo e participativo o Conselho Municipal de Saúde	X	X	X	X	Conselho Municipal de Saúde ativo.	- Manter ativo e participativo o Conselho Municipal deSaúde. - Atualizar a legislação do Conselho Municipal deSaúde. - Manter o Conselho Municipal de Saúde qualificado, atravésda ampliação da participação da sociedade civilorganizada. - Promover melhorias de equipamentos do Conselho Municipalde Saúde. - Realizar parcerias com o Conselho Municipal de Saúde eoutras entidades organizadas da sociedade civil fóruns sobre o papel do controle da social na saúde.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS)	X	X	X	X	Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).	- Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no Sistema de acompanhamento dos conselhos (SIACS).
Implantar sistema de auditoria interna na atenção primária	X				Sistema de auditoria implantado	- Nomeação de um profissional especialista em auditoria com capacidade de realização de auditoria interna para otimizar a organização dos serviços e controle do patrimônio, com objetivode diminuir a ineficiência, negligencia, incapacidades, erros efraudes. - O auditor deverá realizar relatório com recomendaçõese providências a serem tomadas pelogestor.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B45F.C872.326B.96BC.EB00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Empenho	Histórico	Ordem Banc.	Cheque	Contrapartida	Valor
Conta: 61182 - Banrisul c/Conv. Revitalização MAC nº 04.063.316.0-5					**Conta banco: 04.063.316.0-5**	
31/12/21		SALDO ANTERIOR				0,00 +
10/06/22		Lançamento contábil 550 ref VALOR RETIDO ISSQN DA EMPRESA COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EMP Nº 5190/22.				4.565,37 -
10/06/22		Lançamento contábil 547 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				
10/06/22		Pagamento do(a) despesa extra 821				130.439,26 +
10/06/22	5190	Pagamento do(a) O.P. 4994			44600 I.N.S.S.	
14/06/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 1086			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	1.434,83 -
15/06/22		Lançamento contábil 562 ref VALOR QUE SE TRANSFERE RELATIVO AO ISSQN RETIDO DA EMPRESA COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI, EP Nº 5189/2022.				124.439,06 -
15/06/22		Pagamento do(a) despesa extra 827				739.155,78 +
15/06/22	5189	Pagamento do(a) O.P. 5152			44600 I.N.S.S.	25.870,45 -
21/06/22		Lançamento contábil 581 ref VALOR TRANSFERIDO.			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	8.130,71 -
21/06/22		Lançamento contábil 582 ref VALOR TRANSFERIDO.				705.154,62 -
21/06/22		Pagamento do(a) despesa extra 832				168.650,68 +
21/06/22	5496	Pagamento do(a) O.P. 5271			44600 I.N.S.S.	5.913,29 -
28/06/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 1184			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	1.858,46 -
30/06/22		Lançamento contábil 611 ref VALOR RETIDO ISSQN DA EMPRESA COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO, EP Nº 5494/22.				161.179,53 -
30/06/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 1240				139.923,46 +
01/07/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 1185				33.508,67 -
05/07/22		Pagamento do(a) despesa extra 833				414,52 +
05/07/22	5494	Pagamento do(a) O.P. 5270			44600 I.N.S.S.	817.437,15 +
22/07/22		Lançamento contábil 720 ref VALOR QUE SE TRANSFERE RELATIVO AO ISSQN RETIDO DA EMPRESA COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO, EP Nº 6046/22.			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	10.531,29 -
22/07/22		Lançamento contábil 717 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				913.350,65 -
22/07/22		Lançamento contábil 719 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				4.905,65 -
22/07/22		Pagamento do(a) despesa extra 898				52.000,00 +
22/07/22	6046	Pagamento do(a) O.P. 6397			44600 I.N.S.S.	88.161,37 +
29/07/22		Lançamento contábil 763 ref VALOR QUE SE TRANSFERE RELATIVO AO ISSQN RETIDO DA EMPRESA COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EP Nº 6045/22.			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	1.541,78 -
29/07/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 1387				133.713,94 -
29/07/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 1444				27.796,67 -
29/07/22		Pagamento do(a) despesa extra 899				794.247,83 +
29/07/22	6045	Pagamento do(a) O.P. 6398			44600 I.N.S.S.	813,29 +
12/08/22		Lançamento contábil 824 ref VALOR QUE SE TRANSFERE RELATIVO AO ISSQN RETIDO DA EMPRESA COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO, EP Nº 7229/22.			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	8.736,73 -
12/08/22		Lançamento contábil 822 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				757.712,43 -
12/08/22		Pagamento do(a) despesa extra 949				6.705,86 -
12/08/22	7229	Pagamento do(a) O.P. 6925			44600 I.N.S.S.	191.595,97 +
16/08/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 1508			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	2.107,56 -
16/08/22		Lançamento contábil 869 ref VALOR QUE SE TRANSFERE RELATIVO AO ISSQN RETIDO DA EMPRESA COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO, EP Nº 7223/22.				182.782,55 -
16/08/22		Pagamento do(a) despesa extra 948				1.025.552,86 +
16/08/22	7223	Pagamento do(a) O.P. 6921			44600 I.N.S.S.	37.999,87 -
31/08/22		Lançamento contábil 939 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	11.942,81 -
08/09/22		Lançamento contábil 966 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				975.610,18 -
08/09/22		Lançamento contábil 967 ref VALOR QUE SE TRANSFERE PELO ISS RETIDO DA EMPRESA COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO , NOTA FISCAL 89.				697,21 -
08/09/22	8111	Pagamento do(a) O.P. 8032				590.397,61 +
27/09/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 1767			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	20.663,92 -
27/09/22		Lançamento contábil 1018 ref VALOR RETIDO ISSQN DA EMPRESA COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EP Nº 8110/22.				563.239,32 -
27/09/22	8110	Pagamento do(a) O.P. 8341				3.405.744,15 +
28/09/22	7223	Pagamento do(a) O.P. 8527			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	117.095,53 -
30/09/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 1852			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	3.191.689,50 -
03/09/22		Lançamento contábil 1090 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				60.157,66 -
04/10/22		Pagamento do(a) despesa extra 1022				129,38 +
04/10/22		Pagamento do(a) despesa extra 1089				1.359,55 +
11/10/22		Lançamento contábil 1226 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.			44600 I.N.S.S.	6.494,37 -
7/11/22		Lançamento contábil 1196 ref VALOR RETIDO DE ISSQN DA EMPRESA COMPACTA SUL, EMPENHO Nº 9394/2022.			44600 I.N.S.S.	36.801,45 -
7/11/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 2023				49,32 +
7/11/22		Pagamento do(a) despesa extra 1116				89.222,89 -
					44600 I.N.S.S.	2.549.225,72 +
						28.041,48 -

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

Processo 00165-0200/22-3

Peça 5705958

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1618

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Betha Sistemas
Exercício de 2022

Data	Empenho	Histórico	Ordem Banc.	Cheque	Contrapartida	Valor
Conta: 61182 - Banrisul c/Conv. Revitalização MAC nº 04.063.316.0-5					**Conta banco: 04.063.316.0-5**	
07/11/22	9394	Pagamento do(a) O.P. 9327			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	2.431.961,04 -
16/11/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 2090				477.418,54 +
17/11/22		Lançamento contábil 1241 ref VALOR RETIDO DA EMPRESA COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EP Nº 9949/2022.				16.709,57 -
17/11/22		Pagamento do(a) despesa extra 1189			44600 I.N.S.S.	5.251,61 -
17/11/22	9849	Pagamento do(a) O.P. 9816			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	455.457,90 -
30/11/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 2261				233,15 +
21/12/22		Lançamento contábil 1431 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				5.504,21 +
21/12/22		Pagamento do(a) despesa extra 1117			44600 I.N.S.S.	4.948,50 -
21/12/22	11248	Pagamento do(a) O.P. 11256			61248 INSS	555,71 -
26/12/22		Lançamento contábil 1440 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				230.114,68 +
26/12/22		Pagamento do(a) despesa extra 1288			44600 I.N.S.S.	926,75 -
26/12/22	9395	Pagamento do(a) O.P. 11318			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	229.169,59 -
26/12/22	11322	Pagamento do(a) O.P. 11331			44752 INSS	16,34 -
27/12/22		Lançamento contábil 1446 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				83.323,69 +
27/12/22		Lançamento contábil 1448 ref VALOR RETIDO ISSQN DA EMPRESA COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO, EP Nº 9950/2022.				2.948,77 -
27/12/22	9950	Pagamento do(a) O.P. 9817			61099 COMPACTA SUL PAVIMENTACAO EIRELI	80.374,92 -
30/12/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 2409				16,51 +
31/12/22		Lançamento contábil 1539 ref Ajustes em contas DFRs grupo 111.				128.395,63 +
31/12/22		Lançamento contábil 1539 ref Ajustes em contas DFRs grupo 111.				128.395,63 -
					Total de Débitos:	**11.620.304,29**
					Total de Créditos:	**11.618.516,72**
					Saldo Atual:	**1.787,57**

contrapartida mac = 1.592.187,47.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

Data	Empenho	Histórico	Ordem Banc.	Cheque	Contrapartida	Valor
Conta: 61183 - Banrisul c/Conv. Revitalização MAC nº 04.063.316.05 APLICAÇÃO					**Conta banco: 04.063.316.05**	
31/12/21		SALDO ANTERIOR				0,00 +
31/08/22		Lançamento contábil 939 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				897,21 +
31/08/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 1625				462,34 +
30/09/22		Lançamento contábil 1090 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				1.359,55 -
31/10/22		Lançamento contábil 1226 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				49,32 -
31/10/22		Pela arrecadação nesta data, lote número 2066				49,32 +
					Total de Débitos:	**1.408,87**
					Total de Créditos:	**1.408,87**
					Saldo Atual:	**0,00**

Página 922
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 5705958
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D1618

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacocciunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
4206	O	150824/2022		09/05	68.787,04	0,00	68.787,04	68.787,04	0,00	44220	04.122.003	4935	2.095	418	3.3.90.39.00.00.00.00	8287 - ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIDADE SÃO FRANCISCO, ASSENTAMENTO 8 DE AGOSTO, BM-01, CONFORME CONTRATO 022/2022. SEC. OBRAS														
				Total do Dia:	**68.787,04**	**0,00**	**68.787,04**	**68.787,04**	**0,00**							
4640	O	150824/2022		24/05	40.362,21	0,00	40.362,21	40.362,21	0,00	44220	04.122.003	4935	2.095	418	3.3.90.39.00.00.00.00	8287 - ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIDADE SÃO FRANCISCO, ASSENTAMENTO 8 DE AGOSTO, BM-02, CONFORME CONTRATO 022/2022. SEC. OBRAS														
				Total do Dia:	**40.362,21**	**0,00**	**40.362,21**	**40.362,21**	**0,00**							
5633	O	150824/2022		24/06	77.919,58	0,00	77.919,58	77.919,58	0,00	44220	04.122.003	4935	2.095	418	3.3.90.39.00.00.00.00	8287 - ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIDADE SÃO FRANCISCO, ASSENTAMENTO 8 DE AGOSTO, BM-03, CONFORME CONTRATO 022/2022. SEC. OBRAS														
				Total do Dia:	**77.919,58**	**0,00**	**77.919,58**	**77.919,58**	**0,00**							
6689	O	150824/2022		21/07	42.635,89	0,00	42.635,89	42.635,89	0,00	44220	04.122.003	4935	2.095	418	3.3.90.39.00.00.00.00	8287 - ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIDADE SÃO FRANCISCO, ASSENTAMENTO 8 DE AGOSTO, BM-04, CONFORME CONTRATO 022/2022. SEC. OBRAS														
				Total do Dia:	**42.635,89**	**0,00**	**42.635,89**	**42.635,89**	**0,00**							
7495	O	150824/2022		15/08	110.820,23	0,00	110.820,23	110.820,23	0,00	44220	04.122.003	4935	2.095	418	3.3.90.39.00.00.00.00	8287 - ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIDADE SÃO FRANCISCO, ASSENTAMENTO 8 DE AGOSTO, BM-05, CONFORME CONTRATO 022/2022. SEC. OBRAS														
				Total do Dia:	**110.820,23**	**0,00**	**110.820,23**	**110.820,23**	**0,00**							
8498	O	150824/2022		16/09	46.774,57	0,00	46.774,57	46.774,57	0,00	44220	04.122.003	4935	2.095	418	3.3.90.39.00.00.00.00	8287 - ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIDADE SÃO FRANCISCO, ASSENTAMENTO 8 DE AGOSTO, BM-06, CONFORME CONTRATO 022/2022. SEC. SAUDE														
				Total do Dia:	**46.774,57**	**0,00**	**46.774,57**	**46.774,57**	**0,00**							

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
9110	O	150824/2022		05/10	56.324,66	0,00	56.324,66	56.324,66	0,00	44220	04.122.003[illegible]	4935	2.095	418	3.3.90.39.00.00.00.00	8287 - ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIDADE SÃO FRANCISCO, ASSENTAMENTO 8 DE AGOSTO, BM-07, CONFORME CONTRATO 022/2022. SEC. SAÚDE														
			Total do Dia:		**56.324,66**	**0,00**	**56.324,66**	**56.324,66**	**0,00**							
9951	O	150824/2022		04/11	34.748,22	0,00	34.748,22	34.748,22	0,00	44220	04.122.003[illegible]	4935	2.095	418	3.3.90.39.00.00.00.00	8287 - ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIDADE SÃO FRANCISCO, ASSENTAMENTO 8 DE AGOSTO, BM-08, CONFORME CONTRATO 022/2022. SEC. SAÚDE														
			Total do Dia:		**34.748,22**	**0,00**	**34.748,22**	**34.748,22**	**0,00**							
10759	O	150824/2022		01/12	21.627,60	0,00	21.627,60	21.627,60	0,00	44220	04.122.003[illegible]	4935	2.095	418	3.3.90.39.00.00.00.00	8287 - ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIDADE SÃO FRANCISCO, ASSENTAMENTO 8 DE AGOSTO, BM-09, CONFORME CONTRATO 022/2022. SEC. SAÚDE														
			Total do Dia:		**21.627,60**	**0,00**	**21.627,60**	**21.627,60**	**0,00**							
			Total da Entidade:		**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**							
			Total do Período:		**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**							

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
4205 O				01/06	87.518,90	0,00	87.518,90	87.518,90	0,00	52067	04.122.002	0001	2.005	73	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 1ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90 PROGRAMA FINISA, SENDO VENCIMENTO EM 02/06/2021.													
			SEC. FINANÇAS													
			Total do Dia:		**87.518,90**	**0,00**	**87.518,90**	**87.518,90**	**0,00**							
5002 O				01/07	87.524,95	0,00	87.524,95	87.524,95	0,00	52067	04.122.002	0001	2.005	73	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 2ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90 PROGRAMA FINISA, SENDO VENCIMENTO EM 02/07/2021.													
			SEC. FINANÇAS													
			Total do Dia:		**87.524,95**	**0,00**	**87.524,95**	**87.524,95**	**0,00**							
5832 O				02/08	88.596,85	0,00	88.596,85	88.596,85	0,00	52067	04.122.002	0001	2.005	73	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 3ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90 PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTOS EM 02/08/2021.													
			SEC. FINANÇAS													
			Total do Dia:		**88.596,85**	**0,00**	**88.596,85**	**88.596,85**	**0,00**							
6697 O				01/09	95.278,52	0,00	95.278,52	95.278,52	0,00	52067	04.122.002	0001	2.005	73	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 4ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90 PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 02/09/2021.													
			SEC. FINANÇAS													
			Total do Dia:		**95.278,52**	**0,00**	**95.278,52**	**95.278,52**	**0,00**							
7518 O				01/10	92.854,23	0,00	92.854,23	92.854,23	0,00	52067	04.122.002	0001	2.005	73	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 5ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90 PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 02/10/2021.													
			SEC. FINANÇAS													
			Total do Dia:		**92.854,23**	**0,00**	**92.854,23**	**92.854,23**	**0,00**							
8497 O				03/11	93.654,96	0,00	93.654,96	93.654,96	0,00	52067	04.122.002	0001	2.005	73	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 6ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90 PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 03/11/2021.													
			SEC. FINANÇAS													
			Total do Dia:		**93.654,96**	**0,00**	**93.654,96**	**93.654,96**	**0,00**							

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
9353	O			01/12	97.635,03	0,00	97.635,03	97.635,03	0,00	52067	04.122.002	0001	2.005	73	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 7ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 02/12/2021. SEC. FINANÇAS																
Total do Dia:					**97.635,03**	**0,00**	**97.635,03**	**97.635,03**	**0,00**							
Total da Entidade:					**643.063,44**	**0,00**	**643.063,44**	**643.063,44**	**0,00**							
Total do Período:					**643.063,44**	**0,00**	**643.063,44**	**643.063,44**	**0,00**							

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Relação de Empenhos Emitidos

Finisa.

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Odt	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
22	O			03/01	106.110,21	0,00	106.110,21	106.110,21	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 8ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 03/01/2022.																
SEC. FINANÇAS																
				Total do Dia:	**106.110,21**	**0,00**	**106.110,21**	**106.110,21**	**0,00**							
753	O			01/02	106.614,99	0,00	106.614,99	106.614,99	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 9ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 03/02/2022.																
SEC. FINANÇAS																
				Total do Dia:	**106.614,99**	**0,00**	**106.614,99**	**106.614,99**	**0,00**							
1547	O			23/02	100.362,73	0,00	100.362,73	100.362,73	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 10ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 02/03/2022.																
SEC. FINANÇAS																
				Total do Dia:	**100.362,73**	**0,00**	**100.362,73**	**100.362,73**	**0,00**							
2848	O			01/04	115.297,88	0,00	115.297,88	115.297,88	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 11ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 04/04/2022.																
SEC. FINANÇAS																
				Total do Dia:	**115.297,88**	**0,00**	**115.297,88**	**115.297,88**	**0,00**							
3919	O			02/05	102.337,66	0,00	102.337,66	102.337,66	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 12ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 02/05/2022.																
SEC. FINANÇAS																
				Total do Dia:	**102.337,66**	**0,00**	**102.337,66**	**102.337,66**	**0,00**							
5007	O			01/06	118.642,35	0,00	118.642,35	118.642,35	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 13ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 02/06/2022.																
SEC. FINANÇAS																
				Total do Dia:	**118.642,35**	**0,00**	**118.642,35**	**118.642,35**	**0,00**							

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
5985	O			01/07	113.384,53	0,00	113.384,53	113.384,53	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 14ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 04/07/2022. SEC. FINANÇAS																
				Total do Dia:	**113.384,53**	**0,00**	**113.384,53**	**113.384,53**	**0,00**							
7122	O			01/08	113.396,48	0,00	113.396,48	113.396,48	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 15ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 02/08/22. SEC. FINANÇAS																
				Total do Dia:	**113.396,48**	**0,00**	**113.396,48**	**113.396,48**	**0,00**							
8141	O			01/09	119.968,57	0,00	119.968,57	119.968,57	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 16ª PARCELA CONTRATO Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 02/09/2022. SEC. FINANÇAS																
				Total do Dia:	**119.968,57**	**0,00**	**119.968,57**	**119.968,57**	**0,00**							
9002	O			03/10	110.509,84	0,00	110.509,84	110.509,84	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 17ª PARCELA DO CONTRATO FINISA Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 03/10/2022. SEC. FINANÇAS																
				Total do Dia:	**110.509,84**	**0,00**	**110.509,84**	**110.509,84**	**0,00**							
9819	O			01/11	112.664,89	0,00	112.664,89	112.664,89	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 18ª PARCELA DO CONTRATO FINISA Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 03/11/2022. SEC. FINANÇAS																
				Total do Dia:	**112.664,89**	**0,00**	**112.664,89**	**112.664,89**	**0,00**							

RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Prv/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
10870	O			06/12	109.048,79	0,00	109.048,79	109.048,79	0,00	52067	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	10 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 19ª PARCELA DO CONTRATO FINISA Nº 523.333-90, PROGRAMA FINISA, SENDO O VENCIMENTO EM 02/12/2022. SEC. FINANÇAS											
				Total do Dia:	**109.048,79**	**0,00**	**109.048,79**	**109.048,79**	**0,00**							
				Total da Entidade:	**1.328.338,92**	**0,00**	**1.328.338,92**	**1.328.338,92**	**0,00**							
				Total do Período:	**1.328.338,92**	**0,00**	**1.328.338,92**	**1.328.338,92**	**0,00**							

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
4660	O			22/06	59.787,43	0,00	59.787,43	59.787,43	0,00	44159	12.361.002	0031	2.009	435	3.3.90.39.00.00.00.00	9468 - HENDLER CONSTRUCOES EIRELI
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA NELY BETEMPS NO BAIRRO JOÃO EMILIO, MUNICÍPIO DE CANDIOTA, CONFORME CONTRATO PMC Nº 014/2021, BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 01/2021.											
					SEC. EDUCAÇÃO											
				Total do Dia:	**59.787,43**	**0,00**	**59.787,43**	**59.787,43**	**0,00**							
5549	O	1433800/2021		23/07	41.059,84	0,00	41.059,84	41.059,84	0,00	44159	12.361.002	0031	2.009	435	3.3.90.39.00.00.00.00	9468 - HENDLER CONSTRUCOES EIRELI
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA NELY BETEMPS NO BAIRRO JOÃO EMILIO, MUNICÍPIO DE CANDIOTA, CONFORME CONTRATO PMC Nº 014/2021, BM-02/2021.											
					SEC. EDUCAÇÃO											
				Total do Dia:	**41.059,84**	**0,00**	**41.059,84**	**41.059,84**	**0,00**							
6510	O	1433800		26/08	39.091,24	0,00	39.091,24	39.091,24	0,00	44159	12.361.002	0031	2.009	435	3.3.90.39.00.00.00.00	9468 - HENDLER CONSTRUCOES EIRELI
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA NELY BETEMPS NO BAIRRO JOÃO EMILIO, MUNICÍPIO DE CANDIOTA, CONFORME CONTRATO PMC Nº 014/2021, BM-03/2021.											
					SEC. EDUCAÇÃO											
				Total do Dia:	**39.091,24**	**0,00**	**39.091,24**	**39.091,24**	**0,00**							
7203	O	1433800/2021		27/09	36.348,09	0,00	36.348,09	36.348,09	0,00	44159	12.361.002	0031	2.009	435	3.3.90.39.00.00.00.00	9468 - HENDLER CONSTRUCOES EIRELI
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA NELY BETEMPS NO BAIRRO JOÃO EMILIO, MUNICÍPIO DE CANDIOTA, CONFORME CONTRATO PMC Nº 014/2021, BM-04/2021.											
					SEC. EDUCAÇÃO											
				Total do Dia:	**36.348,09**	**0,00**	**36.348,09**	**36.348,09**	**0,00**							
8548	O	1433800/2021		04/11	48.858,82	0,00	48.858,82	48.858,82	0,00	44159	12.361.002	0031	2.009	435	3.3.90.39.00.00.00.00	9468 - HENDLER CONSTRUCOES EIRELI
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA NELY BETEMPS NO BAIRRO JOÃO EMILIO, MUNICÍPIO DE CANDIOTA, CONFORME CONTRATO PMC Nº 014/2021, BM-05/2021.											
					SEC. EDUCAÇÃO											
				Total do Dia:	**48.858,82**	**0,00**	**48.858,82**	**48.858,82**	**0,00**							

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
8720	O	1433800/2021		08/11	11.304,75	0,00	11.304,75	11.304,75	0,00	44159	12.361.002	0031	2.009	435	3.3.90.39.00.00.00.00	9468 - HENDLER CONSTRUCOES EIRELI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA NELY BETEMPS NO BAIRRO JOÃO EMILIO, MUNICÍPIO DE CANDIOTA, CONFORME CONTRATO PMC Nº 014/2021, BM-01/2021 ADITIVO.														
		SEC. EDUCAÇÃO														
				Total do Dia:	**11.304,75**	**0,00**	**11.304,75**	**11.304,75**	**0,00**							
9201	O	1433800/2021		25/11	24.398,60	0,00	24.398,60	24.398,60	0,00	44159	12.361.002	0031	2.009	435	3.3.90.39.00.00.00.00	9468 - HENDLER CONSTRUCOES EIRELI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA NELY BETEMPS NO BAIRRO JOÃO EMILIO, MUNICÍPIO DE CANDIOTA, CONFORME CONTRATO PMC Nº 014/2021, BM-06/2021.														
		SEC. EDUCAÇÃO														
				Total do Dia:	**24.398,60**	**0,00**	**24.398,60**	**24.398,60**	**0,00**							
9729	O	1433800/2021		13/12	8.128,00	0,00	8.128,00	8.128,00	0,00	44159	12.361.002	0031	2.009	435	3.3.90.39.00.00.00.00	9468 - HENDLER CONSTRUCOES EIRELI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA NELY BETEMPS NO BAIRRO JOÃO EMILIO, MUNICÍPIO DE CANDIOTA, CONFORME CONTRATO PMC Nº 014/2021, BM-07/2021.														
		SEC. EDUCAÇÃO														
9731	O	1433800/2021		13/12	20.101,75	0,00	20.101,75	20.101,75	0,00	44159	12.361.002	0031	2.009	435	3.3.90.39.00.00.00.00	9468 - HENDLER CONSTRUCOES EIRELI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA NELY BETEMPS NO BAIRRO JOÃO EMILIO, MUNICÍPIO DE CANDIOTA, CONFORME CONTRATO PMC Nº 014/2021, BM-02 ADITIVO.														
		SEC. EDUCAÇÃO														
				Total do Dia:	**28.229,75**	**0,00**	**28.229,75**	**28.229,75**	**0,00**							
10207	O	1433800/2021		28/12	32.245,82	0,00	32.245,82	32.245,82	0,00	44159	12.361.002	0031	2.009	435	3.3.90.39.00.00.00.00	9468 - HENDLER CONSTRUCOES EIRELI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA NELY BETEMPS NO BAIRRO JOÃO EMILIO, MUNICÍPIO DE CANDIOTA, CONFORME CONTRATO PMC Nº 014/2021, BM-06/2021.														
		SEC. EDUCAÇÃO														

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
10208	O	1433800/2021		28/12	8.549,46	0,00	8.549,46	8.549,46	0,00	44159	12.361.002	0031	2.009	435	3.3.90.39.00.00.00.00	9468 - HENDLER CONSTRUCOES EIRELI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA NELY BETEMPS NO BAIRRO JOÃO EMILIO, MUNICÍPIO DE CANDIOTA, CONFORME CONTRATO PMC Nº 014/2021, BM-03/2021- ADITIVO.														
		SEC. EDUCAÇÃO														
		Total do Dia:			**40.795,26**	**0,00**	**40.795,26**	**40.795,26**	**0,00**							
		Total da Entidade:			**329.873,80**	**0,00**	**329.873,80**	**329.873,80**	**0,00**							
		Total do Período:			**329.873,80**	**0,00**	**329.873,80**	**329.873,80**	**0,00**							

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 14

Peça 5705958

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D1618

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 1/1

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Data	Empenho	Histórico	Ordem Banc.	Cheque	Contrapartida	Valor
Conta: 61323 - Banco do Brasil c/Emendas Especiais Ampl. Esc. Odete nº 14947-0					**Conta banco: 14947-0**	
31/12/22		SALDO ANTERIOR				209.172,66 +
01/02/23		Lançamento contábil 99 ref VALOR RETIDO ISSQN DA EMPRESA ANCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS, EP Nº 769/23.				2.474,19 -
01/02/23	789	Pagamento do(a) O.P. 601 .			53347 ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTD	121.235,13 -
17/02/23		Lançamento contábil 187 ref VALOR RETIDO ISSQN DA EMPRESA ANCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, EP Nº 1315/2023.				749,18 -
17/02/23	1315	Pagamento do(a) O.P. 1068 .			53347 ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTD	36.709,97 -
17/03/23		Lançamento contábil 324 ref VALOR QUE SE TRANSFERE RELATIVO AO ISSQN RETIDO DA EMPRESA ANCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS, EP Nº 2182/23.				776,61 -
17/03/23	2182	Pagamento do(a) O.P. 1920 .			53347 ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTD	38.053,84 -
02/06/23		Lançamento contábil 715 ref VALOR REFERENTE RETENÇÃO DE ISSQN DA EMPRESA ANCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, EP Nº 3374/2023.				269,98 -
02/06/23		Lançamento contábil 717 ref VALOR RETIDO ISSQN DA EMPRESA ANCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, EP Nº 2432/2023.				815,76 -
02/06/23		Lançamento contábil 716 ref VALOR RETIDO ISSQN DA EMPRESA ANCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, EP Nº 2932/2023.				1.187,32 -
02/06/23		Lançamento contábil 714 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				47.596,12 +
02/06/23		Lançamento contábil 713 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				1.210,00 +
02/06/23		Lançamento contábil 712 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				27.895,96 +
02/06/23		Lançamento contábil 711 ref VALOR QUE SE TRANSFERE DA CONTA CREDORA PARA DEVEDORA.				4.721,19 +
02/06/23	2432	Pagamento do(a) O.P. 2304 .			53347 ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTD	39.972,41 -
02/06/23	2932	Pagamento do(a) O.P. 4578 .			53347 ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTD	35.122,30 -
02/06/23	3374	Pagamento do(a) O.P. 4579 .			53347 ÂNCORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTD	13.229,24 -
					Total de Débitos:	**81.423,27**
					Total de Créditos:	**290.595,93**
					Saldo Atual:	**0,00**

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

Parcelamento RPPS.

Betha Sistemas
Exercício de 2022

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
57	O			04/01	87.262,69	0,00	87.262,69	87.262,69	0,00	44270	04.122.002'	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	12 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 12ª PARCELA DO ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 381/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2166/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS PARTE PATRONAL DE MARÇO/2020 A DEZEMBRO/2020, EM 60 PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA EM 10/02/2021. CFE GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO - RPPS. SEC. FINANÇAS															
			Total do Dia:		**87.262,69**	**0,00**	**87.262,69**	**87.262,69**	**0,00**							
752	O			01/02	88.041,83	0,00	88.041,83	88.041,83	0,00	44122	04.122.002'	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	12 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 13ª PARCELA DO ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 381/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2166/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS PARTE PATRONAL DE MARÇO/2020 À DEZEMBRO/2020, EM 60 PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA EM 10/02/2021, CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO - RPPS. SEC. FINANÇAS															
			Total do Dia:		**88.041,83**	**0,00**	**88.041,83**	**88.041,83**	**0,00**							
1709	O			25/02	88.820,96	0,00	88.820,96	88.820,96	0,00	44270	04.122.002'	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	12 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 14ª PARCELA DO ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 381/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2166/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS PARTE PATRONAL DE MARÇO/2020 À DEZEMBRO/2020, EM 60 PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA EM 10/02/2021, CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO - RPPS. SEC. FINANÇAS															
			Total do Dia:		**88.820,96**	**0,00**	**88.820,96**	**88.820,96**	**0,00**							
2892	O			01/04	89.600,09	0,00	89.600,09	89.600,09	0,00	44121	04.122.002'	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	12 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 15ª PARCELA DO ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 381/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2166/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS PARTE PATRONAL DE MARÇO/2020 À DEZEMBRO/2020, EM 60 PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA EM 10/02/2021, CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO - RPPS. SEC. FINANÇAS															
			Total do Dia:		**89.600,09**	**0,00**	**89.600,09**	**89.600,09**	**0,00**							

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Prv/Al	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
4131	O			05/05	96.192,91	0,00	96.192,91	96.192,91	0,00	44270	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	12 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 16ª PARCELA DO ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 381/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2166/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS PARTE PATRONAL DE MARÇO/2020 À DEZEMBRO/2020, EM 60 PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA EM 10/02/2021, CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO-RPPS.											
					SEC. FINANÇAS											
				Total do Dia:	**96.192,91**	**0,00**	**96.192,91**	**96.192,91**	**0,00**							
				Total da Entidade:	**449.918,48**	**0,00**	**449.918,48**	**449.918,48**	**0,00**							
				Total do Período:	**449.918,48**	**0,00**	**449.918,48**	**449.918,48**	**0,00**							

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
5276 O				06/06	89.139,86	0,00	89.139,86	89.139,86	0,00	44270	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	15 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 1ª PARCELA DO TERMO DE REPACTUAÇÃO DO PARCELAMENTO 198/2022, LEI MUNICIPAL 2166/2020, CORRESPONDENTE AOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEVIDO E NÃO REPASSADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DE 03/2020 A 12/2020, CONFORME DETALHAMENTO DO DCP E GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTOS - RPPS.														
		SEC. FINANÇAS														
		Total do Dia:			**89.139,86**	**0,00**	**89.139,86**	**89.139,86**	**0,00**							
6040 O				04/07	92.272,53	0,00	92.272,53	92.272,53	0,00	44270	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	15 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 2ª PARCELA DO TERMO DE REPACTUAÇÃO DO PARCELAMENTO 198/2022, LEI MUNICIPAL 2166/2020, CORRESPONDENTE AOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEVIDO E NÃO REPASSADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DE 03/2020 A 12/2020, CONFORME DETALHAMENTO DO DCP E GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTOS - RPPS.														
		SEC. FINANÇAS														
		Total do Dia:			**92.272,53**	**0,00**	**92.272,53**	**92.272,53**	**0,00**							
7140 O				01/08	94.339,05	0,00	94.339,05	94.339,05	0,00	44270	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	15 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 3ª PARCELA DO TERMO DE REPACTUAÇÃO DO PARCELAMENTO 198/2022, LEI MUNICIPAL 2166/2020, CORRESPONDENTE AOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEVIDO E NÃO REPASSADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DE 03/2020 A 12/2020, CONFORME DETALHAMENTO DO DCP E GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTOS - RPPS.														
		SEC. FINANÇAS														
		Total do Dia:			**94.339,05**	**0,00**	**94.339,05**	**94.339,05**	**0,00**							
8197 O				02/09	94.614,53	0,00	94.614,53	94.614,53	0,00	44270	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	15 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 4ª PARCELA DO TERMO DE REPACTUAÇÃO DO PARCELAMENTO 198/2022, LEI MUNICIPAL 2166/2020, CORRESPONDENTE AOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEVIDO E NÃO REPASSADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DE 03/2020 A 12/2020, CONFORME DETALHAMENTO DO DCP E GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTOS -RPPS.														
		SEC. FINANÇAS														
		Total do Dia:			**94.614,53**	**0,00**	**94.614,53**	**94.614,53**	**0,00**							

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E815.3066.0085.EDA9.040D.

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA																
9030	O			03/10	94.352,01	0,00	94.352,01	94.352,01	0,00	44270	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	15 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 5ª PARCELA DO TERMO DE REPACTUAÇÃO DO PARCELAMENTO 198/2022, LEI MUNICIPAL 2166/2020, CORRESPONDENTE AOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEVIDO E NÃO REPASSADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DE 03/2020 A 12/2020, CONFORME DETALHAMENTO DO DCP E GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTOS - RPPS. SEC. FINANÇAS														
		Total do Dia:			**94.352,01**	**0,00**	**94.352,01**	**94.352,01**	**0,00**							
10096	O			08/11	94.974,62	0,00	94.974,62	94.974,62	0,00	44270	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	15 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 6ª PARCELA DO TERMO DE REPACTUAÇÃO DO PARCELAMENTO 198/2022, LEI MUNICIPAL 2166/2020, CORRESPONDENTE AOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEVIDO E NÃO REPASSADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DE 03/2020 A 12/2020, CONFORME DETALHAMENTO DO DCP E GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTOS - RPPS. SEC. FINANÇAS														
		Total do Dia:			**94.974,62**	**0,00**	**94.974,62**	**94.974,62**	**0,00**							
10871	O			06/12	96.437,39	0,00	96.437,39	96.437,39	0,00	44270	04.122.002	0001	2.012	88	4.6.90.77.00.00.00.00	15 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE 7ª PARCELA DO TERMO DE REPACTUAÇÃO DO PARCELAMENTO 198/2022, LEI MUNICIPAL 2166/2020, CORRESPONDENTE AOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEVIDO E NÃO REPASSADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DE 03/2020 A 12/2020, CONFORME DETALHAMENTO DO DCP E GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTOS - RPPS. SEC. FINANÇAS														
		Total do Dia:			**96.437,39**	**0,00**	**96.437,39**	**96.437,39**	**0,00**							
		Total da Entidade:			**656.129,99**	**0,00**	**656.129,99**	**656.129,99**	**0,00**							
		Total do Período:			**656.129,99**	**0,00**	**656.129,99**	**656.129,99**	**0,00**							

Página
938

Processo
00165-0200/22-3

Página da peça
1

Peça
5705959

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA – RS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Candiota atendendo as exigências e prerrogativas constantes nas leis (Lei Orgânica de Saúde) Lei nº. 8.142/90; Lei Municipal nº. 0128/1994 criação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando:

Considerando que uma das prerrogativas mais relevantes do CMS é atuar na formulação de estratégias e no controle de políticas de saúde, incluindo aos seus aspectos econômicos e financeiros que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária.

Resolvem:

Art. 1ºAPROVAR pelos seus membros em reunião ordinária do dia 28 do mês de junho do ano de 2023, a PAS - Programação Anual de Saúde de 2023.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candiota,15 de março de 2023.

Almiro Renato Brião
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Candiota - RS

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0933.3939.78F5.9F9A.7200.

Prefeitura de Candiota

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA: _____

DATA _____/_____/_____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022

CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO RPPS

ASSUNTO: _____

_____

_____

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Prefeitura de Candiota

REQUISIÇÃO

AUTORIZO

Ordenador de Despesa

154361

Requisitante: Geral de Governo

A(o) ..... Clas. despesa .....

Quant.	Especificação
	Solicito a contratação de profissional com notório especialização p/ representar o fundo próprio da Previdência do município de candiota conforme justificativo em anexo.

Apto ao prosseguimento

Destino: .....

Valor Estimado R$ .....

Visto

Candiota, ... de ..... de 20 .....

José Carlos Ponsati Granato
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Secretário

FRANCIÉLE SOARES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral de Governo
Matrícula 2513
Funcionário

Grafica Imenores (53) 3240-3650 - prefeitura de candiota tls requisicao verde

Rua Ulisses Guimarães,250 CEP 96.495.000 - Candiota
Fone (53) 32458020 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: scomprascandiota@gmail.com
home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa à contratação de profissional dotado de notório saber, para fins de representar os interesses do Fundo Próprio de Previdência do Município de Candiota.

Em especial, para fins de prestar assessoria e consultoria extrajudicial e judicial, atinente à área técnica de Direito de Mercado de Capitais, consultivo e contencioso, principalmente nas estruturas jurídicas de matéria relacionada aos fundos de investimentos.

Ainda, necessária se faz a contratação para que referido profissional especializado na área encontre meios legais de modo a permitir o resgate dos investimentos realizados pelo Fundo de Previdência do Município de Candiota.

LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviço de Expediente
PROTOCOLO

Nº	DATA
352/2022	
ASSUNTO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **010/2022**	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
ANEXO	PROTOCOLISTA

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
943
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
5
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 1746, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Cria o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo, que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Candiota, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:
I - formular as políticas de gestão dos recursos;
II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
IV - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
V - propor estratégias de investimentos para um determinado período;
VI - reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
VII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
VIII - acompanhar a execução da política de investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos será formado por:
I – O Servidor responsável pela gestão dos recursos do RPPS, com certificação mínima CPA-10, na qualidade de Presidente do Comitê;
II - 02 (dois) servidores integrantes do quadro de servidores efetivos do Município, podendo uma vaga destinada a um servidor inativo, indicados pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Previdência.

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245.80 20 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

§1º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.
§2º Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.
§3º Os servidores indicados deverão ter, sempre que possível, formação na área de ciências exatas e, para fins de compor maioria, pelo menos um dos indicados na forma do inciso II deverá submeter-se a curso preparatório para certificação CPA-10 nos primeiros 12 (doze) meses de seu mandato.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Investimentos serão mensais.
§1º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.
§2º As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto simples de seus membros.

Art. 6º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no Fundo Municipal de Previdência e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente, inclusive as informações sobre investimentos e desinvestimentos de recursos do RPPS.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Taxa de Administração do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 22 de agosto de 2016.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CANDIOTA 24 DE MARÇO DE 1992

ARTÊMIO PARCIANELLO
Secretário Geral de Governo, Indústria e Comércio

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página 945
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 7
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

Re: Documentos e Proposta Assinada / Bruno Barreto Advogados

Leandro Blaia <lblaia@brunobarretoadvogados.com.br>
Ter, 01/11/2022 15:51
Para: Elisangela Veiga <compras.elis@hotmail.com>

Boa tarde.

Não possui no Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

Leandro Blaia
Advogado
OAB/CE nº 31.311
Bruno Barreto Advogados
Em 01/11/2022 12:11, Elisangela Veiga escreveu:

> bom dia
>
> estamos verificando os documentos enviados, sobre os atestados de capacidade técnica possuem algum do Estado do Rio Grande do Sul?
>
> *Elisangela Veiga Rodrigues*
> *Serviço de Compras e Licitações*
> ***PREFEITURA DE CANDIOTA***
> *FONE (53) 3245-7299*
>
> ---
>
> **De:** Leandro Blaia <lblaia@brunobarretoadvogados.com.br>
> **Enviado:** terça-feira, 1 de novembro de 2022 10:16
> **Para:** compras.elis@hotmail.com <compras.elis@hotmail.com>; bruno@brunobarretoadvogados.com.br <bruno@brunobarretoadvogados.com.br>; bruno_po@hotmail.com <bruno_po@hotmail.com>
> **Assunto:** Fwd: Documentos e Proposta Assinada / Bruno Barreto Advogados
>
> Prezada Sra. Elis, bom dia.
> Complementando os documentos, segue anexo também a Cerdidão Federal atualizada.
>
> Atenciosamente,
>
> Leandro Blaia
> Advogado
> OAB/CE nº 31.311
> Bruno Barreto Advogados
>
> -------- Mensagem encaminhada --------

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
946
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
8
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

BRUNO BARRETO
ADVOGADOS

CONTRATO DE HONORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

(i) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA/RS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 94.702.818/0001-08, com endereço localizado na Rua Ulisses Guimarães, nº 250, bairro Dário Lassance, na cidade de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96495-000, neste ato representado por seu atual prefeito **LUIZ CARLOS FOLADOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Acácio das Neves, nº 180, Centro, Candiota/RS, CEP 96495-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 585.657.790-68 (doravante designada apenas como "CONTRATANTE"), e

(ii) **BRUNO BARRETO ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 14.807.925/0001-53, com sede na Avenida Senador Virgílio Távora, n°. 1.500, 17º andar, Sala 1704, Aldeota, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP 60170-078, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **BRUNO BARRETO SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE sob o n°. 18.814, inscrito no CPF/ME sob o n°. 961.041.983-68, ("CONTRATADA"), doravante denominados em conjunto "Partes" e, individual e indistintamente "Parte", considerando que,

(i) o CONTRATANTE tem interesse em contratar os serviços jurídicos da CONTRATADA conforme proposta previamente apresentada no dia 21 de outubro de 2022 ("Proposta"), bem como observados os termos do presente instrumento; e

(ii) a CONTRATADA deseja prestar os serviços jurídicos nos termos do item 2.1 da Proposta apresentada,

ZapSign fe6991c4-49a2-42a4-8c95-2eb3d102d70a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
947
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
9
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

As Partes resolvem celebrar o presente CONTRATO DE HONORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA ("CONTRATO"), observadas as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos da Proposta, a prestar serviços para patrocinar, judicial e/ou extrajudicialmente, os interesses de V. Sa., no intuito de recuperar, renegociar, resgatar, amortizar e/ou ceder o montante aplicado, com valor inicial de i) R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no **AUSTRO MULTIPAR FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 18.366.002/0001/64; e ii) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no **AUSTRO IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.391.026/0001-36. O trabalho também contemplará os ativos que compõem ou compuseram a carteira dos supracitados fundos de investimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

2.1. Os honorários advocatícios para elaboração dos trabalhos descritos no item 1.1 são de 3,8% (três inteiros e oito centésimos por cento) sobre o valor dos aporte iniciais, os quais somam R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente a honorários no valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, a serem pagos em **48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$3.166,67 (três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo a primeira devida na presente data, e as demais, a cada 30 (trinta) dias, até completar as 48 (quarenta e oito) parcelas.

2.2. Adicionalmente, serão devidos **honorários de êxito no percentual de 8% (oito por cento)** do montante recuperado, renegociado, resgatado, amortizado e/ou cedido.

ZapSign fe6991c4-49a2-42a4-8c95-2eb3d102d70a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
948
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
10
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

2.3. Os honorários descritos no item 2.2 do presente instrumento, deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a recuperação, renegociação, resgate, amortização e/ou cessão.

2.4. Os pagamentos dos honorários advocatícios serão efetuados por meio de transferência eletrônica e/ou depósito junto à conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida na Agência nº 8789, conta corrente nº 30108-5, Banco Itaú S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – INADIMPLEMENTO

3.1. As Partes ficam cientes de que, iniciados os serviços objeto da presente contratação, na forma e prazo estabelecidos, tanto na proposta apresentada, como no presente instrumento, os honorários serão devidos conforme previsto na cláusula 2.1 e 2.2 deste CONTRATO.

3.2. Caso haja atraso ou inadimplemento das obrigações da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

3.3. As PARTES convencionam que, caso sejam efetuados serviços de cobrança, de execução, ou ainda de qualquer natureza em que a CONTRATADA receba verba ou importância em nome do CONTRATANTE, este desde já, autoriza a CONTRATADA a descontar os honorários advocatícios da verba ou importância recebida, ficando obrigada a CONTRATADA a repassar ao CONTRATANTE o valor correspondente ao saldo remanescente em substituição à cobrança como forma de pagamento mencionada no ITEM 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA – CUSTOS ADICIONAIS

4.1. Os honorários incluem despesas extraordinárias e eventualmente necessárias ao cumprimento dos serviços objeto da presente proposta, tais como, mas não limitadas às decorrentes de viagens, hospedagens, traduções, registros,

ZapSign fe6991c4-49a2-42a4-8c95-2eb3d102d70a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

emolumentos e outras, as quais devem ser adiantadas mediante prévia aprovação de V. Sas.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. A Parte que descumprir quaisquer das cláusulas constantes deste instrumento ensejará à outra o direito de rescindir o presente instrumento de pleno direito, sem a necessidade de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir as dúvidas e/ou eventuais litígios oriundas deste CONTRATO, pelo que as partes renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente CONTRATO segue assinado pelas partes e por duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2022.

Contratante:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA/RS

Contratada:

_____

BRUNO BARRETO ADVOGADOS

ZapSign fe6991c4-49a2-42a4-8c95-2eb3d102d70a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página 949
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 11
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

Página
950
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
12
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

BRUNO BARRETO
ADVOGADOS

Testemunha 1:

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

RG:

CPF:

ZapSign fe6991c4-49a2-42a4-8c95-2eb3d102d70a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
951
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
13
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

BRUNO BARRETO
ADVOGADOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE BRUNO BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (4º ADITIVO CONTRATUAL)

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(I) BRUNO BARRETO SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 18.814, portador da Cédula de Identidade do Tipo Registro Geral – RG nº 98002287073 SSP/CE, inscrito no Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 961.041.983-68, residente e domiciliado na Rua Fonseca Lobo, 1185, apto. 1402, Aldeota, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP 60175-020 ("**BRUNO BARRETO SOUZA**");

(II) LEANDRO BLAIA TROIJO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 31.311, portador da Cédula de Identidade do Tipo Registro Geral – RG nº 26.701.671-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 213.806.528-63, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar, 966, apto. 803, Meireles, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP 60160-120 ("**LEANDRO BLAIA**"); e

(III) PEDRO VITOR FREITAS CUNHA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 34.946, portador da Cédula de Identidade do Tipo Registro Geral – RG nº 20071648555 SSP/CE, inscrito no Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 04838960395, residente e domiciliado na Rua Júlio Azevedo, 1630, apto. 1102, Cocó, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP 60192-310 ("**PEDRO VITOR FREITAS**").

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **PEDRO VITOR FREITAS**, acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, neste mesmo ato, ao sócio **LEANDRO BLAIA**, acima qualificado, a totalidade de suas 500 (quinhentas) cotas de serviço, que perfazem o total de 50% (cinquenta por

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

cento) das cotas de serviço. A totalidade das cotas de serviço passam a se concentrar sob a titularidade de **LEANDRO BLAIA** e para tanto, altera as Cláusula Vª e Cláusula VIª, do contrato social, que passa a apresentar a seguinte redação:

> *"Cláusula 5ª – O corpo social é composto de 1 (um) sócio patrimonial e 1 (um) sócios de serviço. Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais."*
>
> (...)
>
> *"Cláusula 6ª – O capital social da Sociedade totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas patrimoniais, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real), além de 1.000 (mil) cotas de serviço. As cotas estão distribuídas entre os sócios conforme demonstrado abaixo:*
>
> *(i) Ao sócio **BRUNO BARRETO SOUZA** cabem 100.000 (cem mil) cotas patrimoniais, no valor de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, que perfazem o total de 100,00% (cem por cento) das cotas patrimoniais; e*
>
> *(ii) Ao sócio **LEANDRO BLAIA** cabem 1.000 (um mil) cotas de serviço, que perfazem o total de 100,00% (cem por cento) das cotas de serviço.*
>
> *Parágrafo Primeiro - A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva do sócio patrimonial e o sócio de*

Página 952
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 14
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página 953
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 15
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

serviço contribue para a Sociedade somente com o trabalho intelectual."

BRUNO BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento particular **BRUNO BARRETO SOUZA**, brasileiro, advogado, casado sob o regime da separação total de bens, regularmente inscrito na OAB/CE sob o nº 18.814, portador da Cédula de Identidade do Tipo Registro Geral – RG nº 98002287073 SSP/CE, inscrito no Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 961.041.983-68, residente e domiciliado na Rua Fonseca Lobo, 1185, apto. 1402, Aldeota, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP 60175-020, telefones (85) 3037.3867 e (85) 9.9722.2189 ("**BRUNO BARRETO SOUZA**") e **LEANDRO BLAIA TROIJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 31.311, portador da Cédula de Identidade do Tipo Registro Geral – RG nº 26.701.671-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 213.806.528-63, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar, 966, apto. 803, Meireles, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP 60160-120 ("**LEANDRO BLAIA**"); resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advocacia, doravante designada como **"BRUNO BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS"** ("Sociedade"), a ser regulada pela Lei nº 8.906/94, pela Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I – RAZÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – A Sociedade utilizará a razão social **"BRUNO BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**, incrita no CNPJ/ME sob o nº 14.807.925/0001-53, registrada na OAB/CE sob o nº 749, livro B.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
954
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
16
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

BRUNO BARRETO
ADVOGADOS

CLÁUSULA II – SEDE

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 1500, 17º andar, Sala 1704, Ed. The One Tower, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60170-078.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da Sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os titulares obrigados a proceder à inscrição suplementar.

CLÁUSULA III – OBJETO

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete aos titulares.

CLÁUSULA IV – PRAZO

Cláusula 4ª – A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, cujas atividades serão iniciadas após o registro na respectiva Seccional da OAB competente.

CLÁUSULA V – DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª – O corpo social é composto de 1 (um) sócio patrimonial e 1 (um) sócio de serviço. Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

Av. Senador Virgílio Távora, nº 1500, 17º andar, Sala 1704, Ed. The One Tower, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60170-078
Tel.: +55 (85) 3037-3867 / +55 (85) 99722-2189

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Parágrafo 1º. A contribuição pecuniária para a constituição do capital social é exclusiva do sócio patrimonial, bem como a sua contrapartida, que é o direito a receber seus haveres no momento do desligamento da Sociedade, avaliados com base no seu acervo.

Parágrafo 2º. Os direitos dos sócios são proporcionais a quantidade de cotas detidas na sociedade, inclusive no que toca à sua participação nos resultados, salvo deliberação em contrário dos sócios, inclusive com possibilidade de distribuição desproporcional de resultados.

CLÁUSULA VI – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O capital social da Sociedade totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas patrimoniais, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real), além de 1.000 (mil) cotas de serviço. As cotas estão distribuídas entre os sócios conforme demonstrado abaixo:

(i) Ao sócio **BRUNO BARRETO SOUZA** cabem 100.000 (cem mil) cotas patrimoniais, no valor de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, que perfazem o total de 100,00% (cem por cento) das cotas patrimoniais; e

(ii) Ao sócio **LEANDRO BLAIA** cabem 1.000 (um mil) cotas de serviço, que perfazem o total de 100,00% (cem por cento) das cotas de serviço.

Parágrafo Primeiro - A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva do sócio patrimonial e o sócio de serviço contribue para a Sociedade somente com o trabalho intelectual.

Parágrafo Segunda – Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

Página 955
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 17
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Parágrafo Terceira – Com exceção das deliberações de dissolução e extinçao da Sociedade e das demais previstas na legislação e/ou neste Contrao Social, as quais são da competência exclusiva dos sócios patrimoniais, cada cota patrimonial e cada cota de serviço possuem mesmos direitos e participam com 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarta – Resolvida a sociedade em relação a qualquer sócio patrimonial, as cotas a ele pertencentes serão remanejadas entre os demais ou, então, reduzindo o capital social na proporção da participação do contrato social.

CLÁUSULA VII – RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª – Além da Sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Primeiro - Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo Segundo - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo Terceiro - Se os bens da Sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de cotas da Sociedade.

CLÁUSULA VIII – REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª – A administração dos negócios sociais cabe ao sócio patrimonial **BRUNO BARRETO SOUZA** que usará o título de sócio administrador ("Sócio Administrador"), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Página 956
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 18
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Parágrafo Primeiro - Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pela assinatura do Sócio Administrador ou, ainda, de procurador, para atos específicos e determinados, constituído em nome da Sociedade.

a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;

c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil; e

d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo - Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo Sócio Administrador:

a) constituição de procurador(es) *"et extra"* e "*ad negotia*" com poderes determinados e tempo certo de mandato;

b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim; e

c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Página 957
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 19
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
958
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
20
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

Parágrafo Terceiro - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura do Sócio Administrador ou um procurador constituído em nome da Sociedade para atos determinados e específicos. Entre tais atos, exemplificam-se:

a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;

b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;

c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;

d) constituição de procurador(es) *"ad judicia"*; e

e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo Quarto - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo Quinto – Pelos serviços prestados à Sociedade, o sócio administrador e os demais sócios terão direito a remuneração, a título de *"pró-labore"*, que será fixada semestralmente ou por decisão do sócio majoritário de acordo com as disponibilidades financeiras e a entrada de novos contratos.

Parágrafo Sexto – Fica vedado, aos sócios, integrarem ou se associarem a outra Sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Ceará, enquanto esta estiver vigente.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
959
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
21
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

BRUNO BARRETO
ADVOGADOS

CLÁUSULA IX – RESULTADOS PATRIMONIAIS

Cláusula 9ª – Fica estabelecido que a apuração do resultado financeiro e do balanço patrimonial da Sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, ou em período inferior e/ou diferente.

Parágrafo Único – Verificado o resultado econômico do ano fiscal, caberá aos sócios os lucros ou perdas apurados, proporcional ou desproporcionalmente, conforme deliberação dos sócios.

CLÁUSULA X – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo Primeiro - Desfeita a Sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das cotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo Segundo - Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo Terceiro - Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

Av. Senador Virgílio Távora, nº 1500, 17º andar, Sala 1704, Ed. The One Tower, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60170-078
Tel.: +55 (85) 3037-3867 / +55 (85) 99722-2189

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
960
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
22
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 11ª – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

CLÁUSULA XII – EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 12ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo Primeiro - Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 13ª.

Parágrafo Segundo - O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CLÁUSULA XIII– REEMBOLSO DO VALOR DA COTAS

Cláusula 13ª – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 10ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço, com a ressalva de que os sócios de serviço não têm direito a apuração de haveres.

Parágrafo Único - O sócio retirante, desde que seja sócio patrimonial e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 (sessenta) dias do efetivo recebimento.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

CLÁUSULA XIV – FORO

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Contrato.

Assina o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2022.

BRUNO BARRETO SOUZA
OAB/CE Nº 18.814

LEANDRO BLAIA
OAB/CE Nº 31.311

PEDRO VITOR FREITAS
OAB/CE Nº 34.946

TESTEMUNHAS:

1. Dayane Cristianne Soares da Trindade Santos
NOME:
RG: J260004
CPF: 976360313-53

2. Ismael Alencar de Andrade
NOME: Ismael Alencar de Andrade
RG: 2019009209-7
CPF: 024.936.092-63

Página 961
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 23
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
962
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
24
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto a outras repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, e quem mais interessar, que o escritório de advocacia BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2001, ED. NOVAIS CENTER TERREO SALA 03 – ALDEOTA – FORTALEZA-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.807.925/0001-53, foi contratada através do processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo contrato de nº **20217008**, com o objeto é a Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial e extrajudicial, pertinente à área técnica de Direito do Mercado de Capitais, consultivo e contencioso, especialmente nas estruturas jurídicas de fundos de investimento, para atuação junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Monetário Nacional – CMN, Banco Central do Brasil – BACEN, Ministério Público Estadual e Federal, Secretária Previdenciária da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS/SPREV do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e todos os prestadores de serviços dos fundos de investimento de interesse do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, tais como administradores, gestores, custodiante, controladores, escrituradores, distribuidores, auditores independentes, dentre outros, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

Profissional abaixo que executa o serviço:

- Bruno Barreto Souza, inscrito no CPF sob nº. 961.041.983 -68 e RG nº 98002287073.

Não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica da citada empresa.

ATESTAMOS, ainda, que a empresa sempre atendeu com pontualidade, cumprindo com todos os prazos estipulados, bem como a todas as cláusulas contratuais em perfeitas condições.

São Gonçalo do Amarante-CE, 25 de Outubro de 2022.

Camille Côelho Muniz
Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de São Gonçalo do Amarante – IPSGA

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página 963
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 25
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa Bruno Barreto Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.807.925/0001-53, com sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 1500, 17º andar, Sala 1704, Ed. The One Tower, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60170-078, prestou serviços ao Instituto de Previdência do Município de Caucaia, CNPJ 05.309.627/0001-42 sediada na Rua Padre Romualdo, nº 179 Bairro Centro – Caucaia/Ceará e detém qualificação técnica para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na esfera judicial e extra judicial, pertinente à área técnica de direito de mercado de capitais, consultivo e contencioso, especialmente nas estruturas jurídicas de fundos de investimentos para atuação na Comissão de Valores Imobiliários – CVM, no conselho Monetário Nacional – CMN, no Banco Central do Brasil – BACEN, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e na Secretaria de Previdência, bem como nos Tribunais Estaduais, Federais e Superiores.

Registramos que a empresa prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica na área relacionada ao Mercado de Capitais, Fundos de Investimentos no acompanhamento de fiscalizações, emissão de pareceres, defesa e representação nos processos judiciais pertinentes a carteira de investimentos deste Instituto buscando manutenção e recuperação de ativos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Caucaia, 25 de outubro de 2022

Mirela Zaranza de Sousa
Instituto de Previdência do Município de Caucaia

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página 964
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 26
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202225580132

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 14807925000153
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/09/2022 ÀS 10:14:50
VÁLIDA ATÉ 19/11/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 14.807.925/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:17 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2023.
Código de controle da certidão: **AA85.D92F.82A5.6D2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade. do FGTS - CRF

Inscrição: 14.807.925/0001-53
Razão Social: BARRETO E BARRETO ASSOCIADOS
Endereço: RUA CORONEL MANOEL JESUINO 986 / VARJOTA / FORTALEZA / CE / 60175-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101105134222999232

Informação obtida em 14/10/2022 14:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Página 966
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 28
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705960

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D161A

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2022/229536

CPF/CNPJ: 14.807.925/0001-53

Nome ou Razão Social: BARRETO E BARRETO ASSOCIADOS

Endereço: R MANUEL JESUINO 986 **** VARJOTA CEP 60175-214

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 20 de Setembro de 2022 (10:16:06)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 19/12/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.807.925/0001-53
Certidão nº: 31161802/2022
Expedição: 20/09/2022, às 10:19:38
Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.807.925/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página 968
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 30
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

BRUNO BARRETO SOUZA
39 anos – Casado – 02 filhos
Rua Fonseca Lobo 1185, ap. 1402
Aldeota – Fortaleza/CE
Tel.: (85) 99722-2189 / (85) 3037-3867
E-mail: bruno@brunobarretoadvogados.com.br / bruno_po@hotmail.com

RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

Advogado e professor especializado em mercado de capitais, principalmente fundos de investimento, com forte atuação em direito societário e contencioso estratégico. Visão global, proativo, fácil relacionamento, exigente com qualidade, busca soluções, otimista e estudioso. Vasta experiência em:

- Realização de *Job Rotation*: mesa de câmbio, derivativos, tesouraria e *asset management*, gerência comercial, gerência administrativa, *Private* etc;
- Coordenação jurídica dos fundos de investimento de banco de investimento, com elaboração de regulamentos, prospectos, contratos e assembleias;
- Elaboração das estratégias societárias, processuais e as petições complexas do escritório;
- Participação ativa em processo de intervenção de instituição financeira, com reuniões no Banco Central, CVM, ANBIMA e FGC;
- Atuação como principal advogado dos credores e cotistas de fundos de investimento da Oboé DTVM e da Oboé CFI, conseguindo recuperar cerca de R$ 16.000.000,00;

FORMAÇÃO

Curso de Gestão de Riscos e Performance – Anbima – 2021;
MBA em Direito Tributário – FGV/Rio de Janeiro (em andamento) – conclusão em 2021;
Curso TOP XXI para Professores de Mercado de Capitais – CVM/São Paulo – 2019;
Mestrado Profissional em Finanças e Economia - FGV/São Paulo – (incompleto);
Especialização em Contratos Internacionais- PUC/São Paulo – 2007;
Graduação em Direito - Universidade Federal do Ceará – 2006;

PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS

- ✓ Realização do *Primary School* em Edimburgo (Escócia) 4 anos – Reino Unido (1992);
- ✓ Intercâmbio acadêmico em Direito na Université du Havre – França (2005);
- ✓ Certificação CPA 20 – ANBID (2008);
- ✓ Professor de mercado de capitais na Universidade de Fortaleza – Unifor
- ✓ Participação da Comissão de Direito de Matrizes Energéticas, Mercados de Capitais e Commodities e Direito Bancário da OAB/CE; e
- ✓ Publicação de artigos no jornal O Estado CE.

IDIOMAS

Inglês e Francês – Fluentes;
Espanhol – Avançado;
Polonês – Básico.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR, em Fortaleza/CE **Agosto/2019 até hoje**

Professor convidado para módulos envolvendo Mercado de Capitais do MBA/LLM de i) Direito Societário e Negócios Empresariais; ii) Compliance; e iii) Prevenção à Corrupção, em parceria com o Ministério Público do Ceará – MPCE.

BRUNO BARRETO ASSOCIADOS, em Fortaleza/CE **Nov/2011 até hoje**

Sócio Fundador

Responsabilidades:

Participação de operação de *M&A* envolvendo FIP e *startup*;
Estruturação e criação de *assets;*
Convite para atuar na diretoria de compliance, risco e jurídico de uma *asset*;
Implementação completa da área de compliance de consultoria de valores mobiliários;
Desenvolvimento das relações comerciais do escritório;
Participação ativa em processo de intervenção de instituição financeira, com reuniões no Banco Central, na CVM e no FGC;
Elaboração de defesas administrativas e recursos junto à CVM, Banco Central e ANBIMA;
Elaboração das estratégias societárias, processuais e as petições complexas do escritório;
Nomeação como presidente do comitê de credores da massa falida da Oboé;
Participação em processos de reorganização societária e planejamento sucessório com a estrutura de diversos veículos de investimento e redação de testamento;
Elaboração e acompanhamento do processo de autorização de novos gestores junto a CVM; e
Coordenação de equipe.

Resultados:

Planejamento sucessório envolvendo ativos avaliados em R$200.000.000,00
Atuação como principal advogado dos credores e cotistas de fundos de investimento da Oboé DTVM e da Oboé CFI, conseguindo recuperar cerca de R$20.000.000,00;
Negociação e celebração de acordo homologado judicialmente, resultando no ganho de R$450.000,00 para a empresa cliente; e
Obtenção de diversas sentenças favoráveis às empresas clientes em demandas consumeristas, resultando em economia de aproximadamente.

*****2009 a 2011 atuou nos escritórios MACHADO ASSOCIADOS; VELLOZA, GIROTTO E LINDENBOJM ADVOGADOS ASSOCIADOS; e VAZ, BARRETO, SHINGAKI & OILI ADVOGADOS em São Paulo/SP**

Advogado PI e Advogado I e II

Responsabilidades:

Participação em emissão de notas promissórias, debêntures, *notes* no exterior e letras financeiras;
Constituição de fundos de investimento estruturados (FIP, FIDC e FII);
Elaboração de formulário de referência;
Elaboração de defesas administrativas e recursos junto à CVM;
Elaboração e negociação dos contratos de administração e gestão de fundos, de distribuição de cotas, de custódia, de intermediação e de carteira administrada;
Estruturação do plano de estagiários para escritório, inspirado nos programas de trainee de instituições financeiras;
Coordenação de equipe;

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Processo
00165-0200/22-3

Peça
5705960

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D161A

Atuação como jurídico interno de uma grande instituição financeira na área de mercado de capitais, especialmente fundos de investimentos;
Elaboração de memorandos e pareceres relativos a fundos e clubes de investimentos;
Prospecção de novos clientes;
Elaboração de contratos de agência, distribuição e representação comercial;
Elaboração de atas de reuniões e assembleias de sócios; e
Escrituração dos livros de sociedades de grande porte.

BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S.A. **Nov/2006 a Jul/2009**

Trainee / Advogado PI
Responsabilidades:

Realização de *Job Rotation*: mesa de câmbio, derivativos, tesouraria e *asset management*, gerência comercial, gerência administrativa, Private etc;
Analista pleno da área de jurídica e de riscos, com atuação direita junto ao Superintendente e à Gerente de Riscos;
Coordenação jurídica dos fundos de investimento do banco, com elaboração de regulamentos, prospectos e contratos;
Participação em assembleias de debenturistas;
Elaboração dos contratos envolvendo as operações de derivativos do banco;
Elaboração e negociação dos contratos de administração e gestão de fundos, de distribuição de cotas, de custódia, de intermediação e de carteira administrada;
Estruturação do processo de investimento em ativos financeiros negociados no exterior pelos fundos de investimento;
Consulta e aprovação junto à CVM de fundos de investimento com cotas gravadas em usufruto; e
Coordenação de equipe.

Resultados:
Elaboração e atualização de todos os regulamentos dos fundos administrados pelo banco, conforme mudanças nas normas da CVM.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
972

Processo
00165-0200/22-3

Página da peça
34

Peça
5705960

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D161A

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO PMC N.º 086/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA/RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 94.702.818/0001-08, com endereço localizado na Rua Ulisses Guimarães, nº 250, bairro Dário Lassance, na cidade de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96495-000, neste ato representado por seu atual prefeito **LUIZ CARLOS FOLADOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Acácio das Neves, nº 180, Centro, Candiota/RS, CEP 96495-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 585.657.790-68 (doravante designada apenas como "CONTRATANTE"),

COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA , criado pela Lei Municipal Nº 1746, de 22 de agosto de 2016, de caráter consultivo, para nortear os investimentos do RPPS do Município de Candiota, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, doravante designado apenas INTERVENIENTE, e

BRUNO BARRETO ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 14.807.925/0001-53, com sede na Avenida Senador Virgílio Távora, n°. 1.500, 17º andar, Sala 1704, Aldeota, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP 60170-078, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **BRUNO BARRETO SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE sob o n°. 18.814, inscrito no CPF/ME sob o n°. 961.041.983-68, ("CONTRATADA"), doravante denominados em conjunto "Partes" e, individual e indistintamente "Parte", considerando que,

a. o CONTRATANTE tem interesse em contratar os serviços jurídicos da CONTRATADA conforme proposta previamente apresentada no dia 21 de outubro de 2022 ("Proposta"), bem como observados os termos do presente instrumento;

b. o INTERVENIENTE tem atribuição legal como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos; e

APROVADO

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página 973

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 35

Peça 5705960

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D161A

c. a CONTRATADA deseja prestar os serviços jurídicos nos termos do item 2.1 da Proposta apresentada,

As Partes resolvem celebrar o presente CONTRATO DE HONORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA ("CONTRATO"), observadas as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos da Proposta, a prestar serviços para patrocinar, judicial e/ou extrajudicialmente, os interesses da Contratante, no intuito de recuperar, renegociar, resgatar o montante aplicado, com valor inicial de i) R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no **AUSTRO MULTIPAR FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 18.366.002/0001/64; e ii) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no **AUSTRO IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.391.026/0001-36. O trabalho também contemplará os ativos que compõem ou compuseram a carteira dos supracitados fundos de investimento.

1.2. A Contratada deverá submeter ao INTERVENIENTE toda e qualquer tratativa no intuito de recuperar, renegociar, resgatar o montante aplicado, para que o Comitê analise e se pronuncie assentindo ou rejeitando expressamente por documento hábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

2.1. Os honorários advocatícios para elaboração dos trabalhos descritos no item 1.1 são de 3,8% (três inteiros e oito centésimos por cento) sobre o valor dos aporte iniciais, os quais somam R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente a honorários no valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, a serem pagos em **48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$3.166,67 (três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo a primeira devida na presente data, e as demais, a cada 30 (trinta) dias, até completar as 48 (quarenta e oito) parcelas.

2.2. Adicionalmente, serão devidos **honorários de êxito no percentual de 8% (oito por cento)** do montante recuperado, renegociado, resgatado.

APROVADO

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página 974

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 36

Peça 5705960

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D161A

2.3. Os honorários descritos no item 2.2 do presente instrumento, deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a recuperação, renegociação, resgate, devidamente comprovados.

2.4. Os pagamentos dos honorários advocatícios serão efetuados por meio de transferência eletrônica e/ou depósito junto à conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida na Agência n° 8789, conta corrente nº 30108-5, Banco Itaú S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – INADIMPLEMENTO

3.1. As Partes ficam cientes de que, iniciados os serviços objeto da presente contratação, na forma e prazo estabelecidos, tanto na proposta apresentada, como no presente instrumento, os honorários serão devidos conforme previsto na cláusula 2.1 e 2.2 deste CONTRATO.

3.2. Caso haja atraso ou inadimplemento das obrigações da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

3.3. As PARTES convencionam que, caso sejam efetuados serviços de cobrança, de execução, ou ainda de qualquer natureza em que a CONTRATADA receba verba ou importância em nome do CONTRATANTE, este desde já, autoriza a CONTRATADA a descontar os honorários advocatícios de êxito, previstos no item 2.2, da verba ou importância recebida, ficando obrigada a CONTRATADA a repassar ao CONTRATANTE o valor correspondente ao saldo remanescente em substituição à cobrança como forma de pagamento mencionada no ITEM 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA – CUSTOS ADICIONAIS

4.1. Os honorários incluem despesas extraordinárias e eventualmente necessárias ao cumprimento dos serviços objeto da presente proposta, tais como, mas não limitadas às decorrentes de viagens, hospedagens, traduções, registros, emolumentos e outras, as quais devem ser adiantadas dos honorários previstos no ITEM 2.1 mediante prévia aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. A Parte que descumprir quaisquer das cláusulas constantes deste instrumento ensejará à outra o direito de rescindir o presente instrumento de pleno direito, sem a

APROVADO

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página 975

Processo 00165-0200/22-3

Página da peça 37

Peça 5705960

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03D161A

necessidade de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O presente contrato será suportado pela despesa orçamentária: (F-33) serviços de terceiros pessoa jurídica do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir as dúvidas e/ou eventuais litígios oriundas deste CONTRATO, pelo que as partes renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente CONTRATO segue assinado pelas partes e por duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Candiota, RS, em ... de novembro de 2022.

Contratante:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA/RS

Contratada:

_____

BRUNO BARRETO ADVOGADOS

Testemunha 1:

_____

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

_____

Nome:

RG:

CPF:

APROVADO

Gilce Maria de Avila Honnicke
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB-RS 34203
MAT. 803

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
976
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
38
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

BRUNO BARRETO
ADVOGADOS

Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2022

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA/RS

A/C.: **Sr. Prefeito Luiz Carlos Folador**

Rua Ulisses Guimarães, nº 250

Candiota/RS

CEP 96495-000

Ref.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Prezados Senhores,

Inicialmente, desejamos manifestar nossa satisfação em apresentar a presente proposta de honorários.

Em atendimento à solicitação formulada por V. Sas., servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios conforme segue.

I – APRESENTAÇÃO

1.1. O escritório **BRUNO BARRETO ADVOGADOS** é uma sociedade de advogados formada em 2011, trazendo proposta de atuação diferenciada no cenário da advocacia no Estado do Ceará, nas áreas do Direito Bancário / Mercado Financeiro e de Capitais / Empresarial / Cível.

ZapSign fe6991c4-49a2-42a4-8c95-2eb3d102d70a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página 977
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 39
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

1.2. Nesse contexto, o **BRUNO BARRETO ADVOGADOS** propõe um atendimento pessoal, claro e objetivo aos seus clientes e parceiros, no intuito de buscar a melhor e mais viável solução aos casos a nós apresentados, sempre observando a ética, lisura e compromisso, virtudes nas quais acreditamos e defendemos serem inerentes a atuação do advogado onde quer que se apresente, seja no âmbito administrativo, judicial ou extrajudicial.

1.3. Nossos clientes sempre irão dispor de informações atualizadas sobre seus respectivos casos, além de nos colocarmos à inteira disposição para todos os esclarecimentos que se mostrarem necessários, o que poderá se dar por meio de contato telefônico, *e-mail* e/ou SMS.

II - SERVIÇOS

2.1. De acordo com os contatos mantidos, ficou convencionado que a assessoria jurídica de **BRUNO BARRETO ADVOGADOS** será prestada para patrocinar, judicial e/ou extrajudicialmente, os interesses de V. Sa., no intuito de recuperar, renegociar, resgatar, amortizar e/ou ceder o montante aplicado, com valor inicial de i) R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no **AUSTRO MULTIPAR FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 18.366.002/0001/64; e ii) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no **AUSTRO IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.391.026/0001-36. O trabalho também contemplará os ativos que compõem ou compuseram a carteira dos supracitados fundos de investimento.

III – HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os honorários advocatícios para elaboração dos trabalhos descritos no item 2.1 são de 3,8% (três inteiros e oito centésimos por cento) sobre o valor dos aporte iniciais, os quais somam R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente a honorários no valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, a serem pagos em **48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$3.166,67**

ZapSign fe6991c4-49a2-42a4-8c95-2eb3d102d70a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página
978
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
40
Peça
5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D161A

(três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo a primeira devida na presente data, e as demais, a cada 30 (trinta) dias, até completar as 48 (quarenta e oito) parcelas.

3.1.1. Adicionalmente, serão devidos **honorários de êxito no percentual de 8% (oito por cento)** do montante recuperado, renegociado, resgatado, amortizado e/ou cedido.

3.2. Os honorários descritos no item 3.1.1 do presente instrumento, deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a recuperação, renegociação, resgate, amortização e/ou cessão.

3.3. Os honorários propostos não incluem despesas extraordinárias e eventualmente necessárias ao cumprimento dos serviços objeto da presente proposta, tais como, mas não limitadas às decorrentes de viagens, hospedagens, traduções, registros, emolumentos e outras, as quais devem ser adiantadas mediante prévia aprovação de V. Sa.

3.4. A prestação de serviços se inicia com a aceitação escrita desta proposta de honorários por V.Sa., que poderá nos ser enviada via *e-mail* ou carta.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Em caso de dúvidas e/ou eventual necessidade de esclarecimentos adicionais a presente proposta, favor ficar à vontade em nos contactar por meio dos telefones (85) 2180-9925 / (85) 997.222.189, ou por meio do *e-mail* bruno@brunobarretoadvogados.com.br.

Atenciosamente,

BRUNO BARRETO SOUZA

OAB/CE 18.814

ZapSign fe6991c4-49a2-42a4-8c95-2eb3d102d70a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE.

O Serviço de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças aguarda parecer sobre a Minuta Contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia a ser firmado com BRUNO Barreto Advogados, sociedade de advogados, para recuperação dos ativos que compõem ou compuseram a carteira de fundos de investimentos AUSTRO MULTIPAR FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO e AUSTRO IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO-RENDA FIXA.

Referida consulta, para fins de análise da viabilidade da Contratação da empresa, para prestação de serviços relativos a assessoramento e consultoria técnico profissional jurídica, sem prejuízo da realização de atividades jurídico-administrativas e jurisdicionais, competindo-lhe as seguintes atividades de natureza singular, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 25 c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de Documentação e pelo Procedimento da Licitação.

Trata-se, na espécie, de procedimento de inexigibilidade de licitação, cujo objeto Contratação de Escritório de Advocacia especializado no exercício de suas atividades no ramo do direito público municipal, administrativo, tributário, cível e orçamentário, através de profissionais habilitados e militantes nas áreas, obrigar-se-á a prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica para a contratante, Prefeitura Municipal de Candiota.

Vieram, para análise, os autos da inexigibilidade para fins do disposto no art. 38 da Lei 8666/93, onde constam a proposta dos honorários, os atos administrativos pertinentes e toda documentação da **BRUNO BARRETO ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.807.925/0001-53, com sede na Avenida Senador Virgílio Távora, nº. 1.500, 17º andar, Sala 1704, Aldeota, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP 60170-078, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **BRUNO BARRETO SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE sob o nº. 18.814, inscrito no CPF/ME sob o nº. 961.041.983-68, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica, comprovantes de especializações singulares, bem como a solicitação e justificativa da Administração Pública.

Verifica-se, nos referidos autos, que a empresa a ser contratada obriga-se, nos termos da Proposta, a prestar serviços para patrocinar, judicial e/ou extrajudicialmente, os interesses da Contratante, no intuito de recuperar, renegociar, resgatar o montante aplicado, com valor inicial de i) R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no **AUSTRO**

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Página 980
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 42
Peça 5705960
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D161A

MULTIPAR FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ/ME sob nº 18.366.002/0001/64; e ii) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no **AUSTRO IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.391.026/0001-36. O trabalho também contemplará os ativos que compõem ou compuseram a carteira dos supracitados fundos de investimento.

Pelos atestados de capacidade técnica inclusos, verifica-se que os serviços, comprovadamente técnicos e distintos, a teor do art. 13 da Lei nº 8.666/93, pela especialização e qualificação profissional de seus associados, e a experiência já comprovada, bem como a inequívoca satisfação dos institutos atendidos, caracteriza-se, a meu ver, como de notória especialização, singular e única na forma como se propõe a prestar os serviços, e, principalmente, o fato da constatação de que referida empresa detém expertise no trato das demandas apresentadas pela área, inclusive pelo resumo das qualificações.

Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Ao averiguar da viabilidade e/ou legalidade do pedido, verificou-se que a inexibilidade de licitação obedece regras rígidas e deve ser realizado criterioso procedimento administrativo para que resulte conforme com a lei e com os princípios norteadores da administração pública, condições em que a contratação realiza-se em consonância com as disposições legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações e Contratos Públicos, Lei 8.666 de 1993.

Assim temos:

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]
> VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração."

Cumpre esclarecer e ressaltar que os pronunciamentos desta Procuradoria Geral, nos processos de Consulta, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado, nem fazer juízo de valor de seus aspectos técnicos e de conveniência administrativa.

Dito isso, importa ressaltar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

No caso de o Administrador Público, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, que dispõe que:

> "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

O art. 37, XXI, consagra esse princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Apresentadas tais considerações, vê-se assinalado que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

> "assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, nos artigos 17, I e II, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Complementa o tema o texto inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro1, esclarece que:

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, II, autoriza a contratação direta de serviços técnicos enumerados no seu artigo 13, combinado com o art. 1º da Lei 14.039/2020, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.
Confira-se:

> Lei 8.666/93
> Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> (...)
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)" (Destacamos)
> Lei 14.039/2020
> Art. 1º A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3°-A:
> "Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.
> Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Veja-se que o artigo 13 da Lei de Licitações e Contratos, estabelece como serviços técnicos profissionais especializados, por exemplo, os trabalhos relativos a:

> "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias" (inciso III) e
> "patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas" (inciso V).

Contudo, o mero enquadramento da atividade no referido artigo, por si só, não é suficiente para que a Administração Pública contrate diretamente o particular sob a égide do artigo 25, II, da multicitada Lei nº 8.666/1993.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA7A.5CBA.7B2B.AFDE.57E5.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da empresa, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica.

No caso em comento, a interessada, segundo os documentos juntados, já obteve contratos com outras pessoas jurídicas de direito público, ocasião em que se fez clarividente a satisfação dos seus usuários com o serviço oferecido.

Ademais, observa-se que os documentos colacionados pela pessoa jurídica espelham a sua regularidade jurídica, técnica e fiscal, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

Segundo Mauro Gomes de Matos, "Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles:

> Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.

Em outras palavras, a inexigibilidade de certame licitatório para a escolha, pela Administração Pública, do prestador dos serviços técnicos profissionais especializados pretendidos somente se legitima acaso o serviço a ser contratado se revista de NATUREZA SINGULAR, assim entendido como aquele cujo caráter incomum, não rotineiro, particular, especial, excepcional, torne o objeto a ser contratado tão único e individual, distinto dos demais da sua espécie, que faça com que a sua satisfatória execução somente possa ser adjudicada a prestador dotado de conhecimentos diferenciados dos demais disponíveis no mercado.

Além disso, o aludido prestador deve ser titular de NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, assim conceituada pelo §1º do citado artigo 25, como:

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

> "o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Vê-se, pois, que o requisito da NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO não se confunde com a especialização comum, ordinária. Ao revés, é a especialização diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo de atuação.

Passando a analisar mais especificamente o pressuposto da NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, saliente-se que o mesmo se perfaz nos atributos que destacam um determinado particular em relação aos demais, traduzindo-se, portanto, na sua maior habilitação em executar o objeto singular do contrato.
Sublinhe-se que este pressuposto poderá ser testificado mediante documentos formais, como título de especialização, certificado de cursos, autoria de obras técnicas e o desenvolvimento eficaz de serviços semelhantes.

É cediço que a Administração não tem como atestar, com exatidão, a capacitação do contratado. Todavia, tal fato não a autoriza a contratar diretamente o particular sem perquirir a qualificação do mesmo, a fim de que fique evidenciado, ao menos, que suas habilidades transcendem o conhecimento comum e que são adequadas à execução do objeto do ajuste.

Dessa forma, pontue-se, mais uma vez, para que a Administração contrate diretamente por inexigibilidade, deve ficar adequadamente demonstrada, através de elementos objetivos e formais, a notória especialização do particular contratado.

Ressalte-se que este também é o entendimento perfilhado pelo Ministério Público de Contas do Estado da Bahia, conforme se observa do Parecer TCM 72846-14, *in verbis:*

> "(...) Constata-se, pois, que a Lei fixou três premissas condicionantes à contratação destes serviços por inexigibilidade, quais sejam: (i) o serviço tem que ser técnico e deve constar do rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93, (ii) o serviço deve ostentar natureza singular; (iii) o profissional contratado deve possuir notória especialização.

A singularidade pode ser aferida pela peculiaridade da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, quando o interesse estatal escapa dos padrões de normalidade e exige uma prestação de especial complexidade ou especificidade, apta a justificar a contratação do profissional de notória especialização.

De acordo com a Lei de Licitações, o requisito em questão refere-se ao objeto e não ao profissional. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, transcrito abaixo, para a caracterização do requisito citado não basta que o serviço esteja relacionado no art. 13 da Lei nº 8.666/93, deve ser de tal natureza singular que exija a contratação de profissional de notória especialização para a sua realização, vejamos:

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

> "A contratação de serviços técnicos (caso dos autos) sem licitação, depende, portanto, de três condições: 1) a enumeração do serviço no dispositivo legal supracitado (art. 13); 2) sua natureza singular, isto é, não basta estar enumerado no art. 13 da Lei nº 8.666/93, sendo necessário que o serviço se torne único devido à sua complexidade e relevância; e 3) a notória especialização do profissional (conforme disposto no §1º do art. 25 acima transcrito). Assim, não é qualquer serviço descrito no art. 13 da Lei nº 8.666/93 que torna inexigível a licitação, mas aquele de natureza singular, que exige a contratação de profissional notoriamente especializado, cuja escolha está adstrita à discricionariedade administrativa." (STJ, Resp. 513.747/MG, Rel. Min. Gilson Dipp, Quinta Turma, Julgado em 28.01.2003). (...)

A notoriedade pressupõe que aquele profissional é o mais adequado ao atendimento do serviço, tornando-se medida essencial a comprovação de que os conhecimentos dominados pelo profissional contratado exorbitam aqueles obtidos pelos profissionais em geral. (...)." (destacamos)

Sobre o tema inexigibilidade do processo licitatório, o C. TCU editou a Súmula nº 252, vazada nos seguintes termos:

> "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado." (Destacamos)

Além dos requisitos até aqui dispostos, imprescindíveis à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/1993, há de se ressaltar também a necessidade de instauração de um processo administrativo prévio pelo Gestor, para que fique devidamente justificado o motivo da inexigibilidade, assim como os elementos dispostos no parágrafo único do artigo 26 da mencionada Lei nº 8.666/1993, a seguir reproduzido:

> "Art. 26 (...)
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III - justificativa do preço.
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acrescente-se, por oportuno, que o processo da inexigibilidade de licitação deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo, devendo conter os elementos enumerados no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e, por se tratar de uma relação contratual, recomenda-se, também, a aplicação, no que lhe for compatível, do quanto disposto no artigo 38 da referida Lei de Licitações e Contratos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

Nessa senda, imperioso consignar que, em consonância com a mais recente jurisprudência do STF, aliado à presença dos requisitos legais autorizadores até aqui examinados (inviabilidade de competição, singularidade do objeto, notória especialização instauração de processo administrativo prévio), deve ficar demonstrado também que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado, vejamos:

> "IMPUTAÇÃO DE CRIME DE INEXIGÊNCIA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA POR FALTA DE JUSTA CAUSA. A contratação direta de escritório de advocacia, sem licitação, deve observar osseguintes parâmetros: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado. Incontroversa a especialidade do escritório de advocacia, deve ser considerado singular o serviço de retomada de concessão de saneamento básico do Município de Joinville, diante das circunstâncias do caso concreto. Atendimento dos demais pressupostos para a contratação direta. Denúncia rejeitada por falta de justa causa." (Inq. 3074/SCSANTA CATARINA INQUÉRITO Relator: Min. ROBERTO BARROSO Julgamento: 26/08/2014. Órgão Julgador: Primeira Turma)

Seguindo a mesma linha, assim dispõe o Colendo Superior Tribunal de Justiça:

> ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. EXPRESSA PREVISÃO LEGAL. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. REEXAME FÁTICOPROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. A contratação de serviços de advogado por inexigibilidade de licitação está expressamente prevista na Lei 8.666/93, arts. 25, II e 13, V. 2. Para concluir-se de forma diversa do entendimento do Tribunal *a quo* -
> "A excepcionalidade, a extraordinariedade, a relevância do serviço justificam a contratação especial, independentemente de licitação" -, seria necessário o reexame fático probatório dos autos, inviável na via manejada, a teor da Súmula 7 do STJ. 3. Recurso especial não conhecido. (STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 726.175/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 22/02/2011, p. DJe 15/03/2011).

Em razão da confiança intrínseca à relação advogado e cliente, nota-se que a inexigibilidade de licitação é único meio para a contratação do serviço advocatício pela Administração Pública. Isso porque, a inexigibilidade de licitação pode se manifestar ainda quando existam vários especialistas aptos a prestarem o serviço pretendido pela Administração, já que todos eles se distinguem por características marcadas pela subjetividade, por suas experiências de cunho particular.

A existência de uma pluralidade de profissionais aptos à satisfação do objeto, como se disse, não descaracteriza a inexigibilidade, tampouco retira a carga de subjetividade relativa à execução do objeto: cada profissional ou empresa o executaria de uma forma, mediante a aplicação de seus conhecimentos, critérios, técnicas e táticas.

Diante dessa pluralidade de opções para satisfazer o objeto desejado, a questão que naturalmente surge é a de como escolher a solução que melhor atenda ao interesse

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

público, remanescendo, na espécie, típico exercício de competência discricionária. Cabe à autoridade competente e aos seus auxiliares avaliar, motivadamente, a contratação conveniente e oportuna para o município.

Assim é que diante de diversos advogados ou escritórios que sejam portadores de especialização e reconhecimento para a efetiva execução do objeto (serviço) pretendido pela Administração, a escolha que é subjetiva — mas devidamente motivada — deve recair sobre aquele que, em razão do cumprimento dos elementos objetivos (desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica) transmite à Administração a confiança de que o seu trabalho é o mais adequado (confira-se, no TCU, o Acórdão 2.616/2015-Plenário, TC 017.110/2015-7, rel. Min. Benjamin Zymler, 21.10.2015).

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos especialistas em detrimento dos demais existentes.

Assim, como o grau de confiança depositado na contratação do profissional, em razão da sua carga subjetiva, não é suscetível de ser valorado no bojo de um certame licitatório que se encontra no âmbito de atuação discricionária do administrador público, razão pela qual a competição em um procedimento licitatório padrão se torna inviável.

Importa referir, conforme Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, assim uma contratação direta poderá se embasar nele direta e exclusivamente, sem exigir que a hipótese seja enquadrada em um de seus incisos, cuja natureza é apenas exemplificativa.

Ademais é de ser observado que a contratação de profissionais jurídicos envolve a estrita habilidade no trato profissional, sendo definido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil através de súmula a matéria, *in verbis*:

> SÚMULA N. 04/2012/COP de 17.SET.2012. O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 75, parágrafo único, e 86 do Regulamento Geral da Lei nº 8.906/94, considerando o julgamento da Proposição n. 49.0000.2012.003933-6/COP, decidiu, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2012, editar a Súmula n. 04/2012/COP, com o seguinte enunciado: "ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal."

Visto isso, para cumprir os requisitos legais e provar a notória especialização, foram juntados Certificado de cursos de graduação, cursos livres em áreas do Direito afins ao serviço público, bem como Atestados de Capacidade Técnica, atestados estes

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

que evidenciam os trabalhos realizados pela equipe de advogados para outros órgãos públicos, o que acabam por indicar a especialização notória desta banca de advogados.

Desse modo, provada a especialização notória do quadro da empresa que não se exige licitação para a contratação, cabe ao administrador público a discricionariedade para definir sobre a singularidade dos serviços prestados pela empresa em questão.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor dos honorários discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto e harmoniza com as previsões da Ordem dos Advogados do Brasil, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

Todavia, ressalve-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Contudo, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade jurídico-formal do processo de inexigibilidade.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

É O RELATÓRIO.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

A Procuradoria Jurídica, no uso de suas atribuições, respaldada pelo Art. 133 da CF, firmadas no contexto municipal pelo art. 37 da Lei Orgânica do Município de Candiota, emite o seguinte

PARECER JURÍDICO

Pela análise dos autos do processo de Inexigibilidade, verifica-se ser possível e adequado o procedimento à espécie para a renovação de contrato a ser firmada com BRUNO Barreto Advogados, sociedade de advogados, para recuperação dos ativos que compõem ou compuseram a carteira de fundos de investimentos AUSTRO MULTIPAR FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO e AUSTRO IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO-RENDA FIXA.

Sabemos que a regra geral que disciplina as contratações públicas tem como premissa a obrigatoriedade da realização de licitação para a aquisição de bens e a execução de serviços e obras. No entanto, como em toda regra há exceções, e não seria diferente com a Lei de Licitações, esse diploma legal dispõe, elencadas no art. 25, algumas hipóteses exemplificativas, nas quais a obrigatoriedade de realizar licitação estará afastada.

Cumpre sempre ressaltar que a inexigibilidade de licitação se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.

Passando à análise da minuta contratual, detectamos de igual maneira, ter sido o mesmo elaborado em perfeita observância ao comando legal do art. 55, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como à legislação e demais atos legais próprios do procedimento.

Ante o exposto, estando comprovada a consonância do processo em análise com os princípios e faculdades legais, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, face à inexigibilidade de licitação verificada na espécie.

Destarte, este órgão opina pela viabilidade de contratação nos termos propostos, inexigida licitação conforme fundamento supra referido, salientando que a escolha recai exclusivamente sobre o gestor, não tendo essa análise jurídica o condão de ratificar as opções exercidas pelo administrador.

Portanto, resguardadas as competências decisórias de ordem administrativa, hierárquica e de poder da gestão pública, opinamos pela POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação em tela.

Este é, s.m.j., o PARECER.

À consideração competente.

Gilce Maria de Avila Honnicke
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB-RS 34203
MAT. 803

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

Página
991
Processo
00165-0200/22-3
Página da peça
8
Peça
5705966
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03D1620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a comprovada experiência e reputação técnica da empresa BRUNO BARRETO ADVOGADOS, necessária a esta Administração para recuperação dos ativos que compõem ou compuseram a carteira de fundos de Investimentos Autro Multipar Fic Multimercado Crédito Privado e Austro Ima-b Ativo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento-Renda fixa.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico e orientação pela possibilidade da contratação direta, com fulcro no art. 25, caput, e inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Esta despesa encontra amparo legal e financeiro na dotação orçamentária (F-84 serviços de terceiros pessoa jurídica.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo a V.Ex.ª para análise, aprovação ou não.

Candiota, 29 de novembro de 2022.

José Carlos Ponsati Granato
Secretário de Administração e Finanças

DE ACORDO: ___ _____

Luiz Carlos Folador
Prefeito

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

Processo
00165-0200/22-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANDIOTA - RS

Página da peça
9

Peça
5705966

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03D1620

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candiota CNPJ 94.702818/0001-08, no uso de suas atribuições, torna PÚBLICO para obtenção de Propostas mais Vantajosa para o Município, que fará contratação Direta por Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO

SECRETARIA REQUISITANTE: ESPECIAL DE GOVERNO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93

CONTRATADA: BRUNO BARRETO ADVOGADOS

Candiota, 29 de novembro de 2022.

LUIS CARLOS FOLADOR
Prefeito

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

Página 993
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 10
Peça 5705966
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D1620

F: 33
Reg. 154361/2022
Credor: 10457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO PMC N.º 086/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA/RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 94.702.818/0001-08, com endereço localizado na Rua Ulisses Guimarães, nº 250, bairro Dário Lassance, na cidade de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96495-000, neste ato representado por seu atual prefeito **LUIZ CARLOS FOLADOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Acácio das Neves, nº 180, Centro, Candiota/RS, CEP 96495-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 585.657.790-68 (doravante designada apenas como "CONTRATANTE"),

COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA , criado pela Lei Municipal Nº 1746, de 22 de agosto de 2016, de caráter consultivo, para nortear os investimentos do RPPS do Município de Candiota, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, doravante designado apenas INTERVENIENTE, e

BRUNO BARRETO ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 14.807.925/0001-53, com sede na Avenida Senador Virgílio Távora, n°. 1.500, 17º andar, Sala 1704, Aldeota, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP 60170-078, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **BRUNO BARRETO SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE sob o n°. 18.814, inscrito no CPF/ME sob o n°. 961.041.983-68, ("CONTRATADA"), doravante denominados em conjunto "Partes" e, individual e indistintamente "Parte", considerando que,

a. o CONTRATANTE tem interesse em contratar os serviços jurídicos da CONTRATADA conforme proposta previamente apresentada no dia 21 de outubro de 2022 ("Proposta"), bem como observados os termos do presente instrumento;

b. o INTERVENIENTE tem atribuição legal como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos; e

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO PMC N.º 086/2022

c. a CONTRATADA deseja prestar os serviços jurídicos nos termos do item 2.1 da Proposta apresentada,

As Partes resolvem celebrar o presente CONTRATO DE HONORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA ("CONTRATO"), observadas as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos da Proposta, a prestar serviços para patrocinar, judicial e/ou extrajudicialmente, os interesses da Contratante, no intuito de recuperar, renegociar, resgatar o montante aplicado, com valor inicial de i) R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no **AUSTRO MULTIPAR FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 18.366.002/0001/64; e ii) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no **AUSTRO IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.391.026/0001-36. O trabalho também contemplará os ativos que compõem ou compuseram a carteira dos supracitados fundos de investimento.

1.2. A Contratada deverá submeter ao INTERVENIENTE toda e qualquer tratativa no intuito de recuperar, renegociar, resgatar o montante aplicado, para que o Comitê analise e se pronuncie assentindo ou rejeitando expressamente por documento hábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

2.1. Os honorários advocatícios para elaboração dos trabalhos descritos no item 1.1 são de 3,8% (três inteiros e oito centésimos por cento) sobre o valor dos aporte iniciais, os quais somam R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente a honorários no valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, a serem pagos em **48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$3.166,67 (três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo a primeira devida na presente data, e as demais, a cada 30 (trinta) dias, até completar as 48 (quarenta e oito) parcelas.

2.2. Adicionalmente, serão devidos **honorários de êxito no percentual de 8% (oito por cento)** do montante recuperado, renegociado, resgatado.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO PMC N.º 086/2022

2.3. Os honorários descritos no item 2.2 do presente instrumento, deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a recuperação, renegociação, resgate, devidamente comprovados.

2.4. Os pagamentos dos honorários advocatícios serão efetuados por meio de transferência eletrônica e/ou depósito junto à conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida na Agência n° 8789, conta corrente nº 30108-5, Banco Itaú S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – INADIMPLEMENTO

3.1. As Partes ficam cientes de que, iniciados os serviços objeto da presente contratação, na forma e prazo estabelecidos, tanto na proposta apresentada, como no presente instrumento, os honorários serão devidos conforme previsto na cláusula 2.1 e 2.2 deste CONTRATO.

3.2. Caso haja atraso ou inadimplemento das obrigações da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

3.3. As PARTES convencionam que, caso sejam efetuados serviços de cobrança, de execução, ou ainda de qualquer natureza em que a CONTRATADA receba verba ou importância em nome do CONTRATANTE, este desde já, autoriza a CONTRATADA a descontar os honorários advocatícios de êxito, previstos no item 2.2, da verba ou importância recebida, ficando obrigada a CONTRATADA a repassar ao CONTRATANTE o valor correspondente ao saldo remanescente em substituição à cobrança como forma de pagamento mencionada no ITEM 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA – CUSTOS ADICIONAIS

4.1. Os honorários incluem despesas extraordinárias e eventualmente necessárias ao cumprimento dos serviços objeto da presente proposta, tais como, mas não limitadas às decorrentes de viagens, hospedagens, traduções, registros, emolumentos e outras, as quais devem ser adiantadas dos honorários previstos no ITEM 2.1 mediante prévia aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. A Parte que descumprir quaisquer das cláusulas constantes deste instrumento ensejará à outra o direito de rescindir o presente instrumento de pleno direito, sem a

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

necessidade de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O presente contrato será suportado pela despesa orçamentária: (F-33) serviços de terceiros pessoa jurídica do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir as dúvidas e/ou eventuais litígios oriundas deste CONTRATO, pelo que as partes renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente CONTRATO segue assinado pelas partes e por duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Candiota, RS, em 29 de novembro de 2022.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA/RS

Contratada:

BRUNO BARRETO ADVOGADOS

Testemunha 1:

Nome:

RG: 6079 683953

CPF: 035.995.270-84

Testemunha 2:

Nome: CLÁUDIO HERNANDES

RG: 502 875 450 4

CPF: 464 155 030.00

Página 996
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 13
Peça 5705966
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03D1620

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 07/02/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8343.17CE.8DA6.6F64.B95E.

Processo de Contas Anuais nº 000165-0200/22-3

Fiscalizado: PM DE CANDIOTA

Assunto: Análise de Esclarecimentos

Exercício: 2022

Administradores[1]: Luiz Carlos Folador (Prefeito Municipal) e Paulo Roberto Brum Correa (Vice-Prefeito Municipal).

Procuradores[2]: Gladimir Chiele, OAB/RS 41.290; Roberto Chiele, OAB/RS 37.591; Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS 57.761; Leandro Jacociunas, OAB/RS 51.659.

Senhor Coordenador .

Preliminarmente, registra-se que não foram encontrados processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais sob responsabilidade dos Gestores no exercício em exame[3].

Registra-se também que o Sr. Paulo Roberto Brum Correa, Vice-Prefeito Municipal, não foi intimado a prestar esclarecimentos, haja vista não terem sido encontradas irregularidades durante o seu período de gestão (p. 71 da peça 5532538).

Em Considerações Iniciais (p. 1-12 da peça 5705916), a Defesa do Gestor destaca que a chefia do Poder Executivo vem sendo executada na estrita observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública. Afirma que as finanças atendem imperiosamente as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange às despesas e às receitas e especialmente na aplicação dos percentuais constitucionais, e que não houve descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000. Argumenta também que o Gestor se esmerou em conduzir a Administração Municipal com o maior zelo possível.

Sustenta não atender aos comandos constitucionais a distinção entre competência político-administrativa e técnica. Também discorre sobre a Lei Federal n° 13.655/2018, salientando que o Gestor não pode ser julgado utilizando a responsabilidade objetiva, sem a comprovação de sua culpa grave ou dolo. Argumenta não se cogitar, atualmente, a possibilidade de penalização ou eventuais sancionamentos, sem que se vislumbre a culpa grave do responsável, de modo que sua responsabilidade deve ser subjetiva. Diz também que, em tal lei, que acrescentou vários artigos à Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB), foi assentado no Art. 20 que tanto “nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

práticas da decisão". Foca que a Lei nº 13.655/2018, neste momento deva ser ressaltada e utilizada, porque o Art. 22 da LINDB assim determina:

> Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
>
> § 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
>
> § 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
>
> § 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Frisa também que a própria norma contida no Art. 28, da LINDB, com a redação dada pela Lei nº 13.655/2018 diz que "O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro".

Salienta que o município enquadra-se dentre aqueles tidos como de pequeno porte, onde seus gestores estão obrigados a enfrentar as limitações financeiras, estruturais e de seus quadros de pessoal, para atender os anseios da população e necessidades locais; que as auditorias realizadas devem manter o caráter informativo e educativo na busca comum de correção de falhas, e punitivo somente em casos extremos; que é notória a evolução constante e gradativa da Gestão Municipal, fruto da qualificação de seus servidores, da atuação da Corte de Contas e do aprendizado diário de todos; que se tratam de questões mínimas, que não causaram quaisquer prejuízos ao erário municipal. Assim, também neste expediente de Contas Anuais, em que se busca auxiliar o Poder Legislativo local para julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, a Defesa frisa que há que se sopesar a competência para a edição e execução dos atos e dos fatos administrativos, de que resultaram as críticas discutidas, pugnando a expedição de parecer prévio favorável à aprovação da gestão.

Argumenta, ainda, que os gestores municipais não se submetem à auditoria. Relata que este é um equívoco, novo, reproduzido no Regimento Interno do TCE/RS, quando cria a figura dos "comunicados de auditoria", extraindo do julgador, a angularização processual e a presidência do processo.

Justifica, por fim, que atualmente o TCE-RS não vem mais impondo penalidades pecuniárias em nenhum expediente consoante se vê do julgado no Processo nº 20047-0200/18-1, Recurso de Embargos da decisão proferida no expediente de Contas de Gestão do exercício de 2013, do Executivo Municipal de Bento Gonçalves/RS, que, por ter resultado de julgamento em sessão do dia 27 de julho de 2022, tudo de conformidade com o posicionamento do STF, no RE 1.203926.

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

Página 999
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 3
Peça 5708024
DOCUMENTO PÚBLICO

Em análise, rememora-se que o parecer prévio conclusivo sobre as contas anuais que os Prefeitos Municipais devem prestar às respectivas Câmaras está respaldado no Art. 71, inciso I, da Constituição Federal, abarcando as matérias destacadas no Art. 71 do Regimento Interno do TCE, com redação data pela Resolução nº 1.128/2020. Quanto à expressão "julgamento político-administrativo" utilizada pela Equipe de Auditoria na introdução do Relatório de Contas Anuais, trata-se de termo consignado em decisão proferida pelo STF no Acórdão do Recurso Extraordinário nº 729.744/MG, que foi citado na justificativa para elaboração da Resolução nº 1.128/2020, a qual alterou o Regimento Interno do TCE. Verifica-se que o Art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) mantém expressamente a responsabilidade pessoal por ato de gestão. Da mesma sorte, encontram-se os exames obrigatórios para a aplicação de sanções e para a interpretação das normas de direito público trazidos no Art. 22 da LINDB. O elenco de pressupostos ali contidos não autoriza o Controle Externo a aprovar condutas administrativas aplicadas em contrariedade ao Ordenamento Jurídico, mas imprime o dever tanto à Administração quanto à Controladoria que considerem as circunstâncias, dificuldades, exigência de políticas públicas ao cargo do Gestor, os direitos dos administrados, natureza da infração e sua gravidade, os danos causados, eventuais agravantes ou atenuantes e, por fim, os antecedentes do agente.

Em relação à aplicação de penalidade pecuniária em processos de contas anuais, cabe referir que a sanção pode ser aplicada pelo conjunto das irregularidades apontadas no próprio relatório de contas anuais, na forma do Art. 71, VIII, da Constituição Federal, do Art. 67 da Lei Estadual n° 11.424/2000 e, dos Arts. 135 e 136 do Regimento Interno do TCE. E, ainda que nenhuma falha tenha causado danos financeiros ao erário, configuram infração ao ordenamento jurídico vigente.

Em suma, não se trata aqui, no exame de contas, de aplicação da responsabilidade objetiva, mas de responsabilidade pessoal por atos de gestão em desconformidade com a lei. Ademais, o contraditório e a ampla defesa, expressos no Art. 5º, LV, da Constituição Federal, encontram-se respeitados neste processo de contas anuais, não sendo apresentada, pelo Gestor, qualquer evidência de descumprimento dessas garantias constitucionais.

Por fim, destaca-se que a análise a seguir terá por base a inconformidade verificadas no exame técnico das contas públicas realizado pela Equipe de Auditoria e os esclarecimentos apresentados, juntamente com a documentação carreada aos autos do presente processo.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

5.2.2. Receita de capital indevidamente contabilizada como receita corrente

A Equipe de Auditoria exclui da apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) as receitas de transferências de capital, no montante de R$ 1.482.197,00, registradas inadequadamente como receitas de transferências correntes do 1º semestre de 2022, nos termos do Quadro 27 do Relatório de Auditoria. Ainda, relativas ao 2º semestre de 2022, da apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) as receitas de transferências de capital, no montante de R$ 1.449.264,00, registradas inadequadamente como receitas de

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

transferências correntes, conforme Quadro 28 do Relatório de Auditoria.

O fato evidencia desatendimento ao Art. 11 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e ao disposto no Art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (p. 26-27 da peça 5532538).

Esclarecimentos à p. 12-24 da peça 5705916.

A Defesa faz diversas considerações relativas à competência de execução de tarefas administrativas face às sucessivas buscas de responsabilização do Gestor principal pelos atos e fatos criticados pela auditoria, alegando ser uma peculiaridade que não vem sendo observada. Traz diversos excertos para embasar tais considerações e também argumenta que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) não faz distinção da natureza do dano. Aponta que, nessa linha, seria de interesse público, por exemplo, que haja a devida contabilização de valores, a fim de o controle externo cumprir com sua missão constitucional regularmente. Cita que a lei define a competência para a edição do ato administrativo, que, no caso do aponte em tela, se trata de registro contábil, e tem como classificação doutrinária ser vinculado (competência exclusiva) ao Contador, e não do Gestor. E traz também outros argumentos já explorados nas Considerações Iniciais da presente instrução.

Pondera ainda que está evidenciada a falta de presença dos Gestores nos atos praticados e reputados irregulares, face à competência de terceiros designados para a atuação perante a área contábil do Município − no caso, o Contador.

Em análise, verifica-se que o Art. 28 da LINDB mantém expressamente a responsabilidade pessoal por ato de gestão. Conforme já explorado nas Considerações Iniciais do presente processo, repete-se aqui que o elenco de pressupostos ali contidos não autoriza o Controle Externo a aprovar condutas administrativas aplicadas em contrariedade ao Ordenamento Jurídico, mas imprime o dever tanto à Administração quanto à Controladoria que considerem as circunstâncias, dificuldades, exigência de políticas públicas a cargo do Gestor, os direitos dos administrados, natureza da infração e sua gravidade, os danos causados, eventuais agravantes ou atenuantes e, por fim, os antecedentes do agente.

Portanto, independente das atribuições do contador ou outros servidores, o Gestor deve ser o principal interessado pelo atendimento dos quesitos que integram as suas próprias contas, de modo que as limitações quanto à capacidade de vigilância e autotutela não o isentam de suas responsabilidades.

Desta forma, as alegações da Defesa não prosperam , na visão dessa instrução técnica, ensejando, assim, a **opinião para a manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

5.3.2. Contribuições patronais não computadas como despesa com pessoal

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

A Equipe de Auditoria adicionou ao montante da despesa com pessoal o valor de R$ 429.494,42 relativo a estornos de empenhos de contribuição ao INSS (peça 5143799). O órgão justificou que os estornos se referiam à compensação de valores pagos indevidamente (conforme históricos das anulações de empenho contidos na peça 5143799), sem informar que os pagamentos indevidos ocorreram dentro do período de apuração (exercício 2022). O entendimento da equipe foi de que a compensação de pagamentos indevidos de períodos anteriores não possibilita que a despesa do exercício seja estornada pelo órgão.

O estorno dos empenhos das contribuições previdenciárias patronais, sem o adequado ajuste no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS, evidencia o descumprimento do § 2º do Art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021, tendo em vista que a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência (p. 32 da peça 5532538**).**

Esclarecimentos à p. 24 da peça 5705916.

Diz a Defesa que, em que pese os ajustes operados pela Equipe de Auditoria, os percentuais apurados são inferiores ao limite previsto no Art. 20, III, “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Inconteste o aponte, pois o fato de manter os percentuais apurados dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal não eximem o jurisdicionado de promover a correta contabilização de despesas — objeto da falha.

Assim, **sugere-se a manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

5.6.2. Equilíbrio financeiro

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do Anexo I da Instrução Normativa n.º 18/2021, que, juntamente com o Modelo 7 , integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstravam uma insuficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar no valor total de R$ 955.263,23.

Foram efetuados ajustes nas disponibilidades dos recursos em razão da inexistência de saldo suficiente para cobertura dos valores restituíveis registrados no passivo circulante.

As informações constantes no Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado (peça 5532494) **revelam uma nova insuficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no montante de R$ 2.115.261,83, conforme Quadros 39 e 40 do Relatório de Auditoria.**

Tal fato desatende ao disposto no § 1º do Art. 1º da Lei Complementar Federal

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

n.º 101/2000, evidenciando que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa (p. 37-38 da peça 5532538).

Não foram encontrados esclarecimentos por parte da Defesa do Gestor em relação ao presente item.

Sendo assim, **sugere-se que o apontamento seja mantido**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

6.3.1. Tempestividade da Avaliação Atuarial

A elaboração da avaliação atuarial, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o não cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), em descumprimento ao prazo previsto no Art. 1º da Portaria MTP nº 834/2022, fazendo-se necessária a adoção de providências para o saneamento da inconformidade.

Registra-se que irregularidade dessa mesma natureza consta no processo de contas anuais n.º 000523-0200/21-5, cuja decisão nº 1C-0007/2024 foi no sentido de "recomendar ao atual Gestor que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nestes autos" [alínea c], e no processo de contas anuais n.º 000250-0200/20-0, cuja decisão n.º 2C-0374/2022 foi no sentido de "determinar à atual Administração do Executivo Municipal de Candiota que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando a evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator'' [alínea c] (p. 40 da peça 5532538**).**

Para os itens de gestão previdenciária, a Defesa trouxe esclarecimentos às p. 24-31 da peça 5705916.

Em relação ao presente apontamento, pondera a Defesa que, em que pese as alegações contidas no Relatório de Auditoria quanto a atrasos, desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, ou falta de investimentos e manifestações de colegiado competente (matérias as quais, em sua visão, são apartadas da responsabilidade do Gestor), o Poder Judiciário entende que não haveria óbices à declaração de regularidade previdenciária municipal, inexistindo prejuízo ao jurisdicionado. Para tal, colaciona os Certificados de Regularidade Previdenciária (CRP) vigentes no exercício.

Nada é trazido aos autos para justificar a ausência de cadastramento do DRAA no CADPREV. Além disso, o fato de atualmente o CRP estar regular não afasta o que foi constatado em auditoria, tampouco dá guarida para que a falha seja justificada.

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

Portanto, **opina-se pela manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

6.4.1. Evolução do resultado atuarial

Os resultados da avaliação atuarial não foram apurados, pois não houve o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2023, com data focal de 31/12/2022, no CADPREV, em desacordo ao disposto no Art. 40 da Constituição Federal, no Art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e na alínea 'b' do inciso III do Art.. 241 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

Diante do exposto, consideram-se desatendidos os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao Art. 40 da Constituição Federal p. 40-41 da peça 5532538**).**

Conforme dito, a Defesa trouxe esclarecimentos às p. 24-31 da peça 5705916 para os itens de gestão previdenciária.

Assim como no item anterior, a Defesa não traz esclarecimentos aos autos que possam justificar a falha encontrada, ponderando conforme já resumido em 6.3.1 da presente Instrução Técnica.

Assim, **opina-se pela manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

6.5.1. Enquadramento de limites dos investimentos

Com base nas informações expostas no Quadro 43 e nos Gráficos 12 e 13 do Relatório de Auditoria, assim como em verificações adicionais, constatou-se:

- **a existência de investimentos em fundos vedados pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021, conforme Quadro 44 do Relatório de Auditoria.**
- **a existência de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 21 da Resolução CMN n.º 4.963/2021, nos termos do Quadro 45 do Relatório de Auditoria.**

Assim, consideram-se desatendidos alguns critérios estabelecidos na Resolução CMN n.º 4.963/2021, sendo necessário o envio de esclarecimentos com a comprovação das medidas que estão sendo adotadas (p. 41-45 da peça 5532538**).**

Consoante já informado, a Defesa trouxe esclarecimentos à p. 24-31 da peça

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

5705916 para os itens de gestão previdenciária. E para o presente item, foram trazidos documentos anexos às peças 5705936, 5705960 e 5705966.

A Defesa trouxe ao debate argumentos acerca da contratação de profissional a fim de representar os interesses da Previdência Municipal, com conhecimento especializado, objetivando a recuperação dos valores aplicados, podendo ser comprovado pelo Processo de Inexigibilidade nº 010/2022, oriunda da Requisição de Despesa nº 15761, e do Contrato PMC nº 086/2022, bem como os relatórios de prestação de serviços, conforme documentação comprobatória.

Alega que a aplicação dos valores no fundo Austro Multipar FIC FIM CP, em abril de 2016, fora observado o limite máximo de alocação dos fundos de investimento multimercado, que era, segundo Resolução CMN nº 3.922/2010 vigente à época, de no máximo 5%.

Apresentou a política de investimento do fundo vigente em 2016, e que a aplicação realizada observou estritamente o limite do aporte, nos termos previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, uma vez que a aplicação realizada representou 2,87% da carteira do RPPS na época.

Aduz que não se deve culpar os gestores do fundo pelas oscilações do mercado, pois quando da realização do investimento/aplicação, o intuito era em obter rendimentos, o que ocorreu durante alguns anos, conforme manifestação do RPPS, em anexo. Diante disso, é possível perceber que o Chefe do Poder Executivo não se encontra inerte ou omisso quanto aos fatos. Traz como prova do alegado a promoção de arquivamento do procedimento que se encontrava em trâmite junto ao Ministério Público, anexo em documentação comprobatória, dando conta da inexistência de comprovação de dolo na conduta dos agentes envolvidos.

Discorre também acerca de insuficiência financeira, listando um desembolso de R$ 5.833.107,03 em despesas de saúde, educação e obras, entendendo que o Gestor não pode ser responsabilizado pela insuficiência financeira de atender todas as despesas, tendo sido necessário priorizar despesas tais quais referidas. Que inexiste qualquer prova de desvio de recurso, do erário ou de que o gestor tenha, possuindo recursos em caixa, deixado de honrar os parcelamentos das contribuições previdenciárias patronais a seu bel prazer.

Ademais, relata que foi verificada a existência de insuficiência financeira quando do encerramento do exercício de 2022, na casa de R$ 3 milhões. E, ainda que a insuficiência mencionada não fosse, por si só, o bastante , ela indica possível quadro de dificuldade enfrentada pela Administração na gestão de recursos, que coloca o Administrador em situação que exija o arbitramento sobre a quais compromissos deva honrar. E que restou comprovada a insuficiência financeira para honrar com todos os compromissos impostos, tendo sido necessário optar em investir e empregar os recursos púbicos em áreas urgentes e prioritárias, não havendo que se falar em responsabilização do Gestor por isso.

Inicialmente, cabe ressaltar que a insuficiência financeira para atender aos compromissos do RPPS, em *strictu*, não fora objeto de apontamento, haja vista, conforme relatado no item 6.4.1, a ausência de cadastramento do DRAA, com data focal de 31/12/2022, no

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

CADPREV (o que, por si só, já foi objeto de apontamento e esclarecimentos).

Acerca dos esclarecimentos prestados, o fundo Austro Multipar FIC FIM CP não constou na lista de fundos apresentados nos Quadros 44 e 45 do Relatório de Auditoria. E embora os fundos PUMA FIP e LSH FIP sejam irrelevantes frente ao monte do RPPS (somados, são 0,05% do RPPS), constam na lista de fundos vedados e/ou não possuidores de administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 21 da Resolução CMN n.º 4.963/2021, nada foi exposto com a finalidade de justificar a aplicação nestes.

E em relação à culpabilidade do Gestor em suposta prática de delito previsto no Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/1986 (gestão temerária), atribuído aos administradores do FAPS do município, juntado à peça 5705936, o fato não fez parte do escopo da auditoria no presente processo.

Assim, com base na documentação apresentada, bem como nos documentos trazidos aos autos, **opina-se pela manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

6.6.1. Relatório e Parecer dos Conselhos

Com relação à conformidade do documento apresentado quanto ao atendimento das disposições da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, Art. 2º, inciso IV, *g*, constatou-se que os critérios sobre a "análise das contas (equilíbrio financeiro)", as "aplicações financeiras", as "demonstrações contábeis", a "manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial" e a "avaliação geral do parecer (se houver)" não constaram no relatório ou não foram abordados de forma clara, conforme assinalado no Quadro 46 do Relatório de Auditoria, configurando a insuficiência do documento. Tal situação não será caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento no presente exercício. No entanto, devem-se adotar medidas para melhorar a qualidade dos relatórios enviados para os próximos período.

Relativamente ao conteúdo da ata apresentada, diversas irregularidades sobre a gestão de recursos do fundo foram indicadas pelos conselheiros, como atraso nos pagamentos de parcelamentos, não elaboração do cálculo atuarial, apuração da contribuição patronal com alíquota menor que a devida, atraso nos recolhimentos das contribuições patronais de dezembro/2022 e janeiro/2023. As situações relatadas foram consideradas pelo conselho para que se emitisse opinião pela aprovação com ressalvas das contas do exercício 2022. As irregularidades apontadas pelo conselho, no entendimento da equipe de auditoria, devem ser também esclarecidas (p. 46-47 da peça 5532538).

A Defesa trouxe esclarecimentos à p. 24-31 da peça 5705916 para os itens de gestão previdenciária, conforme já citado.

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

Assim como nos itens 6.3.1 e 6.4.1, a Defesa não traz esclarecimentos aos autos que possam justificar a falha encontrada, ponderando conforme já resumido nos referidos itens da presente Instrução Técnica.

Assim, **é sugerida a manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

7.1.2. Exclusão de despesas com ensino médio do cálculo de MDE

Despesas com ensino médio foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), no valor de R$ 86.548,45, no exercício de 2022, conforme peça 5532515.

Para a apuração do limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou esse valor com base no disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 211 da Constituição Federal (p. 48 da peça 5532538**).**

Esclarecimentos apresentados à p. 31-38 da peça 5705916 para os itens referentes a limites constitucionais.

A Defesa busca arguir, para os itens de MDE, objetos de apontamento para o quesito de "Limites Constitucionais" neste processo de Contas Anuais, que embora os ajustes realizados pela Equipe de Auditoria, com exceção de, indevidamente em sua opinião, despesas com uniforme escolar e com alimentação escolar, ainda assim, constatou-se que o percentual aplicado em MDE, no exercício de 2022, atendendo ao disposto no Art. 212 da Constituição Federal, resultando em um percentual de 30,28%.

Alega que, após os ajustes nas despesas com MDE, que foram informadas regularmente no SIAPC e respectivos PAD's, (RVE do 12º mês de 2022), no percentual de 30,45%, inadvertidamente, sem qualquer decisão definitiva, a Equipe de Auditoria promoveu ajustes, excluindo do cômputo de gastos com MDE despesas com merenda escolar, uniformes e kit escolar (mochila e estojo), resultando na redução do percentual constitucional para 30,28%, ainda, assim, ultrapassando o limite mínimo exigido de 25%.

Ainda, a Defesa tenta descaracterizar a falha, argumentando que embora o posicionamento do entendimento deste Tribunal de Contas tenha se modificado, não teria sido respeitado o contraditório e a ampla defesa, tampouco demonstrado o fundamento dessa alteração. T ece considerações entendendo não se tratar de verba assistencial , mas educacional, e cita a aplicação de artigos da LINDB ao caso dos autos (art. 20, 21 e 23).

Em análise, cumpre-se referir que as despesas consideradas como MDE do ensino estão disciplinadas no Art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e as despesas não admitidas como tais estão discriminadas em seu Art. 71. Além

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

disso, rememora-se a prioritária dos Municípios no ensino fundamental e na educação infantil. disposta nos §§ 2º e 3º do Art. 211 da Constituição Federal,

Quanto à questão do contraditório e da ampla defesa não ter sido respeitado, houve a devida intimação do Gestor, nos termos das peças 5563595 e 5565644, com ciência na peça 5593446, nos termos do Art. 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno do TCE-RS, estando asseguradas as possibilidade de resposta e a utilização de todos os meios de defesa em Direito admitidos, conforme Art. 5º, LV, da Constituição Federal, consistindo, ademais, corolário do princípio do devido processo legal.

Por fim, os ajustes realizados pela Equipe de Auditoria também observam o teor da Resolução TCE-RS nº 1.146/2021, em especial o Parágrafo Único do Art. 2º.

Assim sendo, **opina-se pela manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

7.1.3. Exclusão de despesas com ensino superior do cálculo de MDE

Despesas com ensino superior foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 3.200,00, conforme peça 5532516.

Para a apuração do limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou esse valor com base no disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 211 da Constituição Federal (p. 48-49 da peça 5532538**).**

Nos termos do item anterior, **opina-se pela manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

7.1.4. Exclusão de despesas com uniforme escolar do cálculo de MDE

Despesas com aquisição de uniforme escolar foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 7.837,20, conforme peça 5532514.

Para a apuração do limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou esse valor com base no contido nos Pareceres TCE-RS n.º 23/2000 e n.º 31/2000 e na Informação da Consultoria Técnica TCE-RS n.º 22/2010 (p. 49 da peça 5532538**).**

Esclarecimentos conforme exposto nos itens 7.1.2 e 7.1.3.

Opina-se pela manutenção do apontamento, embasada, também, nos Pareceres

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

TCE-RS n.º 23/2000 e n.º 31/2000 e na Informação da Consultoria Técnica TCE-RS n.º 22/2010.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

7.1.5. Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE

Foi constatado que despesas com aquisição de gêneros destinados à alimentação escolar foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), no valor de R$ 7.302,55, conforme peça 5532517.

Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou esse valor com base no contido no §4º do Art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no Art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (p. 49 da peça 5532538**).**

Conforme exposto em 7.1.2, os esclarecimentos foram apresentados à p. 31-38 da peça 5705916 para os itens referentes a limites constitucionais. Para o referido item, trouxe documentos às peças 5705919 e 5705920.

Conforme item anterior, o Gestor tenta descaracterizar a falha. Reza que cumpriria melhor e mais acurado exame das despesas com merenda escolar, pois não está dando comida a crianças desassistidas socialmente, assim como vestimentas ou outras políticas de caráter assistencial. E que nesta questão da merenda escolar, atualmente se debate a correção, a fim de inclui-la expressamente na LDBEN por meio do Projeto de Lei nº 1.049/2023, da Câmara dos Deputados, sob pena de evidente desinvestimento em políticas voltadas à alimentação escolar. Reza também que não se trata de simples merenda, e sim de alimentação escolar, essencial e diretamente elaborada visando à formação do aluno, garantindo o seu desenvolvimento pessoal e educacional, sendo essa é a orientação técnica da Nutricionista responsável pela alimentação escolar no município, conforme se apura do Memorando nº 052/2023, anexo à peça 5705919.

Na documentação comprobatória, traz a importância da merenda escolar na formação educacional, além de e-mail do TCE alertando acerca dos ajustes de cálculo da MDE realizado pela Equipe de Auditoria do SRFW ao município de Erval Seco.

Igualmente, nos termos do item 7.1.2 anterior, cumpre-se referir que as despesas consideradas como MDE estão disciplinadas no Art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e as despesas não admitidas como tais estão discriminadas em seu Art. 71.

Além disso, destaca-se que a matéria foi apontada no PRocesso de Contas de Governo nº 3134-0200/19-7 da auditada, não havendo inivação quanto ao ajuste realizado no presente processo de contas anuais.

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

Não se discute a importância da alimentação para os alunos das escolas públicas. No entanto, conforme exposto, há restrição legal para o uso do recurso utilizado pelo Executivo Municipal na realização de despesas, sendo as de caráter assistencial vedadas de serem custeadas com recursos do Fundeb ou da MDE — dentre elas, a com merenda escolar.

Face ao exposto, **opina-se pela manutenção do aponte**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

7.1.6. Exclusão de despesas não relacionadas à educação do cálculo do MDE

Foi constatado que despesa com "serviço de georreferenciamento de estradas e vias" foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), no valor de R$ 15.000,00, conforme peça 5532535.

Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou esse valor com base no contido nos Arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996 (p. 49 da peça 5532538**).**

A Defesa não apresentou argumentos específicos para o item em questão, atendo-se aos esclarecimentos genéricos descritos no item 7.1.2.

Nos termos do exposto, **opina-se pela manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

9.2.2. Programação Anual da Saúde

A Programação Anual de Saúde (PAS) deve ser encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde (CMS) para aprovação antes da data de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborado antes da LDO de 2023.

Conforme dados extraídos do Portal SAGE[4], do Ministério da Saúde, constatou-se que a PAS para o ano de 2023 não foi iniciada, em descumprimento ao exigido.

Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no Art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas.

A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no Art. 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde (p. 54 da peça 5532538).

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

Esclarecimentos à p. 38-39 da peça 5705916. Documentação anexada às peças 5705922, 5705939, 5705940, 5705943 e 5705959.

A Defesa advoga que a PAS fora realizada, conforme se verifica do Memorando exarado pela Secretaria de Saúde, em anexo (peça 5705922), dando conta da aprovação da PAS e do RAG 2023, os quais foram aprovados pelo CMS e encaminhados ao Portal SAGE, do Ministério da Saúde.

Em análise da justificativa e da documentação comprobatória apresentada, o próprio Memorando SMS nº 021/2024, constante nessa documentação, admite o atraso na elaboração da PAS, sendo sanada posteriormente com a inserção dos dados no DigiSUS e aprovada pelo CMS (peça 5705959) em 15/03/2023.

Ainda, são inconsistentes as datas apresentadas na referida Resolução do CMS, pois, conforme dito, foi aprovada em 15/03/2023, mas referenciou reunião ordinária ocorrida em 28/06/2023.

Assim, **opina-se pela manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

10.1.2. Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Com base nos documentos entregues na prestação de contas anual, constatou-se o envio de documento visando ao atendimento da *alínea q* do inciso IV do Art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peça 5034618). Entretanto, em análise ao arquivo fornecido, verificou-se que se trata de declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qual é informado que "o Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Candiota foi feito dentro das determinações e leis vigentes e foi encaminhado para a Procuradoria Municipal de Candiota, para análise e encaminhamento para o Legislativo Municipal, para aprovação e criação de Lei Municipal". Observa-se, portanto, que até a data da emissão da declaração (27/03/2023), o Município de Candiota não havia instituído o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Registra-se que em pesquisa realizada no site da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, não foi encontrado nenhum projeto de lei relativo ao ano de 2023 que tramitou ou esteja tramitando e que trate sobre resíduos sólidos.

Com base nos documentos entregues na prestação de contas anual do Poder Executivo de Candiota, constatou-se que o PMGIRS não foi acostado aos autos.

A ausência de envio caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao Art. 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao Art. 33, § 1º, da Lei Estadual n.º 11.424/2000 (Lei Orgânica do TCE), e poderá repercutir no exame das contas de 2023, exercício em que deve ocorrer a entrega da documentação (p. 56-57 da peça 5532538**).**

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

Esclarecimentos à p. 39-40 da peça 5705916. Documentação anexada às peças 5705921 e 5705938.

Relata a Defesa que é possível se verificar que o PMGIRS fora encaminhado à Casa Legislativa no corrente ano, conforme Projeto de Lei nº 008 de 02 de fevereiro de 2024, anexo, uma vez que estava sendo objeto de ajustes pela equipe técnica responsável.

O encaminhamento do referido Projeto de Lei é intempestivo para o exercício das conta em análise. Ainda, só produz efeitos legais a partir da aprovação pela Câmara de Vereadores, em linha com o Princípio da Publicidade da Administração Pública.

Assim, **sugere-se a manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

11.1.4. Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS não foram efetuadas em sua integralidade, conforme consta no Quadro 55 do Relatório de Auditoria, desatendendo ao disposto na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009.

Registra-se que irregularidade relacionado ao atraso no encaminhamento de informações ao Sistema BLM deste Tribunal consta no processo de Contas de Governo n.º 003134-0200/19-7, relativo ao exercício de 2019, cuja decisão n.º 1C-0437/2022 foi no sentido de "recomendar ao atual Gestor que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nestes autos, notadamente aquelas contidas nos apontes 5.5, 8.1.4 e 10.1, "c" [alínea c]". Observa-se que o item 5.5 tratava acerca da Base de Legislação Municipal (p. 58 da peça 5532538**).**

Para os itens de tempestividade das remessas de informações, foram apresentados esclarecimentos conjuntos à p. 40-48 da peça 5705916.

Em relação ao presente item, a Defesa argumenta pontos a fim de afastar a responsabilidade do Gestor, haja vista existir servidor formalmente designado para a remessa dessas informações. Traz à baila que a Resolução TCE/RS nº 843/2009 já define, em seu Art. 3º, quem faz, mediante designação, tais remessas, não se desconhecendo o disposto no Art. 2º, da Resolução TCE/RS nº 843/2009, confrontando a sua vigência frente ao disposto no Art. 28, da LINDB e que, atrasadas as remessas à BLM por responsável designado e credenciado, desveste-se o contido no Art. 28, da LINDB, e se passa a tratar diante da norma, dita especial, da Corte, alegando ser equivocada a inclusão de item que não está relacionado à competência do Gestor, e, consequentemente, à sua responsabilidade.

Junta, ainda, declaração à peça 5705937, exarada pela servidora responsável pelo

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

envio dos arquivos junto ao sistema, atestando que houvera problemas técnicos que ocasionaram atraso e impossibilidade do envio em tempo.

Diante disso, ainda com relação à BLM, relata a ocorrência de fato imprevisto, que não fora gerado por qualquer servidor, muito menos pelo Gestor, não havendo que se cogitar na responsabilidade ou conduta tendente a gerar prejuízos ao erário quanto ao atraso nos envios. Para tal, junta imagem de tela do Sistema BLM e anexa à peça 5705923.

A análise faz concluir que dada a existência da necessidade de manter o controle dos atos praticados por seus subordinados, conforme disposto na Resolução TCE/RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa nº 12/2009, não é perceptível conflito das mencionadas normas com o Art. 28 da LINDB, conforme alegado pela Defesa.

Quanto à suposta ocorrência de fato imprevisto, a simples declaração juntamente com uma imagem de tela não são suficientes para a sua comprovação, haja vista não ter a Defesa documentado o contato do jurisdicionado com o Setor de Atendimento Processual, seja por protocolo telefônico ou abertura de chamado no sistema, relatando a dificuldade e com orientações pelo setor competente da Corte de Contas a auxiliá-lo, para registrar e solucionar o problema, se fosse o caso.

Assim, **opina-se pela manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

11.1.5. Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS (LicitaCon) foram efetuadas em desacordo com a Instrução Normativa TCE/RS n.º 13/2017, que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 1.050/2015, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos, com atraso médio de 65,55 dias para licitações (95,91% fora do prazo) e 81,73 dias para contratos (100% fora do prazo).

Registra-se que irregularidade relacionada ao atraso no envio de informações sobre licitações e contratos ao Sistema LicitaCon deste Tribunal consta no processo de Contas Anuais n.º 000523-0200/21-5, relativo ao exercício de 2021, cuja decisão nº 1C-0007/2024 foi no sentido de "determinar ao atual Administrador, com fulcro no artigo 71, inciso IX, da Constituição Brasileira, que providencie a adequação das situações apontadas nos itens 10.5.1, 10.6.1 e 14.2.1" [alínea d] , no processo de Contas Anuais n.º 000250-0200/20-0, relativo ao exercício de 2020, cuja Decisão n.º 2C-0374/2022 foi no sentido de "determinar à atual Administração do Executivo Municipal de Candiota que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando a evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator'' [alínea c], e no processo de Contas de Gestão n.º 004946-0200/17-0, relativo ao exercício de 2017, cuja Decisão n.º 1C-0649/2019 foi no sentido de ‘‘recomendar ao atual Gestor que evite a ocorrência das demais inconformidades destacadas no voto do Conselheiro-Relator e adote providências corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, a ser objeto de verificação em

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

futura auditoria [alínea c]" (p. 58-59 da peça 5532538).

Para os itens de tempestividade das remessas de informações, foram apresentados esclarecimentos conjuntos à p. 40-48 da peça 5705916, conforme já citado no item anterior.

Pondera a Defesa que há diferença de tratamento nos atrasos ocorridos entre o Executivo Municipal e o mesmo tópico no processo de Contas Ordinárias do próprio Tribunal de Contas do Estado (processos nº 1538-0200/21-8 e 1169-0200/22-1), em que não foram colocadas quaisquer ressalvas à decisão que aprovou as contas do Administrador, embora houvesse, na média de intempestividade de remessa de informações e documentos.

Também pondera que a fixação de prazo para remessa de informações e documentos ao LicitaCon não pode ser considerada uma conduta administrativa contrária ordenamento jurídico, haja vista o Município publicar, regularmente, seus editais de licitação. Tampouco pode ser tratado como de responsabilidade pessoal do Gestor, pois se sabe que há agente público responsável pelos respectivos encaminhamentos.

Pondera que as competências da Corte de Contas, definidas no Art. 71 da Constituição Federal, tem limites e não pode ter desdobramentos a partir de resoluções, sob pena de afronta ao princípio da legalidade.

Destaca ainda que se extrai, no caso, uma peculiaridade a respeito: a responsabilidade do Gestor, face à alegação de atrasos no cadastramento de licitações e contratos, uma vez que a Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017 já define, em seu Art. 14, quem faz as remessas, mediante designação, questionando sua pertinência frente ao Art. 28 da LINDB, e que também não se desconhece o disposto no § 4º do Art. 13 da Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017.

Por fim, reza que é importante revisitar a forma de tratamento divergente entre os precedentes, ora hostilizado, e aquele, acima suscitado, para que se conclua que não se trata de inconformidade hábil a que se busque responsabilidade de nenhum Gestor, e que, em seu ponto de vista, não é sequer falha

Verifica-se em analise sobre a pertinência do aponte nas Contas Anuais, que a questão pode ser esclarecida pela interpretação do Art. 71 do Regimento Interno do TCE-RS, o qual dispõe que para fins de elaboração do parecer prévio sobre as contas anuais, deverão ser consideradas as análises da gestão fiscal, da aplicação dos recursos constitucionalmente vinculados à educação e saúde, e das demais matérias e documentos indicados em resoluções próprias, o que abarcaria o item em análise. (grifou-se)

Adicionalmente, a força normativa de resoluções expedidas pelos Tribunais de Contas é reconhecida pelo STJ, conforme segue:

> ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. APLICAÇÃO DE MULTA A PREFEITO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

> MUNICÍPIOS. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO DESIGNADO PELO ART. 6º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TCM N. 008/00. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ARTS. 52, 53 E 63.
>
> [...]
>
> 2 . É competente o Tribunal de Contas para estabelecer procedimento administrativo e imputar multa em decorrência do cumprimento de sua missão de praticar atos de fiscalização, conforme previsão contida na CF/88, art. 71, VIII e repetida na Constituição do Estado de Goiás. Ainda, o art. 73 da CF/88 confere aos Tribunais de Contas as competências do art. 96, I, "a", dando-lhes o fundamento para elaborarem os seus regimentos internos. Portanto, a própria Carta Magna concede aos Tribunais força normativa de lei relativamente às matérias de suas atribuições pelos instrumentos regulamentares - Regimento Interno ou Resoluções. Nesse mister, tem respaldo a exigência de prazos para a apresentação dos documentos essenciais à sua atividade, como, no caso concreto, em que a Resolução Normativa RNTCM n. 008/00, art. 6º, assinala o prazo de 45 dias para que os municípios entreguem o RREO, hipótese, portanto, que não se reveste de nenhuma espécie de ilegalidade. (STJ, RMS no 24.043/GO, j. em 04-09-2007). (grifou-se)

Ainda, o § 4º do Art. 13 da Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017 estabelece a possibilidade de aplicação de multa, além da repercussão negativa na apreciação ou julgamento das contas das autoridades responsáveis, caso haja inobservância dos prazos e das regras quanto à alimentação do LicitaCon. Dada a existência da necessidade de manter o controle dos atos praticados por seus jurisdicionados, não é perceptível conflito da mencionada norma com o Art. 28 da LINDB, conforme alegado pela Defesa, conforme já trazido aos autos na análise do item anterior.

Em relação à suposta diferença de tratamento argumentada, percebe-se que a Equipe de Auditoria, nos autos do Processo de Contas Ordinárias do Tribunal de Contas do Estado referente aos anos de 2021 e 2022, detectou o atraso na remessa das informações referentes ao LicitaCon. Porém, a própria equipe julgou que tal fato não comprometeu a análise das contas. A suposta diferença é embasada no princípio da independência da auditoria, o qual reza que o auditor deve ser independente e imparcial durante a execução dos seus trabalhos, e tal independência também é invocada para que julgue determinado achado relevante ou não frente ao seu impacto no processo. Além disso, não compete ao serviço instrutivo analisar os motivos que levaram determinada equipe de auditoria a desconsiderar um atraso como passível de esclarecimento, cabendo apenas a análise das justificativas apresentadas frente aos regramentos vigentes.

Por fim, infere-se que há o reconhecimento do atraso no cadastramento dos eventos, não trazendo elementos comprobatórios que possam dar guarida às justificativas apresentadas.

Sendo assim, **opina-se pela manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

11.2.4. Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea c - Atas de Encerramento dos Inventários

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidenciou a seguinte irregularidade:

- **Cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.**

O documento encaminhado (peça 5034586) não atende ao disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2°, inciso IV, *c*, pois não traz qualquer informação sobre a fidedignidade dos bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.

A ata expõe que a comissão de inventário foi nomeada pela Portaria n.º 011/2023. A reunião a que se refere a ata foi realizada em 31 de janeiro de 2023. Nesta data, as demonstrações contábeis do exercício 2022 já haviam sido encaminhadas a este Tribunal de Contas. Assim, conclui-se que, se de fato a comissão realizou o inventário dos bens municipais, as informações e eventuais correções decorrentes do procedimento não foram incluídas nas demonstrações do período.

Ainda, registra-se que documento encaminhado também não trata sobre os bens de consumo e de valores (p. 62 da peça 5532538).

Esclarecimentos à p. 48 da peça 5705916.

A Defesa registra que em 2020 houve alterações quanto ao conteúdo do referido documento pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020 e que, em 2021, o município encaminhou documento idêntico ao ora criticado, consoante se verifica do contido na peça 4221432 do Processo nº 523-0200/21-5, não tendo sido criticada, tal ata, pela auditoria, naqueles autos, pelo que o colegiado de levantamento patrimonial entendeu que, também em 2022, o seu conteúdo estava suficiente e atendia o disposto na alínea “c” do inciso IV do Art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020.

Do exame das alegações, não assiste razão à Defesa, pois além da ausência das informações acerca da fidedignidade dos bens inventariados em confronto com os registros contábeis, não é refutado o fato da não inclusão das informações e eventuais correções decorrentes do procedimento nas demonstrações contábeis do exercício.

Por fim, a ausência desta inconformidade em relatórios de auditorias precedentes de forma alguma inviabiliza a sua inclusão para o exercício em questão. Este Tribunal de Contas utiliza técnicas de auditoria que incluem a amostragem, o que não implica convalidação de atos irregulares porventura não examinados, tampouco obsta que esses atos irregulares sejam posteriormente objeto de análise

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

Assim, **opina-se pela manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

11.2.5. Prestação de Contas Anual - Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea e - Declaração Sobre a Realização e Regularidade das Conciliações Bancárias

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidenciou a seguinte irregularidade:

- **declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I.**

O documento encaminhado não atende ao disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, Art. 2°, inciso IV, *e*, pois não contém os dados sobre os saldos bancários conforme modelo contido no Anexo I da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (código da conta contábil, descrição da conta contábil, conta bancária associada, saldo contábil (em R$), saldo no extrato bancário (em R$), eventuais diferenças entre os saldos (em R$) e observações pertinentes) (p. 63 da peça 5532538).

Esclarecimentos apresentados à p. 49 da peça 5705916 e documento acostado à peça 5705958.

A Defesa advoga que seja considerado que a normativa interna da Corte, determinando a ratificação pelo Prefeito de documento da área contábil e financeira do Município, que o Administrador não detém qualificação técnica para ratificá-lo, extrapolando a competência e a responsabilidade do Gestor, inobservando o princípio da segregação de funções. Ainda, advoga que, em 2021, o município encaminhou documento idêntico ao ora criticado, consoante se verifica do contido na peça 4221429 do Processo nº 523- 0200/21-5, não tendo sido criticada naqueles autos, e que, assim, o setor de contabilidade entendeu que, também em 2022, o seu conteúdo estava suficiente e atendia o disposto na alínea “e” do inciso IV do Art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020.

Não é crível invocar a falta de qualificação técnica para ratificação acerca da regularidade das conciliações bancárias, tampouco alegar a extrapolação da competência e a responsabilidade do Gestor. Se assim fosse, não haveria razão de, por exemplo, o Prefeito sancionar a edição de leis pela Câmara de Vereadores, haja vista essa deter a competência para a edição de atos legislativos. Ademais, o Art. 28 da LINDB mantém expressamente a responsabilidade pessoal por ato de gestão, os quais são objetos de análise nos processos de Contas Anuais instituídos na Corte de Contas do Estado. E independentemente das atribuições dos demais agentes públicos, o Gestor deve ser o principal interessado pelo atendimento dos quesitos que integram as suas próprias contas, de modo que as limitações quanto à capacidade

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

de vigilância e autotutela não o isentam de suas responsabilidades. Nessa linha, temos que o Gestor, com auxílio do Controle Interno, deve enviar os esforços necessários a que todas as áreas da Administração funcionem a contento, de forma a cumprir todas as obrigações impostas pelos normativos vigentes.

Ainda, a Defesa não refuta o fato de o documento encaminhado não conter os dados sobre os saldos bancários conforme modelo contido no Anexo I da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

Por fim, a ausência desta inconformidade em relatórios de auditorias precedentes de forma alguma inviabiliza a sua inclusão para o exercício em questão. Este Tribunal de Contas utiliza técnicas de auditoria que incluem a amostragem, o que não implica convalidação de atos irregulares porventura não examinados, tampouco obsta que esses atos irregulares sejam posteriormente objeto de análise, conforme já dito na análise do item anterior.

Assim, não prosperam as alegações da Defesa, ensejando a **opinião pela manutenção do apontamento**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

13.2.1. Legislação municipal

O exame da legislação que instituiu o sistema de controle interno do município evidenciou que:

- **não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);**
- **não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012).**

Registra-se que irregularidade relacionada à legislação municipal que normatiza as atividades do controle interno consta no processo de Contas Anuais n.º 000523-0200/21-5, relativo ao exercício de 2021, cuja decisão nº 1C-0007/2024 foi no sentido de "determinar ao atual Administrador, com fulcro no artigo 71, inciso IX, da Constituição Brasileira, que providencie a adequação das situações apontadas nos itens 10.5.1, 10.6.1 e 14.2.1" [alínea d] , e no processo de Contas Anuais n.º 000250-0200/20-0, relativo ao exercício de 2020, cuja Decisão n.º 2C-0374/2022 foi no sentido de "determinar à atual Administração do Executivo Municipal de Candiota que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando a evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório e

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

Voto do Conselheiro-Relator'' [alínea c] (p. 68 da peça 5532538**).**

Esclarecimentos à p. 49-51 da peça 5705916.

Aduz a Defesa que a Resolução TCE/RS nº 936/2012, além de não vincular a Administração Municipal, traria apenas diretrizes acerca da atuação da UCCI. Faz referências a ADI nº 70052260437, do TJ-RS, ao arguir pela falta de competência deste Tribunal de Contas para exigir que o município altere sua legislação para se compatibilizar com uma Resolução da Corte.

Refere que "nos termos da Constituição Federal, não existe nenhuma determinação legal que imponha poder de fiscalização à UCCI" que "nos termos da determinação constitucional e infraconstitucional não tem poder fiscalizatório, mas sim de acompanhamento e de controle, devendo servir muito mais como instrumento de apoio ao controle, e não de fiscalização, pois não tem este poder".

Aduz também que a exigência de avaliação dos resultados da gestão já estaria prevista no inciso II do Art. 74 da CF, tornando inócua norma local no mesmo sentido. Também afirma que a exigência de acompanhamento de processos de tomada de contas especiais não se coaduna com as atribuições constitucionais do controle interno, além de não respeitar o princípio da segregação de funções.

Em análise, é possível concluir que sobre a força dos atos normativos expedidos por este Tribunal de Contas, tem-se que o TCE-RS possui competência para expedir normas que instituam procedimentos voltados ao auxílio do desempenho de sua missão institucional. Isso é feito por intermédio de atos normativos aprovados pelo Colegiado desta Corte de Contas, o qual detém competência para tanto, e publicados nos meios oficiais de divulgação. Ademais, conforme já exposto no item 11.1.5, a força normativa de resoluções expedidas pelos Tribunais de Contas é reconhecida pelo STJ.

Ainda, uma vez que o § 5º do Art. 71 da Constituição Estadual determina que "compete ao Tribunal de Contas avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos órgãos e entidades por ele fiscalizados", resta clara a vinculação da Administração Municipal às disposições da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Além disso, destaca-se que não houve deferimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Ijuí [5], arguida pela Defesa, que questionava a constitucionalidade da aludida norma, também não se tem notícia de que exista outra decisão judicial que tenha negado vigência a tal normativo.

Por fim, considerando que os incisos do Art. 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012 trazem as exigências analisadas no aponte, verifica-se não assistir razão à Defesa. Ainda, a respeito do argumento da falta de determinação legal que imponha poder de fiscalização à UCCI, constata-se a existência de diversos artigos da Constituição Federal que tratam do assunto, quais sejam:

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

Página 1019
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 23
Peça 5708024
DOCUMENTO PÚBLICO

> Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
>
> (...)
>
> Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
>
> Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de (...).

Portanto, **sugere-se a manutenção do aponte**.

Administradores responsáveis
Luiz Carlos Folador

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Responsabilização:

A responsabilidade pelas falhas remanescentes, conforme os respectivos períodos administrativos, está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 1 – Inconformidades mantidas totalmente ou parcialmente

Item	Prefeito Luiz Carlos Folador 01/01/2022 a 20/02/2022 e 08/03/2022 a 31/12/2022, Responsável
DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS	
5.2.2	Sim
5.3.2	Sim
5.6.2	Sim
6.3.1	Sim
6.4.1	Sim
6.5.1	Sim
6.6.1	Sim
7.1.2	Sim
7.1.3	Sim
7.1.4	Sim
7.1.5	Sim
7.1.6	Sim
9.2.2	Sim
10.1.2	Sim
11.1.4	Sim
11.1.5	Sim
11.2.4	Sim
11.2.5	Sim
13.2.1	Sim

À sua consideração.

Carlos Roberto Romero Generoso
Auditor De Controle Externo

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

NOTAS

1. Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 07/02/2024.
2. Peça 5705917.
3. Consulta à Mesa Eletrônica de Trabalho em 07/02/2024.
4. https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento, posição de 06/03/2023.
5. ADI Nº 70052260437 (N° CNJ: 0532642-42.2012.8.21.7 000) - 2012/Cível. Rel. DES. RUI PORTANOVA. Indeferia a inicial.

Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Romero Generoso em 15/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4E0.78FD.8A56.E16A.BECC.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 18/03/2024.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 18/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4B5B.28A4.65CA.1A91.41E0.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 27/03/2024.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Juliana Baum Vivian em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DFA7.769C.3EB9.4E37.1FB4.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto no artigo 36 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, aprovado pela Resolução MPC nº 07/2023, que regula o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000165-0200/22-3
Órgão: PM DE CANDIOTA
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC - Procurador 2
Exercício: 01/01/2022 à 31/12/2022

Distribuído em 27/03/2024.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A33D.BBCE.D385.5D1F.4978.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 6460/2024

Processo nº	**165-0200/22-3**
Relator:	**CONSELHEIRO EDSON BRUM**
Tipo:	**CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2022**
Órgão:	**EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDIOTA**
Gestor:	**LUIZ CARLOS FOLADOR (PREFEITO)**
	PAULO ROBERTO BRUM CORREA (VICE-PREFEITO)

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS (PREFEITO). PARECER FAVORÁVEL (VICE-PREFEITO). RECOMENDAÇÃO.

Para exame e parecer, o Processo de Contas Anuais dos Administradores acima nominados.

O Sr. **LUIZ CARLOS FOLADOR** (Prefeito) apresentou esclarecimentos acompanhados de documentos que, após examinados pela Supervisão competente, vieram encaminhados a este *Parquet* para a manifestação regimentalmente prevista.

O Sr. **PAULO ROBERTO BRUM CORREA** (Vice-Prefeito) não foi intimado a prestar esclarecimentos por não terem sido constatadas inconformidades de sua responsabilidade nos períodos em que esteve à frente do Poder Executivo.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

As irregularidades a seguir desvelam a transgressão a dispositivos aplicáveis à Administração Pública, em inobservância ao dever de cuidado e afastando-se do referencial de administrador médio, caracterizando erro grosseiro e ensejando a imposição de **multa** ao Responsável.

Entretanto, essas irregularidades não se revestem de relevância bastante para ensejar a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas do Gestor:

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 25/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A787.F227.049B.6AFB.4BBE.

5.2.2. Da Receita de Capital Indevidamente Contabilizada como Receita Corrente. Excluiu-se da Receita Corrente Líquida (RCL) as receitas de transferências de capital registradas inadequadamente como receitas de transferências correntes, sendo R$ 1.482.197,00 relativas ao 1º semestre de 2022 e R$ 1.449.264,00 relativas ao 2º semestre. Desatendimento ao art. 11 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e ao art. 2º, inc. IV, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

5.3.2. Das Contribuições Patronais Não Computadas como Despesa com Pessoal. Acrescentaram-se R$ 429.494,42 à despesa com pessoal relativos a estornos de empenhos de contribuição ao INSS. A compensação de pagamentos indevidos de períodos anteriores não possibilita que a despesa do exercício seja estornada pelo órgão. Descumprimento do art. 18, §2º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021.

5.6.2. Do Equilíbrio financeiro. Após efetuados ajustes nas disponibilidades dos recursos em razão da inexistência de saldo suficiente para cobertura dos valores restituíveis registrados no passivo circulante, constatou-se uma insuficiência financeira para a cobertura de despesas inscritas em restos a pagar, no montante total de R$ 2.115.261,83. Constatou-se que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa Desatendimento ao disposto no art. 1º, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

O equilíbrio fiscal consiste em preceito fundamental ao controle das contas públicas e pressupõe que *os restos a pagar "deveriam ficar limitados às disponibilidades de caixa como forma de não transferir despesas de um exercício para outro sem a correspondente fonte de receita"*[1].

No caso, houve a inscrição de R$2.115.261,83 sem a correspondente e necessária disponibilidade financeira – o que poderia ensejar a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas do Gestor[2].

Inobstante, no entender deste Agente Ministerial, há de se considerar que (i) se tratam, quase em sua totalidade, de restos a pagar não processados (despesas ainda não liquidadas) e que (ii) boa parte dos Recursos Vinculados dizem respeito a Convênios cuja liberação dos valores pode ocorrer ao longo dos exercícios subsequentes.

[1] OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Curso de Direito Financeiro** [livro eletrônico] – 2. ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.
[2] Art. 2º, inc. V, alínea "a", item 6 da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 25/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A787.F227.049B.6AFB.4BBE.

Dessa forma, o Ministério Público de Contas opina pela **manutenção** do aponte, deixando se manifestar pela repercussão negativa no parecer sobre a aprovação das contas do Gestor.

6.3.1. Da Tempestividade da Avaliação Atuarial. A elaboração da avaliação atuarial, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998. Em consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV), constatou-se o não cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), em descumprimento ao prazo previsto no art. 1º da Portaria MTP nº 834/2022[3].

6.4.1. Da Evolução do Resultado Atuarial. Os resultados da avaliação atuarial não foram apurados, pois não houve o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2023, com data focal de 31/12/2022, no CADPREV, em desacordo ao disposto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e no art.. 241, inc. III, alínea 'b' da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

6.5.1. Do Enquadramento de Limites dos Investimentos Constatou-se a existência de investimentos em fundos vedados pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021, bem como a existência de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do art. 21 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

Em relação à existência de investimentos em fundos vedados pela Resolução CMN n.º 4.963/2021, observa-se que o percentual de participação em relação ao patrimônio do RPPS é inferior a 1%.

Em relação à existência de investimentos em fundos que não possuem administradores que atendam aos critérios do art. 21 da Resolução CMN n.º 4.963/2021, há de se considerar que o art. 21, §9º, dispõe que os esses requisitos devem ser observados na aplicação dos recursos. No caso, a aplicação no Fundo ocorreu em abril de 2016, o qual encontra-se em liquidação.

[3] Registra-se que irregularidade dessa mesma natureza consta no Processo n.º 523-0200/21-5 e no Processo n.º 250-0200/20-0, cujas decisões foram no sentido de recomendar ao Gestor que adotasse as medidas a evitar a ocorrência da falha apontada.

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 25/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A787.F227.049B.6AFB.4BBE.

Dessa forma, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para fins de alertar à Administração para que adote medidas corretivas a fim de sanear as irregularidades.

6.6.1. Do Relatório e Parecer dos Conselhos. Constatou-se que os critérios sobre a "análise das contas (equilíbrio financeiro)", as "aplicações financeiras", as "demonstrações contábeis", a "manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial" e a "avaliação geral do parecer (se houver)" não constaram no relatório ou não foram abordados de forma clara. Desatendimento ao art. 2º, inc. IV, alínea "g", da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020. Relativamente ao conteúdo da ata apresentada, diversas irregularidades sobre a gestão de recursos do fundo foram indicadas pelos conselheiros, como atraso nos pagamentos de parcelamentos, não elaboração do cálculo atuarial, apuração da contribuição patronal com alíquota menor que a devida, atraso nos recolhimentos das contribuições patronais de dezembro/2022 e janeiro/2023.

7.1.2. Da Exclusão de Despesas com Ensino Médio do Cálculo de Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Despesas com ensino médio foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com MDE, no valor de R$86.548,45. Para a apuração do limite constitucional, a Auditoria desconsiderou esse valor, com base no art. 211, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal.

7.1.3. Da Exclusão de Despesas com Ensino Superior do Cálculo de MDE. Despesas com ensino superior foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com MDE, no valor de R$3.200,00. Para a apuração do limite constitucional, a Auditoria desconsiderou esse valor, com base no art. 211, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal.

7.1.4. Da Exclusão de Despesas com Uniforme Escolar do Cálculo de MDE. Despesas com aquisição de uniforme escolar foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com MDE, no valor de R$7.837,20. Para a apuração do limite constitucional, a Auditoria desconsiderou esse valor com base no contido nos Pareceres TCE/RS n.º 23/2000 e n.º 31/2000 e na Informação da Consultoria Técnica TCE/RS n.º 22/2010.

7.1.5. Da Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE. Despesas com aquisição de gêneros destinados à alimentação escolar foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com MDE, no valor de R$ 7.302,55. Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a Auditoria desconsiderou esse valor, com base no art. 212, §4º, da Constituição Federal, no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 25/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A787.F227.049B.6AFB.4BBE.

7.1.6. Da Exclusão de Despesas Não Relacionadas à Educação do Cálculo do MDE. Foi constatado que despesa com "serviço de georreferenciamento de estradas e vias" foi indevidamente acrescida ao montante dos gastos com MDE, no valor de R$ 15.000,00. Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a Auditoria desconsiderou esse valor, com base nos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

9.2.2. Da Programação Anual da Saúde (PAS). A PAS deve ser encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde (CMS) para aprovação antes da data de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente. Assim, no exercício de 2022, a PAS/2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO/ 2023. Constatou-se que a PAS/2023 não foi iniciada, em descumprimento ao exigido. Desatendimento à diretriz estabelecida no art. 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017.

10.1.2. Do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Constatou-se que o arquivo fornecido se trata de declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qual é informado que "o Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Candiota foi feito dentro das determinações e leis vigentes e foi encaminhado para a Procuradoria Municipal de Candiota, para análise e encaminhamento para o Legislativo Municipal, para aprovação e criação de Lei Municipal". Observa-se, portanto, que até a data da emissão da declaração (27/03/2023), o Município não havia instituído o seu PMGIRS. Registra-se que em pesquisa realizada no site da Câmara de Vereadores, não foi encontrado nenhum projeto de lei relativo ao ano de 2023 que tramitou ou esteja tramitando e que trate sobre resíduos sólidos.

11.1.4. Da Base de Legislação Municipal (Sistema BLM). As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS não foram efetuadas em sua integralidade, desatendendo ao disposto na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009[4]*.*

11.1.5. Do Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). As remessas ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Instrução Normativa TCE/RS n.º 13/2017, que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 1.050/2015. Atraso no médio de 65,55

[4] Registra-se que irregularidade relacionado ao atraso no encaminhamento de informações ao Sistema BLM deste Tribunal consta no processo de Contas de Governo n.º 3134-0200/19-7, relativo ao exercício de 2019, cuja decisão foi no sentido de recomendar ao gestor que adote as medidas saneadoras.

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 25/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A787.F227.049B.6AFB.4BBE.

dias no cadastramento de 95,91% dos eventos relativos a licitações e de 81,73 dias em relação a 100% dos eventos relativos a contratos[5]*.*

11.2.4. Das Atas de Encerramento dos Inventários. Constatou-se que o documento encaminhado não atende ao disposto no art. 2°, inc. IV, alínea "c", da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, pois não traz qualquer informação sobre a fidedignidade dos bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas. A ata expõe que a comissão de inventário foi nomeada pela Portaria n.º 011/2023. A reunião a que se refere a ata foi realizada em 31 de janeiro de 2023. Nesta data, as demonstrações contábeis do exercício 2022 já haviam sido encaminhadas a este Tribunal de Contas. Assim, conclui-se que, se de fato a comissão realizou o inventário dos bens municipais, as informações e eventuais correções decorrentes do procedimento não foram incluídas nas demonstrações do período. Ainda, registra-se que documento encaminhado também não trata sobre os bens de consumo e de valores.

11.2.5. Da Declaração Sobre a Realização e Regularidade das Conciliações Bancárias. Constatou-se que o documento encaminhado não atende ao disposto no art. 2°, inc. IV, alínea "e" da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, pois não contém os dados sobre os saldos bancários conforme modelo contido no Anexo I da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (código da conta contábil, descrição da conta contábil, conta bancária associada, saldo contábil - em R$-, saldo no extrato bancário -em R$-, eventuais diferenças entre os saldos -em R$- e observações pertinentes).

13.2.1. Da Legislação municipal que Instituiu o Sistema de Controle Interno do Município (SCI). Constatou-se que a legislação não atende integralmente a Resolução TCE/RS n.º 936/2012: não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (art. 3º, inc. I); não existe previsão legal de que a UCCI deve acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução (art. 6º, parágrafo único, inc. III)[6]*.*

[5] Registra-se que irregularidade relacionada ao atraso no envio de informações sobre licitações e contratos ao Sistema LicitaCon deste Tribunal consta no processo de Contas Anuais n.º 523-0200/21-5, relativo ao exercício de 2021, no processo de Contas Anuais n.º 250-0200/20-0, relativo ao exercício de 2020 e no processo de Contas de Gestão n.º 946-0200/17-0, relativo ao exercício de 2017, cujas decisões foram no sentido de recomendar ao Gestor que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando a evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório de Auditoria.

[6] Registra-se que esta irregularidade consta no processo de Contas Anuais n.º 523-0200/21-5, relativo ao exercício de 2021 e no processo de Contas Anuais n.º 250-0200/20-0, relativo ao exercício de 2020, cujas

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 25/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A787.F227.049B.6AFB.4BBE.

II – CONCLUSÃO

Isto posto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Sr. **LUIZ CARLOS FOLADOR** (Prefeito)**,** por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos arts. 33, inc. VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no art. 135 do RITCE e no art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;

2º) **Parecer favorável com ressalvas** à aprovação das contas do Sr. **LUIZ CARLOS FOLADOR** (Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. **PAULO ROBERTO BRUM CORREA** (Vice-Prefeito)**,** com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE;

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido; e

5º) **Ciência** à Unidade Central de Controle Interno.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

GERALDO COSTA DA CAMINO,
Procurador.

Assinado digitalmente.

172

decisões foram no sentido de determinar ao atual Administrador que providencie a adequação das situações apontadas no Relatório.

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 25/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A787.F227.049B.6AFB.4BBE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Edson Brum

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 13 de Setembro de 2024, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 27ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 18 de Setembro de 2024 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000165-0200/22-3
Órgão: PM de Candiota
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 11 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2803.DE70.CC22.9577.4710.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Edson Brum

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 11 de Outubro de 2024, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 31ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 16 de Outubro de 2024 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000165-0200/22-3
Órgão: PM de Candiota
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 09 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 09/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36CA.DDF1.7B81.4CFC.F362.

Processo n.º:	**0165-0200/22-3**
Natureza:	**Contas Anuais**
Órgão:	**Executivo Municipal de CANDIOTA**
Gestores:	**Luiz Carlos Folador** (*Prefeito*) **Paulo Roberto Brum Correa** (*Vice-Prefeito*)
Procuradores (*):	**Gladimir Chiele, OAB/RS n.º 41.290** **Roberto Chiele, OAB/RS n.º 37.591** **Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n.º 57.761** **Leandro Jacociunas, OAB/RS n.º 51.659**
Exercício:	**2022**
Data da Sessão:	**16-10-2024**
Órgão Julgador:	**Segunda Câmara**
Relator:	**Conselheiro Edson Brum**

(*) *Procuração na peça 5705917, ordem 79.*

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS AO PREFEITO. PARECER FAVORÁVEL AO VICE-PREFEITO.
As inconformidades apontadas não chegam a comprometer as Contas Anuais do Prefeito, ensejando a emissão de Parecer Favorável com ressalvas à aprovação de suas Contas.
A ausência de falhas atribuídas ao Vice-Prefeito enseja emissão de Parecer Favorável em relação às suas Contas.
RECOMENDAÇÃO.
Recomendação ao atual Gestor para que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização.

Trata o presente processo das Contas Anuais de **Luiz Carlos Folador**, (*Prefeito*) e **Paulo Roberto Brum Correa** (*Vice-Prefeito*), Administradores do Poder Executivo Municipal de **CANDIOTA** no exercício de **2022**.

Constam, nos autos, os relatórios e informes produzidos pela Supervisão de Auditoria e Instrução, os esclarecimentos prestados pelo Senhor **Luiz Carlos Folador** (*Prefeito*), assinados eletronicamente por um de seus Procuradores *(Adv. Leandro Jacociunas)*, acompanhados de documentação, bem como a manifestação do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarada por meio do Parecer MPC nº 6460/2024 (*peça 5976425, ordem 99*).

O Serviço de Instrução registra que não existem processos de tomadas de contas especiais, inspeções extraordinárias ou especiais, denúncias, tutelas de urgência, representações, representações do MPC e processos de contas especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores no exercício sob exame.

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 16/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1541.9E9B.DFB1.2AB5.9A02.

Registra, ainda, que não foi identificada irregularidade de responsabilidade do Senhor **Paulo Roberto Brum Correa** (*Vice-Prefeito*), o qual não foi intimado a prestar esclarecimentos no presente feito.

Após analisar os esclarecimentos prestados, o Serviço de Instrução sugere a manutenção integral dos itens, sintetizados conforme segue (*peça 5708024, ordem 95*):

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS
(*peça 5532538, ordem 72*).

5.2.2. Receita de capital indevidamente contabilizada como receita corrente. A Equipe de Auditoria exclui da apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) as receitas de transferências de capital, no montante de R$ 1.482.197,00, registradas inadequadamente como receitas de transferências correntes do 1º semestre de 2022, nos termos do Quadro 27 do Relatório de Auditoria. Ainda, relativas ao 2º semestre de 2022, da apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) as receitas de transferências de capital, no montante de R$ 1.449.264,00, registradas inadequadamente como receitas de transferências correntes, conforme Quadro 28 do Relatório de Auditoria. O fato evidencia desatendimento ao Art. 11 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e ao disposto no Art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (p. 26-27 da peça 5532538).

5.3.2. Contribuições patronais não computadas como despesa com pessoal. A Equipe de Auditoria adicionou ao montante da despesa com pessoal o valor de R$ 429.494,42 relativo a estornos de empenhos de contribuição ao INSS (peça 5143799). O órgão justificou que os estornos se referiam à compensação de valores pagos indevidamente (conforme históricos das anulações de empenho contidos na peça 5143799), sem informar que os pagamentos indevidos ocorreram dentro do período de apuração (exercício 2022). O entendimento da equipe foi de que a compensação de pagamentos indevidos de períodos anteriores não possibilita que a despesa do exercício seja estornada pelo órgão. O estorno dos empenhos das contribuições previdenciárias patronais, sem o adequado ajuste no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCERS, evidencia o descumprimento do § 2º do Art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021, tendo em vista que a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência (p. 32 da peça 5532538).

5.6.2. Equilíbrio financeiro. As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do Anexo I da Instrução Normativa n.º 18/2021, que, juntamente com o Modelo 7, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstravam uma insuficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar no valor total de R$ 955.263,23. Foram efetuados ajustes nas disponibilidades dos recursos em razão da inexistência de saldo suficiente para cobertura dos valores restituíveis registrados no passivo circulante. As informações constantes no Demonstrativo dos Restos a Pagar

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 16/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1541.9E9B.DFB1.2AB5.9A02.

Ajustado (peça 5532494) revelam uma nova insuficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no montante de R$ 2.115.261,83, conforme Quadros 39 e 40 do Relatório de Auditoria. Tal fato desatende ao disposto no § 1º do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, evidenciando que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa (p. 37-38 da peça 5532538).

6.3.1. Tempestividade da Avaliação Atuarial. A elaboração da avaliação atuarial, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998. A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o não cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), em descumprimento ao prazo previsto no Art. 1º da Portaria MTP nº 834/2022, fazendo-se necessária a adoção de providências para o saneamento da inconformidade (p. 40 da peça 5532538).

6.4.1. Evolução do resultado atuarial. Os resultados da avaliação atuarial não foram apurados, pois não houve o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2023, com data focal de 31/12/2022, no CADPREV, em desacordo ao disposto no Art. 40 da Constituição Federal, no Art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e na alínea 'b' do inciso III do Art. 241 da Portaria MTP n.º 1.467/2022. Diante do exposto, consideram-se desatendidos os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao Art. 40 da Constituição Federal (p. 40-41 da peça 5532538).

6.5.1. Enquadramento de limites dos investimentos. Com base nas informações expostas no Quadro 43 e nos Gráficos 12 e 13 do Relatório de Auditoria, assim como em verificações adicionais, constatou-se: a existência de investimentos em fundos vedados pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021, conforme Quadro 44 do Relatório de Auditoria; a existência de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 21 da Resolução CMN n.º 4.963/2021, nos termos do Quadro 45 do Relatório de Auditoria. Assim, consideram-se desatendidos alguns critérios estabelecidos na Resolução CMN n.º 4.963/2021 (p. 41-45 da peça 5532538).

6.6.1. Relatório e Parecer dos Conselhos. Com relação à conformidade do documento apresentado quanto ao atendimento das disposições da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, Art. 2º, inciso IV, g, constatou-se que os critérios sobre a "análise das contas (equilíbrio financeiro)", as "aplicações financeiras", as "demonstrações contábeis", a "manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial" e a "avaliação geral do parecer (se houver)" não constaram no relatório ou não foram abordados de forma clara, conforme assinalado no Quadro 46 do Relatório de Auditoria, configurando a insuficiência do documento. Tal situação não será caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento no presente exercício. No entanto, devem-se adotar medidas para melhorar a qualidade dos relatórios enviados

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 16/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1541.9E9B.DFB1.2AB5.9A02.

para os próximos períodos. Relativamente ao conteúdo da ata apresentada, diversas irregularidades sobre a gestão de recursos do fundo foram indicadas pelos conselheiros, como atraso nos pagamentos de parcelamentos; não elaboração do cálculo atuarial; apuração da contribuição patronal com alíquota menor que a devida; atraso nos recolhimentos das contribuições patronais de dezembro/2022 e janeiro/2023. As situações relatadas foram consideradas pelo conselho para que se emitisse opinião pela aprovação com ressalvas das contas do exercício 2022 (p. 46-47 da peça 5532538).

7.1.2. Exclusão de despesas com ensino médio do cálculo de MDE. Despesas com ensino médio foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), no valor de R$ 86.548,45, no exercício de 2022, conforme peça 5532515. Para a apuração do limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou esse valor com base no disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 211 da Constituição Federal (p. 48 da peça 5532538).

7.1.3. Exclusão de despesas com ensino superior do cálculo de MDE. Despesas com ensino superior foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 3.200,00, conforme peça 5532516. Para a apuração do limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou esse valor com base no disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 211 da Constituição Federal (p. 48- 49 da peça 5532538).

7.1.4. Exclusão de despesas com uniforme escolar do cálculo de MDE. Despesas com aquisição de uniforme escolar foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 7.837,20, conforme peça 5532514. Para a apuração do limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou esse valor com base no contido nos Pareceres TCE-RS n.º 23/2000 e n.º 31/2000 e na Informação da Consultoria Técnica TCE-RS n.º 22/2010 (p. 49 da peça 5532538).

7**.1.5. Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE.** Foi constatado que despesas com aquisição de gêneros destinados à alimentação escolar foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), no valor de R$ 7.302,55, conforme peça 5532517. Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou esse valor com base no contido no §4º do Art. 212 da Constituição Federal, c/c o caput do mesmo artigo; no Art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (p. 49 da peça 5532538).

7.1.6. Exclusão de despesas não relacionadas à educação do cálculo do MDE. Foi constatado que despesa com "serviço de georreferenciamento de estradas e vias" foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), no valor de R$ 15.000,00, conforme peça 5532535. Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou esse

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 16/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1541.9E9B.DFB1.2AB5.9A02.

valor com base no contido nos Arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996 (p. 49 da peça 5532538).

9.2.2. Programação Anual da Saúde. A Programação Anual de Saúde (PAS) deve ser encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde (CMS) para aprovação antes da data de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023. Conforme dados extraídos do Portal SAGE, do Ministério da Saúde, constatou-se que a PAS para o ano de 2023 não foi iniciada, em descumprimento ao exigido. Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no Art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas. A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no Art. 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde (p. 54 da peça 5532538).

10.1.2. Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Com base nos documentos entregues na prestação de contas anual, constatou-se o envio de documento visando ao atendimento da alínea q do inciso IV do Art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peça 5034618). Entretanto, em análise ao arquivo fornecido, verificou-se que se trata de declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qual é informado que "o Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Candiota foi feito dentro das determinações e leis vigentes e foi encaminhado para a Procuradoria Municipal de Candiota, para análise e encaminhamento para o Legislativo Municipal, para aprovação e criação de Lei Municipal". Observa-se, portanto, que até a data da emissão da declaração (27/03/2023), o Município de Candiota não havia instituído o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Registra-se que em pesquisa realizada no site da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, não foi encontrado nenhum projeto de lei relativo ao ano de 2023 que tramitou ou esteja tramitando e que trate sobre resíduos sólidos (p. 56-57 da peça 5532538).

11.1.4. Base de Legislação Municipal (Sistema BLM). As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS não foram efetuadas em sua integralidade, conforme consta no Quadro 55 do Relatório de Auditoria, desatendendo ao disposto na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009 (p. 58 da peça 5532538).

11.1.5. Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon). As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS (LicitaCon) foram efetuadas em desacordo com a Instrução Normativa TCE/RS n.º 13/2017, que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 1.050/2015, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos, com atraso médio de 65,55 dias para licitações (95,91% fora do prazo) e 81,73 dias para contratos (100% fora do prazo) (p.58-59 da peça 5532538).

11.2.4. Prestação de Contas Anual. Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea c - Atas de Encerramento dos

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 16/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1541.9E9B.DFB1.2AB5.9A02.

Inventários. O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidenciou a seguinte irregularidade: Cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas. O documento encaminhado (peça 5034586) não atende ao disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2°, inciso IV, c, pois não traz qualquer informação sobre a fidedignidade dos bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas. A ata expõe que a comissão de inventário foi nomeada pela Portaria n.º 011/2023. A reunião a que se refere a ata foi realizada em 31 de janeiro de 2023. Nesta data, as demonstrações contábeis do exercício 2022 já haviam sido encaminhadas a este Tribunal de Contas. Assim, conclui-se que, se de fato a comissão realizou o inventário dos bens municipais, as informações e eventuais correções decorrentes do procedimento não foram incluídas nas demonstrações do período. Ainda, registra-se que documento encaminhado também não trata sobre os bens de consumo e de valores (p. 62 da peça 5532538).

11.2.5. Prestação de Contas Anual. Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea e - Declaração Sobre a Realização e Regularidade das Conciliações Bancárias. O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidenciou a seguinte irregularidade: declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I. O documento encaminhado não atende ao disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, Art. 2°, inciso IV, pois não contém os dados sobre os saldos bancários conforme modelo contido no Anexo I da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (código da conta contábil, descrição da conta contábil, conta bancária associada, saldo contábil (em R$), saldo no extrato bancário (em R$), eventuais diferenças entre os saldos (em R$) e observações pertinentes) (p. 63 da peça 5532538).

13.2.1. Legislação municipal. O exame da legislação que instituiu o sistema de controle interno do município evidenciou que: não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012); não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012).

O Ministério Público junto a esta Corte de Contas manifestou-se, em conclusão, nos seguintes termos:

*"1º) **Multa** ao Sr. **LUIZ CARLOS FOLADOR** (Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos arts. 33, inc. VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no art. 135 do RITCE e no art. 4º*

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 16/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1541.9E9B.DFB1.2AB5.9A02.

da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;

2º) ***Parecer favorável com ressalvas*** *à aprovação das contas do Sr.* ***LUIZ CARLOS FOLADOR*** *(Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;*

3º) ***Parecer favorável*** *à aprovação das contas do Sr.* ***PAULO ROBERTO BRUM CORREA*** *(Vice-Prefeito),* ***com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE;***

4º) ***Recomendação*** *ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido; e*

5º) ***Ciência*** *à Unidade Central de Controle Interno."*

É o Relatório.

Voto.

Quanto ao item **5.6.2 – Equilíbrio financeiro**, observo que, após os ajustes realizados pela equipe de auditoria, o Município apresentou, no encerramento do exercício de 2022, uma Insuficiência Financeira, no montante de R$ 2.115.261,83, o que configura um desequilíbrio financeiro, em desatendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Por outro lado, como tenho me manifestado em outras oportunidades, entendo que a insuficiência financeira observada no encerramento do exercício não é fator determinante para a emissão de Parecer Desfavorável à aprovação das contas, pois o julgamento de um Gestor Público deve sopesar um conjunto de circunstâncias, ou seja, se o contexto de irregularidades levantadas chega a comprometer a globalidade de suas contas.

No particular, como bem destacado pelo Agente Ministerial, há de se considerar que quase a totalidade dos restos a pagar são não processados (despesas ainda não liquidadas) e que boa parte dos Recursos Vinculados dizem respeito a Convênios cuja liberação dos valores pode ocorrer ao longo dos exercícios subsequentes.

Assim, em consonância com o entendimento do *Parquet*, embora mantenha o aponte, deixo de considerá-lo negativamente à aprovação das Contas do Gestor.

No tocante ao **item 11.1.5** (atraso no cadastramento das Licitações e Contratos no Sistema LicitaCon), verifico que a Equipe de Auditoria apontou o **atraso médio** de **65,55 dias** em 95,51% das Licitações e de **81,73 dias** em 100,00% dos Contratos (*peça 5532538, ordem 72, pp. 58-59*).

O LicitaCon é o sistema informatizado destinado ao envio de dados, informações e documentos relativos a licitações e contratos administrativos, para fins de efetivo e concomitante exercício do controle externo e de disponibilização de informações para a sociedade (*art. 2º da Resolução TCE-RS nº 1.050/2015*). Desse modo, o envio em

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 16/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1541.9E9B.DFB1.2AB5.9A02.

atraso dessas informações, além de fragilizar a atuação preventiva deste Tribunal de Contas, fragiliza o próprio controle a ser exercido pela Sociedade.

Diante do exposto, cabe recomendação ao atual Gestor para que tome as providências necessárias a fim de evitar a sua repetição.

Com relação aos **demais itens apontados**, em que pesem as justificativas apresentadas e/ou anúncio de medidas corretivas, anuo à análise do Serviço de Instrução Municipal, referendada pelo *Parquet*, adotando seus fundamentos, para manter as inconformidades registradas no Relatório de Auditoria.

Nesse sentido, cabe recomendação ao atual Gestor para que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização.

Por outro lado, no contexto dos autos, entendo que as inconformidades apontadas não comprometem a globalidade das Contas Anuais do Senhor **Luiz Carlos Folador** (Prefeito), razão pela qual, em consonância com o entendimento do *Parquet*, sou pela emissão de Parecer Favorável com ressalvas à aprovação de suas Contas.

Em relação à multa proposta pelo *Parquet*, ainda que a inconformidade apontada revele a infringência de normas e dispositivos de ordem constitucional e legal, deixo de acolher essa proposição, em face da natureza do processo de Contas Anuais, cujo objeto é a emissão Parecer sobre as Contas do Gestor, nos termos regimentais.

Quanto ao Sr. **Paulo Roberto Brum Correa** (*Vice-Prefeito*), tendo em vista que ele não foi responsabilizado nos autos, deve ser emitido Parecer Favorável à aprovação de suas Contas.

Com esses fundamentos e acolhendo, em parte, o posicionamento do Agente Ministerial, **VOTO** para que esta Colenda Câmara decida nos seguintes termos:

a) pela emissão de **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais de **Luiz Carlos Folador** (*Prefeito*), Administrador do Poder Executivo Municipal de **CANDIOTA** no exercício de **2022**, com fundamento no artigo 75, II, do RI-TCE/RS e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

b) pela emissão de **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais de **Paulo Roberto Brum Correa** (*Vice-Prefeito*), Administrador do Poder Executivo Municipal de **CANDIOTA** no exercício de **2022**, com fundamento no artigo 75, I, do RI-TCE/RS;

c) pela **recomendação** ao atual Gestor para que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização;

d) pela **ciência** ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município, encaminhando-lhe cópia deste relatório e voto, bem como da decisão que vier a ser prolatada;

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 16/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1541.9E9B.DFB1.2AB5.9A02.

Página 1042
Processo 00165-0200/22-3
Página da peça 9
Peça 6065165
DOCUMENTO PÚBLICO

e) após o trânsito em julgado, pelo **encaminhamento** do processo ao Poder Legislativo Municipal de **CANDIOTA**, acompanhado dos Pareceres que tratam as letras "**a**" e "**b**" desta decisão, para os fins legais.

Conselheiro *EDSON BRUM*,
Relator.

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 16/10/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1541.9E9B.DFB1.2AB5.9A02.

Relator: Conselheiro Edson Brum
Processo n. 000165-02.00/22-3 –
Decisão n. 2C-0977/2024

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Candiota** no exercício de **2022**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) emitir Parecer sob o n. 23.021, Favorável, com ressalvas, *à aprovação das Contas Anuais do Senhor* ***Luiz Carlos Folador****, Administrador do* ***Executivo Municipal de Candiota*** *no exercício de* ***2022****, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE/RS e no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021;*

b) emitir Parecer sob o n. 23.021, Favorável *à aprovação das Contas Anuais do Senhor* ***Paulo Roberto Brum Correa****, Administrador do* ***Executivo Municipal de Candiota*** *no exercício de* ***2022****, com fundamento no artigo 75, I, do RITCE/RS;*

c) recomendar ao atual Gestor *que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização;*

d) cientificar o Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município*, encaminhando-lhe cópia do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e desta Decisão;*

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 13/11/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5D7A.A131.53E4.A531.2106.

e) *após o trânsito em julgado,* ***encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Candiota****, acompanhado do Parecer que tratam as letras "**a**" e "**b**" desta Decisão, para os fins legais*

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente e Relator), Iradir Pietroski e Alexandre Postal.

Sala Virtual, em 16-10-2024.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 13/11/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5D7A.A131.53E4.A531.2106.

PARECER n. 23.021

Processo n. 000165-02.00/22-3

Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Candiota**, referente ao exercício de **2022**. Senhor **Luiz Carlos Folador** – **Parecer Favorável com Ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Paulo Roberto Brum Correa** – **Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 16 de outubro de 2024, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000165-02.00/22-3**, de Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Candiota**, Senhores **Luiz Carlos Folador** e **Paulo Roberto Brum Correa**, referente ao exercício de **2022**;

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 03/12/24, Fernanda Ismael em 03/12/24, Edson Meurer Brum em 04/12/24 e Alexandre Postal em 16/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1A2C.5E61.A0B5.7949.68C4.

Continuação do Parecer n. 23.021

– Quanto ao Administrador, Senhor **Luiz Carlos Folador**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Candiota**, correspondentes ao exercício de **2022**, gestão do Senhor **Luiz Carlos Folador**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal e no artigo 2º da Resolução TCE 1.142/2021; **recomendando** ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização*;*

– Quanto ao Administrador, Senhor **Paulo Roberto Brum Correa**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Candiota**, correspondentes ao exercício de **2022**, gestão do Senhor **Paulo Roberto Brum Correa**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 03/12/24, Fernanda Ismael em 03/12/24, Edson Meurer Brum em 04/12/24 e Alexandre Postal em 16/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1A2C.5E61.A0B5.7949.68C4.

Continuação do Parecer n. 23.021

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
16 de outubro de 2024.

Presidente

CONSELHEIRO EDSON BRUM **e Relator**

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

Estive presente:

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FERNANDA ISMAEL

Assinado digitalmente por: Iradir Pietroski em 03/12/24, Fernanda Ismael em 03/12/24, Edson Meurer Brum em 04/12/24 e Alexandre Postal em 16/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1A2C.5E61.A0B5.7949.68C4.

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000165-0200/22-3 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE CANDIOTA
- Gabinete: Edson Brum
- Peça(s):
  - nº 6191788 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 22/01/2025
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
  - Destinatário: **Geraldo Costa da Camino** (e-com nº 128377/447779)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Luiz Carlos Folador** (e-com nº 128377/447777)
    - pp.Bel. Fabiano Barreto da Silva - OAB: 57761/ RS
    - pp.Bel. Gladimir Chiele - OAB: 41290/ RS
    - pp.Bel. Leandro Jacociunas - OAB: 51659/ RS
    - pp.Bel. Roberto Chiele - OAB: 37591/ RS
  - Destinatário: **Paulo Roberto Brum Correa** (e-com nº 128377/447778)

Porto Alegre, 22 de Janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 22/01/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A804.FDDB.74E4.7DCA.2909.